SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2862

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2020

Contrato Administrativo nº. 236/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ nº. 17.468.557/0001-54.**
Objeto: Contrato de locação de softwares integrados de gestão municipal de saúde, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender os Municípios Consorciados ao CIMCERO.
Valor global: R$ 13.211.920,00 (treze milhões, duzentos e onze mil e novecentos e vinte reais).
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:57C7C922

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 031/CISAN/2020 - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

DECRETO N° 031/CISAN/2020
Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2020.

"Ementa: Remaneja dotação orçamentária para fins de adequação de despesa".

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c/c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 051/CISAN/2019, de 30 de agosto 2019.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

Suplementação:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0100.2.100 Manutenção das Atividades do CISAN Central/RO
3.1.90.11.00.00 Vem. E Vantagens Fixas R$ 9.000,00
TOTAL DO PROJETO R$ 9.000,00
20.001.17.512.0100.2.101 Manutenção da Operação do CTDR de Ariquemes/RO
3.1.90.11.00.00 Vem. E Vantagens Fixas R$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 53.000,00
TOTAL DO PROJETO R$ 70.000,00
TOTAL GERAL R$ 79.000,00

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:
20. CISAN CENTRAL
20.001 CISAN CENTRAL – RO
20.001.17 Saneamento
20.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
20.001.17.512.0101 Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 3.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres
TOTAL DO PROJETO R$ 5.500,00
20.001.17.512.0101.2.101 Manutenção da Operação do CTDR de Ariquemes/RO
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços De Terc. P. Física R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 54.000,00
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres
TOTAL DO PROJETO R$ 59.000,00

20.001.17.512.0104 Estudos Projetos e Construção de infraestrutura de Resíduos Sólidos/Célula
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 9.500,00
Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Livres
TOTAL DO PROJETO R$ 14.500,00
TOTAL GERAL R$ 79.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:CC213CB8

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo nº: 77/2020
Interessado: CISAN-CENTRAL/RO
OBJETO: Aquisição de Material para manejo e acondicionamento de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS). Para atender as necessidades do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes. Conforme especificação.

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03, CEP 76.870-527, Ariquemes/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com processo de aquisição dos itens, conforme especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**BOMBONA** de polietileno de alta densidade - com capacidade mínima de 200 litros, com tampa removível e com cinta de segurança, podendo ser fornecida nas cores azuis ou brancas.	UND	40	250,65	10.026,00
2	**CARRINHO INDUSTRIAL**, carrinho de carga para carregamento de materiais podendo ser de qualquer cor, capacidade 300kg.	UND	02	587,50	1.175,00
3	**RESERVATÓRIO DE ÁGUA** (caixa d'água), de polietileno com tampa e capacidade mínima de 1.000 litros.	UND	10	475,50	4.757,50
TOTAL				**R$ 15.958,50**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 15.958,50 (quinze mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede do CISAN-CENTRAL/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: comprascisan@outlook.com ou através do telefone (69) 3516-2097.

Ariquemes/RO, 16 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. n° 010/CISAN/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4C203A48

SUPERINTENDÊNCIA
RECESSO NATALINO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DECRETO N ° 034/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 15 de dezembro de 2020.

*"Dispõe sobre a concessão de recesso das atividades administrativas do Consórcio***."**

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Recesso das atividades administrativas do CISAN, por um período de 15 (quinze) dias, a contar do **dia 21 de dezembro de 2020 à 05 de janeiro de 2021.**

Parágrafo Único: as atividades do Aterro Sanitário, devido se tratar de serviços essenciais, serão mantidas com normalidade de rotina.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:D41B242C

SUPERINTENDÊNCIA
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

DECRETO N ° 033/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 15 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao Servidor WILLIAN LUIZ PEREIRA e dá outras providências."

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **WILLIAN LUIZ PEREIRA,** Superintendente, referente ao período aquisitivo de **01/07/2019 a 01/07/2020,** a serem gozados, do dia 05 a 14 de janeiro de 2021.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:3C6C3BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº.15-DL-2020

PORTARIA Nº.15-DL-2020

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - REVOGAR AS PORTARIAS ABAIXO RELACIONADAS, A SABER:

PORTARIA N. 10/CMAFO/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017, DO Sr. **ROBSON VENANCIO DE SOUZA**, PORTADOR DA **CEDULA DE IDENTIDADE RG SOB O Nº 1411697 SSP/RO E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 007.780.912-28,** DO CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

PORTARIA N. 13/CMAFO/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017, DA **Srª. FERNANDA NAGATA GARCIA PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000907738 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 858.018.442-87,** DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO MATERIAL E PATRIMONIO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

PORTARIA Nº. 41/CMAFO/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017 DO SR.º **RAFAEL RICARDO STRAUB, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1220655SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 031.457.282-10, D**O CARGO DE CHEFE DE IMPRESSA E RELAÇÕES PUBLICAS, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

PORTARIA N. 10/CMAFO/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018, DA SENHORA **ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA**, **PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB O Nº 997069 SSP/RO E INSCRITA NO CPF SOB O Nº 861.347.602-34**, NO CARGO DE CONTROLADORA INTERNA NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

PORTARIA Nº 01/CMAFO/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019, DA **Srª. AUREA ANGELICA ROSSI CAETANO DE PAULA** PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº **31166225 SSP/PR** E INSCRITA NO **CPF Nº 316.809.762-49,** DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA LEGISLATIVA, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

PORTARIA N. 16/CMAFO/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019, DO **Srº. LUCIANGELO ABBA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 638432SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 617.017.852-34, D**O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

PORTARIA N. 24/CMAFO/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, DO SENHOR **FLAVIO FIORIM LOPES, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 47865743 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 118.961.458-84,** DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS APARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

DARIO MOREIRA
Presidente – CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:32095787

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 028/2020
PROCESSO: 105/2020
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
EDERBRANDE MACHADO FAGUNDES 99217856215
CNPJ: 38.459.234/0001/74

OBJETO: "Despesa com **SERVIÇO DE LIMPEZA CARGA DE GÁS E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO.**"
BASE LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.
Valor global R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39
PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA
PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9EC3F964

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DA CPL

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DA CPL
TOMADA DE PREÇO 006/2020

Onde se lê:

DA DECISÃO
Nos termos da fundamentação supra, a Comissão, por unanimidade, decide pela manutenção da decisão proferida no dia, ou seja, pela habilitação de CONSTRUTORA LV LTDA EPP, EDIFICARE SERVIÇOSDE ENGENHARIA LTDA –ME, e FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e inabilitação de FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA
Os autos serão encaminhados à autoridade Superior para decisão em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.
Assim encaminham-se os autos ao Senhor Secretario Municipal da SEMTRAS para sua análise e superior decisão quanto as razoes apresentadas pelo recorrente.

Leia-se:
Nos termos da fundamentação supra, a Comissão, por unanimidade, decide pela manutenção da decisão proferida no dia, ou seja, pela habilitação de CONSTRUTORA LV LTDA EPP, EDIFICARE SERVIÇOSDE ENGENHARIA LTDA –ME, NBO COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS EIRELI –ME e FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e inabilitação de FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA
Os autos serão encaminhados à autoridade Superior para decisão em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.
Assim encaminham-se os autos ao Senhor Secretario Municipal da SEMTRAS para sua análise e superior decisão quanto as razoes apresentadas pelo recorrente.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16 de Dezembro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2C3E40FC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°32/2020, ORIUNDO DO PREGAO 54/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS.

Objetivando : Aquisição de material de uso ambulatorial e hospitalar, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE e a empresa TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 32.364.822/0001-48, REALINHAM o valor do contrato, nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Alta Floresta D'Oeste, 14 de Dezembro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1782F9D4

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.573/2020

Lei nº 1.573/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) PREFEITO de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000.
S.A.A.E - ALTA FLORESTA DO OESTE
08.001.00.000.0000.0.000.
S.A.A.E - ALTA FLORESTA
08.001.04.122.0041.2.104.
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
50.000,00
10
-
3.1.90.11.00.00
10000000
Total Suplementação:
50.000,00
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000.
S.A.A.E - ALTA FLORESTA DO OESTE
08.001.00.000.0000.0.000.
S.A.A.E - ALTA FLORESTA
08.001.04.122.0041.2.101.
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
20.000,00
4
-
3.3.90.36.00.00
10000000
08.001.04.122.0041.2.108.
MANUTENÇAO DA DESPESA COM ENERGIA ELETRICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.000,00
18
-
3.3.90.39.00.00
10000000
Total Redução:
50.000,00

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE – RO em 16/12/2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2904CDC1

PODER EXECUTIVO
DECISÃO DA CPL

DECISÃO DA CPL

PROCESSO N°: 694/2020
OBJETO: Tomara De Preço Nº 005/2020

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA LV LTDA EPP, face a habilitação das empresas LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA e FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. Alega a recorrente que a primeira empresa não apresentou CRC (Certificado de Registro Cadastral), já a segunda, não apresentou documento hábil a comprovar que não possui em seu quadro de representante pessoa que tenha vínculo empregatício com o órgão licitante.

FUNDAMENTAÇÃO:
A recorrente alegou que a empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA –ME, não apresentou CRC (Certificado de Registro Cadastral), empresa apresentou na página de nº 01, lá consta todas as informações necessárias para sua habilitação. Ademais, o CRC é expedido pela comissão permanente de licitação, e na página nº 02 consta informações da validade do CRC, bem como trata-se de informação de fácil consulta pela CPL, não há de se acolher o recuso, permanecendo a empresa habilitada.
Em relação a empresa FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, argumenta que uma das certidões apresentada pela empresa acima não fora preenchida conforme padrão exigido pela administração, estando em desconformidade com as regras do edital.
Tal argumento não merece prosperar, eis que a administração disponibiliza modelos para demonstrar, simples e exclusivamente, como pode ser confeccionada a documentação exigida, mas não vincula o licitante a apresentação de documento idêntico ao modelo

proposto, bastando que conste os dados solicitados pela administração, não influindo no julgamento a forma de elaboração do documento.

DECISÃO:
Nos termos da fundamentação supra, a Comissão, por unanimidade, decide pela manutenção da decisão proferida no dia, ou seja, pela habilitação de **CONSTRUTORA LV LTDA EPP, NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS EIRELI –ME, LPM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, e FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** e inabilitação de **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA**
Os autos serão encaminhados à autoridade Superior para decisão em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.
Assim encaminham-se os autos ao Senhor Secretario Municipal de Saúde, para sua análise e superior decisão quanto as razoes apresentadas pelo recorrente.

Alta Floresta D' Oeste, 16 de Dezembro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da Comissão de Licitação

FABIANA MARQUES DA SILVA
Secretaria

WALDETE DONADIA CANUTO
Membro

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:87058683

PODER EXECUTIVO
PROCESSO Nº 702/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

DECISÃO

PROCESSO Nº 702/2020
Tomada de Preço nº 006/2020

A Comissão Permanente de Licitações encaminha os autos em epigrafe, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei 8666/93, para decisão sobre os argumentos apresentados no recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA LV LTDA EPP, face a habilitação das empresas EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME E FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

Em que pese a argumentação apresentada pela recorrente, verificamos que as empresas EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME e FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS atenderam os requisitos habilitatorios estabelecidos no edital.

Destarte que o meu entendimento coaduna com a da CPL, vez que na busca da ampliação do número de concorrentes, certamente a Municipalidade escolherá a melhor proposta, cumprindo assim o preceito estabelecido no artigo 3º da Lei 8666/93.

Também solidifica o entendimento de que a municipalidade não deve ser tão rígida no julgamento das propostas dos processo licitatório, sendo que detalhes irrelevantes devem ser desconsideradas.

Em recente acórdão, o TCU novamente fez um alerta a respeito da necessidade de ocorrer flexibilização nas regras de editais de licitação e seu julgamento, já que é uma medida benéfica, sem a incidência de burla à lisura do certame.

Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1a Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que:

[...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços [...]. (Processo TC no 032.051/2016-6. Acórdão no 342/2017 – 1a Câmara. Relator: ministro Augusto Sherman.)

Ante ao exposto, DECIDO:

Receber o presente recurso, vez que próprio e tempestivo, e no seu mérito julga-lo totalmente improcedente, mantendo-se a decisão proferida pela CPL em também habilitar junto ao certame as empresas EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME E FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

Determino a CPL que proceda o prosseguimento do feito licitatório com a designação do dia 21/12/2020 as 09:30 para abertura dos envelopes PROPOSTAS das 04 empresas declaradas habilitadas pela CPL:

EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME;
FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS;
CONSTRUTORA LV;
NBO COM DE MATERIAIS DE CONSTRTUÇÃO SERVIÇOS EIRELLI.

Alta Floresta D' Oeste, 16 de Dezembro de 2020.

LEVI ARMI
Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C1E8C6A7

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO75/2020

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 889/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 77/2020
Data da Homologação: 16 de dezembro de 2020.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE GAS DE COZINHA ,PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.
Fornecedor: W.O.DOS SANTOSCOMERCIO DE GAS EIRELLI
CNPJ/CPF: 22.686.754/0001-80
Valor Total Homologado – 8.120,00.

ALTA FLORESTA, 16 de dezembro de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2547F00D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 237/GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreto nº. 237/GP, de 16 de dezembro de 2020.

"Institui o Calendário Fiscal para o ano de 2021 no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDOa necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2021;
CONSIDERANDOa importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Alto Alegre dos Parecis, que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;
CONSIDERANDOo programa de modernização da administração fazendária do Município, cujo principal objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2021, conforme prazo e condições estipulados neste decreto:

Art. 2° O prazo para recebimento da guia de pagamento no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo é 15 (quinze) dias antes do vencimento da primeira parcela fixada neste Decreto.

Art. 3ºNa hipótese do não recebimento das guias para pagamento dos tributos até a data do vencimento, o contribuinte deverá comparecer ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis para solicitar a emissão da 2ª via.
Parágrafo único.Caso o contribuinte ou o responsável requeira a 2ª via do documento de cobrança a que se refere o caput, após os prazos estabelecidos neste decreto, perderá os benefícios referentes aos descontos, incidindo sobre o valor devido os acréscimos moratórios.

Art. 4º A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:
I – IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA)
a) Cota única: pagamento até 31 de maio de 2021, com desconto de 10% (dez por cento);
b) Parcelamento em até 02 (duas) vezes: 1ª – Vencimento até 31 de maio de 2021; 2ª – Vencimento até 30 de junho de 2021.

II – TAXAS/SERVIÇOS URBANOS
a) Cota única: pagamento até 29 de outubro de 2021, sem desconto;
b) Parcelamento em até 02 (duas) vezes: 1ª – Vencimento até 29 de outubro de 2021; 2ª – Vencimento até 30 de novembro de 2021.

III – ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
a) Cota única: pagamento até 31 de março de 2021, sem desconto;

IV – ISS FIXO ANUAL
a) Cota única: para pagamento até31 de março de 2021, sem desconto;
Parágrafo Único: O Contribuinte poderá emitir as guias de pagamento por meio do sítio eletrônico do Município, caso esteja disponível essa modalidade para o respectivo tributo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de dezembro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:155277CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 67/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 067/CPL/2020, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI para o enfrentamento do combate ao COVID - 19, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso de Enfretamento Emergente de Saúde COVID-19 Prog. PSE e Enfretamento do COVID-19/Emenda Parlamentar NE 829884. Processo Administrativo sob o nº. 480/SEMUSA/2020. Sendo os lotes 01, 11, 16 e 18 no valor global de R$ 11.441,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais), em favor da empresa JPR REPRESENTAÇÕES COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 63.772.925/0001-70. Os itens 02, 03, 07, 08, 09 e 10 no valor global de R$ 12.566,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais), em favor da empresa ECOLIM EIRELI – ME, CNPJ: 17.221.558/0001-08. O item 04 no valor total de R$ 1.149,88 (um mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa M N ANDRADE FILHO LTDA, CNPJ: 37.297.457/0001-10. O item 05 no valor total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), em favor da empresa JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 38.460.625/0001-09. Os itens 06, 14 e 17 no valor global de R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais), em favor da empresa R BELMIRO LTDA, CNPJ: 35.457.889/0001-15. O item 12 no valor total de R$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais), em favor da empresa MESCADÃO DAS MÁSCARAS EIRELI LTDA, CNPJ: 31.419.958/0001-45. O item 13 no valor total de R$ 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa MEDICAL COMÉCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.511.964/0001-65. O item 15 no valor total de R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais), em favor da empresa R M BRANDÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.505.890/0001-23, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:96279489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 68/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 68/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Eletrônicos, Roteador Wireless, Ventilador e Ar Condicionado, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso Próprio. Processo Administrativo sob o nº. 521/SEMAS/2020, sendo os itens 01, 03 e 04 no valor global de R$ 6.475,30 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), em favor da empresa ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP, CNPJ: 36.656.877/0001-82. E o item 05 no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), em favor da empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 05.207.997/0001-79, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B15D87FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 69/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 069/CPL/2020, tendo como objeto a Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Agua, solicitado pela Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis - RO, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 528/SAAE/2020. Sendo o item 01 no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da empresa BIDDEM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80. O item 02 no valor total de R$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais), em favor da empresa HIGIBEST COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.581.761/0001-78. O item 03 no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em favor da empresa CLORO MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 33.687.278/0001-38, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:E85175EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 70/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 70/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 525/SEMEC/2020, Sendo o item 01 no valor total de R$ 102.585,69 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), em favor da empresa JAQUELINE CRUZ CAMPOS - ME, CNPJ: 10.414.648/0001-68, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CF8F104F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 71/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 071/CPL/2020, tendo como objeto a Aquisição de uma Bomba Submersa Para Poço Artesiano solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 530/SEMEC/2020, sendo o item 01 no valor de R$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa N. V. VERDE EIRELI - ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:66F717BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 72/CPL/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 72/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 72/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Toners solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio, Processo Administrativo sob o nº. 535/SEMFAP/2020, Sendo o lote 01 no valor global de R$ 19.499,92 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 29.500.349/0001-74. O lote 02 no valor global de R$ 3.249,96 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa D. S. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA, CNPJ: 33.742.886/0001-06. Os lotes 03 e 05 no valor global de R$ 63.498,78 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), em favor da empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.210.196/0001-00. E os lotes 04 e 06 no valor global de R$ 24.285,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.207.997/0001-79, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:646B0B21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 309/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR O Sr. FERNANDO ROBERTO DA ROCHA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **FERNANDO ROBERTO DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF nº. 649.118.962-72, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral da Secretaria de Obras, da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1B114F80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 310/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR O Sr. FRANCISCO GOMES DE LIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **FRANCISCO GOMES DE LIRA**, inscrito no CPF/MF nº. 174.488.241-04, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Obras e Serviços, da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:ED3549CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 311/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR O Sr. PAULO FERREIRA BORGES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **PAULO FEREIRA BORGES**, inscrito no CPF/MF nº. 678.699.552-72, do cargo comissionado de Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Obras, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:BC968401

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 312/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR O Sr. JEUNES SILVA GOMES DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **JEUNES SILVA GOMES**, inscrito no CPF/MF nº. 569.911.852-72, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:54F9B26D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 313/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª ADRIANA PAULA PISOLER BOONE DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **ADRIANA PAULA PISOLER BOONE**, inscrita no CPF/MF nº. 020.305.112-26, do cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:C65EFCEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 314/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª LILIAN GRACIELLI DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **LILIAN GRACIELLI DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº. 007.514.012-85, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Psicologia Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:3C36AA31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 315/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR O Sr. VALMIR ANTONIO PEREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **VALMIR ANTONIO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF nº. 873.434.957-04, do cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CB5AD262

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 316/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª DIELLY DE LIMA SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E CONTROLE DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **DIELLY DE LIMA SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº. 028.408.482-44, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte e Controle de Veículos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F13947A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 317/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR O Sr. JULIANDERSON RATUNDE DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **JULIANDERSON RATUNDE**, inscrito no CPF/MF nº. 040.293.932-84, do cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:090A6932

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 318/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR O Sr. DIEGO FERNANDES BARBOSA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **DIEGO FERNANDES BARBOSA**, inscrito no CPF/MF nº. 001.777.462-46, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Serviço de Inspeção, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:DD226F58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 319/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª JESSICA VALANDRO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **JESSICA VALANDRO**, inscrita no CPF/MF nº. 118.017.617-01, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:45407660

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 320/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº.005.655.772-80, do cargo comissionado de Secretária de Assistência Social, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B20281E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 321/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE**, inscrita no CPF/MF nº. 908.296.462-72, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Assistência as Famílias, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:326D7A38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 322/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **MARIA DAS DORES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº. 573.172.322-20, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Administração (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:420683D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 323/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª DANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMÍLIAS (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **DANIELA PAULA DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF/MF nº. 000.528.262-44, do cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as Famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1E053B63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 324/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª JULIA RODRIGUES FERREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **JULIA RODRIGUES FERREIRA**, inscrita no CPF/MF nº. 025.790.082-92, do cargo comissionado de Diretor de Departamento da Casa da Criança e do Adolescente, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:EBA007C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 325/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª DANIELLA POSSE DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **DANIELLA POSSE**, inscrita no CPF/MF nº. 006.145.862-75, do cargo comissionado de Assessor Administrativo (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:950D2247

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 326/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR O Sr. TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO ÀS FAMÍLIAS (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES**, inscrito no CPF/MF nº. 027.573.302-50, do cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento às Famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:7CC0A3D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 327/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª ELIANE DE JESUS PAULA DO CARGO COMISSIONADO DE CONTROLADORA GERAL INTERNA DO GABINETE DO PREFEITO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **ELIANE DE JESUS PAULA**, inscrita no CPF/MF nº. 916.193.272-87, do cargo comissionado de Controladora Geral Interna, do Gabinete do Prefeito, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:2065F6E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 328/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA**, inscrita no CPF/MF nº. 409.014.672-00, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:09DADA53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 329/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª MARIETE DOS SANTOS SOUSA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **MARIETE DOS SANTOS SOUSA**, inscrita no CPF/MF nº. 953.434.312-91, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:032E0066

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 330/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Srt.ª MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABIENTE DO GABINETE DO PREFEITO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Srtª **MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA**, inscrita no CPF/MF nº. 035.001.262-86, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:19F0BE1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 331/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Srt.ª TALYTA BIANCA PISOLER HELL DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Srtª **TALYTA BIANCA PISOLER HELL**, inscrita no CPF/MF nº. 702.809.622-07, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Divisão de Apoio Administrativo, do Gabinete do Prefeito, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:5F7A7B15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 332/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS**, inscrita no CPF/MF nº. 017.334.547-64, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:6EA8A437

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 333/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR O Sr. DERCINDO CELESTINO SALES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **DERCINDO CELESTINO SALES**, inscrito no CPF/MF nº. 189.323.719-20, do cargo comissionado de Diretor de Departamento I, da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:62DE5D46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 334/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR O Sr. JEUNES SILVA GOMES DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **JEUNES SILVA GOMES**, inscrito no CPF/MF nº. 569.911.852-72, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:0DB905E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 335/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Srt.ª KESLEY PEISINO PEREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Srtª **KESLEY PEISINO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF nº. 005.626.332-51, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CF36DD9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 336/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº. 349.875.842-04, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:4F3CA16B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 337/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª JULIANA BADAN DUARTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **JULIANA BADAN DUARTE**, inscrita no CPF/MF nº. 818.770.992-87, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CEB93511

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 338/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR A Sr.ª PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sr.ª **PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES**, inscrita no CPF/MF nº. 215.737.588-09, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transporte, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:137B6C68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 399/GP, de 16 de Dezembro de 2020.

"NOMEAR A Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA HELLMANN PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Sra. **FERNANDA DE OLIVEIRA HELLMANN**, portador do CPF/MF nº. 035.379.672-76, para o cargo comissionado de Assessor I da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:41FC488A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020.
PROCESSO Nº 571/SEMUSA/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Material de Consumo (Tiras de Teste de Glicemia) as mesmas serão distribuídas para pacientes com Diabetes, atendidas no Hospital de Pequeno Porte Ana Nery, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Hospital de Pequeno Porte Ana Nery e Unidades Básicas.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IQUEGO, CNPJ: 01.541.283/0003-03.

DO VALOR
O valor é de **R$: 6.450,00 (Seis mil quatrocentos reais)**

DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 16 de Dezembro 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A36ECA88

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1359/GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Lei nº. 1359/GP, de 16 de dezembro de 2020

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI
Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Func/Prog	10.3020024.1108	AUXILIO TEMPORARIO (VOCID-19)			
Crédito	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	377	1.000.0049	16.500,00
TOTAL DO CRÉDITO.					16.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Func/Prog	10.3020024.1108	AUXILIO TEMPORARIO (VOCID-19)			
Recurso	33.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	378	1.000.0049	5.500,00
Func/Prog	10.122.0021.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMS			
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	219	1.002.0047	5.000,00
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220	1.002.0047	2.000,00
Recurso	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	221	1.002.0047	2.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222	1.002.0047	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO/RECURSO.					16.500,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5450EC97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 368 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 368 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LIVIA FERNANDA SOARES CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.796.102-81, do cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:01769144

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 367 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 367 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERAR DIRETORA TÉCNICA DE COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO DO ECOTURISMO E CULTURA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **THAISLÂINE MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 030.148.332-90/MF, do cargo de DIRETORA TÉCNICA DE COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO DO ECOTURISMO E CULTURA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de dezembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3E433771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 146/GAB/2020

DECRETO Nº. 146/GAB/2020 Alvorada d'O este/RO, 14 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E DE FINAL DE ANO, NAS REPARTIÇÕES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas, no âmbito do Poder Executivo, em razão das comemorações Natalinas e Ano Novo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso Administrativo, nos períodos de **23/12/2020 à 31/12/2020**. Contudo, os Órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, de acordo com escala a ser fixada pelo respectivo titular.

Art. 2º. Ficam expressamente impedidos de realizar a interrupção e descontinuidade dos serviços, aqueles considerados relevantes e essenciais, tais como:

Atendimento à Saúde;
Tratamento de Água – Operações de ETA e atendimento ao usuário;
Coleta Regular de lixo – Limpeza Pública;
Vigilantes;
Aqueles que por determinação da chefia imediata, entenda que a ausência possa causar transtornos e prejuízos ao Município;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:D6C1B7F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/COMMA/COMSAB/2020

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/COMMA/COMSAB/2020 – Dispõe sobre o Lançamento de Efluentes em Sistemas de Drenagem Pluvial ou do Lançamento de Águas Pluviais em Sistemas de Esgotamento Sanitário.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007, em reunião realizada no dia 15 de Dezembro de 2020.
O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1483/2009 e 1658/2011, em reunião realizada no dia 15 de Dezembro de 2020.

Considerando que o COMMA e o COMSAB são conselhos de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente e saneamento básico;
Considerando que o lançamento de águas residuais em sistemas de drenagem pluvial, mesmo submetida a algum tipo de tratamento, pode causar danos ao meio ambiente e às infraestruturas de drenagem;
Considerando que não existem padrões de lançamento de efluentes (águas residuais, águas servidas ou esgoto) em sistemas de drenagem pluvial aplicáveis no município de Ariquemes.
Considerando a magnitude dos impactos de vizinhança, com gases odorantes, provenientes do lançamento de efluentes em sistemas de drenagem pluvial.
Considerando que a Lei 14.026/2020, que estabelece o Marco Legal do Saneamento Básico, Institui no Art. 4º-A. § 1º que: "Caberá à ANA estabelecer normas de referência sobre: XI - normas e metas de substituição do sistema unitário pelo sistema separador absoluto de tratamento de efluentes".
Considerando que a Lei 1.495/2009, que institui o Código Ambiental do Município de Ariquemes, estabelece em seu Art. 155, paragrafo único que: "Fica expressamente proibido: III - O lançamento de resíduos de qualquer natureza em água de superfície ou subterrânea, praias fluviais, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, áreas erodidas entre outras".
Considerando que a Lei 1.495/2009, que institui o Código Ambiental do Município de Ariquemes, estabelece em seu Art. 153. § 2º – Em qualquer empreendimento ou atividade em área rural e urbana, onde não houver redes de esgoto, será permitido o tratamento com dispositivos individuais, desde que comprovada sua eficiência através de estudos específicos, utilizando o subsolo como corpo receptor, desde que afastados do lençol freático e obedecido os critérios estabelecidos pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º Proibir o uso de sistemas de drenagem de águas pluviais para lançamento de efluentes (águas residuais, águas servidas ou esgoto) mesmo quando submetida a algum tipo de tratamento.
Art. 2º Serão permitidos ligação somente em situações excepcionais, nos casos da impossibilidade constantes no art. 153 da Lei 1495/2009, quando não houver rede de esgotamento sanitário, quando não tiver condições de utilizar o subsolo como corpo receptor, quando o lençol freático for raso e na inexistência de espaço físico na infraestrutura do imóvel para qualquer tecnologia existente, mediante autorização do órgão ambiental.
Art. 3º Para tanto, as características do efluente deverão ser similares às características de águas pluviais, no qual o efluente deverá ser tratado com alta eficiência, obtendo eficiência mínima de:
- 99% na remoção de DBO ou máximo de 17 mg/l;
- pH entre 5 e 9;
- Materiais flutuantes, inclusive espumas não naturais: virtualmente ausentes;
- Óleos e graxas: virtualmente ausentes;
- Substâncias que comuniquem odor: virtualmente ausentes;
- Corantes provenientes de fontes antrópicas: virtualmente ausentes;
- Resíduos sólidos objetáveis: virtualmente ausentes;
- Outros parâmetros poderão ser exigidos visando analisar a ecotoxicidade em corpos hídricos, a corrosividade nas infraestruturas de drenagem e a possível emissão de gases odorantes.

Art. 4º Proibir o lançamento de águas pluviais em sistema público de esgotamento sanitário garantindo a meta de sistema separador absoluto de tratamento de efluentes, conforme Marco Legal do Saneamento Básico.
Parágrafo Único – A rede interna de drenagem pluvial do imóvel, não poderá estar interligada a rede interna ou externa de esgotamento sanitário.
Art. 5º - O descumprimento dos artigos anteriores sujeitará o infrator às sanções previstas nas legislações vigentes.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 15 de Dezembro de 2020.

VILMAR FERREIRA
Presidente do COMMA

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente do COMSAB

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C79EF7A8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DOADITIVODO TERMO DE FOMENTO Nº004/2020

CELEBRAÇÃO: 16.12.2020.
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-)CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
1.1OBJETO: aditivo de prazo e valor ao Termo de Fomento nº 004/2020, que tem como objeto Repasse financeiro para custear a manutenção de 20 idosos em vulnerabilidade social no Lar Fraterno do Projeto IDOSO ACOLHIDO 2020 com pagamento de despesa de pessoal, profissional de Enfermagem, fisioterapeuta, cozinheira, cuidadores, auxiliares de serviços Gerais, insumos para alimentação, Medicamentos, manutenção da infraestrutura, conforme detalhado no Plano de Aplicação.
Prazoe Valor :03(três) mesesa contar do término da vigência atuale valor de R$ 45.039,30 (quarenta e cinco mil, trinta e nove reais e trinta centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1858/2020

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:3B9ECF98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 04..

Entidade Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Processo administrativo nº3999/2020 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº10158/2020 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.135/136, do processo administrativo nº10158/2020, elaborado pela gestora de parceria Thayná Priscilla Folle Alves, decreto nº14.785 de 05/11/2018, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 16 de dezembro de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº198 de 27 de Abril de 2020.

IDENILZA GIVIGI AYRES

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:110478C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA DE Nº479 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ESTABELECIDA NO ÂMBITO DA PORTARIA Nº 380, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE Nº479 ,DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, ESTABELECIDA NO ÂMBITO DA PORTARIA Nº380, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
- Considerando Portaria nº380/2.020 (dispõe sobre a designação de comissão mista de reavaliação de informações, e dá outras providencias);
- Considerando disposições contidas no âmbito do Decreto nº 13.412/2.017, o qual regulamenta o acesso às informações previstas nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Considerando Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo em 14 de dezembro de 2020 e anexo: memorando nº 227/2020 de 11 de dezembro de 2020, advindo da Controladoria Geral Municipal, ambos cadastrados no Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID; 156297 e 153918.
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a composição da **COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES,** estabelecida no âmbito da Portaria nº380, de 22 de setembro de 2.020.
Art. 2º A **COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES** em que preconiza o artigo 1º desta Portaria**, EXPEDIDO NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO,** passará a ter a seguinte composição:

Procuradoria Geral Municipal - PGM:
- Vergílio Pereira Rezende.
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG:
- Sandra Márcia Neves.
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV:
- Gisele Jasset de Mendonça.
Controladoria Geral do Município - CGM:
- Sonia Felix de Paula Maciel

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º Revogadas as disposições da Portaria nº380/2.020.

Ariquemes - RO,15 de dezembrode 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:9EFA95F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO DE Nº 17.049, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÉMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: SILAS BARBOSA DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE Nº17.049, DE 16 DE DE ZEMBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÉMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: SILAS BARBOSA DE SOUZA*, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.
- Considerando Processo Administrativo nº 1-18251/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID:159012, bem como,

ciência e parecer do (a) Secretário (a) Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID:156710).

DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO** Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 01(um) mês, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a)**SILAS BARBOSA DE SOUZA**, admitido(a)em 12/05/2010, Matrícula de nº8029-2, no Cargo de Agente de Serviços/Função Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de 21/01/2021 a 19/02/2021**, referente ao **período aquisitivo de 2015/2020,** conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com Efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:EA8BC684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17046/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.666,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) *EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional por intermédio do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/20, pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio do Decreto nº 24.887 de 20/03/20 e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto nº 16.301 de 21/03/20;

CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6261/2020 e Memorando 22 de 14/12/2020 (ID 157515) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.666,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais) em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Projeto/Atividade: 2425 - PORTARIA 378-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-PSEMC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	774	02.10.08.244.0010.2425	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.015,00
EXTRAORDINÁRIO	775	02.10.08.244.0010.2425	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.651,00
Fonte: 1.015.0057 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.666,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recurso proveniente do Governo Federal conforme a Portaria nº 378 do dia 07/05/2020 do Ministério da Cidadania destinado para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do corona vírus, Covid-19 tendo por finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da Covid-19 conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.666,00**
Fonte: 1.015.0057 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.666,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:04D035E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELET Nº 168/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADM. N º 17.711/SEMSAU/2020 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO– (LEI 13.979/2020–ENFRENTAMENTO AO COVID-19), ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020 - LICITAÇÃO ABERTA/AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de Teste Rápido Imunomatográfico para detecção qualitativa de Antígeno (AG) de SARS-COV-2 com detecção (AG) em amostras de SWAB DE NASOFARINGE, incluso SWAB Estéril, com Registro na ANVISA,para atender o Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 192.140,00.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 168/2020**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 17/12/2020 até às 09h00min do dia 23/12/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/12/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no sitewww.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo sitewww.gov.br/compras.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 16de Dezembrode 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:3905DD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020 PROC. ADM. N º 14639/SEMED/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 0165/2020, do Tipo Menor Preço por ITEM, torna público que em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso Vda Lei 10.520/02. SENDO abertura programada para o dia 27/12/2020 às 09h00min, FICA retificado e PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PARA O DIA 29/12/2020, às 09h00min (Horário Brasília/DF). Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame, maiores informações, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com,

Ariquemes(RO), 16 de dezembrode 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:2D5CADB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS COMPLEMENTARES AO DECRETO DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 25.470, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA**MUNICIPAL DE GOVERNO**
SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG.
DECRETO Nº. 17047, de 16 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre medidas sanitárias complementares ao Decreto do Estado de Rondônia nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e dá outras providências.

O**Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerandoa Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerandoo Decreto do Estado de Rondônia nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus covi-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020,

Considerandoo Decreto nº 16.796, de 11 de setembro de 2020, que Dispõe sobre medidas sanitárias complementares ao Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2.020, alterado pelo Decreto Estadual nº 25.348 de 31 de agosto de 2020, revogando integralmente o Decreto Municipal nº 16.549 de 19 de junho de 2020 e dá outras providências, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DECRETA:

Art.1º - O presente decreto estabelece medidas sanitárias relativas à atuação comercial das empresas autorizadas a exercerem suas atividades, conforme enquadramento do Município de Ariquemes na Fase de Distanciamento Social Controlado, nos termos dos decretos estaduais e municipais.

Art.2º- É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Parágrafo único. A mascará deverá ser utilizada no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 3º- Em complementação às medidas sanitárias descritas nos Decretos Estaduais e Municipais, os estabelecimentos comerciais, os responsáveis por atividades religiosas presenciais e/ou por atividades de práticas esportivas, desde que autorizado o funcionamento na fase de classificação em vigor, deverão adotar as seguintes medidas sanitárias:

I - Disponibilizar nos ambientes de maior fluxo de pessoas e entrada, todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento) ou água corrente, sabão líquido e papel toalha;

II - Os ambientes de treino devem permanecer com as portas e janelas o máximo de tempo possível abertas, sendo que, quando não possível devido à alta temperatura, a cada 60 (sessenta) minutos com o ar-condicionado ligado, deve-se abrir portas e janelas de 10 (dez) à 15 (quinze) minutos;

III - Deverá haver um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos a cada 60 (sessenta) minutos, permitindo assim que seja realizada a limpeza completa do local, equipamentos e utensílios, sem prejuízo da necessidade que um funcionário efetue a limpeza após cada uso;

IV - Impedir a permanência de pessoas (visitantes e acompanhantes) dentro dos estabelecimentos e minimizar o número de trabalhadores que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho. Nos casos em que for estritamente necessário, será permitido o acompanhamento de um responsável por aluno, devendo o estabelecimento garantir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os acompanhantes;

V - Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento dos serviços;

VI - Disponibilizar de forma visível aos usuários dos serviços e funcionários, cartazes confeccionados em material de fácil higienização, contendo orientações sobre os cuidados com o novo coronavírus;

VII - Deverá haver controle do fluxo de entrada e saída para que não haja aglomeração sendo que, nos casos de organização de filas, deverá haver o distanciamento de 120 cm entre as partes;

VIII - Os equipamentos que registrem a digital do aluno/cliente, como catracas, devem ser desativadas;

IX - Realizar o registro diário de todos os usuários e colaboradores, informando os horários de entrada e saída dos locais de treinamento;

X Não será permitido a transferência/troca de objetos ou equipamentos entre os alunos/atletas, sem que haja a higienização adequada dos mesmos;

XI- Trazer de casa sua hidratação e não socializar, nem utilizar recipientes de outras pessoas (squeezes, toalhas e etc);.

XII Evitar o contato físico entre os atletas e/ou profissionais;

XIII Está proibido a utilização de ambientes como saunas, salas de vapor e similares;

XIV- Nos casos de aulas de esportes e danças coletivas (futebol, voleibol, futevolei, volei de praia, basquete,handebol, futsal, artes marciais, balé, zumba e outras modalidades esportivas similares) - escolinhas - somente poderão ser realizadas sem confronto/contato físico, devendo haver exclusivamente o intuito de condicionamento físico, não podendo ultrapassar o número máximo de 10 (dez) pessoas por grupo/turma;

XV- Considerando a Fase em que o Município de Ariquemes se enquadra, fica proibido a realização de eventos esportivos, sejam públicos ou privados.

Parágrafo único - Para fins deste Decreto, entende-se como ESCOLINHA DE PRÁTICA DE ESPORTE, nos termos do inciso XIV do artigo 3º, aquelas que possuem atos constitutivos próprios para tal atividade, bem como alunos devidamente matriculados, com controle de turmas e horários.

Art.4º - Em complementação às medidas sanitárias permanentes descritas nos Decretos Estaduais e Municipais, todos os estabelecimentos comerciais atualmente liberados devem adotar o seguinte medidas:

I - As máscaras poderão ser retiradas pelos clientes apenas quando estiverem se alimentando;

II As mesas somente poderão ser compostas por membros da mesma família ou pessoas que coabitam o mesmo grupo;

III- Os talheres e equipamentos de uso sequencial, logo após sua lavagem, deverão ser higienizados com álcool 70% ou solução equivalente para eliminação viral;

IV- Quando existente as janelas e portas das áreas de consumação deverão ser mantidas abertas o máximo de tempo possível, sendo que, quando não possível devido à alta temperatura, a cada 60 (sessenta) minutos com o ar-condicionado ligado, deve-se abrir portas e janelas de 10 (dez) à 15 (quinze) minutos;

V- Nas distribuidoras de bebidas e nas lojas de conveniência, é proibido o consumo de produtos no local;

VI- Os estabelecimentos que possuam expositores, mostruários de cosméticos, maquiagens ou similares, não poderão disponibilizar produtos provadores/mostruários;

VII- Os estabelecimentos ou prestadores de serviço somente poderão disponibilizar objetos destinados à diversão e/ou recreação em que seja possível a higienização, a qual deverá ocorrer imediatamente após a utilização por cada indivíduo ou grupo.

VIII- É obrigatório que clínicas e consultórios médicos não destinados à atendimento de urgência e emergência como, salões de beleza, clínicas de estéticas e similares trabalhem exclusivamente com clientes previamente agendados, para evitar a presença de pessoas nas salas de espera;

IX- Os equipamentos para pagamento por cartão deverão ser revestidos com material de fácil higienização, devendo ainda ser higienizados com álcool 70% após cada uso;

X- As empresas deverão obrigatoriamente obedecer ao distanciamento de 2 (dois) metros entre usuários/consumidor e trabalhadores em seus balcões de atendimento, nos casos em que não se utilizem das barreiras físicas de isolamento.

Art. 5º - É de responsabilidade da administração do empreendimento a observância à todas as regras sanitárias pertinentes, sendo que, em caso de descumprimento das condições estabelecidas nos Decretos Estaduais e Municipais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator ficará sujeito a penalidades previstas em decreto específico.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 16.796, de 11 de setembro de 2020.

Ariquemes, 16 de dezembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2020 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**160035**e o código verificador**2345DEFD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	16/12/2020 10:40

Docto ID: 160035 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6F91C083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DISCIPLINA AS CONDUTAS PRATICADAS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA COVID-19 E DESCRIMINA OS VALORES DAS INFRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG.
DECRETO Nº. 17048, de 16 de dezembro de 2020.

Disciplina as condutas praticadas por pessoas físicas e jurídicas durante o Estado de Calamidade Pública causada pela Covid-19 e descrimina os valores das infrações no Município de Ariquemes.

O**Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerandoa Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto do Estado de Rondônia nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020;

Considerandoque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1°Disciplina as condutas praticadas por pessoas físicas e jurídicas durante o Estado de Calamidade Pública e descrimina os valores das infrações e penalidades ao descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19 no Município de Ariquemes.

Art. 2°As infrações para as pessoas físicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves ou gravíssimas, conforme Anexo I, podendo ser aplicada cumulativamente por cada ato e por cada dia de descumprimento, as seguintes penalidades:

I-para as infrações de natureza grave, o valor da multa será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e

II-para as infrações de natureza gravíssima, o valor da multa será de R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1°Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em normas específicas.

Art. 3°As infrações para as pessoas jurídicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves ou gravíssimas, conforme Anexo II, podendo ser aplicada cumulativamente por cada ato e ainda, por cada dia de descumprimento, com as seguintes penalidades:

I-para as infrações de natureza grave, o valor da multa será de R$ 300,00 (trezentos reais); e

II-para as infrações de natureza gravíssima, o valor da multa será de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, com a devida interdição do local, sem prejuízo de outras sanções constantes em normas específicas.

Art. 4°As penalidades previstas neste decreto deverão ser cumpridas no prazo de 05 (cinco) dias contados da autuação, sendo facultada a apresentação de defesa administrativa no mesmo prazo.

Art. 5º. As medidas impostas por leis e decretos de enfrentamento à Covid-19, no âmbito do Município de Ariquemes, serão fiscalizadas pela Guarda Municipal, Diretoria de Receita Municipal, Diretoria de Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Gerência de Vigilância Sanitário e por meio dos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise de Ariquemes.

Art. 6°Organizadores de festas e eventos que ocorrerem em contrariedade às normas de proteção à saúde poderão ter as penalidades quadruplicadas, nos casos de descumprimento das medidas estabelecidas pelas leis e decretos estaduais e municipais.

Art. 7º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 8°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 16 de dezembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes

ANEXO I
CONDUTAS GRAVES E GRAVÍSSIMAS PARA PESSOA FÍSICA
GRAVE:
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

1.Deixar de utilizar máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transportes em ambientes públicos;
2. Frustrar, burlar e /ou embaraçar a organização de filas dos estabelecimentos comerciais no intuito de obter vantagem de atendimento ou acesso ao estabelecimento comercial público ou privado;
3.Praticar atividades desportiva em vias públicas ou recinto distinto da residência do praticante, inclusive em ambientes fechados durante a vigência de fase em que estiverem proibidas.
4. Funcionar em desconformidade ou permitir que funcione atividade não permitida, conforme decretos estaduais ou municipais;

GRAVÍSSIMA:
R$ 300,00 (trezentos reais)

1.Descumprir notificação de isolamento ou quarentena, enquanto for decretado Lockdown ou outra medida restritiva;
2.Descumprir as exigências de higienização e sanitização e uso de máscara, aplicação de álcool 70 % (setenta por cento), para adentrar nos estabelecimentos comerciais;
3.Frustrar, burlar e/ou embaraçar horário restrito de atendimento ou setores exclusivos de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade e àqueles dos grupos de riscos, com o intuito de obter vantagem da qual não seja beneficiário;

ANEXO II
CONDUTAS GRAVES E GRAVÍSSIMAS PARA PESSOA JURÍDICA.
GRAVE:
R$ 300,00 (trezentos reais)

1.Deixar de realizar a limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
2.Permitir a entrada de clientes sem máscaras nos estabelecimentos comerciais;
3.Deixar de controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;
4.Deixar de fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade e àqueles dos grupos de riscos nos estabelecimentos comerciais;
5.Deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, de observar a limitação de passageiros ao número de cadeiras existentes em cada veículo;
6.Deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, de utilizarem a ventilação artificial em seus veículos com janelas e alçapões abertos para melhor circulação de ar;
7.Para os casos de veículo com refrigeração de ar, deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, de realizarem a constante higienização do sistema de ar-condicionado;
8.Funcionar em desconformidade ou permitir que funcione atividade não permitida, conforme decretos estaduais ou municipais;
9.Deixar o estabelecimento comercial de qualquer natureza de organizar filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas; e
10.Deixar o estabelecimento comercial essencial de utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores.

GRAVÍSSIMA:
R$ 600,00 (seiscentos reais)

1.Deixar de observar a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes em estabelecimentos comerciais;
2.Não disponibilizar os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
3.Deixar a atividade industrial de adotar as normas de saúde, como a realização de limpeza minuciosa diária e o uso de máscara, conforme decretos estaduais e municipais, que puderem ser implementadas em seus estabelecimentos;

4.Deixar de observar, no caso de hotéis, hospedarias e afins, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins de acordo com a fase dedistanciamento social controlado em vigor no Município de Ariquemes;
5.Deixar de limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;
6.Deixar o estabelecimento comercial, quando possível, de adotar sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento dos turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
7.Não permitir ou dificultar os agentes de segurança e de saúde do Município de inspecionarem veículo de transporte rodoviário de passageiros, quando da entrada no território do município de Ariquemes, a fim de que seja averiguada a existência de passageiros com sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus; e
8.Organizar festas e eventos públicos ou privados, em contrariedade às normas de proteção à saúde.
9. Permanecer no estabelecimento comercial o proprietário ou seus funcionários/colaboradores durante o período em que estiverem infectados com o novo coronavírus (Covid-19).

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2020 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**160114**e o código verificador**1F8CA96A**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	16/12/2020 10:41

Docto ID: 160114 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A4916523

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 15/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019-3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (BATALHÃO MARECHAL BITENCOURT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18016/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA:EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS inscrita sob CNPJ 27.225.863/0001-13.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/SRP/CGM/2019, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº15//2019,doMINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (BATALHÃO MARECHAL BITENCOURT),PROCESSO ADMINISTRATIVO n°80827.010199/2019-18,para adesão, utilização do item - bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº 18016/2020. Aquisição deEmpilhadeira Elétrica com 4 (quatro) rodas, com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:
VALOR DA ADESÃO: R$ 142.*200,00*(cento e quarenta e dois mil e duzentosreais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 15de dezembrode 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:4808A00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **17810/SEMSAU/2020**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.**

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 17810/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:

Fornecedor: CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 144.734.671/0001-51, cujo valor é da ordem de R$ 1.550,40 (um mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Ficando o processo homologado com valor total de R$ 1.550,40 (um mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 16 de dezembro de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:CE58638E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO
O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 6351/2020
Interessado: LEONARDO NEPOMUCENO COSTA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. DANDO-LHE IMPROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº P00920302B.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:9AC6E00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

BOLETIM INFORMATIVO

O Senhor Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Diretoria Municipal de Trânsito do Município de Ariquemes - JARI/DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Vossa Senhoria que os Autos do Processo abaixo citado, em Sessão de julgamento ocorrido no dia 12/11/2020, à Unanimidade, julgou Vosso Recurso, o qual teve como decisão o seguinte:
Processo nº 6993/2020
Interessado: DAVID SOARES DE SANTANA
Voto: IMPROVIDO
Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. DANDO-LHE IMPROVIMENTO. MANTENDO A PENALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº P008V0105X.

O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta notificação, dirigindo ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO, nos termos do Artigo 288 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 - CTB.

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:47C6A14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EMISSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2019
Processo administrativo nº 1- 8973/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST

2) TAXISTA: NATANAEL DA SILVA ALVES – CM 042

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 8973/2019

Ariquemes-RO, 16 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:C70373A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019.

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **05.01.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9A03E6A3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-550/2019.

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **21.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B266658F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **23.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7F1F7786

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 16 de dezembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **23.12.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:50B589DC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019.

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.01.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8FBFB1B5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **05.01.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos referente ao processo 893/2014.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1494F3F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 073/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAL DE PINTURA) CONSTANTES NA TABELA SINAPI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 073/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 162/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1752/2020

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 162/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL DE PINTURA) constantes na tabela SINAPI,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 162/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: 04.935.430/0001-56 TEL/FAX: (69) 3026-7005 / 3026-7008
EMAIL: isbconstrucao@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Guaporé, 4645B, B. Flodoaldo P. Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ISRAEL SOUZA BILIO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 902.402.942-20.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAL DE PINTURA).**	Percentual	**16%**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

5.2 FORMA DE RECEBIMENTO: O Recebimento se dará de forma integral, de acordo com as quantidades solicitadas em Ordem de Faturamento, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios da seguinte forma:

5.2.1. PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais.

5.2.2. DEFINITIVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.4. Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

5.5. Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser reentregue em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

5.6. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.7. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

5.8. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Faturamento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.9. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Do Prazo de entrega: A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Do Local de entrega: A entrega deverá ocorrer de forma total, conforme a quantidade solicitada em ordem de faturamento, e entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 05 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 06 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. São participantes desta Ata as Secretarias que compõe essa Administração, são elas: SEMUSA, SEMAST, SEMPLAN, SEMAGRI, SEMMAS, SEMECE, INPREB, SEMOSP e SEMA.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:
Licitante:
I S B Comercio de Material de Construção EIRELI
CNPJ: 04.935.430/0001-56
Nome do Representante:
ISRAEL SOUZA BILIO

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:31A25255

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1745/SEMUSA/ 2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente (eletrônicos, equipamentos e ferramentas de informática),** valor prévio total R$ **154.067,55 (cento e cinquenta e quatro mil e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/01/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:5668D768

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0024/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Técnico de Enfermagem - 40 Horas Semanais Ensino Médio Completo - (Curso Técnico em Enfermagem)

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
3º	364	Eliza Alves Baca	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 16 de Dezembro de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:590E3EEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cabixi localizada à Avenida Tamoios, 4031, centro, inscrita no CNPJ:22.855.159/0001-20, torna público que requereu pedido junto a **SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental,** de **Renovação** da Licença de instalação (LI) para a Ampliação e Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, localizado na rua Carijós, nº3338, Centro, Município de Cabixi-RO

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:7F1A87A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**00033/2020**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**16/12/2020**
d) Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE COLETA DE LIXO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CNPJ/CPF: 63.762.058/0001-92

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 184,26 (CENTO E OITENTA E QUATRO REIAS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Cacaulândia – RO, 16 de Dezembro de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:9EAAD446

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 065/2018

TERMO ADITIVO
Processo nº 065/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 65/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP

O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, designado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de um lado, e de outro, a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP, designada **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu contrato social, CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de locação de software de gestão administrativa e financeira do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO, ainda, que já existe um novo processo de licitação em curso e que este novo procedimento será concluído no prazo médio de 90 (noventa) dias, resolvem aditar o contrato nº 003/2018, proveniente do processo administrativo nº 065/2018, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 57, II, c/c art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula quarta será aditado/prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar do dia 01/01/2021 até 31/03/2021, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula quinta, por razões de interesse público.
Parágrafo segundo: A rescisão antecipada se torna obrigatória com a conclusão de novo procedimento licitatório instaurado para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços de locação de software de gestão administrativa e financeira do Poder Executivo Municipal, mantido os preços originariamente ofertados.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 15 de dezembro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP
Representante Legal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D15B0835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.640/PMC/2020

PRORROGA O PERÍODO QUE TRATA A LEI 4.529/PMC/2020 DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR EXEPOSICÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19, AOS SERVIDORES DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado os prazo que trata a Lei 4.529/PMC/2019 previsto no artigo 1º por 02 (dois) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a novembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C8934F05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.633/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-
SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
196 - 3.1.90.11.00.00 10270084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 135.000,00

Total Suplementação: 135.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 135.000,00
Total da Receita: 135.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO-6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6F27A54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.637/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.016. ATENDIMENTO AO PASEP - SEMAD
32 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 10000000 200.000,00

Total da Receita: 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5479B38D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.632/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 46.198,27 (quarenta e seis mil cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

Suplementação:
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
351 - 3.3.90.32.00.00 10000044 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 46.198,27

Total Suplementação: 46.198,27

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.201. PROGRAMA BRINCANDO DE RODA - FMAS
6 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.198,27
10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS
41 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 45.000,00

Total Redução: 46.198,27

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO-6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07D8BC52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.634/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 11.805,00 (onze mil oitocentos e cinco reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.204. BOLSA FAMÍLIA - FMAS
34 - 3.3.90.14.00.00 10150038 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 11.805,00

Total Suplementação: R$ 11.805,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.204. BOLSA FAMÍLIA - FMAS
36 - 3.3.90.33.00.00 10150038 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.805,00
37 - 3.3.90.36.00.00 10150038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
39 - 3.3.90.95.00.00 10150038 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 5.000,00

Total Redução: R$ 11.805,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO-6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F462B82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.641/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
203 - 3.3.50.41.00.00 10020000 CONTRIBUIÇÕES 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
60 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8077835E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.639/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 152.733,50 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO
FUNDAMENTAL 25%
116 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 152.733,50
Total Suplementação: R$ 152.733,50

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED
104 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.526,50
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
108 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.802,00
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
136 - 4.4.90.52.00.00 10010083 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 136.405,00
Total Redução: R$ 152.733,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 152.733,50 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO
FUNDAMENTAL 25%
116 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 152.733,50
Total Suplementação: R$ 152.733,50

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED
104 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.526,50
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
108 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.802,00
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
136 - 4.4.90.52.00.00 10010083 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 136.405,00
Total Redução: R$ 152.733,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B208B2CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.631/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
351 - 3.3.90.32.00.00 10000044 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
68 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMAHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60F938DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.628/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FMIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município, far-se-á através:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, que primarão pela dignidade no tratamento dos direitos da criança e do adolescente e pelo respeito à convivência familiar e comunitária;

II - políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;

III - serviços especiais nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Município poderá celebrar convênios no âmbito municipal, estadual, federal e internacional, com organizações governamentais e não governamentais, para o cumprimento do disposto nesta Lei, visando, em especial, o atendimento regionalizado da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 86 a 88 do ECA.

Art. 3º O Município destinará prioritariamente recursos e espaços públicos para o atendimento voltado à criança e ao adolescente.

Art. 4º São órgãos municipais da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - O Conselho Tutelar – CT.

Art. 5º O Município, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá criar os programas e serviços que aludem os incisos II e III do Art. 2º, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório, na ausência ou insuficiência de políticas sociais básicas no Município, sem a prévia audiência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Os programas são classificados como de proteção e sócio-educativos e tem como objetivo:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio socioeducativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional;

V - prestação de serviços à comunidade;

VI - liberdade assistida;

VII - semiliberdade;

VIII - internação.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão permanente, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento à criança e ao adolescente, observadas à composição paritária de seus membros, por meio de organizações representativas, nos termos do artigo 88 inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responde pela implementação da prioridade absoluta e a promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades do município.

Art. 9º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gratuita e constitui serviço público relevante, podendo, em caso de representação fora do Município, receber diárias, ajuda de custo ou jetons.

Art. 10. Cabe à administração pública municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes, assegurada a participação popular, sendo 04 (quatro) membros natos, representantes de órgãos governamentais do Município e 04 (quatro) membros eleitos representantes da sociedade civil.

Art. 12. São membros natos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelo Poder Executivo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 13. São membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da sociedade civil:

I - 02 (dois) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

II - 01 (um) representante de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;

III - 01 (um) representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

§ 1º. Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau, inclusive, do Chefe do Poder Executivo ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

§ 3º. Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 04 (quatro) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio das Secretarias Municipal e Estadual de Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 14. Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é exigida idoneidade moral do candidato, mediante certidões negativas da Polícia Civil estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal.

Art. 15. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proceder-se-á da seguinte forma:

I - convocação do processo de escolha pelo Conselho em até 60 (sessenta) dias antes de término do mandato;

II - designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

III - o processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembleia específica, devendo ser convidado membro do Ministério Público para acompanhá-lo;

IV - o mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

V - a eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho;

VI – a eleição se fará mediante votação secreta por um único representante de cada uma das entidades que apresentem os seguintes requisitos:

estejam regularmente constituídas;

b) tenham um ano ininterrupto de funcionamento em atividades com crianças e adolescentes.

Art. 16. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17. O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

Art. 18. As entidades, em caso de impedimento, serão substituídas pelas suplentes, eleitas na mesma oportunidade, na forma desta lei;

Art. 19. Eleitos os representantes das entidades não – governamentais, estes serão nomeados e tomarão posse em conjunto com os representantes dos Órgãos governamentais, em dia e hora fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que está saindo do mandato, não podendo ultrapassar quinze dias da data de nomeação.

Art. 20. Às entidades não governamentais eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só será permitida 1 (uma) recondução, em seguida, mediante novo processo de escolha, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 21. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º. O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 22. A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º. A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

Seção III
Da Competência

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - conhecer a realidade do Município e elaborar o plano de ação anual;

IV - difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município que possam afetar suas deliberações;

VI - registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VII - registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

VIII - definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

IX - regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

X - dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XI - receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XII - gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por

meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XIII - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XIV - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XV - fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVI - integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XVII - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XVIII - instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XIX - publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º. Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - a forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes;

II - as datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - a forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V - a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

VI - o *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - a criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar, que deverão ser compostas de, no mínimo, 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VIII - a função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX - a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X - os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

XI - o direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

XII - a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XIII - a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XIV - a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XV - a forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 24. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os

representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - morte;

II - renúncia;

III - ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - mudança de residência do município;

VIII - perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 25. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal:

I - formular a política municipal dos direitos das Crianças e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação e recursos necessários a sua realização;

II - zelar pela execução da política referida no inciso anterior, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros em que se localizem;

III - formular prioridades a ser incluído no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;

IV - elaborar, votar e reformar seu regimento interno;

V - opinar no planejamento e na elaboração da proposta das Leis Orçamentárias anuais, no que se refira ao atendimento das políticas sociais básicas relativa à criança e ao adolescente;

VI - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município afeto as suas deliberações;

VII - registrar e atualizar periodicamente o cadastro dos Órgãos Governamentais e Entidades não – governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que mantenham programas de:

orientação e apoio sócio-familiar;

apoio socioeducativo em meio aberto;

colocação familiar;

d) acolhimento institucional;

e) prestação de serviços à comunidade;

f) liberdade assistida;

g) semiliberdade;

h) internação.

VIII – fixar normas e publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia, e esta Lei, conferindo ampla publicidade ao pleito no Diário Oficial do Município, por 03 (três) dias consecutivos, ou meio equivalente, nos sítios eletrônicos oficiais, nos meios de comunicação locais, afixação em locais de amplo acesso ao público, entre outros;

IX - providenciar a prova eliminatória para os candidatos a membros do Conselho Tutelar;

X - dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;

XI - estabelecer os locais de instalações para o Conselho Tutelar, observando o disposto na lei federal nº 8.069/90 e nesta lei.

XII - propor modificações das Secretarias e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, desportivas e de lazer voltadas para infância e juventude;

XIV - gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência –FMIA;

XV - alocar recursos do FMIA, aos projetos e programas dos órgãos governamentais e não governamentais, mediante aprovação de projetos submetidos à apreciação do pleno;

XVI - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentuais para o incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de crianças ou adolescentes através de famílias acolhedoras;

XVII - realizar campanhas de captação de recursos para Fundo Municipal da Infância e Adolescência –FMIA;

XVIII - realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIX - autorizar a apuração de denúncias através de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar contra membros do Conselho Tutelar;

XX – informar e motivar a comunidade através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política, cultural da criança e adolescente no Município.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá reunir-se, pelo menos, uma vez ao mês.

Art. 26. Compete à Mesa Diretora:

I- convocar as reuniões, designando data, local e horário, e convidando os Conselheiros a participarem, quando necessário;

II- organizar as Assembleias Públicas do Conselho com a comunidade e com as autoridades constituídas;

III- representar o Conselho oficialmente, delegando funções, quando necessário;

IV- encaminhar as decisões do Conselho;

V- tomar decisões de urgência "ad referendum" do Conselho;

VI- definir a pauta para as Assembleias do Conselho;

VII- elaborar o Plano Anual de Atividades/Planejamento Estratégico, realizado como produto do trabalho das Comissões e grupos de trabalho.

SEÇÃO VI
DA ASSEMBLEIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 27. Para deliberações e instalações das assembleias exigir-se-á a presença da maioria absoluta dos Conselheiros em primeira convocação.

§1º Após tolerância de 15 (quinze) minutos, caso não haja o quórum previsto, haverá 2ª convocação e a Assembleia iniciará com o número de Conselheiros presentes.

§2º Quando se tratar de matéria relacionada ao Regimento Interno, manter-se-á o quórum mínimo de 2/3 dos seus membros.

§3º Os casos omissos e não previstos no Regimento Interno serão apresentados em Assembleia e decididos por maioria absoluta dos Conselheiros.

§4º A Assembleia é instância máxima de deliberação do Conselho, composta por todos os seus membros, que se reunirão ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria simples de seus membros efetivos, em primeira chamada, ou com os conselheiros presentes, quinze minutos depois, em segunda chamada.

§5º Os presentes assinarão o livro de presença.

Art. 28. As Assembleias extraordinárias ocorrerão sempre que necessário, mediante solicitação de no mínimo 2/3 dos membros do CONSELHO, ou por convocação de sua Mesa Diretora, num prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, podendo ser deliberados somente os assuntos que a motivaram, observando-se o "quorum" estipulado no artigo anterior.

Art. 29. As Assembleias serão convocadas através de envio de mala direta ou correio eletrônico, que deverão conter data, horário e local de sua realização.

Art. 30. Será iniciada a Assembleia pela apreciação e aprovação da ata da Assembleia anterior, previamente encaminhada aos conselheiros que, depois de aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.

Art. 31. As matérias que dependem de votação deverão constar da pauta da Assembleia.

Art. 32. Qualquer matéria a ser aprovada deverá contar com o referendo de maioria simples dos presentes e, em caso de empate no processo de votação, a matéria deverá retornar à Comissão para elaboração de novo parecer.

Art. 33. É livre a participação dos suplentes em todas as Assembleias, reuniões, comissões e grupos de trabalho, com direito à voz, tendo direito a voto somente quando da ausência do titular.

Parágrafo único. Na ausência do Conselheiro titular às Assembleias ordinárias ou extraordinárias do Conselho, far-se-á obrigatória a presença do suplente, que deliberará sobre os assuntos em pauta.

CAPITULO III
DO Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, NATUREZA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 34. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

V - por outros recursos que lhe forem destinados.

§ 5º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, previstas no inciso III, poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 35. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA GESTÃO DO FUNDO Municipal da Infância e Adolescência – FMIA

Art. 36. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a qual competirá:

I - registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA

Art. 37. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência fica vinculado administrativa e operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, sendo este responsável pela prestação de contas.

Art. 38. O titular da gestão do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - o plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA), em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município;

II - as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômico – financeiro e sua execução orçamentária.

Art. 39. São atribuições do gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA), elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA);

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA);

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;

XI - manter solidariamente com o diretor do departamento financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários a movimentação dos recursos do fundo;

XII - empenhar as despesas autorizadas e encaminhar a área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA

Art. 40. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência tem como receita:

I – dotação financeira consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de cada exercício;

II - dotações consignadas anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a lei possa estabelecer no decurso do período;

III - recursos públicos que lhes forem destinados e consignados no orçamento municipal inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as três esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

IV - dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não – governamentais;

V - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

VI - doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

VII - resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VIII - projetos de aplicações e recursos disponíveis e de venda de matérias, publicações e eventos;

IX - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990;

X - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira oficial;

§2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação.

§3º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência deverá aplicar os recursos recebidos do Município de Cacoal dentro do mesmo exercício financeiro que foi realizado o repasse, sob pena devolução dos valores.

Art. 41. Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento dos respectivos Fundo Municipal da Infância e Adolescência, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho do Direito.

Art. 42. Compete exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 43. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de, no mínimo, 20% (vinte) por cento ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 44. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 45. O nome do doador ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

CAPITULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I
DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 46. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 47. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - manter conduta pública e particular ilibada;

VI - zelar pelo prestígio da instituição;

VII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja

compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 48. A organização do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:

I - instalação prioritária em área de fácil acessibilidade para a população do Município;

II - funcionamento ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme o regimento interno do Conselho Tutelar.

Art. 49. O quadro técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Tutelar será integrado por servidores públicos municipais, preferencialmente com os que possuírem experiência e aptidão no trato com crianças e adolescentes.

Art. 50. Em caso de necessidade de serviços especializados, o Conselho Tutelar poderá solicitar servidores municipais de outros órgãos públicos, de acordo com a disponibilidade dos seus órgãos de origem.

Art. 51. A utilização de consultorias, assessoria ou perícia desenvolvida por particulares só poderá ocorrer mediante aprovação do colegiado, no caso de impossibilidade da realização desses serviços por entidades públicas.

Art. 52. Compete ao Conselho Tutelar, além do definido em legislação Federal:

I - elaborar a sua proposta orçamentária, encaminhando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Poder Executivo;

II - providenciar e articular apoio, quando necessário ao Funcionamento do Conselho Tutelar;

III - acompanhar junto às autoridades o ajuste de mecanismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - elaborar o seu Regimento Interno observado os parâmetros, normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e por esta lei, resoluções do CONANDA e demais legislações pertinentes.

§1º O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

§2º O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

§3º Aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar, este será publicado no Diário Oficial ou afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado aos Órgãos da área da infância e juventude existentes no Município de Cacoal.

Art. 53. O Conselho contará com o apoio e serviços técnicos das secretarias do Município e manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

§1º Havendo justificada necessidade, poderá ser designado profissional para formação de equipe técnica no âmbito do Conselho Tutelar.

§2º Cabe à equipe técnica, quando constituída, assessorar o Conselho Tutelar exercendo plenamente as competências assim elencadas:

a) assessorar o trabalho do Conselho Tutelar nos casos de violação e/ou ameaça aos direitos da criança e do adolescente, nas questões da competência profissional da Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, em conformidade com os Códigos de Ética e Leis de Regulamentação das profissões supracitadas;

definir procedimentos técnicos necessários, para acompanhamento interdisciplinar, com base na autonomia profissional e nos referenciais teóricos – metodológicos das respectivas áreas, quando avaliada a necessidade de intervenção técnica;

buscar articulação com a rede de atendimento à infância, à adolescência e à família, visando ao melhor encaminhamento das situações que não se encerram no atendimento nos Conselhos Tutelares;

participar de reuniões dos Conselhos Tutelares em que estão lotados, com as equipes técnicas dos conselhos Tutelares do Município, de Fóruns, reuniões de equipe das Coordenadorias Regionais de Assistência Social (CRAS) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), entre outros; objetivando a reflexão da prática e a atualização das diretrizes e planos de ação vigentes;

manter registros de atividades profissionais da equipe, assegurando o espaço de guarda destes, de forma garantir o sigilo, em conformidade com os princípios éticos das profissões;

participar de cursos, congressos, fóruns e eventos científicos, visando ao aprimoramento técnico – profissional continuado;

realizar levantamentos de dados, que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas;

utilizar o instrumento técnico que julgar necessário a avaliação do caso a ser atendido, respeitando-se assim a sua autonomia profissional;

acessar informações institucionais relativas aos programas e políticas sociais para subsidiar a intervenção no atendimento as crianças, adolescentes e famílias;

realizar levantamentos de dados, estudos e pesquisas que contribuam para a análise da realidade social e para subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas;

democratizar informações que facilitem o acesso dos usuários aos direitos sociais, garantidos na Constituição Federal – 1988 (Saúde, Previdência e Assistência);

supervisionar estagiários das respectivas profissões;

planejar, executar, avaliar e participar de projetos que possam contribuir para a operacionalização das atividades inerentes ao trabalho do Conselho Tutelar;

contribuir com o processo de qualificação e treinamento dos profissionais que atuam nos Conselhos Tutelares;

participar, junto aos demais profissionais, da elaboração de normas, rotinas e oferta de atendimento, tendo por base os interesses e demandas da população usuária.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 54. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - a composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - as condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - as normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - o mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - o calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção III
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 55. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção IV
Da Inscrição

Art. 56. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no Município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II - idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição de candidatura;

III – residir e ter domicílio eleitoral no Município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;

IV – apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Estadual e Justiça Federal;

V - participação em curso de capacitação, de caráter não-eliminatório e realizado antes do pleito;

VI - aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – apresentação de declaração que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais.

VIII - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

§1º A inscrição definitiva para a escolha popular dos Conselheiros Tutelares será deferida aos candidatos que, além dos requisitos anteriores, concomitantemente, demonstrem possuir condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias, possibilitando o exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, o que será avaliado pela análise de seus currículos e avaliação psicológica, com emissão de atestado de capacidade;

§2º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 51. A prova descrita no inciso VI do artigo anterior constará de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos.

§ 1º A prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, facultando-lhes a contratação de pessoa jurídica, de ensino e pesquisa e/ou de reconhecida atuação na área da infância e juventude, por meio de edital de chamada pública, para execução e aplicação dos certames, conforme disposição da Lei Federal n.º 8.666/1993.

§ 2º Os critérios de avaliação e nível de exigência, bem como a relação de aprovados nos certames, devem constar em resolução própria do CMDCA, cabendo a este assegurar prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, respeitando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, do devido processo legal, e da publicidade, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente.

Art. 57. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo por uma única vez para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da data do certame do processo unificado especificado no art. 40 desta Lei e da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º Caso não se atinja o número mínimo especificado no *caput*, realizar-se-á o certame com os números de inscrições que houver.

§ 3º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 58. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 59. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 60. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo

49 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 61. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 62. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção V
Do Processo eleitoral

Art. 63. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 64. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 65. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 66. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

Art. 67. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 68. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 69. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 70. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 71. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, sendo que por ordem de votação os candidatos eleitos poderão optar em qual dos Conselhos Tutelares irão exercer o seu mandato.

§ 1°. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2°. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VI
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 72. Os Conselheiros Tutelares dos Conselhos Tutelares Regionais serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 73. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 74. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Art. 75. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção VII
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 76. O subsídio dos membros do Conselho Tutelar será fixado em lei própria.

§ 1º A remuneração fixada não criará relação de emprego com a municipalidade.

§ 2º Sendo o eleito funcionário público, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada acumulação de vencimentos e cargos.

Art. 77. Aos Conselheiros Tutelares, no exercício efetivo de seus mandatos, serão assegurados os seguintes direitos:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina;

VI – licença para tratamento de saúde;

VII – licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;

VIII – licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

IX – diárias.

§1º O Conselheiro Tutelar fará jus a trinta dias de férias a cada período de doze meses de efetivo exercício da função.

§2º A remuneração de 1/3 (um terço) das férias se dará no início do mês.

§3º A licença maternidade será de cento e oitenta dias.

§4º A licença paternidade será de quinze dias.

§5º A licença para tratamento de saúde será concedida no prazo de até noventa dias, com base em perícia médica, com pagamento integral dos vencimentos pelo Município.

§6º Será concedida ao Conselheiro Tutelar, por até seis meses, licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, com base em perícia médica.

§7º Para fins de concessão de licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro que se relacione com o exercício das suas atribuições.

§8º Licença para tratamento de saúde em pessoa da família, se dará por trinta dias com pagamento integral dos vencimentos pelo município, após este período será concedido licença sem vencimento, por mais dois meses, sem prorrogação;

§9º A Licença para tratamento de saúde em pessoa da família, caso seja necessário, será concedido uma única vez a cada doze meses;

SEÇÃO VIII
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 78. O exercício efetivo da função pública do Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Art. 79. Sendo o Conselheiro Tutelar servidor ou empregado público municipal, seu tempo de serviço na função somente não será contado para fins de promoção por merecimento.

Art. 80. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de trezentos e sessenta e cinco dias.

SEÇÃO IX
DOS DEVERES

Art. 81. São deveres dos Conselheiros Tutelares:

I – exercer com zelo as suas atribuições;

II – observar as normas legais e regulamentares;

III – atender com presteza ao público em geral a ao Poder Público prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

IV – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

V – manter conduta compatível com a natureza da função que desempenhar;

VI – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, exceto para atender a requerimento de autoridades competentes;

VII – ser assíduo e pontual;

VIII – tratar com urbanidade as pessoas;

IX - encaminhar relatório semestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

SEÇÃO X
DAS PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTO

Art. 82. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo por necessidade do serviço ou emergência pessoal devidamente comprovada;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – cometer e submeter à pessoa que não seja membro de Conselho Tutelar o desempenho de atribuições que não seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – proceder de forma desidiosa;

VII – exercer qualquer atividade pública ou privada;

VIII – exceder-se no exercício da função abusando de suas atribuições especificadas;

IX – participar ou fazer propaganda político-partidário no exercício das suas atribuições ou durante o atendimento na sede do Conselho Tutelar;

X – celebrar acordo para resolver conflito de interesse envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 83. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não pode ser acumulado com qualquer função pública ou privada, inclusive cargo de confiança da administração e cargo público eletivo.

Art. 84. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente, sogro ou nora, irmão, cunhada, cunhado, tio e sobrinho, padastro e madrasta e enteado.

Parágrafo único. Entende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária a ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

SEÇÃO XI
DA VACÂNCIA E DA PERDA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 85. A vacância da função decorrerá de:

I – renúncia;

II – falecimento;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime;
V – posse em cargo, emprego, função pública ou emprego na iniciativa privada remunerada ou mandato eletivo partidário;

VI – decisão judicial que determine a destituição.

Art. 86. Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância da função;

II - licença ou suspensão do titular que exceder a trinta dias;

III - férias do titular;

IV - licença-maternidade;

V – licença para tratamento de saúde;

VI – licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;

VII – licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

Parágrafo único. O suplente, no efetivo exercício de função de Conselheiro Tutelar, perceberá subsidio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Art. 87. Perderá o mandato o conselheiro que faltar, injustificadamente, a três sessões ordinária do Conselho Tutelar consecutivas, ou cinco alternativas, no mesmo ano, ou for condenado por sentença irrecorrível pela prática dolosa de crime ou contravenção penal.

I - a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois do devido processo no qual se assegure ampla defesa.

II – a comprovação dos fatos previstos no art. 73, e que importam também na perda do mandato, se fará através de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instaurado em primeiro por oficio pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por requisição da autoridade Judiciária ou do Ministério Público, ou por solicitação de qualquer cidadão.

SEÇÃO XII
DAS PENALIDADES

Art. 88. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão;

III – destituição da função pública do Conselheiro Tutelar.

Art. 89. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela advirem para a sociedade ou serviços públicos, os antecedentes da função, bem como as circunstancia agravantes e atenuantes.

Art. 90. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constante dos incisos I, II e III do art. 73 de inobservância de dever funcional prevista em lei, regulamento ou normas internas do conselho que não justifique imposição de penalidades mais grave.

Art. 91. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas com advertência não podendo exceder a trinta dias, implicando o não pagamento do subsidio pelo prazo de sua duração.

Art. 92. O conselheiro será destituído da função quando:

I – praticar crime contra a Administração Pública ou contra a criança e o adolescente;

II – deixar de cumprir as obrigações contidas na lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

III – causar ofensa física ou verbal em serviço, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;

IV – usar da função em benefício próprio;

V – romper sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar;

VI – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar a sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

VII – recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições como Conselheiro Tutelar;

VIII – receber em razão ao cargo, valores que não correspondem a sua remuneração;

IX – for condenado por sentença transitada e julgado pela prática de crime ou contravenção penal;

X – exercer cargo, emprego, função pública ou na iniciativa privada remunerada;

Parágrafo único. Verificando a hipótese prevista no art. 77, o Conselho Municipal dos Direitos, declarará a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, dando posse imediatamente ao primeiro suplente.

SEÇÃO XIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 93. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei.

Art. 94. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 95. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 96. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 97. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 98. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 99. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 100. As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 101. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
§ 1º. Será negado o registro à entidade que:
I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
III - esteja irregularmente constituída;
IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.
§ 2º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.
Art. 102. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º. Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 23, inciso V e 27, desta Lei.

§ 3º. Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º. Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 103. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 29 a 34 desta Lei.

Art. 104. As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 105. As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 106. Os recursos necessários ao funcionamento e a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar deverão constar no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, ficando o Poder Executivo obrigado a proceder todos os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento das despesas.

Art. 107. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará um plano de Formação anual para os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cacoal sobre a política voltada à criança e ao adolescente.

Art. 108. Os membros do Conselho Tutelar, após serem eleitos, terão formação mínima de 40 (quarenta) horas, sobre as suas atribuições, sob a responsabilidade do CMDCA.

Art. 109. O exercício da função do Conselheiro Tutelar é serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 110. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as leis municipais n. 356/92 e 357/92.

Art. 111. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO-6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC842DB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.635/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais).

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
26 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 245.000,00
27 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 54.000,00
28 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
29 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 400.000,00 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
77 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
82 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
186 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 220.000,00
187 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200.000,00 17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
217 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
218 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.000,00
219 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
222 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00

Total Suplementação: 1.300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita:
Receita:1.7.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 10000000 1.300.000,00

Total da Receita: 1.300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO-6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4EB7E99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.629/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de 104.985,20 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
113 - 3.1.90.11.00.00 10270015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 104.985,20

Total Suplementação: 104.985,20

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita:
1.7.1.8.03.31.10.00000000 Fonte: 10270015 104.985,20

Total da Receita: 104.985,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO-6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F6C2586

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.649/PMC/2020

ALTERA A LEI 073/PMC/1985 - INSTITUI NORMAS SOBRE POLÍCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 16 do Art. 88 da Lei 073/PMC/1985, que vigorará com a seguinte redação:

(...)
§ 16. Fica permitido aos grupos I, II e IV o funcionamento até as 24 horas, fixado o prazo de 06 dias úteis as vésperas, do dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, e, excepcionalmente, fica permitido o funcionamento até as 24 horas durante todo o mês de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB0B9CE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.629/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de 104.985,20 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
113 - 3.1.90.11.00.00 10270015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 104.985,20

Total Suplementação: 104.985,20

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita:
1.7.1.8.03.31.10.00000000 Fonte: 10270015 104.985,20

Total da Receita: 104.985,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO-6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A58E674

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.633/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
196 - 3.1.90.11.00.00 10270084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 135.000,00

Total Suplementação: 135.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 135.000,00
Total da Receita: 135.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO-6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED0B9734

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 141/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 141/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIANO SANTOS DE AMORIM			SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
841.155.302-78	802.187/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	15/12/2020		15/12/2020	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR FABIANO SANTOS AMORIM, POIS A MESMATEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO PARATRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNCÍPIO JUNTO A ENERGISA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DER.NO VALOR R$:1.620,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5052/2020. PROCESSO Nº 6699/ORD/2020 . PERIODO DAVIAGEM:15/12/2020 A 18/12/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO-2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
15/12/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6CDAAAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, **CERTIFICAM** que a candidata abaixo relacionada foi convocada para a contratação, através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação Geral publicada na AROM de 07/12/2020, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, a mesma não compareceu no prazo previsto, ficando assim a referida candidata automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
28º	SUANE BEATRIZ SILVA ALVES	ENFERMEIRO	21

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3849B93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0852/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0678/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) REMOS CARLOS DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 267.611 SSP/RO/, de 02/09/2013, e do C.P.F. n.º 25576976215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F669F297

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0859/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0281/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) HORRAYNE MENDONÇA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 785007/SESDC/RO, de 09/01/2013, e do C.P.F. n.º 00950376248, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Material - INTERINO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BF04008

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0858/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0411/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) RAPHAEL DE OLIVEIRA RICARDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1219218/SESDC/RO, de 25/09/2013, e do C.P.F. n.º 02306758247, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Geral de Controle de Combustíveis - Interino.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3647DA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0857/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0634/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) LUKAS PRADO VELOSO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 936916/SESDC/RO, de 13/09/2004, e do C.P.F. n.º 86900609287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE6B80E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0842/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0421/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1405056/RO, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 93683960272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E806A88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0841/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0690/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) HERINEIA CRISTINA FLOR DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 266006/SSP/RO, de 18/10/1995, e do C.P.F. n.º 24911798220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD58524E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NRº 0770/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, EXMA. SRA. MARIA APARECIDA SIMÕES, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica retificado a redação da Portaria n. 0770/PMC/2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

I - Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0631/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) CAROLINE SILVA DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1334028/SSP/RO, de 09/10/2012, e do C.P.F. n.º 02874483206, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

LEIA-SE:

I - Revogar a partir de **30/12/2020**, a Portaria nr.º 0631/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) CAROLINE SILVA DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1334028/SSP/RO, de 09/10/2012, e do C.P.F. n.º 02874483206, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CACOAL - RO, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46EC253A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NRº 0771/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, EXMA. SRA. MARIA APARECIDA SIMÕES, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica retificado a redação da Portaria n. 0771/PMC/2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

I - Revogar a partir de 30/11/2020, a Portaria nr.º 0585/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) CESAR DOMINGOS CONDACK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 520.125/SSP/RO, de 28/06/1993, e do C.P.F. n.º 56756917234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

LEIA-SE:

I - Revogar **a partir de 30/12/2020**, a Portaria nr.º 0585/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) CESAR DOMINGOS CONDACK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 520.125/SSP/RO, de 28/06/1993, e do C.P.F. n.º 56756917234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CACOAL - RO, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97AA5FD2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0868/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0027/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) TEREZA BORGES RODRIGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 294620/SSP/RO, de 20/06/1986, e do C.P.F. n.º 23814047249, para exercer o cargo de ASSESSOR TECNICO EX DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administraçã

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB4E0291

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0870/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0702/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) JULIANA DE SOUZA MARIANO HORACIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1055206/SSP/RO, de 02/02/2016, e do C.P.F. n.º 88426254268, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo de Formação de Processo.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:087310FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0869/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0221/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ELAINE CRISTINA UBEDA, portador(a) da

Cédula de Identidade nrº 249240/SSP/RO, de 18/02/1970, e do C.P.F. n.º 33376395268, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Registro de Preço.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5171E10A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0848/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0219/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) LEILA MAYARA CASSIA MENEZES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 720845/SSP/RO, de 20/08/1999, e do C.P.F. n.º 77032721249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88346774

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0849/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0795/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) LUIZ MATHEUS MALDONADO DA FONSECA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1013757/SSP/RO, de 04/04/2006, e do C.P.F. n.º 00572248202, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43141907

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0850/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0190/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) MARINALDO SCALZER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 351801 SSP/RO/, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 61925969720, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEF07933

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0851/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0130/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) PEDRO BURALLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 163535322/SSP/SP, de 27/01/1988, e do C.P.F. n.º 12117137687, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA3892BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0853/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0811/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) RHAYANI MARQUARDT FLOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1317073/SESDEC/RO, de

26/06/2012, e do C.P.F. n.º 02894163290, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E75B7234

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0854/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0667/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) RIVELINO ALDO DE LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 567600/SSP/RO, de 06/12/1994, e do C.P.F. n.º 65448162215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC75CBD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0856/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0300/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) SONIA MARIA CARVALHO SERLHORST, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 119178/SSP/RO, de 24/11/2003, e do C.P.F. n.º 10314105204, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação do Abrigo Municipal.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF458E36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0860/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0798/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) PAULO HENRIQUE MESSIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 903178/SSP/RO, de 04/12/2003, e do C.P.F. n.º 63522560906, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administ

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:709B78EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0861/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0664/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) LUZIA DA SILVA BUKER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 635062/SSPRO, de 21/11/1996, e do C.P.F. n.º 65439180206, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FA933FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0862/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0449/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) CELIO ROBERTO CANDIL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 76517479/SESP/PR, de 20/12/1995, e do

C.P.F. n.º 02985663970, para exercer o cargo de Administrador do Hospital Mun. Materno Infantil-HMMI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B850667E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0864/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0437/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) DANDARA SULAMITA LINHARES CASAROTTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1274405/SSP, de 22/09/2011, e do C.P.F. n.º 02605924203, para exercer o cargo de Diretor de Propaganda, Marketing e Multimídia.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DC1BB49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0865/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0144/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) VALDENIR GONÇALVES JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 697594/SSP/RO, de 20/11/1998, e do C.P.F. n.º 73732850234, para exercer o cargo de Pregoeiro.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0848F9E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0834/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0787/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) AROLDO TAVARES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 565.490/SSP/RO, de 08/11/1994, e do C.P.F. n.º 46922083253, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administr

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADE58731

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0833/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0734/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) ANDRE GUEDES DA SILVA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 939889/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 83032479215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D172918

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0832/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0358/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ANDERSON LUIZ DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 308975595/SSP/SP, de 25/01/1994, e do

C.P.F. n.º 59237279272, para exercer o cargo de Chefe de Tecnologia da Informação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBD212A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0831/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0798/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) ANDERSON BACKES RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 80778490/SSP/RO, de 21/05/1997, e do C.P.F. n.º 69012458234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E123B27E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0835/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0728/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) CARLOS SERGIO DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 426461/SSPRO, de 07/05/1990, e do C.P.F. n.º 55949916204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DDB7CEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.965/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.644/PMC/2020.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesas de despesa para custeio de pessoal, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários, salientamos que os valores a serem reduzidos é em decorrência de saldo remanescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
116 - 3.1.90.11.00.00 10010075VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 205.000,00
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMED ADMINISTRATIVO
122 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
148 - 3.1.90.11.00.00 10110043 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
155 - 3.3.90.46.00.00 10110043 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 105.000,00
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 60%
157 - 3.1.90.11.00.00 10110078 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 410.000,00
159 - 3.1.90.11.00.00 10110081 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 220.000,00
161 - 3.1.90.13.00.00 10110078 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 90.000,00
163 - 3.1.90.13.00.00 10110081 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
173 - 3.3.90.46.00.00 10110079 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00

Total Suplementação: R$ 1.205.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
120 - 3.1.90.96.00.00 10010075 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 90.000,00
121 - 3.3.90.46.00.00 10010075 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 115.000,00
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMED ADMINISTRATIVO
124 - 3.1.90.16.00.00 10010075 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 60.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
147 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 135.000,00
152 - 3.1.90.16.00.00 10110043 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 45.000,00
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 60%
158 - 3.1.90.11.00.00 10110079 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 270.000,00
160 - 3.1.90.11.00.00 10110082VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
162 - 3.1.90.13.00.00 10110079 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 125.500,00
164 - 3.1.90.13.00.00 10110082 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00
165 - 3.1.90.16.00.00 10110078 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 12.500,00
166 - 3.1.90.16.00.00 10110079 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 27.000,00
171 - 3.1.90.96.00.00 10110079 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 10.000,00
REQUISITADO
172 - 3.1.90.96.00.00 10110082 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 10.000,00
REQUISITADO
174 - 3.3.90.46.00.00 10110082 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 45.000,00

Total Redução: R$ 1.205.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01FAF360

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0836/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0382/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) DEISIANE DE ABREU CORREIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1210753/SSP/RO, de 08/09/2010, e do C.P.F. n.º 01919106278, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C11FDFBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.960/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei n. 4.638/PMC/2020.

Considerando a necessidade de finalizar as atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária referente as despesas, visando regularizar despesa orçada com a receita a ser arrecadada, objetivando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a regularidade de pagamentos das despesas, tornando-se necessário a realização de remanejamento de recursos vinculados ao FUNDEB para o MDE, viabilizando o cumprimento das obrigações trabalhistas junto aos servidores.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
116 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700.000,00

Total Suplementação: R$ 700.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS –
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
147 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700.000,00

Total Redução: R$ 700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD283FCF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 031/SEMUSA/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAIS PARA obra de REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CENTRO DE SAÚDE DA MULHER.

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 031/SEMUSA/2019

LEIA- SE:

Portaria nº 031/SEMUSA/2020

Cacoal – RO, 15 de Dezembro de 2020.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71613264

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 032/SEMUSA/2020.

DISPÕE SOBREAFLEXIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, NO AMBIENTE DE TRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 7.281/PMC/2019.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/MS/GM, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que versa sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a classificação da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia pela Organização Mundial da Saúde, onde há necessidade de medidas pontuais com o objetivo de evitar casos graves e óbitos;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020, que traz a regulamentação e operacionalização das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), dispostas na Lei nº. 13.979/2020. Diante da Emergência em Saúde Pública declarada, o Governo do Estado de Rondônia decretou medidas para enfrentamento à propagação da doença em virtude da Pandemia instalada no território nacional e internacional, por meio do Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação do Nível de Resposta de Perigo Iminente, o Governo de Rondônia promulgou por Ato do Poder Executivo o Decreto nº. 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020, e posteriormente altera e acrescenta dispositivos do decreto de calamidade pública, por meio do Decreto n° 24.891, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 24.979, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivos ao Decreto n°. 25.049, de 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, que o município de Cacoal vem adotando as recomendações nacionais do Ministério da Saúde quanto ao isolamento social, bem como as orientações do Governo do Estado de Rondônia, quanto aos parâmetros de enfrentamento da Pandemia;

CONSIDERANDO, oPlano de Contingência Municipal, 3ª versão e

CONSIDERANDO,a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços de saúde de modo a causar o mínimo impacto aos cidadãos, profissionais de saúde, colaboradores e servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º –A realização de consultas básicas, consultas especializadas, procedimentos e pequenas cirurgias ambulatoriais e exames complementares, na rede própria e contratada do município e na rede particular de serviços de saúde, seguirá às disposições constantes na regulamentação vigente, bem como, critérios específicos, obrigatórios para as atividades de saúde:

I –Dos cuidados relacionados aos servidores, estagiários, e colaboradores em geral:
os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde que fazem parte do grupo de risco para COVID-19 devem ser, preferencialmente, afastados do atendimento direto ao público, passando a realizar serviço de forma remota, por teletrabalho, ter suas férias antecipadas, ou gozar de licenças adquiridas;
os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúdeque fazem parte do grupo de risco para COVID-19, e não puderem adequar-se conforme item anterior, deverão ser afastados após apresentação de documentação (requerimento e laudo médico atualizado), à chefia imediata, a qual será devidamente encaminhada a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal
o profissional de saúde com quadro de Síndrome Gripal deverá procurar imediatamente atendimento médico, será afastado imediatamente das atividades presenciais por um período de 10 (dez) dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios. No caso de persistência dos sinais/sintomas, o período poderá ser prorrogado até a completa melhora;
a notificação dos casos da alínea anterior é obrigatória e deverá ser realizada junta àAutoridade Sanitária, pelo e-

mailcovidmoc@gmail.com, que orientará sobre a necessidade da realização de testes diagnósticos específicos;
os profissionais contactantes domiciliares assintomáticos de pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal, devem manter 14 (quatorze) dias de afastamento, a partir data do ultimo contato;
os profissionais contactantes domiciliares assintomáticos de pacientes positivo, quando confirmados negativos para covid-19, devem retornar imediatamente ao trabalho, desde que assintomático;
todos os funcionários deverão receber treinamento sobre os novos requisitos e diretrizes para o trabalho, além dereceberperiodicamenteinformações atualizadas, à medida que são disponibilizadas, de acordo com novas condutas recomendadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde.

II –Das medidas de proteção específicas:
os pacientes deverão comparecer e permanecer no local de atendimento desacompanhados, exceto nos casos que o acompanhamento seja obrigatório ou de pacientes que apresentem dependência absoluta em relação a atividades da vida diária (AVDs) e atividades instrumentais da vida diária (AIVDs) e, nesses casos, a permanência do acompanhante na sala de atendimento dependerá da autorização do profissional atendente.
pacientes sintomáticos respiratórios devem ser prontamente e prioritariamente atendidos em ambiente específico e liberados o mais rápido possível, evitando o contato com outras pessoas;
pacientes absolutamente dependentes assintomáticos respiratórios, com acompanhante sintomático respiratório, devem ser prontamente e prioritariamente atendidos e liberados o mais rápido possível, evitando o contato com outras pessoas;
os atendimentos eletivos deverão ser agendados com horáriosprotegidos, e em áreas comuns ou de espera. Pacientes e acompanhantes (se estritamente necessário) deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros, evitando aglomerações;
disponibilização de cartazes ou similares, em local visível, com as informações acerca dos sintomas da doença, meios de prevenção, obrigatoriedade do uso de máscaras e ações de higiene das mãos;
éobrigatória a notificação de todos os casos sintomáticos respiratórios, tanto de pacientes quanto de funcionários, junto a Central Covid.

III –Dos cuidados gerais relacionados ao ambiente de trabalho
nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos de saúde deverá haver demarcação no chão com sinalização de distância correspondente a 2,0 (dois) metros que deve ser mantida entre os presentes;
nas Unidades que venham a ter filas externas para acesso ao ambiente deverá haver demarcação no chão com sinalização de distância correspondente a 2,0 (dois) metros que deve ser mantida entre um paciente e outro;
entrada e permanência de pacientes e/ou acompanhantes (nos casos de estrita necessidade) nos estabelecimentos só será permitida se estiverem utilizando máscaras;
os responsáveis deverão reduzir o fluxo e permanência de pessoas dentro do estabelecimento, respeitando o limite de 30% da capacidade da área livre, mantendo o espaçamento de 2,0 (dois) metros entre as pessoas e determinando fluxo de circulação sem cruzamento de fluxo de entrada e saída, sempre que o ambiente permitir;
realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies com álcool a 70%;
intensificar a frequência e a intensidade dos procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de pacientes;
sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade dependente do fluxo de pessoas;
intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que higienizador deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e óculos, capacete frontal, ou similar);
realizar a limpeza e desinfecção das luvas reutilizáveis com água e sabão seguido, após secagem, de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas, evitando o uso de ar-condicionado;
caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados, devendo os pacientes e funcionários trazer recipientes para uso pessoal;

IV –Das orientações para os profissionais de saúde no ambiente de trabalho:
higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima, a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o paciente ou superfície exposta a toque de outras pessoas;
utilizar a todo o momento durante a realização da atividade, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) disponibilizados pelo empregador, conforme indicação, seguindo os protocolos norteadores emitidos pelo Ministério da Saúde. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser utilizado no mínimo máscara e, se contato com pessoas ou objetos de troca entre pessoas, luvas descartáveis;
higienizar as superfícies dos equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
não cumprimentar as pessoas, sejam colegas de trabalho ou pacientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
evitar tocar os olhos, nariz e boca e, ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis;
manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
utilizar toucas e máscaras de forma obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos/medicamentos;
higienizar com álcool 70%, computadores, teclados, e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso;
os responsáveis pela limpeza deverão higienizar as maçanetas das portas com água e sabão, no mínimo, três vezes ao dia e nos intervalos, friccionar com álcool 70%.
Manter o ambiente de trabalho sempre higienizado e desinfetado (superfícies, mesas, objetos, telefones, teclados, balcões, maçanetas);
Higienizar as mãos após o uso de corrimões, elevadores e outros lugares grande circulação de pessoas;
Evitar reuniões numerosas;
Evitar o manuseio de objetos e documentos de uso compartilhado. Caso não seja possível, usar luvas de proteção ou realizar a higienização adequada das mãos;
Não compartilhar itens como caneta, lápis, talheres, entre outros;
Evitar circular sem necessidade pelas áreas comuns ou fora de seus ambientes específicos de trabalho;
Dar preferência ao uso de escadas;
Evitar entrar no elevador caso não seja possível manter distanciamento seguro;
Evite aglomerar funcionários em reuniões ou áreas de café e alimentação

V - DA RESPONSABILIDADE DA CHEFIA IMEDIATA DE CADA SETOR.
Monitorar uso obrigatório de máscaras, prezando pela manutenção e higienização a cada uso ou descarte, bem como instruções de uso e de descarte corretos;
Advertir os funcionários, usuários e visitantes de que aqueles que tiverem sintomas de COVID-19, gripe ou resfriado, não devem entrar no recinto;
Manter uma distância mínima segura entre as pessoas e, onde não for possível, utilizar barreira física ou protetor mais potente;
Providenciar dispensador de álcool gel, orientando a todos que utilizem;
Colocar pôsteres e avisos incentivando a lavagem das mãos com frequência;
Colocar e manter abastecidos recipientes de higienização das mãos, como álcool gel nos setores;
Manter todos os setores em alerta quanto a necessidade da prevenção;
Exigir o uso permanente de máscaras;
Adotar protocolos de limpeza do ambiente de trabalho;
Evitar tocar em objetos comuns, interruptores de luz, portas, micro-ondas etc.;

VI - REUNIÕES
Antes da Reunião
Avaliar a necessidade da reunião ou evento presencial. Considerar a possibilidade de substituir por videoconferência ou outros meios de comunicação;
Reduzir número de participantes;
Informar sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras durante o encontro;
Orientar sobre a importância de lavar as mãos ou usar álcool gel antes de entrar no recinto.
Providenciar a higienização do local onde se realizará a reunião;
Remover objetos de uso compartilhado como canetas, lápis, blocos de anotações.
Durante a Reunião
Informar os presentes sobre as providências previamente tomadas para a realização segura do encontro;
Organizar as cadeiras para que os participantes mantenham um metro e vinte centímetro de distância entre si;
Quando possível, abrir janelas e portas para garantir que o local fique bem ventilado.
Após a reunião
Arquivar os nomes e contatos de todos os participantes, por no mínimo um mês. O procedimento é uma medida de controle, caso alguém apresente sintomas da doença nos dias seguintes;
Em caso de suspeita de contaminação, o organizador deve informar os participantes e aconselhá-los a monitorar seus próprios sintomas por 14 dias.

VII - COMO USAR A MÁSCARA DE PROTEÇÃO
É obrigatório o uso de máscara de proteção em ambientes compartilhados e durante a circulação do servidor pelas dependências da sede;
Fazer a adequada higienização das mãos antes de colocá-la;
Colocar e retirar as máscaras tocando no elástico ou na extremidade do acessório;
Evitar o contato com a parte frontal da máscara e, havendo o contato, higienizar imediatamente as mãos;
Utilizar a mesma máscara por, no máximo, três horas. Caso fique úmida, trocá-la;
Repetir os procedimentos de higienização das mãos sempre que retirar e recolocar a máscara;
Não deixe a máscara em cima da mesa ou de outros locais;
Deve ser destinado na coleta comum para servidores de setores administrativos e em lixo infectante para servidores da assistencia.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C58B7877

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.969/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.648/PMC/2020;
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesas para custeio de pessoal, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários, salientamos que os valores a serem reduzidos é em decorrência de saldo remanescente;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
116 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 399.000,00
14.001.12.367.0030.2.243. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA
138 - 3.1.90.11.00.00 10010066 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
139 - 3.1.90.13.00.00 10010066 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
143 - 3.3.90.46.00.00 10010066 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
Total Suplementação: R$ 430.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com **Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMED ADMINISTRATIVO
123 - 3.1.90.13.00.00 10010075 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00
124 - 3.1.90.16.00.00 10010075 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
127 - 3.3.90.46.00.00 10010075 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 230.000,00
Total Redução: R$ 430.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1BB412A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0838/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0695/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1539775/SESDEC/RO, de 15/07/2016, e do C.P.F. n.º 04474778104, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2259035C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0837/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0088/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 629175/SESDC/RO, de 16/10/2014, e do C.P.F. n.º 75199416200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1E071C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.966/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.645/PMC/2020;
Considerando necessidade de continuidade dos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária na ação 2.215 e 2.221 e 2.281, faz-se necessário realizar alteração orçamentária via TRANSPOSIÇÃO para cobrir despesas com a folha de pagamento para finalizar o exercício de 2020. O saldo orçamentário será reduzido das fichas especificadas, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.037.970,00 (um milhão e trinta e sete mil novecentos e setenta reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
196 - 3.1.90.11.00.00 10270084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 75.000,00
179 - 3.1.90.16.00.00 10270084 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 25.000,00
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
157 - 3.1.90.11.00.00 30270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.970,00
47 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 160.000,00

204 - 3.1.90.16.00.00 30270007 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 20.000,00
53 - 3.3.90.48.00.00 10020000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 19.000,00
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
70 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 330.000,00
75 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 285.000,00

80 - 3.1.90.16.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 115.000,00

Total Suplementação: R$ 1.037.970,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
1 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 330.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 160.000,00
3 - 3.1.90.16.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
5 - 3.1.90.96.00.00 10020000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 115.000,00
6 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 285.000,00
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
174 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
125 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00 30270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.970,00

Total Redução: R$ 1.037.970,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A265D0F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0839/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0502/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1070562/SSP/RO, de 20/07/2007, e do C.P.F. n.º 00082566240, para exercer o cargo de Pregoeiro.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1AAEEE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.964/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.643/PMC/2020.
Considerando a Proposta 04092.7140003/13-015 e Portaria de Habilitação nº 3.354, de 27 de Dezembro de 2013 a qual habilita municípios e estados a receberem recursos para reforma referente a ambiência do programa Rede Cegonha;
Considerando Portaria nº 186, de 3 de fevereiro de 2020 a qual publica lista de propostas desabilitadas no âmbito do Programa Rede Cegonha;
Considerando Ofício nº 530/2020/DAPES/SEAD/DAPES/SAPS/MS – Notificação para devolução de recursos/Intempestividade na Utilização de Recursos referente a Proposta nº 04092.7140003/13-015;
Considerando que já fora realizado abertura de crédito adicional suplementar, via superávit financeiro, para cobrir tal devolução, mas no mesmo não foi considerado a atualização monetária conforme item 7 do Ofício nº 530/2020/DAPES/SEAD/DAPES/SAPS/MS, assim sendo, faz-se necessário suplementar valor restante;
Considerando a existência de superávit em virtude da proposta 04092.7140003/13-015, conforme Declaração de Superávit, Demonstrativo de Bancos, Conciliações, e Extrato Bancário, referente à c/c nº. 46.476-7 –FMS CACOAL – FNS BLGES, Ag. 1179-7 – Banco do Brasil, no valor total de R$ 196.456,79 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
192 - 3.3.90.93.00.00 30280089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. **43, § 1ºinciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D71B874

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0840/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0225/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) GREYCE KELLEN ROMIO SOARES CABRAL VACARIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 29.440.152-0/SSP/SP, de 16/06/2011, e do C.P.F. n.º 52230945220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E77EC037

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.952/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.630/PMC/2020;
Considerando a necessidade de manter a regularidade do Fundo Municipal de Saúde - FMS junto aos órgãos de controle.

Considerando Proposta n° 04092.7140003/13-001 destinada para Reforma da Unidade Básica de Saúde Princesa Isabel no valor total de R$ 232.510,03 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e dez reais e três centavos), sendo o valor de R$ 46.502,01 (quarenta e seis mil quinhentos e dois reais e um centavo) referente a primeira parcela pago em 31 de outubro de 2013.
Considerando Proposta n° 04092.7140003/13-007 para Reforma da Unidade Básica de Saúde São Judas Tadeu no valor total de R$ 229.038,99 (duzentos e vinte e nove mil e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), sendo o valor de R$ 45.807,80 (quarenta e cinco mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos) referente a primeira parcela pago em 31 de outubro de 2013.
Considerando Ofício nº 46/2019/COGPAB/DAB/SAS/MS e nº 47/2019/COGPAB/DAB/SAS/MS encaminhados ao município de Cacoal - RO solicitando a devolução dos recursos repassados, com atualização monetária, tendo em vista o cancelamento das propostas no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB.
Considerando que há a necessidade da atualização monetária para a devolução dos recursos recebidos das propostas em tela e que conforme simulação realizada para a atualização dos valores na data de 28 de outubro de 2020 o montante de devolução será no valor de R$ 149.945,65 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), no entanto salientamos que a atualização só pode ser realizada utilizando a data atual, não sendo possível utilizar datas futuras para simulação, dessa forma faz-se necessário o reajuste orçamentário em maior valor, haja visto o período para a tramitação do projeto de lei para realização da alteração orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
201 - 3.3.90.93.00.00 30270007 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 165.000,00

Total Suplementação: 165.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
125 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO 165.000,00

Total Redução: 165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:669F3674

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0843/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0825/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JAIR DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 425391/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 40830578234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5C5EBB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.961/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.639/PMC/2020;
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa para custeio de pessoal, faz-se necessário realizar ajustes orçamentário, salientamos que os valores a serem reduzidos é em decorrência de saldo remanescente, haja visto finalização do exercício não há tempo hábil para novas realizações de empenhos e aquisições de equipamentos permanentes.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 152.733,50 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
116 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 152.733,50
Total Suplementação: R$ 152.733,50

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com **Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.233. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED
104 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.526,50
14.001.12.361.0030.2.236. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
108 - 4.4.90.52.00.00 10010075 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.802,00
14.001.12.365.0030.2.234. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%
136 - 4.4.90.52.00.00 10010083 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 136.405,00
Total Redução: R$ 152.733,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62A52AA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0844/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0591/PMC/2020 que nomeou o(a) senhor(a) JOANA AGUIDA DE JESUS DE SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 568.838/SP/RO, de 18/12/1994, e do C.P.F. n.º 32691874249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FCA7916

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.968/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.647/PMC/2020.
Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Saúde referente ao pagamento da indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus (Covid-19) aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando Memorando nº 1049/GAB-SEMUSA/2020 no qual a Secretária Municipal de Saúde solicita a Procuradoria Geral do Município providências necessárias referente a prorrogação para pagamento da indenização Covid conforme deliberado entre Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a Portaria nº 430 de 19 de março de 2020 a qual estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando que já fora recebido o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) da referida portaria e já fora realizada a abertura de crédito deste valor.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
181 - 3.3.90.93.00.00 10270084 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 430.000,00

Total Suplementação: 430.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 430.000,00

Total da Receita: 430.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2838211A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0845/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º DEC. 7.208/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) JOELMA SESANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1059842/SSP/ES, de 11/05/1989, e do C.P.F. n.º 01737362708, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE - CHEFE DA SUPEL - INTERINO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2907CBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0847/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/12/2020, a Portaria nr.º 0512/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 636807/SSPRO, de 08/01/2013, e do C.P.F. n.º 67017410297, para exercer o cargo de Diretor(a) de Análise e Controle.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F461C8BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.963/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.642/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Procuradoria Geral do Município - PGM.
Considerando a necessidade de realizar o pagamento dos precatórios humanitários, mantendo assim o cumprimento legal quanto as sentenças judiciais.
Tendo em vista que o orçamento em vigência não será suficiente para cobertura das despesas, faz-se necessário ajuste orçamentário vigente.
Considerando que conforme análise dos valores registrados nas rubricas de receita orçamentária realizado pelo setor de Contabilidade, foi apurado um provável excesso de arrecadação no valor de R$ 7.797.738,33 (sete milhões setecentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), sendo que o valor já foi utilizado de modo parcial, em projetos orçamentários, havendo saldo remanescente de R$ 1.759.220,86 (um milhão setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), e que considerando o princípio da prudência, o mesmo não será vinculado em sua totalidade.
Para o ajuste orçamentário acima citado, será necessário realizar vinculação do excesso de arrecadação de recursos livres, a receita 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00 – Outras Transf. Da União – Principal Livre, o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIASIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM
34 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 700.000,00

Total Suplementação: R$ 700.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita:
Receita:1.7.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 10000000 700.000,00

Total da Receita: 700.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E249DFF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0871/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/12/2020, o(a) senhor(a) CARMEM SANDRA MAAS KUMM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000876827/SESDC/RO, de 29/05/2003, e do C.P.F. n.º 90486722287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/12/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0110/PMC/2018 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74D14F1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.970/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal e Lei n. 4.650/PMC/2020.

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, visando a finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar adequação orçamentária, visando assegurar os direitos trabalhistas dos mesmos.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.451,29 (duzentos mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
26 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.451,29
27 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
31 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 70.000,00
Total Suplementação: R$ 200.451,29

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com **Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
3 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.926,25
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
55 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
60 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 701,00
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
64 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.576,57
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA
DIVIDA CONTRATADA INTERNA
66 - 3.2.90.22.00.00 10000000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 5.000,00
67 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 60.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
223 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO
TURISMO LOCAL
263 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
28.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.04.122.0002.2.270. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM
280 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.785,00
281 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 70,02
283 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,38
99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.001.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
285 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 56.392,07
Total Redução: R$ 200.451,29

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE4D1B08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0872/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 30/12/2020, o(a) senhor(a) FABIANO SANTOS DE AMORIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 802187/SSP/RO, de 17/10/2001, e do C.P. F. n.º 84115530278, para exercer o cargo de Chefe de Tecnologia da Informação, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Tecnologia da Informação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A843D9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.958/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.636/PMC/2020;
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
Considerando que a gestão prioriza manter suas obrigações junto aos servidores municipais, garantindo assim seus direitos trabalhistas.
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar alteração orçamentária via remanejamento priorizando as ações para pagamento dos servidores.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ R$ R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
218 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.118. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMMA
239 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.000,00
240 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 43.000,00
Total Suplementação: 110.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas **do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.122. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMICT
255 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.000,00
256 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
259 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
Total Redução: 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1AB092A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.967/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.646/PMC/2020.

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Saúde no que se refere ao pagamento da indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus (Covid-19) aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando Lei 4.529/PMC/2020, que criou a indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID-19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde, pelo período de 3 (três) meses;

Considerando Memorando nº 1049/GAB-SEMUSA/2020 em que a Secretária Municipal de Saúde solicita a Procuradoria Geral do Município providências necessárias referente a prorrogação para pagamento da indenização Covid conforme deliberado entre Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, assim, faz-se necessário suplementação do do elemento 3.3.90.93.00 , vinculado a ação 2.280;

Considerando insuficiência orçamentária nos elementos de despesa 3.3.90.95.00 vinculado a ação 2.226, e que há a necessidade de pagamento de indenizações pela execução de trabalhos de campo aos profissionais vinculados as ações relacionadas a campanhas de vacina realizadas pela Vigilância em Saúde;

Considerando a finalização do exercício e que por tal motivo já possui empenhado material de consumo e serviços necessários para finalizar o exercício, tendo assim saldo remanescente possível de uso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19

181 - 3.3.90.93.00.00 10270084 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 70.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
111 - 3.3.90.95.00.00 10270015 INDENIZAÇÃO PELA EXEC. DE TRABALHOS DE CAMPO 15.000,00

Total Suplementação: R$ 85.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
174 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
110 - 3.3.90.39.00.00 10270015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Total Redução: R$ 85.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO-6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4632CB13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 242/COGEM/2020

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **Aidevaldo Marques da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 7161/2020;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público e pela observação dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de sejam apuradas eventuais responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas pelos servidores públicos municipais responsáveis pela realização de despesa sem o prévio empenho noticiada nos autos do processo ordinário n. 6891/2020, bem como e existência de possível dano ao erário municipal, eventuais obrigações de ressarcimento e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:
Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504;
Membros: Elisângela de Jesus Santos, cadastro 7973; e
Kalebe Olegário de Souza, cadastro 8000.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os processos administrativos e demais documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO n. 146

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E34C4405

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 241/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Processo n. 7065/2020;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal Adenaldo Alecrim Dourado, cadastro 2418, com a finalidade de apurar a notícia de acumulação ilegal de cargos públicos, conforme documentos que instruem o processo n. 7065/2020, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 7390/PMC/2019, com a redação do Decreto n. 7434/PMC/2019, sendo assim constituída:
Presidente: Ricardo de Sá Vieira, cadastro 5760;
Membros: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795;
Pauliana Santana Manzoli, cadastro 5777.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n. 6219/PMC/2017 - OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E50632E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISAO 004/CMS/2020

Considerando que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu regimento interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde Art. 35. em que garante que: As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: II – Decisão – quando se tratar de disposição conclusiva a respeito de caso concreto, circunscrito a determinado setor de interesse da saúde do município.

Considerando a solicitação da Servidora MARA LUCIA KISCHENER, lotado na Secretaria municipal de Saúde de Cacoal pertencente ao quadro de servidores do Ministério da Saúde onde a mesma requer cessão para o município de Espigão do Oeste.
DECIDE:
Art.: 01 - A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião ordinária do dia 14 de dezembro de 2020, decide acatar a solicitação da Servidora MARA LUCIA KISCHENER onde a mesma requer cessão para o município de Espigão do Oeste.
Art: 02 - Considerando toda a documentação apresentada, fica o mesmo autorizado por este pleno a sua cessão ao Município de Espigão do Oeste.

Art: 03 - Publique-se e cumpra-se.

Cacoal, RO 15 de dezembro de 2020.

CONSELHEIRA: FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Homologa a Decisão nº 004/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8847BB09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.644/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
116 - 3.1.90.11.00.00 10010075VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 205.000,00
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMED ADMINISTRATIVO
122 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO
FUNDAMENTAL - FUNDEB
148 - 3.1.90.11.00.00 10110043 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
155 - 3.3.90.46.00.00 10110043 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 105.000,00
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS – EDUCAÇÃO
INFANTIL- FUNDEB 60%
157 - 3.1.90.11.00.00 10110078 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 410.000,00
159 - 3.1.90.11.00.00 10110081 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 220.000,00
161 - 3.1.90.13.00.00 10110078 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 90.000,00
163 - 3.1.90.13.00.00 10110081 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
173 - 3.3.90.46.00.00 10110079 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00

Total Suplementação: R$ 1.205.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
120 - 3.1.90.96.00.00 10010075 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 90.000,00
121 - 3.3.90.46.00.00 10010075 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 115.000,00
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMED ADMINISTRATIVO
124 - 3.1.90.16.00.00 10010075 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 60.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO
FUNDAMENTAL - FUNDEB
147 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 135.000,00
152 - 3.1.90.16.00.00 10110043 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 45.000,00
15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS – EDUCAÇÃO
INFANTIL- FUNDEB 60%
158 - 3.1.90.11.00.00 10110079 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 270.000,00
160 - 3.1.90.11.00.00 10110082VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
162 - 3.1.90.13.00.00 10110079 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 125.500,00
164 - 3.1.90.13.00.00 10110082 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00

165 - 3.1.90.16.00.00 10110078 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 12.500,00
166 - 3.1.90.16.00.00 10110079 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 27.000,00
171 - 3.1.90.96.00.00 10110079 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 10.000,00
REQUISITADO
172 - 3.1.90.96.00.00 10110082 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 10.000,00
REQUISITADO
174 - 3.3.90.46.00.00 10110082 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 45.000,00

Total Redução: R$ 1.205.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98ACCDFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.955/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.633/PMC/2020.
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia.
Considerando a Portaria nº 430 de 19 de março de 2020 a qual estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).
Considerando o pagamento pelo Fundo Nacional de Saúde em 24 de setembro do ano corrente no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) de que trata a Portaria nº 430/2020 conforme detalhamento de pagamento.
Considerando Resolução nº. 053/CMSC/2020 que aprova a utilização do recurso para ser utilizado conforme a Portaria n. 430/2020.
Considerando que a Atenção Básica tem atuado desde o início da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid – 19).
Considerando que em razão da pandemia houve um expressivo acréscimo de despesa com folha de pagamento da Atenção Básica que atua no monitoramento de pacientes com suspeita ou confirmados de estarem contaminados da Covid-19.
Considerando ações realizadas nos meses de julho e agosto do ano corrente para a distribuição de medicamentos que fora realizada aos sábados acarretando expressivo aumento de despesa de pessoal.
Considerando a necessidade de alocar os recursos acima citados para folha de pagamento dos servidores que atuam no enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS-
SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
196 - 3.1.90.11.00.00 10270084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 135.000,00

Total Suplementação: 135.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 135.000,00
Total da Receita: 135.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO-6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBB5228F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.638/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
116 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700.000,00

Total Suplementação: R$ 700.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS –
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
147 - 3.1.90.11.00.00 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700.000,00

Total Redução: R$ 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3B1D1E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.959/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.637/PMC/2020.

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Administração para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento: 3.3.90.47.00 - Obrigações tributárias e contributivas, faz-se necessário realizar adequação orçamentária;
Considerando que conforme análise dos valores registrados nas rubricas de receita orçamentária realizado pelo setor de Contabilidade (em anexo), foi apurado um provável excesso de arrecadação no valor de R$ 7.797.738,33 (sete milhões setecentos e noventa e sete mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), sendo que deste já realizou-se vinculação de um total de R$ 4.538.517,47 (quatro milhões quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos) ao orçamento vigente no mês de setembro/2020.Sendo por meio deste, vinculado ao orçamento vigente, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a receita 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00 – Outras Transf. Da União – Principal Livre.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.016. ATENDIMENTO AO PASEP - SEMAD
32 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 10000000 200.000,00

Total da Receita: 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EF4AF85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.648/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
116 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 399.000,00
14.001.12.367.0030.2.243. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA
138 - 3.1.90.11.00.00 10010066 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
139 - 3.1.90.13.00.00 10010066 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
143 - 3.3.90.46.00.00 10010066 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
Total Suplementação: R$ 430.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com **Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMED ADMINISTRATIVO
123 - 3.1.90.13.00.00 10010075 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00
124 - 3.1.90.16.00.00 10010075 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
127 - 3.3.90.46.00.00 10010075 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 230.000,00
Total Redução: R$ 430.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:363D8C3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.645/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.037.970,00 (um milhão e trinta e sete mil novecentos e setenta reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
196 - 3.1.90.11.00.00 10270084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 75.000,00
179 - 3.1.90.16.00.00 10270084 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –
PESSOAL CIVIL 25.000,00
13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF,
SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB
157 - 3.1.90.11.00.00 30270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 8.970,00
47 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 160.000,00

204 - 3.1.90.16.00.00 30270007 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –
PESSOAL CIVIL 20.000,00
53 - 3.3.90.48.00.00 10020000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
PESSOAS FÍSICAS 19.000,00
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
70 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 330.000,00
75 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 285.000,00

80 - 3.1.90.16.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 115.000,00

Total Suplementação: R$ 1.037.970,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
1 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 330.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 160.000,00
3 - 3.1.90.16.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
5 - 3.1.90.96.00.00 10020000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL
REQUISITADO 115.000,00
6 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 285.000,00
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
174 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
125 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00 30270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 17.970,00

Total Redução: R$ 1.037.970,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D083BF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.954/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.632/PMC/2020.
Considerando os termos de convênios nº. 223/PGE-2020 e 233/PGE-2020 firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o município de Cacoal, originários de emendas parlamentares conforme planos de trabalho e projeto social em anexo. Tendo em vista que o objeto dos convênios firmados é realizar aquisição de cestas básicas de alimentos para atender as famílias do município de Cacoal em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de apoio material no atual momento de pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 46.198,27 (quarenta e seis mil cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
351 - 3.3.90.32.00.00 10000044 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 46.198,27

Total Suplementação: 46.198,27

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.201. PROGRAMA BRINCANDO DE RODA - FMAS
6 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.198,27
10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS
41 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 45.000,00

Total Redução: 46.198,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE SILVA
Procurador Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60BBC9D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.643/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
192 - 3.3.90.93.00.00 30280089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. **43, § 1ºinciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56052AED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.956/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.634/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações pelo Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS.
Considerando as demandas referentes a deslocamentos de Servidores para tratar de assuntos pertinentes a administração pública por meio do Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos que se constituem como apoio aos indivíduos, famílias e para a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.
Considerando a indisponibilidade de saldo orçamentário para custeio de despesa de diárias e a necessidade de deslocamento de alguns servidores para atender a uma decisão Judicial do Ministério Público-Rondônia, quanto a internação de dois adolescentes, estando ambos acolhidos na casa de acolhimento Pingo de Gente, e que se encontram internados em Anápolis- Goiás, para tratamento e acompanhamento de profissionais, e que conforme a decisão, necessita de acompanhamento regular quanto ao resultado do tratamento que se encontra na fase final.
Considerando a necessidade Capacitação quanto ao Programa Federal minha Casa Minha Vida, referente a etapa de sorteios.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 11.805,00 (onze mil oitocentos e cinco reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.204. BOLSA FAMÍLIA - FMAS
34 - 3.3.90.14.00.00 10150038 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 11.805,00

Total Suplementação: R$ 11.805,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.204. BOLSA FAMÍLIA - FMAS
36 - 3.3.90.33.00.00 10150038 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.805,00
37 - 3.3.90.36.00.00 10150038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00

39 - 3.3.90.95.00.00 10150038 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 5.000,00

Total Redução: R$ 11.805,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO-6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E0E939B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.630/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
201 - 3.3.90.93.00.00 30270007 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 165.000,00

Total Suplementação: 165.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
125 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO 165.000,00

Total Redução: 165.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69662D04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.962/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.641/PMC/2020.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Saúde e atender a população com serviço prestado de qualidade, ofertando maior prestação de serviço;
Sabendo dos esforços e das dificuldades dos entes governamentais em atender toda a clientela do SUS, e que algumas associações assistenciais buscam firmar convênios com órgãos públicos visando ampliar o atendimento à população menos favorecida e que compõem a clientela do SUS, e que tais entidades realizam campanhas preventivas, destacando no final do exercício (outubro e novembro), as campanhas referente a prevenção do câncer de útero, mama e próstata.
De tal modo, considerando a necessidade da realização de tais campanhas, e que no atual momento o munícipio encontra-se focado ao tratamento e prevenção do COVID-19, torna-se necessário dar apoio, de modo financeiro, para que a mesma atenda a demanda populacional de Cacoal e o município cumpra seu dever em atender e manter a qualidade em saúde para a população. O saldo a ser remanejado é oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, sendo este remanescente, não prejudicando de tal forma o andamento de suas ações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
203 - 3.3.50.41.00.00 10020000 CONTRIBUIÇÕES 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
60 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6.930

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A10C15F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.647/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
181 - 3.3.90.93.00.00 10270084 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 430.000,00

Total Suplementação: 430.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 430.000,00

Total da Receita: 430.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO-6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F87E98F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.642/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIASIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM
34 - 3.3.90.91.00.00 10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS 700.000,00

Total Suplementação: R$ 700.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita:
Receita:1.7.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 10000000 700.000,00

Total da Receita: 700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99A1BAAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.953/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.631/PMC/2020.
Considerando os termos de convênios nº. 223/PGE-2020 e 233/PGE-2020 firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o município de Cacoal, originários de emendas parlamentares conforme planos de trabalho e projeto social em anexo.
Tendo em vista que o objeto dos convênios firmados é realizar aquisição de cestas básicas de alimentos para atender as famílias do município de Cacoal em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de apoio material no atual momento de pandemia.
Considerando o Termo de Convênio nº. 223/PGE-2020, Processo SEI nº. 0005.184002/2020-54, valor global de R$ 111.059,91 (cento e onze mil e cinquenta e nove reais e noventa e um centavo), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor da participação financeira da concedente (SEAS) e R$ 11.059,91 (onze mil cinquenta e nove reais e sessenta e um centavo) o valor da contrapartida do convenente (município de Cacoal). O referido montante está disponível na conta corrente 62723-2 PMC CESTAS BÁSICAS – SEAS da Agência 1179-7, Banco do Brasil, conforme extratos em anexo.
Considerando o Termo de Convênio nº. 233/PGE-2020, Processo SEI nº. 0005.162585/2020-62, valor global de R$ 555.138,36 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o valor da participação financeira da concedente (SEAS) e R$ 55.138,36 (cinquenta e cinco mil, e cento e trinta e oito reais e trinta seis centavos) o valor da contrapartida do convenente (município de Cacoal). O referido montante está disponível na conta corrente 62724-0 PMC CESTAS BÁSICAS – SEAS, Agência 1179-7, Banco do Brasil, conforme extratos em anexo.
Considerando a Resolução nº 11/CMAS/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Cacoal, em anexo, que aprova os recursos de contrapartida municipal referentes às emendas supracitadas.

Diante dos fatos, faz-se necessário regularizar o orçamento atual para que o mesmo possa atender aos requisitos dos convênios acima citados, sendo necessário a inclusão do elemento de despesa 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, na ação 2.031 - Gestão Administrativa - SEMAST.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
351 - 3.3.90.32.00.00 10000044 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
68 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6.930

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E060B7E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.650/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.451,29 (duzentos mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
26 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.451,29
27 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
31 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 70.000,00
Total Suplementação: R$ 200.451,29

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com **Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
3 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.926,25
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
55 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
60 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 701,00
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
64 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.576,57
07.001.28.843.0000.0.028. AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA
66 - 3.2.90.22.00.00 10000000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 5.000,00
67 - 4.6.90.71.00.00 10000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 60.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
223 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL
263 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
28.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
28.001.04.122.0002.2.270. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM
280 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.785,00
281 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 70,02
283 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,38
99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.001.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
285 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 56.392,07
Total Redução: R$ 200.451,29

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F42D5889

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.636/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
218 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.118. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMMA
239 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 43.000,00
240 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 43.000,00
Total Suplementação: 110.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com **Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.122. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMICT
255 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.000,00
256 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
259 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
Total Redução: 110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53D369E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.646/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
181 - 3.3.90.93.00.00 10270084 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 70.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
111 - 3.3.90.95.00.00 10270015 INDENIZAÇÃO PELA EXEC. DE TRABALHOS DE CAMPO 15.000,00

Total Suplementação: R$ 85.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.280. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA - COVID 19
174 - 3.3.90.30.00.00 10270084 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS
110 - 3.3.90.39.00.00 10270015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Total Redução: R$ 85.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO-6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23D41ECA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.957/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.635/PMC/2020.
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa destinados a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar adequação orçamentária, visando assegurar os direitos trabalhistas dos mesmos. Tendo em vista que o orçamento em vigência não será suficiente para cobertura das despesas, faz-se necessário ajuste orçamentário visando o fechamento das despesas correspondente aos meses de novembro e dezembro de 2020.
Considerando que conforme análise dos valores registrados nas rubricas de receita orçamentária realizado pelo setor de Contabilidade, foi apurado um provável excesso de arrecadação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais).

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
26 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 245.000,00
27 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 54.000,00
28 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
29 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 400.000,00 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGAMENTO DE PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
77 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
82 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.099. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOSP
186 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 220.000,00
187 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200.000,00 17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAGRI
217 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
218 - 3.1.90.13.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.000,00
219 - 3.1.90.16.00.00 10000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
222 - 3.3.90.46.00.00 10000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00

Total Suplementação: 1.300.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita:
Receita:1.7.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 10000000 1.300.000,00

Total da Receita: 1.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33CDBA9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.951/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.629/PMC/2020.
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA para finalização do exercício vigente;
Tendo em vista a Portaria nº 2.442, de 16 de setembro de 2020 a qual divulga o resultado da fase de avaliação do programa de qualificação das ações de vigilância em saúde (PQA-VS) de 2019 e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao programa, sendo destinado ao município de Cacoal o valor de R$ 104.985,20 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), atribuído a custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância sanitária.
Considerando Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, nº. 054/2020 que aprova a utilização do recurso, visando atender a demanda dos serviços da vigilância sanitária. Tendo em vista a insuficiência orçamentária na ação 2.227, no elemento de despesa 3.1.90.11.00 destinado ao pagamento de vencimentos e vantagens fixas da folha de pagamento dos servidores lotados na vigilância em saúde e a necessidade de suplementa-lo visando garantir os direitos dos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas,

no valor de 104.985,20 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Suplementação:
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.305.0029.2.227. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS
113 - 3.1.90.11.00.00 10270015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 104.985,20

Total Suplementação: 104.985,20

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita:
1.7.1.8.03.31.10.00000000 Fonte: 10270015 104.985,20

Total da Receita: 104.985,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL R. VECHE SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CF357A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 275/NFP/FMS/20.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 275/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Leo Jose de Oliveira, 19 (dezenove) indenizações, no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 1.649,58 (um mil, seiscentos e quarenta e nove e cinquenta e oito centavos);

LEIA-SE:

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Leo Jose de Oliveira, 35 (trinta e cinco) indenizações, no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 3.038,70 (três mil e trinta e oito reais e setenta centavos);

Cacoal – RO, 11 de Dezembro de 2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF2AFF6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 6891/2020

CONTRATANTE: Município de Cacoal – SEMUSA
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do Centro de Tratamento Resgatando Vidas LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 31.665.400/0001-40.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Cacoal, RO 16 de dezembro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E29B6042

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 10/DIÁRIAS/SAAE/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº **006/SAAE/2020**

RESOLVE:

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: RODRIGO LUIZ DAMIANI		**CARGO: ASSIST.TEC.SOFTWARE HARDWARE**
		FUNÇÃO: CHEFE DE DEPARTAMENTO COMERCIAL
		MATRÍCULA: 194
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
PORO VELHO - RO	**16/12/2020**	**18/12/2020**

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR **RODRIGO LUIZ DAMIANI**, TENDO COMO FINALIDADE O DESLOCAMENTO ATÉ PORTO VELHO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2020 PARA ACOMPANHAR O PRESIDENTE EM REUNIÃO JUNTO À ENERGISA, NEGOCIAR DÉBITOS JUNTO À SESAU E SEJUS.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 16/12/2020 A 18/12/2020
MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL (VEÍCULO SAVEIRO - PLACA NCR 7782 - CACOAL)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	380,00	1.140,00	0,00	1.140,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 15 de dezembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C308053B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 11/DIÁRIAS/SAAE/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da

Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº **006/SAAE/2020**

RESOLVE:

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: JADIR ROBERTO HENTGES		**CARGO: PRESIDENTE**
		FUNÇÃO: PRESIDENTE
		MATRÍCULA: 381
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
PORTO VELHO - RO	**16/12/2020**	**18/12/2020**

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR **JADIR ROBERTO HENTGES**, TENDO COMO FINALIDADE O DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, RO, NOS DIAS 16, 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2020 PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO À ENERGISA, SESAU E SEJUS.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 16/12/2020 A 18/12/202

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL (VEÍCULO SAVEIRO - PLACA NCR 7782 - CACOAL)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	405,00	405,00	0,00	1.215,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 15 de dezembro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:984138BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/SAAE/2020

Processo n. 58/SAAE/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Contratada: EMPRESA CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA CNPJ sob o n° 03.018.417/0001-70
Objeto do Aditivo – O presente termo tem por objeto **suprimir o valor de R$ 209.303,09** (duzentos e nove mil, trezentos e três reais e nove centavos) que representa 11,46% (onze inteiro e quarenta e seis décimos por cento) do valor total do contrato n° 002/SAAE/2020.
Data de assinatura do Aditivo: 15/12/2020.
Assinam: JADIR ROBERTO HENTGES – Presidente do SAAE
E ANTÔNIO BISCONSIN - Representante legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0779C1A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 016/2020

DECRETO Nº 016/2020. De 14 de dezembro de 2020.

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e Lei Orçamentária Municipal nº 847/2019 **DECRETA**:
Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar na importância de **12.000,00 (doze mil reais)**, destinados as seguintes dotações orçamentárias.
01. PODER LEGISLATIVO
01.001 SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001. Manutenção das atividades Legislativas
7 31.91.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais **7.000,00**
11 33.90.39.00.00 10000000 Outros serv. De terceiros pessoa jurídica **5.000,00**

Total 12.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o remanejamento de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo.
01. PODER LEGISLATIVO
01.001 SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.100. Aquisição de veículos, moveis e equipamentos
1 44.90.52.00.00 10000000 Equipamentos e materiais permanentes **5.000,00**
01.001.01.031.0001.2001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3 31.90.11.00.00 10000000 Outros serv. De terceiros pessoa jurídica **7.000,00**

Total 12.000,00
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 14 de dezembro de 2020.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:BC874308

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 011/2020

PORTARIA Nº 011/2020.
De 14 de dezembro de 2020.

"Concede Férias ao Servidor Gustavo da Cunha Silveira deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor **Gustavo da Cunha Silveira**, deste Poder Legislativo Municipal ocupante do cargo de advogado, para o gozo no período de 01/12/2020 a 30/12/2020 referente ao período aquisitivo de **07 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

Plenário Elmínio Hipólito, 14 de dezembro de 2020.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:B2257676

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITE DE INVESTIMENTO - ATA 14

ANÁLISE E APROVAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTO 2021

Ata de Reunião Extraordinária, realizada aos 10(dez) dias do mês de dezembro do ano de 2020, ás 08h30min horas na sede do Instituto de Previdência, convocada através de Edital pela Superintendente do IPECAN. Participaram da reunião os servidores do IPECAN, membros do Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal. A apresentação realizada de forma virtual pelo aplicativo google.meet foi feita pela economista Eva Maria, representante da Atuarial Consultoria. Os conselheiros participaram de forma presencial e virtual considerando as regras de distanciamento decorrentes da COVID-19.A apresentação teve inicio com a apresentação da equipe de assessoria de investimentos da atuarial consultoria. Na sequencia a Senhora Eva relatou o objetivo, necessidade e importância da elaboração da PAI (Politica Anual de Investimentos) para o RPPS. A elaboração da PAI ocorre de forma anual e tem o objetivo de regulamentar as diretrizes que nortearam os investimentos do RPPS para o ano de 2021. Estas diretrizes tem como foco principal o cumprimento da Meta Atuarial que será estabelecida. Disse que o Comitê de investimento juntamente com a empresa de Assessoria Financeira elaboraram a minuta da politica que será apresentada. Informou que ao Conselho Deliberativo e Fiscal caberá a análise e aprovação da Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – RO. A elaboração da PAI segue algumas normas regulamentais, sendo a Resolução da CMN 3922/2010, Resolução da CMN 4.604/2017, Art. 1º, § 1º, atualizada pela resolução 4.695/2018, seguindo os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. A minuta apresentada relata da pag. 7 a 13 os objetivos da gestão do RPPS, bem como a definição da Meta Atuarial e os Parâmetros de Rentabilidade. Da pagina 14 a 43 está relatado a forma de Gestão dos recursos do IPECAN, inclusive sobre a obrigatoriedade do Credenciamento das instituições financeiras e dos fundos de investimentos. Da página 44 a 54 está sendo relatado a análise macroeconômica, financeira, politica e os instrumentos de gestão com uma visão no contexto interno e externo da economia. Após esta análise a PAI demonstra da pagina 56 até a pagina 189 as estratégias de alocações dos recursos para o ano de 2021, sendo os de Renda Fixa; de Renda Variável e Investimentos no Exterior apresentando os resumos destas estratégias e o Benchmark. Seguindo, temos na pagina 191 e 192 o perfil do IPECAN que é feito em razão dos investimentos realizados por esta autarquia. Esta minuta é conclusa com as metas traçadas de acordo com o perfil das carteiras deste RPPS e apresenta as obrigações do Plano para 2021. Assim, após feita a apresentação compreendemos que todos os relatos e explanações serão para aplicação no ano de 2021 e visa a distribuição dos recursos nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro com vistas a otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios do RPPS. A elaboração desta PAI traz como base as informações do RPPS e em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além dos limites e vedações específicas a politica tem como estratégia a orientar aos gestores quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do IPECAN. A vigência da política compreende o período entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. Foi enfatizado que, a elaboração desta politica busca definir alocações em produtos e ativos para obter resultados compatíveis a **cumprir a Meta Atuarial,** considerando o cenário econômico e financeiro esperados para o ano de 2021. Em 2020, foram utilizadas as estratégias aprovadas na PAI/2020 que sofreu uma alteração para ter adequação ao mercado financeiro devido a crise enfrentada em 2020. Na politica estava definido que a Meta Atuarial seria de 7,18% no entanto até 31/10/2020 o alcançado foi 2,71%. Assim, diante do atual cenário econômico em que o PIB apresenta -4,55% negativos, a Carteira ainda está com ganhos consideráveis em relação ao atual cenário econômico. Para 2021, a expectativa é que o PIB feche em + 3,31%. Conforme estabelece a Portaria MF nº 464/2018, ás Provisões Matemáticas Previdenciárias precisam ser capitalizadas no mercado financeiro, no intuito de ser mantido o poder de compra. Conforme exigência da portaria 464/2018 a taxa real de juros- Meta Atuarial deve ser definida através de cálculos de Duração do Passivo Previdenciário, denominada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média que é calculada sobre o Fluxo da Avaliação atuarial, conforme Instrução Normativa SPREV Nº02/2018. Para o ano de 2021, será usada como parâmetro o constante no anexo I da Portaria ME nº 12.223 de 14 de maio de 2020 que dimensionou em uma escala de **4,07% a 5,47%**. Após análise do estudo atuarial e entendimento foi verificado que o tempo para utilização dos ativos deste RPPS está entre 20,5 a 22,5 anos. Desta forma de acordo com a Portaria MF nº 464/2018, instrução Normativa SPREV nº 02/2018 e as Portaria MF nº 12.223/2020, a Taxa real de juros (Meta Atuarial) será de 5,44% a.a. acrescidos de IPCA. Com isso, os recursos financeiros administrados pelo IPECAN deverão ser aplicados de forma a buscar este retorno. A escolha do IPCA foi adotada por ser o Índice que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal. A composição da Carteira do IPECAN buscará rentabilidades utilizando como instrumento de referencia (benchmark) indicadores para fundos de Renda Fixa como CDI e os índices IMA(IMA –GERAL, IRF-M,IMA-B,IMA-B 5, IDKA e etc.) e para os fundos de Renda variável, o IBOVESPA, IBr-X, e IBrX-50 entre outros. Na pag.12 da PAI, está demonstrada a projeção esperada para 2021, de acordo com o cenário econômico. A taxa SELIC 2020, conforme divulgado pelo Boletim FOCUS–Banco central de 20/11/2020 está em 2,00% para 2020 com previsão de 3,00% para 2021.De acordo com o Inc. I, § 1º, Art.15 da resolução CMN nº 4607, a atividade de Gestão da aplicação dos ativos administrados pelo IPECAN será realizada por gestão própria. Assim, podemos entender que o IPECAN irá realizar a execução da Politica de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando e cumprindo os parâmetros da legislação. Para administrar tais recursos, o IPECAN contará com o representante da Unidade Gestora (superintendente), o Gestor de Investimentos, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimento. Além disso, para auxiliar na Gestão dos Recursos será mantido ou feita nova contratação de empresa qualificada, credenciada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) para dar suporte a gestão dos Investimentos do IPECAN. As despesas previdenciárias para o exercício 2021 estão orçadas em R$ 2.127.551,00 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais), sendo R$1.677.551,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais) a serem gastos com despesas previdenciárias (aposentadorias e pensões) e R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) com despesas administrativas. A estes valores são agregados uma margem de segurança de 10% o que determina que a Provisão de Caixa para 2021 seja de R$ 2.340.306,10 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, trezentos e seis reais e dez centavos). Estes valores separados no segmento de Provisão de Caixa – Curto Prazo ficarão aplicados na agência do Banco do Brasil 8291-0, Conta 9212-6 e conta 10125-7 ambas com investimentos e resgates automáticos. Os demais recursos do RPPS que serão utilizados a médio e longo prazo que equivalem a mais de 90% do total de ativos seguem com investimentos em fundos do Banco do Brasil e da caixa Econômica. O IPECAN é um instituto deficitário, no entanto se encontra em Situação Financeira confortável para um período de curto e médio prazo. Analisando as Receitas e Despesas do exercício, descritas no DRAA/2020 a projeção de Receitas para 2020 foi estimada em R$ 8.753.899,18 e as despesas foram estimadas em R$ 1.673.361,32, o que resulta em um superávit financeiro para este exercício ajudando a minimizar risco de liquidez no curto e médio prazo. Para realizar os investimentos no decorrer de 2021, serão observadas as estratégias de alocações descritas na pagina 188 da Politica. A fim de amenizar as possíveis oscilações da Carteira do IPECAN, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir os limites propostos para cada benchmark. Seguindo a Resolução CMN 3.922/2010 atualizada pela Resolução 4.695/2018, os regimes Próprios podem realizar seus investimentos em Renda Fixa; Renda Variável e Investimentos Estruturados e em Investimentos no Exterior. O IPECAN possui tendência em adotar um perfil de investidor classificado como **Moderado** com tendência a **Arrojado**

que busca obter ganhos acima da inflação. Com esta visão, em 2021 poderá ser reduzido os investimentos em IRFM e passar a readequar a carteira para fundos multimercado e fundo de ações. Atualmente a carteira possui do IPECAN possui grande concentração de ativos moderados, que, podem, com moderação passarem a ser investidos em ativos mais arrojados. Com esta adequação de perfil a carteira possui um comportamento que busca investimentos que rentabilizam acima da inflação, no entanto eles podem apresentar rentabilidades negativas por períodos de curto prazo. A Politica de Investimentos do IPECAN dispõe de todas as normativas para credenciamento e alocações de ativos e cabe aos gestores do RPPS dar cumprimento, devendo as aplicações estarem claramente definidas. Todas as aplicações realizadas pelo IPECAN devem passar por criteriosa análise para minimizar os riscos. Estas avaliações serão feitas pela empresa de Assessoria Financeira com o intuito de orientar as definições e estratégias e auxiliar na tomada de decisão de forma a otimizar o retorno da carteira com o intuito de cumprir a meta estabelecida e minimizar os riscos. A Gestão dos Recursos do RPPS será feita por pessoa física, servidor efetivo vinculado ao Ente Federativo ou a Unidade gestora com Certificação Profissional. Após pleno entendimento e ciência de que a Politica hoje aprovada poderá ser alterada/modificada, conforme previsto no artigo 4º, § 1º da Resolução CMN 3.922/2010 em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos de RPPS bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Estas alterações serão discutidas com os conselhos deste RPPS e com o comitê de investimento. Assim, após apreciação os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal deste RPPS **aprovaram na integra a Politica Anual de Investimentos para o ano de 2021** (PAI 2021), que será publicada, em até 30(trinta) dias no Portal da Transparência, na página do IPECAN com acesso http://camponovo.ro.gov.br/ipecan/ sendo disponibilizada também na sede do IPECAN, para que todos os interessados possam ter acesso. Nada mais a ser tratado, ás 16:30 horas a reunião foi encerrada. As presente ata lavrada em folhas soltas segue assinada por mim, Danilo Santos da Costa, Secretario do Comitê, pela Superintendente do IPECAN e Presidente do Comitê de Investimento Izolda Madella, pela Presidente do Conselho Deliberativo Ivonete Aparecida da Cruz, pelo Gestor de Investimentos Gilmario Silva Góes. Os demais presentes e membros de Conselhos assinam em lista anexa. Danilo Santos da Costa-Secretario do Comitê de Investimento, Izolda Madella-Presidente do Comitê, Gilmario Silva de Goes -Gestor de Investimento, Ivonete Aparecida da Cruz-Presidente do Conselho Deliberativo.,

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:CA0563F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITE DE INVESTIMENTO ATA 015-2020

Ata da Décima Quinta Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 16(dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano de 2020, ás 9:00 (nove) horas, que em razão de ajustes administrativos a reunião que estava marcada para o dia 18/12/2020 foi antecipada para está data, a mesma foi informada antecipadamente os membros do comitê através de mídia social. A reunião foi aberta pela Senhora Izolda Madella, que, informou que o relatório mensal foi enviado no e-mail aos membros do Conselho. O mesmo, elaborado pela empresa Atuarial Consultoria Financeira, na pessoa do Atuário Igor França, especialista em investimentos que presta serviço a esta Autarquia. Estas análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de Consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Iniciada a analise dos relatórios verificamos que as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis era de **R$ 26.967.772,82** distribuídos em dezesseis fundos de investimentos, com 84,9% dos recursos no Banco do Brasil e 15,1% na Caixa Econômica Federal, sendo que 95,2% estão aplicados em renda fixa, 1,7% em renda variável e 3,1% em investimento no exterior. Prosseguindo com a analise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em 1,34%, não alcançando assim a meta atuarial para o mês de outubro que era de 1,37%, na rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de 4,08% enquanto o indicador do mercado (CDI) obteve um acumulado de 2,59%a.a, a meta atuarial acumulada para o mês de outubro era de 8,65%. Em leitura da pagina 41 e 42 do referido relatório pudemos constatar um breve relato sobre o mercado financeiro, também verificamos as recomendações para aportes financeiros de recursos de repasses, onde o mesmo nos orienta que os recursos disponíveis sejam aplicados essencialmente nos fundos, índices arrojados como **Renda Variável.** Assim após a analise do relatório e dos fundos disponíveis para investimento este comitê decide por realizar o investimento dos aportes recebidos no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) no fundo da Caixa Econômica Federal denominado FIA CAIXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LP BB - CNPJ 30.036.235/0001/02.Conforme definido na PAI, este RPPS pode investir até o limite de 10% do valor dos recursos nos fundos acima descritos. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o relatórios encaminhados pela Atuarial, as orientações encaminhadas via e-mail e também a informações prestadas pela equipe da Atuarial Consultoria. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 11:00 horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.Danilo Santos da Costa- Secretario do Comitê de Investimento, Izolda Madella-Presidente do Comitê, Gilmario Silva de Goes- Gestor de Investimento

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:4C83B181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/CMCJ/2020

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – CMCJ CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, PARA A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CADASTRAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, ESTIPULA CRITÉRIO PARA INVENTÁRIO FÍSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos. O seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o maior controle e agilidade dos trabalhos desenvolvidos pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, para o registro de aquisição, movimentação e baixa de bens patrimoniais na Administração Direta;
CONSIDERANDO que os bens móveis patrimoniais são todos aqueles utilizados na manutenção das atividades da Câmara, passíveis de controle e que pelo valor e durabilidade fazem parte do seu ativo imobilizado;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar, conciliar, corrigir e atualizar os registros de bens móveis e imóveis do Município, através do cruzamento de dados do cadastro versus inventário físico anual;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização no Sistema de Controle Patrimonial, através da introdução de novas tecnologias que permitam um controle mais ágil, rigoroso e eficiente, com

possibilidade de acesso aos responsáveis por unidade administrativa e introdução de norma para fiscalização periódica pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor do bem, adequando-o ao valor de mercado ou valor justo;

CONSIDERANDO as novas regras de contabilidade aplicadas ao Setor Público, sobretudo aos procedimentos contábeis patrimoniais e aos procedimentos para registro da depreciação, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens móveis e imóveis da Administração Pública;

CONSIDERANDO que esse trabalho é necessário para que o Sistema de Controle Patrimonial da Câmara se enquadre nos dispositivos legais vigentes e aos padrões internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO o que dispõe a NBC T 16.9 sobre Depreciação, Amortização e Exaustão e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte II – Procedimentos contábeis Patrimoniais;

DECRETA:

Art. 1º - Compete à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio efetuar o registro e o emplacamento de todos os bens mobiliários pertencentes a Câmara Municipal.

Art. 2º - Todo bem adquirido deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, salvo em caso de comprovada inviabilidade, em virtude de características técnicas, montagem/instalação ou dificuldades de manuseio e armazenamento.

Parágrafo único - Caberá às Secretarias, caso o bem não seja recebido pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, informá-lo do recebimento de todo bem mobiliário, no ato de sua entrega, caso seja possível ou, na impossibilidade disto, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, anexando uma cópia da respectiva Nota de Empenho e Nota Fiscal da compra para a emissão do correspondente Termo de Responsabilidade, devendo, em qualquer hipótese, indicar o setor/unidade onde o mesmo ficará consignado e os dados do servidor responsável (nome, cargo, matrícula).

Art. 3º - Toda doação de bens mobiliários recebidos pela Câmara deverá ser informada à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio pela unidade receptora do bem, encaminhando o seu respectivo Termo de Doação, que obrigatoriamente deverá conter os dados do doador (nome, qualificação, endereço etc), bem como a descrição do objeto, quantidade, valor monetário, Nota Fiscal quando couber e a unidade/setor em que o mesmo será alocado.

Art. 4º - Quando houver necessidade de transferência ou empréstimo dos bens mobiliários dentro da própria Secretaria ou para outra, o servidor responsável comunicará a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, através do termo de Transferência de Bens Patrimoniais o local do destino, o número do patrimônio e a descrição do bem para a emissão do Termo de Transferência ou Termo de Empréstimo de Bens.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado no caso de devolução do bem para a devida baixa.

Art. 5º - Os bens patrimoniais inservíveis, ou seja, os que mesmo em condições de uso não atendem mais às necessidades a que se destinam ou foram retirados definitivamente do seu uso por avaria ou mau funcionamento e não apresentam condições satisfatórias, técnicas ou econômicas de recuperação, observado o disposto no art. 7º, deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio pela unidade/setor responsável, solicitando a baixa do bem patrimonial, com a indicação do número do patrimônio e descrição do objeto para o devido registro e guarda.

Art. 6º - No caso de bem patrimonial disponibilizado com defeito ou quebrado, as Secretarias detentoras dos bens deverão emitir relatório, anexando, no mínimo, um orçamento para que haja comprovação da viabilidade/inviabilidade econômica e/ou técnica de conserto consignando que o bem é irrecuperável ou antieconômico.

Parágrafo único - Caso seja reconhecida a inviabilidade do conserto do bem, a Secretaria deverá encaminhá-lo juntamente com o orçamento efetuado e/ou laudo, bem como o Termo de Baixa Patrimonial para a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 7º - Se o bem patrimonial for considerado como sucata, ou seja, todo resíduo comercializável obtido do desmonte do bem patrimonial inservível, sem possibilidade ou interesse de comercialização na espécie ou decorrente de sobras inaproveitáveis de materiais, a baixa patrimonial e contábil dar-se-á quando ocorrer a definição; se for caracterizado como antieconômico ou irrecuperável, será baixado e ficará disponibilizado até a alienação.

Art. 8º - A avaliação dos bens patrimoniais, inclusive os veículos rodoviários, e eventualmente as suas determinações como antieconômico ou irrecuperável, ficará a cargo de Comissão Patrimonial designada.

Art. 9º - No caso de furto, roubo, incêndio ou extravio, perda ou dano do bem patrimonial, a Secretaria detentora do bem deverá encaminhar boletim de ocorrência ou Termo Circunstanciado, aviso de sinistro, entre outros, para Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, que posteriormente será remetido à Comissão Patrimonial para apuração do ocorrido e demais providências, como a autorização de baixa, a reposição ou ressarcimento do bem.

Art. 10º – Na ocorrência de um dos casos elencados no artigo anterior, deverá ser aberta Sindicância para apuração e, depois de concluído o processo administrativo pela Comissão Sindicante, esta deverá encaminhar cópia da decisão para a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio e, sendo constatado que houve a responsabilidade direta ou indireta do servidor, o mesmo deverá ressarcir a Administração do montante do valor do bem patrimonial devidamente corrigido, conforme definido no processo administrativo correspondente.

Art. 11º - Competem aos diretores das áreas detentoras dos bens patrimoniais inservíveis, antieconômicos e/ou irrecuperáveis, acompanhar o processo administrativo correspondente para devida baixa.

Art. 12º - O inventário físico dos bens patrimoniais do Câmara será anual e de responsabilidade da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, que emitirá uma listagem, através de sistema informatizado e encaminhará ofício para todas as unidades/setores detentoras dos bens patrimoniais, com prazo de retorno previamente estipulado, para a devida conferência, devendo ser devolvidas datadas e assinadas.

Art. 13º – À Divisão de Almoxarifado e Patrimônio caberá informar ao Secretário Geral de Administração, o descumprimento das disposições deste Decreto, inclusive em relação à ausência do envio do termo de Transferência e Baixa dos bens patrimoniais, que tomará as providências cabíveis, sujeitando o responsável às sanções cabíveis decorrentes de infrações disciplinares a serem apuradas em correspondente processo administrativo.

Art. 14º - Caso o bem não esteja condenado e seja substituído por outro mais novo, o Secretário da pasta detentora do bem, antes de devolvê-lo à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, deverá consultar as outras diretorias quanto ao interesse de recebê-lo em transferência.

Art. 15º – Não se considerarão como bens patrimoniais aqueles que tenham baixo valor monetário e/ou alto custo de controle patrimonial, quais sejam os que possuam valor igual ou inferior a 185 (cento e oitenta e cinco) UFMH.

Art. 16º - Fica criada a Comissão da Câmara Municipal de Avaliação, Inventário e Atualização do Cadastro Patrimonial Mobiliário e Imobiliário, que irá proceder ao trabalho de precificação dos bens

móveis e imóveis e regularizar a situação cadastral no âmbito da Administração Direta Municipal.

§ 1º A Comissão da Câmara Municipal de Avaliação, Inventário e Atualização do Cadastro Patrimonial Mobiliário e Imobiliário será composta por 03 membros e três suplentes.

§ 2º. Os membros integrantes da Comissão serão indicados pelos titulares das respectivas pastas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Decreto, e nomeados por portaria. Os titulares das respectivas pastas deverão encaminhar memorando interno indicando os nomes dos servidores que farão parte da Comissão, à Secretaria Geral de Administração.

§ 3º São atribuições da Comissão:

I - realizar diagnóstico da situação existente no cadastro municipal de bens móveis e imóveis, com base nas informações a serem fornecidas pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;

II - convocar os servidores das Diretorias, como membros transitórios, para participarem dos trabalhos existentes, correspondentes aos bens que estão alocados em sua Secretaria;

III - fixar prazos para as execuções das etapas de trabalho;

IV - acompanhar junto à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio e de Contabilidade se as etapas de trabalho estão sendo cumpridas e se estão de acordo com os critérios estabelecidos;

V - solicitar das unidades responsáveis, se for o caso, levantamento dos bens móveis e condição em que se encontram, visando possível eliminação, se estes não mais atenderem aos requisitos de utilidade, funcionamento, adequação e necessidade, ou por se encontrarem extraviados;

VI - solicitar das unidades responsáveis levantamento dos bens móveis que estão sem registro de patrimônio, cuja origem é desconhecida;

VII - definir plano de trabalho;

VIII - reavaliar normatização.

§ 4º A Comissão ficará vinculada ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, que deverá apoiar suas atividades, além de assegurar a sua organização e seu funcionamento, fornecendo todos os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas.

§ 5º A primeira etapa do trabalho consistirá em proceder ao levantamento de todos os bens móveis e imóveis existentes nos próprios municipais e, após este levantamento, fazer o ajuste de valor dos bens cadastrados, segundo as novas regras de contabilidade aplicadas ao setor público. O levantamento dos bens imóveis e suas avaliações, serão feitas pela Secretaria Geral.

§ 6º A segunda etapa de trabalho consistirá na verificação, conciliação, análise das informações e correção, se for o caso, dos dados cadastrais versus inventário físico, após o cruzamento dessas informações.

§ 7º Os bens não localizados, sem registro de inventário ou que estejam com cadastro incompleto, serão relacionados em planilha própria para análise do procedimento a ser adotado.

§ 8º As atividades desenvolvidas pelos membros titulares da Comissão, não serão remuneradas.

§ 9º Fica a Secretaria Geral de Administração incumbida de desenvolver estudo de viabilidade, considerando a disponibilidade de recurso orçamentário e metas estabelecidas, para implantação de tecnologia que permita maior agilidade e controle sobre os bens móveis e imóveis do Município.

§ 10º A Comissão deverá concluir seus trabalhos impreterivelmente até 30 de Dezembro de 2020.

Art. 17º Quaisquer transferências de bens móveis, ainda que dentro da própria Divisão, no período de 30 de dezembro de 2020, deverão ser comunicadas à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para autorização da transferência.

Art. 18º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-Ro, 15 de dezembro de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2020

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:BD1820F3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 011/CMCJ/2020

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação, Inventário e Atualização do Cadastro Patrimonial Mobiliário e Imobiliário da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao exercício de 2020".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação, Inventário e Atualização do Cadastro Patrimonial Mobiliário e Imobiliário da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Artigo 2º - Ficando assim os Servidores:

Servidor – **Roberto Oliveira Franceschetto – Membro titular**
Servidor – Lucimaura Pinto Martins - Suplente
Servidor – **João Martins de Medeiros – Membro titular**
Servidor – Letícia Gabriele de Souza Fabricio - Suplente
Servidor – **Redinaldo Leite Siqueira – Membro titular**
Servidor – Rossanny Oliveira Vieira – Suplente

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:1D4BD8B5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.211 DE 16 DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **RENATA LAUANE RODRIGUES ARAUJO,** para exercer interinamente o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-Subsidio,** pertencente à SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

ANDRE DA SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BFDDACF8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.212 DE 16 DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **JAQUELINE TAVARES FERREIRA,** para exercer interinamente o Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde - Subsidio,** pertencente à SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

ANDRE DA SILVA BEM
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CDBFB406

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0349/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0349/2019

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

- N.P. FLORES - ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquinta do Contrato nº.**0349/2019.**

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo por 03 (três) meses, contados do término do contrato, ou seja, 31/12/2020 e término previsto para 31/03/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato**nº.0349/2019,**não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 2938/2019.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:14 de dezembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 14 de dezembro de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/12/2020 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AA2DE6C7

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1746/2020, Pregão Eletrônico nº 128/2020, para a empresa**A. PAZINATO MARINGÁ,**com o valor de R$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 84733), Documentação da empresa vencedora(ID 84732)e Termo de Adjudicação(ID 84738).
Chupinguaia-RO, 16 de dezembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/12/2020 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:72E88411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
|EDITAL DA TP 012/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 12/2020** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 1812/2020** pertencente à SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infra Estrutura , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem em uma área total de pavimentação 15.132,55m² e extensão pavimentação de 2.137,29m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos**. Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.***Sessão pública:*** **07/01/2021**, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ 2.424.149,67 (Dois Milhões Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Ifra Estrutura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-3421 e ou webmail: semosp@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Tel. Celular nº 9 9846872 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 16 de Dezembro de 2020.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA,
Presidente

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:4994849A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO DA TOMADA DE PREÇO 012/2020

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 12/2020

Torna pública a mudança do valor da TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020 publicado nos Diários Oficiais, jornal de grande circulações e portais, publicado em 16/12/2020. Onde se **LÊ**: 2.424.149,67 (Dois Milhões Quatrocentos e Vinte e Quatro mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) **LEIA-SE**: **2.423.329,91(Dois Milhões Quatrocentos e Vinte e Três Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).** Permanecendo igual as demandas do Edital.

Colorado do Oeste, 16 de Dezembro de 2020

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BAA78FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2019

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2019, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 888.663.432-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 802/2019**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 206 (duzentos e seis dias) dias, de 05/08/2020 a 27/02/2021, vez que a ordem de serviço fora emitido em 04/12/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA Perfaz por fim este aditivo, acréscimo financeiro devidamente planilhado e confirmado pelo setor de engenharia nos autos do processo administrativo Memorando 150/2020/SEMAPLANFI Id 26980, no montante de R$ 31.716,98 (trinta e um mil setecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) dentro da limitação do art. 65 e s/s da lei 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 10 de dezembro de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 10/12/2020 às 11:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Jose Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/12/2020 às 11:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**,**PROPRIETÁRIO**, em 14/12/2020 às 07:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**27840**e o código verificador**AB5D1C9C**.

Referência: Processo nº 1-802/2019.	Docto ID: 27840 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:F099846C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

PODER EXECUTIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2018 TP 04/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede na Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A, Centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° XXXX1108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.184-99, domiciliado na Avenida Marechal Rondon, 3678, Apartamento 04, Centro de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presenteTERMO ADITIVOcuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 §4º da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.

Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 12 (doze meses) iniciando em 01.01.2021 a 31.12.2021.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 11 de dezembro de 2.020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	WE Engenharia LTDA
Prefeito Municipal	***WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:0E950125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE EGERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA. CONTRATO Nº 57/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1484/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE EGERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.

CONTRATO Nº 57/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1484/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/ROe de outro a**GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.618.016/0001-16, com sede na Rua Rio Branco, nº 214, bairro Água Branca, Contagem - MG, representada neste ato por**DENANCIR FILIPIN,**brasileiro, empresário, portador (a) do RG 15.203.470 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 045.073.498-69mesmo endereço, quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente**aquisição e instalação de grupo motor gerador diesel para atender unidade hospitalar municipal de Colorado do Oeste-RO, conforme especificações em atendimento a secretaria municipal de saúde**, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital amparado legalmente por**Nota de Empenho nº 1348-1349/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de R$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação.

CLÁUSULATERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Prazo: O produto deverá ser entregue e instalado no**prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, improrrogáveis após requisição.
Local:Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier, Rua castanheira nº 2711, Bairro minas gerais, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. O (s) objeto(s) serão recebidos:
a) Pelo servidor responsável no ato da entrega; a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, só então será atestada a nota fiscal.
II. A entrega do objeto e sua instalação documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 07:00h ás 17:00h, no endereço:Rua castanheira nº 2711, Bairro minas gerais
III. Serão recusados os produtos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
IV. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação
V. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

VI. O equipamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
VII. O equipamento deverá atender exigências de qualidade, observados os padrões e normas dor órgão competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO etc.

CLÁUSULAQUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

I. A fiscalização da contratação será exercida por**Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULASÉXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I. O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal De Colorado do Oeste.

CLÁUSULASETIMA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento e/ou requisições emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as**marcas**dos**produtos**de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento.
V. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
VI. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VII. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

CLÁUSULAOITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art.65 da Lei nº 8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93;
e) O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
f) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
g) Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULANONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DA CONTRATADA:A empresa vencedora se obriga a:
a)Disponibilizar o objeto, no prazo máximode 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
b)Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
c)Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
d)Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
e)Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
f)Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
g)Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
h)Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, não pode haver substituição da marca, sob pena de cancelamento da contratação, ocasionando inadimplência ao fornecedor.
i)Mandar juntamente com a NF a requisição de fornecimento dos itens assinada pela empresa para que seja anexado ao processo para dar prosseguimento com pagamento da NF. (A requisição será emitida pela prefeitura e encaminhada a empresa contratada).

II DA CONTRATANTE:
1. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir o objeto relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá
i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

III. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à entrega mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULADÉCIMA -DA GARANTIA
I. O produto deverá ter garantia de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica.
II. A contratada deverá garantir o equipamento contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela sua substituição, tudo sem qualquer ônus para a Contratante;
III. Durante o prazo de vigência, a manutenção preventiva e corretiva descrita a seguir, a assistência técnica do equipamento, incluindo a substituição de peças, será prestada pela Contratada, sem ônus para a Contratante:
a) Revisão do motor de partida;
b) Revisão do alternador;
c) Limpeza do sistema de arrefecimento do motor;
d) Substituição dos filtros de óleo;
e) Substituição da água de resfriamento, com adição de aditivo;
f) Reaperto interno do painel de transferência;
g) Limpeza e reaperto geral;
h) Visita semanal para partida do gerador e desenvolvimento dos serviços necessários;
i) Atendimento de emergência 24 horas por dia, 07 dias por semana;
j) Emissão de relatórios técnicos;
k) Havendo a necessidade, a contratada deverá realizar a troca de peças que compõe o gerador para melhor funcionamento, respeitando as especificações do fabricante do equipamento;
l) Todos os procedimentos a serem adotados deverão atender as especificações do fabricante do equipamento.
IV. A Assistência Técnica será prestada no local onde será instalado o equipamento, por técnico devidamente credenciado, e certificado pelo fabricante;
V. A Assistência técnica local, durante o período de garantia, deverá ser prestada, no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação efetuada formalmente pelo setor competente;
VI. A Assistência Técnica será com cobertura de reposição de peças, incluindo instalação, desinstalação de peças, mão de obra e deslocamentos de técnicos ou remoção de equipamento.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a)ADVERTÊNCIAsempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b)MULTA POR ATRASOa empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c)SUSPENSÃOsuspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d)DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE- para licitar ou contratar com a Administração Pública.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea c, do subitem 18.1 do edital, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referencia, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
1. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA -DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA -DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
I. Os objetos serão autorizados pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizados a aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULADÉCIMA SÉXTA -FORMA DE RETIRADA
I.O objeto da licitação é conforme especificações no TR;
II.A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULADÉCIMA SETIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO
I.O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	_____
Prefeito Municipal	***GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDADENACIR FILIPIN***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:0E1062D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA. CONTRATO Nº 56/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2020 TP 10/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº 56/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2020 TP 10/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64,com sede na Avenida Marechal Rondon, 3678, Centro de Colorado do Oeste-RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99, domiciliado naAvenida Marechal Rondon, 3678, Apt. 04,Centro de Colorado do Oeste-RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 1149/2020 TP 10/2020,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL E ORÇAMENTARIO
I. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada,Nos Termos Do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 Com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014 bem como**Nota de Empenho nº 1682/2020;**
II. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0016.1038.0000 -CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
D: 123210601000000 - OBRAS EM ANDAMENTO
C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

010 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
128 -Recursos Tesouro / Bloco Investimento

1 - Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
28 - Transferência de Recursos do SUS Financiamento
7 - Piso de Atenção Básica - PAB

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E VALOR
I. Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE-CENTRO DE SAÚDE ÂNGELO ANGELIM (PORTEI), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 308, 02M2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIALD ESCRITIVO, PROJETOS EDEMAIS ANEXOS**;
II. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido, à importância de**R$ 824.157,17 (oitocentos e vinte e quatro mil cento e cinqüenta e sete reais e dezessete centavos)**, irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.
CLÁUSULA TERCEIRALEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
I. AContratadaserá responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTsou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
III. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
IV. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor(NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
V. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. ACONTRATADAdeverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
VII.Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
VIII. Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido peloCONTRATANTE, tais como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de outras utilidades, deverão ser previamente submetidosà aprovação da Fiscalização.

CÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pelaCONTRATADAsem a prévia e expressa autorização daFiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pelaCONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento como construído (AS BUILT);
III. Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação daFiscalizaçãotoda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
IV. É dever daAdministraçãoacompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;
V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra;
VII. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO
I. ACONTRATADAnão poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;
II. ACONTRATADAsomente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente peloCONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS
I. Durante a execução dos serviços e obras, aCONTRATADAdeverá: Submeterà aprovação daFiscalizaçãoaté 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso daFiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
II. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
III. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
IV. Submetera aprovaçãoda Fiscalizaçãoaté 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
V. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;
VI. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
VII. Submeter previamente à aprovação daFiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
VIII. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
IX. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pelaFiscalização;
X. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
XI. Submeter à aprovação da Fiscalizaçãoos protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
XII. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
XIII. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.
XIV. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
XV. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.
Retiraraté 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

CLÁUSULA SETIMA - MATERIAIS
I. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela**CONTRATADA**; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE
I. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia àFISCALIZAÇÃOe desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA
I. ACONTRATADAdeverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.
II. Cabe àCONTRADADAas despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
III. ACONTRATADAse obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS;a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e;
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA
TÉCNICA
I. ACONTRATADAdeverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pelaCONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;
II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).
GARANTIA
III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I. A presençada Fiscalizaçãodurante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou responsabilidade com aCONTRATADAque responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
II. Se aCONTRATADArecusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá oCONTRATANTEefetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certadaCONTRATADA;
III. ACONTRATADAresponderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar oCONTRATANTEpor quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
I. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
I OCONTRATANTEfornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).
II.Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
III. Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;
IV. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;
V. OCONTRATANTEfornecerá àCONTRATADAtodos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos;
VI. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas;
VII. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
a) As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
b) As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
c) Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e;
d) Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.
VIII. OCONTRATANTEfornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS PRELIMINARES
I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.
a) Aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado
sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:
II.Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida.
IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
I. PRAZO DA EXECUÇÃO:
a) O prazo da execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da assinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter á aprovação da Prefeitura, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
II. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a)A execução do Objeto descrito no item 1 deste PROJETO BÁSICO, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executado na AV. RIO MADEIRA ESQ.C/ RUA CAMBARÁ,QUADRA 53,LOTE 08 A, BAIRRO MIN GERAIS COLORADO DO OESTERO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I.Será pago em parcelas da seguinte forma: 100% (em por cento) do valor do contrato ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, apresentação da nota fiscal atestado pela comissão de recebimento de obras e engenharia, e devidamente liquidada junto à contabilidade da Prefeitura Municipal.
II. O pagamento não será efetuado se no ato do recebimento dos serviços se ficar comprovado que o mesmo não apresentam adequação ás especificações constantes deste Projeto Básico.
III. Se a nota fiscal apresentar irregularidade, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improbidades forem sanadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
I.A participação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo, bem como das normas administrativas vigentes;

Colorado do Oeste-RO, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	W. E. Engenharia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:0249176B

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PRCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-2153.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 2-2153/2020.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 11, QUADRA Nº 104, SETOR "C".**

P.A. Nº, 2- 2153/2020, da Sra. FRANCINETI SANTOS DE JESUS.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 16 de Dezembro de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:6B952E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS 064/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1110/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 064/2020, Pregão Eletrônico 034/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**
CNPJ: **13.807.868/0001-40,** Detentora do itens: 01, 04, 05 e 21 Valor Adjudicado: **R$ 10.127,00 (dez mil cento e vinte e sete reais) Fonte de Recurso:** Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 17 de novembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:09FD5BF1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.065/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.065/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1110/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 065/2020, Pregão Eletrônico 034/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **REOBOTE HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **23.079.853/0001-66,** Detentora do itens: 02, 06,09,10,25 e 26 Valor Adjudicado: **R$ 11.712,52 (Onze mil setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) Fonte de Recurso:** Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 17 de novembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3263174B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.066/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1110/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 066/2020, Pregão Eletrônico 034/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64,** Detentora do itens: 03, 13 e 27 Valor Adjudicado: **R$ 8.264,00 (Oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais) Fonte de Recurso:** Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 17 de novembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:21F57B95

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.067/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.067/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1110/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 067/2020, Pregão Eletrônico 034/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **ECOLIM EIRELI**
CNPJ: **17.221.558/0001-08,** Detentora do itens: 07, 11 e 12 Valor Adjudicado: **R$ 1.316,64 (Um mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) Fonte de Recurso:** Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 17 de novembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:D281780A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.068/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1110/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 068/2020, Pregão Eletrônico 034/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **63.772.925/0001-70 ,** Detentora do item: 08 Valor Adjudicado: **R$ 598,40 (Quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) Fonte de Recurso:** Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 17 de novembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:18ED97F8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.069/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.069/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1110/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 069/2020, Pregão Eletrônico 034/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19,** para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**
CNPJ: **35.335.996/0001-70,** Detentora do item: 14,16,17,18,19 e 20 Valor Adjudicado: **R$ 12.896,55 (Doze mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) Fonte de Recurso:** Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 17 de novembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:4B462AB2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.070/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.070/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1110/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 070/2020, Pregão Eletrônico 034/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **V.VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
CNPJ: **03.716.848/0001-00,** Detentora do item: 15 Valor Adjudicado: **R$ 4.050,60 (Quatro mil e cinquenta reais e sessenta centavos Fonte de Recurso:** Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 17 de novembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:BE5103F1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.071/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.071/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1110/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 071/2020, Pregão Eletrônico 034/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **HIGISBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **26.581.761/0001-76,** Detentora do item: 22 Valor Adjudicado: **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) Fonte de Recurso:** Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 17 de novembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:1DEE5E47

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.072/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.072/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1110/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 072/2020, Pregão Eletrônico 034/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **R.C.S DENDENA COMERCIO DE MATERIAS EM GERAL**
CNPJ: **24.652.465/0001-95,** Detentora do item: 23 e 24 Valor Adjudicado: **R$ 2.052,64 (Dois mil e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) Fonte de Recurso:** Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 17 de novembro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:13E94F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO DE ADITIVO Nº 001

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020 DO PROCESSO 01-31/2020 CELEBRADO EM 27/036/2020 ENTRE a CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM RONDÔNIA E CARLILSON DIAS SOUZA, CNPJ nº 22.173.527/0001-50".

DO OBJETO
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), nos termos do art.65, inciso, alínea "b", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).
CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 001/2020 celebrado em 27/03/2020.
CLAUSULA TERÇEIRA DE REAJUSTE – Solicitado pela Secretaria Geral através do oficio nº066/SG/20 de pedido de aditivo datado de 05 de novembro de 2020, previsto no contrato de origem no Ítem 7.2 e art 65, inciso I, alínea "b", c/c da Lei Federal nº 8666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O Valor Total do Presente Contrato era R$ (5.430,00) (Cinco mil, quatrocentos e trinta Reais), alterado para R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).
SUBCLÁUSULA Primeira: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº. [76/2020], de [27/03/2020].
Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente termo e aditivo na assessoria. Jurídica da Câmara Municipal de Cujubim/RO. O qual depois de lido e achado conforme e assinado pelas partes contratantes e contatadas dele sendo extraída as 04 (quatro) copias que se fizerem necessária para suas publicações e execuções através de processo xerografado devidamente certificado pela Assessoria Jurídica. E controle interno da Câmara Municipal.

Câmara Municipal Cujubim/RO dia ..... de dezembro de 2020.

CARLILSON DIAS SOUZA
Contratado

MABELINO ADOLFO DEMENEGUI MUNARI
Presidente

PAULO SERGIO DARTIBA
Assessor Juridico
OAB/RO Nº 11.100

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:1AC33769

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 042/2020.
Pregão Eletrônico nº 042/2020, ocorrido em 16 de Dezembro de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de empresa especializada em seguro veicular, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, pelo período de 12 meses, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresa Vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -** CNPJ: **61.198.164/0001-60**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 valor total finalizado de R$: 4.914,00 (Quatro Mil Novecentos e Quatorze Reais). Valor Total da Licitação R$: **4.914,00 (Quatro Mil Novecentos e Quatorze Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 16 de Dezembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:038BCB36

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos de controle especial, fornecidos pela Atenção Básica e utilizado na urgência / emergência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, licitação exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas, período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 419.111,00 (quatrocentos e dezenove mil cento e onze reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 11h29min do dia 15/01/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 15/01/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 16 de dezembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:ACA867FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 750 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 072/INPREC.

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **ANA MARIA DA SILVA** pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim (INPREC).

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7AF6A9FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 749 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 072/INPREC.

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **RAIDI VIEIRA DA SILVA** pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim (INPREC).

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **vigorando pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:EB3AA876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que recebeu da COLMAM/SEDAM, em 24 de novembro de 2020 a LICENÇA PRÉVIA n° 151097 e LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 151098 com validade de 20/11/2024 para a atividade de "Construção de Ponte em Madeira", localizada na Linha 40 km, Rio Riozinho, Zona Rural, com as coordenadas geográficas (-11,511162º , -61,171037º), no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E30ABAF4

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	12/2020
b) Licitação Nrº :	18/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	16/12/2020
e) Objeto Homologado :	Despesa complementar para gasto com auxilio alimentação referente ao mês de dezembro de 2020.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FACER FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COM E EMP
CNPJ/CPF: 15.884.091/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Despesas com Tíquete de alimentação para os servidores da Câmara Municipal		1,00	R$ 23.620,00	R$ 23.620,00

Valor Total Homologado - R$ 23.620,00

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:EA536311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 001 2020

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº.: **001/2020** DE: **16** DE **DEZEMBRO** DE **2020**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADOS DESTA CASA DE LEIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com o Regimento Interno e de acordo com a Lei Orgânica do Município**,** e suas alterações:
Art. 1º - FICAM EXONERADOS, a partir de **31** de **dezembro** de **2020**, os servidores descritos abaixo dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia:
ALINE BRUNA SILVA – DIRETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL;
JACKELINE PESSOA CABRAL – CHEFE DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL;
JOSÉ FELIPHE R. OLIVEIRA – ASSESSOR JURÍDICO;
NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS – ASSESSORA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 2º - Fica autorizado e determinado ao departamento de Recursos Humanos desta Casa de Leis que proceda a partir de **17** de **dezembro** de **2020** com os trâmites necessários ao cumprimento e processamento das verbas rescisórias dos cargos contidos no ART.1º, considerando para fins de cálculo o dia **31/12/2020**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor imediatamente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Teixeira, Estado de Rondônia, **16** de **dezembro** de **2020**.

JURANDIR DOS SANTOS.
Presidente da CMGJT/RO

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___2018, em acordo com o Decreto nº.: **207/GP/97** de **23** de **abril** de **1997**.

JACKELINE PESSOA CABRAL
Chefe de Gabinete e Administração

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:DD39E65D

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.730-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.730-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.730-1/SEMOSP/2020 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/PMGJT/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 027/SUPEL/2020 RECURSO CONVÊNIO 023/ 2020/FHITA-RO.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de **PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/PMGJT/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 027/SUPEL/2020 RECURSO CONVÊNIO 023 FITHA 2020,** para atendimento de necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP,** através da ata de registro de preço 016/PMGJT/2020, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

M. L. BEZERRA & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 23.642,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Dezembro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0A9B4378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.858/CMGM/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

DECRETA

Art. 1º. – Outorga o Título Honorífico de Cidadão Guajaramirense aos agraciados abaixo descritos, pelos relevantes serviços prestados a Guajará-Mirim e sua população:
Sr. Jean Xavier Boué;
Sr. José Claudino Portela da Silva;
Sr. Geraldo Elvio Fonseca;
Sr. Crstiano Nascimento Bergamo.

Art.2ª – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 14 de dezembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:1FDD0A0B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.859/CMGM/2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – *EXONERAR*a servidora efetiva MARIA YOLENE DA SILVA do Cargo em Comissão de Diretor de Material e Patrimônio – CDS-05.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigorna data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01/12/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 15 de dezembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:D5110813

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.860/CMGM/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERAR o servidor *KEURY URQUIETA DA COSTA*,*AGENTE ADMINISTRATIVO – MAT. 421-1*, do Quadro de Pessoal Permanente Efetivo, docargo de *DIRETOR DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA E MANUAL DE SERVIDORES–CDS-5,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.165/19, de 11/11/2019.
Art. 2º. – *NOMEAR*o servidor*KEURY URQUIETA DA COSTA*,para o cargo de *DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – CDS-03,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis n° 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/19, em seus Art.s 2° e 4°, datada de 13/02/2019 e n° 2.116/19, Art. 3°, datada de 20/03/2019.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/12/2020.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 15 de dezembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:A5BCEB37

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** neste ato representado pelo Senhor **SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, Vereador e Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, na condição de ordenador de despesas, e, em conformidade com a legislação em vigor, considerando o constante do Processo nº 0272/CMGM/2020, de 25/11/2020, destinado ao pagamento de retroativo do auxilio saúde, estendido a todos os servidores do legislativo, conforme a Lei nº 1379/10, Câmara Municipal de Guajará-Mirim, **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa no valor de **R$ 34.150,00 (Trinta e quatro mil e Cento e Cinqüenta reais)**, autorizando o pagamento, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 02 de dezembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:0B619DCC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 064-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 064-CMGM/2020 Em 02 de dezembro de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Roberto dos Santos Silva, visando deslocamento para Distrito de Surpresa no período de 03 a 08 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 250, ao vereador Roberto dos Santos Silva, para custear despesas de viagem até o Distrito de Surpresa, para fiscalizar os trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a serem realizados no Distrito de Surpresa no período de 03 a 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de dezembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:B7A50B45

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 065-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 065-CMGM/2020 Em 03 de dezembro de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 08 a 11 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 251, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, para custear despesas de viagem até a Capital do Estado para participar de reuniões agendadas nos respectivos órgãos: SEAGRI, SEAS, SETUR, INCRA e FUNASA, no período de 08 a 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de dezembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F663316B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 066-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 066-CMGM/2020 Em 03 de dezembro de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 08 a 11 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº

252, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, para custear despesas de viagem até a Capital do Estado/RO, participar de reuniões agendadas nos respectivos órgãos: SEAGRI, SEAS, SETUR, INCRA e FUNASA, no período de 08 a 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de dezembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:43A30DE6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 067-CMGM/2020

PORTARIA Nº. 067-CMGM/2020 Em 03 de dezembro de 2020.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 08 a 11 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 253, ao vereador Raimundo Braga Barroso, para custear despesas de viagem até a Capital do Estado/RO, participar de reuniões agendadas nos respectivos órgãos: SEAGRI, SEAS, SETUR, INCRA e FUNASA, no período de 08 a 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 03 de dezembro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A95989D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.035/2020

DECRETO N. º 13.035/GAB-PREF/20
Guajará-Mirim (RO), 10 de dezembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - **NOMEIA INTERINAMENTE** a senhora **GEANE SHEILA MARTINS DO NASCIMENTO COSTA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Parágrafo Único – Prorroga-se o Decreto nº 12.990/GAB-PREF/20 até **31/12/2020**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de dezembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9643A427

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 69/IPREGUAM/20

PORTARIA Nº 69/IPREGUAM/2020 Em, 15 de Dezembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ÉRICA CRISTINA CLAUDINO DE ASSUNÇÃO -Portaria de nomeação nº 65/IPREGUAM/2020, Cod. nº 5240-1**, portadora da cédula de identidade RG n° 1140827 SSP/RO, e do CPF n° 006.312.392-43, do cargo de **Assessor(a) Jurídico(a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor com data retroativa à 16 de Novembro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 15 de Dezembro de 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5AC957EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO

Assunto: Solicitação de medidas quanto às normas de regularização de Reconhecimento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Profª Floriza Bouez".		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		Município: Guajará Mirim/RO
Relator: Francisco Sanchez Mendonça		
Processo nº: Ofício nº161/GAB-SEMED/2020 de 25.11.2020	**Parecer** nº 019/CME/2020	**Aprovação**: 11.12.2020

2 - HISTÓRICO

I - RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 161/GAB-SEMED /2020 de 25 de novembro do corrente ano, onde solicita medidas e normas de regularização de Reconhecimento da EMEIEF "Profª Floriza Bouez", momento em que a luz da Resolução 005/CME/GM/2017de 25 de outubro de 2017 e Resolução nº 104/CEE/RO/1.991 de 31 de outubro de 1.991, onde a Escola com a

nomenclatura de Escola Municipal de Ensino de 1º Grau, Profª Floriza Bouez, com Ensino de Pré – Escolar e de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental passando em 1.999 por Decreto Lei a ter nova denominação de "Escola Municipal de Ensino Pré-Escolar e Fundamental "Profª Floriza Bouez", por atender o segmento da Pré-Escola, sob as diretrizes da Lei nº 9.394/96.

II - Apreciação:

O Reconhecimento da EMEIEF "Profª Floriza Bouez", concedida através da Resolução nº 104/CEE/RO/1.991, deu-se por colegiado responsável pelas Unidades de Ensino do Estado de Rondônia, por não haver no município o Conselho Municipal de Educação constituído.
O Reconhecimento de Unidades Escolares por um Conselho de Educação é o último degrau do processo de regularização de autonomia administrativa e gestão, nesse sentido pressupõe-se que a Escola galgou o processo de criação, autorização, convalidação e Reconhecimento.
Os Conselhos de Educação são independentes, autônomos e harmônicos entre si, sendo garantidas suas deliberações. Os atos proferidos pelo Conselho Estadual de Educação quanto ao Reconhecimento da EMEIEF "Profª Floriza Bouez" são válidos, no entanto a Escola fica sujeita ao cumprimento dos dispositivos legais pertinentes do Conselho Municipal de Educação.

3 - DO PARECER

O Conselho Municipal de Educação, através da Câmara de Educação Básica cumpre manter as deliberações de Reconhecimento do CEE/RO à EMEIEF "Profª Floriza Bouez", considerando que:
A omissão de regularidade junto ao CEE/RO e CME/GM não caracteriza ação dolosa quando a própria mantenedora solicita auxílio conforme Ofício nº 161/GAB-SEMED/2020, a infringência ocorrida nesse interstício quanto a manutenção do Reconhecimento exige da Escola, comprovação de que é detentora e capaz de manter o nível de Reconhecimento obtido pela Resolução nº 104/CEE/RO/1991;
A Escola deve montar processo conforme o disposto nos artigos 6º, 7º e 8º, Capitulo III, da Resolução 005/CME/GM/2017;
A orientação solicitada pela SEMED quanto as normas de regularização de Reconhecimento, conforme o disposto no Artigo 9º e seus respectivos parágrafos da Resolução 005/CME/GM/2017, é ação posterior ao cumprimento de atualização de toda documentação e informações do processo constituído conforme item "b";
A Resolução 005/CME/GM/2017 não possui e nem deve constar dispositivos de ação retroativa, mantém-se o exigido no item "b", como processo de referência para acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim e demais Órgãos e ações pertinentes;

4 - VOTO DO RELATOR

Responda-se à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos deste Parecer de Orientação, **num prazo de noventa (90)** dias a partir da homologação e publicação deste, sob pena dos dispositivos do Artigo 9º da Resolução 005/CME/GM/2017.
Francisco Sanchez Mendonça
Conselheiro/Relator

Guajará - Mirim, 11 de dezembro de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Vice - Presidente

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
Conselheira

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Conselheiro

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5933D3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Assunto: Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "José Carlos Neri" (1º ao 5º ano), Educação Infantil (Pré-Escolar 04 e 05 anos).		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "José Carlos Neri"		Município: Guajará Mirim/RO
Relator: Francisco Sanchez Mendonça		
Processo N.º 013/2018	**Parecer** nº020/CME/2020	**Aprovação**: 11.12.2020

2 - HISTÓRICO

Trata o presente Parecer da análise do Processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri para atendimento da Educação Infantil (Pré-Escolar 04 e 05 anos) e do Ensino Fundamental (1º ao 5º) reorganizado para 09 anos.
O Processo de pedido de Autorização de Funcionamento foi apresentado neste Conselho através do Ofício nº 323/GAB-SEMED/2018 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 30 de novembro de 2018 e protocolado no Conselho Municipal de Educação CME na mesma data recebendo o processo nº 013/CME/2018, estando os autos fundamentados conforme Resolução nº 005/CME-GM/2017 de 25 de outubro de 2017.
A Presidente do Conselho Municipal de Educação, através do Conselho Pleno, distribuiu o processo para a Câmara de Educação Básica, que após análise dos documentos dos autos, remeteu solicitação a Escola que atualizasse os instrumentais e quadros de pessoal do ano letivo de 2019, e adequações do Regimento Interno e o Projeto Pedagógico conforme alinhamento da BNCC, momento em que a Escola foi interditada pelo Corpo de Bombeiros, tendo seu processo recebido nova reprogramação na ordem de análise, ficando este para ser analisado no ano de 2020. Após as devolutivas, observou-se que constou a revisão do Regimento Interno e atualizações dos instrumentais e quadro de pessoal do ano letivo de 2020, conforme serviços educacionais, os níveis e modalidades oferecidos. Ficando ainda, o Projeto Pedagógico pendente de alinhamento as novas diretrizes e proposições da Base Nacional Comum Curricular
Considerando ainda, que o processo consta de demandas e acompanhamentos de outros órgãos e segmentos de inspeção, a Câmara de Educação Básica definiu por deliberação do pleno da Câmara, seguir o que tange a legislação quanto a segurança física, estrutural, pânico e incêndio e vigilância sanitária. Ao mesmo tempo, respeitando a idoneidade dos gestores e da legalidade da instituição junto aos órgãos governamentais através das certidões civil, criminal e fiscal.
Depois de sanadas as dúvidas e efetuadas as correções no referido processo, o mesmo foi diligenciado nos dias 1º e 2 de abril e, concluído o relatório da visita, estando pronto para análise do pleno da CEB. Na sequência houve a suspensão dos trabalhos da CEB em função da pandemia do COVID-19, diante da flexibilização a CEB/CME-GM redefiniu o pleno para instrução e parecer final para o dia 09 de dezembro de 2020, que gerou o Relatório situacional e o Parecer nº 005/CEB/CME-GM/2020.

3 – ANÁLISE

Diligência nº 05/CEB-CME/2020 **Período:** 01 e 02 de abril de 2020.
Ementa: Procedimentos para Autorização de Funcionamento, verificação "in loco".

Responsáveis para as Averiguações da Diligência: Conselheiros: Francisco Sanchez Mendonça, Gabriel Loras Nogueira, Sandra Lima Karantino, Maria Elenilce do Carmo Duran.
Processo: nº 013/2018
Escola: EMEIEF José Carlos Neri

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Diligência à EMEIEF José Carlos Neri é a penúltima ação do Conselho Municipal de Educação do município de Guajará–Mirim/RO, através da Câmara de Educação Básica e demais membros do Colegiado, onde se confronta a parte documental com a parte físico-estrutural, didático-pedagógica, legal e funcional da Instituição Escolar proponente.

II - PARTE FÍSICA ESTRUTURAL

Entendendo ser de extrema importância a iniciativa da instituição em regularizar sua situação pedagógica e administrativa e sendo a elaboração do Projeto de Autorização a peça fundamental, cabe-nos orientar a equipe gestora e sua mantenedora - Secretaria Municipal de Educação, quanto à necessidade de:

• Reparar rachaduras em paredes;

Otimizar a qualidade da climatização das salas;

• Melhorar a qualidade da iluminação nas salas de aulas, e demais ambientes;
• Trocar o piso das salas de aulas e corredores;
• Reparar fios expostos;
• Definir destinação correta aos móveis sem uso;
• Realizar reparos em encanação exposta;
• Melhorar a qualidade dos banheiros;
• Providenciar reparos no tanque de lavar louça da cozinha;
• Providenciar armários de aço para guardar utensílios de cozinha;
• Organizar o depósito de lixo da cozinha;
• Organizar o depósito de materiais de limpeza;
• Melhorar a visualização e leitura do cardápio de merenda escolar;
• Providenciar organização do arquivo passivo;
• Reorganizar a brinquedoteca.

III - DIMENSÃO PEDAGÓGICA
A instituição apresenta aspectos pedagógicos com estruturação e organização satisfatórias, com instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e do trabalho dos professores.
O calendário escolar está de acordo com cada nível e modalidade de ensino e em conformidade com a legislação em vigor.
Devendo, no entanto a instituição de ensino enviar à este Conselho, Projeto Pedagógico no decorrer do primeiro semestre de 2021, com ajustes solicitados pela CEB e adequações alinhadas às orientações da Base Nacional Comum Curricular. Cabendo ainda encaminhar anualmente, a contar da data da homologação deste Parecer, relatório de atendimentos e das atividades desenvolvidas contendo, no mínimo:
a - Número de alunos atendidos (ano, turno, turma, modalidade);
b - Número de professores lotados nesta instituição (habilitação, ano, componente curricular que ministra, modalidade, carga horária);
c - Número de funcionários técnicos e administrativos (lotação, carga horária, função, formação);
d - Relato dos principais projetos desenvolvidos pela escola;
e - Relato dos principais desafios a serem superados pela escola e as práticas adotadas na superação destes.

IV - LAUDOS E SEGURANÇA

A Resolução nº 05/CME-GM/2017, através do Art. 3º e seus incisos: VII, VIII, IX, X, XI e XII, esse último é o Certificado de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiro, constam nos autos: laudos e notificações, de maneira que, mesmo não sendo conclusivos, nenhum deles embarga ou determina ação equivalente que pudessem interromper as atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri.
Laudo Técnico nº 005/SEIG/SEMED/2018:

"Em face ao exposto e considerando os Relatórios de Vistoria Técnica nº 003/2018/SEIG/GM, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "José Carlos Neri" encontra-se apta a atuar na área da Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com análise das documentações referentes ao exercício de 2018" (autos Proc. 013/2018/CME-GM p. 15)

Laudo Técnico de Engenharia - SEMPLA de 27 de agosto de 2018:

"Entende-se que a atual situação ainda permite seu uso mesmo que parcialmente, não colocando em risco o andamento das aulas." (autos Proc. 013/2018/CME-GM p. 42)

Certificado de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiro

Nos autos constam Termo de Declaração e Atestado de Regularização Memorando nº 182/COMPLA/2018, emitido pela Diretoria de Prevenção e Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, no mesmo, não determina prazo, mas, exige que se cumpra o Projeto de Pânico e Incêndio e o SPDA - Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica. (pag. 009 dos autos Proc. 013/2018/CME-GM). Já cumprido no AUTO DE VISTÓRIA CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO Nº 331442/2020-GUAJARÁ-MIRIM.
Diante dos autos, acompanhamos os pareceres dos laudos e documentos equivalentes constantes do processo nº 013/2018/CME-GM, todavia, primando pela segurança e bem estar da comunidade estudantil inserida, fica a instituição comprometida a num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a encaminhar ao CME Certificado de Segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros, Laudo da Vigilância Sanitária Municipal e as correções do Relatório de Vistoria Técnica nº 005/2018-SEIG/GM.

V - DIMENSÃO ADMINISTRATIVA/ SECRETARIA ESCOLAR

Considerando o Relatório de Vistoria Técnica nº 003/2018-SEIG/GM que não apresenta determinação impeditiva na funcionalidade da Secretaria e nem do oferecimento de aulas a comunidade escolar, da EMEIEF José Carlos Neri, diante dos dados observados acompanhamos o referido parecer.

VI - VOTO DO RELATOR

O relator, diante das demandas pontuadas, é de parecer favorável a Autorização de Funcionamento a Educação Infantil (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri, por um período máximo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Ressaltando que, as providências apontadas na inicial da Diligência nº 05/CEB-CME/2020 deverão ser atendidas dentro do prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias. Encerrado o prazo, fica a instituição imediatamente sujeita a encaminhar relatório comprobatório das ações executadas, em andamento e os entraves das demandas, cabendo ao Pleno a emissão de Parecer situacional quanto a Autorização de Funcionamento.

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro/Relator

4 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, por unanimidade, aprova o Parecer nº 020/CME/2020.

Guajará-Mirim (RO), 11 de dezembro de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Vice - Presidente

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
Conselheira

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Conselheiro

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:159DA55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 012/2020-CME-GM/RO,

Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri com Educação Infantil (Pré-Escolar 04 e 05 anos), Ensino Fundamental (de 1º ao 5º ano) e, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e, considerando a Constituição Federal de 05/10/1986 Capítulo III Seção I, da Educação; Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009; Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Resolução nº 05/CME/GM de 25 de outubro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à EMEIEF José Carlos Neri por 03 (três) anos podendo ser prorrogada por igual período, para atendimento da Educação Infantil (Pré 04 e 05 anos), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
Art. 2º Que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da homologação e publicação do ato, a Escola acate e solucione as recomendações do Parecer nº 005/CEB-CME/2020, ficando sujeita as sanções e/ou cassação da referida Autorização de Funcionamento.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim (RO), 11 de dezembro de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Vice - Presidente

FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA
Conselheiro

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
Conselheira

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Conselheiro

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B6998406

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 095/GAB-SEMED/20 EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Geane Sheila Martins do nascimento Costa* e dá outras providências.

Artigo 1º - O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora ***Geane Sheila Martins do Nascimento Costa***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º - Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao distrito de surpresa – município de Guajará-Mirim/RO no período de 12 e 13 de dezembro do corrente ano, para entrega de 24 caixas de frango e distribuição dos kits de merenda escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D4B366AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 096/GAB-SEMED/20 EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Robson Jesus Lino e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) ao servidor Robson Jesus Lino, cadastro 3846, Piloto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas tendo em vista que no período de 12 e 13 de dezembro do corrente ano para que o mesmo possa deslocar-se ate escola são Judas Tadeu, Rio Pacaas Novos, junto a Secretária municipal de Educação Geane Sheila M. N. Costa, a Auditora de Controle Interno Jozélia Bitencourt Miranda da Silva e o colaborador André Luiz Costa, para fazer a entrega de 24 caixas de frango e distribuição dos kits da merenda escolar.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

GEANE SHEILA MARTINS DO NASCIMENTO COSTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 13.035 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:74023B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 034/CMAS/28/02/2020

RESOLUÇÃO Nº 34/CMAS/ 28/02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro 2020, ata n° 69, no uso de sua competência conferida pela lei n°8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS Gab/Pref/2012.
Considerando a política Nacional de Assistência Social PNAS, Aprovada pela Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.
Considerando a Deliberação em Plenária realizada no dia 28 de fevereiro de 2020. Ata n° 69/CMAS/2020.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável a Reprogramação dos recursos Federais/MDS dos programas e bloco de financiamento referente o exercício de 2019.

BLOCO	CONTA	SALDO 31/12/2019	RESTO A PAGAR	REPROGRAMAR
BL IGD SUAS	33.394-8	R$ 27.176, 24	R$ 7.859, 20	R$ 19.317, 04
BL IGD PBF	33.393-x	R$ 105.820,09	R$ 39.866, 36	R$ 65.953,73
BL PSB FNAS	33.397-2	R$ 224.505, 76	R$ 27.786,55	R$ 196.719, 21
BL PESMAC FNAS	35.582-8	R$ 113.635, 94	R$ 21.529, 25	R$ 92.106, 69
PVARIAVELAC	33.398-0	R$ 189.032, 39	R$ ---	R$ 189.032, 39
BPC ESCOLA	33.392-1	R$ 7.442,37	R$ 1.458, 00	R$ 5.984, 37
ACESUASTRAB	33.391-3	R$ 140.791, 15	R$ -- -	R$ 140.791, 15
TOTAL				R$ 709.904, 058

ANO BASE 2019 – SALDOS PARA REPROGRAMAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2020

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:AAAB63C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 040/CMAS/28/02/2020

RESOLUÇÃO Nº 40/CMAS/ 28/02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro 2020, ata n° 69, no uso de sua competência conferida pela Lei n°8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS Gab/Pref/2012. Instrução Normativa 01/2014, 18 de dezembro, 2014 da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Considerando a Política Nacional de Assistência – PNAS aprovada pela Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Considerando a Portaria n° 2.600 de 6 de novembro de 2018. Ministério do Desenvolvimento Social – Dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOB – SUAS.

Considerando o disposto no art. 204 da Constituição Federal na Lei n° 9604.de 05 de fevereiro 1998, no decreto n°7.788 de 2012 e na Portaria n° 2.601, 06 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

Considerando a deliberação em plenária realizada no dia 28.02.2020 ata n° 69/CMAS/2020.

RESOLVE:

Art. 1° Definir, Normatizar e Regulamentar o uso da estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência – MOB – SUAS, no Município de Guajará-Mirim Rondônia.

Parágrafo Único.

Ou a Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social MOB – SUAS compreende o transporte destinado ao deslocamento exclusivo das equipes de referência dos Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais.

Art. 2° O objetivo específico do MOB – SUAS é prover a Rede de Proteção Social no Sistema Único de Assistência Social, dos meios necessários a ampliação da Mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoa com deficiência e demais usuários do SUAS bem como das equipes de referência Multidisciplinares para a realização das ações, serviços, programas e projetos da Assistência Social.

Art. 3° Estabelece regras para uso e procedimentos de Monitoramento dos veículos aquaviários e MOB – SUAS doados aos Municípios ou adquiridos através de Recursos Federais do SUAS – Vedada a prática de conduta irregular no uso do veículo de transporte aquaviário e MOB – SUAS da Assistência Social, com vistos a aplicação, ao agente público, das sanções prevista na forma da Lei vigente.

Publique

Guajará-Mirim, 28 de fevereiro de 2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:A2332F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 041/CMAS/2020

RESOLUÇÃO Nº 41/CMAS/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de março 2020, ata n° 70, no uso de sua competência conferida pela Lei n°8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS Gab/Pref/2012. Dar parecer favorável ao Balanço 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável o Balanço 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se

Guajará-Mirim, 16 de março de 2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:94534633

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 047/CMAS/2020

RESOLUÇÃO Nº 47/CMAS/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 09 de julho de dois mil e vinte, ata n° 71, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF.2012.

Considerando a Lei Federal n° 13.979.06 fevereiro 2020, que Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública coronavirus 19.

Considerando decreto n° 12.820/GAB/PREF/2020 nota técnica 36/2020. Nota Técnica conjunta 39/2020, Nota Técnica Conjunta n° 39/2020 SEI n° 21231/2020/ME, Lei Complementar n° 173/LC 2020.

Considerando a deliberação em plenária realizada em 09 julho 2020. Ata n° 71 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1° Dar Parecer Favorável a **Proposta de Plano de Aplicação do Recurso da Lei Complementar – LC 173/** de 27 de maio 2020. Programa Federativo de Enfrentamento ao coronavirus/SARS – COVID 19.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se

Guajará-Mirim, 09 de julho de 2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:2C9E8391

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 050/CMAS/2020

RESOLUÇÃO Nº 50/CMAS/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de novembro de dois mil e vinte, Ata n° 74°, no uso de sua competência, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social ano 2019.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Guajará-Mirim, 24 de novembro 2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:1979EC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 048/CMAS/2020

RESOLUÇÃO Nº 48/CMAS/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 29 de setembro de dois mil e vinte, Ata n° 72°, no uso de sua competência, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.
RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 do fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Guajará-Mirim, 29 de setembro 2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:24E087A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 125/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 125/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 15 de dezembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

1 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para a ***Sr.ª Paula Vargas Cortez***, Conselheira Tutelar - CTDCA, referente aos dias 14 e 15 de dezembro de 2020, pois a mesma deslocou-se ao Município de Ariquemes para buscar 02 (dois) menores: G.H.S – 03 anos e V.S.M. – 04 anos, conforme solicitação do Memorando nº 97/CTDCA/GM/RO/2020.
1 (uma) diária e 1/2 (meia) no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do ***Sr. Raimundo Henrique da Costa*** - Motorista/SEMTAS/CONSELHO TUTELAR, referente aos dias 14 e 15 de dezembro de 2020, pois o mesmo conduziu a Conselheira Tutelar Paula Vargas Cortez ao Município de Ariquemes para buscar 02 (dois) menores: G.H.S – 03 anos e V.S.M. – 04 anos, conforme solicitação do Memorando nº 97/CTDCA/GM/RO/2020.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:3C5DC75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 126/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 126/SEMTAS/2020. Guajará-Mirim, 16 de dezembro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da

Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao dia 17 de dezembro de 2020, em favor da ***Sra. Wilksandra Araújo Soares***, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento/IADL/SEMTAS, pois a mesma irá deslocar-se ao Distrito de Jacinópolis/Nova Mamoré, juntamente com a equipe técnica do CREAS, para realização de visita domiciliar no intuito de dar início ao estudo de caso com a Sra. T.L.S. que manifestou interesse em 06 (seis) irmãos acolhidos na Instituição de Acolhimento "Doce Lar", conforme apresentado por meio do Memorando nº 137/IADL/2020.
1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no dia 17 de dezembro de 2020, para a ***Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS***, pois a mesma irá deslocar-se ao Distrito de Jacinópolis/Nova Mamoré, juntamente com a equipe técnica do IADL e CREAS, para realização de visita domiciliar no intuito de dar início ao estudo de caso com a Sra. T.L.S. que manifestou interesse em 06 (seis) irmãos acolhidos na Instituição de Acolhimento "Doce Lar", conforme apresentado por meio do Memorando nº 137/IADL/2020.
1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais), no dia 17 de dezembro de 2020, em favor da ***Sra. Maria Gerlânia Soares Cavalcante***, Psicóloga do CREAS/SEMTAS, pois a mesma irá deslocar-se ao Distrito de Jacinópolis/Nova Mamoré, juntamente com a equipe técnica do IADL e CREAS, para realização de visita domiciliar no intuito de dar início ao estudo de caso com a Sra. T.L.S. que manifestou interesse em 06 (seis) irmãos acolhidos na Instituição de Acolhimento "Doce Lar", conforme apresentado por meio do Memorando nº 137/IADL/2020.
1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais), no período de 17 de dezembro de 2020, para a ***Sra Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social/CREAS***, pois a mesma irá deslocar-se ao Distrito de Jacinópolis/Nova Mamoré, juntamente com a equipe técnica do IADL e CREAS, para realização de visita domiciliar no intuito de dar início ao estudo de caso com a Sra. T.L.S. que manifestou interesse em 06 (seis) irmãos acolhidos na Instituição de Acolhimento "Doce Lar", conforme apresentado por meio do Memorando nº 137/IADL/2020.
1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais), no dia 17 de dezembro de 2020, em favor do ***Sr. Lucio Salazar Rodrigues***-Motorista, pois o mesmo irá conduzir a Sra. Wilksandra Araújo Soares – Coordenadora da Instituição de Acolhimento "Doce Lar", a Sra. Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira – Coordenadora do CREAS, a Sra. Meirivan Coelho da Silva, Assistente Social/CREAS e Maria Gerlania S. Cavalcante, Psicóloga do CREAS, ao Distrito de Jacinópolis/Nova Mamoré/RO para realização de visita domiciliar no intuito de dar início ao estudo de caso com a Sra. T.L.S. que manifestou interesse em 06 (seis) irmãos acolhidos na Instituição de Acolhimento "Doce Lar", conforme apresentado por meio do Memorando nº 137/IADL/2020.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:06BAA18C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 017/2020, REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 - RETIFICAÇÃO

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público a retificação do Aviso de Realinhamento publicado no dia 16 de Dezembro de 2020.

Onde se lê:

Valor reajustado em 15/12/2020

Cesta Básica – R$: 117,37	Arroz – R$: 22,77
	Óleo vegetal – **R$: 8,64**

Leia-se:

Valor reajustado em 15/12/2020

Cesta Básica – R$: 129,74	Arroz – R$: 22,77
	Óleo vegetal – R$: 8,64

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Dezembro de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D01B48D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217, 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os componentes da Comissão organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de Profissionais para atender as necessidades emergenciais da Administração Pública, conforme**Lei Municipal N°792/2020.**

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Maria Elizangela Da Silva Do Carmo	**Presidente**
Helena Batista de Almeida Ribeiro	**Vice-Presidente**
Sandra Maria Mota Rodrigues	Membro
Sandra Pessoa de Oliveira	Membro
Jania Maria Castorina Soares de Almeida	Membro

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:99E45673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/PMJ/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**,através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **16 de dezembro de 2020, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 7 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: GONÇALVES PEREIRA & CIA - LTDA , CNPJ: 01.663.698/0001-98; e a Empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CNPJ: 04.233.798/0001-72, foram julgadas **habilitadas** por cumprir com todas as exigências do edital, Passando assim para a 2ª fase da licitação a Abertura dos envelopes 02 "Proposta de Preços", onde obteve o seguinte resultado.

1ª Lugar: **GONÇALVES PEREIRA & CIA - LTDA , CNPJ: 01.663.698/0001-98, Valor R$ 71.351,70** (Setenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos).

2ª Lugar: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CNPJ: 04.233.798/0001-72 Valor R$ 74.058,24** (Setenta e Quatro Mil, Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 16 de dezembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8481F166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/PMJ/2020
PROCESSO N° 1-541/PMJ/2020

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês **12 (dezembro)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA - ME,** CNPJ: 08.039.218/0001-61, AV. JK, Nº 1343, SETOR 08, JARU/RO, CEP: 76.890-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 009/PMJ/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 008/PMJ/2020 originada pelo Pregão n° 009/PMJ/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado os itens do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	**GÁS DE COZINHA GLP 13KG**
QUANTIDADE	652 UND
PREÇO UNITÁRIO	R$ 97,28
PREÇO TOTAL	R$ 63.426,56

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido, demonstrando o aumento nos custos, juntamente com as novas cotações, onde foi comprovado a alta dos produtos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

JHONATAN MARLON SBABO
Comércio De Gás Liquigás LTDA - ME

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E3EB95A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.770/GP/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de operação de crédito, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuiçõesque Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de operação de crédito na importância de R$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019, Lei Municipal nº 2342 de 21 de setembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.140.000,00
02 04 00 Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda -SEMAPLANF
04.122.0011 Modernização e Renovação de Frota Municipal
04.122.0011.1018.0000 Aquisição de Equipamentos e Veículos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.140.000,00
F.R.: 0 2 90
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operação de crédito, fonte de recursos 02.90.22 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas, fonte de recursos STN (MSC) 1.920.0000.

Operação de Crédito: R$ 2.140.000,00

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2021, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo De/Para classificando a funcional programática conforme orçamento (LOA 2021).

Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
1.920.0000	02.90.22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.140.000,00

Processo nº PVL 02.003194/2019-01

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7E8DFA52

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.771/GP/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de operação de crédito, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de operação de crédito na importância de R$ 1.649.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019, Lei Municipal nº 2342 de 21 de setembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.649.000,00
02 04 00 Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0011 Modernização e Renovação de Frota Municipal
04.122.0011.1018.0000 Aquisição de Equipamentos e Veículos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.649.000,00
F.R.: 0 2 90
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operação de crédito, fonte de recursos 02.90.22 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas, fonte de recursos STN (MSC) 1.920.0000.

Operação de Crédito: R$ 1.649.000,00

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2021, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo De/Para classificando a funcional programática conforme orçamento (LOA 2021).

Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
1.920.0000	02.90.22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.649.000,00

Processo nº PVL 02.003194/2019-01

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8511D990

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.772/GP/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especialproveniente deoperação de crédito, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuiçõesque Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente deoperação de crédito na importância de R$ 1.211.000,00 (um milhão, duzentos e onze mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.558de 25de novembrode 2019, Lei Municipal nº 2342 de 21 de setembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.211.000,00
02 04 00 Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda -SEMAPLANF
04.122.0011 Modernização e Renovação de Frota Municipal
04.122.0011.1018.0000 Aquisição de Equipamentos e Veículos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.211.000,00
F.R.: 0 2 90
2 Recursos De Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operação de crédito, fonte de recursos 02.90.22 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas,fontede recursos STN (MSC)1.920.0000.

Operação de Crédito: R$1.211.000,00

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2021, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo De/Para classificando a funcional programática conforme orçamento (LOA 2021).

Art. 5º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
1.920.0000	02.90.22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.211.000,00

Processo nº PVL 02.003194/2019-01

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:932472F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.773/GP/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuiçõesque Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 828.770,52 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 828.770,52
02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1028 Pavimentação Asfáltica, Recuperação e Iluminação da AV Florianópolis
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 828.770,52
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários - fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 828.770,52

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte de Recursos	Disp. Financeira 2019	Restos a pagar 2019	Superávit do Exercício
2.001.0000	03.00	R$ 828.770,52	R$ 0,00	R$ 828.770,52

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DB750916

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.774/GP/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuiçõesque Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e superávit financeiro na importância de R$ 638.849,64 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 638.849,64
02.12.00 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1013.0000 Construção de Creches
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 635.145,83
F.R.: 02 12
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.12.00 Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1013.0000 Construção de Creches
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 3.703,81
F.R.: 06 12
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos - 02.12.36 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União,fonte de recursos STN (MSC) 1.125.0000, e de superávit financeiro, fonte de recursos 06.12.36 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União,fonte de recursos STN (MSC) 2.125.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 635.145,83

Superávit Financeiro: R$ 3.703,81

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Valor utilizado	Tendência de Excesso de Arrecadação
02.12.36	R$ 0,00	R$ 1.342.240,09	R$ 1.945.352,48	R$ 1.304.692,27	R$ 640.660,64

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Superávit Financeiro

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte da Receita	Disp. Financeira 2020	Restos a pagar 2020	Superávit do Exercício
2.125.0000	06.12	R$ 3.703,81	R$ 0,00	R$ 3.703,81

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D66DAF47

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2775/GP/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir noorçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuiçõesque Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 201, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.500.000,00
02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1029 Mobilidade Urbana da AV. DOM PEDRO I
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 1.500.000,00
F.R.: 02 93
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte de recursos - 02.93.103 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Outras Receitas Não-Primárias - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - fonte de recursos STN (MSC) 1.550.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.500.000,00

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.550.0000	02.93	R$ 0,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:963521BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.776/GP/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuiçõesque Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância R$ 82.742,41 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 82.742,41

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1008.0000 Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 82.742,41
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, Fonte de Recursos 01.02 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, Fonte de Recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R$ - 82.742,41

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0003 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ - 82.742,41
Ficha: 415
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso (STN)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.39	1.211.0000	01.02	R$ 82.742,41	-
0001.1008	4.4.90.51	1.211.0000	01.02	-	R$ 82.742,41

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3937F72E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.778/GP/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 40.000,00

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0001 2073 0000 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (Covid -19)
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 40.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, Fonte de Recursos - 01.02 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde, Fonte de Recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 40.000,00

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R$ - 40.000,00
Ficha: 132
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso (STN)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.39	1.001.0000	01.00	R$ 40.000,00	-
0001.2073	3.1.90.16	1.001.0000	01.02	-	R$ 40.000,00

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E3CB61A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.779/GP/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuiçõesque Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 260.235,84 (duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019, Lei Municipal nº 2342 de 21 de setembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 260.235,84
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26 782 0003 2018 0000 Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 223.000,00
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26 782 0003 2018 0000 Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 35.550,50
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26 782 0003 2018 0000 Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 1.685,34
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a Educação/Saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000, e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos - 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 1.685,34

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$ - 1.685,34
Ficha: 186

F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente

Superávit Financeiro: R$ 258.550,50

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2050	3.3.90.95	01.00	R$ 1.685,34	-
0003.2018	4.4.90.51	01.00	-	R$ 1.685,34

Superávit Financeiro

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte de Recursos	Disp. Financeira 2019	Restos a Pagar 2019	Superávit do Exercício
2.520.0000	06.14	R$ 258.550,50	R$ 0,00	R$ 258.550,50

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A0E3CE3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.780/GP/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuiçõesque Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 510.201,79 (quinhentos e dez mil, duzentos e um reais e setenta e nove centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019, Lei Municipal nº 2342 de 21 de setembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 510.201,79
02 Poder Executivo
02 11 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 1017 0000 Construção da UBS Marcelina Tereza de Carvalho
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 473.026,94
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo
02 11 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0001 Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 37.174,85
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários - fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 510.201,79

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

Fonte de Recursos STN (MSC)	Fonte de Recursos	Disp. Financeira 2019	Restos a Pagar 2019	Superávit do Exercício
2.001.0000	03.00	R$ 510.201,79	R$ 0,00	R$ 510.201,79

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C8B0BE78

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.781/GP/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuiçõesque Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro no valor de R$ 653.116,86 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019, distribuídos a seguinte dotação:

02 00 - Poder Executivo
02 04 00 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1004.0000Construção do Complexo Administrativo
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 600.000,00
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 00 - Poder Executivo
02 04 00 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1004.0000Construção do Complexo Administrativo
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$53.116,86
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º- Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.14.36 - Transferência de Convênio nº 012/DPCN/2017, por intermédio do Ministério da Defesa, Fontede Recursos STN (MSC)1.510.0000 epor superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior,Fontede Recursos 03 00 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores,Fontede Recursos STN (MSC)2.001.0000, tendo porobjeto Construção do Complexo Administrativo do Municipio - 1ª Etapa.

Excesso de Arrecadação: R$ 600.000,00

Superávit Financeiro: R$ 53.116,86

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.14.36	R$ 3.000.000,00	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00

Fonte: Convênio nº 842960/2017/DPCN

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 60.000,00

Fonte: Balanço Patrimonial

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DC019662

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.782/GP/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 644.974,65 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019, Lei Municipal nº 2342 de 21 de setembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 644.974,65

02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.1003.0000 Reforma do Estádio e Construção de Arquibancada
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 640.501,87
F.R.: 02 14
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.1003.0000 Reforma do Estádio e Construção de Arquibancada
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 4.472,78
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos - 02.14.36 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios Outros (não relacionados à educação/saúde),fonte de recursos STN (MSC) 1.510.0000, e de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos - 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários,fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 4.472,78

02.10.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.1003.0000 Reforma do Estádio e Construção de Arquibancada
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 4.472,78
Ficha: 537
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Excesso de Arrecadação: R$ 640.501,87

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Valor utilizado	Excesso de Arrecadação
02.14.36	R$ 0,00	R$ 183.475,48	R$ 911.877,39	R$ 170.308,43	R$ 728.401,91

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.1003	4.4.90.51	01.00	R$ 4.472,78	-
0005.1003	4.4.90.51	01.00	-	R$4.472,78

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CEEEE3A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.783/GP/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de

anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 21.313,95 (vinte e um mil, trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 21.313,95

02 - Poder Executivo
02.16 Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0004.2024.0000 Coleta de Lixo
3.3.94.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 21.313,95
F.R: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos - 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 21.313,95

02 - Poder Executivo
02.16 Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0004.2023.0000 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ - 21.313,95
Ficha: 679
F.R: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.2023	4.4.90.52	03.00	R$ 21.313,95	-
0004.2024	3.3.94.39	03.00	-	R$ 21.313,95

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:18D22064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13018/GP/2020 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA VANDERLEIA BENTO NOGUEIRA À PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0289/GAB/PM/JP/2020(ID 342928), do Prefeito do Município de Ji Paraná/RO, o qual solicita a prorrogação de cedência da Servidora Vanderléia Bento Nogueira, para dar continuidade na prestação de serviços.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica prorrogada a cedência, à pedido, da servidora pública municipal VANDERLEIA BENTO NOGUEIRA, matrícula nº 14082-1, ocupante do cargo de Técnico (a) em Laboratório - 40h, para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, pelo período de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, devendo a cota previdênciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidora cedida.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Jaru/RO, em 14 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:6F118195

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13014/GP/2020 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA DAIANE DIAS OLIVEIRA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 141/ipj/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Do Município De Jaru, o qual solicita a prorrogação de cedência da Servidora Daiane Dias Oliveira, para dar continuidade na prestação de serviços.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica prorrogada a cedência, à pedido, por interesse da Administração Municipal, da servidora **DAIANE DIAS OLIVEIRA**, matrícula nº 488, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Do Município De Jaru, pelo período compreendido entre 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021,atendendo, assim, ao disposto no § 4 do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Aline Dias da Silva
Código Identificador:31C269EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13016/GP/2020 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA DO CARMO VOITENA À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 424/2020/GAB (ID 349285), do Prefeito do Município de Machadinho do Oeste/RO, o qual solicita a prorrogação de cedência da Servidora Maria do Carmo Voitena, para dar continuidade na prestação de serviços.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica prorrogada a cedência, à pedido, da servidora pública municipal MARIA DO CARMO VOITENA, matrícula nº 13887-1, ocupante do cargo de Técnico (a) em Laboratório - 40h, para a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° - A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, devendo a cota previdênciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei à serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidora cedida.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Jaru/RO, em 14 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:BFDC5AA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13021/GP/2020 15 DE DEZEMBRO DE 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 013/COMAS/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 52/2020, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 013/COMAS/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Homologada a Resolução nº 013/COMAS/2020, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO 013/COMAS/2020: **Art.1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Financeiro 2019:
• Demonstrativo de Serviços/Programas:
•Gestão do SUAS: IGDSUAS - de Gestão Descentralizada único de Assistência Social
• Gestão do Programa Bolsa Familia - IGDPBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família."

Art. 2º - Este decreto entrará emvigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:2837E5DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13022/GP/2020 15 DE DEZEMBRO DE 2020

HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N° 067/CMS/2020, 068/CMS/2020, 069/CMS/2020, 070/CMS/2020, 071/CMS/2020, 072/CMS/2020 e 073/CMS/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 028/CMS/2020, solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 067/CMS/2020, 068/CMS/2020, 069/CMS/2020, 070/CMS/2020, 071/CMS/2020, 072/CMS/2020 e 073/CMS/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Homologada as Resoluções nº 067/CMS/2020, 068/CMS/2020, 069/CMS/2020, 070/CMS/2020, 071/CMS/2020, 072/CMS/2020 e 073/CMS/2020, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO 067/CMS/2020: "Art. 1º APROVAR Ajustes realizados na Programação Anual de Saúde - PAS/2020."

RESOLUÇÃO 068/CMS/2020: "Art. 1º APROVAR **Prorrogação de prazo por 30 dias** da Implantação de 05 (cinco) leitos de UTI municipal para atendimento exclusivos dos casos graves da COVID-19, junto ao Ministério da Saúde, com repasse financeiro para custeio dos leitos, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) em parcela única, o qual será destinado para a manutenção da UTI municipal. (COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO 2020).

RESOLUÇÃO 069/CMS/2020: "Art. 1º APROVAR - A alteração do item **cilindro de gases medicinais**, com valor de R$ 900,00 (novecentos reais), presente na **Proposta n° 20665.259000/1170-01 (ID 34235)**, pelo item **lixeira para material reciclável** com valor de R$ 946,64 (novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme previsão da Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017. Além da alteração do item **"Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas"** com valor de 70,00 (setenta reais), pelo item "Lanterna Clinica" com valor de 53,19 (cinquenta e três reais e dezenove centavos). Considerando que os itens originais da Proposta sagraram-se desertos nos processos de licitação. E que a alteração atenderá ao mesmo objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia Jaru, CNES: 2806746, localizado à Rua Saulo da Cunha, n° 2438 Centro, Distrito de Tarilândia e Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira, CNES: 3179362, localizado a Rua Rio de Janeiro nº 1221, setor 07, Jaru.

RESOLUÇÃO 070/CMS/2020: "Art. 1º APROVAR - Utilização de saldo de economia da **Proposta n° 20665.259000/1170-01 (ID 34235)**, a qual foi finalizada com a aquisição de todos os itens da

proposta inicial. O saldo de economia será destinado para aquisição de novos itens, todos pertencentes a **RENEM** - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, somando um total de **R$ 79.538,21** (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) e que irão atender ao **Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia Jaru, CNES: 2806746, localizado à Rua Saulo da Cunha, n° 2438 Centro, Distrito de Tarilândia**.

RESOLUÇÃO 071/CMS/2020: "Art.1º APROVAR - Utilização de saldo de economia e rendimentos da **Proposta n° 04279.238000/3140-11 (ID 32332)**, a qual foi finalizada com a aquisição de todos os itens da proposta inicial. Os saldos de economia e rendimentos serão destinado para aquisição de novos itens, todos pertencentes a **RENEM** - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, somando um total de **R$** 40.665,43 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e que irão atender ao **Centro de Saúde Alfredo Amabile, CNES: 2803771, localizado à Linha 630 Km 30 Nuar Sta Cruz Serra - Zona Rural, e Posto de Saúde Professora Julia Rafael Do Nascimento Gomes, CNES: 2802988, localizada à Linha 610 Km 30** - Distrito de Bom Jesus, Jaru.

RESOLUÇÃO 072/CMS/2020: "Art. 1º **APROVAR** - Utilização de saldo de **rendimento** da **Proposta n° 04279.238000/3140- 03 (ID 30998),** a qual foi finalizada com a aquisição de todos os itens da proposta inicial. O saldo de rendimentos serão destinado para aquisição de novos itens, todos pertencentes a **RENEM** - Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, somando um total de **R$ 16.586,22 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)** e que irão atender ao **Centro de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva, CNES 2806657, localizado à Rua Ricardo Catanhede, nº 777 setor 03, Jaru.**

RESOLUÇÃO 073/CMS/2020: "Art. 1º APROVAR Credenciamento de clínicas especializadas na prestação de serviço de ultrassonografias, para atender os usuários do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:0F5018DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13019/GP/2020 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO, E REVOGA O DECRETO Nº 12996/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2679/GP/2020 de 01 de junho de 2020, a qual institui política de saneamento básico e altera a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente COMMA.

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear representantes para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, conforme preconiza o parágrafo primeiro do art. 9º da supracitada Lei;

D E C R E T A

Art. 1° - FICA REVOGADO em inteiro teor o Decreto Municipal N°12996/GP/2020 de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2°- ALTERA a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, que passará a ser composto pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Chrystian Barbosa Figueiredo - Titular
David Cortes Leonel - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Tatiane De Almeida Rodrigues - Titular
Silezia Kelly Coimbra Da Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Luiz Felipe Santos da Silva - Titular
Tainara de Paula - Suplente

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

João Paulo Montenegro De Souza - Titular
Ana Lucia Alves Campos - Suplente

Departamento de Meio Ambiente

Cleverson Barbosa - Titular
Silvio Alves Fonseca Neto - Suplente

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER

Denise De Santana Vaz - Titular
Ramon Dos Santos - Suplente

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO

Tiago Arthur Gonçalves Walter -Titular
Éricson Ziviani Grana -Suplente

Instituto Federal de Rondônia - IFRO

Ana Paula Alves Gonçalves - Titular
Aline Rosa Gomes - Suplente

Associação Amigos de Jaru - AAJ

Jefferson Silva Francelino - Titular
Danilo Almeida Silva - Suplente

Associação Comercial e Industrial de Jaru - ACIJ

Rodrigo Mendes Duarte - Titular
Ednilso De Oliveira - Suplente

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:2CD523DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13023/GP/2020 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDOo artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDOa Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDOa decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Portaria nº 1.797, de 21 de julho de 2020 - credencia temporariamente Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDOa comunicação interna n° 57/SEMUSA de 11 de dezembro de 2020.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valordeR$ 60.000,00 (sessenta mil reais)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 60.000,00

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.301.0001.2073	Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.30	02.22	45.000,00
		3.3.90.39	02.22	10.000,00
		3.3.90.40	02.22	5.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de marco de 1964.

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 15 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8F51B3C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13027/GP/2020 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulaçãode dotação orçamentária, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciade R$ 11.000,00 (onze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 11.000,00

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.846.0000.2063.0000 - Sentenças Judiciais
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais R$11.000,00
Ficha: 168
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação(-): ***R$ - 11.000,00***

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 11.000,00
Ficha:131
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto n° 13.025 de 15 de dezembro de 2020.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da comunicação interna n° 996/SEMAPLANF/2020.
Considerando que o crédito adicional é destinado ao custeio dedespesas com cumprimento de Sentença Judicial, por meio de RPV - Requisição de Pequeno Valor.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2046	3.3.90.36	01.00	R$ 11.000,00	-
0000.2063	3.1.90.91	01.00	-	R$ 11.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:78747FC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13028/GP/2020 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2776/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente,crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância R$ 82.742,41 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 82.742,41

02 00 - Poder Executivo
02.11 00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1008.0000 Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$82.742,41
Ficha: 746
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, Fonte de Recursos 01.02Recursos do Tesouro - Exercício CorrenteReceitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, Fonte de Recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R$ - 82.742,41

02 00 - Poder Executivo
02.11 00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0003 Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$-82.742,41
Ficha: 415
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 46/SEMUSA/2020.
Considerando que o valor do crédito adicional especial poranulação de dotação orçamentária será destinadoa custear despesas coma reforma e ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda, visto que durante a execução da obra, constatou-se a necessidade de correções no projeto executivo, sendo necessário um aditivopara que a presente construção seja concluída e entregue a população usuária do SUS.
A atenção básica ou atenção primária em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2776 de 14 de dezembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso (STN)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.39	1.211.0000	01.02	R$ 82.742,41	-
0001.1008	4.4.90.51	1.211.0000	01.02	-	R$ 82.742,41

Jaru/RO, em 16 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7CBDE227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13030/GP/2020 16 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS REPRESENTATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS

RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (BIÊNIO 2020/2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°2.159 de 10 de abril de 2017 e a Lei Municipal n°1080 de 02 de outubro de 2007, as quais dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no âmbito do Município de Jaru, Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral;

D E C R E T A

Art. 1°- FICAM nomeados os membros representativos do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (Biênio 2020 à 2022), que passará a ser composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Jackson Oliveira dos Reis
Adriana Rufino Baia

Suplente: João Victor Barreto de Souza
Vilanei de Oliveira Araujo Pinheiro

II - Representantes dos Professoresda Educação Básica

Titular:Welington Almeida Souza

Suplente: Edinalva Onezio

III - Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Titular:Daniel da Silva

Suplente:Sandrely Neves Batista

IV - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Cristina Caetano do Nascimento

Suplente: Charlan Bruno Faustino de Oliveira

V - Representantes dos Alunos da Educação Básica

Titular : Benedito dos Santos Mathias
Talita Lorena Fatima de Faria

Suplente: Marciel Alves Evangelista
Rita de Cásia Ramos da Veiga

VI - Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Jamile Santos Queiroz
Juliana Silva Bezerra

Suplente: Elizangela Basilio de Souza Fernandes
Elizabeth Basilio de Souza
Eliane Silva dos Santos

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: FranciscaFrancileide Alves Oliveira de Paula

Suplente: Francieli de Castro Silva

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Ivonete Machado da Silva

Suplente:Lucineia Souza da Silva

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Acsa Karoline Inocência Venâncio
Código Identificador:697FE507

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 357/2019

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**AUDELINO CUSTODIO FERREIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 369373 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 42173205234**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Término de Contrato
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **04/12/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 40HS** firmado em **04/12/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

AUDELINO CUSTODIO FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:8595540E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**JONATHAN KENEDDY DA COSTA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 1252234 SESDEC RO, inscrito no**CPF/MF sob o nº 024.647.732-63**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Término do prazo contratual
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**02/12/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A)**

GERAL 20 HSfirmado em**02/06/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

JONATHAN KENEDDY DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:A5640068

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**MAYCON ROSA BONFIM,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 14.400.121-4 SSP PR, inscrito no**CPF/MF sob o nº 827.620.152-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa do contratado
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**27/11/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20 HS**firmado em**06/03/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 01 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MAYCON ROSA BONFIM
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:CB90B942

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**MAYCON ROSA BONFIM,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 14.400.121-4 SSP PR, inscrito no**CPF/MF sob o nº 827.620.152-00**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniciativa do contratado
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**27/11/2020**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS**firmado em**07/02/2020**entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 01 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MAYCON ROSA BONFIM
Contratado(a)

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:A6B3EDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 173/CPS/2020

14 de dezembro de 2020
PROCESSO Nº7065/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 7065/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 391 de 14/12/2020 (ID 348079)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7065/2020, vez que não foi encerrada ainstrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 21 de dezembro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2845, em24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 7065/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 391 de 14/12/2020 (ID 348079).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 22 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C2B90B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 206 - 2 - 009604

Cadastro: 009604
Proprietário: EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 02.231.948/0001-83

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
d) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
e) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-4209/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:7FD587CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 004/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 4904/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS RURAIS DE JARU - AMERJ
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 004/GP/2020 que trata da DESTINAÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA e 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, através de Convênio firmado entre o Governo de Rondônia, por meio da Secretaria de Agricultura de Estado SEAGRI, e Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação de Mulheres Empreendedoras Rurais de Jaru - AMERJ
CNPJ nº 31.106.266/0001-47
Representante
SR. SELMA DALBEM OLIVEIRA
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:DC36D735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 013/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4481/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO BOA UNIÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 627 – ASBUPRU
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 013/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO BOA UNIÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 627 - ASBUPRU, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Boa União Dos Produtores Rurais da Linha 627 - ASBUPRU
CNPJ nº 34.481.226/0001-73
Representante
SR. WAGNO PEREIRA SILVESTRE
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:5A261C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4475/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VITÓRIA DA UNIÃO ASPROVU
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 001/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da Associação dos Produtores Rurais Vitória da União ASPROVU, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais Vitória da União ASPROVU
CNPJ nº 01.834.322/0001-07
Representante
SR. PEDRO LOURENÇO DA SILVA
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:BA63B590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2065/SEMINFRAM/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA ABRA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 001/GP/2017 que trata da destinação de 01 (um) Trator agrícola, novo, marca New Holland, Modelo TT4030, Série T75CR410304, Motor 6-179055n, Chassis HCCZ4030TGCG50209, enviado ao Município de Jaru por meio do Convênio 322/PGE/2016 firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária e o Município de Jaru, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 11 (onze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora Aparecida ABRA
CNPJ/MF nº 20.776.561/0001-94
Representante
SR. WALTER GARCIA DA ROSA
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:B81F4BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 017/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4488/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO JARU-UARU

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 017/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO JARU-UARU, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Jaru-UARU
CNPJ nº 11.556.234/0001-36
Representante
SR. AIRTON MARTINS RODRIGUES
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0C8A0ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 029/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1399/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA - ASPRUSAL
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 029/GP/2019 que trata da destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Associação Dos Produtores Rurais Santa Luzia
CNPJ nº 06.003.119/0001-02
Representante
SR. JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:1211F032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3285/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634 - ASPROL
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 003/GP/2020 que trata da DESTINAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CABINE ABERTA CRG, MARCA WOLKSWAGEM, MODELO 9.170 DRC, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, CHASSI: 9535H5TB7LR033582, MOTOR 36665025, RENAVAN 1218641069, PLACA QTH 7D59, patrimônio n° DER 12999, firmado entre Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos DER e Prefeitura Municipal de Jaru/RO, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais da Linha 634
CNPJ Nº 02.323.063/0001-04
Representante
SR. GABRIEL MOREIRA ZEFERINO FILHO
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:772F1C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 026/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1393/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634 - ASPROL
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 026/GP/2019 que trata da destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais da Linha 634 - ASPROL
CNPJ Nº 02.323.063/0001-04
Representante
SR. GABRIEL MOREIRA ZEFERINO FILHO
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:1B543BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 010/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 4478/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE TARILÂNDIA - APAT
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 010/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE TARILÂNDIA APAT, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Pequenos Agricultores de Tarilândia -APAT
CNPJ nº 11.747.354/0001-10
Representante
SR. ODAIR JOSÉ DIAS
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:1220CADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 022/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4472/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634 - ASPROL
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 022/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 634 - ASPROL, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais da Linha 634 -ASPROL
CNPJ Nº 02.323.063/0001-04
Representante
SR. GABRIEL MOREIRA ZEFERINO FILHO
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E9A50D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 004/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4477/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO REI - ASPRUCE
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 004/GP/2019 que trata do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CRISTO REI - ASPRUCE, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Cristo Rei ASPRUCE
CNPJ Nº 63.789.036/0001-16
Representante
SR. ADÃO ARQUELEI MATIAS
Cessionária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:0BBD658B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo administrativo nº 9740/2020
Empresa: Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli, CNPJ nº 27.518.373/0001-05
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso II e III da Lei nº 8.666/93:

a)Aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação pelo período de 01 (um) ano no Município de Jaru/RO;
b) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado e descumprido;
c)Cancelamento da ARP em nome da empresa Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli.

A multa no montante de**R$325,88(trezentos e vinte e cinco reais, e oitenta e oito centavos)**, foi calcula sobre o valor da Nota de Empenho nº 1730.
É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 15 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:EFB6714D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ERRATA

ERRATA
Página 52 do Associação Rondoniense de Municípios (AROM) de 16 de dezembro de 2020

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através do Presidente da CPL torna público, o resultado da Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Aquisição de uma unidade extintora CO2, e de 16 (dezesseis) placas fotolumilescentes dos extintores e saídas, tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: JOÃO OLIMPIO LIMA, CNPJ:12.067.009/0001-07, no valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Onde se lê no valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
Leia-se no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 16 de dezembro de 2020

JOSE MARCIANO DA SILVA FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:5075F4D7

IMPREV
ATA Nº. 006/2020 DA REUNIÂO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO D´OESTE - RO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, NA SEDE DO IMPREV.

Aos, (11) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (11/12/2020), as 17:00h (dezessete horas), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D Oeste, Rondônia, IMPREV, Sito Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, onde reuniram-se, convocados extraordinariamente pela Presidente do Instituto, Srª Andreia da Silva Luz, tendo como convidados, Controlador Interno Srº Lago Ilhas Fontes Penafiel, a Gerente de Benefícios Pamela Cristina Orlandini Fernandes, a Gerente Administrativo e Financeira Juscilene Santos da Silva, a Presidente do Conselho Fiscal Senhora Kerles Fernandes Duarte, o membro do Conselho Fiscal, Joniel Mozer Ferreira, e a Presidente do Comitê de Investimentos Srª Seila Maria Gandra Moreti, Juntamente com o senhor Anderson da R. S. Coelho, Representante da Empresa de Assessoria Previdenciária EFICAZ, e os Membros do Conselho de Administração, Srª Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente, (X), Fabiane Purificação A. dos Santos, (X), Celia pereira de Souza e Silva, (Falta), representante dos Inativos, Ronivan Eugênio de Oliveira, (Falta). Conselheiros Indicados do Poder

Executivo Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (falta), e Adalto Alexandre do Amaral Pereira (falta), e a servidora indicado pelo Poder Legislativo, Municipal Srª Wesleandra Mariano Medeiros Rodrigues, (X). Depois de conferido o quórum regimental, a Srª Presidente Andreia da Silva Luz, abriu a reunião saldando a todos os presentes, apresentando a ordem do dia, para que seja apreciada na presente reunião, **TENDO COMO PAUTA: A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, BEM COMO SUA IMPORTÂNCIA PARA O IMPREV.** A Presidente do Instituto Municipal de Previdência informou que foi indagada pelo senhor Anderson em sua reunião mensal, no mês de outubro/2020, sobre o andamento do plano de ação, ao qual a mesma tomou conhecimento que deveria atualizar as informações do plano de ação enviado ao TCE/RO pelo ex. Presidente deste Instituto, o senhor Ademir de Oliveira Cardoso, e que o arquivo não seria somente uma mera resposta ao tribunal, como foi passado a Presidente, e sim um plano ao qual o IMPREV deve seguir o determinado, em atendimento ao nível I do pró gestão, e que a Presidente deveria retificar algumas informações contidas no plano enviado ao TCE/RO tais como responsáveis pelas ações, ações já executadas, em execução, então pelo exposto, a Presidente colocou em pauta para a reunião mensal do conselho de administração para o mês de outubro/2020, por ser um tema de extrema importância, porém por não ter havido tempo hábil na reunião mensal do conselho, a mesma explanou um pouco sobre o assunto e ficou agendado para na reunião de novembro tal apresentação, contudo não houve a reunião mensal do mês de novembro do conselho administrativo, e somente neste dia pode ocorrer tal apresentação, então a Presidente passou a palavra ao senhor Anderson que passou a explicar a importância do plano de ação, dos elaboradores colocados como executores estar atentos as datas para cumprimentos, na sequência do andamento, do papel do controlador quanto ao mesmo, deixando claro que o mesmo deve cobrar para que seja colocado em pratica tudo o que está no plano de ação, que é uma das atribuições do conselho de administração e que deve estar ciente das ações a serem tomadas e executadas, que o correto é o conselho participar da elaboração a execução, e do conselho fiscal, quanto fiscalizador. A presidente do conselho de administração Srª Silvia Gandra bem como a presidente do conselho fiscal e a presidente do comitê de investimento querem deixar bem claro sua indignação quanto ao ocorrido, e comunicar que nunca foram informadas quanto a elaboração desse plano de ação, que não foi passado nada aos conselhos. Informa ainda que aconteceram diversas reuniões durante o ano e o presidente do IMPREV, em momento algum apresentou tal plano para aprovação ou até mesmo conhecimento, somente em outubro foi ouvido falar sobre o plano de ação pela então Presidente deste Instituto, e somente hoje tiveram conhecimento do teor do plano de ação, bem como sua importância para o IMPREV, pois quando foi elaborado pelo presidente que estava na época no Instituto não foi apresentado as mesmas nada sobre isso, e somente neste dia 11/12/2020 foi que ficaram sabendo das 20 ações que compõem o plano de ação. A presidente atual do IMPREV Andreia informou que algumas dessas ações já até devem ter sido executadas, pois em 2018, o senhor Anderson informou que foi enviado vários arquivos ao então ex Presidente Srº Amauri Valle, sobre as ações que deveriam ser executadas em atendimento ao nível I do pró gestão, e algumas ações já se encontram no Portal da transparência deste Instituto, porém sem conhecimento dos CONSELHOS, que apesar de executadas tais ações não foram apresentadas/aprovadas pelo Conselho de Administração. Sendo assim ficou acordado que a Presidente do IMPREV, juntamente com o controlador e a equipe do Instituto de Previdência irá fazer um levantamento sobre o que já está sendo atendido dentro do plano de ação, e assim atualizar os dados que já estão sendo executados e quais os que faltam a ser acrescentado tanto no plano de ação quanto os que já estão no portal da transparência para atender o que solicita o plano de ação, e assim colocar as ações de acordo como deve ser executadas, após essas atualizações será encaminhado ao conselho de administração para análise e aprovação, para então a Presidente desta Autarquia retificar o plano de ação, que já é sabido e que se faz necessário. Nada mais havendo a tratar, eu ANDREIA DA SILVA LUZ, Presidente, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 18:00h (dezoito horas).

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:169859CF

IMPREV
ATA Nº 010/2020 DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRA-ÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE, LEI MUNICIPAL 1766/2018, REA-LIZADA AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Aos, (11) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (11/12/2020), as 15:00h (quinze horas), reuniram-se na sede ***do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D Oeste, Rondônia, IMPREV,*** *Sito Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, onde reuniram-se os membros do C/A - Conselho de Administração, convocados Extraordinariamente pela Presidente do Instituto, Sr.ª Andreia da Silva Luz, tendo como convidados, Controlador Interno do Imprev, Lago Ilhas Fontes Penafiel, Representante indicado da transição da futura gestão, o senhor , Reginaldo de Lima. Os Membros do Conselho de Administração, Srª Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente, (X), Fabiane Purificação A. dos Santos, (X), Celia pereira de Souza e Silva, (Falta), representante dos Inativos, Ronivan Eugênio de Oliveira, (Falta), os Indicados do Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (falta), Adalto Alexandre do Amaral Pereira (falta), e a servidora indicado pelo Poder Legislativo, Municipal Sr.ª Wesleandra Mariano Medeiros Rodrigues, (X). Sendo que foi, Convocada a Presidente do Conselho Fiscal Sr.ª Kerles Fernandes Duarte, Joniel Mozer Ferreira, e a Presidente do Comitê de Investimentos Srª Seila Maria Gandra Moreti, Juntamente com o Senhor Anderson da R. S. Coelho, Representante da empresa de assessoria previdenciária EFICAZ, o qual apresentou o Cálculo atuarial utilizado para o ano de 2020, bem como os devidos esclarecimentos quanto o mesmo. Depois de conferido o quórum regimental, a Presidente Andreia da Silva Luz, abriu a reunião saldando a todos os presentes em especial pela pontualidade dos mesmos, apresentando a ordem do dia, para que seja apreciada na presente reunião, e desejando a todos uma boa tarde.* ***ASSUNTO DA PAUTA: APRESENTAÇÃO DO CÁLCULO ELABORADO NO ANO DE 2020,*** **SENDO ASSIM FOI DADO** ***A PALAVRA AO SENHOR ANDERSON DA R. S. COELHO PARA EXPLANAÇÃO REFERENTE AO CÁLCULO.*** *Assim o Senhor Anderson iniciou a explanação apresentando o responsável pelo trabalho, Sr.* Thiago Matheus da Costa – Auditor/MIBA – 2178, que *o mesmo é formado em* Ciências Atuariais, pós-graduado em Estatística pela PUC de Minas Gerais. Dando seguimento, apresentou as legislações que foram consideradas na avaliação atuarial, como Lei Federal nº 9717/1998 e deu ênfase na Portaria MPAS Nº 464, de 19 de novembro de 2018 e Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, o qual teve maior relevância no resultado do cálculo de 2020. Informou que na opinião profissional dele o cálculo tem duas finalidades, qual seja, primeiro, saber se o regime é deficitário ou superavitário, após o primeiro resultado definir a alíquota que será praticada no município. Abordou sobre a necessidade de se fazer um recadastramento dos servidores (ativos, inativos e pensionistas) tendo em vista que 90% (noventa por cento) do cálculo é feito com base nos dados pessoais e funcionais dos servidores/dependentes vinculados ao IMPREV. Falou sobre a variação entre as bases cadastrais das avaliações (dezembro de 2019 apresentou 921 segurados ativos, 117 inativos e 16 pensionistas) contra (916 segurados ativos, 106 inativos e 20 pensionistas em dezembro de 2018). Apresentou as Hipóteses Atuariais utilizadas (Tábua de Sobrevivência de Válidos: IBGE 2018 F & IBGE 2018 M; Tábua de Mortalidade de Válidos: IBGE 2018 F & IBGE 2018 M; Tábua de Mortalidade de inválidos: IBGE 2018 F & IBGE 2018 M; Taxa real de juros utilizada na Política de Investimentos do RPPS foi de 5,87% ao ano, entre outras). Mostrou os custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei (12,5% custo normal e 11% alíquota dos ativos) e os que deveriam constar em lei de acordo com portaria da SPREV (14% custo normal e 14% alíquota servidor), sendo que a não aplicação das novas alíquotas gerariam em torno de R$ 998.000.00 reais de déficit atuarial só no exercício de 2020. No comparativo das 03 últimas avaliações o cálculo apurou que o déficit atuarial do exercício de 2019 era R$ 68.273.793,96 e que no exercício de 2020 passou para R$ 69.987.483,67, e que as principais causas para

o aumento foram: Redução da taxa de juros de 6,00% a.a. para 5,87% a.a; Aumento no custo de Aposentadoria com reversão ao dependente, devido ao aumento da idade média dos servidores ativos bem como à atualização da Tábua de Mortalidade utilizada, de IBGE – 2017 para IBGE – 2018; e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de 16,10% consequência da concessão de novas aposentadorias e do aumento dos benefícios médios dos aposentados e pensionistas. Após apresentou as três formas de equacionamento para amortização do déficit atuarial nos termos da Portaria nº 464/2018. Prosseguindo, explicou que o resultado do equacionamento do déficit atuarial para o exercício de 2023 é delicado, pois, à alíquota do Custo Complementar será de 19,64% mais 14% do Custo Normal, totalizando 33,64%, o que acarretaria no congelamento nas contas do executivo. Como solução, colocou que o IMPREV após recadastramento deverá contratar estudo para verificar se será o caso de o instituto de previdência aderir às novas regras da EC 103/2019, como objetivo de diminuir o déficit atuarial e consequentemente a queda da alíquota complementar. *O Senhor Anderson ressalta que até o dia 12 de novembro de 2021, todos os municípios deverão instituir Previdência Complementar nos termos do* art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019, *que tem por finalidade proporcionar ao servidor uma proteção previdenciária adicional àquela oferecida pelo Regime Próprio de Previdência Social – IMPREV, para os quais as contribuições dos servidores são obrigatórias. Além da Previdência Complementar, o IMPREV terá que realizar a elaboração de Estudo de Solvência e teste de Aderência, ambos para atendimento da Portaria nº 464/2018. A Presidente do Comitê de Investimentos, Senhora Seila Maria Gandra Moreti, questionou sobre ter sido utilizado para o cálculo a alíquota de 14%, uma vez que o IMPREV, ainda utiliza como base de cálculo a alíquota de 11%, a Senhora Silvia Natalia Gandra Demeu, também ressaltou, não concordar com o explanado pelo mesmo, e que seria cabível uma denúncia ao tribunal de contas, o mesmo explicou que conforme posterior determinação, foi determinado que todos atuários utilizassem a alíquota de 14%, uma vez que a partir da EC 103/2019 de Novembro de 2019, estaria aprovado a alíquota de 14% até março 2020 em todos os Municípios, a Presidente do IMPREV também destacou que o Município de Machadinho D'Oeste – RO, apesar de muitas cobranças para adequação da Lei Municipal em tempo hábil, só o fez em setembro de 2020, ainda aplicando a noventena, onde entrará em vigor a aplicação da alíquota mencionada apenas a partir de janeiro de 2021. Sanadas as dúvidas existentes e nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, presidente secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 17:00h (dezessete horas).*

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:5D0DED58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.163/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.163/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSUBSTANCIADO NOS ARTIGOS 165 E 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS ARTIGOS 23 A 26 DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/1964, NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E NO ARTIGO 44 DO ESTATUTO DA CIDADE, LEI Nº. 10.257/1991, NO ART. 8º LEI Nº. 1.753/PMMA/2017. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos abaixo relacionados, aprovados na Lei 1.753/PMMA/2017, para abranger o exercício de 2.021, pelos integrantes a esta lei.

Anexo - RELAÇÃO DOS PROGRAMAS POR ÁREA DE INTERVENÇÃO;
Anexo - PROGRAMAS FINALÍSTICOS;
Anexo - QUADRO DE DETALHAMENTO SINTÉTICO DOS PROGRAMAS.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO., 11 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:016AF73A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.164/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.164/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza e suas alterações, as Diretrizes Gerais para a Elaboração e a Execução orçamentária referente ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

Prioridades e metas da administração Pública Municipal;
Estrutura e organização dos orçamentos;
Diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;
Disposições relativas às despesas do Município com pessoas e encargos sociais;
Disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
Disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. O poder Executivo Municipal terá como prioridades básicas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola, promovendo a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade e a gestão democrática do ensino público municipal;
Garantir ao cidadão o direito a habitação e segurança;

Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde, ampliando o acesso da população aos serviços de atenção básica de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;
Incentivar programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de governo e com a iniciativa privada;
Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviços básicos prestados com eficiência e eficácia;
Formular diretrizes e políticas para o desenvolvimento sustentável do Município;
Melhorar a produção primária e geração de renda dos pequenos e médios agricultores;
Promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;
i)Incrementar o Programa de Coleta Seletiva com Inclusão Social dos Catadores de Materiais Recicláveis e o Sistema de Logística Reversa;
Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
Incrementar o Plano Municipal de Educação, aprovado para o Decênio 2015/2025, no que couber para 2021;
Propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas e da produção, priorizando a manutenção das estradas rurais;
Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.
Concluir a regularização fundiária.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das Ações de Governo;
PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;
OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, que representam o menor nível da categoria de programação, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração na finalidade, do produto e da unidade de medida, estabelecida para o respectivo título.

§ 3º - Cada atividade, projeto, identificará a função e sub-função as quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentárias por programas, atividades/projetos, e subtítulos com liberação de suas metas físicas.

Art. 4º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação discriminada da despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com sua respectiva dotação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

Pessoal e Encargos sociais – 1;
Juros e Encargos da dívida – 2;
Outras despesas correntes – 3;
Investimentos – 4;
Inversões Financeiras – 5;
Amortização da dívida – 6.

§ 1º - A reserva de contingência, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

Transferências a Municípios – 40;
Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos – 50;
Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
Aplicações diretas – 90.

§ 3º - O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no percentual estipulado no Anexo de Riscos Fiscais constante desta Lei.

§ 4º - O valor da reserva de contingência constante no Projeto de Lei Orçamentária será destinado ao atendimento das despesas com passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis.

§ 5º - Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação ou ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública, indenização e restituição trabalhista e precatória e outros serviços essenciais.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus fundos e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada mensalmente no Balancete do Município.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

As ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;
O atendimento de ações de alimentação escolar;
Ao pagamento de Precatórios Judiciais;
As Ações do orçamento participativo;
Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e/ou negociação da dívida para com o INSS;
As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, festividades oficiais.

Art. 7º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal constituir-se-á de:

Texto da Lei;
Quadro Orçamentário consolidado;
Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Os quadros Orçamentários a que se refere a Letra "b" deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

Evolução da receita de tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

Evolução da despesa do tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;

Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

Receita e Despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

Despesa do orçamento fiscal vê da seguridade social, segundo o poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, sub-função programa e grupo de despesa;

Recurso do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscais, por órgão;

Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

A despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos 03 (três) anos, a execução provável em 2019 e o programado para 2020, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101/2.000, demonstrando a memória de cálculo;

A memória de cálculo das estimativas:

Do gasto com pessoas e encargos sociais, por órgão e no exercício, explicitado as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreira, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do numero de servidores;
A memória de Cálculo da estimativa das despesas com amortização e encargos da dívida para com o INSS para o exercício de 2021.

O efeito decorrente de isenções de tributos e de quaisquer outros benefícios contidos na legislação e a perda de receita que lhes possa ser atribuída em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, especialmente os parágrafo §4º, §6º do artigo 25 e inciso IV, V, VI do artigo 28 da Lei nº 1.235/PMMA/2014;

O demonstrativo da receita no termo do art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000;

A evolução da receita diretamente arrecadada nos últimos três anos, a execução provada para 2019 e estimada para 2020, com memória de cálculo.

Art. 8º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º. O Orçamento do Município para o exercício de 2021 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

Parágrafo Único - Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2021 e sua respectiva execução, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2021.

§1º- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

§2º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

§3º- Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§4º- Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, as autarquias e fundações, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§5º- Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no PPA - Plano Plurianual 2018-2021, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 11. Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
A previsão da receita e da despesa será elaborada dentro da realidade fática e em consonância com as restrições impostas pela crise financeira atual do Brasil, consequentemente estão abaixo do valor orçado para o exercício 2021.

Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único – Os serviços de consultorias somente serão contratados para a execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidos por servidores ou empregados da administração.

Art. 12. É vedada a inclusão de dotação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílio" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovem serem de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.

Art. 13. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, novas

atividades e novas operações especiais no Orçamento, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

§ 1º - A inclusão e/ou alteração da estrutura da Categoria Econômica, do Grupo de Natureza de Despesa, da Modalidade de Aplicação, do Elemento de Despesa e da Fonte de Recursos em Projetos, Atividades e em Operações Especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal.

§ 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2021, conterá autorização para o Executivo Municipal transferir dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações dos seus respectivos elementos de despesas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2021, conterá autorização para que o Executivo Municipal altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

§ 4º - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2020, poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Art. 14. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante autorização legislativa.

§ 1º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio do Projeto de Lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicidade da respectiva Lei e do Decreto.

§ 3º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto:

A abrir crédito adicional suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do total Geral da Despesa fixada;

A abrir crédito adicional suplementar especial no valor total do recurso recebido a título de convênio, acordos ou ajustes similares e operações de crédito, desde que haja programa e ação compatível com o projeto do instrumento, mediante prévia autorização legislativa;

§ 4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, **conforme definida no art. 4º,** inclusive as metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 5º - A transposição, a transferência ou o remanejamento **não** poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na **Lei Orçamentária de 2021** ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, transferência, transposição, remanejamento, parcial ou total, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo.

§ 7º - Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 8º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 9º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 10 - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 11 - Os créditos adicionais suplementares por superávit financeiro deverão considerar os critérios estabelecidos no inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 da Lei n. 4.320/64, assim como, por excesso de arrecadação, o inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da mesma lei.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 15. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às de Saúde, Previdência e Assistência Social, conterá os recursos provenientes de:

Transferência de recursos do orçamento fiscal do Município;

Transferência de outra esfera de governo e recursos diretamente arrecadados pela unidade orçamentária que compõem o Orçamento da Seguridade;

Convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.

Parágrafo Único - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº. 101, de 2.000, a despesa da folha de pagamento de julho de 2018, projetada para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos.

Parágrafo Único - os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no Caput deste artigo constarão de previsão orçamentária específica, observando o limite do Art. 71 da Lei complementar nº. 101/2.000.

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e Entidades da Administração direta ou indireta, observando o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18. Obedecidos aos limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento vigente ou incluídas por créditos adicionais.

Art. 19. As operações de crédito constarão da Proposta Orçamentária Anual ou incluídas por intermédio de Créditos Adicionais e serão autorizadas por lei específica.

Art. 20. A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo Único - O montante da dívida pública no exercício de 2021, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.21. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 22. O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidos as exigências do Art. 14 da Lei complementar nº. 101/2000.

§1º - Aplica-se a Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

§3º - Os valores concedidos como forma de incentivo ou benefício de natureza financeira serão compensados na arrecadação dos tributos: ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e, Taxas de Poder de Polícia.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente, ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do Caput deste artigo.

Art. 24. Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta do resultado primário do artigo 9º da lei complementar nº. 101/2000 será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da Administração, acompanhado de memória de calculo das premissas dos parâmetros a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 25. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta ou indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive, as diretamente arrecadadas, serão, devidamente, classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 26. Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000 considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei complementar nº. 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Parágrafo Único - O ato referido no caput e os que modificam conterão:

Metas bimestrais de realização de receitas, conforme o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e fonte de recurso;
Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
Demonstrativo de que a programação financeira atende as despesas previstas no cronograma de desembolso mensal.

Art. 28. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária à que se refere a Lei Orgânica Municipal, será assegurada, ao órgão responsável a informação.

Art. 29. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fonte de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 30. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração Pública Municipal, direta ou indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e apreciação da procuradoria do Município antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas pela Procuradoria do Município.

Art. 31. As entidades privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 32. A Controladoria Geral do Município alertará o Poder Executivo ou seus órgãos quando constatarem:

I. a possibilidade de ocorrência da situação prevista no art. 9º da Lei nº 101/00;
II. que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite legal estabelecido na LRF;
III. fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

Art. 33. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1° A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada diretamente à unidade orçamentária responsável por sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2° O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 34. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3° da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 35. Acompanham esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9°, § 2°, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o caput, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 36. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 37. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar N.º 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 38. Os órgãos da administração direta ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do chefe do poder executivo.

§ 1º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providencias derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art.39. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 61, § 1º, inciso II, da lei orgânica do município, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do artigo citado.

Art. 40. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto na lei orgânica do município, será efetivamente mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. Os processos referentes ao pagamento de precatórios dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão submetidos à Procuradoria Geral do Município antes do atendimento à requisição judicial, para fins de acompanhamento, controle e centralização.

Parágrafo único: O ato referido no caput e os que o modificam conterão:
Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recurso;
Metas medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal;
Cronograma de execução mensal de desembolso por categoria econômica e por órgão e unidade gestora;
Demonstrativo de compatibilidade entre a programação financeira e as despesas previstas no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art.43. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere na lei orgânica do município, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do artigo citado.

Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

Art. 45. Os contratos celebrados de acordo com a legislação vigente poderão ter seus valores reajustados, visando garantir a equação econômico-financeira, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital de Licitação, contrato e as exigências da Lei 8.666/93, entre outras, bem como, saldo orçamentário e financeiro.

Art. 46. Em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00, o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes Federação desde que haja:

I. Previsão na lei orçamentária;
II. Convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 47. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48. A revisão proposta no Plano Plurianual para o Exercício de 2021, visou proporcionar a reprogramação do plano com a inclusão e alterações de programas e ações, visando alinhar os objetivos do Governo Municipal aos resultados estabelecidos, que se traduzem nas metas e indicadores de desenvolvimento e de melhoria da gestão pública.

Art. 49. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3D334289

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.168/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 5.168/PMMA/2020.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE N. 004/2020 - SCO QUE ESTABELECE E DISCIPLINA PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA, COM VISTAS À EFICÁCIA,

EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CONSIDERANDO O MCASP – MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E A INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCE-RO;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 4.320/64;

CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR 101/2000 LRF;

CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Contabilidade n. 004/2020, "**ESTABELECE E DISCIPLINA PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA, COM VISTAS À EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA",** que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, estabelece e disciplina procedimentos para o registro da execução orçamentária e extraorçamentária da receita e da despesa, com vistas à eficácia, eficiência e transparência, garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 LRF e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Instruções Normativas do TCE-RO.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 16/12/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº. 04/2020

"ESTABELECE E DISCIPLINA PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA, COM VISTAS À EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS".

Versão: 01
Aprovação em: 10/12/2020
Ato de aprovação: Decreto nº. 5.168/PMMA/2020
UNIDADE RESPONSÁVEL: Sistema de Contabilidade - SCO

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos operacionais na contabilidade, para o registro da execução orçamentária e extraorçamentária da receita e da despes, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administrações Diretas e Indiretas do Município de Ministro Andreazza.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3º. A presente Instrução Normativa baseia-se legalmente nos seguintes instrumentos:

Constituição Federal de 1988;
Lei Complementar nº. 101/2000;
Lei 4.320/1964;
Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

CAPITÚLO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. São responsabilidades da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMF:

Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Contabilidade esteja sujeito;
Promover discussões técnicas com as Unidades Administrativas e com a Unidade Central de Controle Interno, visando constante aprimoramento desta Instrução Normativa;
Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Contabilidade, cumprindo e zelando para que todos cumpram a referida Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 5º. São responsabilidades das demais Unidades Administrativas:

Atender às solicitações do responsável pelo Sistema de Contabilidade, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização das Instruções Normativas;
Alertar ao responsável pelo Sistema de Contabilidade sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimento de trabalho;
Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa, cumprindo fielmente as determinações da mesma.

Art. 6º. São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação do pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.
Através de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Contabilidade - SCO, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
Criar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa;

Acompanhar periodicamente as atividades, visando melhorias nos serviços prestados.

CAPÍTULO V
DOS CONCEITOS

Art. 7º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

Contabilidade Pública: é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público. Tem como objeto o Patrimônio Público. O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social. Sua função social deve refletir, sistematicamente, o ciclo da administração pública para evidenciar informações necessárias à tomada de decisões, à prestação de contas e à instrumentalização do controle social.

Receita Pública: são todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidas pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas. Dessa forma, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas.

Receitas Correntes: receitas arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

Receitas de Capital: também aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. De acordo com o §2o do art. 11 da Lei no 4.320, de 1964, com redação dada pelo Decreto- Lei no 1.939, de 20 de maio de 1982, Receitas de Capital são as provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

Receita Orçamentária: são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Receita Extraorçamentária: valores provenientes de toda e qualquer arrecadação que não figure no orçamento e, conseqüentemente, toda arrecadação que não constitui renda do Estado. O seu caráter é de extemporaneidade ou de transitoriedade nos orçamentos.

Lançamento Contábil da Receita: registro contábil do direito da Fazenda Pública em contrapartida a uma variação ativa, em constas do sistema patrimonial.

Arrecadação da Receita: entrega realizada pelos contribuintes ou devedores, aos agentes arrecadadores ou bancos autorizados pelo Ente, dos recursos devidos ao Tesouro.

Recolhimento da receita: transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro, responsável pela administração e controle da arrecadação e programação financeira, observando-se o Princípio da Unidade de Caixa, representado pelo controle centralizado dos recursos arrecadados em cada Ente.

Empenho: ato emanado de autoridade competente que cria, para o Município, obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição; a garantia de que existe o crédito necessário para a liquidação de um compromisso assumido; é o primeiro estágio da despesa pública. Os empenhos poderão ser classificados em **Ordinário** quando o pagamento for efetuado em parcela única e o valor exato pode ser conhecido a *priori;* **Estimativo** quando o valor exato do montante não pode ser conhecido a *priori*, geralmente são pagos em várias parcelas à medida que se vai, mensalmente, tomando conhecimento dos respectivos valores; **Global** quando as despesas dependem de contrato e de outras despesas vinculadas ao sistema de parcelamento, cujo valor exato de cada parcela e do montante geral possa ser conhecido a *priori.*

Despesa Pública: todo dispêndio realizado pelo Município em prol do atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade e para custeio de diferentes setores da Administração Pública. Para fins de elaboração de orçamento, é um montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e quantificado o programa de trabalho do Governo para o mesmo período.

Liquidação da Despesa: consiste na fase seguinte a do empenho, quando a Administração verifica o direito adquirido pelo credor, identificando a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação. No caso de fornecimentos feitos ou serviços prestados, representa o reconhecimento, pela Administração, de que o bem foi entregue ou o serviços foi devidamente prestado, conforme estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Plano de Contas: é uma relação ordenada de contas que servirão para registrar, pelo método das partidas dobradas, os atos e fatos administrativos ocorridos nas entidades.

Restos a pagar: são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro.

Orçamento Público: podemos definir Orçamento Público como sendo uma lei autorizativa, por meio da qual o Governo consolida seu programa de trabalho, expresso em termos monetários, priorizando as necessidades coletivas, além de compatibilizá-las com os recursos previstos para o período, observados os Princípios da Unidade, da Universalidade, da Anualidade e da Exclusividade.

Exercício Financeiro: é o período no qual se executa o orçamento. O orçamento, por sua vez, constitui no primeiro documento de que a Contabilidade se utiliza para iniciar suas atividades.

Dotação Orçamentária: limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.

Ordenador de Despesas: é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município ou pela qual esta responda.

Art. 8º. Dos procedimentos realizados no Setor Financeiro/SEMF:
Emite os extratos bancários diariamente;
Identifica e efetua a classificação das receitas nos extratos bancários;
Lança as receitas por meio dos extratos bancários em conjunto com o balancete de receita no sistema informatizado (software público contratado), efetuando a escrituração contábil, pelo métodos das partidas dobradas, de maneira uniforme e sistematizada, com base no Plano de Contas aplicada ao Setor Público, previamente configurado pela Superintendência de Contabilidade;
Efetue a conciliação bancária diariamente.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Contabilidade Pública

Art. 9º. A Contabilidade Pública é o conjunto de procedimentos técnicos, voltados a registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de compensação das entidades de direito público interno.

Art. 10º. A Contabilidade Pública é uma especialidade da contabilidade voltada ao registro e a avaliação do patrimônio público e as respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, constituindo-se em importante instrumento para o planejamento e o controle na Administração Pública.

Art. 11. A Contabilidade Pública é regulamentada pela Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos, da execução orçamentária e elaboração dos balanços.

Art.12. A escrituração contábil das operações financeiras e patrimoniais deverá ser efetuada pelo método das partidas dobradas.

Seção II
Dos Objetivos da Contabilidade Pública

Art. 13. Os objetivos da Contabilidade Pública são os seguintes:

Registrar os atos e fatos contábeis ligados a administração orçamentária, financeira e Patrimonial;
Permitir o acompanhamento da execução orçamentária;
Demonstrar a execução orçamentária e financeira, a composição patrimonial e as variações;
Possibilitar a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros;
Controlar os direitos e obrigações.

Art. 14. A Contabilidade Pública deverá ser um dos principais instrumentos para que se consiga a transparência das informações. A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º101/2000) dispõe de seções específicas para tratar da escrituração e consolidação das contas, dos conteúdos dos relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal, da prestação de contas e da fiscalização da gestão fiscal.

Seção III
Da Receita Pública

Art. 15. A Receita Pública é todo e qualquer recolhimento de recursos feito aos cofres públicos que o Município tem o direito de arrecadar em virtude da Constituição Federal, das leis, dos contratos ou de quaisquer outros títulos que derivem direitos a favor do Município.

Art. 16. Os estágios da Receita Pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária, que são a previsão, o lançamento, a arrecadação e o recolhimento.

Art. 17. A Lei Federal nº 4.320/1964 classifica a Receita Pública em orçamentária, valores estes que constam no orçamento, e extra-orçamentária, valores que não constam do orçamento. Os níveis de classificação orçamentária são os seguintes: categoria econômica, subcategoria econômica, fonte, rubrica, alínea e sub-alínea.

Art. 18. A receita orçamentária divide-se em dois grupos: receitas correntes e receitas de capital.

Art. 19. As receitas correntes compreendem as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industriais, de serviços, de transferências e outras. As receitas de capital compreendem as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.

Art. 20. No que se refere à renúncia de receita, a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N.º101/2000), em seu art. 14 e CTN art. 71, estabelece que a Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza tributária da qual decorra renúncia deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva iniciara vigência e nos dois seguintes, atendendo ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO.

Seção IV
Da Despesa Pública

Art. 21. A Despesa Pública é todo dispêndio realizado pelo Município em prol do atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade e para custeio de diferentes setores da Administração Pública.

Parágrafo único: Ordenar ou permitir a realização de despesa não autorizada constitui ato de improbidade administrativa, conforme dispõe a Lei nº 8.429/92.

Art. 22. Os estágios da Despesa Pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária, que são:
A fixação;
O empenho;
A liquidação;
O pagamento.

Parágrafo único: A realização de despesa orçamentária deve obrigatoriamente percorrer cronologicamente as fases mencionadas no artigo anterior, conforme determina a Lei Federal nº4.320/64 nos arts. 60 e 62, sendo vetado o pagamento sem prévio empenho e liquidação.

Art. 23. A Lei Federal nº 4.320/1964 classifica as Despesas Públicas em orçamentárias, são as que, para serem realizadas, dependem de autorização legislativa e que não podem se efetivar sem crédito correspondente, e extra-orçamentárias, são pagas a margem do orçamento e independem de autorização legislativa, pois constituem saídas do passivo financeiro, compensatórias de entradas no ativo financeiro.

Art. 24. A despesa orçamentária divide-se em dois grupos: despesas correntes e despesas de capital.
As despesas correntes são aquelas de natureza operacional realizadas para manutenção dos serviços públicos, dos equipamentos e para o funcionamento dos órgãos públicos.
As despesas de capital são os gastos realizados pela Administração Pública com a finalidade de criar novos bens de capital, ou mesmo adquirir bens já em uso, e outros investimentos que constituirão incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou através de mutação patrimonial.

Art. 25. A estrutura da classificação da despesa orçamentária, segundo a natureza, apresenta a seguinte composição: categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa.

Art. 26. Nos ditames da LRF Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N.º 101/2000), artigo 16, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam as seguintes regras:
- A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que a carreta aumento da despesa será acompanhada de:
estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.
declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade como Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO.
- Os atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado, despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o custeio.

Art. 27. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá,

segundo a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e estar prevista nos orçamentos, e em seus créditos adicionais.

Seção V
Dos Créditos Adicionais

Art. 28. O Crédito Adicional é um meio legal (artigo 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964) de ajuste do orçamento, e é utilizado para amenizar ou corrigir distorções identificadas durante a execução, por despesa não computada ou insuficiência de dotação, compatíveis com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Paragráfo Único: Os créditos adicionais serão tratados por meio de normativa especifica.

Seção VI
Do Lançamento Da Despesa

Art. 29. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa.

§ 1º - A autorização de que trata este artigo deverá ser precedida de informações das unidades setoriais de orçamento e finanças sobre:

I – propriedade da despesa;
II – existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la.

§ 2º - Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto neste artigo, as autoridades que lhes derem causa.

Art. 30. É vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

Art. 31. Quando do recebimento da requisição de empenho serão observados os seguintes procedimentos:

I – analisar a requisição e documentos em anexo, quanto ao enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o PPA, a LDO, a LOA e a sua regularidade perante LC 101/2000;
II – proceder a reserva de dotação orçamentária para a futura contratação
III – devolver a requisição ao Departamento de Compras e Licitação.

Parágrafo único. Se a requisição de empenho não estiver regular em relação aos requisitos analisados, a SECRETARIA DE FINANÇAS remetê-la-á a unidade requisitante para ser complementada a instrução devida, findo o que, a unidade requisitante procederá a sua devolução a SECRETARIA DE FINANÇAS.

Art. 32. O empenhamento da despesa será realizado com base no processo administrativo encaminhado pelo Departamento de Compras e Licitações.

Art. 33. O valor do empenho não poderá exceder o saldo da dotação.

Art. 34. O empenho poderá ser:
I – ordinário, quando se conheça o montante da despesa, sem parcelamento, seja da entrega do material, do serviço ou do pagamento;
II – por estimativa, quando o valor total da despesa não puder ser determinado, podendo, contudo, haver parcelamento tanto da entrega do material ou serviço, como do pagamento;
III – global, quando se tratar de despesas contratuais e outras em que se conheça o montante, sujeitas, porém, a parcelamento.

Art. 35. Para cada empenho será emitido um documento denominado Nota de Empenho – NE, que conterá os seguintes dados:

I – data da emissão da NE;
II – número da NE;
III – elemento e sub elemento da despesa;
IV – código de unidade gestora;
V – código do credor, nome e dados;
VI – código da unidade orçamentária;
VII – programa de trabalho;
VIII – natureza e classificação econômica da despesa;
IX – fonte de recursos;
X – importância numérica;
XI – saldo da dotação orçamentária;
XII – modalidade do empenho;
XIII – modalidade e número da licitação ou código da dispensa ou inexigibilidade;
XIV – número do contrato, quando for o caso;
XV – número do convênio, quando for o caso;
XVI – número do processo;
XVII – especificação detalhada do objeto;
XVIII – assinatura do Secretário de Finanças e o ordenador da despesa;

§1º. A emissão de Nota de Empenho será precedida de licitação, salvo se houver sido autorizada a sua dispensa, inexigibilidade ou suprimento de fundos, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Para a emissão da Nota de Empenho devem ser observadas as Normas da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

§ 3º. A Nota de Empenho receberá número de registro automático fornecido pelo Sistema de Gerenciamento Contábil, no momento de sua emissão.

§ 4 º. A Nota de Empenho será impressa, assinada e juntada ao processo de contratação.

Art. 36. Os titulares dos órgãos, dos fundos e das entidades, e respectivos ordenadores de despesas, são responsáveis pela priorização dos empenhos das obrigações constitucionais e legais de execução, bem como das despesas previstas com água, luz, telefone, diário oficial, combustíveis, lubrificantes, franquia postal e outras de caráter continuado para o funcionamento normal e regular dos serviços públicos.

Art. 37. Os compromissos com vigência plurianual serão atendidos por crédito próprio, consignado na LOA, devendo a despesa ser empenhada no início do exercício financeiro.

Art. 38. Poderá ser emitida Nota de Empenho complementar desde que esta tenha sido realizada na modalidade estimativa ou global, e tenha saldo orçamentário.

Parágrafo único. O valor do complemento não será incorporado à NE que irá complementar, gerando um documento próprio.

Art. 39. O controle do valor empenhado através de uma NE por estimativa ou global será feito, pelo Setor de Contabilidade, onde serão registrados os pagamentos, anulações e os complementos a ela pertinente, e apurado o saldo existente após cada operação, ou ter rotina automatizada dentro do sistema de gerenciamento contábil que permita tal procedimento.

Art. 40. Serão empenhados em dotação orçamentária de despesas de exercícios anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, os compromissos de pagamento criados em virtude de lei e reconhecidos após o encerramento do exercício, não processados em época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

Art. 41. O empenhamento de despesas durante o último ano do mandato obedecerá, rigorosamente, ao que está disciplinado no art. 42 e demais artigos, LC 101/2000.

Art. 42. As Unidades Executoras deverão observar os procedimentos que antecedem o processamento da liquidação da despesa, inclusive os decorrentes das implementações da Execução Orçamentária quanto ao controle e acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias.

§ 1º. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou estipular pagamentos mensais, será adotado, como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for atestado o fornecimento ou a prestação dos serviços, ou da data de aprovação da medição, ou da entrega da fatura ou da data final do adimplemento da obrigação, conforme determine cada contrato.

§ 2º. As Unidades Executoras deverão atestar, aprovando ou rejeitando, total ou parcialmente, o recebimento de bens e/ou a prestação dos serviços, inclusive medições de obras, até cinco (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Deverá constar do processo, dentre outros elementos, Nota de Empenho, Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura ou documento equivalente, a folha de medição ou planilha de cálculo discriminativo, demonstrando a composição do valor cobrado (principal e reajustes), detalhadamente, subdividindo em material e mão de obra, inclusive para encargos relativos aos serviços da dívida e acordos judiciais, assinados pelo Titular da Unidade Executora e demais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços ou despesas.

Art. 43. Na ocorrência de infração contratual, o Titular da Unidade Executora manifestar-se-á expressamente no processo de liquidação e pagamento, decidindo sobre a aplicação de penalidade ou a sua dispensa.

Art. 44. No fechamento de cada mês o Setor de Contabilidade ficará responsável pela emissão do balancete da receita e pela conferência da escrituração contábil e controle dos mesmos para a elaboração das demonstrações contábeis e relatórios gerenciais.

Seção VII
Da Emissão da Nota de Empenho

Art. 45. Dos procedimentos realizados pelo Setor de Contabilidade/Setor de Empenho/SEMF:

recebe o processo contendo a solicitação do ordenador de despesa para emissão da nota de empenho;
verifica se está devidamente autorizado (despacho assinado) pelo Ordenador de Despesa;
verifica se possui Nota de Reserva, quando for o caso, e se a natureza da despesa está compatível com o objeto;
caso o processo originou-se de procedimento licitatório, verificar se o registro da licitação consta no software contábil, pois o mesmo servirá de vinculo com a nota de empenho;
verificar se consta nos autos do processo contrato firmado com o fornecedor, caso sim, o mesmo deverá estar registrado no software contábil, que também servirá de vinculo para emissão da nota de empenho, conforme o caso;
verificar se consta informação no contrato ou nos autos do processo dos valores que deverá ser empenho em cada exercício, afim de evitar desperdício de dotação orçamentária, devendo averiguar a possibilidade de empenhar somente o que for executado dentro do mesmo exercício.
caso a despesa seja referente a contrato em andamento, verifica o saldo existente;
se a despesa for continuada a classificação do empenho poderá ser estimativa;
para as despesas com contratos e de pagamento parcelado a classificação será global;
para as despesas com valor líquido e certo a classificação do empenho será ordinário.
emite a nota de empenho que deverá estar devidamente assinada pela autoridade competente, conter as seguintes informações:
identificação do credor, onde deverá constar seu nome, endereço e CPF/CNPJ;
código reduzido da despesa, isto é a funcional programática da despesa, seguida da classificação da despesa;
valor da despesa, em algarismos;
descrição dos materiais adquiridos ou dos serviços contratados, com especificação clara sobre a utilização;
dedução da importância empenhada do saldo da dotação pela qual se fez o empenho;
sub-elemento da despesa, conforme tabelas internas do TCERO;
informações que identifiquem o número e ano do contrato (se houver); sendo obrigatório para despesas oriundas de contratos;
informações que identifiquem o número e ano do processo licitatório (se houver), sendo obrigatório para as despesas oriundas de processos licitatórios;
informações que identifiquem o número e ano do convênio (se houver), sendo obrigatório para as despesas a serem custeadas com recursos de convênios;
identificação do número e ano do processo de despesa (quando houver);
identificação do código da Fonte de Recurso equivalente, conforme tabela interna do TCERO.

Art. 46. O Setor de Contabilidade/Setor de Empenho/SEMF procederá à execução seguindo as formalidades legais das etapas da despesa descritas nos artigos 60 a 62 da Lei Federal nº. 4.320/64, o lançamento do empenho.

Art. 47. Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o prévio empenho, tendo em vista que o empenho é pressuposto indispensável que deve anteceder à realização de qualquer despesa (art. 60 da Lei nº. 4.320/64), não podendo exceder o limite dos créditos disponibilizados na respectiva dotação orçamentária, para o exercício em curso.

Art. 48. O empenho prévio deverá ser observado, inclusive, por ocasião de aditamentos de contratos, seja para prorrogar prazos, aumentarem os quantitativos contratados, ou para o reajuste de seus valores.

Art. 49. O empenho poderá ser realizado nas seguintes modalidades, conforme o caso: Ordinário, Global e Estimativo.

Art. 50. O empenho ordinário caracteriza a despesa: cujo valor seja considerado líquido e certo para o credor; cujo valor total seja previamente conhecido.

Art. 51. O empenho global para atender às despesas cujo pagamento ocorrerá parceladamente e, geralmente, em cada mês do exercício financeiro em curso, sendo o montante a ser pago previamente conhecido. Os valores das parcelas referentes à despesa realizada deverão estar compatíveis com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 52. O empenho por estimativa destina-se a atender a despesa de valor não quantificável durante o exercício, ou seja, quando não se pode determinar previamente o montante exato a ser pago. Para estimar os valores das despesas a serem realizadas, deve-se proceder a um estudo de previsão que permita a maior proximidade possível da realidade.

Art. 53. No caso de despesas empenhadas na modalidade estimativa seu valor exato somente será conhecido no final de sua execução, podendo ocorrer os seguintes casos:

se a estimativa for menor que o valor da despesa a ser realizada, caberá efetuar empenho complementar da diferença;
se a estimativa empenhada for maior que o valor da despesa realizada, caberá anulação da parte referente à diferença, revertendo esta à dotação por onde correu a despesa;
O empenho complementar de que trata este ítem deverá ser efetuado previamente à realização da despesa, no período correspondente.
Cabe a cada unidade administrativa acompanhar a existencia de saldo nos empenhos para cobertura das despesas.

Art. 54. No caso de Alterações Contratuais (rescisão; modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão de quantitativos; revisão; reajuste e prorrogação), implicará na modificação do respectivo empenho, podendo ocorrer a anulação total ou parcial do mesmo ou, ainda, a emissão de empenho complementar, para adequação à nova situação.

Art. 55. Quando se tratar de rescisões contratuais, decorrentes dos motivos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, deverá ser providenciada a anulação do saldo de empenho existente, para que o recurso, antes reservado a esta despesa, retorne à dotação orçamentária de origem e seja disponibilizado para outros gastos.

Art. 56. A anulação total do valor do empenho será formalizada através da emissão de Nota de Anulação de Empenho própria, emitida através do Sistema Informatizado do Município.

Art. 57. As anulações serão realizadas mediante memorando ou algum outro documento assinado pelos secretáios de cada pasta.

Art. 58. Após a emissão da Nota de Empenho, colher assinatura do Ordenador de Despesa e arquivá-lo juntamente com o processo que originou o pedido da despesa "Processo Mãe" nas dependências do Setor de Contabilidade, no qual ficará aguardando documentos fiscais para emissão da Nota de Liquidação.

Seção VIII
Da Emissão da Nota de Liquidação

Art. 59. Dos procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda - Setor de Liquidação/SEMF:

recebe o documento fiscal;
confere a emissão do documento fiscal, confirmando a autenticidade no caso de documento eletrônico;
encaminha o documento fiscal para o Setor Tributário para informar se o fornecedor e/ou prestador de serviços encontra-se quites com o Município, quando for o caso;
confere todos os dados do Tomador de Serviços ou do Fornecedor dos materiais;
No caso de prestação de serviços verifica se o documento fiscal está devidamente atestada pelo Secretário Municipal e/ou fiscal do contrato. O "documento fiscal" deverá estar acompanhado de documentos que comprove a efetiva realização dos serviços (Ex.: relatórios de atividades, planilhas, fotos, etc...);
No caso de entrega de materiais verifica se o documento fiscal está devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado e com a ciência do Secretário Municipal e/ou Fiscal do contrato, quando for o caso;
verifica se possui Nota de Empenho e se a Natureza da Despesa está compatível com o objeto;
verifica a vigência e assinatura do contrato, caso haja;
verifica se os dados do credor, como CNPJ e endereço, são os mesmos em todos os documentos (contrato, empenho, AF/OS, NF);
identifica o valor da despesa;
realiza os cálculos de retenções de impostos, conferência de alíquotas e destaque de retenções, se for o caso, conforme cada tipo de despesa;
no histórico da liquidação deverá descrever o bem ou material, ou serviço que foi prestado e o período e demais informações disponíveis;
emite a nota de liquidação que deverá ficar anexado ao processo e devidamente assinado pelo ordenador de despesa e pelo Secretário responsável e encaminhado a Gerência de Tesouraria para pagamento;
no caso de realização de obras, serviços de engenharia e serviços terceirizados, a contratada deve ser instruída a anexar ao documento de despesa, com referência ao número da nota fiscal, todos os documentos exigidos pelo contrato, e quais os serviços executados são decorrentes da medição efetuada, não se limitando a caracterizar que a despesa refere-se a pagamento, **por exemplo**, da parcela 3/10 ou da 3ª medição, confere se nota fiscal está devidamente certificada no verso pelo setor competente.

Art. 60. Para as obras e serviços, o documento fiscal referente à última parcela somente poderá ser liquidado com a inclusão nos autos do termo definitivo, em atendimento ao art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Art. 61. Atendidos os requisitos necessários ao ato da liquidação da despesa, o correspondente registro contábil deverá ser realizado no respectivo mês de competência, dentro das contas contábeis constante do Plano de Contas do TCERO;

Art. 62. O controle e a liquidação da despesa serão exercidos pela Unidade Orçamentária responsável pela autorização da despesa.

Art. 63. A liquidação da despesa é a verificação do direito do credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, com o fim de apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 64. A liquidação da despesa terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo se houver;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço ou execução da obra, que serão juntados ao processo de contratação.

Art. 65. Os credores, após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, apresentarão os títulos e documentos, originais, comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1°. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentados pelos concessionários, diretamente ao encarregado de instruir o processo administrativo de pagamento.

§ 2°. A execução de etapa de obra, será certificada pelo executor e responsável, mediante emissão da planilha de medição detalhada quanto à obra executada, o valor, sua localização, o período de execução.

Art. 66. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar no processo:

I – nota de empenho;
II – atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por servidor responsável ou comissão designada pela autoridade competente, contendo data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que instruírem o processo.

Art. 67. Realizada a liquidação da despesa empenhada será gerada e impressa a Nota de Liquidação a cargo do Departamento de Contabilidade, contendo toda a documentação utilizada na NE, discriminados no Artigo 12, além de constar os dados dos documentos fiscais, ou correspondentes, que serviram de base para a liquidação da despesa.

Parágrafo único - A Nota de Liquidação receberá número de registro automático fornecido pelo Sistema de Gerenciamento Contábil, no momento de sua emissão.

Seção IX
Da Emissão da Nota de Pagamento

Art. 68. Dos procedimentos realizados no Setor Financeiro/SEMF:

recebe o processo contento a solicitação de pagamento;
verifica se está autorizado pelo Ordenador de Despesa;
verifica se possui nota de liquidação e se a Natureza da Despesa está compatível com o objeto;
verifica a adimplência da empresa contratada junto ao Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como para com a Previdência Social, FGTS, e Trabalhista, confirmando autenticidade no caso de documentos emitidos eletronicamente;
verifica os dados bancários do fornecedor;
identifica o valor da despesa;
verifica se há saldo financeiro na conta corrente informada para débito, atentando-se para pagamentos que ainda estão em trânsito;
emite a Ordem Bancária ou cheque nominal ao credor;
aguarda a confirmação de pagamento ao fornecedor/credor;
anexa comprovante de pagamento ao processo administrativo;

Devolver o processo a Gerência de Contabilidade para procedimentos de nova Liquidação;

Art. 69. Os pagamentos no âmbito do poder executivo municipal, poderão ser efetuados eletronicamente, e neste caso, os fornecedores deverão possuir conta bancária para contratar com o Município.

Art. 70. A autorização para pagamento compete somente ao ordenador de despesa.

Art. 71. O pagamento da despesa só poderá ser efetuado, após sua regular liquidação, mediante ordem bancária de pagamento e devidamente autorizado pelo ordenador de despesa.

Seção X
Da Anulação

Art. 72. Toda anulação de despesa reverterá ao crédito orçamentário correspondente, se ocorrido no exercício, ficando os órgãos movimentadores de dotações obrigados a emitir o documento de anulação parcial ou total do empenho.

§ 1º. No caso de anulação de nota de empenho, o ordenador da despesa deverá justificá-la no campo específico do documento de anulação.

§ 2º. O documento de anulação será impresso, assinado e juntado ao processo de contratação.

Art. 73. O empenho poderá ser anulado nos casos de:

I - despesa empenhada que não for totalmente utilizada;
II – serviços contratados e não prestados;
III – material encomendado não entregue, no todo ou em parte;
IV – obra não executada;
V - nota de Empenho extraída incorreta ou indevidamente.

Art. 74. Os prazos para empenho, liquidação, pagamento e anulação em final de exercício e final de mandato serão tratados em manual próprio.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 75. É vedado o cancelamento de saldo de empenhos destinados à cobertura de despesas pendentes ou não de implemento de condição, para as quais já tenham materializadas as obrigações de despesas contraídas pelo Poder Público.

Art. 76. As tarefas e responsabilidades essenciais ligadas a autorização, tratamento, registro e revisão das transações e fatos dever ser **designadas a pessoas diferentes.** Com o fim de reduzir o risco de erros, desperdícios ou atos ilícitos, ou a probabilidade de que não sejam detectados estes tipos de problemas, é preciso evitar que todos os aspectos fundamentais de uma transação ou operação se concentrem nas mãos de uma única pessoa ou seção. Ex.: o Servidor que efetua os pagamentos não poderá liquidar; O Servidor que Liquida não poderá efetuar o pagamento, etc...

Art. 77. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas aplicáveis, que deverão ser respeitadas.

Art. 78. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Superintendência de Contabilidade, bem como à UCCI, que por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das Unidades Administrativas.

Art. 79. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções prevista na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 80. Esta Instrução Normativa entre em vigor a partir de sua aprovação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:052D73FD

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 460/SEMEC/2020
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 460/SEMEC/2020, do tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 17 de Dezembro 2020 às 09h00min (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 12 de Janeiro de 2021 às 08h59min (Brasília)
Inicio da sessão: 12 de Janeiro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de extintores e plscas para sinalização, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.
O valor estimado: R$ 4.921,49 (quatro mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 16 de Dezembro de 2020

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CA7806B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/CPL/2020
PROCESSO GLOBAL Nº 31/SEMEC/2020
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 31/SEMEC/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 17 de Dezembro 2020 às 09h00min (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 07 de Janeiro de 2020 às 08h59min (Brasília)
Inicio da sessão: 07 de Janeiro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de serviço de reforma da Escola Quintino Bocaiuva, da rede municipal de ensino do Municipio de Ministro Andreazza/RO.

O valor estimado: R$ 49.973,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e tres reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 16 de Dezembro de 2020

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5091A459

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMUNICADO CONVENIO Nº 243PGE-2020

COMUNICADO CONVENIO Nº 243PGE-2020

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, comunica a população que estará realizando cadastro de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social temporária para receberem benefício eventual Cesta Básica, adquiridas através de Emenda Parlamentar Convenio nº 243/PGE-2020.
Requisitos principais:
Estar no Cadastro Único do Governo Federal;
Análise Social para verificação de Renda e Vulnerabilidade;
Documentos pessoais;
Comprovante de Renda.

Período de Inscrições: De 17/12/2020 à 18/12/2020.
Horário: Das 07:00 às 13:00 hrs.
Local: CRAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7185B291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 896/GP/CMMS/RO/2020.

PORTARIA Nº 896/GP/CMMS/RO/2020 MIRANTE DA SERRA – RO, EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

> "NOMEIA A COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recesso Parlamentar, composta pelos seguintes membros, conforme os períodos abaixo:

1º PERÍODO DE 16-12-20 a 15-01-21.

HILTON EMERICK DE PAIVA
CRISTIANO CORREA DA SILVA
EDER DE SOUSA TRINDADE
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
JOSÉ BARBOSA GONÇALVES

2º PERÍODO DE 16-01-21 a 15-02-21

HILTON EMERICK DE PAIVA
ADINEUDO DE ANDRADE
DANIEL ANDRADE
JOZIMAR SOUSA NERYS
MARTINHO FREIRE DA SILVA

Art. 2º - A Composição terá o prazo de representação compreendida de 16-12-20 a 15-02-21

Art. 3º - As Obrigações desta Comissão será as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:D2BDDCA3

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 897/GP/CMMS/RO/2020.

PORTARIA Nº 897/GP/CMMS/RO/2020 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

> "REVOGA A PORTARIA Nº 891/2020 QUE NOMEOU A Sra. GILCILENE DIAS LACERDA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO OUVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria 885 de 03 de julho de 2020, que nomeou a Sra. Gilcilene Dias Lacerda para ocupar o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo CC-4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:3C23D615

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 898/GP/CMMS/RO/2020.

PORTARIA Nº 898/GP/CMMS/RO/2020 MIRANTE DA SERRA - RO. EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

> "REVOGA A PORTARIA Nº 867/2019 QUE NOMEOU A Sr. DANIEL GOMES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria 867 de 11 de março de 2019, que nomeou a Sr. Daniel Gomes dos Santos para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC6-

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:1E2613BD

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 899/GP/CMMS/RO/2020.

PORTARIA Nº 899/GP/CMMS/RO/2020 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 868/2019 QUE NOMEOU A Sr. ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria 869 de 11 de março de 2019, que nomeou a Sr. Antônio Pereira Estevam para ocupar o cargo em comissão de Controle Interno, símbolo CC5-

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:76988ED0

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 900/GP/CMMS/RO/2020.

PORTARIA Nº 900/GP/CMMS/RO/2020 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 869/2019 QUE NOMEOU A Sr. CELSO MARTINS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria 869 de 11 de março de 2019, que nomeou a Sr. Celso Martins dos Santos para ocupar o cargo em comissão de Secretário Legislativo, símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:5E85C67F

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 901/GP/CMMS/RO/2020.

PORTARIA Nº 901/GP/CMMS/RO/2020 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 833/2017 QUE NOMEOU A Sr. OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REDAÇÃO E COMISSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria 833 de 03 de janeiro de 2017, que nomeou a Sr. Osvaldo Gonçalves dos Santos para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Redação Comissões, símbolo CC-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:A101920E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 902/GP/CMMS/RO/2020.

PORTARIA Nº 902/GP/CMMS/RO/2020 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 767/2014 QUE NOMEOU A Sr. CELSO MARTINS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE SETOR PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria 767 de 07 de janeiro de 2014, que nomeou a Sr. Celso Martins dos Santos para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor Pessoal, símbolo CC-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:BB8A8A3F

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 903/GP/CMMS/RO/2020.

PORTARIA Nº 903/GP/CMMS/RO/2020 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº 714/2013 QUE NOMEOU A Sra. SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE ADM. ORÇAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria 714 de 02 de janeiro de 2013, que nomeou a Sra. Selma Shirley da Silva Pereira para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Adm. Orçamento e Finanças, símbolo CC-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:70676C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº027/IPREMON/2020

PORTARIA N. 027 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;
CONSIDERANDO requerimento devidamente protocolado no dia 16/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: KEILA CORDEIRO MAXIMIANO, ocupante do cargo de **GERENTE DE BENEFÍCIO E ADMINISTRATIVO,** junto a este Instituto de Previdência Social, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor 17/12/2020 na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:879C1789

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 43/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1289/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de tubos corrugados PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) para atender as necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme convênio 090/2020/PJ/DER-RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e o Governo de Estado por meio do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO . em favor da empresa N. V VERDE & CIA LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$425.571,84 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 15 de dezembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FE920687

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.573.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1340/2020
b) Licitação Nrº :	32/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	15/12/2020

e) Objeto da Licitação :	01 (um) caminhão ¾ e demais especificações contidas na tabela abaixo para compor a frota da SEMOSP através do convenio Nº 020/19/FITHA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.748.749/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de veículo tipo caminhão ¾: caminhão 0KM, ano 2020, carroceria carga seca , cabine frontal basculável para manutenção revestida em chapa de aço (metálica), ar condicionado, motor diesel turbo, 04 cilindros, direção hidráulica, potência do motor mínima de 162cv, sistema de freio a ar nas rodas traseiras e dianteiras, com PBT mínimo de 8.000 Kg (homologado), e CMT mínimo de 10.000 KG, capacidade de carga útil + carroceria de 5200 KG tanque de combustível de 150 litros, no mínimo 5 marchas a frente (sincronizadas) e 1 marcha ré.	1	R$177.333,33	R$ 177.333,33

Valor Total Homologado - R$ 177.333,33

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de dezembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BB74336F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 32/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1340/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a 01 (um) caminhão ¾
e demais especificações contidas na tabela abaixo para compor a frota da SEMOSP através
do convenio Nº 020/19/FITHA em favor da empresa SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$177.333,33 (cento e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 15 de dezembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2BB7B575

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1465/2020
b) Licitação Nrº :	22/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	16/12/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIOAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 06.198.597/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA : escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm	8	R$2.555,00	R$ 20.440,00
2	CONJUNTO ALUNO ADULTO O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips.	242	R$470,00	R$ 113.740,00

Valor Total Homologado - R$ 134.180,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de dezembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1ADD3C35

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade 22/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1465/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIOAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL em favor da empresa APFORM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$134.180,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 16 de dezembro de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:6E810361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 319- GP/2020

Portaria n° 319- GP/2020 Em, 23 de Novembro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença do servidor *Francisco Eurimar Alves da Silva"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **30 (trinta dias)** ao servidor **Francisco Eurimar Alves da Silva** portador da RG nº 000681024, SSP-RO CPF nº 663.521.002-44 matricula nº5041 efetivo na função de PROFESSOR I NIVEL I, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **03 de Dezembro de 2.020** e término em **01 de Janeiro de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 077/2020, constante do Processo Administrativo de nº 4152-1/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 03 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 23 de Novembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:920336D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.841-GP /2020

DECRETO N° 5.841-GP /2020
De 07 de dezembro de 2020.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***84.200,00*** (oitenta e quatro mil, duzentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas de exercícios anteriores (CARD).
Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a nte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.3.90.92	*Despesas de exercícios anteriores*	*17.200,00*
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2013	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
3.3.90.92	*Despesas de exercícios anteriores*	*67.000,00*
TOTAL		*84.200,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
20.6060012.2023	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL*	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	*2.200,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*15.000,00*
02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
20.1220012.2021	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*10.000,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*57.000,00*
TOTAL		*84.200,00*

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3668734F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.842-GP/2020

DECRETO N° 5.842-GP/2020 De 07 de dezembro de 2020.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas de exercícios anteriores (CAERD).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*
02.03.00	*SECRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*

04.1220006.2013	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
3.3.90.92	*Despesas de exercícios anteriores*	*50.000,00*
TOTAL GERAL		

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*50.000,00*
TOTAL GERAL		

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:955FF859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.843-GP/2020

DECRETO N° 5.843-GP/2020 *Em, 07 de dezembro de 2020.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETO

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Saúde em despesas com auxílio alimentação dos servidores da Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.46	Auxílio alimentação	28.000,00
TOTAL		*28.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.1031	CONSTR. AMPL. REFORMA DA SEMUSA	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*28.000,00*
TOTAL		*28.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 07 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B0E86961

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.844-GP/2020

DECRETO N° 5.844-GP/2020 De 08 de dezembro de 2020.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com material de consumo para dar suporte as atividades da Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*3.000,00*
TOTAL GERAL		*3.000,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	*SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
08.2430023.2070	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.000,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.000,00*
TOTAL GERAL		*3.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 08 de dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F4FE2BCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.845 - GP/2020

DECRETO N° 5.845 - GP/2020 Em, 08 de dezembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 7.300,00** (ste mil e trezentos reais)**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica para as atividades da Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.30	Material de consumo	1.500,00
08.2440024.2147	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
08.2440024.2171	**TRANF. PISO FIXO PSB - ESTADUAL**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	800,00
TOTAL		**7.300,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.14	Diárias	1.500,00
08.2440024.2147	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
08.2440024.2171	**TRANF. PISO FIXO PSB - ESTADUAL**	
3.3.90.30	Material de consumo	800,00
TOTAL		**7.300,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 08 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:8ADE69C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.846-GP/2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.846-GP/2020. Em, 16 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr CLAUDEMIR SILVA BEZERRA no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Desenvolvimento Rural da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr ***CLAUDEMIR SILVA BEZERRA,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 1.091.774- SSP/RO e CPF nº 726.245.072-72, no cargo em comissão *de* ***CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL****,* em apoio a Secretaria Municipal de Agropecuária – SEMAGROP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B21FE6C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.847-GP/2020.

DECRETO Nº 5.847-GP/2020. Em, 16 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. EDIVAL SILVA DE QUEIROZ, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO GERAL, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr EDIVAL SILVA DE QUEIROZ, brasileiro, maior, portador do RG n° 264.542-SSP/MT e do CPF n°314.286.901-82, do cargo em comissão de SECRETÁRIO GERAL, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, com efeitos financeiros a partir de 21 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.812-GP/2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F9FFD1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333-GP/2020

PORTARIA Nº 333-GP/2020 EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a DISPOSIÇÃO de servidor JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Casa do Ancião em Guajará Mirim (RO) e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 001-GP/2014, que trata sobre o Termo de Convênio que entre si celebram o município de Nova Mamoré e o Asilo São Vicente de Paula – Casa de Ancião de Guajará Mirim-RO.
CONSIDERANDO o cumprimento a Cláusula Segunda – Da Cedência de Servidores do Convênio nº 001-GP/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** da Casa do Ancião Guajará Mirim /RO o servidor **JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO,** brasileiro, maior, servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Técnico em Enfermagem – 40h, matrícula 4194.
Art. 2º - A DISPOSIÇÃO que trata o artigo anterior é em substituição do afastamento da servidora **GEILDA ALVES BARROSO**, que apresentou laudo médico (doença crônica), a qual encontra dispensada de seu posto de trabalho, em decorrência do Art. 3°, Inciso IV do Decreto Municipal nº 5.673-GP/2020, e perdurará enquanto durar o amparo legal do Laudo Médico amparado pela referido Decreto e suas alterações.

Art. 3º - Correrá por conta da Prefeitura de Nova Mamoré todas a despesa correspondente ao servidor cedido, como vencimento, adicionais e vantagens.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F1F48E57

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 3193/SEMOTRAN/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PEQUENO REPAROS E CONSUMO.
Pregão Eletrônico: nº 035/PMNM/2020 SRP-026

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 035/PMNM/2020 SRP-026 realizada no dia 26 de novembro de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **J. SOUZA CONSTRUCOES IMP. E EXP. LTDA** – inscrita no CNPJ n° **04.073.486/0001-49**, com o valor de **R$ 122.296,81** (cento e vinte e dois mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI –** inscrita no CNPJ Nº **27.518.373/0001-05,** com o valor de **R$ 2.189,60 (**dois mil cento e oitenta e nova reais e sessenta centavos) e a empresa **BONIN & BONIN LTDA –** inscrita no CNPJ Nº **29.004.099/0001-81,** com o valor de R$ **7.374,00** (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais), por ter atendido todas as exigências do edital apresentado os melhores preços globais.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:BCBCE09B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMNM/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMNM/2020

EXTRATO DA ARP Nº: 026/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3193/SEMOTRAN/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMNM/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
J. SOUZA CONSTRUCOES IMP. E EXP. LTDA	122.296,81
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	2.189,60
BONIN & BONIN LTDA	7.374,00

VALOR: R$ 131.860,41 (cento e trinta e um mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e um centavo).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futuro **DE MATERIAIS DE PEQUENO REPAROS E CONSUMO.**
VIGÊNCIA: 12 meses de 15/12/2020 a 15/12/2021.

Palácio 21 de Julho, 16 de novembro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:8A55B054

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 02/IPRENOM/2020

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 02/IPRENOM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/IPRENOM/2020.
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM.**
CONTRATADO: **MARIA CRISALDA COELHO DE MELO "PROMARK PUBLICIDADE"**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DE PRESIDENTE DO IPRENOM 2021-2024 POR MEIO DE DIVULGAÇÃO SONORA.**

Unidade Orçamentária:	Instituto de Previdência – IPRENOM
Projeto Atividade	09.272.0025.2089
Funcional:	Manutenção das Atividades do IPRENOM
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº:	323
Valor:	R$ 2.615,00 (dois mil, seiscentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: 07.12.2020 A 09.12.2020.

VALOR: ***R$ 2.615,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS).***

Publicado Mural em:___/___/____.

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO nº 4.962.

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:74A2A620

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/IPRENOM/2020.
CARTA CONTRATO Nº 002/IPRENOM/2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DE PRESIDENTE DO IPRENOM 2021-2024 POR MEIO DE DIVULGAÇÃO SONORA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ E A PESSOA JURÍDICA MARIA CRISALDA COELHO DE MELO "PROMARK PUBLICIDADE".

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM**, com sede na Avenida Antonio Lucas de Araújo, n. 3160, bairro João Francisco Clímaco, CEP 76.857-000, Cidade de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.265.121/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **MARIA CRISALDA COELHO DE MELO "PROMARK PUBLICIDADE"**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.159.170/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por sua responsável legal, Sra. **MARIA CRISALDA COELHO DE MELO**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 051.987.643-10 e do RG nº 2.843.752 SSP/PI, residente e domiciliada à Avenida

Antônio Matos Piedade, 3033, Bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré/RO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 038/IPRENOM/2020, termo de empenho nº 80/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviço de divulgação das eleições para Presidente do IPRENOM 2021/2024, por meio de divulgação sonora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a situação ora verificada, nos termos do parecer jurídico constante do processo administrativo nº 038/IPRENOM/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O objeto contratado será executado na zona urbana e rural de Nova Mamoré.
3.2. O carro de som deverá ser de porte médio em perfeita condições de uso, em conformidade com as legislações de trânsito vigentes e o condutor devidamente habilitado, com potência de som de no mínimo 3.000 watts e 02 (dois) microfones, leitor de CD/DVD que execute formato MP3.

4. CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os serviços deverão obedecer aos quantitativos descritos nas especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO
01	Serviço de produção e divulgação em carro de som	HR	08	Distrito de Jacinópolis
02	Serviço de produção e divulgação em carro de som	HR	08	Distrito de Nova Dimensão
03	Serviço de produção e divulgação em carro de som	HR	08	Distrito de Palmeiras
04	Serviço de produção e divulgação em carro de som	HR	04	Distrito de Marechal Rondon
05	Serviço de produção e divulgação em carro de som	HR	04	Distrito de Araras
06	Serviço de produção e divulgação em carro de som	HR	18	Zona Urbana do Município
TOTAL GERAL DE HORAS.....				**50 HORAS**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A empresa contratada deverá receber os textos informativos para produção de áudios em dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00 às 14:00 horas.
5.2. Caberá a contratada a elaboração e gravação do áudio, sendo que a mesma só poderá ser veiculada em carro de som mediante a aprovação do IPRENOM.
5.3. A contratada deverá emitir nota fiscal, contendo o quantitativo total de horas executadas e respectivo valor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

6.1. A prestação dos serviços será distribuída em quantos dias forem necessários a partir da data do empenho até o dia 09.12.2020, véspera das eleições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

7.1. Garantir a execução do objeto, obedecidas as disposições da legislação vigente responsabilizando-se integralmente pela entrega dos serviços;
7.2. Atender prontamente qualquer reclamação ou observação realizada pelo CONTRATANTE;
7.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE;
7.4. Dar ciência imediata e por escrito a contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço;
7.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou/terceiros, em função da execução dos serviços ora contratados.
8. CLÁUSULA OITAVA –DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

8.1. A contratante se compromete a fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços;
8.2. Prestar esclarecimentos e informações que eventualmente venham a ser solicitadas e que digam respeito à natureza do serviço contratado.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pela presidente do IPRENOM e acompanhadas do relatório de serviço prestados e as certidões negativas INSS, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA.
9.2. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO:

10.1. O valor do contrato ora firmado é de **R$ 2.615,00 (dois mil, seiscentos e quinze reais)**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 de dezembro de 2020 mediante apresentação de planilha do serviço realizado pelo CONTRATADO e a respectiva Nota Fiscal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IPRENOM e deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:	**Instituto de Previdência – IPRENOM**
Projeto Atividade	**09.272.0025.2089**
Funcional:	Manutenção das Atividades do IPRENOM
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº:	323
Valor:	R$ 2.615,00 (dois mil, seiscentos e quinze reais)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, para um só efeito.

Município de Nova Mamoré-RO, 7 de dezembro de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do Instituto de Previdência - IPRENOM/RO
Contratante

MARIA CRISALDA COELHO DE MELO 05198764310
Contratada

_____
Visto da Assessoria Jurídica do IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:2B80AF43

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 038-IPRENOM/2020
OBJETO: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO – ELEIÇÕES P/ PRESIDÊNCIA IPRENOM
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versa o presente auto sobre a prestação de serviço (serviço de divulgação das eleições para presidência do IPRENOM) para atender as necessidades deste Instituto de Previdência.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando os documentos juntados, bem como o parecer jurídico, orientando para contratação e suas posteriores alterações, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto a ser contrato nestes autos e autorizo e determino a contratação com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Publique-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia do ato em atendimento ao que determina o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 07 de dezembro de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857/GP//2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:3BF3EB4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:10.12.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 10.12.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ji Paraná/RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou – se até a cidade de Ji Paraná - RO, para buscar um caminhão caçamba da secretaria que foi para concerto na empresa tecnodiesel.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 16/12/2020

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 16/12/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2D93C278

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 13/12/2020 **Chegada**: 13/12/2020.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Cacoal/RO, no dia 13/12/2020 com retorno no mesmo dia, aonde conduziu o paciente Gustavo Wilian Correa Nillio, para ser internado no Hospital HRC, pois o mesmo sofreu uma lesão de tendo nos dedos da mão esquerda necessitando assim de cirurgia. Juntamente com seu acompanhante Everson Silva Correa. Segue a lista e o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 16/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:051374F0

P M N U - RO
LEI N° 741, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 58.488,26** (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 58.488,26** (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 58.488,26** (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

a) 02.05.10.301.0015.1509.3.3.90.93 (ficha) - **R$ 58.488,26**.

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1509	Aquisição de Medicamentos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, referente ao convênio 319/PGE/2017, no valor de **R$ 56.516,25** (cinquenta e seis mil quinhentos dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

b) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, referente aos recursos vinculados do programa de Farmácia Básica estadual, no valor de **R$ 1.893,18** (um mil oitocentos noventa e três reais e dezoito centavos).

c) Pelo excesso de arrecadação, referente ao saldo de rendimentos no valor de **R$ 78,83** (setenta e oito reais e oitenta e três centavos), totalizando um valor de **R$ 58.488,26** (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AB299EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDCAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2020

PUBLICAÇÃO Nº766/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA, portador da carteira de identidade RG:539114 ssp/ro e CPF:668.577.802-53 SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA**
RESOLVE:

ADJUDICAR, o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020,** referente ao **PROCESSO Nº859/SEMFAP/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 7.000,00(sete mil reais,),** conforme segue.

EMPRESA: **GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL CNPJ: 14.515.552/0001-47**

VALOR: **R$ 7.300,00(sete mil e trezentos reais,)**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 16 de Dezembro de 2020.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal de Fazenda

PUBLICAÇÃO Nº766/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA, portador da carteira de identidade RG:539114 ssp/ro e CPF:668.577.802-53 SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA**
RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020,** referente ao **PROCESSO Nº859/SEMFAP/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 7.000,00(sete mil reais,),** conforme segue.

EMPRESA: **GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL CNPJ: 14.515.552/0001-47**

VALOR: **R$ 7.000,00(sete mil reais,)**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 16 de Dezembro de 2020.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal de Fazenda

PUBLICAÇÃO Nº766/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 859/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Fazenda do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **JOCSÃ RODRIGUES BORBA, portador da carteira de identidade RG:539114 ssp/ro e CPF:668.577.802-53 SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA**
RESOLVE:

RATIFICAR, o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020,** referente ao **PROCESSO Nº859/SEMFAP/2020** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 7.000,00(sete mil e trezentos reais,),** conforme segue.

EMPRESA: **GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL CNPJ: 14.515.552/0001-47**

VALOR: **R$ 7.000,00(sete mil reais,)**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, em conformidade com o Art. 24, inciso II. da lei 8.666/93 e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 16 de Dezembro de 2020.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:099063A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020

AO CONTRATO Nº 008/2015/CMOPO-RO
CELEBRAÇÃO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2015
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem como objeto a contratação, em caráter de exclusividade, de instituição financeira oficial para prestar os serviços de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais entre outros serviços pertinentes as instituições financeiras com exceção do gerenciamento da folha de pagamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, a contar de 24 de novembro de 2020 a 24 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Sendo o valor original do contrato de acordo com os serviços bancários executados em cada mês, conforme determinado no Contrato Administrativo nº 008/2015/CMOPO-RO, firmado entre as partes em 23/11/2015, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLAUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo aditivo, decorre de autorização administrativa e financeira, e encontra amparo legal no Art. 65, Inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei nº. 8.666/93, e amparo contratual nas cláusulas segunda do contrato administrativo.

CLAUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 008/2015/CMOPO-RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273//2014.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ouro Preto do Oeste, 15 de dezembro de 2020

OLDEMBERG ANDERSON MOURA DA SILVA
CCEO - Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:FCFB7284

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPSM-OPO-RO. EM 31-12-2020

ATIVO CARGO EFETIVO - FUNÇÃO

Ada Cristina da Silva Lima - Agente de Limpeza e Conservação
Adelcino Marcelino Peixoto - Agente de Portaria e Vigilância
Alcides Fernandes Marques Júnior - Técnico em Contabilidade
Dalva Oliveira dos Reis - Agente - Administrativo
Hedilene da Penha Cardoso - Assistente Jurídico
Helio Gonçalves Lopes - Agente de Portaria e Vigilância
Hiago Franklin Souza Borges - Agente Administrativo
José Aparecido Paulo - Agente de Portaria e Vigilância
Leticia Tureta Coelho – Assistente Administrativo
Maria Salete da Silva - Assistente Social
Paulo Sergio Alves - Contador
Sebastião Pereira da Silva - Agente Administrativo

FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA À DISPOSIÇÃO DO IPSM - FUNÇÃO

1- Marinalva Resende Vieira – Controladoria Geral do IPSM
2-Elisangela Nogueira Storque – Dirtª de Adm./Substituta

INATIVOS
-Adália Elias Ribeiro Pimenta
–Ades Luiz Filho
–Adair Alves
–Agripina Merenciana Issler Rodrigues
–Alcedir Lessa Lopes
-Alicio Rívolle
–Alenice Alves dos Santos
-Almerita Rodrigues da Silva
-Almezinda Francisco dos Santos
-Alvina Teixeira dos Santos
-Ana Cleuza de Novais da Silva
–Ana dos Santos Dias Pacífico
–Ana Francisca de Lima Godoi
-Ana Rezende da Silva
-Ângela Maria Lima
-Angelo Aparecido Bondezan
–Antonia Felicia Barbosa
-Antonia Vicente dos Santos Soares
–Antonio Lopes Macedo
–Aparecida de Fátima Moron
-Arminda Matos da Rosa
–Aroldo Fernandes da Silva Santos
–Arzeni Dias Belmiro
-Belmiro Pereira dos Santos
-Beno Praia Porto
-Berlindes Jose Pereira
-Cenira Gerhard da Silva
Claudete Oliveira Miranda Alves
Claudia Mendonça da Silva
Cleide Rubia Ferreira de Amaral
–Cleonice Faria Krugel
–Cleucia Venancio de Souza
-Cleuza Braga de Morais
–Conceição do Carmo Ferreira
–Dalvaci Vieira de Souza
–Darciza Luzia Madalão Cuzzuol
–Dário Puchevitch
–Darti Cleia SoRES da Silva
–Delmira Duarte Cavalcante
–Deuzedina Maria de Freitas
-Devay da Silva Muller
–Dinauria Coelho dos Santos
-Diolinda Maria Dias
–Dioneida Castoldi
–Domingos Ferreira dos Santos
–Doraci de Souza Carvalho
-Doracy Araújo Santos
–Doralice Coelho da Silva
-Doralisa Ferreira Gomes
-Dulce de Souza Braga
–Dulcelina Aparecida dos Santos
Dulcineia Martins da Costa

-Durvalina Rodrigues Cajá
Edenicia Borges Nespolo
Edna da Silva Nunes
–Edna Maria de Jesus Machado
–Elaine de Abreu Moreira
-Elias Lucas Ferreira
-Elindaura Ferreira Babilon
–Elita Ferreira de Alencar Teixeira
-Elza Custódio Costa
–Elza da Silva Fritz
–Elzi Silva dos Santos Dias
-Emília Fagundes de Oliveira
–Eny Gomes da Silva Souza
–Eroneti Gonçalves Lima Chaves
–Eufrasio Felix dos Santos
–Eva Martins de Freitas
–Fabio Junior dos Santos Lisboa
-Florisvaldo Avelino da Fonseca
–Francinaldo Limeira da Silva
–Francisca Alves de Souza
– Francisca Barros dos Reis
–Francisca Machado Neves
–Francisca Maltezo Roffman
Genezino Pereira da Silva
-Geralda da Silva Freitas
–Geralda Gomes da Silva
-Geraldo Fidelis da Rocha
–Gervasio Bispo Pinto
-Gessi Rodrigues Alves
–Gideum Oliveira de Almeida
–Gilberto Marcolino Rego
-Gildete Possmozer Lenk
–Glorinha Maria da Silva Rodrigues
–Hercilia Barbosa Ferreira Liberti
-Holandrina Quirino da Silva
–Idelni de Araujo Gomes
–Ilza Magalhães de Lima
-Irani do Amaral Gonçalves
–Irene Alves Santana Cardoso
–Itamar José Ferreira
-Ivanete Balbino dos S. Condack
–Ivani Maria Pereira e Pereira
-Ivania Mª Salvatori Cheute
-IvoneteTeixeira Santos
-Izabel da Rocha
–Izabel da Silva
-Izabel Ferreira Souza
-Izete Firmino de Souza Toledo
-Jesuíta de Jesus Sodré da Silva
-João Jorge Ferreira
-Joaquim Almeida Rocha
–Joaquim Cassiano da Silva
-Joaquim Randi
Joaquina Maria dos Santos Ojeika
–Joeli das Dores dos Santos
José Alberto Pessin
– José Antônio Pereira
–José Braz Filho
-José Carneiro Neto
-José Maria Pereira
-José Martins de Andrade
-José Martins dos Anjos
–Josefa Lourdes Alves Bedeleque
-Josilane de Almeida M. Cavalcante
–Juvercino Dias de Freitas
Jucelia Lourenci Cancelier da Silva
–Laudelina Carlos da Silva Siqueira
–Laurinda Galdino Mares
–Lindalva Muniz Partelli
–Lourdes do Carmo Barbosa
–Lucia Maria de Oliveira
–Luscelena Casagrande
-Lusci de Souza Miranda
-Luzia Marques dos Santos
–Luzia Pedro Neto
-Luzia Ribeiro de Jesus
–Luzineth Parmagnani
-Manoel Rodrigues dos Santos
Margarida Eduardo de Freitas
–Maria Aparecida Rodrigues de Araujo
-Maria Ascacibas Correa
–Maria Cedina Dorigo França
–Maria Conceição Lobo
–Maria da Conceiçãqo Mafia
-Maria da Penha Costa
-Maria das Graças Vieira
–Maria de Fatima Barros Pereira
–Maria de Fatima Mafia
–Maria de Fatima Pimentel de Andrade
–Maria de Jesus de Souza
–Maria de Landra e Silva
–Maria de Lourdes Andrade Santos
–Maria de Lourdes dos Santos
–Maria de lourdes Neves Salviano
–Maria de lourdes Oliveira Arrabal
– Maria de Lourdes Simão Coelho
-Maria de LurdesVizentim
-Maria de Souza C. Salmento
–Maria Deuzadethe Ascascibas Correia
–Maria do Carmo Ferreira
–Maria do Socorro Barbosa Figueiredo
-Maria do Socorro L. Santos
Maria Dolores da Rosa Isller
–Maria Flosina Eduardo
–Maria Francisca Alcantara Lima
–Maria Garcia de Oliveira Sobrinho
–Maria José Resende Nunes Costa
–Maria Laura Soares
–Maria Lucia Coelho da Silva
–Maria Luiza Nogueira
–Maria Paganini Izé
–Maria Pereira da Conceição
–Maria Rodrigues da Costa
-Maria Thereza N. do Nascimento
–Maria Torrente de Aquino
–Maria Zelita de Jeus Simão
–Marilene Maria dos Santos
–Marilete Gomes Ferreira
–Marilia Barbosa Padilha
-Marina Moreira da Silva
–Marinalda de Souza Fonseca
-Marisa Maria Fabricante
–Marizete Santana
–Marlene Botelho Ferreira
-Marlene Coelho Herculano
–Marlene Machado de Assis
-Marlene Verônica da Costa
–Marli Maria de Oliveira Silva
–Marli Pereira da Silva
-Marta de Souza Bastos
-Mateus do Nascimento
–Maurita Pierre
–Milton Aloncio Silva
-Miralva dos Santos Saiter
–Mirian Gomes da Silva
-Naydes Guimarães de O. Santos
–Neuza Barbosa de Souza
–Neuza Lima Santos
-Neuza Pinheiro da Silva
-Nilda Dias de Oliveira
– Nilma Fraga Portes
-Nilza Pereira Machado Coelho
–Nivaldo de Oliveira Lopes
Noeme Rouxinol dos Santos
–Nonia Alves Correa
–Nubelia Correia Silvestre
–Odete Ana Nascimento Silva
-Odilar Koche

-Oneida Izabel Fernandes
–Onofre AraijomSilva
-Osvaldina Costa Santiago
–Osvaldo Alves Cavalcante
–Osvaldo Gomes
-Paulo Pereira de Alencar
–Paulo Pereira Torres
–Paulo Roberto Reis do Nascimento
–Paulo Vieira
–Raimunda Cordeiro de Andrade
-Raimundo Fernando Félix
–Regina Celia Dutra Martins Andrade
--Rita de Cácia Cordeira
–Rita de Cassia Silva Passos
–Romilda de Abreu Moreira
–Rosalina miguelão galheri
–Rosemary Fortunato da Silva Jansen
–Rosenir Moura da Costa
-Rosimar Regina Pinheiro
-Santa Vanderleia Rizo
-Sebastiana Zaira Denardi Lopes
–Sebastião Pinheiro da Silva
-Sergio de Paula
–Silene dos Santos Marques de Araujo
-Silvana Maria da Silva
–Sinval Braun
Solange Toledo de Soares
–Sonia Maria Barbosa
–Sonia Maria de Souza
-Sueli Aparecida Campos
–Telma Maria Castro
–Tereza Maria da Silva
Terezinha de Jesus Dias Rodrigues
–Terezinha Maria de Jesus Mendonça
–Valda Martins Portela
–Valdir José da Silva
-Valdivino Ortiz de Oliveira
–Valmira Maria de Matos
-Valter Brito Braga
Valter Paulo de Oliveira
–Vera Filomena Ferreira de Paula
–Vera Lucia Brito dos Santos
–Vilma Leonarda da Silva
–Vilma Reis Batista Quintino
–Vivian Regia Martins Bezerra Rocha
-Walquiria Paulo Tatagiba
–Zilma Nicolau Nunes

PENSIONISTAS

1-Anderson Sagres da Silva
2-Anilvalda Rosa Pereira
3-Blanca Rosa Benitez
4-Conceição Avelino de Rezende
5-Delina Pereira de Souza
6-Elizabeth de Souza Rocha
7-Eunice Silva Voedelo
8-Evandina Marinho Cavalcante
9- Francisco Barbosa
10-Gabrielly Neves Raposo Ferreira
11-Gabriela Franco de Oliveira
12-Geralda Maria Gomes
13 -Ivanete Dutra Silva
14-Izabel Lopes de Farias
15-João Raimundo da Silva
16 João Roberto Sagres
17-Joaquim Fernandes Lacerda
18-Joaquina da Silva Lima
19-Joeli das Dores Santos
20- Johnny Christian da Silva
21-Jonas de Jesus Lima
22 -Jorge Vieira dos Reis
23-José Brustolon Vital
24-Josiane Albino dos Santos Souza
25- Josias Lenke
26-Joventina Francisca Ribeiro
27-Julia Martins do Nascimento
28-Lúcia Pereira Pinto
29-Luzia Ferreira Franco
30-Luzia Lima Leite de Oliveira
31-Manoel Antônio Bernado
32 -Maria Aparecida Jorge
33 -Maria da Conceição Lobo
34-Maria das Graças Vieira
35-Maria Garcia de Assis
36-Maria Luiza Ruezzene de Oliveira
37-Maria Madalena do C. Teixeira
38-Marlene Martins
39-Miriam da Silva Oliveira
40-Niuza Vitorino de Oliveira
41-Nizete Cruz Silva Ribeiro
42-Oronilda Alves Santos e Silva
43-Paulo de Jesus L. Moraes
44-Pedro Gerônimo de Santana
45-Rosa Oliveira da Silva
46-Rosalia Maria de Moura
47- Selma Batista Motta
48-Silvani Francisca Viana Ferreira
49-Terezinha Mª. de Jesus Mendonça

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FA1B8EE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/CPL/2020

O Prefeito Municipal de Parecis - RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM MÃO DE OBRAS EM PODE ARTESANAL PARA 58 ARVORES DA AV. CARLOS GOMES E PRAÇAS DOS POETAS NA CIDADE DE PARECIS/RO,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 1314/SEMOSP/2020 e à Dispensa de Licitação Nº 020/2020 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **16.958.226/0001-30**
Valor Total: **R$ 7.540,00-(Sete mil, quinhentos e quarenta reais).**

Parecis/RO 16 de Dezembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BFA70EA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 004/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico,

do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames Ultrassonografia, Endoscopia e Colonoscopia. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 547.504,50** (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), **visando** atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 20/01/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de dezembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:EBF18EE0

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 005/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 1.687.620,95** (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), **visando** atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 07/01/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de dezembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:1317A2F9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RGF - GARANTIA E CONTRAGARANTIA DE VALORES 2

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO				Exercício: 2020
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	98.067.948,87	98.762.420,25	106.006.760,31	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	21.574.948,75	21.727.732,46	23.321.487,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	48.837.838,54	49.183.685,28	52.791.366,63	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:1D2C1859

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RGF - DEM. SIMPLIFICADO DO RGF 2

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Exercício: 2020	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	106.006.760,31	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	106.006.760,31	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	106.006.760,31	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total Com Pessoal - DTP (VIII) = (III A + III B)	48.905.215,59	46,13
Limite Máximo (IX) (Incisos I, II E III, Art. 20 Da LRF)	57.243.650,57	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 % IX) (Parágrafo Único Do Art. 22 Da LRF)	54.381.468,04	51,30
Limite De Alerta (XI) = (0,90 % IX) (Inciso II Do §1º Do Art. 59 Da LRF)	51.519.285,51	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIV▪ IDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-26.552.245,88	-25,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	127.208.112,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.321.487,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

OPERAÇÃO DE CREDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:D0B97AC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5887/2020 DE 15/12/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5887/2020 de 15/12/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.01.031.1001.1.039.		**Construir, Ampliar e Reformar o Prédio da Câmara Municipal**	
3.3.90.39.00.00	10000000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.00.000.0000.0.000.		Câmara Municipal	
01.001.01.031.1001.2.002.		**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	
3.1.90.11.00.00	10000000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 15/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:526A734E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.890/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a solicitação da Associação Empresarial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Pimenta Bueno;

Considerando a necessidade de regulamentar o Funcionamento Especial no período de final de ano no Município de Pimenta Bueno devido ao aumento do fluxo de pessoas nos estabelecimentos comerciais;

Considerando o disposto no art. 221, § 3° da Lei Complementar Municipal nº 004/2011 – Código de Posturas do Município de Pimenta Bueno;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizados os estabelecimentos comerciais do Município de Pimenta Bueno o funcionamento especial entre os dias 16/12/2020 a 31/12/2020, no horário compreendido das 08hrs às 21hrs.

Art. 2º Os estabelecimentos que aderirem ao horário especial deverão afixar em local visível cópia do presente Decreto.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem este Decreto e as demais legislações Municipais, ficarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Postura.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:8633AC2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.885/2020 DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICIPICIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado recesso nos órgãos públicos municipais, no período de 28 de dezembro à 30 de dezembro de 2020.

§ 1º O recesso dos servidores deverá preservar a manutenção das atividades dos órgãos e entidades municipais, em especial a de atendimento ao público, que deverá observar o horário normal de cada repartição, cujos órgãos deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo titular de cada órgão, excluídos aqueles que prestam serviços contínuos.

§ 2º Cada secretaria regulamentará a forma de plantão de cada servidor e encaminhará a Coordenadoria de Recursos Humanos a escala de plantão do período dos servidores.

Art. 2º Para fins de manutenção das atividades a que se refere o § 1º do art. 1º, a chefia imediata de cada unidade administrativa deverá observar a permanência dos servidores em atividade, pelo sistema de plantão haja vista necessidade do setor.

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica:

I - às unidades de trabalho que prestam serviços de natureza médico-hospitalar, às unidades de postos de saúde, coleta lixo, ou às unidades que prestam outros serviços considerados imprescindíveis, que não podem ser desenvolvidos com redução de servidores;

II – ao servidor que estiver em gozo de férias regulamentares nas semanas referidas no art. 1º, ainda que parcialmente.

Art. 4º Os servidores que não gozar o recesso por força da função, será facultado o gozo de 05 (cinco) dias em outra época do ano, desde que justificado pela secretaria.

Art. 5º Não haverá prejuízo aos procedimentos licitatórios eventualmente já agendados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Dezembro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:F46BFDAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.701/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Altera a redação do Art. 63 da Lei Municipal n. 1.385/2007, de 16 de outubro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 63 O servidor terá direito à licença especial remunerada de 90 (noventa) dias para acompanhar em tratamento de saúde cônjuge ou companheiro, pais, filhos, padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional.
[...]
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 15 de dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:BEF1A8E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.704/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2.020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica denominada de Rua Francisco Cesar da Silva Fernandes, à Rua F, localizada no bairro Itaporanga, nesta cidade.

Art. 2º Fica denominada de Rua Zeny Marçal da Silva, à Rua T, localizada no bairro Itaporanga, nesta cidade.

Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno – RO, 15 de dezembro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:F07FA11A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5891/2020 DE 16/12/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5891/2020 de 16/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2703/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 9.241,58 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.26.782.1010.1.958.		Construir Pontos de Moto Taxi	
4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.241,58
Total Suplementação:			**9.241,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICOS	9.241,58
Total Anulação:			**9.241,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 16/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:72D0A7EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5892/2020 DE 16/12/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5892/2020 de 16/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2703/2020 de 15/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 24.414,14 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e catorze reais e catorze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ	
04.001.26.782.1010.1.958.		Construir Pontos de Moto Taxi	
4.4.90.51.00.00	60140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.414,14
Total Suplementação:			**24.414,14**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 16/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:927EB55A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5893/2020 DE 22/10/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5893/2020 de 22/10/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2702/2020 de 15/12/2020.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.2119.2.026.		Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
07.001.12.365.2120.2.027.		Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche	
3.1.90.13.00.00	10110078	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
07.001.12.365.2120.2.030.		Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Creche	
3.1.90.13.00.00	10110079	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.2119.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	10110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PIMENTA BUENO, em 16/12/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:397ED8A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Chamada Pública **nº. 003/2020**, cujo objeto é Credenciamento de empresas especializadas na realização para realização de Exames Laboratoriais de análises clínicas, inseridos no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema SUS - conforme Projeto Básico, sendo empresa Credenciada Laboratório Dom Bosco de Análises Clínicas LTDA, CNPJ: 06.289.254/0001-58.

Pimenta Bueno - RO, 16 de Dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:99877630

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 247/2020 PROCESSO Nº 6328/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: CASA DAS TINTAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 05.871.598/0001-08
CADASTRO Nº: 502997

Notificamos o contribuinte acima qualificado da DecisÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Fiscalização Tributária, que opinou pelo deferimento do pedido do contribuinte quanto a paralisação de suas atividades.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 15 de dezembro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:8BF5603B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 248/2020 PROCESSO Nº 6374/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL: SOARES & BRAGANÇA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 14.798.360/0001-95
CADASTRO Nº: 505568

Notificamos o contribuinte acima qualificado da DecisÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Fiscalização Tributária, que opinou pelo deferimento do pedido do contribuinte quanto a paralisação de suas atividades.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 16 de dezembro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:5DFEAB68

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 007/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 23/06/2020 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 007/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3461/2020 e 3352/2020.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Cleody Alexandra Tilp	12º	19/10/1977

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6425/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Dezembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 034/2020

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:527C7C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1091/2020
Empresa Vencedora):
a) JAN CHARLES RUECKERT-ME CNPJ N° 05.011.908/0001-14
VALOR R$ 6.410,00 (seis mil quatrocentos e dez reais)
TOTAL GERAL R$: 6.410,00
Pimenteiras do Oeste, 16 de Dezembro de 2020.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BE28388B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020/SRP

Processo Administrativo Nº 598/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 1758, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OLVINDO LUIZ DONDÉ,** Carteira de Identidade RG nº 1494570-SSP/SC, CPF 503.243.309-87, e a empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, inscrita CNPJ n.º 63.615.058.0001-60, estabelecida na Avenida Jô sato, 2041, Setor 19, Cidade de VILHENA, Estado de RONDONIA, CEP 76.980-000,doravante denominada **CONTRATADA**neste ato representada pelo Senhor.**GILSON MONTEIRO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 375299 SSP/RO, e do CPF nº 272.257.712-12, residente e domiciliado na Avenida Jô sato, 2041, Setor 19, nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor. **EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 1066121- SESDEC/RO, e do CPF nº 002.425.612-92, residente e domiciliado na Avenida Jô sato, 2041, Setor 19;A empresa**ECOLIM EIRELI**, inscrita CNPJ n.º 17.221.558/0001-08, estabelecida na Rua Tenente Brasil, 510, Centro, Cidade JI – PARANÁ, Estado de RONDONIA, CEP 76.900-014, neste ato representada pela Senhor.**ALEXANDER ALVES GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 928096 SSP/RO, e do CPF nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na Rua dos Suruis, Nº 194, Bairro Urupá; A empresa **MALACARNE SUPERMERCADO E CONSTRUÇÕES**, inscrita CNPJ n.º 16.514.027/0001-32, estabelecida na Avenida Brasil, 1261, Centro, Cidade PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de RONDONIA, CEP 76.999-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora**EDIMARA MALACARNE**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1156175 SESDEC/RO, e do CPF nº 012.557.312-06, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Centro; **COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP**, inscrita CNPJ n.º 13.807.868/0001-40, estabelecida na Rua Venceslau Brás, n° 146 – São Pedro, Cidade JI- PARANÁ, Estado de RONDONIA, CEP 76.913-645,neste ato representada pela Senhora.**TAIS SOUZA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1263.988 SESDEC/RO, e do CPF nº 026.057.272-11;Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (SRP), referente ao Pregão 021/2020/SRP**,** do **Processo Administrativo Nº 598/2020. Objetivando a formação de registro de preços para eventual aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de Copa e cozinha e Material de Limpeza (higienização),no valor de: R$: 310.957,12 (Trezentos e dez mil novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos),**programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n° 3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:

Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - **O FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a:
Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de **Pregão Eletrônico 021/2020/ASRP**e anexos;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 48 (horas) a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão**é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste; conforme anexo 1 por empresa:

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4° O objeto desta licitação, será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.
O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – Rondônia
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.
Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.

II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das

exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais – Municipal, Estadual e Federal.
Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
Advertência;
b) Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Art. 11. – Fica nomeada através da Portaria ADM nº 004/2018/GAB a gestora da referida ata de registro de preço a Senhora Simone Aparecida da Cruz.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 16 de Dezembro de 2020.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Representada por:
OLVINDO LUIZ DONDÉ

Contratada:
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI,
Vilhena– RO

Contratada:
ECOLIM EIRELI, JI - PARANÁ – RO

Contratada:
MALACARNE SUPERMERCADO E CONSTRUÇÕES,
Pimenteiras do Oeste– RO

Contratada:
COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP,
Ji - Paraná – RO

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1EBC0C5F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2020

Processo 957/2020 - SEMOSP
Assunto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MINI CARREGADEIRA**
Ao dia 16 de dezembro de 2020, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 957/2020-SEMSOP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Fertisolo Comércio de Maquinas e Equipamentos LTDA,
CNPJ: 14.594.006/0001-49
Valor: 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 16 de dezembro de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F94478E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 641/CMPV-2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre os cargos de Assessor Parlamentar Volante."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica limitado em 12, o número de Assessor Parlamentar Volante por Gabinete de Vereador.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Resolução nº 721/2020
Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C9B981C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 426/CMPV-2020

DECRETO N° 426/CMPV-2020 De 14 de dezembro 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar o servidor Ronaldo Borges Baylão, do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 31 de dezembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29ABBB13

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00069/2020, cujo objeto se consiste em registrar preços para locação de software Tecnologia da Informação envolvendo o fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de iluminação púbica na modalidade SAAS (Software As A Service), onde a contratada se responsabiliza pela hospedagem, backup, treinamento e disponibilização do sistema via Internet para atender as necessidades de manutenção, recuperação/reforma dos espaços públicos que cabem à EMDUR, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 017/EMDUR/2020;

Considerando o Parecer Nº 273/C.I./EMDUR/2020, de 15 de dezembro de 2020 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: ITYTI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA WEB EIRELI
CNPJ: 36.699.943/0001-00
Lotes: Único
Valor Total: **R$ 119.000,00**
Valor por extenso: **(cento e dezenove mil reais).**

Porto Velho 16 de dezembro de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A13CAE4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos 14 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e vinte minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 12ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, por meio do sistema *MEET*, seguindo as recomendações contidas no Decreto nº 16.597/2020, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de coronavírus. Na hora e data previamente agendados, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município, sr. Salatiel Lemos Valverde; e o Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 16.809, de 23 de julho de 2020. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Leitura e votação do Relatório sobre a análise dos balancetes dos três primeiros trimestres do exercício em curso, ou seja, de janeiro a março, abril a junho e julho a setembro de 2020. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) – Pela aprovação do teor do relatório sobre a análise dos balancetes trimestrais, bem como o envio do documento para o Diretor-Presidente e para o Presidente do Conselho de Administração, para conhecimento. Encerrando a pauta, o presidente oportunizou a palavra aos membros, que se deram por satisfeitos. Em seguida, o Conselheiro Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 28/01/2021, às 14:20h, que realizar-se-á por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar e-mail para: *salatielpgm@gmail.com; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*.. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:05 horas. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 14/12/2020 (segunda-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

SALATIEL L. VALVERDE
Conselheiro - Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE9A32C5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 11ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 11ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por meio do sistema *MEET*, seguindo as recomendações contidas no Decreto nº 16.597/2020, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de coronavírus. Inicialmente esclarecemos que a sessão do mês de novembro de 2020 estava marcada para o dia 30 de novembro de 2020, as 14:30h, a ser realizada presencialmente. Porém no dia agendado um membro do Conselho Fiscal fora acometido por COVID e estava em isolamento e outro não poderia participar por motivos pessoais, inviabilizando a sessão por falta de quorum. Sendo assim o conselheiro presidente remarcou a sessão para o dia 02 de dezembro de 2020, às 14:30h, por meio de teleconferência. A alteração da data fora comunicada ao Diretor-Presidente da EMDUR, por meio de documento, com solicitação para que desse publicidade da nova data. Feitos os esclarecimento iniciais, na hora e data previamente agendados, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ, sr. Orlando Melo

de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município, sr. Salatiel Lemos Valverde; e o Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 16.809, de 23 de julho de 2020. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Análise e apresentar relatório sobre dos balancetes de abril a junho e de julho a setembro de 2020; 2) Apontamentos e recomendações – Prestação de Contas 2019/2020; 3) Possibilidade de queda na Arrecadação – Medidas de contenção de gastos; Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) – Considerando o volume de dados dos balancetes, e por solicitação do membro sr GILSON C. C. NOGUEIRA, delibera-se pela prorrogação de prazo para conclusão da análise e emissão do relatório, sobre os balancetes dos três primeiros trimestres de 2020, que deverá ser apresentado na próxima sessão. 2) Pela expedição de documento recomendando a verificação, análise, e saneamento dos itens, que por ventura estiverem pendentes, destacados pelo Controle Interno da EMDUR (apontamentos e recomendações) no relatório da Prestação de Contas 2019/2020, apresentado ao TCE. 3) Elaboração de documento alertando sobre a possibilidade de queda na arrecadação decorrente de uma segunda onda de COVID, que possa gerar paralisação das atividades econômicas, e por consequência, dilatação do prazo ou dispensa temporária de pagamento da tarifa de energia elétrica, gerando como consequência queda na receita, para que a Diretoria, pelo princípio da prudência, trabalhe com essa possibilidade. Encerrando a pauta, o presidente oportunizou a palavra aos membros, que se deram por satisfeitos. Em seguida, o Conselheiro Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 14/12/2020, às 14:20h, que realizar-se-á por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar e-mail para: *salatielpgm@gmail.com; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*.. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:44 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 02/12/2020 (Quarta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

SALATIEL L. VALVERDE
Conselheiro - Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94A2720F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 167/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor aComissão para realizar teste de conformidade do software pretendido para contratação nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00069/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação envolvendo o fornecimento de sistemas informatizados de gerenciamento de iluminação pública.

NOME	FUNÇÃO
JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	PRESIDENTE
LUCIANO GOMES DE SOUSA	MEMBRO
MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES	MEMBRO
IVAN TAVARES OLIVEIRA	MEMBRO
ALEF CALLY A. NAJE PEDRAZA	MEMBRO
JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO	MEMBRO
JULIANA MIRANDA FEITOZA	MEMBRO
IVANETE TROMBINI FERREIRA	MEMBRO

Art. 2º - A presente Comissão tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê – se ciência e cumpra – se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B4DBE59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018/IPAM

Processo: 2019.47.804735PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 004/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 29/05/2018 a 29/11/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 30/11/2020 até a data de 30/05/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços de Nefrologia e hemodiálise intra-hospitalar.
Credenciada: **SOS RIM DE PORTO VELHO LTDA - ME**.
Nota de Empenho: 0057/2018

Porto Velho, 10 de Dezembro 2020.

IVAN FURTADO DE OLVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C9805AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2020/PROGER/IPAM

Termo de Credenciamento nº. 10/2020/IPAM celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71 e a OTOCENTRO LTDA, inscrito no CNPJ: 04.723.208/0001-90 Objeto: Prestação de serviço de Otorrinolaringologia. Processo nº. 2019.160.301809PA. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2.039 – Atendimento Hospitlar, laboratorial, Elemento de Despesa n°. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 - Fonte de Recurso – 105. Vigência: 07/12/2020 a 08/06/2022. Assinaturas: pelo Credenciante IVAN FURTADO DE OLIVEIRA, pela Credenciada: Gláucio Duarte Gonçalves.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C97CBBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100315PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 037/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 25/06/2018 a 25/12/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 26/12/2020 até a data de 26/06/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços de psicologia.
Credenciada: **SER INTEGRAL CLINICA DE PSICOLOGIA – ME**.
Nota de Empenho: 0051/2020

Porto Velho, 16 de Dezembro 2020.

IVAN FURTADO DE OLVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5987427C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 254/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº. 254/CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 206/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Sindicante nº 04.0057/CD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA5C2E1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 253/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº. 253/CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 200/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Sindicante nº 04.0053/CD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E95EF9C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 255/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº. 255/CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 207/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Sindicante nº 04.0058/CD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACAB8320

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 252/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº. 252/CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 199/CD/SPPD/PGM/2020, nos autos do Processo Sindicante nº 04.0052/CD/PGM/2020, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CC49DDE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.135/I DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de dezembro de 2020.

NILMANO CASTRO SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
TALITA CLEONICE VIANA SOARES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F80891A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.136/I DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, parar exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de dezembro de 2020.

TIAGO DOS SANTOS MIRANDA	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19
GEORGE LUIZ FONSECA PINTO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E248D43

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.137/I DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

NELCYLANE DA COSTA E SILVA MARQUES	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	17.12.2020
JOICY BIANCA COSTA BARROS	GERENTE DA DIVISÃO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E SUBSÍDIO À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	CC-11	30.11.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB3CC38B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.138/I DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

ERIC VIEIRA DA SILVA CATHARINA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	17.12.2020
MIRLA MARIA SOUZA DA SILVA LOURA	GERENTE DA DIVISÃO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E SUBSÍDIO À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	CC-11	17.12.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78467FAF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.139/I DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BRUNA THAÍS VIEIRA DE MENEZES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:397FEE6B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.140/I DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29C30C6D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.141/I DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de dezembro de 2020.

NILCEMEIRE BEZERRA CRUZ	Vice-Diretor de Escola Tipologia "C" da EMEF Nova República	CC-1
PAMELA NATACIA NASCIMENTO MENEZES	Secretária de Escola Tipologia "C" da EMEF São Francisco de Assis	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C83E3BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.04253-000/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – Lei nº. 2.725 de 20 de Dezembro de 2019, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls. 26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. O objeto do processo supramencionado encontra-se implantado na data corrente, todavia em fase de adaptação de seu sistema às necessidades das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.04253-000/2020,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **Novembro de 2020;**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador

de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF.** Posteriormente, os autos serão encaminhados a Procuradoria-Geral **do Município** para fins de **análise e manifestação** acerca de **possíveis aplicações glosas** referentes a manifestação da Comissão de Fiscalização Técnica, alusivas ao mês de **Novembro de 2020**.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifesta-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos a que fora realizada a Supressão do valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.04253-000/2020**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 41/43); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 44/52), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 422.984,99 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Novembro de 2020, Nota Fiscal nº 0000000000000123/A**, com ressalva da aplicação do Instituto **R$ Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF.**

Porto Velho – RO, 16 de Dezembro de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E07BE494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019, resolve:

Nº 149 – RETIFICAR o Preâmbulo da **Portaria nº 091/DICS/DGP/SEMAD, Portaria nº 092/DICS/DGP/SEMAD, Portaria nº 093/DICS/DGP/SEMAD e Portaria nº 096/DICS/DGP/SEMAD** de 06/10/2020, publicadas no D.O.M.E.R. nº 2.813 de 07/10/2020, que concedeu Progressão Funcional a servidores do Quadro de Pessoal do Município.

ONDE SE LÊ:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

LEIA-SE:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30400956

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 275/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 275/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00186-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida portaria n° 170/2020: 4 Int. e 6 meia (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Linha Transpurus, C 01, Linha 07, Linha 17, PA São Francisco, União Bandeirantes, Rio Pardo, Marco Azul, Jaci Paraná, Joana D'arc e Vila da Penha, nos períodos de 01/09 à 04/09, 08/09 à 11/09 e 14/09 à 15/09/2020. Com objetivo de realizar assistência técnica aos produtores rurais da atividade leiteira. Conforme o memorando n° 40 de 18/08/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ROSIMAR MARQUES SANTOS	MATRÍCULA: 271445 RG: 549228 SSP-RO CPF: 643.858.332-49	MOTORISTA	4 int. 6 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 315243 RG: 1088808 SESDEC-RO CPF: 007.464.642-74	GERENTE DE DIVISÃO	4 int. 6 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
Total:					R$ 2.100,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2FFC1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 280/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 280/SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00218-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida portaria n° 207/2020: 15 Diárias Int. e 02 meias (½) diárias, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para as localidades de Distrito de Rio Pardo , nos períodos de 14/10 a 23/10/2020 e 26/10 a 01/11/2020. Com objetivo de recuperação de estradas vicinais, encascalhamento e patrolamento. Conforme o memorando n° 094 de 06/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
MARIONE COSTA	MATRÍCULA: 330168 RG : 460677 SSP/RO CPF: 409.398.392-53	SUPERVISOR DE ESTRA. DISTRITOS	15 Int. 2 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
JOSENILDO AUGUSTINO FAUSTINO	MATRÍCULA: 272188 CPF: 792.047.672-00 RG: 748424 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	MATRÍCULA: 369604 RG: 132331 SSP-RO CPF: 115.381.712-87	MOTORISTA	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 271867 RG: 661395 SSP-RO CPF: 656.459.872-68	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	15 Int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
Total:					R$ 8.160,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50472E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 288/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 288/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00203-00/2020.

R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA A PORTARIA N° 192/2020: 9 Int. 1 meia (½) diárias, ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; São Carlos, Lago do Cuniã, Nazaré, nos períodos de 21 à 30/10/2020. Com objetivo de realizar reuniões com objetivo de incentivar e capacitar moradores locais para produção de produtos apícolas de maneira sustentável, e estudo de viabilidade econômica e ambiental para instalação de apiários e meliponários. Conforme o memorando n° 32 de 07/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ROSEVAL GUZO	MATRÍCULA: 100917 RG: 597.196 SSP-RO CPF: 625.749.302-15	AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	9 int.	R$ 120,00	R$ 1.140,00
			1 meia (½)	R$ 60,00	
Total:					R$ 1.140,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36BA2B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 289/2020

PORTARIA N° 289/2020

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 4251/I de 08 de Maio de 2019 e em conformidade com o que consta no Processo nº 15.00203-000/2020.
R E S O L V E:
AUTORIZAR o Servidor ROSEVAL GUZO, matrícula nº100917, Cargo de Agente de Educação Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para conduzir o veículo FIAT UNO NCE0736, para deslocamento as localidades de São Carlos, Lago do Cuniã, Nazaré, no período de 21 a 30/10/2020. Com objetivo de Realizar reuniões com o objetivo de incentivar e capacitar moradores locais para produção de produtos apículas de maneira sustentável, estudo de viabilidade econômica e ambiental para instalação de apiários e meliponários.

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE91DDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMDCA N°205 DE 30 DE NOVEMBRO 2020

Resolução CMDCA Nº 205 de 30 de Novembro de 2020

> "Dispõe sobre a aprovação do parecer sobre o Projeto de Aquisição de Equipamento para sala multissensorial e tecnologias terapêuticas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho –APAE"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho-CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições.
Considerando a Décima Sexta Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 25 de Novembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o parecer sobre o Projeto "Aquisição de Equipamentos para sala Multissensorial e Tecnologias Terapêuticas" apresentado pelo Conselheiro Clemildo Sá.
Parecer:

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Família do Município de Porto Velho, através do Ofício 1.283/DICON/DA/SEMASF de 20 de agosto de 2020, assinado pela Divisão de Monitoramento de Convênio (DICON), Departamento Administrativo (DEAD) e pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, informou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que o Projeto "Aquisição de Equipamentos para Sala Multissensorial e Tecnologias Terapêuticas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) que concorreu o Edital nº 001/2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não estava apto de receber recursos do Fundo Municipal.
O Edital 001/2019 tem como objetivo "a execução de ações conjuntas que visem à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes". O mesmo edital informa que o elemento de despesa é o

de subvenção social e são de natureza de custeio e não pode adquirir material permanente.
Na 13ª Reunião Plenária Ordinária do CMDCA de Porto Velho, realizada de forma virtual em 28/10/2020, a presidência da reunião apresentou a proposta aos conselheiros de direitos que invocando a Resolução Nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que altera a Resolução 137 de 10 de julho de 2017, que diz que o Conselho Municipal pode afastar a aplicação da vedação prevista no Inciso V do parágrafo anterior por meio de Resolução própria.
Este conselheiro de direito que vos subscreve pediu vista da matéria em discussão, pois tinha dúvida sobre a legalidade de tal proposta. A fim de subsidiar este parecer foi realizada uma Consulta a Subprocuradora de Contencioso na pessoa da Dra. Geane Pereira da Silva Goveia, da Procuradoria Geral do Município e a Dra. Patrícia Damico do Nascimento Cruz da Controladoria Geral do Município de Porto Velho. Como esses órgãos estão em trabalho home Office, conforme Decreto Municipal, até a presente data ainda não recebemos devolutiva requerida.
Fundamento Legal
Conforme Lei Municipal 510/2013, o art. 7º estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é instrumento captador e aplicador de recursos a serem utilizados de acordo com as deliberações do CMDCA, ao qual é vinculado. No mesmo diploma, em seu art. 8º diz que o FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicação de recursos destinados às ações de garantia, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Em atenção da Lei Federal 13.019/2014 que estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017 que especifica procedimentos para as parcerias.
Atendendo o Plano de Aplicação do FMDCA, Edital nº 001/2019 em seus objetivos é explícito seus objetivos destinados para subsidiar ações que visam à promoção, proteção e defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes. O CMDCA, em dezembro de 2019, em deliberação apressada aprovou o projeto em tela conforme podemos observar na Resolução nº 193 de 18 de dezembro de 2019. Aqui vale destacar que no Art. 2 da referida resolução diz "os projetos previamente aprovados por este colegiado são passíveis de análise junto ao Setor de Convênio/SEMASF, para posteriormente ser firmado o Termo de Colaboração individual de cada entidade". E prossegui em seu parágrafo único, "em caso de negativa deverá o Setor de Convênio/SEMASF apresentar exposição de motivo para reapresentação do plenário do CMDCA".
A SEMASF, em atenção a Resolução nº 193, encaminhou Ofício nº 1.283/DICON/DA/SEMASF de 20 de agosto de 2020, adverte o CMDCA da impossibilidade de estabelecer a parceria entre o Projeto da APAE e o Poder Público por se tratar aquisição de equipamentos.
Outra questão importante é que o Edital do Chamamento Público estabelece normas que todas as entidades precisam observar para aquisição dos recursos públicos, o que deve ser observado pelo proponente do projeto.
Conclusão.
Ainda no aguardo da consulta realizada a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, o que pode chegar a qualquer momento.
E considerando que não há fundamento legal e consistente ao invocar Resolução Nº 194 do CONANDA para que o CMDCA viole a lei municipal, 510/2013, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois a Resolução do órgão federal poderia ser recepcionada caso houvesse omissão da lei municipal na questão ora discutida. O que não é o caso.
A legislação do Município de Porto Velho, e o Edital do Chamamento Público, normas superiores, não há dúvida da vedação quanto a aquisição de equipamento com recursos do Fundo do Fundo da Infância.
Diante do exposto, o parecer é de não aprovar o Projeto apresentado.

CLEMILDO SÁ
Conselheiro de Direito
Decreto nº 16.900 de 08/09/2020.

ÁGATA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A86C2B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ERRATA

PROCESSO Nº. 09.01027-00/2011
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – EMEF BROTO DO AÇAÍ
LOCADOR: MARIA RILMACY LEANDRO

Considerando o contrato de locação nº 072/PGM/2011;
Considerando o vencimento do contrato de aluguel supracitado ser dia 23/12/2020;
Considerando que para a renovação contratual em 2019, houve pareceres onde foram demonstradas todas as adequações e pendências não sanadas, as quais não foram realizadas em sua totalidade e de forma que promovesse a habitabilidade do imóvel, o que acarretou em punições e condicionantes;
Considerando que houve uma Decisão Administrativa às fls. 1724-1725/vol. 6º, como condicional da renovação contratual, onde o proprietário teve que pagar uma multa referente a um mês de aluguel;
Considerando todo o ano de 2020, onde se vive uma pandemia sem precedentes, o que acarretou a paralisação das aulas presenciais desde o mês de março, conforme Decreto Nº 24.911, de 30 de março de 2020, da Casa Civil de Rondônia. Contudo, os servidores continuam a dispor das instalações educacionais para planejamento das aulas online, limpeza e manutenção do prédio, administração e gestão escolar e por fim, e não menos importante, o atendimento aos pais quanto à entrega do kit alimentação e material impresso pedagógico aos alunos sem acesso as aulas online;
Considerando que toda essa ocupação não impediria quaisquer reforma ou adequações que se fizessem necessárias, pois os pagamentos dos aluguéis foram mantidos e cumpridos regiamente mês a mês;
Considerando o período para início dos trâmites de renovação, fora enviado ao proprietário o Ofício nº. 2575/2020/DIACAS/DA/SEMED, de 18/08/2020, à fl. 1953, onde é solicitado do proprietário aceite quanto à renovação do contrato de locação;
Considerando o documento à fl. 1955, onde o proprietário sinaliza o interesse pela renovação do contrato de locação;
Considerando que a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Oitavo Termo de Renovação que prevê, dentre as obrigações do locador, "realizar, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, todas as adequações suscitadas no relatório técnico nº 46/DIEN/DSLE/SEMED/2019, às fls. 1629 - 1639;
Considerando ainda a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Oitavo Termo de Renovação, onde é pactuado que "as partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01(um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando-se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "f" contidas nesta cláusula";
Considerando o Relatório Técnico de Vistoria, emitido pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, às fls. 1662 – 1674, ocasião em que foi constatado que as inconformidades apontadas no relatório técnico nº 46/DIEN/DSLE/SEMED/2019, às fls. 1629 – 1639, permanecem;
Considerando o Ofício nº 4919/2019 - DIACAS/DA/SEMED, de 13/11/2019, no qual encaminha o Novo Parecer Técnico expedido SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, às fls. 1662 – 1674, demonstrando que considera a edificação APTA COM RESSALVAS, para contratação do aluguel pelo Poder Público **somente após todas as recomendações serem atendidas pelo contratado e pela Semed.** Os itens 6.12 a 6.15 e 7.6 são críticos e ensejam a inaptidão do imóvel se não forem sanados;

Considerando também o Relatório de Vistoria Técnica nº. 27, de 16/12/2019, de lavra da Divisão de Engenharia, comunicando a persistência de pendências relatadas ainda nos Parecer Técnicos anteriores;
Considerando as notas de empenho nº. 001700/2019 à fl. 1700;
Considerando a Notificação nº. 04/DIACAS/DA/SEMED, de 16/12/2019, às fls. 1723, no qual a Secretaria notifica e informa a proprietária que devido a insistência em não realizar as adequações necessários no imóvel, ensejará na aplicação de multa no valor de (01) um aluguel sobre o valor da locação conforme consta em contrato;
Incontroverso que demasiadamente esta Secretaria Municipal de Educação buscou o saneamento das pendências apontadas em relatório técnico de engenharia em 2019 e 2020, concedendo o prazo solicitado pelo próprio locador, contudo, após o interregno de mais de 12 meses as pendências permanecem.
É salutar destacar que neste momento, uma pretensa rescisão contratual causaria deveras consequências ao bom andamento das atividades escolares da clientela atendida, podendo causar ainda prejuízo ao início do calendário escolar de 2021, já tão prejudicado pela pandemia que tem assolado o mundo.
Diante do exposto, **DECIDO** pela aplicação de multa no valor 01(um) aluguel do presente contrato equivalente a R$ 8.193,74, a ser descontado do valor a ser repassado ao proprietário referente ao mês de novembro/2019.

ONDE SE LÊ

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

LEIA-SE

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E53151C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 473/2020

CONTRIBUINTE.....	MARIA ROSINEIDE DE MACEDO
ENDEREÇO.....	RUA ELIEZER DE CARVALHO, 6042
BAIRRO.....	IGARAPÉ
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07505
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.229.378
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	14/09/2020
PROCESSO.....	14.03512/2019

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F2E92CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 474/2020

CONTRIBUINTE.....	ARLINDO NEUMANN
ENDEREÇO.....	RUA TOBIAS BARRETO, 24
BAIRRO.....	TUCUMANZAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	021879
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.259.344
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/08/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	27/08/2020
PROCESSO.....	16.03640/2020

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2E5A7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 475/2020

CONTRIBUINTE.....	ZIANA SOUZA VELOSO
ENDEREÇO.....	RUA PETROPOLIS, 2651
BAIRRO.....	NOVO HORIZONTE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	23273
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.259.096
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/07/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	10/08/2020
PROCESSO.....	16.03620/2020

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADA7CDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 476/2020

CONTRIBUINTE.....	**ALEXSANDRO DA COSTA VICENTE**
ENDEREÇO.....	**RUA ANAPOLIS, 9266**
BAIRRO.....	**JARDIM SANTANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07374**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.946**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00345/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DC85FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 477/2020

CONTRIBUINTE.....	**ANILDO VIEIRA MENEZES BENARROSH**
ENDEREÇO.....	**RUA ALEXANDRE GUIMARÃES, 10621**
BAIRRO.....	**JARDIM SANTANA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07385**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.807**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00405/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48286601

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 478/2020

CONTRIBUINTE.....	**SIDNEI BRITO SENA**
ENDEREÇO.....	**RUA SANTA MARIA, 7443**
BAIRRO.....	**NACIONAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07340**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.225.314**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**12/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.01187/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00C15E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 479/2020

CONTRIBUINTE.....	**AILTON PEREIRA DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA ELIZIO BRANDÃO, 4757**
BAIRRO.....	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07377**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.049**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00340/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi

regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)*".
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD9967E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 480/2020

CONTRIBUINTE.....	**AILTON PASSOS TELES**
ENDEREÇO.....	**RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, 2438**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07402**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.349**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00415/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)*".
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68D03F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 481/2020

CONTRIBUINTE.....	**ADEMAR BERTULINO PEREIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA VITORIA REGIA, 6536**
BAIRRO.....	**JARDIM ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07393**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.121**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00414/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)*".
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBB57DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 482/2020

CONTRIBUINTE.....	**ADEVALDO DE SOUZA FAMILIA**
ENDEREÇO.....	**RUA LUZIANA, 2390**
BAIRRO.....	**CS AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07386**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.762**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00406/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)*".
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:095B95F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 483/2020

CONTRIBUINTE.....	**ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ANDRADE**
ENDEREÇO.....	**RUA INDAIA, 7293**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07408**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.506**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**13/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00425/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EC03045

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 484/2020

CONTRIBUINTE.....	**ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE**
ENDEREÇO.....	**RUA OSVALDO MOURA, 8007**
BAIRRO.....	**TIRADENTES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07409**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.229.353**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/03/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**09/04/2020**
DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....	**20/05/2020**
PROCESSO.....	**14.00532/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário – DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1775CF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 485/2020

CONTRIBUINTE.....	**MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA**
ENDEREÇO.....	**AV. AMAZONAS, 6120**
BAIRRO.....	**TIRADENTES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03227**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.351**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**10/02/2020**
PROCESSO.....	**14.00337/2020**

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC6AD309

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 486/2020

CONTRIBUINTE.....	**CLERES ALMEIDA MASCENO**
ENDEREÇO.....	**RUA GERALDO SIQUEIRA, 4395**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07526**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.995**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/03/2020**

PROCESSO.....	**14.01073/2020**

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCBCD287

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 487/2020

CONTRIBUINTE.....	**JOEL DA SILVA MORAES**
ENDEREÇO.....	**RUA 13, 203 – BLOCO 11**
BAIRRO.....	**ORGULHO DO MADEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**02859**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.797**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/05/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/06/2020**
PROCESSO.....	**14.00524/2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17FEF70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 488/2020

CONTRIBUINTE.....	**JOEL DA SILVA MORAES**
ENDEREÇO.....	**RUA 13, 203 – BLOCO 11**
BAIRRO.....	**ORGULHO DO MADEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03915**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.797**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/05/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/06/2020**
PROCESSO.....	**14.00523/2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8A5F692

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 489/2020

CONTRIBUINTE.....	**CLÁUDIO ÁVILA NASCIMENTO**
ENDEREÇO.....	**RUA GERALDO SIQUEIRA, 5743**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07417**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.228.868**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/05/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/06/2020**
PROCESSO.....	**14.00534/2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3927D4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 490/2020

CONTRIBUINTE.....	**EMERON RIOJA DE LIMA**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPÃO NOVO, 3680**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07476**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.227.818**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**22/05/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**23/06/2020**
PROCESSO.....	**14.00702/2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37E5C8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 491/2020

CONTRIBUINTE.....	ANTÔNIO JOSÉ LOPES DE SOUZA
ENDEREÇO.....	RUA COPAIBA, 2997
BAIRRO.....	COHAB FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07395
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.228.945
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	22/05/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/06/2020
PROCESSO.....	14.00551/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BA6E9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 492/2020

CONTRIBUINTE.....	ARILDON PRESTES DA FONSECA
ENDEREÇO.....	RUA ADABIANA, 3965
BAIRRO.....	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07388
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.228.867
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/05/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	30/06/2020
PROCESSO.....	14.00409/2020

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E47F29D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Novembro e dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Novembro e dezembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1094, conforme Nota de Empenho nº 002770, de 14/12/2020, no valor de R$ 108.968,11 (Cento e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.5.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Basicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1094, conforme Nota de Empenho nº 002769, de 14/12/2020, no valor de R$ 290.808,34 (Duzentos e noventa mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,14 de Dezembro 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37D14AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMUSA/2020

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e pelo Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.710 de 11 de junho de 2018.

Torna público o RESULTADO do edital do Chamamento Público Nº. 01/SEMUSA/2020, visando a seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da Sede Administrativa incluindo o Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos do Edital.

O Chamamento Público resultou na seleção do imóvel objeto da proposta da empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA**. CNPJ: 08.072.911/0001-36, com o edificio localizado na Av. Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro - Porto Velho-RO, Inscrição Municipal nº 03.03.033.0151.001, uma vez que o mesmo atende perfeitamente ao disposto em edital, atingindo a pontuação de 80 pontos, tomando por base o relatório da comissão especialmente designada para o referido Chamamento Público, com o valor mensal de **R$ 95.000,00** (Noventa e cinco mil reais), conforme proposta as fls. 49 dos autos do processo nº. 08.0091.00/2020.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8856CEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 30 de Novembro de 2020**, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e ainda dado como fracassado o "lote 2" do pregão eletrônico 014/2019/SML, o qual atenderia a Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669 através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 944 fl. 3867 e nota de empenho 002771/2020 fl . 3873 dos autos.
O fornecimento da alimentação na Unidade de Ponto Atendimento de Jaci Paraná, foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tal unidade não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na SML (fls. 2251/2252/2468) para procedimentos finais, quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 30 de Novembro de 2020**, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$39.066,30 (Trinta e nove mil e sessenta e seis reais e trinta centavos), conforme Nota Fiscal nº 176 fl. 3860.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AE4DEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 243/DMAC/GAB/SEMUSA

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2020

Institui Comissões para Certificação e Controle Interno da execução de Plantões Extraordinários nas seguintes Unidades de Saúde: P.A. Ana Adelaide, P.A. José Adelino da Silva, UPA Jaci-paraná; e Incluir nome na Comissão para Certificação e Controle Interno da execução de Plantões Extraordinários da UPA Zona Sul.

A Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho, Eliana Pasini, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidores para atuar na Comissão Interna de Certificação e Controle Interno da execução de Plantões Extraordinários a fim de melhorar serviço de Urgência e Emergência.
Art. 2º – Supervisionar, mês a mês, das escalas dos profissionais de plantão extraordinário de todos os setores da UPA Jaci-paraná, P.A. Ana Adelaide, P.A. José Adelino da Silva, UPA Zona Sul.
Art. 3° – Contribuir com o atendimento humanizado dos servidores dos serviços de Urgência e Emergência que realizam plantões extraordinários (tirar dúvidas, fazer orientações afins, etc.).
Art. 4° – A equipe de comissão para certificação de plantões extraordinários são responsáveis por gerenciar e monitorar as escalas, dentre as atribuições:
I – Respeitar os parâmetros mínimos para dimensionar o quantitativo de profissionais nos plantões;
II – As trocas de plantões, devem ser equivalentes entre os envolvidos, quanto carga horaria e função;
III – O registro de frequência será efetuado por meio de folha de ponto eletrônica mediante controle e orientação da gestão da unidade de Urgência e Emergência.

Art. 5° – Os horários de intervalos de refeição e repouso deverão ser estabelecidos previamente entre chefias e funcionários, de acordo com a adequação às conveniências e às peculiaridades de cada unidade.
Art. 6° – Fazem parte da comissão em suas referidas Unidades de Saúde:

Unidade de Pronto Atendimento Jaci-paraná		
Ordem	**Servidor**	**Matrícula**
1	Alcione Bento Proença de Oliveira	326323
2	Naiara Cristina Melo Canuto Duarte	1000152
3	Leila Cristina Alves de Sá	270380

Pronto Atendimento Ana Adelaide		
Ordem	**Servidor**	**Matrícula**
1	Ilenir Bet Diniz	172651
2	Everson da Silva Vieira	269193
3	Josilene Bernardes Barros	158528
4	Socorro Divani Espinoza	23010
5	Wilson Krofke Dias Llivi Ibanez Júnior	272146

Pronto Atendimento José Adelino da Silva		
Ordem	**Servidor**	**Matrícula**
1	Lidiane Cavalcante da Costa	66911
2	Anacione Ferreira Oliveira	298308
3	Maria José Bispo de Almeida	247785

UPA Zona Sul		
Ordem	**Servidor**	**Matrícula**
6	Tânia Morgana Pereira	185910

Paragrafo Único – A escala de serviço deverá seguir o padrão conforme a Instrução Normativa nº 06/2019/GAB/SEMUSA,
Art. 7° – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D54F0260

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 275/DMAC/GAB/SEMUSA

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2020

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente no Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva.

A Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho, Eliana Pasini, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidores para atuar no Núcleo de Segurança do Paciente no Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva.
Art. 2° – Fazem parte deste Núcleo de Segurança do Paciente as seguintes servidoras:

Ordem	Servidor	Matrícula
1	Angelúcia Lima Tome	333021
2	Aliete Freitas dos Santos	1000096
3	Ivânia Oliveira dos Santos	274605
4	Itamires Laiz Coimbra da Silva	243832

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.
Art. 4º – Revogam-se as disposições anteriores.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE788448

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE AUTUAÇÃO

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, **AUTUA** os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, por se encontrarem em desconformidade com os artigos 135 e 136 do Código Municipal de Posturas, Lei Municipal nº. 53-A de 1972. Vale ressaltar

que todos os contribuintes supra, foram devidamente notificados via edital, publicado por três vezes consecutivas no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	INFRAÇÃO E NÚMERO DO AUTO
IGN	01.20.542.0020.001	MACAUBA, 7675, NACIONAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA. 4026, 4027 e 4028.
RAIMUNDA FERREIRA DAS CHAGAS	03.04.038.0225.001	ALMIRANTE BARROSO, 1301, CENTRO	MURO E LIMPEZA. 4029 e 4030.
ANTONIO DE PADUA MARTINS	01.16.076.0318.001	DANIELA, 2236, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA. 4031, 4032 e 4033.
ANTONIO DE PADUA MARTINS	01.16.076.0208.001	DANIELA, SN, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA. 4034, 4035 e 4036.
IGN	01.16.076.0098.001	DANIELA, SN, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA. 4037, 4038 e 4039.

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários ou compromissários de lotes que infringem o disposto nos artigos 135 e 136, 263 e 264-A conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D72B75E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1545-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael e Conceição.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (as)**, Ismael Sutero dos Santos e Maria da Conceição dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 09 á 11/12/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:552A11FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1532-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Wherbet Coutinho Silva** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) para o período de 06 á 10/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:53D4A725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1565/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora**Elilha Feitosa Braga – Secretária de Saúde - SEMSAU,**portadora do CPF n.º 745.425.322-91, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviço de Terceiro no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para cobrir despesas conforme Memo. nº 492/SEMSAU/2020.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3DFBFAAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1571/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias de campo no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) perfazendo um total de R 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, Estarão realizando campanha de vacinação Anti-rábica nos animais deste município, distrito e zona rurais, conforme cronograma apontado no oficio. Nº 022/VISA/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Triton Placa QTJ 8660.

José Renato de Oliveira, Coordenador, CPF. 797.507.292-34;
R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Vander B. Meireles, Vacinador, CPF. 724.471.252-91
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:73F76295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1622, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 1622, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no município de Rio Crespo / RO, no período dos dias 23 a 31 de dezembro de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;
CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período dos dias **23 até 31 de dezembro de 2020**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.
Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter essenciais e de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinido pelos Secretários das respectivas Pastas.

Art. 2º. Os prazos em geral que vencerem no período do recesso, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 16 de dezembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:974AD245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2020.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OLILIAN BATISTA DE LIMA,** Matrícula nº **6816**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 740135 SSP/RO e do CPF nº 772.538.412-04, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da data de 16 de dezembro de 2020.

Rolim de Moura, 14 de dezembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C90EF21F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2020.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLEBEA LIMA DE ALMEIDA,** Matrícula nº **4661**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 341418 SSP/RO e do CPF nº 422.119.642-49, de exercer o cargo de **DIRETORA DE CULTURA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da data de 16 de dezembro de 2020.

Rolim de Moura, 14 de dezembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:74F542F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2020

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2020

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2020.** Pregão 91/2020- Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 3595/2020**. **ONDE SE LÊ: VALIDADE DA ATA: 09.10.2021**. **LEIA-SE: VALIDADE DA ATA: 09.04.2021.**
Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 16 de Dezembro de 2020.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B359E9C4

PODER LEGISLATIVO
EMENDA 35 POSSE

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 035/2020

Ementa: *Dá nova redação ao artigo 19 da Lei Orgânica do Município.*

a mesa dirETora do poder legislativo DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município, obedecendo o disposto no Art. 40, § 2º da LOM:
EMENDA CONSTITUCIONAL
Art. 1º - O artigo 19 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:
~~*Art. 19 - A Câmara Municipal reunir- se-á em Sessão preparatória a partir de 1º de janeiro no primeiro ano da Legislatura para posse de seus membros e eleição da Mesa.*~~
Art. 19 - A Câmara Municipal reunir–se–á em Sessão preparatória no dia 31 de Dezembro para posse de seus membros e eleição da Mesa, iniciando o exercício dos respectivos mandatos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.
Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 15 de Dezembro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Vice-Presidente

ENIO REINICKE
1º Secretario

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:EBD54B64

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 03

RESOLUÇÃO N°. 003/CMRM-2020

Súmula: *Dá nova redação ao artigo 6º do REGIMENTO INTERNO.*

O PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com Regimento Interno**;**

FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte;
RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Art. 6º da Resolução nº 05/2017 – **REGIMENTO INTERNO**, passa a ter a seguinte redação:
~~**Art. 6º.** A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial às 09h00min do dia 1º de janeiro de cada legislatura com qualquer número de vereadores, que será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos.~~
Art. 6º - *A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial preparatória às 09h00min do dia 31 de dezembro, com qualquer número de vereadores, que será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos, iniciando o exercício dos respectivos mandatos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **15 de Dezembro de 2020.**

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:2D956E64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 093/2020

TERMO ADITIVO N° 093/2020

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2016 do Processo nº 872/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **FABRICIO MELO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 766519 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 723.496.702-87, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, reconhecido de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto no 34.661, de 19 de novembro de 1953, ratificado pelos Decretos s/nº de 27 de maio de 1992 e de 26 de agosto de 1992) e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei nº 2.149, de 04 de agosto de 1993), de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social (Certificado de 8 de maio de 1974), com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, 72, Edif. Rua Buenos Aires, 19, Centro, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. Paulo Timm, identidade no 20.28439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF no 457.512.429-04, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução da cláusula terceira do Contrato nº 71/2016, referente ao processo n° 872/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 71/2016, será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de **16/12/2020.**

3. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de **R$18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais) mensais.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes da prorrogação correrão por conta da Secretaria Municipal de Fazenda 02.008, projeto atividade 2.103, elemento de despesa 33.90.39.00.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 71/2016**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - IBAM.

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BBB1EDC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 085/2020

TERMO ADITIVO N° 085/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020 do Processo nº 1681/2020 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **FABRICIO MELO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 766519 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 723.496.702-87, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.541.146/0001-44 com sede e foro à Marechal Rondon, 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 0003, Ji-Paraná/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato n° 019/2020, referente ao processo n° 1681/2020.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 19/2020, será prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia **11/12/2020.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 19/2020, será prorrogado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia **11/11/2020.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 19/2020**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de novembro de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:009DF5BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5130/2020

DECRETO n. 5.130/GABINETE/2020

"*Suspensão de Licitações*".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para pagamento de obrigações da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o fechamento de mandato,

DECRETA:

Art. 1º Fica SUSPENSO até 31 de dezembro de 2.020, todos os processos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração Compras e Licitações de Rolim de Moura;
Parágrafo Único – A disposição do *caput*, não se aplica as modalidades de Ata de Registro de Preços.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2.020.

Rolim de Moura/RO, 16 de dezembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:2720A8F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3831/2020

LEI Nº 3.831/2020

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$114.634,37".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$114.634,37 (CENTO E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.014.13.392.0015.2337 – Auxilio a Cultura – Lei Aldir Blanc
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$114.634,37
TOTAL:.....R$114.634,37

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.014.13.392.0015.2337 – Auxilio a Cultura – Lei Aldir Blanc
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$114.634,37
TOTAL:.....R$114.634,37

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de dezembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:38E1D47B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 009/2020/COMISSÃO SELETIVO-SEMUSA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em Atenção À **CONVOCAÇÃO Nº. 009/2020/COMISSÃO SELETIVO,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

ANEXO ÚNICO
CARGO: TECNICO ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
63	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	NÃO COMPARECEU
64	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	NÃO COMPARECEU
65	Leni José Gomes	DESCLASSIFICADO
66	Laudineia Gonçalves	NÃO COMPARECEU
67	Elena Lopes Dias	NÃO COMPARECEU
68	Rosana Franklin	NÃO COMPARECEU
69	Gessiane Mayara de Jesus	NÃO COMPARECEU
70	Claudineia Dias França	NÃO COMPARECEU
71	Monique Benetti Brito	NÃO COMPARECEU

CARGO: ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
019	Airton Marcolino Maia Junior	NÃO COMPARECEU
020	Raiza Ribeiro	NÃO COMPARECEU
021	Patricia Kely Ferreira da Costa	NÃO COMPARECEU
022	Jessica de França	NÃO COMPARECEU

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 16 de dezembro de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:6008C94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO PARCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020/SEMAGRI- ERRATA

ERRATA DE TÍTULO DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020/SEMAGRI

LEIA-SE:

RESULTADO PARCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020/SEMAGRI

Aos onze do mês de Dezembro, do ano de dois mil e vinte, às 09 horas, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 597/2020, de 24/11/2020, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para Abertura dos envelopes, conferência das documentos e análise dos projetos e avaliação dos planos de trabalhos apresentados pelas Associações. Ao todo, 01 (uma) entidade participou do Chamamento Público. A Comissão avaliou e classificou o referido projeto, de acordo com os critérios definidos no Edital. Sendo assim, a Comissão aprovou o projeto abaixo relacionado, no qual será informado à Associação, oficialmente, a partir da data de publicação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros do Conselho.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	OBJETO DO PROJETO	ITEM CLASSIFICADO	PONTUAÇÃO
01	Associação Produtores Rurais da Linha 172 sul (ASPRUR)	Atender aproximadamente 59 famílias.	01 máquina de beneficiamento de café.	69

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente da Comissão

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

JESSICA DAIANE SANTOS LOBATO
Membro da Comissão

WALLISSON MILARD PESSÔA
Membro da Comissão

JOSIA LUDTKE
Membro da Comissão

AGLINISSON DE OLIVEIRA ALMEIDA
Membro da Comissão

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:618F5062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3591/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 137/2020**, do processo licitatório **nº 3591/2019.** Aquisição de Equipamentos para o Centro de Convivência do Idoso.*
Empresas vencedoras:
OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP
CNPJ: *70.429.956/0001-99*
Valor: *R$ 11.379,00 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais)*

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *28.493.685/0001-74*
Valor: *R$ 3.556,92 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)*

RALSON M LIMA EIRELI
CNPJ: *33.146.225/0001-00*
Valor: *R$ 10.498,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)*

Rolim de Moura, 10 de Janeiro de 2020

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:8D207FE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 101 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 101/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 101/2020, Objeto Aquisição de Armário em aço para vestiário do Hospital Municipal. Advindo do Processo N.º 1.197-1/2020. Em favor da empresa: MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME - 04.790.881/0001-42, no valor de R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de Dezembro de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1E31FF93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2020

DECRETO Nº 100/2020.

"Dispõe sobre os valores do custo da taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR), para lançamento no exercício de 2021".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal de nº 955/2019; que: Dispõe sobre o disciplinamento da taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fixa nos termos da Lei 955/2019, o valor de R$ 246.106,00 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e seis reais), sendo este a base de cálculo para lançamento no exercício de 2021, da taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR).

Parágrafo único: o valor base foi auferido, conforme levantamento junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo este o custo total efetivado no exercício de 2020, que abrange coleta, destinação final, operacional (Pessoal, EPI'S, manutenção de veículos), conforme preconiza o inciso II do parágrafo único do art. 14 da Lei 955/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:A9DF9A98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 859/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Lei Municipal n.º 859/2020 de 15 de **dezembro** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 331.687,00 – Gabinete/SEMOSPE/SEMAF/SEMUSA e SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 331.687,00** (trezentos e trinta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais), e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito
Redução
Órgão- 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade - 02.001- GABINETE
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
31.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 31.000,00

Suplementação
Órgão- 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade - 02.001- GABINETE
02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 31.000,00

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas
Redução
Órgão- 06 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Estradas
Unidade - 06.001- Secretaria de Obras
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.050,00

Suplementação

Órgão- 06 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Estradas
Unidade - 06.001- Secretaria de Obras
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
31.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 5.750,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.300,00

Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda
Redução
Órgão- 03 – Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda
Unidade - 03.001- Secretaria de Administração
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

Suplementação

Órgão- 03 – Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda
Unidade - 03.001- Secretaria de Administração

03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda
31.90.91.00 – Sentenças Judiciais R$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Saúde
Redução
Órgão- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade - 05.001- Secretaria de Saúde
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 111.525,00
33.90.40.00 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação – PJ R$ 950,00
33.90.95.00 – Indenização p Exec. Trabalho de Campo R$ 6.912,50
33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 60.000,00
33.90.30.14 – Diárias de Pessoal Civil R$ 16.000,00
33.90.52.00 – Material Permanente R$ 8.000,00
Total R$ 203.387,50

Suplementação

Órgão- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade - 05.001- Secretaria de Saúde
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 170.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 9.000,00
33.90.49.00 – Auxílio Transporte R$ 16.000,00
31.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista R$ 8.387,50
Total R$ 203.387,50

Redução

Órgão- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade - 05.001- Secretaria de Saúde
05.001.10.301.0012.2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 1.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 4.250,00
Total R$ 5.250,00
Suplementação
Órgão- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade - 05.001- Secretaria de Saúde
05.001.10.301.0012.2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
31.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 1.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 4.250,00
Total R$ 5.250,00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Redução

Órgão - 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade - 04.001- Secretaria de Educação
04.001.12.361.0005.2.022 – Manutenção de Despesas do FUNDEB 40%
31.90.39.00 – Outros Sv. De Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Suplementação
Órgão - 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade - 04.001- Secretaria de Educação
04.001.12.361.0005.2.022 – Manutenção de Despesas do FUNDEB 60%
31.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

Redução

Órgão - 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade - 04.001- Secretaria de Educação
04.001.12.361.0005.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMECE – 5% e 25%
31.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00
Suplementação
Órgão - 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade - 04.001- Secretaria de Educação
04.001.12.361.0005.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMECE – 5% e 25%
31.90.94.00 – Obrigações Patronais e Indenizações e Rest. Trab. R$ 45.000,00
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação R$ 5.000,00
Art. 2º Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos quinze dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0687BB27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 605/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1778-1/SEMAGRIAM/2020.
Contrato N. 0605/2020.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.**
Valor: R$ 4.020,00 (Quatro Mil e Vinte Reais), tendo sido descontado o percentual de 3,92%.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Prazo: até 06 de Junho de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Dezembro de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:20A56E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 598/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1784-1/SEMECELT/2020.
Contrato N. 0598/2020.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S 10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.**
Valor: R$ 7.004,71 (Sete Mil Quatro Reais Setenta Um Centavos), tendo sido descontado o percentual de 3,92%.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: até 06 de Junho de 2021.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de Dezembro de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B039F31B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1486/2020
b) Licitação Nrº :	59/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/12/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, A AQUISIÇÃO SE DÁ EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA VIRADA DE ANO DE 2020 PARA 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 15.161.768/0001-14
Valor Total Homologado - R$14.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de dezembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:D3EF411C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

012/2020/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 10h20 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que se reuniram para analisar os processos do mês de novembro e outros meses referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos, 320/2019, 119/2017, 171/2017, 022/2020, 349/2019, 196/2019, 94/2018, 364/2019, 146/2017, 93/2020, 95/2020, 99/2020, foi analisado o Balancete do mês de novembro de 2020 e Relatório Mensal de Investimentos de Novembro de 2020. Foi analisados e aprovados todos os processos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 16/12/2020.

JOSE BALDOINO PEREIRA

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5F91C63F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

11ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às nove horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se uma Reunião do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa. Dando seqüência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete de mês de novembro de 2020 para análises e aprovação. Com o valor de R$ 49.903.639,98(quarenta e nove milhões novecentos e três mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito reais) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos de R$748.559,63 (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e três centavos) em relação ao mês outubro. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Relatório Mensal de Investimento referente ao mês de Novembro de 2020 para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Planejamento Estratégico Exercício 2021 para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Plano de Ação 2021 para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos o Programa de Educação Previdenciária Exercício 2021 para aprovação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Esteve presente a esta reunião a Diretora de controle interno Marilucia. para prestar esclarecimento sobre o Planejamento Estratégico Exercício 2021, Plano de Ação 2021 e Programa de Educação Previdenciária Exercício 2021. Sem nada mas a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

_____
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

_____
MARCELO F. DA SILVA

_____
MARCOS DA S. HENRIQUE

_____
JHONES DO P. SOUSA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FC0A28E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 088 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 15/12/2020

ATA Nº 088

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 15/12/2020

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras-RO reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às quinze horas, com a presença dos seguintes membros:Aldenir de Souza Santos Cancian,Romonelly Diniz Correia dos Santos, Mônica V. do Nascimento Santos,a senhora presidente Aldenir apresentou o relatório mensal de investimento referente o mês de novembro de 2020, onde foi verificado que tivemos uma rentabilidade de R$ (193.921,40) cento e noventa e três mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos, representando 0,83% da meta atuarial para o mês que era 1,37%. Analisando os fundos de investimentos na data de hoje verificamos que estão se comportando de maneira positiva. Após analisamos os saldos em conta, e levando em consideração que os pagamentos que ainda deverão ocorrer, como a folha de pagamento de dezembro de 2020 e despesas administrativas, também os repasses a serem recebidos até o final do mês, assim ficou decido que os saldos disponíveis nas contas 10.444-2 e 11.521-5 em 30 de dezembro serão aplicados no BB PREVID IMA-B CNPJ 07.442.078/0001-05 visando uma melhor rentabilidade. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião às dezesseis horas e dez minutos, e euRomonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:27F36EA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO ATA Nº 129 - 16 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 129 - 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, realizada aos dezesseis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte, ás 09 (nove) horas na sala do IPMS, localizado na Avenida Jorge Teixeira, Nº 935 Centro, nesta cidade de Seringueiras. Esteve presente na reunião representando o comitê de investimento Sr. Romanelly Diniz Correia dos Santos, representando a Consultoria Financeira Sr. Douglas Bulian, e os membros do Conselho Municipal Previdenciário, Presidente - Adriana Correia da silva, Vice - Ilnadir Pereira da Rocha e os membros Katieli Bulk Moreira, Ivone Correia dos Santos e Elidia Aparecida Torres, e a Diretora Executiva Monica Vieira do Nascimento Santos. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos, leu a pauta do dia; apresentação do terceiro relatório trimestral e politica anual de investimento 2021, na sequencia passou a palavra ao Sr. Douglas Bulian que trouxe em projeção de tela com recurso do Data show o relatório de outubro, onde explanou que no terceiro trimestre o IPMS ficou com meta atuarial inferior ao estipulado para o período, esclareceu que considerando o período de janeiro a outubro a meta atuarial computou 7,19% (sete virgula dezenove pontos percentuais) quanto a carteira rentabilizou 1,96% (um virgula noventa e seis pontos percentuais) trazendo para o IPMS R$ 324.553,25 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) o consultor disse que meta atuarial para o exercício já é impossível mediante ao período que resta para fim de exercício mas reforçou que o objetivo dos investimentos e se esforçar para que supere o IPCA, esse cenário e devido da crise econômica que perdura no exercício de 2020 sendo que o corona vírus esta mais forte que o primeiro pico em alguns países, sendo uma preocupação a elevação das estatísticas vir para o Brasil, considerando que não houve nenhuma objeção a o **Relatório Trimestral** foi aprovado conforme Resolução nº 028/CMPIPMS/2020. Na sequencia apresentou a (PAI) Politica Anual de investimento, sua finalidade, os parâmetros legais, esclareceu que a taxa de juros a ser usada na PAI e de 5,42% (cinco virgula quarenta e dois pontos percentuais) e que essa taxa de juros è determinada pelo calculo atuarial conforme a portaria 464/2018 podendo ser reduzida mais não podendo ficar superior ao teto, e para meta atuarial 2021, será considerado a taxa de juros acrescido do IPCA, esclareceu que a politica de investimento não se difere da politica em vigência com a exceção da taxa de juros, conjuntura econômica e percentuais dos segmentos, e que a politica permanece com seus cem por centos no segmento de renda fixa, acrescentou que se os rendimento do segmento de renda fixa continuar deteriorando pela formação de mercado, o segmento de renda variável poderá ser uma opção caso o comitê entenda a necessidade. Na sequencia passou a palavras a presidente que perguntou se havia ficado alguma dúvida, após sanado todas as duvidas e questionamento feitos pelos presente a (PAI) foi posta em votação sendo aprovado por unanimidade conforme Resolução nº 027/CMPIPMS/2020, não havendo nada mais a ser tratado, eu Lucilene Inácio de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida se aprovada e assinada por todos membros presente.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELÍDIA APARECIDA TORRES
Membro

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente

Demais Presentes:_____

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:17A34D2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO ATA Nº 130- 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 130- 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, realizada aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e vinte, ás 15 (quinze) horas na sala do IPMS, localizado na Avenida Jorge Teixeira, Nº 935 Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos, em seguida apresentou aos conselheiros o **BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2020,** e após análise do balancete, constatando que as aplicações somaram o valor de R$ 22.990.950,53 (vinte e dois milhões novecentos e noventa mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), com **rendimento mensal de R$ 28.470,40 (**vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), e despesas pagas de R$ 113.876,00(cento e treze mil oitocentos e setenta e seis reais), e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete foi aprovado conforme Resolução nº 029/CMPIPMS/2020. Logo a seguir passou a palavra para Diretora Executiva onde informou a todos os conselheiros e o

demais presente que protocolou na Prefeitura o Oficio nº 123/IPMS, 18/11/2020,
modelo de projeto de lei da nova alíquota a ser fixada, a nova taxa de administração a qual devera vigorar a partir do Ano vindouro. eu Lucilene Inácio de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros e os demais presente.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELÍDIA APARECIDA TORRES
Membro

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:3F3382CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO ATA Nº 132- 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº 132- 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, realizada aos quinze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte, ás 16(quinze) horas na sala do IPMS, localizado na Avenida Jorge Teixeira, Nº 935 Centro, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos, ressaltou a ausência do senhor Ilnadir Pereira da Rocha, em seguida apresentou aos conselheiros o **BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2020,** e após análise do balancete, constatando que as aplicações somaram o valor de R$ 23.418.474,26 (vinte e três milhões quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), com **rendimento mensal de R$ 193.921,40 (**cento e noventa e três mil novecentos e vinte um reais e quarenta centavos), e despesas pagas de R$ 98.937,17(noventa e oito mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete foi aprovado conforme Resolução nº 031/CMPIPMS/2020. eu Lucilene Inácio de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros e os demais presente.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELÍDIA APARECIDA TORRES
Membro

Demais Presentes:_____

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:33033620

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 028/CMPIPMS/2020.

RESOLUÇÃO Nº 028/CMPIPMS/2020.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **EXTRAORDINÁRIA** e **Ata** nº **129/2020** no dia dezesseis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (16/11/2020).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **Relatório Trimestral** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 028/CMPIPMS/2020.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 16 Novembro de 2020.

Conselheiros:

ADRIANA - CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA VICE
Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

ELIDIA - APARECIDA TORRES
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:3BF0D81E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 030/CMPIPMS/2020.

RESOLUÇÃO Nº 030/CMPIPMS/2020.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **EXTRAORDINÁRIA** e **Ata** nº **131/2020** no dia vinte e seis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (26/11/2020).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado a **Minuta da Restruturação da Lei do IPMS e Programa de Educação Previdenciários Exercícios de 2021 a 2024**dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 030/CMPIPMS/2020.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 26 Novembro de 2020.

Conselheiros:

ADRIANA - CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

ELIDIA - APARECIDA TORRES
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:3126BCCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 029/CMPIPMS/2020.

RESOLUÇÃO Nº 029/CMPIPMS/2020.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e **Ata** nº **130/2020** no dia dezenove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19/10/2020).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **Balancete Referente ao Mês de Outubro 2020** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 029/CMPIPMS/2020.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições
s em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 18 Novembro de 2020.

Conselheiros:

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:2E86C74D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 031/CMPIPMS/2020

RESOLUÇÃO Nº 031/CMPIPMS/2020.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e **Ata** nº **131/2020** no dia quinze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15/12/2020).

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o **BALANCETE referente ao Mês de Novembro de 2020,** aprovado o do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 031/CMPIPMS/2020.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 15 Dezembro de 2020.

Conselheiros:

ADRIANA - CORREIA DA SILVA
Presidente

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

ELIDIA - APARECIDA TORRES
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:663157A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO ATA Nº131- 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº131- 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras–RO, realizada aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte, ás 15 (quinze) horas,no prédio da prefeitura Municipal localizado, Av. marechal Rondon nº 934, centro, Nesta Cidade de Seringueiras/RO. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos, após passou a palavra ao Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, representante da Eficaz Consultoria que abordou sobre o projeto de lei o qual irá reestruturar o IPMS. O Consultor abordou os principais pontos da minuta, apresentando sobre as regras de aposentadoria e pensão por morte que serão atualizadas em

atendimento às exigências contidas nas respectivas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15, e apresentou a nova reestrutura administrativa do IPMS, separando os cargos comissionados dos cargos efetivos. Outra mudança apresentada foi com relação a nomenclatura do cargo do Diretor Executivo, o qual passará a ser Presidente. Abordou sobre a Lei Federal nº 13.846/2019, o qual acresceu o art. 8º-B, na Lei nº 9.717, de 1998, que estabelece requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitê do RPPS, como condição para exercício das respectivas funções. Outro ponto apresentado foi com relação a Portaria 19.451, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a taxa de administração dos RPPS, o qual de acordo com a nova redação, para a cobertura das despesas administrativas do IPMS, o limite da taxa de administração era de até 2% das remunerações dos servidores, aposentados e pensionistas do exercício anterior (art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008), parâmetro não estava adequado às normas de atuária dos RPPS (Portaria MF nº 464, de 2018), que prevê que o custeio administrativo deve ser somado à contribuição para cobertura dos benefícios e ter a mesma base de incidência (remuneração dos servidores). Além disso, não havia uniformidade no custeio dessas despesas (podendo ser por aporte ou percentual não somado às contribuições) e o limite não levava em conta o porte dos RPPS. Sendo assim, de acordo com a ISP – da Secretaria de Previdência Social, a taxa de administração do IPMS passará a ser de 4,32%, tendo em vista que o município de Seringueiras foi classificado como de Pequeno Porte. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu Lucilene Inácio de Oliveira, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros e os demais presente.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

KATIELI BULK MOREIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELÍDIA APARECIDA TORRES
Membro

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice - Presidente

Demais Presentes:_____

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:6E3CE293

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 018/IPMS/2020

PORTARIA Nº 018/IPMS/2020. Seringueiras – RO, 16 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**.**

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade ao servidor-segurador Sr. **JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 86577 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 190.734.882-49, efetivo no cargo de **LIXEIRO**, matricula nº. 328, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.96/IPMS/2020, com base no no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004,art. 17, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal de nº. 741/2011 de 29 de agosto de 2011.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social –RGPS (§ 8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:575D0563

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.486/2020 - DISPÕE SOBRE A ALTERACAO DA META DE RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.381/2019 LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.486/2020 Seringueiras-RO, 16 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE a ALTERACAO DA META DE RESULTADO NOMINAL e PRIMÁRIO DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL nº. 1.381/2019 LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica alterado a META DO RESULTADO NOMINAL e RESULTADO PRIMÁRIO de que trata o Art. 4º, § 1º Lei de Responsabilidade Fiscal, do Município de Seringueiras/RO para o exercício de 2020.

§ 1º -Para fins de que trata o CAPUT fica alterado a META DO RESULTADO NOMINAL para o exercício de 2020 no valor de R$ 1.375.000,00(Um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais)

§ 2º -Para fins de que trata o CAPUT fica alterado a META DO RESULTADO PRIMÁRIO para o exercício de 2020 no valor de R$ 1.754.868,00(Um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais artigo da Lei Municipal n. 1.381/2019.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:3E42DF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 114/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1140/SEMAD/2020

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 114/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1140/SEMAD/2020
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO - através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA,** que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO EM JANELAS E MANUTENÇÃO DE PORTAS DE CORRER DE VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS – RO. VALOR PRÉVIO TOTAL DA DISPENSA R$ 1.469,20 (UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).** Inicio da disputa: **A partir das 08h00min do dia 17/12/2020;** Encerramento da disputa: **As 09h00min do dia 22/12/2020,** Horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 1140/SEMAD/2020; O termo de referencia e seus anexos encontram-se disponíveis no site: https://portal.licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com, em dias úteis de Segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, horário local.

Seringueiras-RO, 16 de Dezembro de 2020.

LUCICLÉIA RIBEIRO DAMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Port. 266/PMS/GAB/2020

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9D3D7ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº187/2020 - ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº88/2020, QUE APROVOU O PROJETO DE REGU-LARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL- REURB-S E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº187/2020.

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº88/2020, QUE APROVOU O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL- REURB-S E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art.182 da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº10.257/2001, no teor normativo da Lei Federal nº10.465/2017, Decreto Federal nº9.310/2018 e demais normas aplicáveis a espécie;

DECRETA

Art.1º - Fica alterada o art.2º **caput** e as alíneas **b** e **c** do inciso I, do Decreto Municipal nº088/2020, para a seguinte redação:

Art.2º - O Projeto de Regularização Fundiária Urbana do Município de Seringueiras/RO, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectivo, conta com área total de arruamento de 395.816,25m², e apresenta area total de 1.777.730m², distribuídos da seguinte forma:
I – (...).
b) Setor 03:

• Com 20 quadras e 336 lotes, com área total de 155.537,35m²;
• Sistema viário com area de 27.233,00m².

c) Setor 04:

• Com 23 quadras e 411 lotes, com área de 293.828,81m².
• Sistema viário com área de 101.288,43m².

Art. 2º - Fica autorizada a retificação da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida em 05 de maio de 2020 referente as alterações aprovadas neste Decreto, devendo ser levado a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO; 15 de dezembro de 2020.

Municipio de Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:72C79A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), EMITIDA EM 05 DE MAIO DE 2020

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, centro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com amparo jurídico na Lei Orgânica do Município, no art. 11, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e demais diplomas legais que autoriza a conclusão de procedimento da Reurb por meio da expedição de Certidão de Regularização Fundiária – CRF, pelo órgão municipal competente para fins de Regularização Fundiária e Urbanística dos núcleos urbano denominado de **Setores 02, 03, 04, 05 e 6**, consoante Projeto de Regularização Fundiária aprovado em 30 de abril de 2020, conforme Decreto nº.88/2020 e publicado em, 04 de maio de 2020. Certidão de Regularização Fundiária expedida em 05 de maio de 2020, implementado sobre os imóveis objeto da **Matrícula nº 8.115 e Matricula 8.116, RETIFICA** por meio deste para constar a área correspondente ao arruamento num total**, 395.816,25m²** nos referidos setores, além de **RETIFICAR** áreas integrantes dos setores 03 e 04 distribuídos da seguintes forma:

1. (...).
b) Setor 03:

• Com 20 quadras e 336 lotes, com área total de **155.537,35m²;**
• Sistema viária com area de 27.233,00m².

c) Setor 04:

• Com 23 quadras e 411 lotes, com área de **293.828,81m²**.
• Sistema viário com área de 101.288,43m².

Anexo Mapa do Projeto de Regularização Fundiária.

Seringueiras/RO; 15 de dezembro de 2020.

Município de Seringueiras/ro
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

VALÉRIA ANGELA SOAR LUCAS
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Portaria nº151/GAB/PMS/2020

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:3DC77C97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 027/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-373/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado:VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de construção do prédio onde funcionará o Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, conforme Termo de Referência.

Prazo:A vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviços.

Valor:O valor do presente Contrato é de R$ 1.456.439,66(um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Datada formalização: Teixeirópolis/RO, 02 de dezembro de 2020.

Assinam:
VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:281C000B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADL Nº 010/2020-CMUR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADL Nº 010/2020-CMUR
Após Parecer Jurídico que se manifestou favorável quanto ao Ato Licitatório. A Presidenta da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº010/2020, referente ao Processo Administrativo nº033/2020, que tem por objetivo**:** Serviços de Recarga de Extintores de Incêndio**, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudicar e Homologar**, em favor da empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: JORGE LUIZ FERREIRA DE SOUZA
CNPJ: 24.808.878/0001-16

Item	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr total
01	02	***RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA D'ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS***	250,00	**500,00**
02	02	***RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA EM PÓ PRESSURIZADA 06 KILOS***	250,00	**500,00**
03	01	***RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA EM PÓ PRESSURIZADA 08 KILOS***	250,00	**250,00**
Valor Total----------				**1.250,00**

Valor Geral >>>>>>>>>>> 1.250,00

ENÉSIA OLIVEIRA DA SILVA
Presidenta CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:16/12/2020 à 26/12/2020	De:16/12/2020 à 26/12/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:1ADF4D4B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADL Nº 011/2020-CMUR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADL Nº 011/2020-CMUR
Após Parecer Jurídico que se manifestou favorável quanto ao Ato Licitatório. A Presidenta da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº011/2020, referente ao Processo Administrativo nº034/2020, que tem por objetivo**:** Aquisição de Peças (Bateria 60 Amperes) para veículo ETIOS placa QRA 5820**, pertencente á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Adjudicar e Homologar**, em favor da empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: AUTO MECÂNICA EQUIPE LTDA
CNPJ: 05.748.932/0001-30

Item	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr total
01	01	***Bateria 60 amperes, garantia de 18 (dezoito) meses***	340,00	**340,00**
Valor Total----------				**340,00**

Valor Geral >>>>>>>>>>>>>>>> 340,00

ENÉSIA OLIVEIRA DA SILVA
Presidenta CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:16/12/2020 à 26/12/2020	De:16/12/2020 à 26/12/2020

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:EAE48183

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Nos Termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instruí o processo e observados o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços n. 001/CIMCERO/2020 do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, caracterizando uma **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020** da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, referente ao processo administrativo nº **978/2020**, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD. **ADJUDICO** em favor da empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: HILGERT & CIA.LTDA.
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIÂMETRO INTERNO MÉDIO: 1200MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6 M): 305,0 KG; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRA.	TIGRE ADS	6,00	R$ 7.640,00	R$ 45.840,00
Valor Total Adjudicado - R$ 45.840,00					

Urupa/RO, 16 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n. 006/2020 – GP/Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1962A44E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO 30-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 30/GP/PMVA/2020
Processo: 304/SEMECE/2020.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: E & J SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE 331,54 M² DE MURO NA UNIDADE ESCOLAR VANDERNEY DOS SANTOS JUNIOR SOB O CONVENIO Nº 149/PGE-2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Valor: R$ 127.852,26 – (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, nos exercícios 2020/2021, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
02.006.27.813.0018.2.114. – Const. Muro da Escola Vanderney Sebastiao dos Santos Junior CV.149/PGE-2020
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 16 de Dezembro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:884F42C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
LEI 1325 DE 20-12-2019

LEI N.º 1.325/2019DE 20 DE DEZEMBRO 2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI 1.175/2018, ATRIBUI OBRIGAÇÃO AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, Charles Luis Pinheiro Gomes, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ser de responsabilidade do município de Vale do Paraíso/RO o pagamento dos benefícios constantes nesta lei, os quais serão pagos diretamente pelo tesouro municipal na forma desta lei e com fundamento no art. 2º da Portaria MPS n.º 402/2008 e suas alterações posteriores e ainda, Emenda Constitucional n. 103/2019.

DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 2º.O auxílio-doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração do servidor, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas, devendo os atestados de rede particulares de saúde, acima de 05 (cinco) dias serem submetidos a avaliação de junta médica do município.

§ 4º Após os sessenta dias do afastamento, o servidor será submetido à perícia médica do Município.

§ 5º Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 6º O auxílio-doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 7º O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio-doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Estado, caso em que comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do Município.

§ 8° Os atestados médicos apresentados pelos servidores com prazo de afastamento superior a 5 (cinco) dias e inferior a 60(sessenta) dias, deverão ser homologados por um profissional da junta médica oficial do Município de Vale do Paraiso – RO, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido.

§ 9ª Em caso de necessidade de prorrogação do benefício de auxílio-doença, fica o servidor obrigado a apresentar novo atestado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 3º. O servidor em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município a cada seis meses, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 4º.O servidor em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez, sendo o mesmo encaminhado para o IPMVP.

Art. 5º.O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

§ 1º Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver percebido do Município prestações de auxílio-doença por um período superior a 06 (seis) meses embora descontínuos, perderá o direito a férias no período concessivo.

§ 2º Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso ou fraudulento o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido por meio de processo administrativo disciplinar a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 6º.O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único: Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 7º.O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único- O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 8º.A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.
Art. 9º. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 10.O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de servidor.

Art. 11.O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 12. Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que poderá ter início vinte e oito dias antes e término em cento e cinquenta e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade corresponderá à última remuneração da servidora, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade poderá ser convertido em auxílio-doença, após avaliação de um profissional que compõe a junta Médica do Município.

Art. 13.O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.

§ 1º Nos meses de início e término do salário-maternidade da servidora, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 2º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 3º A servidora ou servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 vinte dias, independentemente da idade da criança.

DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 14.O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba outra remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber seus vencimentos dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, será exigido a certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao Município pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do IPMVP.

§ 7º Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

Art. 15.O art. 67 da Lei Municipal n. 1.175/2018 de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 Compõem o CAF - Conselho Administrativo e Fiscal do IPMVP os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 01 (um) representante do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos servidores indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Vale do Paraíso/RO, dos quais, dois serão suplentes, garantidas a participação dos inativos.

§ 1.º Os membros do CAF - Conselho Administrativo e Fiscal, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, sendo indicados pelo Sindicato da categoria.

§ 2.º Os membros do CAF - Conselho Administrativo e Fiscal terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 16.O parágrafo oitavo do art. 71 da Lei Municipal n. 1.175/2018 de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 8º – Os servidores que realizarem o Curso Preparatório ANBIMA ou APIMEC e não forem aprovados na prova de certificação, bem como, não realizarem a prova, no prazo máximo de 04 (quatro) meses após a sua posse, deverão ressarcir ao Instituto os valores investidos.
Art. 17.O parágrafo quarto do art. 72 da Lei Municipal n. 1.175/2018 de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação
§ 4º O servidor nomeado para exercer o cargo de Presidente deverá no ato da nomeação possuir Certificação CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA – Série 10) ou APIMEC (CGRPPS).

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26,27 e 33 daLei Municipal n. 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:EA96B567

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 1.497 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO EXCEPCIONAL DO ABONO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei ordinária:

Art. 1°. Fica estabelecido o pagamento excepcional de abono natalino, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), aos servidores ativos do quadro pessoal da câmara municipal de Vale do Paraíso, para o exercício de 2020.

Parágrafo único. O benefício que trata o caput será pago em folha complementar do mês de dezembro de 2020 e não integrará base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, previstas no exercício financeiro de 2020.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7B8C1A98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 1.496 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O ART. 1º DA LEI 1.487 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O prefeito do Município de Vale do Paraíso:

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º*caput*da Lei 1.487 de 27 de novembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O subsídeo mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, a partir de 1° de janeiro de 2021, corresponderá a parcela única de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:46D97DB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 95-SEMOSP

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 95/2020 – CONTRATO Nº 62/2020.

CELEBRAÇÃO: 14/12/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 62/2020 por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA - TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-457/2020.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5932CD99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6770 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara, a pedido, a vacância de cargo da servidora EDILMA DELMONDES BASTOS *do Quadro Permanente de Servidores do Município de Vale do Paraíso, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo/SEMECE.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Art. 33, VI da Lei nº 24/1993.
Considerando o disposto no Processo nº 1-911/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica Declarada a vacância, a pedido, a contar de 1º de dezembro de 2020, do cargo de Secretária Escolar, ocupado pela servidora **EDILMA DELMONDES BASTOS**, do Quadro Permanente de servidores do Município de Vale do Paraíso.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DCDC50DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6771 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMPLAD e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no**memorando nº 189/SEMPLAD/2020,**

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **OUTUBRO** de **2020**, ao servidor relacionado abaixo:

Agente de Portaria e Vigilância:
AIUB BARBOSA:
Outubro de 2020 **-20 horas**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E6AC5486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 1358/GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Lei nº. 1358/GP, de 16 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1269/2019, que dispõe sobre Taxa de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, e dá outras providências".

O Senhor **MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 1269/2019, que dispõe sobre Taxa de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, e dá outras providências.

Art. 2º Fica acrescentado o inciso VI ao Art. 2°, com a seguinte redação:
Art. 2º. Omissis
VI – Não Edificados: Imóvel sem construção, subutilizado ou não utilizado de forma que promova seu adequado aproveitamento.

Art. 3º Fica alterada a tabela I constante no Anexo da Lei nº 1269, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.
Art. 4° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA I
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO

TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	Valor em UPF Anual
1- Zona Fiscal I	
1.1 Social	1,00
1.2 Residencial	2,5
1.3 Comercial I (Supermercados, materiais de construção e revenda de móveis e eletrodomésticos e similares)	8,00
1.3.1 Comercial II (Demais)	4,00
1.4 Público	5,00
1.5 Institucional	3,00
1.6 Não Edificados	1,00
2- Zona Fiscal II	
2.1 Social	1,00
2.2 Residencial	2,00
2.3 Comercial I (Supermercados, materiais de construção e revenda de móveis e eletrodomésticos e similares)	4,00
2.3.1 Comercial II (Demais)	2,00
2.4 Público	4,00
2.5 Institucional	2,00
2.6 Não Edificados	1,00
3- Zona Fiscal III	
3.1 Social	1,00
3.2 Residencial	2,00
3.3 Comercial I (Supermercados, materiais de construção e revenda de móveis e eletrodomésticos e similares).	4,00
3.3.1 Comercial II (Demais)	2,00
3.4 Público	4,00
3.5 Institucional	2,00

3.6 Não Edificados	1,00
4- Zona Fiscal IV	
4.1 Social	1,00
4.2 Residencial	2,00
4.3 Comercial I (Supermercados, materiais de construção e revenda de móveis e eletrodomésticos e similares).	4,00
4.3.1 Comercial II (Demais)	2,00
4.4 Público	4,00
4.5 Institucional	2,00
4.6 Não Edificados	1,00
5- Zona Institucional	
5.2 Institucional	2,00
5.3 Não Edificados	1,00

Alto Alegre dos Parecis, 16 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:90F89782

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 234/GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

Decreto nº 234/GP, de 16 de dezembro de 2020 – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.375,06 (Um mil trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Entidade	**02.02.00**	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Func/Prog	10.3050025.2060	Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS			
Crédito	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	285	1.027.0050	1.375,06
Recurso	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	288	1.027.0050	421,06
Recurso	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	321	1.027.0050	954,00
TOTAL CRÉDITO.				**R$**	**1.375,06**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E234CE06

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 235/GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

Decreto nº 235/GP, de 16 de dezembro de 2020 – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02100.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas			
Crédito	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6	1.000.9999	17.500,00
Crédito	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15	1.000.9999	500,00

Recurso	3.1.90.13.00.00.00.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7	1.000.9999	18.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...				**R$**	**18.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:76CA1352

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 236/GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1359/GP, DE 16/12/2020.

Decreto nº 236/GP, de 16 de dezembro de 2020 autorizado pela Lei nº. 1359/GP, de 16/12/2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)"

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejo de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Func/Prog	10.3020024.1108	AUXILIO TEMPORÁRIO (VOCID-19)			
Crédito	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	377	1.000.0049	16.500,00
TOTAL DO CRÉDITO.					16.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo que será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Func/Prog	10.3020024.1108	AUXILIO TEMPORÁRIO (VOCID-19)			
Recurso	33.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	378	1.000.0049	5.500,00
Func/Prog	10.122.0021.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMS			
Recurso	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	219	1.002.0047	5.000,00
Recurso	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220	1.002.0047	2.000,00
Recurso	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	221	1.002.0047	2.000,00
Recurso	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222	1.002.0047	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO/RECURSO.					16.500,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E3A40DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº138/2020

Decreto nº 0138/2020 DE 08/Dezembro/2020

Ementa:-Abre Credito suplementar por Superávit Financeiro no valor total R$ 309.115,87 (Trezentos e Nove Mil e Centos e Quinze Reais Oitenta e Sete Centavos), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 977/2019 de 11/11/2019, alterada pela lei 1012/2020 de 07/12/2020, combinado com a Lei Federal 4320/64..

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 1133-1/2020...

D E C R E T A
= = = = =

02 – PODER EXECUTIVO

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	23	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	25	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	3.800,00
Crédito	23	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	28	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	1.200,00
Crédito	62	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	61	02.05.00	04.122.0005.2013	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	45.000,00
Crédito	215	02.10.00	12.361.0007.2023	4.4.90.51.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	216	02.10.00	12.361.0007.2023	4.4.90.52.00.00.00.00	1.001.0046	20.500,00
Crédito	334	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	332	02.15.00	20.601.0010.2044	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	30.000,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00.00.00.00	1.002.0047	148.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 60.615,87 (sessenta e mil, seiscentos e quinze reais e oitenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, saldo existente 31/12/2019 dO convenio 162/PGE-RO, em c/c 20.049-2 PMA-MEDICAMENTOS.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	906	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.93.00.00.00.00	2.013.0037	
Recurso	2.013.0037	Conv 162/PGE-RO.		c/c 20.049-2		60.615,87

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, , será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos e os dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Superavit Financeiro do Exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:E956D873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17045/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 202.136.04 (DUZENTOS E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor dos Processos nº1-10205/2020-Memorando 388 de 09/12/2020 (ID 149793)eMemorando 394 de 14/12/2020 (ID 156997),1-9454/2020-Memorando 331 de 10/12/2020 (ID 152016),1-16665/2020-Memorando 228 de 11/12/2020 (ID 154159),1-7856/2020-Memorando 100 de 14/12/2020 (ID 156652),8-8694/2020-Memorando 172 de 15/12/2020 (ID 159082) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 202.136.04 (duzentos e dois mil e cento e trinta e seis reais e quatro centavos)** em favor das Unidades Orçamentárias: Controladoria Geral do Município-CGM, Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM

Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	37	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	- 115.571,15
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
SUPLEMENTAR	47	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	40.500,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
SUPLEMENTAR	62	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.980,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	449	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	21.920,81
ANULAÇÃO	453	02.12.15.122.0012.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-5.660,75
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2653-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS				
ANULAÇÃO	463	02.12.15.451.0012.2653	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-7.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. COSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
ANULAÇÃO	487	02.12.20.606.0012.2654	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DO TRABALHO DE CAMPO	-1.631,49
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT. CONSERV. E RECUP. INFRAESTRUTURA URBANA				
ANULAÇÃO	471	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-7.628,57
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
SUPLEMENTAR	492	02.13.20.122.0013.2700	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	125.002,00
SUPLEMENTAR	494	02.13.20.122.0013.2700	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.600,00
SUPLEMENTAR	497	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	503,00
ANULAÇÃO	495	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-12.772,49
ANULAÇÃO	496	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-36.880,08
ANULAÇÃO	498	02.13.20.122.0013.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-1,96
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2705-MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR				
ANULAÇÃO	517	02.13.23.692.0013.2705	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.551,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2706-MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTO				
ANULAÇÃO	509	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-797,00
ANULAÇÃO	510	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.010,50
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2708-INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO				
ANULAÇÃO	513	02.13.23.691.0013.2708	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-0,82
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2709-CONV. 144/PJ/DER-RO-REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL				
ANULAÇÃO	515	02.13.28.691.0013.2709	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2710-CONV. 120/18/PJ/DER-RO-REFORMA DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	516	02.13.23.691.0013.2710	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
SUPLEMENTAR	523	02.14.13.122.0014.2800	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.630,23
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE E AO LAZER				
ANULAÇÃO	538	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-4.630,23
ANULAÇÃO	541	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA ANULAÇÃO-PGM				**-115.571,15**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO-CGM				**40.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO-SEMFAZ-				**1.980,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO-SEMOSP				**21.920,81**
TOTAL DA ANULAÇÃO-SEMOSP				**- 21.920,81**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO-SEMAIC				**128.105,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO-SEMAIC				**- 55.013,85**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO-FUNCET				**9.630,23**
TOTAL DA ANULAÇÃO-FUNCET				**- 9.630,23**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**202.136,04**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				**- 202.136,04**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5C15A7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17050/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.450, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 53.808,25 (CINQUENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDENÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerandoa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.450 de 11 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16 de dezembro de 2020, edição 2861;
Considerando a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso III;
Considerandoo teor dos Processos nº 1-3464/2020 e Memorando 373 de 26/11/2020 (ID 130826), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 53.808,25 (cinquenta e três mil e oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2553-RECURSOS DE CONVÊNIO UNIÃO / ESTADO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	878	02.08.10.122.0008.2553	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.629,99
ESPECIAL	879	02.08.10.122.0008.2553	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.859,76
Fonte: 6.013.0037 - Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado				
ESPECIAL	880	02.08.10.122.0008.2553	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	318,50
Fonte: 3.002.0044 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 2516-CONV. 053/PGE-2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E OUTROS				
ANULAÇÃO	623	02.08.10.301.0008.2516	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-6.859,76
Fonte: 6.013.0037 - Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado				
Projeto/Atividade: 2515-CONV. 270/PGE-2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS				
ANULAÇÃO	619	02.08.10.302.0008.2515	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-46.629,99
Fonte: 6.013.0037 - Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Saúde - Transferência de Convênios do Estado				
ANULAÇÃO	620	02.08.10.302.0008.2515	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 318,50
Fonte: 3.002.0044 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Contrapartida de convênios estaduais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**53.808,25**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-53.808,25**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F465B766

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17051/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.448, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 66.147,23 (SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerandoa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.448 de 11 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16 de dezembro de 2020, edição 2861;
Considerando a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso III;
Considerandoo teor dos Processos nº 1-13695/2020 e Ofício 022/SECON-CMA/2020 de 16/10/2020 (ID 82995), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 66.147,23 (sessenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)** em favor da Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	888	01.01.01.031.0001.2001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	66.147,23
ANULAÇÃO	016	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-66.147,23
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**66.147,23**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-66.147,23**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:89A02A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17052/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 288.570,28 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea b e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo nº 8-8614/2020 e Memorando 276 de 15/12/2020 (ID 158042) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 288.570,28 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos)** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: - 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	123	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.728,56
SUPLEMENTAR	127	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.987,75
Fonte: 1.001.0075-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADE PRE				
SUPLEMENTAR	840	02.007.12.365.0006.3020	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	176.853,97
Fonte: 1.001.0083-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**288.570,28**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantedo Excesso de Arrecadação provenientedas Fontes de Recursos descritas na tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**288.570,28**
Fonte: 1.001-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	288.570,28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3D8455ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17053/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.571.896,81 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor dos Processos nº 1-4325/2020-Memorando 282 de 16/12/2020 (ID 160590) e 8-8614/2020-Memorando 276 de 15/12/2020 (ID 158042), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 1.571.896,81 (um milhão e quinhentos e setenta e um mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES - PGM				
Projeto/Atividade: 2006 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	37	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	- 391.415,38
ANULAÇÃO	36	02.03.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	- 19.847,98
Fonte: 1.000.0080 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	123	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.020,00
ANULAÇÃO	129	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL	- 375,00
Fonte: 1.001.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3002 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ANULAÇÃO	97	02.07.12.122.0006.3002	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 225,00
Fonte: 1.000.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3003 - APOIO A ATIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVO				
ANULAÇÃO	135	02.07.12.361.0006.3003	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 14.298,44
ANULAÇÃO	136	02.07.12.361.0006.3003	3.3.90.39.00 - OUTROS SERIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	- 622,38
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3004 - APOIO AO PROERD				
ANULAÇÃO	99	02.07.12.122.0006.3004	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 1.896,63
Fonte: 1.000.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	138	02.07.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	737.495,03
SUPLEMENTAR	142	02.07.12.361.0006.3010	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.932,14
Fonte: 1.011.0042 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica				
SUPLEMENTAR	150	02.07.12.361.0006.3010	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	148.525,27
Fonte: 1.011.0043 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
SUPLEMENTAR	149	02.07.12.361.0006.3010	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.827,91
Fonte: 1.001.0075 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Fundamental				
ANULAÇÃO	139	02.07.12.361.0006.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 300.000,00
ANULAÇÃO	143	02.07.12.361.0006.3010	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 684.389,74
Fonte: 1.011.0043 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
ANULAÇÃO	144	02.07.12.361.0006.3010	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 18.761,77
Fonte: 1.001.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3011 - APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	152	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	503.179,43
Fonte: 1.000.0046 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3016 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD				
SUPLEMENTAR	101	02.07.12.122.0006.3016	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.268,83
ANULAÇÃO	107	02.07.12.122.0006.3016	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	- 63,27
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 3017 - MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ				
SUPLEMENTAR	191	02.07.12.365.0006.3017	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS.	15.924,75
Fonte: 1.011.0043 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
ANULAÇÃO	190	02.07.12.365.0006.3017	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	-9.827,91
Fonte: 1.001.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	197	02.07.12.365.0006.3018	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	309,68
Fonte: 1.011.0078 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Transferências do FUNDEB - Creche – Desp.Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.				
SUPLEMENTAR	203	02.07.12.365.0006.3018	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS.	11.685,53
Fonte: 1.011.0043 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
ANULAÇÃO	198	02.07.12.365.0006.3018	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-4.341,82
Fonte: 1.011.0079 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Transferências do FUNDEB - Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas. do magistério.				

ANULAÇÃO	204	02.07.12.365.0006.3018	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PRMANENTE	-150,00
Fonte: 1.001.0080 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
ANULAÇAO	808	02.07.12.365.0006.3018	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-100.000,00
Fonte: 1.000.0080 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.				
Projeto/Atividade: 3020 - PARCERIAS COM ENTIDADES PRE				
SUPLEMENTAR	840	02.07.12.365.0006.3020	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	40.869,08
Fonte: 1.001.0083 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
Projeto/Atividade: 3021 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
SUPLEMENTAR	208	02.07.12.366.0006.3021	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.070,13
SUPLEMENTAR	213	02.07.12.366.0006.3021	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS.	7.248,81
ANULAÇÃO	211	02.007.12.366.0006.3021	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	- 25.011,86
Fonte: 1.011.0067 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Educação de Jovens e Adultos				
Projeto/Atividade: 3023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	215	02.07.12.367.0006.3023	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.809,03
SUPLEMENTAR	220	02.07.12.367.0006.3023	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS.	7.731,19
Fonte: 1.011.0066 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Ensino Especial				
ANULAÇÃO	219	02.07.12.367.0006.3023	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 669,63
Fonte: 1.001.0066 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Ensino Especial				
TOTAL DE ANULAÇÃO-PGM				**- 411.263,36**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-SEMED				**1.571.896,81**
TOTAL DE ANULAÇÃO-SEMED				**- 1.160.633,45**
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**1.571.896,81**
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO				**- 1.571.896,81**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:27795FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 46/SEMGOV/2020 PROCESSO Nº. 6259/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2020 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 16 dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **18** do valor de R$ 088,00 para R$ 1,07 em favor da empresa **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIREL**, situado a Rua Pires do Rio S/N Qd. 21, Lt. 09 – Setor: Jardim Luz – CEP: 74.915-185 – Aparecida de Goiânia/GO, CNPJ: **07.094.705/0001-64**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Lucas Franco Cunha**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **019.438.001-70** RG sob o nº. **4852597 DGPC/GO** do pregão eletrônico n.º 79/SEMPOG/20, Processo n.º 6259/SEMSAU/2020, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** para atender a Secretaria de Saúdeda Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18	60.000	UND	Equipo macrogotas tubo de extensão em PVC; igual ou superior 1,20m de comprimento, transparente, atóxico, ponta porturante. Câmara de gotajamento transparente flexível, em PVC atóxico, regulador de fluxo em forma de pinça rolete. Adaptador luer universal com tampa protetor, c/ injetor lateral c/ câmara flexí vel dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento.	tkl	0,88	1,07	IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELICNPJ: 07.094.705/0001-64

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame
Empresa: Imagem Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Representante:
LUCAS FRANCO CUNHA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:97AB7285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT-140/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: port-140/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HERINEIA CRISTINA FLOR DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
249.117.982-20	266006/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	15/12/2020		18/12/2020	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DE HIRINEIACRISTINAFLOR DE OLIVEIRA, POISAMESMATEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO. A SERVIDORA SE DESLOCARÁ ATÉ PORTO VELHO PARA ACOMPANHAR A EXMA. PREFEITA QUE IRÁ TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO JUNTO A ENERGISA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DER. NO VALOR R$:1.440,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5047/2020. PROCESSO Nº 399/ORD/2020 . PERIODO DAVIAGEM:15/12/2020 A 18/12/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO-2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/12/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACFC8A06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.974/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, visando o fechando do exercício vigente.

Considerando a insuficiência orçamentária para cobertura de despesas com a folha de pagamento, faz-se necessário ajustes orçamentários visando priorizar a despesa de pessoal, assegurando aos servidores seus direitos trabalhistas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

A				***B***			
	A SUPLEMENTAR			*A REDUZIR*			
Red	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Red*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**			**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		
04.001. 04.122.0002.2.015		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAD**		**04.001. 04.122.0002.2.015**		**Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAD**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	

27	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	145.000,00	29	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	145.000,00
Total Geral							**R$ 145.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F84E5989

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.984/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal Educação - SEMED, visando o fechando do exercício vigente.
Considerando a insuficiência orçamentária para cobertura de despesas com a folha de pagamento, faz-se necessário ajustes orçamentários visando priorizar a despesa de pessoal, assegurando aos servidores seus direitos trabalhistas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

A				*B*			
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
Red	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Red*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			**14**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		
14.001. 12.361.0030.2.238		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.238**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	
1.001.0075		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -ENSINO FUNDAMENTAL**		**1.001.0075**		**REC. IMP. E TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO -ENSINO FUNDAMENTAL**	
117	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	266.500,00	116	3.1.90.11.00	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	195.921,00
				118	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	58.528,00
				120	3.1.90.96.00	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	6.490,00
				121	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	5.561,00
Total Geral							**R$ 266.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC2DCDEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1110/2020/SEMED

Ao decimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 034/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 122/2020, Processo n°. 1.110/2020.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via E-MAIL ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Embalagem – Os produtos deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
k) Rotulagens e/ou Bulas – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
l) Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os produtos deverão ter a validade conforme indicado pelo fabricante, devendo possuir no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no item 3 do Termo de Referência do edital nº. 034/2020/SEMED;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - Os preços registrado, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRAS Nº146 – BAIRRO - SÃO PEDRO JI-PARANA CEP=76.913-645
REPRESENTANTE LEGAL: TAIS SOUZA DA SILVA / C.P.F: 026.057.272-11
FONE:(69) 34225953-34227040 E-MAIL: martins.licitacao2@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI				**13.807.868/0001-40**		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 064/2020						
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	**520**	**LT**	ÁGUA SANITARIA SOLUÇÃO, DE 1° QUALIDADE, AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 1 LITRO	**GBEL**	**R$ 1,75**	**R$ 910,00**
04	**500**	**PCT**	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPA MENTO. MASSA MÍNIMA 1,62G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	**CRISTAL COPO**	**R$ 1,98**	**R$ 990,00**
05	**1020**	**FSC**	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**AZULIM**	**R$ 1,35**	**R$ 1.377,00**
21	**1000**	**PCT**	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM DUAS DOBRAS PACOTE COM 1000 UNIDADES.	**NC SOFTPEL**	**R$ 6,85**	**R$ 6.850,00**
VALOR TOTAL						**R$ 10.127,00**
Valor Total Por Extenso: Dez mil e cento e vinte e sete reais						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestado pelo Secretário da SEMED, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do

desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 17 de novembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo De Posse De Nº. 176

Comercio Varejista De Armarinho Martins EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Representante Legal Da Empresa
TAIS SOUZA DA SILVA
C.P.F: 026.057.272-11

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor Do Setor De Compras
Portaria Nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:0FCACCAE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.065/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1110/2020/SEMED

Ao decimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 034/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 122/2020, Processo n°. 1.110/2020.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via E-MAIL ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Embalagem – Os produtos deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
k) Rotulagens e/ou Bulas – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
l) Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os produtos deverão ter a validade conforme indicado pelo fabricante, devendo possuir no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no item 3 do Termo de Referência do edital nº. 034/2020/SEMED;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - Os preços registrado, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: REOBOTE HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 23.079.853/0001-66
ENDEREÇO: RUA UBERLANDIA C/MOSSORÓ QD 64 LT 01 SETOR JARDIM LUZ– APARECIDA DE GOIANIA –GO CEP=74.915-017
REPRESENTANTE LEGAL: WANDERSON LEITE DA SILVA / C.P.F: 818.454.991-15
FONE:(62) 992270282- 39810648 E-MAIL: vendasreobote.hospitargyn@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO	
REOBOTE HOSPITALAR EIRELI			**23.079.853/0001-66**		1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 065/2020						
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	**60**	**FSC**	ÁLCOOL EM GEL 70 % PARA AS MÃOS, COM DISPENSER, 500 ML, HIGIENIZANTE, ANTISÉPTICO, COM HIDRATANTE. DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM	**TRIEL**	**R$ 5,00**	**R$ 300,00**
06	**16**	**UND**	DISPENSER DE PAREDE PARA ALCOOL EM GEL	**PLESTIN**	**R$ 27,27**	**R$ 436,32**
09	**16**	**UND**	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS	**PLESTIN**	**R$ 35,91**	**R$ 574,56**
10	**50**	**CX**	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAM. M CX C/ 100 UNIDADES	**DESCARPACK**	**R$ 62,00**	**R$ 3.100,00**
25	**40**	**UND**	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL COM INFRAVERMELHO LASERSEM TOQUE / SEM CONTATO, FÁCIL DE UTILIZAR, MEDE A TEMPERATURA SEM PRECISAR ENTRAR EM CONTATO COM A PELE. FUNCIONAMENTO A PILHA, MODERNO. APONTE O TERMÔMETRO NA TESTA A UMA DISTÂNCIA DE 1CM A 5CM E ACIONE O GATILHO ATÉ ESCUTAR UM BIP (01 SEGUNDO). A MEDIDA DA TEMPERATURA IRÁ APARECER NO VISOR LOCALIZADO NA PARTE TRAZEIRA DO TERMÔMETRO. TAMBÉM MEDE TEMPERATURA DE SUPERFÍCIES. DISTÂNCIA PARA MEDIÇÃO: 1CM A 5CM TEMPO DE MEDIÇÃO: 1S (01 SEGUNDO	**LEMON**	**R$116,61**	**R$ 4.664,40**
26	**12**	**UND**	TOTEM ALCOOL EM GEL COM DISPENSER E COM PEDAL	**ARTIPE**	**R$ 219,77**	**R$ 2.637,24**
VALOR TOTAL						**R$ 11.712,52**
Valor Total Por Extenso: Onze mil setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestado pelo Secretário da SEMED, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do

desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 17 de novembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Reobote Hospitalar EIRELI
CNPJ: 23.079.853/0001-66
Representante Legal da Empresa
WANDERSON LEITE DA SILVA
C.P.F:818.454.991-15

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:8F4C4FE2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1110/2020/SEMED

Ao decimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 034/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 122/2020, Processo n°. 1.110/2020.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via E-MAIL ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Embalagem – Os produtos deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
k) Rotulagens e/ou Bulas – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
l) Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os produtos deverão ter a validade conforme indicado pelo fabricante, devendo possuir no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no item 3 do Termo de Referência do edital nº. 034/2020/SEMED;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - Os preços registrado, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO BARÃO DE GOTEGIPE –RS
CEP=99740-000
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA / C.P.F: 820.347.290-72
FONE:(54) 352322022138 E-MAIL: goldenplusdistribuidora@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT				**17.472.278/0001-64**		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2020						
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
03	**800**	**LT**	ÁLCOOL EM GEL 70 % PARA AS MÃOS, HIGIENIZANTE, ANTISÉPTICO, COM HIDRATANTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LT DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM	**RESICOLOR**	**R$ 5,18**	**R$ 4.144,00**
13	**100**	**PAR**	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	**DESCARPACK**	**R$ 22,00**	**R$ 2.200,00**
27	**120**	**PAR**	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	**ANADONA**	**R$ 16,00**	**R$ 1.920,00**
VALOR TOTAL						**R$ 8.264,00**
Valor Total Por Extenso: Oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestado pelo Secretário da SEMED, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 17 de novembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo De Posse De Nº. 176

Goldenplus-Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante Legal Da Empresa
MARCELO MAROSTICA
C.P.F: 820.347.290-72

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor Do Setor De Compras
Portaria Nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:5777DD94

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.067/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.067/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1110/2020/SEMED

Ao decimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 034/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 122/2020, Processo n°. 1.110/2020.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via E-MAIL ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Embalagem – Os produtos deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
k) Rotulagens e/ou Bulas – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
l) Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os produtos deverão ter a validade conforme indicado pelo fabricante, devendo possuir no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no item 3 do Termo de Referência do edital nº. 034/2020/SEMED;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - Os preços registrado, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL Nº 510 BAIRRO CENTRO JI-PARANA –RO

CEP=76.900-014
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES / C.P.F: 981.741.777-87
FONE:(69 3422-1919- 999758981-MAIL: ecolim.ro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO	
ECOLIM EIRELI			**17.221.558/0001-08**		1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2020						
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
07	**16**	**LT**	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML	**TRILHA**	**R$ 27,29**	**R$ 436,64**
11	**100**	**PAR**	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO (3/4) EMBALAGEM COM 01 PAR TAMANHO G	**VOLK**	**R$ 4,00**	**R$ 400,00**
12	**120**	**PAR**	LUVA LATEX AMARELA C/ FORRO CANO LONGO (3/4) EMBALAGEM COM 01 PAR TAMANHO M	**VOLK**	**R$ 4,00**	**R$ 480,00**
VALOR TOTAL						**R$ 1.316,64**
Valor Total Por Extenso: Um mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestado pelo Secretário da SEMED, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 17 de novembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Ecolim EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Representante Legal da Empresa
ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES
C.P.F: 981.741.777-87

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:FB5B5DE9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.068/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1110/2020/SEMED

Ao decimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 034/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 122/2020, Processo n°. 1.110/2020.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via E-MAIL ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Embalagem – Os produtos deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
k) Rotulagens e/ou Bulas – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
l) Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os produtos deverão ter a validade conforme indicado pelo fabricante, devendo possuir no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no item 3 do Termo de Referência do edital nº. 034/2020/SEMED;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - Os preços registrado, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS Nº 1510 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- PORTO VELHO
CEP=76.804-097
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR / C.P.F: 527.990.932-72
FONE:(69) 32211597-MAIL: jrplicitacoes.rep@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI			**63.772.925/0001-70**			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2020						
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

08	16	UND	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO L	PREMISSE	R$ 37,40	R$ 598,40
VALOR TOTAL						R$ 598,40
Valor Total Por Extenso: Quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestado pelo Secretário da SEMED, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 17 de novembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

JRP Representações Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Representante Legal da Empresa
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
C.P.F: 527.990.932-72

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:559CABAF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.069/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.069/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1110/2020/SEMED

Ao decimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 034/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 122/2020, Processo n°. 1.110/2020.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via E-MAIL ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Embalagem – Os produtos deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
k) Rotulagens e/ou Bulas – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
l) Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os produtos deverão ter a validade conforme indicado pelo fabricante, devendo possuir no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no item 3 do Termo de Referência do edital nº. 034/2020/SEMED;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - Os preços registrado, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
ENDEREÇO: RUA PADRE ADOLFO Nº 2511 BAIRRO JD CLODOALDO-CACOAL RO
CEP=76.963-658
REPRESENTANTE LEGAL: CLEVISSON OLIVEIRA PINTO / C.P.F: 607.840.242-00
FONE:(69) 3441-6665-999873617 MAIL: unimax.licitacao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO	
C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA			**35.335.996/0001-70**		1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2020						
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
14	**72**	**UND**	MÁSCARA EM 3D, TECIDO 100% ALGODÃO COM FORRO INTERNO EM TNT, PADRONIZADA NA COR PRETA TAMANHO G (ADULTO).	**PROPRIA**	**R$ 6,50**	**R$ 468,00**
16	**189**	**UND**	MÁSCARA EM 3D, TECIDO 100% ALGODÃO COM FORRO INTERNO EM TNT, PADRONIZADA NA COR PRETA TAMANHO M (ADULTO).	**PROPRIA**	**R$ 5,95**	**R$ 1.124,55**
17	**486**	**UND**	MÁSCARA EM 3D, TECIDO 100% ALGODÃO COM FORRO INTERNO EM TNT, PADRONIZADA NA COR PRETA TAMANHO M (INFANTIL), PARA FAIXA ETÁRIA DE 07 -09 ANOS.	**PROPRIA**	**R$ 6,28**	**R$ 3.052,08**
18	**234**	**UND**	MÁSCARA EM 3D, TECIDO 100% ALGODÃO COM FORRO INTERNO EM TNT, PADRONIZADA NA COR PRETA TAMANHO P (ADULTO).	**PROPRIA**	**R$ 6,28**	**R$ 1.469,52**
19	**159**	**UND**	MÁSCARA EM 3D, TECIDO 100% ALGODÃO COM FORRO INTERNO EM TNT, PADRONIZADA NA COR PRETA TAMANHO P (INFANTIL), PARA FAIXA ETÁRIA DE 02 - 03 ANOS.	**PROPRIA**	**R$ 6,28**	**R$ 998,52**
20	**921**	**UND**	MÁSCARA EM 3D, TECIDO 100% ALGODÃO COM FORRO INTERNO EM TNT,	**PROPRIA**	**R$ 6,28**	**R$ 5.783,88**

			PADRONIZADA NA COR PRETA TAMANHO P (INFANTIL), PARA FAIXA ETÁRIA DE 04 – 06 ANOS.			
VALOR TOTAL						**R$ 12.896,55**
Valor Total Por Extenso: Doze mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestado pelo Secretário da SEMED, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 17 de novembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

C.Oliveira Pinto Junior LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Representante Legal da Empresa
CLEVISSON OLIVEIRA PINTO
C.P.F: 607.840.242-00

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B40A0D81

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.070/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.070/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1110/2020/SEMED

Ao decimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 034/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 122/2020, Processo n°. 1.110/2020.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via E-MAIL ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Embalagem – Os produtos deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
k) Rotulagens e/ou Bulas – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
l) Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os produtos deverão ter a validade conforme indicado pelo fabricante, devendo possuir no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no item 3 do Termo de Referência do edital nº. 034/2020/SEMED;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - Os preços registrado, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: V.VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
ENDEREÇO: RUA SACRAMENTO Nº 5531 SALA A-SETOR 09 ARIQUEMES- RO
CEP=76.876-322
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR VIEIRA AMARO / C.P.F: 608.897.301-30
FONE:(69) 32210593-6665-992466019 MAIL: empresaconexao03@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª
V.VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO				**03.716.848/0001-00**		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2020						
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
15	**645**	**UND**	MÁSCARA EM 3D, TECIDO 100% ALGODÃO COM FORRO INTERNO EM TNT, PADRONIZADA NA COR PRETA TAMANHO G (INFANTIL), PARA FAIXA ETÁRIA DE 10 -12 ANOS.	**SLL**	**R$ 6,28**	**R$ 4.050,60**
VALOR TOTAL						**R$ 4.050,60**
Valor Total Por Extenso: Quatro mil e cinquenta reais e sessenta centavos						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestado pelo Secretário da SEMED, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 17 de novembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo De Posse De Nº. 176

V.Vieira Amaro Comercio, Importação E Exportação
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante Legal Da Empresa
VALDIR VIEIRA AMARO
C.P.F: 608.897.301-30

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor Do Setor De Compras
Portaria Nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:52A70320

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.071/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.071/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1110/2020/SEMED

Ao decimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 034/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 122/2020, Processo n°. 1.110/2020.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via E-MAIL ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Embalagem – Os produtos deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
k) Rotulagens e/ou Bulas – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
l) Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os produtos deverão ter a validade conforme indicado pelo fabricante, devendo possuir no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no item 3 do Termo de Referência do edital nº. 034/2020/SEMED;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - Os preços registrado, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: HIGISBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-76
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO Nº 2262 CENTRO -CACOAL- RO
CEP=76.963-734
REPRESENTANTE LEGAL: ANA CLAUDIA BRUNE / C.P.F: 418.992.962-04
FONE:(69) 34431918 MAIL: higibest.com.br

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO	
HIGISBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI			**26.581.761/0001-76**		1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2020						
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
22	**800**	**LT**	SABONETE LÍQUIDO FRASCO DE 1 LITRO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**PREMISSE**	**R$ 18,00**	**R$14.400,00**
VALOR TOTAL						**R$ 14.400,00**
Valor Total Por Extenso: Quatorze mil e quatrocentos reais						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestado pelo Secretário da SEMED, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 17 de novembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Higisbest Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-76
Representante Legal da Empresa
ANA CLAUDIA BRUNE
C.P.F: 418.992.962-04

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:544F0128

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.072/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.072/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 034/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1110/2020/SEMED

Ao decimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 034/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA HIGIENIZAÇÃO DURANTE E APÓS O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19**, por um período de 12 meses. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 122/2020, Processo n°. 1.110/2020.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via E-MAIL ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Embalagem – Os produtos deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

k) Rotulagens e/ou Bulas – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
l) Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os produtos deverão ter a validade conforme indicado pelo fabricante, devendo possuir no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no item 3 do Termo de Referência do edital nº. 034/2020/SEMED;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4° - Os preços registrado, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R.C.S DENDENA COMERCIO DE MATERIAS EM GERAL
CNPJ: 24.652.465/0001-95
ENDEREÇO: RUA ALAMEDA ALBERTO NEOMUCENO Nº319 –GOIANIA-GO
CEP: 74.323-020
REPRESENTANTE LEGAL: RICELE CRISTIANA SCHERER DENDENA / C.P.F: 696.952.691-44
FONE:(62) 3258-2750-83122423 MAIL: gutierreodonto@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.			CLASSIFICAÇÃO 1ª
R.C.S DENDENA COMERCIO DE MATERIAS EM GERAL			**24.652.465/0001-95**			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2020						
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
23	**08**	**UND**	TAPETE HOME AGULHADO SECANTE 10MM MEDINDO 1.30 X 0.90 METRO, COM ANTIDERRAPANTE	**SANTISA**	**R$131,58**	**R$1.052,64**
24	**08**	**UND**	TAPETE SANITIZANTE 10MM MEDINDO 1.30 X 0,90 METRO COM ANTIDERRAPANTE	**SANTISA**	**R$125,00**	**R$1.000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 2.052,64**
Valor Total Por Extenso: Dois mil e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

Art. 6º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestado pelo Secretário da SEMED, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 7° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 8° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 9° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 11. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara/RO, 17 de novembro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

R.C.S Dendena Comercio De Materias Em Geral
CNPJ: 24.652.465/0001-95
Representante Legal da Empresa
RICELE CRISTIANA SCHERER DENDENA
C.P.F: 696.952.691-44

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:0892D499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 792 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de Profissionais para atender às necessidades emergenciais das Secretarias Municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, os profissionais abaixo especificados, *conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal*, e de acordo com o Anexo I da presente lei.

Art. 2º - As contratações previstas no artigo 1º respeitarão o prazo de até 01 (UM) ano, a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogadas por igual período e rescindidas a qualquer tempo no interesse da administração.

Art. 3º - É proibido o desvio de função do pessoal contratado na forma desta lei complementar.

Art. 4º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei Complementar, de servidores das administrações direta e indireta, da União, do Estado e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto no "caput" deste artigo, importará na responsabilidade da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 5º - Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos, integrantes do órgão a que forem subordinados.

Art. 6º- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa.

Art. 7º- O contrato firmado de acordo com os termos desta lei complementar extinguir-se sem direito à indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal.

Art. 8º- É assegurado aos contratados:

I - o 13º (décimo terceiro) salário, proporcional ao tempo de serviço prestado nessa condição;

II - a indenização de férias proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;
III - o adicional de férias proporcional ao tempo de serviço prestado;

Art. 9º - Os contratados, na forma desta lei complementar, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, conforme § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 10 - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência da lei nº 683/2018 e 139/2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento original.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se necessário.

Art. 12 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

ANEXO I

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Profissional	Carga horária	Quantidade	Salário
Psicólogo	40HS	02	R$ 2.200,00
Assistente Social	30HS	02	R$ 2.200,00
Pedagogo na Área Social	40HS	01	R$ 2.200,00
Educador Físico Para Área Social	40hs	02	R$ 2.200,00

Secretaria Municipal de Saúde

Profissional	Carga horária	Quantidade	Salário
Odontólogo	40hs	02	R$ 4.500,00
Nutricionista	30hs	01	R$ 2.200,00
Farmacêutico	40hs	01	R$ 4.500,00
Enfermeiro	40hs	12	R$ 2.200,00
Técnico em enfermagem	40hs	14	R$ 1.200,00
Técnico em Radiologia	20 hs	01	R$ 1.200,00
Motorista CNH – D	40hs	07	R$ 1.200,00
Auxiliar em Saúde Bucal	40 hs	02	R$ 900,00

Secretaria Municipal de Educação

Profissional	Carga horária	Quantidade	Salário
Professores com licenciatura Plena	40hs	16	R$ 2.200,00
Professor de educação física	40hs	02	R$ 2.200,00
Psicólogo	40hs	01	R$ 2.200,00
Nutricionista	40hs	01	R$ 2.200,00
Psicopedagogo	40hs	01	R$ 2.200,00
Motorista CNH - D	40hs	06	R$ 1.200,00
Professor atendimento educacional especializada	40hs	03	R$ 2.200,00
Supervisor Escolar	40 hs	04	R$ 2.250,00
Orientador Escolar	40 hs	03	R$ 2.250,00

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:66C44054

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2769/GP/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as alterações da Lei nº 2224/GP/2017, Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e a Lei nº 2691, Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuiçõesque Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- A Lei Municipal nº 2224/GP/2017, de 27 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, em seu anexo IV, relativo a Programas, Metas e Ações (PPA), passa a vigorar acrescido com o conteúdo do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º- A Lei Municipal nº 2.691/GP/2017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências, em seu anexo único relativo a Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2021), passa a vigorar acrescido com o conteúdo do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021.

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

Acrescenta as tabelas abaixo ao anexo IV, relativo a Programas, Metas e Ações (PPA INICIAL),que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021

Órgão 10 - Entidade 1 - Câmara Municipal de Jaru;

Programa: 0010 - Ações do Legislativo					
OBJETIVO: Atender a atividades do Legislativo Municipal, bem como as ações administrativas e abertura de vagas no serviços público.					
Cód.	Ação	Und. Orçamentária	Produto	Meta Física	Valor Total (R$)
1006	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	01.10	Unidade	1	220.000,00

Órgão 13 - Entidade 9 - Instituto de Previdência de Jaru - JARU- PREVI;

Programa 0009 - Previdência Própria - JARU-PREVI					
OBJETIVO: Gerenciar os recursos financeiros do Instituto de Previdência de Jaru aplicando em fundos de investimentos.					
Cód.	Ação	Und. Orçamentária	Produto	Meta Física	Valor Total (R$)
1028	Manutenção e Ampliação da Unidade	02.13	Unidade	1	17.200,00

Órgão 09 - Entidade 18 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Programa 0004 - Gestão Ambiental Sustentável					
OBJETIVO: Recuperação de mata ciliares, construção do aterro sanitario, organizar coleta seletiva de lixo, apoio aos ribeirinhos e pequenos produtores na preservação ambiental.					
Cód.	Ação	Und. Orçamentária	Produto	Meta Física	Valor Total (R$)
1010	Construção do Aterro Sanitário	02.16	Unidade	1	100.000,00

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF ;

Programa 0007 - Gestão Administrativa					
OBJETIVO: Desenvolver ações administrativas e financeiras visando garantir apoio ao Recursos Humanos, Materiais Financeiros, Técnicos e Institucionais para execução das ações e gestão de políticas públicas do Governo.					
Cód.	Ação	Und. Orçamentária	Produto	Meta Física	Valor Total (R$)
1004	Construção do Complexo Administrativo	02.04	Unidade	1	2.410.000,00

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM;

Programa 0007 - Gestão Administrativa					
OBJETIVO: Desenvolver ações administrativas e financeiras visando garantir apoio ao Recursos Humanos, Materiais Financeiros, Técnicos e Institucionais para execução das ações e gestão de políticas públicas do Governo.					
Cód.	Ação	Und. Orçamentária	Produto	Meta Física	Valor Total (R$)
2017	Sinalização de Vias	02.09	Unidade	12	30.000,00

Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde - Entidade 10 - Fundo Municipal de Saúde;

Programa 0001 - Saúde eficiente					
OBJETIVO: Promover mudanças na saúde pública, dirigindo-se a um ambiente onde se possa expressar os resultados alcançados e suas transformações por meio da governabilidade.					
Cód.	Ação	Und. Orçamentária	Produto	Meta Física	Valor Total (R$)
1030	Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis	02.11	Unidade	03	20.000,00
2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	02.11	Ano	1	5.667.237,25
2074	Alimentação e Nutrição	02.11	Mês	12	13.000,00
2075	Programa Saúde na Hora	02.11	Mês	12	778.685,80
2077	Programa Saúde Bucal	02.11	Mês	12	80.280,00
2345	Laboratório de Prótese Dentária	02.11	Mês	12	90.000,00

Órgão 03 - Fundo Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social - Entidade 8 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Programa 0006 - Gestão e Cidadania					
OBJETIVO: Garantir o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pelos serviços da proteção social básica e especial; assegurar o funcionamento da redesociassitencial de proteção social; qualificar os serviços e promover sua articulação com os programas; possibilitar a estruturação de unidades de desenvolvimento dos serviços sociassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente; conceder benefícios assistenciais a individuos que atendem aos critérios estabelecidos nas normativas; fortalecer o controle social, direitos da criança e do adolescente, idoso, pessoa com deficiencia, juventude, igualdade racial, direitos humanos e outros pertinentes a políticas de garantia de direitos; atender programas, projetos e serviços dentro da politica de segurança alimentar e nutricional.					
Cód.	Ação	Und. Orçamentária	Produto	Meta Física	Valor Total (R$)
2068	Apoio ao Projeto Bombeiro Mirim	02.03	Ano	1	100.000,00
2069	Apoio ao Projeto Polícia Militar Mirim	02.03	Ano	1	100.000,00
1015	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	02.03	Unidade	5	110.000,00
2031	Contrapartida de Convênios Diversos	02.03	Unidade	3	20.000,00
2043	Proteção Social Básica	02.03	Mês	12	56.000,00
2072	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	02.03	Mês	12	309.090,76
2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	02.03	Mês	12	659.209,08
2076	Programa de Proteção Social Especial	02.03	Mês	12	21.166,44
2078	Manutenção do Espaço de Convivência do Idoso	02.03	Mês	12	147.800,00
2079	Manutenção da Capela Mortuária Municipal	02.03	Mês	12	255.500,00

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II

Acrescenta as tabelas abaixo ao anexo único, relativo a Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2021), daLei Municipalnº 2.691/GP/2017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobreas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências.

Órgão 10 - Entidade 1 - Câmara Municipal de Jaru;

Programa: 0010 - Ações do Legislativo					
OBJETIVO: Atender a atividades do Legislativo Municipal, bem como as ações administrativas e abertura de vagas no serviços público.					
Cód.	Ação	Und. Orçamentária	Produto	Meta Física	Valor Total (R$)
1006	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	01.10	Unidade	1	220.000,00

Órgão 13 - Entidade 9 - Instituto de Previdência de Jaru - JARU- PREVI;

Programa 0009 - Previdência Própria - JARU-PREVI					
OBJETIVO: Gerenciar os recursos financeiros do Instituto de Previdência de Jaru aplicando em fundos de investimentos.					
Cód.	Ação	Und. Orçamentária	Produto	Meta Física	Valor Total (R$)
1028	Manutenção e Ampliação da Unidade	02.13	Unidade	1	17.200,00

Órgão 09 - Entidade 18 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Programa 0004 - Gestão Ambiental Sustentável					
OBJETIVO: Recuperação de mata ciliares, construção do aterro sanitario, organizar coleta seletiva de lixo, apoio aos ribeirinhos e pequenos produtores na preservação ambiental.					
Cód.	Ação	Und. Orçamentária	Produto	Meta Física	Valor Total (R$)
1010	Construção do Aterro Sanitário	02.16	Unidade	1	100.000,00

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF;

Programa 0007 - Gestão Administrativa					
OBJETIVO: Desenvolver ações administrativas e financeiras visando garantir apoio ao Recursos Humanos, Materiais Financeiros, Técnicos e Institucionais para execução das ações e gestão de políticas públicas do Governo.					
Cód.	Ação	Und. Orçamentária	Produto	Meta Física	Valor Total (R$)
1004	Construção do Complexo Administrativo	02.04	Unidade	1	2.410.000,00

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM;

Programa 0007 - Gestão Administrativa					
OBJETIVO: Desenvolver ações administrativas e financeiras visando garantir apoio ao Recursos Humanos, Materiais Financeiros, Técnicos e Institucionais para execução das ações e gestão de políticas públicas do Governo.					
Cód.	Ação	Und. Orçamentária	Produto	Meta Física	Valor Total (R$)
2017	Sinalização de Vias	02.09	Unidade	12	30.000,00

Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde - Entidade 10 - Fundo Municipal de Saúde;

Programa 0001 - Saúde eficiente					
OBJETIVO: Promover mudanças na saúde pública, dirigindo-se a um ambiente onde se possa expressar os resultados alcançados e suas transformações por meio da governabilidade.					
Cód.	Ação	Und. Orçamentária	Produto	Meta Física	Valor Total (R$)
1030	Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis	02.11	Unidade	03	20.000,00
2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	02.11	Ano	1	5.667.237,25
2074	Alimentação e Nutrição	02.11	Mês	12	13.000,00
2075	Programa Saúde na Hora	02.11	Mês	12	778.685,80
2077	Programa Saúde Bucal	02.11	Mês	12	80.280,00
2345	Laboratório de Prótese Dentária	02.11	Mês	12	90.000,00

Órgão 03 - Fundo Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social - Entidade 8 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Programa 0006 - Gestão e Cidadania					
OBJETIVO: Garantir o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e ao atendimento pelos serviços da proteção social básica e especial; assegurar o funcionamento da redesociassitencial de proteção social; qualificar os serviços e promover sua articulação com os programas; possibilitar a estruturação de unidades de desenvolvimento dos serviços sociassistenciais, de acordo com padrões estabelecidos nacionalmente; conceder benefícios assistenciais a indivíduos que atendem aos critérios estabelecidos nas normativas; fortalecer o controle social, direitos da criança e do adolescente, idoso, pessoa com deficiencia, juventude, igualdade racial, direitos humanos e outros pertinentes a políticas de garantia de direitos; atender programas, projetos e serviços dentro da política de segurança alimentar e nutricional.					
Cód.	Ação	Und. Orçamentária	Produto	Meta Física	Valor Total (R$)
2068	Apoio ao Projeto Bombeiro Mirim	02.03	Ano	1	100.000,00
2069	Apoio ao Projeto Policia Militar Mirim	02.03	Ano	1	100.000,00
1015	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	02.03	Unidade	5	110.000,00
2031	Contrapartida de Convênios Diversos	02.03	Unidade	3	20.000,00
2043	Proteção Social Básica	02.03	Mês	12	56.000,00
2072	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência	02.03	Mês	12	309.090,76
2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	02.03	Mês	12	659.209,08
2076	Programa de Proteção Social Especial	02.03	Mês	12	21.166,44
2078	Manutenção do Espaço de Convivência do Idoso	02.03	Mês	12	147.800,00
2079	Manutenção da Capela Mortuária Municipal	02.03	Mês	12	255.500,00

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8154CD96

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.777/GP/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 288.624,72 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 288.624,72
02 11 00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1008 Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde R$ 238.624,72
3.3.90.39 Outras Despesas Correntes
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0001 Promoção da Saúde e Prev. de Riscos e Doenças R$ 50.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, Fonte de Recusos STN MSC 2.001.0000.

Anulação (-): R$ 288.624,72
02 11 00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1008 Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde R$ 288.624,72
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso (STN)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.1008	3.3.90.39	2.001.0000	03.00	R$ 288.624,72	-
0001.1008	3.3.90.39	2.001.0000	03.00		R$ 238.624,72
0001.2006	3.3.90.30	2.001.0000	03.00	-	R$50.000,00

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9B3D42E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.166/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.166/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$41.212,28 (Quarenta e um mil duzentos e doze reais e vinte e oito centavos), para cobrir despesas com devolução do convênio 264/PGE/2017, da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, que se refere a aquisição de medicamentos, sendo, o recurso oriundo de transferência do Governo Estadual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**301**	**0024**	**1**	**396**	**3.3.30.93.00.00**	**6.013.0037**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Projeto	Devolução do Convênio n. 264/PGE/2017 – Aquisição de Medicamentos	Indenização e Restituição.	Transferência De Convênio do Estado	41.212,28
Total								**41.212,28**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BE6DA11E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.167/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.167/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor **R$33.000,00 (Trinta e três mil reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal e obrigações patronais dos professores lotados na CRECHE/FUNDEB, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.11.00.00	1.011.0078	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais CRECHE/ FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	CRECHE	30.000,00	1
02.006	12	365	0015	2	178	3.1.90.13.00.00	1.011.0078	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais CRECHE/ FUNDEB 60%	Obrigações patronais	CRECHE	3.000,00	2
Total								33.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.94.00.00	1.011.0081	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização do ensino Infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação infantil FUNDEB 60%	Indenização e restituição trabalhistas	Pré-escola	10.000,00	1
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação especial	Inclusão ao ensino especial	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação especial FUNDEB 60%	Obrigações patronais	FUNDEB	10.000,00	1
02.006	12	367	0039	2	082	3.1.90.14.00.00	1.011.0042	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação especial	Inclusão ao ensino especial	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais educação especial FUNDEB 60%	Indenização e restituição trabalhistas	FUNDEB	10.000,00	1
02.006	12	361	0016	2	062	4.4.90.52.00.00	1.011.0043	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB	Equipamentos e material permanente	FUNDEB	3.000,00	2
Total								33.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B0FB13C6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.169/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.169/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$70.000,00 (Setenta mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de produtos de higiene e limpeza para as escolas municipais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental - ADCT	Material de consumo	Recursos do ensino fundamental	70.000,00	1
Total								70.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	066	3.1.90.11.00.00	1.001.0046	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - ADCT	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	Recursos do ensino fundamental	60.000,00	1
02.006	12	361	0016	2	066	3.1.90.13.00.00	1.001.0046	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - ADCT	Obrigação patronal	Recursos do ensino fundamental	10.000,00	1
Total								70.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B45C29EB

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.168/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.168/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 2,500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais),** para cobrir despesas com aquisição de material permanente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**F. de Recurso**	**Valor**	**Sequência**
01/001	01	031	0001	2	003	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	Nº
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio administrativo	Atividade	Manutenção e	Equipamento e Material	Recursos Livres	2.500,00	1

			do Poder Legislativo		Conservação de bens imóveis da Câmara Municipal	Permanente			
Total								2.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por transferência de valores, fica anulada do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	*Função*	*Sub-Função*	*Programa*	*Projeto/ Atividade*	*Ação do Programa*	*Elemento de Despesas*	*F. de Recurso*	*Valor*	*Sequência*
01/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.39.00.00**	**01.00.00**	**R$**	**N.**
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativo da Câmara Municipal	Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.500,00	1
Total								2.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9C4DEA5E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.170/PMMA/2020.

LEI Nº. 2.170/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, para aquisição de pneus e peças para os ônibus, sabendo que é necessário atingir o limite de fechamento para a educação em pelo menos 25%, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental ADCT	Material de consumo	Rec. Do Ensino Fundamental	230.000,00
Total								230.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:868219AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020/PMMA/RO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, resolve **homologar o resultado final do Concurso Público** para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município, conforme a seguir:

1 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
1.1 Resultado final do Concurso Público**,** conforme segue:

Cargo: A01 - Assistente Social
Vaga: ANDREAZZA/RO

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.536-5	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	74,00
2º	151.609-4	APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	71,00
3º	100.024-1	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	66,00
4º	100.311-9	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	65,00
5º	100.692-4	JEANE DA SILVA RODRIGUES	63,00
6º	151.305-2	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	58,50
7º	150.248-4	FABIANA RONCONI PETIK BORGES	55,00
8º	100.644-4	EUDANIA DOMINGOS DOS SANTOS	50,00

Cargo: A02 - Auditor de Controle Interno			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.410-5	RONALDO GOMES JUNIOR	82,00
2º	150.124-0	GILDEVAM SILVA DE JESUS	77,00
3º	100.305-4	ADAILTON PEREIRA BRITO	76,00
4º	150.214-0	ALEXANDRO MIRANDA PINCER	75,00
5º	100.731-9	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	70,00
6º	152.604-9	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	70,00
7º	151.065-7	NATASHA TENÓRIO VOLKWEIS	70,00
8º	151.405-9	FELIPE PINTO DUARTE	69,00
9º	100.670-3	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	68,00
10º	152.503-4	EMERSON COSTA	65,00
11º	150.988-8	MARCIA ABRAMOSKI	65,00
12º	150.795-8	DEISIANE REGINA ELEUTÉRIO RODRIGUES	65,00
13º	150.946-2	ISMAIR BENTO	64,00
14º	152.721-5	RONALDO MAIA BARBOSA JUNIOR	64,00
15º	151.286-2	GIVELSON ALVES GOMES	64,00
16º	100.362-3	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	63,00
17º	152.576-0	ADEILSON CASSIMIRO DIAS	63,00
18º	100.205-8	BRUNA RODRIGUES SANTOS	63,00
19º	152.994-3	THAIS NAUE BERNARDI	62,00
20º	151.969-7	GIOVANA FIDELES PEREIRA	61,00
21º	152.620-0	HEMERSON LIMA DUARTE	60,00
22º	100.355-0	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	60,00
23º	151.439-3	CÉLIO ROBERTO DE SOUZA NETO	60,00
24º	152.636-7	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	60,00
25º	150.856-3	JHONNE CARLOS	59,00
26º	150.422-3	ANDRE MANOEL DA SILVA	59,00
27º	153.197-2	JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA	59,00
28º	152.616-2	MARCELO CASSIMIRO DIAS	59,00
29º	151.921-2	MILENE TELLES DE SOUZA	58,00
30º	150.806-7	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	57,00
31º	100.474-3	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	57,00
32º	151.436-9	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BERGAMINI	57,00
33º	100.051-9	RAFAEL DE LIMA NUNES	57,00
34º	151.688-4	BRUNO DE OLIVEIRA	57,00
35º	152.606-5	ADEILDO ROSA DE SOUSA	56,00
36º	153.077-1	ILDA DE OLIVEIRA ABREU	56,00
37º	153.122-0	ANDREZA KELLY RAMOS DA SILVA	56,00
38º	150.332-4	MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO	56,00
39º	100.151-5	JULIANE TERRA RAMOS MELO	56,00
40º	100.030-6	THIAGO RODRIGUES SANTOS	55,00
41º	152.539-5	NEONILDE SANTOS DA ROCHA	55,00
42º	151.147-5	EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE	55,00
43º	151.901-8	OSVALDO TEIXEIRA ESCOBAR	55,00
44º	151.626-4	LARISSA DA COSTA EGERT	55,00
45º	150.799-0	IZAIAS NUNES DA SILVA	55,00
46º	152.428-3	VALDIR SOARES DE ARAUJO	54,00
47º	152.426-7	RAYANE MARCOS DOS SANTOS	53,00
48º	152.186-1	RÔMULLO RANGEL RODRIGUES SOARES	53,00
49º	100.411-5	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	53,00
50º	151.510-1	SÂMARA ALVES NEVES	53,00
51º	151.968-9	CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS	52,00
52º	152.930-7	EURICO DOS SANTOS JUNIOR	52,00
53º	150.929-2	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	52,00
54º	150.147-0	MILLA MARRONE CARDOSO	52,00
55º	100.628-2	MARCIA VANUBIA PAGUNG	52,00
56º	100.234-1	ADRIANA KALCH	52,00
57º	150.351-0	UEILE CABRAL PRESTES	51,00
58º	100.025-0	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	50,00
59º	100.124-8	DANIEL PEREIRA DA SILVA	50,00

Cargo: A03 - Engenheiro Civil			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	100.052-7	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	77,00
2º	152.085-7	JOEL CARLOS GOMES SANTOS	77,00
3º	100.314-3	BRUNA GOMES NAUJALIS	76,00
4º	150.266-2	WANDERSON ABRAMOSKI VARGAS	75,00
5º	151.150-5	LENNER HENRIQUE BIAVATTI DE OLIVEIRA	75,00
6º	151.273-0	DIEGO DA SILVA BEHENCK	73,00
7º	151.493-8	WESLEY RAFAEL GOMES	73,00
8º	150.566-1	WESLEY DOS SANTOS SILVA	71,00
9º	100.310-0	PATRICIA AMORIM POVODENIAK	71,00
10º	151.871-2	JOAO JOSE DE MOURA LIMA	71,00
11º	151.496-2	THAIS CANDIDO FAGÁ ROSSMANN	71,00
12º	150.775-3	MÁRIO MARTINS FERREIRA	70,00

13º	100.206-6	JAIR NEVES ZINGRA	68,00
14º	100.049-7	FÁBIO HENRIQUE ANDRÉ FERREIRA	66,00
15º	150.523-8	MARIANA RENATO RODRIGUES	65,00
16º	100.596-0	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	65,00
17º	150.098-8	PAULO SERGIO PEREIRA	65,00
18º	151.914-0	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	64,00
19º	150.113-5	VITOR MONTEIRO STERING NEVES	63,00
20º	150.683-8	GABRIEL RENAN MORTARI BROCA	62,00
21º	151.467-9	YGOR LIESNER SANTOS	62,00
22º	151.557-8	CARLOS FRANKLIN DOS REIS	61,00
23º	100.614-2	CAMILA LINS BOIKO	61,00
24º	150.947-0	DANIEL PAZ MOREIRA	60,00
25º	151.816-0	LUCAS CARDOSO PEREIRA	60,00
26º	150.021-0	JONATHAN HENRIQUE LACERDA	59,00
27º	152.044-0	JULIO CESAR MELONI MONTEIRO	58,00
28º	150.944-6	RAFAEL DA SILVA BARONI	58,00
29º	151.356-7	RAIANE TOREZANI	57,00
30º	150.436-3	THIAGO LIMEIRA DE ALENCAR	57,00
31º	100.349-6	ADRIANO GONÇALVES CORREIA	56,00
32º	151.958-1	CINDY DA SILVA BRESOLA	56,00
33º	151.504-7	MARIO ALBERTO NERI DE OLIVEIRA	53,00
34º	151.176-9	ALINE ANDRESSA ARAÚJO SALVIANO	51,00
35º	150.874-1	GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO	50,00

Cargo: A04 - Psicólogo			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	152.319-8	NATALIA DE CASTRO CARALINE DE ALMEIDA	72,00
2º	151.939-5	TAUANA CRISTINA SANTANA	71,00
3º	151.768-6	BARBARA FRAGA FERNANDES	68,00
4º	152.333-3	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	67,00
5º	150.760-5	RAYLANE LUIZ MARTINS	67,00
6º	100.727-0	ROGÉRIO KRAUSE	66,00
7º	100.437-9	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	64,00
8º	100.497-2	ANGELA KNIDEL ALNOCH	63,00
9º	152.257-4	EDILAINE DE OLIVEIRA ARAÚJO	63,00
10º	152.152-7	GESIANE DA SILVA CARVALHO	61,00
11º	100.346-1	SIMÉIA FONSECA SANTOS	60,00
12º	150.805-9	QUEILA FLOR VILAS BOAS	60,00
13º	153.100-0	DAYLA ROCHA DUARTE	58,00
14º	100.478-6	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	57,00
15º	151.835-6	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	56,00
16º	152.277-9	AIRTON MESQUITA COÊLHO	55,00
17º	153.202-2	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	55,00
18º	152.917-0	JOSIANE MUNALDI MOITINHO	54,00
19º	151.695-7	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	53,00
20º	100.173-6	LUANA LOPES PRATES	52,00
21º	152.118-7	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	51,00
22º	151.284-6	HELENA VELOSO DE MELO ARAUJO	50,00

Cargo: A05 - Agente Administrativo			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.754-6	CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA	78,00
2º	100.458-1	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	77,00
3º	151.432-6	BRUNO ALBERTO FACCIN	75,00
4º	150.423-1	ANDRE MANOEL DA SILVA	75,00
5º	150.371-5	DAYTY TAYNÃ GOVEIA BARBOSA	75,00
6º	151.689-2	BRUNO DE OLIVEIRA	74,00
7º	152.451-8	ANDREIA FERNANDA FEBA	73,00
8º	100.159-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	71,00
9º	151.230-7	FABIANO MARQUES FERREIRA	69,00
10º	150.553-0	JUDFER COSTA GARCIA	66,00
11º	100.050-0	RAFAEL DE LIMA NUNES	60,00
12º	150.475-4	JOSE JUNIOR NERING COELHO	57,00
13º	151.416-4	LUIZ PEDRO BOLDRINE DA VITÓRIA	57,00
14º	150.803-2	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	54,00
15º	100.211-2	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	54,00
16º	152.387-2	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	53,00
17º	151.207-2	VERÔNICA FERREIRA	53,00

Cargo: A06 - Cuidador (a)			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.952-2	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	88,00
2º	100.074-8	JACIARA PEREIRA ASSIS	82,00
3º	151.834-8	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	78,00
4º	150.941-1	ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS	75,00
5º	152.419-4	TATIANE ALVES CARDOSO	75,00
6º	151.928-0	KAROLAYNE SOARES CAVALCANTI	74,00
7º	153.022-4	DIESSE LUISIA ALVES	74,00
8º	152.999-4	MICHELLY DA SILVA DALCIN	73,00
9º	150.398-7	BARBARA DA LUZ BENICIO ZORDENONI	70,00
10º	150.154-2	NAIARA FERREIRA COUTINHO FURLAN	69,00
11º	150.761-3	RAYLANE LUIZ MARTINS	69,00
12º	152.268-0	NATHIELY FERREIRA FORNAZIER	67,00
13º	100.247-3	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	67,00

14º	150.773-7	ELIANA CALHEIROS COSTA	66,00
15º	152.601-4	ELIZANGELA PEREIRA LISBOA	66,00
16º	100.018-7	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	65,00
17º	152.540-9	ELICEIA DOS SANTOS ROCHINSKI RODRIGUES	65,00
18º	151.826-7	SANDRA MENEGATE DOS REIS	64,00
19º	152.020-2	WESLEY BARRETOMOTTA	64,00
20º	151.815-1	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEITE	63,00
21º	151.206-4	CLÉIA PINHEIRO MACHADO KESTER	62,00
22º	151.282-0	JULIANE AMORIM	61,00
23º	100.416-6	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	61,00
24º	100.719-0	ERIVAN JUNIOR DA VITORIA	60,00
25º	100.419-0	DIRCE PEREIRA DA SILVA	60,00
26º	152.156-0	MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO	60,00
27º	152.430-5	REGIANE LOPES DE SOUZA	60,00
28º	151.455-5	ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES [DEFIC.]	58,00
29º	152.130-6	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	57,00
30º	150.747-8	MARIA IZABEL DA FONSECA	54,00
31º	100.366-6	CLAUDINEIA GALDINO	53,00
32º	152.175-6	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	53,00
33º	100.621-5	DOUGLAS DA COSTA NEVES	53,00
34º	150.426-6	ELIANE SOUZA LIMA	53,00
35º	150.029-5	STEFANIA ALVES DE JESUS TOPAN	53,00
36º	150.784-2	RAQUEL SANTANA DOS SANTOS	52,00
37º	100.154-0	WILLIAN RODRIGUES	51,00
38º	151.164-5	MARIA PAULA DE SOUZA	51,00
39º	100.162-0	JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI	51,00
40º	152.121-7	JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	51,00

Cargo: A07 - Mecânico			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.140-8	LUIZ CARLOS VENTURINI	82,00
2º	151.133-5	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	82,00
3º	151.762-7	SIVALDO PEREIRA COSTA DOS SANTOS	76,00
4º	150.476-2	PELANGIUS ROSSMANN BREGER	63,00
5º	152.821-1	AMARAL DAVID VICENTE	57,00
6º	100.150-7	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	54,00
7º	151.802-0	ERNANE DE FREITAS DE CASTRO	53,00

Cargo: A08 - Motorista de Veículo Pesado			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.126-7	WELLINGTON MÁXIMO DA SILVA	76,00
2º	152.626-0	MARCOS MEIRELES DE MORAIS	73,00
3º	151.840-2	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA	71,00
4º	152.323-6	VALDIR RODRIGUES COTRIM	70,00
5º	152.341-4	FRANKVANE DE SOUZA NASCIMENTO	69,00
6º	100.202-3	GEISON SANTONI DE MOURA	68,00
7º	151.242-0	MARCIO MEIRELES DE MORAES	67,00
8º	151.032-0	JAIR ALVES DA SILVA	66,00
9º	152.338-4	MARCOS DIAS DA SILVA	63,00
10º	151.998-0	VANILSON DA SILVA	63,00
11º	152.767-3	SANCLE MENDES BASTOS	63,00
12º	151.805-4	MAURO REZENDE DA SILVA	62,00
13º	150.562-9	EMANOEL LUIZ QUERINO DA SILVA	59,00
14º	150.756-7	ALEXANDRE GERKE	57,00
15º	152.762-2	JEAN DAMIÃO	56,00
16º	151.244-7	MÁRCIO FERREIRA BARBOSA	54,00
17º	151.353-2	LUIZ CARLOS CANDIDO DO CARMO	53,00
18º	151.295-1	JAIRO MARTES DA SILVA	52,00
19º	151.346-0	OZIEL ANTONIO DA SILVA	52,00
20º	153.006-2	MARCOS ALVES DE GOIS	52,00
21º	150.861-0	ELIEZIO GOMES DE ANDRADE	52,00
22º	152.286-8	ÉLCIO DE ANDRADE SIMÃO	51,00
23º	100.131-0	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	50,00

Cargo: A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.726-5	JAELSON SAVI DOS SANTOS	79,00
2º	151.535-7	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	77,00
3º	100.624-0	JÓBSON NUNES DA COSTA	77,00
4º	100.383-6	MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA	76,00
5º	152.591-3	INDIA CARLA DE ARAÚJO SAMPAIO	76,00
6º	150.841-5	DION KENED SANTANA FELIX	75,00
7º	150.285-9	ROSIMEIRI DE ARAUJO TEIXEIRA	67,00
8º	100.590-1	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	67,00
9º	150.646-3	JAMILLE DA SILVA ANDRADE	66,00
10º	150.966-7	MARGARIDA WILKE COLADINI	66,00
11º	152.427-5	RAYANE MARCOS DOS SANTOS	66,00
12º	100.391-7	CLEDILSON MOURA MARCOS	65,00
13º	153.101-8	ANDRÉ BERNARDES DA SILVA	65,00
14º	151.845-3	KASSIA DA SILVA SIMON	65,00
15º	151.347-8	IRENE RIGONI DA SILVA	65,00
16º	152.485-2	EDMAR ALVES FERREIRA	65,00
17º	150.877-6	VÂNIA NINMER BORCHART	64,00
18º	152.397-0	GISELI SPILLARI DE SOUZA NEVES	64,00

19º	151.047-9	TIAGO VIEIRA ABRAMOSI	64,00
20º	152.182-9	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	63,00
21º	100.180-9	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	63,00
22º	152.614-6	RENATA CHRISTYNA GAEDE DE LIMA	63,00
23º	151.025-8	JESSE MENDES BARBOSA	62,00
24º	100.699-1	OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS	62,00
25º	152.396-1	CHARLES BATISTA BANZZA	61,00
26º	152.607-3	LUANA MENDONÇA SANTANA	60,00
27º	150.788-5	DANILO EUGENIO DOS SANTOS	60,00
28º	151.581-0	DAIANY ZORDENONI	59,00
29º	150.231-0	HEMYLLI CRISTINA FACHETTI DE SOUZA	58,00
30º	100.138-8	DELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	57,00
31º	152.170-5	DENISE MOURA GOMES	56,00
32º	100.586-3	BRUNO DA SILVA BATISTA	56,00
33º	150.579-3	MAXMARA DA SILVA FERNANDES SOUZA	55,00
34º	100.183-3	CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA	55,00
35º	151.108-4	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	55,00
36º	151.060-6	THIAGO BORCHART	55,00
37º	151.851-8	FABIELE DOS ANJOS RAMOS	54,00
38º	150.458-4	JAINE NICACIO DE FREITAS	54,00
39º	151.216-1	ANDREIA GRANETTO	54,00
40º	151.278-1	MAGDA MEIRELLES DE MORAIS GRIFFO	53,00
41º	152.082-2	PATRÍCIA ASSUMPÇÃO FORNAZIER	53,00
42º	152.303-1	BRUNA DOS SANTOS MOURA	51,00
43º	152.075-0	CIRLEDIR BRAGA NUNES MONTEIRO	50,00

Cargo: B01 - Técnico Eletricista			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	152.215-9	ADAM KRENKEL XAVIER	78,00
2º	100.561-8	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	76,00
3º	152.717-7	WILLIAM SILVA EVANGELISTA	74,00
4º	150.783-4	LUCACIR LEMES DE MELO	67,00
5º	151.043-6	MARCIO ALVES MADEIRA	64,00
6º	150.768-0	ALTAIR CALHEIROS	60,00

Cargo: C01 - Agente de Portaria			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	152.106-3	DANIEL ALVES BATISTA	98,00
2º	152.532-8	SUELENE DE LAIA FANELI	91,00
3º	100.711-4	DIULIANE GONÇALVES BATISTA PEREIRA	90,00
4º	150.555-6	JUDFER COSTA GARCIA	89,00
5º	152.022-9	CLEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO	89,00
6º	152.179-9	SEDENILSON JOSE FARIA	88,00
7º	100.078-0	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	88,00
8º	151.447-4	KALLYNE TONOLI FERRAZ	88,00
9º	100.440-9	DEYVID KLOOS SOUZA	88,00
10º	100.242-2	ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JÚNIOR	87,00
11º	150.396-0	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO	87,00
12º	100.014-4	PATRICIA MARTINS CARVALHO	84,00
13º	151.135-1	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	84,00
14º	100.682-7	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	84,00
15º	151.953-0	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA	84,00
16º	152.015-6	KARINA SANTOS DE CARVALHO	83,00
17º	152.000-8	VANILSON DA SILVA	83,00
18º	100.042-0	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	82,00
19º	152.216-7	JOSE ROBERTO REVESSI	82,00
20º	100.379-8	MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	82,00
21º	150.599-8	DIONES SOARES ANDREOLI	82,00
22º	151.175-0	JONAS CORREA TELES	81,00
23º	151.330-3	DANIELA PEREIRA DA SILVA	81,00
24º	100.385-2	MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA	81,00
25º	100.543-0	ERIVELTO VASCONCELES VENTRAMELI	81,00
26º	150.945-4	KEVERSON LUCAS GOMES ROMUALDO	81,00
27º	151.412-1	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	81,00
28º	150.942-0	ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS	80,00
29º	151.231-5	VANDERLEIA DA VITORIA PEREIRA	80,00
30º	152.204-3	MARCOS EDUARDO SOUZA SILVA	80,00
31º	152.058-0	FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	80,00
32º	100.071-3	JACIARA PEREIRA ASSIS	80,00
33º	151.361-3	WESLEI DOUGLAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	80,00
34º	152.515-8	INDIA CARLA DE ARAÚJO SAMPAIO	79,00
35º	150.518-1	ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO	79,00
36º	151.962-0	LUCAS BATISTA RIBEIRO	79,00
37º	152.364-3	WILLIAN JHONATAN DE CASTRO SANTOS	79,00
38º	152.201-9	BRUNO TRINDADE NUNES	79,00
39º	150.272-7	DHIONY RICARDO SOUZA ROCHA	79,00
40º	150.546-7	GLAUCIA PEGORARO	78,00
41º	100.262-7	LEANDRO PEGORARO	78,00
42º	150.406-1	DEL FABIO ARAUJO DOS SANTOS	78,00
43º	152.150-0	SERGIO JOSE DA COSTA	78,00
44º	151.241-2	AMANDA BRAVIN FERNANDES	78,00
45º	151.702-3	PABLO DA SILVA CRISPIM	78,00
46º	151.262-5	PAULO HENRIQUE MAZZA DA SILVA	78,00
47º	150.346-4	GABRIELA FELICIANO	78,00
48º	100.728-9	ALINE MOREIRA BRANDAO	77,00
49º	152.114-4	ELIDA DA SILVA SACRAMENTO	77,00

50º	152.456-9	DULCELENE DE SOUZA ROCHA	77,00
51º	152.210-8	CLEITON DE ANDRADE SANTOS	77,00
52º	153.157-3	LEONAS DA SILVA CUSTODIO GOMES	77,00
53º	151.209-9	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	77,00
54º	151.160-2	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	77,00
55º	150.855-5	ELAINE CRISTINA BATISTA DE LIMA DOS PASSOS	76,00
56º	152.374-0	JANIO ANTONIO FERREIRA	76,00
57º	100.225-2	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	76,00
58º	151.366-4	DIEGO SILVA CERINO	76,00
59º	100.084-5	KATIA APARECIDA SATORNO	75,00
60º	100.598-7	MÔNICA VENTURA DA COSTA	75,00
61º	100.283-0	TATIANE PERES LEAL DOS SANTOS AVANCINI	75,00
62º	151.212-9	CLÉIA PINHEIRO MACHADO KESTER [DEFIC.]	74,00
63º	100.630-4	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO PEREIRA	74,00
64º	100.603-7	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	74,00
65º	151.849-6	CLEIDE BRUMATTI DOS SANTOS	74,00
66º	150.180-1	IZABEL OLIVEIRA DE SOUZA	74,00
67º	151.961-1	SAMER CARREIRO BELONI	74,00
68º	152.461-5	CASSIANE BARBOSA FERREIRA	74,00
69º	100.181-7	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	73,00
70º	150.790-7	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	72,00
71º	151.196-3	TIFANE DA SILVA FIRME	72,00
72º	152.947-1	NABIELLY OSTAPECHEM GOMES	72,00
73º	152.842-4	LARISSA ROCHA DA SILVA	72,00
74º	150.096-1	LUCAS DE LIMA COSTA	72,00
75º	152.336-8	GABRIEL FIDELES PEREIRA	72,00
76º	153.058-5	ERNANE DE FREITAS DE CASTRO	71,00
77º	152.046-6	ELIZEU BARBOSA ROSA	71,00
78º	152.127-6	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	71,00
79º	100.442-5	DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA	71,00
80º	151.311-7	GIOVANO LOURENÇO	70,00
81º	152.028-8	ANA PAULA BERTOCHI DE OLIVEIRA	70,00
82º	152.330-9	JOSÉ RODRIGUES BARROS	70,00
83º	152.154-3	MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO	70,00
84º	150.367-7	RONALDO DOS SANTOS VILANOVA	70,00
85º	151.650-7	RAQUEL ELLER DO NASCIMENTO	70,00
86º	100.272-4	MARLON FERREIRA OLIVEIRA	70,00
87º	150.137-2	BRUNA STÉFANI TEIXEIRA DA SILVA	69,00
88º	151.770-8	KÉTIULY LEAL DO VALE	68,00
89º	152.126-8	JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	68,00
90º	152.940-4	JOÃO MIGUEL DE SOUZA	68,00
91º	100.511-1	THALIA CRISTIANY PONTES ALVES	68,00
92º	100.031-4	PAMELLA KAREM CEZAR	67,00
93º	152.610-3	DANIELA PATUSSI DOS SANTOS	67,00
94º	100.273-2	JUSCILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	66,00
95º	152.026-1	JOÃO VICTOR CILIÃO ATHAYDE	66,00
96º	150.526-2	ZELIA MARIA FORNAZIER OLIVEIRA	66,00
97º	150.595-5	ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES	66,00
98º	152.925-0	LUIS HENRIQUE RODRIGUES MACIEL	66,00
99º	100.722-0	ELVIS DA SILVA LANES	64,00
100º	151.085-1	DOMINE SCALFONE ALVES	64,00
101º	152.234-5	VANJA ALVES SOUZA DE OLIVEIRA	64,00
102º	100.615-0	CLAUDIA SPERANDIO CARDOSO	64,00
103º	100.228-7	GLORIA BRAVIN	64,00
104º	151.293-5	RENAN ALVES OLIVEIRA	64,00
105º	152.367-8	SARA OLIOSI BARBOSA	63,00
106º	150.607-2	DAIARA FERREIRA COUTINHO	63,00
107º	100.559-6	ZILANDRA WUTKOWSKY TEIXEIRA	63,00
108º	151.227-7	ALFREDO HENRIQUE PEREIRA	63,00
109º	151.737-6	RAYLAINE LEAL SILVA	62,00
110º	150.388-0	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA	62,00
111º	151.267-6	JOSE BERNARDES DOS SANTOS BARBOSA	61,00
112º	151.179-3	JESSICA DE SOUZA PATUSSI	61,00
113º	152.227-2	UORCHINTON FRANCISCO DO NASCIMENTO	61,00
114º	100.373-9	CAIRA DHEINES BELMOND	60,00
115º	150.860-1	REGIANE FERNANDES RIBEIRO	60,00
116º	151.141-6	FELIPE DA SILVA CORDEIRO	60,00
117º	100.618-5	DIEGO PATRIK LUNA	59,00
118º	100.185-0	CARLOS ABIMAEL CLEMENTINO DA SILVA	59,00
119º	152.533-6	CARLOS ANTONIO RODRIGUES FILHO	58,00
120º	152.115-2	MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	57,00
121º	152.433-0	JULIANE FREITAS GOMES	56,00
122º	150.064-3	GRACILENE MAGALHÃES DO CARMO	56,00
123º	150.982-9	ALAIZI PAULA DA SILVA	56,00
124º	100.444-1	WEMELY GONÇALVES DE CARVALHO	55,00
125º	153.024-0	RUTILEIA PEREIRA SOARES	55,00
126º	100.058-6	MARIA JOSE FERREIRA DE MATOS	55,00
127º	100.289-9	PAULO RICARDO MARQUES AVANCINI	54,00
128º	151.771-6	ANDRESSA COIMBRA FREITAS	52,00
129º	150.316-2	JEAN CARLOS BARBOSA ARAUJO	51,00
130º	150.822-9	FRANCISCO FÁBIO CÂMARA DE ARAÚJO	51,00
131º	152.254-0	ROSELIA FERREIRA DA SILVA	51,00
132º	151.554-3	DAIANE DIAS DE BRITO	51,00
133º	150.808-3	LUCIANO TENORIO ALVES	50,00

Cargo: C02 - Braçal/Serviços Gerais			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final

1º	151.934-4	DORIEDSON FERREIRA DOS SANTOS	78,00
2º	100.375-5	APARECIDA BISPO SANTANA SIRQUEIRA	74,00
3º	151.269-2	ROSIVÂNIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES	74,00
4º	150.035-0	JEFERSON JOSÉ VASCONCELOS OLIVEIRA	74,00
5º	151.375-3	GLEITON PURIFICAÇÃO SANTANA	74,00
6º	152.117-9	DANIA APARECIDA DE AZEVEDO	73,00
7º	152.993-5	MARCOS ELLER	73,00
8º	151.870-4	DAVID THYERIS DE FREITAS GONÇALVES	70,00
9º	151.373-7	EDMAR ALVES FERREIRA	70,00
10º	152.119-5	RONISON TEIXEIRA DA SILVA	69,00
11º	152.577-8	BENJAMIN MOURA TELES	69,00
12º	151.566-7	ELIVELTON PEREIRA DE AZEVEDO	68,00
13º	152.480-1	JAIME NASCIMENTO DIAS	68,00
14º	152.998-6	MICHELLY DA SILVA DALCIN	67,00
15º	151.565-9	ELTON OLIVEIRA DA SILVA	65,00
16º	152.173-0	GLEINAN PURIFICAÇÃO SANTANA	65,00
17º	151.619-1	WUELTON DA SILVA PEREIRA	64,00
18º	152.136-5	HERIQUE HELENO DA SILVA	63,00
19º	152.146-2	NEUSA DE ALMEIDA CARDOSO SOUZA	62,00
20º	151.715-5	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	62,00
21º	152.228-0	MARIUZA DE FATIMA FIM	61,00
22º	100.244-9	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	61,00
23º	151.733-3	CARLINHOS FIDELIS GRIFFO	60,00
24º	152.041-5	LUZIA DE ALMEIDA CARDOSO SILVA	58,00
25º	100.589-8	DIEFERSON DA COSTA MIKALCZUK	53,00
26º	100.438-7	NATANAEL MACHADO ARAÚJO	51,00

Cargo: C03 - Cozinheira			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.966-2	ROSINEI EVÊNCIO CARARA CARVALHO	94,00
2º	151.814-3	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEITE	90,00
3º	152.983-8	DAYANE RODRIGUES MENDES SANCHES	84,00
4º	152.399-6	GRACIELI RODRIGUES KESTER	83,00
5º	100.263-5	DAMARES DOS SANTOS	83,00
6º	100.533-2	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	83,00
7º	151.279-0	JULIANE AMORIM	82,00
8º	150.399-5	VIVIANE LIMA DA ROSA SPADETO	80,00
9º	150.457-6	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA	80,00
10º	150.940-3	JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA	80,00
11º	153.091-7	KÁTIA QUINELLATO DE PAULA	80,00
12º	152.311-2	MARIA APARECIDA BETINI DA SILVA	78,00
13º	152.247-7	ANA PAULA XAVIER DA SILVA	78,00
14º	100.678-9	GESLAINE DA SILVA CORDEIRO	77,00
15º	150.530-0	CRISTIAN KELLER DA SILVA SILVEIRA	76,00
16º	100.103-5	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	76,00
17º	150.654-4	ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA	75,00
18º	152.439-9	ANA PAULA DE LIMA	74,00
19º	151.006-1	DAYANE BATISTA RIBEIRO	73,00
20º	150.630-7	ANA CAROLINA SOUZA PEREIRA	73,00
21º	151.495-4	MAIARA APARECIDA WENCESLAU ANSELMO	73,00
22º	100.405-0	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	72,00
23º	151.059-2	PATRICIA OLIVEIRA VIEIRA	72,00
24º	150.509-2	JOSILANE FERREIRA LIMA	72,00
25º	152.312-0	JAQUELINE AZEVEDO DOS SANTOS	72,00
26º	100.360-7	ALINE PRADO RODRIGUES	71,00
27º	152.818-1	AUSANIA APARECIDA DE MATOS	71,00
28º	150.736-2	SOLANGE MAGRI	70,00
29º	151.402-4	DALILA PEREIRA	70,00
30º	152.421-6	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	70,00
31º	151.398-2	VANDERLEIA KESTER	69,00
32º	153.065-8	LEIZIANE SOARES VIEIRA PEREIRA	69,00
33º	100.415-8	INGRID NAYARA LUNA	69,00
34º	100.525-1	SAMARA DA SILVA CORDEIRO	69,00
35º	152.248-5	RONICEIA LUCAS BRANDAO SOUZA	68,00
36º	152.482-8	LUCIENE CELESTINO DA SILVA	68,00
37º	151.091-6	HELEN STRELOW PEDRO	68,00
38º	152.543-3	ELICEIA DOS SANTOS ROCHINSKI RODRIGUES	68,00
39º	151.075-4	HOSANA OLIVEIRA VIEIRA	67,00
40º	152.088-1	JANIARA MAGRI DE OLIVEIRA ABRAMOSKI	67,00
41º	100.430-1	SOLANGE VALERIANO	66,00
42º	152.413-5	ALESSANDRA FAUSTINO ESTEVES	66,00
43º	152.561-1	RENATA DA SILVA MARES	66,00
44º	100.531-6	JAMILLE DA SILVA ANDRADE	66,00
45º	152.011-3	CLAUDIANE DE MEIRA CARNEIRO	65,00
46º	100.376-3	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	65,00
47º	100.161-2	JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI	64,00
48º	150.955-1	ARLETE RIGONI	64,00
49º	152.564-6	SOLAINE ARAUJO DE SOUZA	64,00
50º	151.818-6	SUELI DO NASCIMENTO DELATORRI	63,00
51º	151.240-4	LEIDIANE PEREIRA MENDES	63,00
52º	100.548-0	ROSIMEIRI DE ARAUJO TEIXEIRA	63,00
53º	152.366-0	GERUZA MARTINS DOS SANTOS HARTIMANN	63,00
54º	100.407-7	EVA FORNAZIER	63,00
55º	150.771-0	SILVANA DE CAMPOS STÖCCO	63,00
56º	151.860-7	ADELINA AUGUSTA DA SILVA	62,00
57º	152.200-0	DEGIANE OLIVEIRA GOMES CALMON	62,00
58º	100.300-3	FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA	62,00

59º	151.354-0	PRISCILA DOS SANTOS	61,00
60º	100.364-0	CLAUDINEIA GALDINO	61,00
61º	150.987-0	RUTE FORNAZIER	60,00
62º	152.066-0	SIMONI DAS NEVES POMAROLI DE SOUZA	59,00
63º	152.460-7	GECIELE LITTIG BARCELLOS DA PAZ	59,00
64º	100.292-9	MARIZETE DO CARMO ELER SANTOS	59,00
65º	150.093-7	GELIANE DE JESUS DA SILVA MACHADO	58,00
66º	150.624-2	VANDERLEIA FACHETTI GRINIVALD	58,00
67º	151.559-4	REGINA SOUZA OLIVEIRA	58,00
68º	152.096-2	ADRIANA TERESA MARCOS SANTOS	58,00
69º	151.790-2	SANDRA EIAS FERREIRA ROCHA	57,00
70º	151.682-5	JAINE GUIMARÃES DA SILVA	57,00
71º	151.978-6	MARLI APARECIDA DE ALMEIDA	57,00
72º	151.874-7	SORAYA FREITAS FIRME RODRIGUES	57,00
73º	150.718-4	HIORRANA BELMIRO DE OLIVEIRA	57,00
74º	151.399-0	LAURINDA LUIZ SANTOS	56,00
75º	100.209-0	VANEIDE MATIAS DA SILVA CASTELO	56,00
76º	151.237-4	AUZIMEIRE DE JESUS OLIVEIRA	55,00
77º	152.253-1	ADRIANA MARIA RAMOS	54,00
78º	151.841-0	DENISE PETROSKI FERREIRA	54,00
79º	100.010-1	JOCIANE DE SOUZA JUSTINO	54,00
80º	152.097-0	VERÔNICA FRANCISCO DO NASCIMENTO	51,00
81º	152.073-3	SUELI CÂNDIDA DOS REIS	51,00
82º	100.055-1	MARIA APARECIDA DEMÉTRIO MOREIRA	50,00

Cargo: C04 - Pedreiro			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.678-7	JONATHAN EVANDRO EGGERT	79,00
2º	153.085-2	PABLO DA SILVA ROCHA	75,00
3º	152.317-1	ADEMIR RODRIGUES MARTINS	74,00
4º	150.112-7	JAIR ALVES DA SILVA	62,00
5º	152.598-0	VALDEIR RODRIGUES	62,00
6º	152.021-0	VALDEIR DOMINGUES DE JESUS	62,00
7º	100.114-0	IVANIR ROBIS CARDOSO	61,00

Cargo: C05 - Vigia			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	152.038-5	FLAVIO JOSE DA COSTA	87,00
2º	100.623-1	JÓBSON NUNES DA COSTA	86,00
3º	151.259-5	VITOR XAVIER CRUZ	86,00
4º	151.239-0	LUCAS DE OLIVEIRA FELICIANO	85,00
5º	151.035-5	BRUNO SANTOS PASSOS	85,00
6º	152.344-9	ROBSON LUIZ DOS SANTOS LEHUN	84,00
7º	153.083-6	PATRICK RODRIGUES	84,00
8º	153.155-7	EDINEI DA VITÓRIA	82,00
9º	152.769-0	ADILSON MENDES DA ROCHA	80,00
10º	150.738-9	RICARDO PEREIRA PINA	80,00
11º	100.309-7	FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA	80,00
12º	152.292-2	DIONATA DE SOUZA ABRAMOSKI	80,00
13º	100.427-1	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	78,00
14º	150.728-1	PÉRICLES MOREIRA RODRIGUES	77,00
15º	150.482-7	DIEGO NEVES OLIVEIRA	77,00
16º	151.364-8	FABRICIO DE SOUZA COUTINHO	77,00
17º	152.386-4	CHARLES BATISTA BANZZA	76,00
18º	151.096-7	PEDRO HENRIQUE ANGELI ALVES	76,00
19º	152.402-0	ANTONIO ARAUJO DA SILVA	76,00
20º	153.213-8	ADEMIR ARAÚJO DA SILVA	76,00
21º	100.563-4	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	74,00
22º	100.585-5	BRUNO DA SILVA BATISTA	73,00
23º	153.237-5	JONATHAN COSTA DE ARAUJO	73,00
24º	151.073-8	LUAN ALVES INACIO	73,00
25º	152.059-8	EDINALDO ALMEIDA DA VITORIA	73,00
26º	151.010-0	WANDERSON DOS SANTOS ROCHA	73,00
27º	152.036-9	KAITHON PESSOA PEDRA	71,00
28º	150.959-4	NEURI GRANETTO	71,00
29º	152.985-4	WELITON CIRILO XAVIER	71,00
30º	150.850-4	BRUNO MENDES DOS PASSOS	70,00
31º	152.313-9	PAULO HENRIQUE RIGONI DA SILVA	70,00
32º	151.705-8	JONATHAN NASCIMENTO DA CRUZ	69,00
33º	152.844-0	JORNANDES DE SOUZA DOS SANTOS	68,00
34º	151.763-5	REGES RISSI DO NASCIMENTO	67,00
35º	152.949-8	LUIZ CARLOS DE LANA	67,00
36º	151.482-2	NILSON ROSSOW	66,00
37º	151.170-0	JOÃO PAULO FUZO	65,00
38º	152.244-2	ROMILDO MONTEIRO SOUZA	64,00
39º	100.163-9	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	64,00
40º	151.836-4	WENDER JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA	63,00
41º	152.553-0	ELITON GOMES RAMOS	62,00
42º	151.556-0	ALESSANDRO ELEOTERIO MARGOTTO	62,00
43º	151.152-1	ANDERSON GRANETTO	62,00
44º	151.580-2	JOILSON OLIVEIRA SANTOS	62,00
45º	151.746-5	MARCELO COMPER	62,00
46º	150.479-7	SEBASTIÃO SPADETO	61,00
47º	152.635-9	GENECY DE JESUS HARTMANN	61,00
48º	152.064-4	VALMIR SANTOS SOUZA	61,00
49º	152.827-0	OZEIAS PACIFICO DE SOUZA	61,00

50º	151.431-8	HUDSON DE FREITAS CALAURO	60,00
51º	152.406-2	JOSE VALDEIR DE SOUZA	60,00
52º	151.100-9	ANDRESON FERREIRA NOBRE	60,00
53º	152.571-9	DHIEGO DA ROSA PEREIRA	59,00
54º	152.959-5	MARCOS SILVINO LUIZ	57,00
55º	152.239-6	PABLO HENRIQUE SANTOS BRASIL	57,00
56º	151.946-8	SELMO FRANCISCO FERREIRA DE CAMPOS	56,00
57º	151.925-5	NAOUTO SURUI	56,00
58º	150.927-6	FRANCIELY DA SILVA SALES	53,00
59º	150.769-9	ALTAIR CALHEIROS	52,00

Cargo: C06 - Zelador (a)			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.083-5	DEIVID SCALFONE ALVES	91,00
2º	150.724-9	JAELSON SAVI DOS SANTOS	89,00
3º	100.459-0	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	86,00
4º	151.077-0	ARIANE DOS SANTOS CLERES	83,00
5º	150.239-5	LUCÉLIA DE OLIVEIRA SILVA	82,00
6º	100.127-2	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	81,00
7º	151.854-2	GABRIELI GUEDES DO NASCIMENTO	80,00
8º	150.410-0	KATIANE REZENDE ALVES	80,00
9º	152.270-1	NATHIELY FERREIRA FORNAZIER	79,00
10º	152.037-7	ELONIA PEGORARO	78,00
11º	100.039-0	SAMARA CARREIRO BELONI	78,00
12º	153.163-8	ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS	78,00
13º	150.952-7	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	76,00
14º	150.541-6	JEOVANI BERNABÉ	76,00
15º	100.112-4	THAINÁ SUZIN DA SILVA	76,00
16º	100.146-9	SIDNEIA DE LIMA NUNES	76,00
17º	152.447-0	FABIO FRANCISCO DA PAZ BARCELLOS	75,00
18º	150.150-0	KEILA GINO SANTANA	74,00
19º	150.774-5	ELIANE CALHEIROS COSTA	74,00
20º	151.584-5	ISABEL CRISTINA BONFIM MINEIRO	74,00
21º	151.633-7	DAIARA DE ALMEIDA SILVA	72,00
22º	100.158-2	WILLIAN RODRIGUES	72,00
23º	100.460-3	DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA	72,00
24º	152.619-7	REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDES	71,00
25º	150.109-7	RACAB MIRANDA DA SILVA CARVALHO	71,00
26º	152.252-3	MARCILENE CASTRO SILVA	69,00
27º	100.240-6	ELIANE BATISTA DOS SANTOS [DEFIC.]	69,00
28º	150.608-0	DAISI DIAS DOS SANTOS	69,00
29º	152.471-2	ZIZELIA NERY PINHEIRO	67,00
30º	151.265-0	LUSIARA TIMM	67,00
31º	151.977-8	FERNANDA COSTA VICENTE PEREIRA DAMASCENO	67,00
32º	152.002-4	GRACIELE MENDES EGERT	67,00
33º	100.135-3	RALINI LUANA AJALA PRATES	67,00
34º	152.255-8	LUCIANE TEREZA DE MATOS REVESSI	67,00
35º	100.514-6	RAINE BARBOSA GONÇALVES	66,00
36º	150.531-9	KEILA CRISTINA DE LIMA	66,00
37º	152.362-7	ANDREIA COMPER REZENDE DE LIMA	66,00
38º	151.603-5	LUCICLEIDE NEVES DE OLIVEIRA	66,00
39º	151.541-1	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	66,00
40º	150.427-4	ELIANE SOUZA LIMA	65,00
41º	153.009-7	MARCOS RONI PEREIRA	65,00
42º	150.879-2	SUELI SOARES DE CARVALHO GONZATTO	65,00
43º	151.882-8	ANGELA DA SILVA MINEIRO	64,00
44º	100.141-8	LILIANE CRISTINA MEDEIROS MEDINA	64,00
45º	100.092-6	RAQUEL ALVES DA SILVA DO VALE	64,00
46º	100.096-9	RAIANE DA SILVA SIMAO	64,00
47º	152.645-6	KEILI PEREIRA DA SILVA	64,00
48º	150.258-1	MARIA DE ALMEIDA SILVA	63,00
49º	150.734-6	LUZINEIA FACHETTI	63,00
50º	100.552-9	MARIZETE BATISTA DA SILVA RODRIGUES	63,00
51º	151.191-2	FERNANDA DA SILVA CORDEIRO	62,00
52º	150.986-1	ROSEMAR BARBOSA DA SILVA	62,00
53º	152.415-1	EDUARDA VITORIA DO NASCIMENTO BARBOSA	61,00
54º	152.293-0	LOHAYNE VIEIRA TAVARES DA SILVA	61,00
55º	152.140-3	MAIARA DA SILVA SOUZA ABRAMOSKI	61,00
56º	151.800-3	ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA PEDRA	61,00
57º	150.967-5	LILIANE SANTOS DA SILVA AMARAL	60,00
58º	150.650-1	LEISLAN MENDES EGERT FONSECA	60,00
59º	100.117-5	ELAYNE OLIVEIRA AVANCINI	60,00
60º	152.765-7	FRANCISCA MARCIA BRAGA VIANA	60,00
61º	153.181-6	JOYCE DA SILVA AGUIAR	60,00
62º	150.419-3	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	59,00
63º	100.255-4	LAWANNY PINHEIRO DOS SANTOS	59,00
64º	100.142-6	DELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	59,00
65º	152.276-0	VILMA FERREIRA DE ANDRADE	58,00
66º	152.440-2	ROSELI DA SILVA	58,00
67º	100.281-3	ROSA PERES LEAL DOS SANTOS	57,00
68º	152.488-7	ROSIVELTON NIEIRO DOS SANTOS	57,00
69º	152.274-4	ALCILENE CABRAL SEBIM	56,00
70º	150.013-9	LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART	56,00
71º	150.719-2	CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	56,00
72º	152.836-0	SIRLENE DE CASTRO SILVA	55,00
73º	150.164-0	DAIRES ROCHA DE LIMA	55,00
74º	150.965-9	JAQUELINE DA SILVA MACHADO FRANÇA	55,00

75º	100.275-9	ELAINE MOREIRA DOS SANTOS	55,00
76º	150.983-7	MILIAM DOS SANTOS	54,00
77º	153.089-5	POLIANA DIAS BATISTA	54,00
78º	151.031-2	ALIZANGELA PEREIRA DA SILVA EDUARDO	54,00
79º	153.055-0	LEIDIANE SAGER	53,00
80º	150.831-8	ROSILENE ÉBANIRABELO SILVA	53,00
81º	150.334-0	JOSIANE COUTINHO DA SILVA	52,00
82º	150.348-0	FABIULA DE FREITAS PINTO	52,00
83º	100.097-7	NILDA PEREIRA CELESTINO	52,00
84º	151.350-8	ALINE CORREIA	52,00
85º	151.766-0	VANESSA COIMBRA DE FREITAS	52,00
86º	100.613-4	MARILENE GREGORIO DE ALMEIDA	50,00
87º	150.491-6	SANDRA PEREIRA FERNANDES	50,00

Cargo: M01 - Agente de Combates às Endemias			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	152.283-3	THAILLYSON SOUZA DE OLIVEIRA	72,00
2º	100.528-6	HENRIQUE SANTANA DE SOUZA	69,00
3º	153.054-2	RAFAELA CAROLINE SOUZA	67,00
4º	151.193-9	WELITON DA COSTA RODRIGUES	66,00
5º	150.165-8	SCHEILA DIAS GALON	65,00
6º	151.277-3	NATANAEL INÁCIO CARLINDO	65,00
7º	151.607-8	CAMILA BAUTZ GONÇALVES	65,00
8º	151.518-7	KAROLINY FIM DA SILVA	64,00
9º	150.549-1	SABRINA DA SILVA VIANA	64,00
10º	151.560-8	MICHAEL DOUGLAS LEONEL LEONARDO	62,00
11º	151.413-0	TEREZINHA FRANCISCO	61,00
12º	151.717-1	FRANCIANE ALMEIDA DOS REIS	60,00
13º	153.228-6	RENATA GOMES COELHO	60,00
14º	152.148-9	SERGIO JOSE DA COSTA	60,00
15º	152.273-6	MIRIAN RILSE FERREIRA	59,00
16º	151.917-4	LIVIA SOUZA BASTOS	59,00
17º	151.389-3	ELAINE MARINHO DA COSTA MAGRI	59,00
18º	151.078-9	ARIANE DOS SANTOS CLERES	59,00
19º	152.390-2	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPÇÃO	59,00
20º	150.954-3	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	58,00
21º	150.535-1	MARCILENE DE SOUZA LIMA	58,00
22º	150.034-1	EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA	58,00
23º	100.110-8	THAINA SUZIN DA SILVA	58,00
24º	153.223-5	ADERALCE PINTO FLORES	57,00
25º	153.165-4	MURILLO ALVES VICENTE	57,00
26º	150.456-8	CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA	57,00
27º	152.463-1	TALITA RAQUEL DE OLIVEIRA PEDRAZA	57,00
28º	100.619-3	JHONATTA SOARES DA SILVA	57,00
29º	151.500-4	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	56,00
30º	153.215-4	ADEMIR ARAÚJO DA SILVA	56,00
31º	100.303-8	WELLINE GOMES DA SILVA	56,00
32º	150.600-5	DIONES SOARES ANDREOLI	56,00
33º	151.970-0	CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS	56,00
34º	151.151-3	SALETE FERREIRA DE CAMPOS	55,00
35º	151.188-2	KARLLA GABRIELLY SANTOS DIAS	54,00
36º	100.122-1	RAYNNY VITHORIA DE ALMEIDA DA SILVA	54,00
37º	151.618-3	GUILHERME DANTAS ALVES	54,00
38º	151.965-4	THIAGO SOARES KESTER	54,00
39º	152.984-6	DAYANE RODRIGUES MENDES SANCHES	54,00
40º	150.283-2	CARINA RAMLOW	54,00
41º	151.842-9	ARTHUR DE JESUS ANDRADE	54,00
42º	100.201-5	GECIANE BATISTA DE LIMA	54,00
43º	151.628-0	LARISSA DA COSTA EGERT	54,00
44º	150.960-8	DIULIANE GONÇALVES BATISTA PEREIRA	53,00
45º	152.811-4	ANDRESSA DOS SANTOS LOZORIO	53,00
46º	151.866-6	DAVILSON DE JESUS SOUZA	53,00
47º	152.370-8	ADRIANA RAQUEL TAVARES	53,00
48º	151.189-0	SOPHIA LAUREN WILKER AZEVEDO	53,00
49º	151.487-3	FERNANDA GONÇALVES DA ROCHA	52,00
50º	151.155-6	DANIELE JARDIM GRANDIZOLLI	52,00
51º	153.186-7	ALEX SANDRO GONÇALVES DE JESUS	52,00
52º	151.753-8	CAMILA DOS SANTOS COSTA	52,00
53º	152.621-9	MATHEUS FELIPE CAMARGO OLIVEIRA	52,00
54º	150.916-0	JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA	52,00
55º	100.516-2	THALIA CRISTIANY PONTES ALVES	52,00
56º	100.038-1	SAMARA CARREIRO BELONI	52,00
57º	151.690-6	BRUNO DOS SANTOS REIS	52,00
58º	151.954-9	VANDERLEIA KESTER	51,00
59º	150.969-1	VALDIR DA SILVA SANTOS	51,00
60º	152.034-2	ALAN JUNIOR PEREIRA SOUZA	51,00
61º	151.382-6	CLEONICE ROSA DE LIMA	51,00
62º	151.243-9	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	51,00
63º	150.045-7	MAIZA ALVES DE PAULA	51,00
64º	151.084-3	DOMINE SCALFONE ALVES	50,00
65º	152.511-5	EDIMAR NASCIMENTO MEDEIROS	50,00
66º	151.663-9	ALINE CABRAL SEBIM	50,00
67º	151.427-0	EUGÊNIO CASULA NETO	50,00
68º	150.997-7	NAYSSA ALVES VICENTE	50,00
69º	100.347-0	EDNA TEIXEIRA DA SILVA	50,00
70º	153.161-1	LUCAS DOS SANTOSCARVALHO	50,00

Cargo: M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	152.588-3	ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO	74,00
2º	100.451-4	ELISAMA DIAS	72,00
3º	152.068-7	DINA GRISELDA DE OLIVEIRA PAIXAO	69,00
4º	100.101-9	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	67,00
5º	100.489-1	ROSIANE DA SILVA SIMÃO	63,00
6º	150.195-0	NEIDIANE ALMEIDA SILVA DE MELO	61,00
7º	100.189-2	VAGNER RAEL SILVA	60,00
8º	100.412-3	INGRID NAYARA LUNA	59,00
9º	153.129-8	KALLYNE TONOLI FERRAZ	58,00
10º	151.896-8	ZILDA NUNES DO CARMO	58,00
11º	100.724-6	ELVIS DA SILVA LANES	58,00
12º	100.236-8	KELI CRISTINA GONÇALVES DE MELO	58,00
13º	152.018-0	ELI APARECIDO ALVES DA COSTA	57,00
14º	152.646-4	RONALDO GOMES JUNIOR	57,00
15º	153.029-1	CLAUDIA CARLA PERONE	57,00
16º	151.716-3	JULIANA MOTA NEPONUCENO	57,00
17º	151.665-5	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	56,00
18º	151.915-8	RONYSTON RESNER VANUCHI	56,00
19º	151.012-6	WELLINGTON DE SOUZA ALVES	56,00
20º	152.875-0	ROBSON CARLOS ANADAO	55,00
21º	151.905-0	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MACHADO	54,00
22º	150.953-5	GLAUCIANE PLANTICOW VILAS BOAS	54,00
23º	100.668-1	NILZA BEZERRA DA SILVA	54,00
24º	151.033-9	PRISCILA FREITAS DIAS	54,00
25º	150.175-5	IZABELI CORDEIRO DE SOUZA	54,00
26º	151.916-6	RAIANE LOZANO SEGOVIA	53,00
27º	151.122-0	JULIENE RODRIGUES	52,00
28º	100.686-0	VANIZIA GALDINO	52,00
29º	152.023-7	PATRICIA BERTOCHI DE OLIVEIRA	51,00
30º	100.398-4	ADRIANA KALCH	51,00
31º	151.745-7	MARCOS JUNIOR FACCIN	51,00
32º	151.219-6	CAMILA CIESLIK PERSCH	50,00

Cargo: S01 - Enfermeiro (ESF)			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.777-5	RAUFE DA SILVA MOREIRA	82,00
2º	152.677-4	MARCELA TESSÁLIA SILVEIRA DE QUEIROZ	77,00
3º	100.498-0	BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	77,00
4º	153.206-5	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	77,00
5º	150.529-7	ANGÉLICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE	75,00
6º	152.246-9	SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	73,00
7º	152.492-5	REINALDO ALVES DE LIMA	72,00
8º	100.578-2	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	71,00
9º	153.135-2	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	70,00
10º	151.095-9	RANIERE ARAUJO SILVA	70,00
11º	152.505-0	AMANDA CRISTINA BAGNARA	69,00
12º	100.714-9	GLEISON FARIA	69,00
13º	151.606-0	CAMILA BAUTZ GONÇALVES	69,00
14º	151.080-0	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	69,00
15º	100.584-7	GABRIELY KARYSE BONFIM GERA	68,00
16º	151.181-5	FRANCIELE FASOLO SILVEIRA	67,00
17º	152.877-7	LETÍCIA DA ROCHA BECKHAUSER	67,00
18º	150.828-8	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	66,00
19º	150.404-5	ANGÉLICA LOPES FACHINI	66,00
20º	100.338-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	65,00
21º	153.045-3	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	64,00
22º	152.446-1	WELLINTON DA SILVA	64,00
23º	151.461-0	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	63,00
24º	153.012-7	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	63,00
25º	152.282-5	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	62,00
26º	100.445-0	LUCAS ALVES FERREIRA	62,00
27º	150.563-7	ELVIRA NUNES DIAS	61,00
28º	100.662-2	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	61,00
29º	100.582-0	VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	61,00
30º	153.046-1	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	61,00
31º	100.195-7	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	60,00
32º	100.302-0	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	59,00
33º	151.013-4	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	58,00
34º	152.962-5	THAUANY FERREIRA TAVARES	57,00
35º	153.198-0	TALLULAT AUXILIADORA DA DILVA PANERARI	55,00
36º	151.304-4	MARCOS VINICIUS AMABILE	55,00
37º	151.275-7	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	54,00
38º	151.617-5	GUILHERME DANTAS ALVES	54,00
39º	151.036-3	ELOISA SALETE BEZERRA	54,00
40º	152.295-7	KENIDY DONDONI	54,00
41º	150.446-0	SILVANA DE FÁTIMA SANTANA	53,00
42º	150.073-2	JHONES MEZACASA PINHEIRO	52,00
43º	152.718-5	TATIANE AVANCINI PERSCH BORGHI	52,00
44º	151.956-5	MAYARA PATRICIA LOIOLA	51,00
45º	100.116-7	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	51,00
46º	151.113-0	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	51,00
47º	153.125-5	MARCIA PEREIRA LIMA	50,00
48º	151.755-4	FABIOLA PEDRO PEREIRA	50,00
49º	100.718-1	EDUARDO DE ANDRADE FRANÇA	50,00

Cargo: S02 - Fisioterapeuta			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.850-0	ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE	87,00
2º	151.094-0	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO	83,00
3º	152.678-2	EUGÊNIA IRIS SILVEIRA DE QUEIROZ	80,00
4º	153.059-3	SHEILA CAMILA HILARINDO GOMES	79,00
5º	100.335-6	ENOQUE SOUZA SILVA	79,00
6º	151.118-1	LUANA APARECIDA DA SILVA	78,00
7º	151.497-0	JAQUELINE MARQUES DA SILVA	78,00
8º	151.995-6	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	75,00
9º	150.472-0	KELLY DA SILVA GONÇALVES	73,00
10º	150.887-3	PETRONIO FERREIRA PANERARI	70,00
11º	150.547-5	ALINE ARCARI SANTOS	68,00
12º	151.109-2	JOAO PAULO SANTOS	68,00
13º	151.441-5	FERNANDA LETÍCIA VIANA PEREIRA	67,00
14º	152.048-2	EDSON BATISTA DOS SANTOS	66,00
15º	150.826-1	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	65,00
16º	151.857-7	PABLO ANTONIO NORBERTO	64,00
17º	150.922-5	JULLYA VITTÓRIA DOS SANTOS	51,00

Cargo: S03 - Fonoaudiólogo			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.477-0	CLAUDINEI PORTELA RODRIGUES	61,00

Cargo: S04 - Médico Clínico Geral (ESF)			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.086-0	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	75,00
2º	152.749-5	KIZZY SIMÃO DOS SANTOS ROCHA	58,00

Cargo: S07 - Médico Veterinário			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.890-9	REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL	83,00
2º	100.274-0	HELOÏSA LARA VIEIRA REIS	78,00
3º	152.394-5	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	70,00
4º	152.125-0	JOÃO VITOR STRAPAZZON	70,00
5º	152.206-0	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	69,00
6º	100.708-4	KARINA DAVID AMARAL	68,00
7º	150.623-4	GLEISON TOZATTO ALFREDO	68,00
8º	151.476-8	LUHELK DA SILVA BELARMINO	66,00
9º	152.431-3	DEBORA SILVA FERREIRA	66,00
10º	100.208-2	YCARO MARLON KUSS SANTOS	64,00
11º	152.410-0	JAQUELINE APARECIDA DA CUNHA ALKIMIN	64,00
12º	150.554-8	OSÉIAS DIAS DE OLIVEIRA	64,00
13º	150.829-6	ANDRÉA DO BONFIM SILVESTRE	62,00
14º	152.874-2	NATHALIA MALDANER FRANCH	62,00
15º	150.776-1	WALLYSON RAFAEL MACHADO SANTOS	62,00
16º	150.421-5	ACÁCIO DELAPÍCOLA	62,00
17º	151.068-1	JENNIFER ESTEFANI DA SILVA	60,00
18º	152.547-6	CAOAN IURI DE BRITO SILVA	60,00
19º	150.996-9	DAVYLLA KEROLLYN DA SILVA ROCHA	60,00
20º	152.580-8	CARLOS RAMOS VASCONCELOS	60,00
21º	152.372-4	LUANA FERRACIOLLI	59,00
22º	152.748-7	CLEYTON DA SILVA SOUZA	58,00
23º	151.186-6	MAYKON DOUGLAS G DOS SANTOS	58,00
24º	152.284-1	BRUNO DA CRUZ BORGES	58,00
25º	151.019-3	CAROLINE BORDINHÃO	56,00
26º	151.363-0	PABLO AUGUSTO ISHI	56,00
27º	151.611-6	DIEGO TEODORO COSTA	55,00
28º	151.562-4	JHAICSON JOCHEN LUZ	55,00
29º	151.015-0	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	55,00
30º	152.659-6	AMANDA FRANCIELLY DA COSTA NASIRI	55,00
31º	152.017-2	ELI APARECIDO ALVES DA COSTA	54,00
32º	151.895-0	THIAGO SIQUEIRA GOMES DA SILVA	53,00

Cargo: S08 - Odontólogo			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.123-8	LARISSA CAMPANA	67,00
2º	152.958-7	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	65,00
3º	153.204-9	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	61,00
4º	100.453-0	LIAMAR PAIS	52,00
5º	150.226-3	TAINÁ ALVES DE SOUZA	50,00
6º	150.513-0	BEATRIZ LENZI DALL' AGNOL	50,00
7º	153.214-6	AMANDA IARESKI	50,00
8º	152.457-7	SIMONE POSSMOSER	50,00

Cargo: T01 - Técnico em Enfermagem - ESF			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.851-2	ELDA ALVES SILVA	60,00
2º	150.664-1	THAISE CAELLI BORDIN DA SILVA	57,00

3º	152.554-9	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO	56,00
4º	100.501-4	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	55,00
5º	152.459-3	DULCELENE DE SOUZA ROCHA	53,00
6º	151.974-3	MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	51,00
7º	150.998-5	ANA PAULA ALVES NUNES	51,00
8º	152.434-8	ADENALDO ALECRIM DOURADO	51,00

Cargo: T02 - Técnico em Higiene Dental			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.880-6	ROSILDA APARECIDA GUILHERME	62,00
2º	150.052-0	MARGARETH CASAGRANDE MAGRI	54,00
3º	151.401-6	MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES	52,00

Cargo: T03 - Técnico em Laboratório			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	100.037-3	WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	59,00

1.2 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Cargo: A02 - Auditor de Controle Interno			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.806-7	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	57,00

Cargo: A05 - Agente Administrativo			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.803-2	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	54,00

Cargo: A06 - Cuidador (a)			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.455-5	ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES [DEFIC.]	58,00

Cargo: C01 - Agente de Portaria			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.212-9	CLÉIA PINHEIRO MACHADO KESTER [DEFIC.]	74,00

Cargo: C06 - Zelador (a)			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	100.240-6	ELIANE BATISTA DOS SANTOS [DEFIC.]	69,00

1.3. DOS CARGOS QUE NÃO POSSUEM CANDIDATOS INSCRITOS OU APROVADOS

1.3.1. AMPLA
S05 - Médico Clínico Geral (UMMA)
S06 - Médico Ultrassonografista

1.3.2. PCD
A01 - Assistente Social
A03 - Engenheiro Civil
A04 - Psicólogo
A07 - Mecânico
A08 - Motorista de Veículo Pesado
A09 - Monitor de Apoio de Transporte Escolar
B01 - Técnico Eletricista
C02 - Braçal/Serviços Gerais
C03 - Cozinheira
C04 - Pedreiro
C05 - Vigia
M01 - Agente de Combates às Endemias
M02 - Fiscal de Vigilância Sanitária
S01 - Enfermeiro (ESF)
S02 - Fisioterapeuta
S03 - Fonoaudiólogo
S04 - Médico Clínico Geral (ESF)
S05 - Médico Clínico Geral (UMMA)
S06 - Médico Ultrassonografista
S07 - Médico Veterinário
S08 - Odontólogo
T01 - Técnico em Enfermagem - ESF
T02 - Técnico em Higiene Dental
T03 - Técnico em Laboratório

2. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

2.1 O Resultado Final deste Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município fica devidamente homologado nesta data, com a publicação deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ministro Andreazza/RO, 15 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D2D0958A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE RESULTADO FINAL PARA OS DEMAIS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/PMMA/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020.

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS DEMAIS CARGOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado final para os demais cargos,** do Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município, , conforme a seguir:

1 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
1.1 Resultado final do Concurso Público**,** conforme segue:

Cargo: A01 - Assistente Social			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.536-5	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	74,00
2º	151.609-4	APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	71,00
3º	100.024-1	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	66,00
4º	100.311-9	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	65,00
5º	100.692-4	JEANE DA SILVA RODRIGUES	63,00
6º	151.305-2	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	58,50
7º	150.248-4	FABIANA RONCONI PETIK BORGES	55,00
8º	100.644-4	EUDANIA DOMINGOS DOS SANTOS	50,00

Cargo: A02 - Auditor de Controle Interno			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.410-5	RONALDO GOMES JUNIOR	82,00
2º	150.124-0	GILDEVAM SILVA DE JESUS	77,00
3º	100.305-4	ADAILTON PEREIRA BRITO	76,00
4º	150.214-0	ALEXANDRO MIRANDA PINCER	75,00
5º	100.731-9	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	70,00
6º	152.604-9	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	70,00
7º	151.065-7	NATASHA TENÓRIO VOLKWEIS	70,00
8º	151.405-9	FELIPE PINTO DUARTE	69,00
9º	100.670-3	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	68,00
10º	152.503-4	EMERSON COSTA	65,00
11º	150.988-8	MARCIA ABRAMOSKI	65,00
12º	150.795-8	DEISIANE REGINA ELEUTÉRIO RODRIGUES	65,00
13º	150.946-2	ISMAIR BENTO	64,00
14º	152.721-5	RONALDO MAIA BARBOSA JUNIOR	64,00
15º	151.286-2	GIVELSON ALVES GOMES	64,00
16º	100.362-3	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	63,00
17º	152.576-0	ADEILSON CASSIMIRO DIAS	63,00
18º	100.205-8	BRUNA RODRIGUES SANTOS	63,00
19º	152.994-3	THAIS NAUE BERNARDI	62,00
20º	151.969-7	GIOVANA FIDELES PEREIRA	61,00
21º	152.620-0	HEMERSON LIMA DUARTE	60,00
22º	100.355-0	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	60,00
23º	151.439-3	CÉLIO ROBERTO DE SOUZA NETO	60,00
24º	152.636-7	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	60,00
25º	150.856-3	JHONNE CARLOS	59,00
26º	150.422-3	ANDRE MANOEL DA SILVA	59,00
27º	153.197-2	JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA	59,00
28º	152.616-2	MARCELO CASSIMIRO DIAS	59,00
29º	151.921-2	MILENE TELLES DE SOUZA	58,00
30º	150.806-7	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	57,00
31º	100.474-3	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	57,00
32º	151.436-9	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BERGAMINI	57,00
33º	100.051-9	RAFAEL DE LIMA NUNES	57,00
34º	151.688-4	BRUNO DE OLIVEIRA	57,00
35º	152.606-5	ADEILDO ROSA DE SOUSA	56,00
36º	153.077-1	ILDA DE OLIVEIRA ABREU	56,00
37º	153.122-0	ANDREZA KELLY RAMOS DA SILVA	56,00

38º	150.332-4	MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO	56,00
39º	100.151-5	JULIANE TERRA RAMOS MELO	56,00
40º	100.030-6	THIAGO RODRIGUES SANTOS	55,00
41º	152.539-5	NEONILDE SANTOS DA ROCHA	55,00
42º	151.147-5	EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE	55,00
43º	151.901-8	OSVALDO TEIXEIRA ESCOBAR	55,00
44º	151.626-4	LARISSA DA COSTA EGERT	55,00
45º	150.799-0	IZAIAS NUNES DA SILVA	55,00
46º	152.428-3	VALDIR SOARES DE ARAUJO	54,00
47º	152.426-7	RAYANE MARCOS DOS SANTOS	53,00
48º	152.186-1	RÔMULLO RANGEL RODRIGUES SOARES	53,00
49º	100.411-5	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	53,00
50º	151.510-1	SÂMARA ALVES NEVES	53,00
51º	151.968-9	CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS	52,00
52º	152.930-7	EURICO DOS SANTOS JUNIOR	52,00
53º	150.929-2	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	52,00
54º	150.147-0	MILLA MARRONE CARDOSO	52,00
55º	100.628-2	MARCIA VANUBIA PAGUNG	52,00
56º	100.234-1	ADRIANA KALCH	52,00
57º	150.351-0	UEILE CABRAL PRESTES	51,00
58º	100.025-0	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	50,00
59º	100.124-8	DANIEL PEREIRA DA SILVA	50,00

Cargo: A03 - Engenheiro Civil			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	100.052-7	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	77,00
2º	152.085-7	JOEL CARLOS GOMES SANTOS	77,00
3º	100.314-3	BRUNA GOMES NAUJALIS	76,00
4º	150.266-2	WANDERSON ABRAMOSKI VARGAS	75,00
5º	151.150-5	LENNER HENRIQUE BIAVATTI DE OLIVEIRA	75,00
6º	151.273-0	DIEGO DA SILVA BEHENCK	73,00
7º	151.493-8	WESLEY RAFAEL GOMES	73,00
8º	150.566-1	WESLEY DOS SANTOS SILVA	71,00
9º	100.310-0	PATRICIA AMORIM POVODENIAK	71,00
10º	151.871-2	JOAO JOSE DE MOURA LIMA	71,00
11º	151.496-2	THAIS CANDIDO FAGA ROSSMANN	71,00
12º	150.775-3	MÁRIO MARTINS FERREIRA	70,00
13º	100.206-6	JAIR NEVES ZINGRA	68,00
14º	100.049-7	FABIO HENRIQUE ANDRÉ FERREIRA	66,00
15º	150.523-8	MARIANA RENATO RODRIGUES	65,00
16º	100.596-0	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	65,00
17º	150.098-8	PAULO SERGIO PEREIRA	65,00
18º	151.914-0	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	64,00
19º	150.113-5	VITOR MONTEIRO STERING NEVES	63,00
20º	150.683-8	GABRIEL RENAN MORTARI BROCA	62,00
21º	151.467-9	YGOR LIESNER SANTOS	62,00
22º	151.557-8	CARLOS FRANKLIN DOS REIS	61,00
23º	100.614-2	CAMILA LINS BOIKO	61,00
24º	150.947-0	DANIEL PAZ MOREIRA	60,00
25º	151.816-0	LUCAS CARDOSO PEREIRA	60,00
26º	150.021-0	JONATHAN HENRIQUE LACERDA	59,00
27º	152.044-0	JULIO CESAR MELONI MONTEIRO	58,00
28º	150.944-6	RAFAEL DA SILVA BARONI	58,00
29º	151.356-7	RAIANE TOREZANI	57,00
30º	150.436-3	THIAGO LIMEIRA DE ALENCAR	57,00
31º	100.349-6	ADRIANO GONÇALVES CORREIA	56,00
32º	151.958-1	CINDY DA SILVA BRESOLA	56,00
33º	151.504-7	MARIO ALBERTO NERI DE OLIVEIRA	53,00
34º	151.176-9	ALINE ANDRESSA ARAÚJO SALVIANO	51,00
35º	150.874-1	GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO	50,00

Cargo: A04 - Psicólogo			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	152.319-8	NATALIA DE CASTRO CARALINE DE ALMEIDA	72,00
2º	151.939-5	TAUANA CRISTINA SANTANA	71,00
3º	151.768-6	BARBARA FRAGA FERNANDES	68,00
4º	152.333-3	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	67,00
5º	150.760-5	RAYLANE LUIZ MARTINS	67,00
6º	100.727-0	ROGÉRIO KRAUSE	66,00
7º	100.437-9	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	64,00
8º	100.497-2	ANGELA KNIDEL ALNOCH	63,00
9º	152.257-4	EDILAINE DE OLIVEIRA ARAÚJO	63,00
10º	152.152-7	GESIANE DA SILVA CARVALHO	61,00
11º	100.346-1	SIMÉIA FONSECA SANTOS	60,00
12º	150.805-9	QUEILA FLOR VILAS BOAS	60,00
13º	153.100-0	DAYLA ROCHA DUARTE	58,00
14º	100.478-6	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	57,00
15º	151.835-6	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	56,00
16º	152.277-9	AIRTON MESQUITA COÊLHO	55,00
17º	153.202-2	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	55,00
18º	152.917-0	JOSIANE MUNALDI MOITINHO	54,00
19º	151.695-7	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	53,00
20º	100.173-6	LUANA LOPES PRATES	52,00
21º	152.118-7	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	51,00
22º	151.284-6	HELENA VELOSO DE MELO ARAUJO	50,00
Cargo: A05 - Agente Administrativo			

Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.754-6	CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA	78,00
2º	100.458-1	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	77,00
3º	151.432-6	BRUNO ALBERTO FACCIN	75,00
4º	150.423-1	ANDRE MANOEL DA SILVA	75,00
5º	150.371-5	DAYTY TAYNÃ GOVEIA BARBOSA	75,00
6º	151.689-2	BRUNO DE OLIVEIRA	74,00
7º	152.451-8	ANDREIA FERNANDA FEBA	73,00
8º	100.159-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	71,00
9º	151.230-7	FABIANO MARQUES FERREIRA	69,00
10º	150.553-0	JUDFER COSTA GARCIA	66,00
11º	100.050-0	RAFAEL DE LIMA NUNES	60,00
12º	150.475-4	JOSE JUNIOR NERING COELHO	57,00
13º	151.416-4	LUIZ PEDRO BOLDRINE DA VITÓRIA	57,00
14º	150.803-2	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	54,00
15º	100.211-2	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	54,00
16º	152.387-2	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	53,00
17º	151.207-2	VERÔNICA FERREIRA	53,00

Cargo: A07 - Mecânico			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.140-8	LUIZ CARLOS VENTURINI	82,00
2º	151.133-5	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	82,00
3º	151.762-7	SIVALDO PEREIRA COSTA DOS SANTOS	76,00
4º	150.476-2	PELANGIUS ROSSMANN BREGER	63,00
5º	152.821-1	AMARAL DAVID VICENTE	57,00
6º	100.150-7	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	54,00
7º	151.802-0	ERNANE DE FREITAS DE CASTRO	53,00

Cargo: A08 - Motorista de Veículo Pesado			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.126-7	WELLINGTON MÁXIMO DA SILVA	76,00
2º	152.626-0	MARCOS MEIRELES DE MORAIS	73,00
3º	151.840-2	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA	71,00
4º	152.323-6	VALDIR RODRIGUES COTRIM	70,00
5º	152.341-4	FRANKVANE DE SOUZA NASCIMENTO	69,00
6º	100.202-3	GEISON SANTONI DE MOURA	68,00
7º	151.242-0	MARCIO MEIRELES DE MORAES	67,00
8º	151.032-0	JAIR ALVES DA SILVA	66,00
9º	152.338-4	MARCOS DIAS DA SILVA	63,00
10º	151.998-0	VANILSON DA SILVA	63,00
11º	152.767-3	SANCLE MENDES BASTOS	63,00
12º	151.805-4	MAURO REZENDE DA SILVA	62,00
13º	150.562-9	EMANOEL LUIZ QUERINO DA SILVA	59,00
14º	150.756-7	ALEXANDRE GERKE	57,00
15º	152.762-2	JEAN DAMIÃO	56,00
16º	151.244-7	MÁRCIO FERREIRA BARBOSA	54,00
17º	151.353-2	LUIZ CARLOS CANDIDO DO CARMO	53,00
18º	151.295-1	JAIRO MARTES DA SILVA	52,00
19º	151.346-0	OZIEL ANTONIO DA SILVA	52,00
20º	153.006-2	MARCOS ALVES DE GOIS	52,00
21º	150.861-0	ELIEZIO GOMES DE ANDRADE	52,00
22º	152.286-8	ÉLCIO DE ANDRADE SIMÃO	51,00
23º	100.131-0	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	50,00

Cargo: S01 - Enfermeiro (ESF)			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.777-5	RAUFE DA SILVA MOREIRA	82,00
2º	152.677-4	MARCELA TESSÁLIA SILVEIRA DE QUEIROZ	77,00
3º	100.498-0	BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	77,00
4º	153.206-5	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	77,00
5º	150.529-7	ANGÉLICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE	75,00
6º	152.246-9	SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	73,00
7º	152.492-5	REINALDO ALVES DE LIMA	72,00
8º	100.578-2	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	71,00
9º	153.135-2	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	70,00
10º	151.095-9	RANIERE ARAUJO SILVA	70,00
11º	152.505-0	AMANDA CRISTINA BAGNARA	69,00
12º	100.714-9	GLEISON FARIA	69,00
13º	151.606-0	CAMILA BAUTZ GONÇALVES	69,00
14º	151.080-0	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	69,00
15º	100.584-7	GABRIELY KARYSE BONFIM GERA	68,00
16º	151.181-5	FRANCIELE FASOLO SILVEIRA	67,00
17º	152.877-7	LETÍCIA DA ROCHA BECKHAUSER	67,00
18º	150.828-8	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	66,00
19º	150.404-5	ANGÉLICA LOPES FACHINI	66,00
20º	100.338-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	65,00
21º	153.045-3	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	64,00
22º	152.446-1	WELLINTON DA SILVA	64,00
23º	151.461-0	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	63,00
24º	153.012-7	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	63,00
25º	152.282-5	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	62,00
26º	100.445-0	LUCAS ALVES FERREIRA	62,00

27º	150.563-7	ELVIRA NUNES DIAS	61,00
28º	100.662-2	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	61,00
29º	100.582-0	VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	61,00
30º	153.046-1	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	61,00
31º	100.195-7	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	60,00
32º	100.302-0	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	59,00
33º	151.013-4	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	58,00
34º	152.962-5	THAUANY FERREIRA TAVARES	57,00
35º	153.198-0	TALLULAT AUXILIADORA DA DILVA PANERARI	55,00
36º	151.304-4	MARCOS VINICIUS AMABILE	55,00
37º	151.275-7	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	54,00
38º	151.617-5	GUILHERME DANTAS ALVES	54,00
39º	151.036-3	ELOISA SALETE BEZERRA	54,00
40º	152.295-7	KENIDY DONDONI	54,00
41º	150.446-0	SILVANA DE FÁTIMA SANTANA	53,00
42º	150.073-2	JHONES MEZACASA PINHEIRO	52,00
43º	152.718-5	TATIANE AVANCINI PERSCH BORGHI	52,00
44º	151.956-5	MAYARA PATRICIA LOIOLA	51,00
45º	100.116-7	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	51,00
46º	151.113-0	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	51,00
47º	153.125-5	MARCIA PEREIRA LIMA	50,00
48º	151.755-4	FABIOLA PEDRO PEREIRA	50,00
49º	100.718-1	EDUARDO DE ANDRADE FRANÇA	50,00

Cargo: S02 - Fisioterapeuta			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.850-0	ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE	87,00
2º	151.094-0	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO	83,00
3º	152.678-2	EUGÊNIA IRIS SILVEIRA DE QUEIROZ	80,00
4º	153.059-3	SHEILA CAMILA HILARINDO GOMES	79,00
5º	100.335-6	ENOQUE SOUZA SILVA	79,00
6º	151.118-1	LUANA APARECIDA DA SILVA	78,00
7º	151.497-0	JAQUELINE MARQUES DA SILVA	78,00
8º	151.995-6	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	75,00
9º	150.472-0	KELLY DA SILVA GONÇALVES	73,00
10º	150.887-3	PETRONIO FERREIRA PANERARI	70,00
11º	150.547-5	ALINE ARCARI SANTOS	68,00
12º	151.109-2	JOAO PAULO SANTOS	68,00
13º	151.441-5	FERNANDA LETÍCIA VIANA PEREIRA	67,00
14º	152.048-2	EDSON BATISTA DOS SANTOS	66,00
15º	150.826-1	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	65,00
16º	151.857-7	PABLO ANTONIO NORBERTO	64,00
17º	150.922-5	JULLYA VITTÓRIA DOS SANTOS	51,00

Cargo: S03 - Fonoaudiólogo			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.477-0	CLAUDINEI PORTELA RODRIGUES	61,00

Cargo: S04 - Médico Clínico Geral (ESF)			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.086-0	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	75,00
2º	152.749-5	KIZZY SIMÃO DOS SANTOS ROCHA	58,00

Cargo: S07 - Médico Veterinário			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.890-9	REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL	83,00
2º	100.274-0	HELOÍSA LARA VIEIRA REIS	78,00
3º	152.394-5	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	70,00
4º	152.125-0	JOÃO VITOR STRAPAZZON	70,00
5º	152.206-0	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	69,00
6º	100.708-4	KARINA DAVID AMARAL	68,00
7º	150.623-4	GLEISON TOZATTO ALFREDO	68,00
8º	151.476-8	LUHELK DA SILVA BELARMINO	66,00
9º	152.431-3	DEBORA SILVA FERREIRA	66,00
10º	100.208-2	YCARO MARLON KUSS SANTOS	64,00
11º	152.410-0	JAQUELINE APARECIDA DA CUNHA ALKIMIN	64,00
12º	150.554-8	OSÉIAS DIAS DE OLIVEIRA	64,00
13º	150.829-6	ANDRÉA DO BONFIM SILVESTRE	62,00
14º	152.874-2	NATHALIA MALDANER FRANCH	62,00
15º	150.776-1	WALLYSON RAFAEL MACHADO SANTOS	62,00
16º	150.421-5	ACÁCIO DELAPÍCOLA	62,00
17º	151.068-1	JENNIFER ESTEFANI DA SILVA	60,00
18º	152.547-6	CAOAN IURI DE BRITO SILVA	60,00
19º	150.996-9	DAVYLLA KEROLLYN DA SILVA ROCHA	60,00
20º	152.580-8	CARLOS RAMOS VASCONCELOS	60,00
21º	152.372-4	LUANA FERRACIOLLI	59,00
22º	152.748-7	CLEYTON DA SILVA SOUZA	58,00
23º	151.186-6	MAYKON DOUGLAS G DOS SANTOS	58,00
24º	152.284-1	BRUNO DA CRUZ BORGES	58,00
25º	151.019-3	CAROLINE BORDINHÃO	56,00
26º	151.363-0	PABLO AUGUSTO ISHI	56,00
27º	151.611-6	DIEGO TEODORO COSTA	55,00
28º	151.562-4	JHAICSON JOCHEN LUZ	55,00

29º	151.015-0	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	55,00
30º	152.659-6	AMANDA FRANCIELLY DA COSTA NASIRI	55,00
31º	152.017-2	ELI APARECIDO ALVES DA COSTA	54,00
32º	151.895-0	THIAGO SIQUEIRA GOMES DA SILVA	53,00

Cargo: S08 - Odontólogo			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	151.123-8	LARISSA CAMPANA	67,00
2º	152.958-7	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	65,00
3º	153.204-9	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	61,00
4º	100.453-0	LIAMAR PAIS	52,00
5º	150.226-3	TAINÁ ALVES DE SOUZA	50,00
6º	150.513-0	BEATRIZ LENZI DALL' AGNOL	50,00
7º	153.214-6	AMANDA IARESKI	50,00
8º	152.457-7	SIMONE POSSMOSER	50,00

1.2 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Cargo: A02 - Auditor de Controle Interno			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.806-7	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	57,00

Cargo: A05 - Agente Administrativo			
Vaga: ANDREAZZA/RO			
Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1º	150.803-2	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	54,00

1.3. DOS CARGOS QUE NÃO POSSUEM CANDIDATOS INSCRITOS OU APROVADOS

1.3.1. AMPLA

S05 - Médico Clínico Geral (UMMA)
S06 - Médico Ultrassonografista

1.3.2. PCD

A01 - Assistente Social
A03 - Engenheiro Civil
A04 - Psicólogo
A07 - Mecânico
A08 - Motorista de Veículo Pesado
S01 - Enfermeiro (ESF)
S02 - Fisioterapeuta
S03 - Fonoaudiólogo
S04 - Médico Clínico Geral (ESF)
S05 - Médico Clínico Geral (UMMA)
S06 - Médico Ultrassonografista
S07 - Médico Veterinário
S08 - Odontólogo

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ministro Andreazza/RO, 15 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F059781F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as respostas aos pedidos de revisão e o resultado final da Prova de Títulos do Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município, conforme a seguir:

1. DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO
1.1. As respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova de Títulos estão disponíveis no site: www.ibade.org.br.

2. DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS
2.1. Resultado final da Prova de Títulos, conforme segue:

Cargo: A01 - Assistente Social
Vaga: ANDREAZZA/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
151.609-4	APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	Não Apres.
151.305-2	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	3.50
100.644-4	EUDANIA DOMINGOS DOS SANTOS	Não Apres.
150.248-4	FABIANA RONCONI PETIK BORGES	Não Apres.
100.692-4	JEANE DA SILVA RODRIGUES	Não Apres.
151.536-5	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	2.00
100.311-9	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	0.00
100.024-1	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	2.00

Cargo: A02 - Auditor de Controle Interno
Vaga: ANDREAZZA/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
100.305-4	ADAILTON PEREIRA BRITO	2.00
152.606-5	ADEILDO ROSA DE SOUSA	Não Apres.
152.576-0	ADEILSON CASSIMIRO DIAS	Não Apres.
100.234-1	ADRIANA KALCH	Não Apres.
150.214-0	ALEXANDRO MIRANDA PINCER	Não Apres.
150.422-3	ANDRE MANOEL DA SILVA	Não Apres.
153.122-0	ANDREZA KELLY RAMOS DA SILVA	Não Apres.
100.205-8	BRUNA RODRIGUES SANTOS	Não Apres.
151.688-4	BRUNO DE OLIVEIRA	Não Apres.
100.025-0	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	Não Apres.
151.439-3	CÉLIO ROBERTO DE SOUZA NETO	Não Apres.
151.968-9	CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS	Não Apres.
150.929-2	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	2.00
100.124-8	DANIEL PEREIRA DA SILVA	Não Apres.
150.795-8	DEISIANE REGINA ELEUTÉRIO RODRIGUES	2.00
151.147-5	EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE	2.00
152.503-4	EMERSON COSTA	Não Apres.
152.930-7	EURICO DOS SANTOS JUNIOR	Não Apres.
151.405-9	FELIPE PINTO DUARTE	Não Apres.
100.355-0	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	Não Apres.
150.124-0	GILDEVAM SILVA DE JESUS	Não Apres.
151.969-7	GIOVANA FIDELES PEREIRA	Não Apres.
151.286-2	GIVELSON ALVES GOMES	Não Apres.
152.604-9	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	2.00
151.436-9	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BERGAMINI	Não Apres.
152.620-0	HEMERSON LIMA DUARTE	Não Apres.
153.077-1	ILDA DE OLIVEIRA ABREU	2.00
150.946-2	ISMAIR BENTO	Não Apres.
150.799-0	IZAIAS NUNES DA SILVA	Não Apres.
153.197-2	JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA	2.00
150.806-7	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	Não Apres.
150.856-3	JHONNE CARLOS	Não Apres.
100.151-5	JULIANE TERRA RAMOS MELO	Não Apres.
100.474-3	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	Não Apres.
151.626-4	LARISSA DA COSTA EGERT	Não Apres.
100.362-3	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	Não Apres.
150.332-4	MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO	Não Apres.
152.616-2	MARCELO CASSIMIRO DIAS	Não Apres.
150.988-8	MARCIA ABRAMOSKI	Não Apres.
100.628-2	MARCIA VANUBIA PAGUNG	Não Apres.
100.731-9	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	Não Apres.
151.921-2	MILENE TELLES DE SOUZA	Não Apres.
150.147-0	MILLA MARRONE CARDOSO	Não Apres.
151.065-7	NATASHA TENÓRIO VOLKWEIS	Não Apres.
152.539-5	NEONILDE SANTOS DA ROCHA	Não Apres.
151.901-8	OSVALDO TEIXEIRA ESCOBAR	2.00
100.051-9	RAFAEL DE LIMA NUNES	Não Apres.
100.411-5	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	Não Apres.
152.426-7	RAYANE MARCOS DOS SANTOS	Não Apres.
152.636-7	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	Não Apres.
152.186-1	RÔMULLO RANGEL RODRIGUES SOARES	Não Apres.
151.410-5	RONALDO GOMES JUNIOR	Não Apres.
152.721-5	RONALDO MAIA BARBOSA JUNIOR	2.00
151.510-1	SÂMARA ALVES NEVES	Não Apres.
152.994-3	THAIS NAUE BERNARDI	Não Apres.
100.030-6	THIAGO RODRIGUES SANTOS	Não Apres.
150.351-0	UEILE CABRAL PRESTES	0.00
152.428-3	VALDIR SOARES DE ARAUJO	2.00
100.670-3	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	2.00

Cargo: A03 - Engenheiro Civil
Vaga: ANDREAZZA/RO

Inscrição	Canddato	Nota do Título
100.349-6	ADRIANO GONÇALVES CORREIA	Não Apres.

151.176-9	ALINE ANDRESSA ARAÚJO SALVIANO	Não Apres.
100.314-3	BRUNA GOMES NAUJALIS	Não Apres.
100.614-2	CAMILA LINS BOIKO	Não Apres.
151.557-8	CARLOS FRANKLIN DOS REIS	Não Apres.
151.958-1	CINDY DA SILVA BRESOLA	Não Apres.
150.947-0	DANIEL PAZ MOREIRA	Não Apres.
151.273-0	DIEGO DA SILVA BEHENCK	Não Apres.
151.914-0	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	Não Apres.
100.049-7	FÁBIO HENRIQUE ANDRÉ FERREIRA	Não Apres.
150.683-8	GABRIEL RENAN MORTARI BROCA	Não Apres.
150.874-1	GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO	Não Apres.
100.206-6	JAIR NEVES ZINGRA	Não Apres.
151.871-2	JOAO JOSE DE MOURA LIMA	Não Apres.
152.085-7	JOEL CARLOS GOMES SANTOS	0.00
150.021-0	JONATHAN HENRIQUE LACERDA	Não Apres.
152.044-0	JULIO CESAR MELONI MONTEIRO	Não Apres.
151.150-5	LENNER HENRIQUE BIAVATTI DE OLIVEIRA	Não Apres.
151.816-0	LUCAS CARDOSO PEREIRA	Não Apres.
150.523-8	MARIANA RENATO RODRIGUES	Não Apres.
151.504-7	MARIO ALBERTO NERI DE OLIVEIRA	Não Apres.
150.775-3	MÁRIO MARTINS FERREIRA	Não Apres.
100.310-0	PATRICIA AMORIM POVODENIAK	Não Apres.
100.596-0	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	Não Apres.
150.098-8	PAULO SERGIO PEREIRA	Não Apres.
150.944-6	RAFAEL DA SILVA BARONI	Não Apres.
151.356-7	RAIANE TOREZANI	Não Apres.
151.496-2	THAIS CANDIDO FAGÁ ROSSMANN	2.00
150.436-3	THIAGO LIMEIRA DE ALENCAR	Não Apres.
150.113-5	VITOR MONTEIRO STERING NEVES	Não Apres.
100.052-7	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	Não Apres.
150.266-2	WANDERSON ABRAMOSKI VARGAS	Não Apres.
150.566-1	WESLEY DOS SANTOS SILVA	2.00
151.493-8	WESLEY RAFAEL GOMES	2.00
151.467-9	YGOR LIESNER SANTOS	Não Apres.

Cargo: A04 – Psicólogo
Vaga: ANDREAZZA/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
152.277-9	AIRTON MESQUITA COÊLHO	Não Apres.
100.497-2	ANGELA KNIDEL ALNOCH	Não Apres.
151.768-6	BARBARA FRAGA FERNANDES	Não Apres.
152.118-7	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	Não Apres.
153.100-0	DAYLA ROCHA DUARTE	2.00
151.695-7	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	0.00
152.257-4	EDILAINE DE OLIVEIRA ARAÚJO	Não Apres.
152.152-7	GESIANE DA SILVA CARVALHO	Não Apres.
151.284-6	HELENA VELOSO DE MELO ARAUJO	Não Apres.
153.202-2	JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	Não Apres.
152.917-0	JOSIANE MUNALDI MOITINHO	Não Apres.
100.173-6	LUANA LOPES PRATES	0.00
152.319-8	NATALIA DE CASTRO CARALINE DE ALMEIDA	Não Apres.
152.333-3	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	Não Apres.
150.805-9	QUEILA FLOR VILAS BOAS	Não Apres.
150.760-5	RAYLANE LUIZ MARTINS	Não Apres.
100.478-6	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	Não Apres.
100.727-0	ROGÉRIO KRAUSE	Não Apres.
151.835-6	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	Não Apres.
100.346-1	SIMÉIA FONSECA SANTOS	Não Apres.
151.939-5	TAUANA CRISTINA SANTANA	Não Apres.
100.437-9	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	2.00

Cargo: S01 - Enfermeiro (ESF)
Vaga: ANDREAZZA/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
151.080-0	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	Não Apres.
153.012-7	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	2.00
100.578-2	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	Não Apres.
152.505-0	AMANDA CRISTINA BAGNARA	Não Apres.
153.046-1	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	Não Apres.
100.116-7	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	0.00
150.404-5	ANGÉLICA LOPES FACHINI	Não Apres.
150.529-7	ANGÉLICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE	Não Apres.
100.498-0	BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	Não Apres.
151.606-0	CAMILA BAUTZ GONÇALVES	Não Apres.
150.828-8	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	0.00
100.662-2	DANUBIA RAMBO POSSMOZER	Não Apres.
151.275-7	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	Não Apres.
100.718-1	EDUARDO DE ANDRADE FRANÇA	Não Apres.
151.036-3	ELOISA SALETE BEZERRA	0.00
150.563-7	ELVIRA NUNES DIAS	0.00
151.755-4	FABIOLA PEDRO PEREIRA	Não Apres.
151.461-0	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	2.00
151.181-5	FRANCIELE FASOLO SILVEIRA	Não Apres.
100.584-7	GABRIELY KARYSE BONFIM GERA	Não Apres.
153.135-2	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	Não Apres.

100.714-9	GLEISON FARIA	Não Apres.
151.617-5	GUILHERME DANTAS ALVES	Não Apres.
150.073-2	JHONES MEZACASA PINHEIRO	Não Apres.
100.195-7	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	Não Apres.
100.302-0	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	Não Apres.
152.282-5	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	Não Apres.
152.295-7	KENIDY DONDONI	Não Apres.
152.877-7	LETÍCIA DA ROCHA BECKHAUSER	2.00
100.338-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	Não Apres.
100.445-0	LUCAS ALVES FERREIRA	Não Apres.
152.677-4	MARCELA TESSÁLIA SILVEIRA DE QUEIROZ	2.00
153.125-5	MARCIA PEREIRA LIMA	Não Apres.
151.304-4	MARCOS VINICIUS AMABILE	Não Apres.
151.956-5	MAYARA PATRICIA LOIOLA	0.00
151.095-9	RANIERE ARAUJO SILVA	Não Apres.
151.777-5	RAUFE DA SILVA MOREIRA	Não Apres.
152.492-5	REINALDO ALVES DE LIMA	Não Apres.
153.206-5	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	Não Apres.
152.246-9	SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	Não Apres.
150.446-0	SILVANA DE FÁTIMA SANTANA	2.00
153.198-0	TALLULAT AUXILIADORA DA DILVA PANERARI	Não Apres.
152.718-5	TATIANE AVANCINI PERSCH BORGHI	Não Apres.
152.962-5	THAUANY FERREIRA TAVARES	Não Apres.
153.045-3	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	Não Apres.
151.013-4	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	2.00
100.582-0	VINICIUS GABRIEL DUMER BRESSA	Não Apres.
151.113-0	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	Não Apres.
152.446-1	WELLINTON DA SILVA	Não Apres.

Cargo: S02 – Fisioterapeuta
Vaga: ANDREAZZA/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
150.547-5	ALINE ARCARI SANTOS	Não Apres.
151.850-0	ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE	2.00
152.048-2	EDSON BATISTA DOS SANTOS	Não Apres.
100.335-6	ENOQUE SOUZA SILVA	0.00
152.678-2	EUGÊNIA IRIS SILVEIRA DE QUEIROZ	2.00
151.441-5	FERNANDA LETÍCIA VIANA PEREIRA	2.00
151.497-0	JAQUELINE MARQUES DA SILVA	Não Apres.
151.109-2	JOAO PAULO SANTOS	Não Apres.
150.922-5	JULLYA VITTÓRIA DOS SANTOS	Não Apres.
151.094-0	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO	0.00
150.472-0	KELLY DA SILVA GONÇALVES	Não Apres.
151.118-1	LUANA APARECIDA DA SILVA	Não Apres.
151.995-6	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	Não Apres.
151.857-7	PABLO ANTONIO NORBERTO	Não Apres.
150.887-3	PETRONIO FERREIRA PANERARI	Não Apres.
153.059-3	SHEILA CAMILA HILARINDO GOMES	Não Apres.
150.826-1	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	Não Apres.

Cargo: S03 – Fonoaudiólogo
Vaga: ANDREAZZA/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
150.477-0	CLAUDINEI PORTELA RODRIGUES	Não Apres.

Cargo: S04 - Médico Clínico Geral (ESF)
Vaga: ANDREAZZA/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
151.086-0	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	Não Apres.
152.749-5	KIZZY SIMÃO DOS SANTOS ROCHA	Não Apres.

Cargo: S07 - Médico Veterinário
Vaga: ANDREAZZA/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
150.421-5	ACÁCIO DELAPÍCOLA	Não Apres.
152.659-6	AMANDA FRANCIELLY DA COSTA NASIRI	Não Apres.
150.829-6	ANDRÉA DO BONFIM SILVESTRE	Não Apres.
152.284-1	BRUNO DA CRUZ BORGES	Não Apres.
152.547-6	CAOAN IURI DE BRITO SILVA	Não Apres.
152.580-8	CARLOS RAMOS VASCONCELOS	2.00
151.019-3	CAROLINE BORDINHÃO	Não Apres.
152.748-7	CLEYTON DA SILVA SOUZA	Não Apres.
150.996-9	DAVYLLA KEROLLYN DA SILVA ROCHA	0.00
152.431-3	DEBORA SILVA FERREIRA	2.00
151.611-6	DIEGO TEODORO COSTA	Não Apres.
152.017-2	ELI APARECIDO ALVES DA COSTA	Não Apres.
152.206-0	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	Não Apres.
150.623-4	GLEISON TOZATTO ALFREDO	Não Apres.
100.274-0	HELOÍSA LARA VIEIRA REIS	Não Apres.
152.394-5	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	Não Apres.
152.410-0	JAQUELINE APARECIDA DA CUNHA ALKIMIN	Não Apres.

151.068-1	JENNIFER ESTEFANI DA SILVA	Não Apres.
151.562-4	JHAICSON JOCHEN LUZ	Não Apres.
152.125-0	JOÃO VITOR STRAPAZZON	Não Apres.
100.708-4	KARINA DAVID AMARAL	Não Apres.
152.372-4	LUANA FERRACIOLLI	Não Apres.
151.476-8	LUHELK DA SILVA BELARMINO	0.00
151.186-6	MAYKON DOUGLAS G DOS SANTOS	Não Apres.
152.874-2	NATHALIA MALDANER FRANCH	Não Apres.
150.554-8	OSÉIAS DIAS DE OLIVEIRA	Não Apres.
151.363-0	PABLO AUGUSTO ISHI	Não Apres.
151.015-0	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	Não Apres.
151.890-9	REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL	Não Apres.
151.895-0	THIAGO SIQUEIRA GOMES DA SILVA	Não Apres.
150.776-1	WALLYSON RAFAEL MACHADO SANTOS	Não Apres.
100.208-2	YCARO MARLON KUSS SANTOS	Não Apres.

Cargo: S08 – Odontólogo
Vaga: ANDREAZZA/RO

Inscrição	Candidato	Nota do Título
153.214-6	AMANDA IARESKI	Não Apres.
150.513-0	BEATRIZ LENZI DALL' AGNOL	Não Apres.
153.204-9	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	Não Apres.
152.958-7	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	Não Apres.
151.123-8	LARISSA CAMPANA	2.00
100.453-0	LIAMAR PAIS	Não Apres.
152.457-7	SIMONE POSSMOSER	Não Apres.
150.226-3	TAINÁ ALVES DE SOUZA	Não Apres.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ministro Andreazza/RO, 15 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:000C303D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA CONCURSO PUBLICO 001/PMMA/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020.

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Prova Prática do Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município, conforme a seguir:

1. DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
1.1. Resultado da Prova Prática, conforme segue:

Cargo: A05 - Agente Administrativo		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
100.211-2	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	APTO
151.228-5	ALFREDO HENRIQUE PEREIRA	INAPTO
150.423-1	ANDRE MANOEL DA SILVA	APTO
152.451-8	ANDREIA FERNANDA FEBA	APTO
151.432-6	BRUNO ALBERTO FACCIN	APTO
151.689-2	BRUNO DE OLIVEIRA	APTO
152.387-2	CAIO OLIVEIRA ROSSMANN	APTO
151.754-6	CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA	APTO
151.804-6	CLEIDE DE SOUZA LUIZ	FALTOU
100.409-3	DANILO DOS SANTOS	FALTOU
150.371-5	DAYTY TAYNÃ GOVEIA BARBOSA	APTO
153.072-0	DENISE BORGES DA COSTA	INAPTO
100.434-4	DEYVID KLOOS SOUZA	FALTOU
100.341-0	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	FALTOU
153.011-9	EMILY DA SILVA VITORINO	FALTOU
152.411-9	ESDRAS VASCONCELOS MOURA DA SILVA	FALTOU
151.230-7	FABIANO MARQUES FERREIRA	APTO
151.964-6	GABRIELLE CARARA DE CARVALHO	INAPTO
150.979-9	GEOVELANDRIA MARIA SALES	FALTOU
152.001-6	GRACIELE MENDES EGERT	INAPTO
153.150-6	ISABELLA YASMIN MACEDO POSSMOSER	FALTOU
153.200-6	JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA	FALTOU
100.688-6	JAQUELINE PERES ROSA	FALTOU
150.803-2	JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES [DEFIC.]	APTO

100.008-0	JÉSSICA NASCIMENTO ROSIO [DEFIC.]	FALTOU
152.834-3	JOÃO VITOR ALMEIDA SOUZA	FALTOU
150.475-4	JOSE JUNIOR NERING COELHO	APTO
150.553-0	JUDFER COSTA GARCIA	APTO
152.285-0	JÚNIOR PAVANI DO NASCIMNTO	FALTOU
152.016-4	KARINA SANTOS DE CARVALHO	INAPTO
100.627-4	KATIA FLAVIA DA SILVA JUSTINIANO PEREIRA	FALTOU
100.159-0	LETICIA NAZARE DA SILVA	APTO
152.261-2	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	FALTOU
151.416-4	LUIZ PEDRO BOLDRINE DA VITÓRIA	APTO
152.618-9	MARCELO CASSIMIRO DIAS	FALTOU
151.858-5	MARCOS FELIPE GEOFRIDA PERADELES	INAPTO
100.133-7	MARINALVA QUIRINO RONCAGLIA DA PAZ	FALTOU
151.438-5	MARLY FORNAZIER POMAROLI	FALTOU
100.595-2	MÔNICA VENTURA DA COSTA	INAPTO
151.577-2	NIELYS GOMES DA SILVA	INAPTO
151.371-0	PAULO HENRIQUE MENDONÇA ALTINO	FALTOU
100.050-0	RAFAEL DE LIMA NUNES	APTO
152.326-0	RAQUEL ABRANTES PORTO	FALTOU
150.302-2	RAYSSA RABELLO SOARES	INAPTO
100.458-1	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	APTO
152.266-3	SERGIO SANTOS SERVALO	FALTOU
100.147-7	SIDNEIA DE LIMA NUNES	FALTOU
152.849-1	THALYSSON RODRIGUES MATOS	FALTOU
100.602-9	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	INAPTO
151.207-2	VERÔNICA FERREIRA	APTO
100.673-8	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	FALTOU
152.342-2	WEMERSON DOS SANTOS ROCHA	INAPTO
152.006-7	WILLIANS JUNIOR DE OLIVEIRA FURLAN	INAPTO

Cargo: A07 - Mecânico		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
152.821-1	AMARAL DAVID VICENTE	APTO
151.802-0	ERNANE DE FREITAS DE CASTRO	APTO
151.133-5	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	APTO
152.593-0	IÉRRO SAMPAIO SCALFONI	INAPTO
151.165-3	JHUNYO MILLER	FALTOU
153.180-8	LUCAS DANIEL DOS SANTOS CASTRO	FALTOU
100.150-7	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	APTO
151.140-8	LUIZ CARLOS VENTURINI	APTO
150.476-2	PELANGIUS ROSSMANN BREGER	APTO
151.762-7	SIVALDO PEREIRA COSTA DOS SANTOS	APTO

Cargo: A08 - Motorista de Veículo Pesado		
Vaga: ANDREAZZA/RO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
152.383-0	ADENILSON DE ASSIS LANDES	INAPTO
150.756-7	ALEXANDRE GERKE	APTO
151.519-5	CLEITON PAULO DOS SANTOS	INAPTO
151.602-7	DILMAR GOMES	FALTOU
152.286-8	ÉLCIO DE ANDRADE SIMÃO	APTO
150.861-0	ELIEZIO GOMES DE ANDRADE	APTO
150.562-9	EMANOEL LUIZ QUERINO DA SILVA	APTO
152.341-4	FRANKVANE DE SOUZA NASCIMENTO	APTO
100.202-3	GEISON SANTONI DE MOURA	APTO
151.032-0	JAIR ALVES DA SILVA	APTO
151.295-1	JAIRO MARTES DA SILVA	APTO
152.762-2	JEAN DAMIÃO	APTO
100.131-0	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	APTO
100.392-5	LEOMAR PINHEIRO DA SILVA	FALTOU
151.353-2	LUIZ CARLOS CANDIDO DO CARMO	APTO
151.244-7	MÁRCIO FERREIRA BARBOSA	APTO
151.242-0	MARCIO MEIRELES DE MORAES	APTO
153.006-2	MARCOS ALVES DE GOIS	APTO
152.338-4	MARCOS DIAS DA SILVA	APTO
152.626-0	MARCOS MEIRELES DE MORAIS	APTO
151.805-4	MAURO REZENDE DA SILVA	APTO
151.346-0	OZIEL ANTONIO DA SILVA	APTO
151.679-5	RENAN RIBEIRO DE BRITO	INAPTO
152.767-3	SANCLE MENDES BASTOS	APTO
150.939-0	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	FALTOU
151.247-1	TIAGO SANTOS BRASIL	FALTOU
151.840-2	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA	APTO
152.323-6	VALDIR RODRIGUES COTRIM	APTO
151.998-0	VANILSON DA SILVA	APTO
152.986-2	WELITON CIRILO XAVIER	INAPTO
150.126-7	WELLINGTON MÁXIMO DA SILVA	APTO
100.248-1	WUALEX KASSIO SATORNO	FALTOU

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Ministro Andreazza/RO, 15 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4DF677FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1289/2020
b) Licitação Nrº :	43/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	15/12/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de tubos corrugados PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) para atender as necessidades do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme convênio 090/2020/PJ/DER-RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e o Governo de Estado por meio do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. V VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMENTRO INTERNO MEDIO: 900MM; PESO MEDIDO MINIMO (KG/6M): 180,0 KG;TUBOS/ BARRASCOM 6 METROS UTEIS (TUTOS) DE COMPRIMENTO COM BOLSA INTEGRADA.	324	R$854,98	R$ 277.013,52
2	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMENTRO INTERNO MEDIO: 1500MM; PESO MEDIDO MINIMO (KG/6M): 4000,0 KG;TUBOS/ BARRASCOM 6 METROS UTEIS (TUTOS) DE COMPRIMENTO COM BOLSA INTEGRADA.	72	R$2.063,31	R$ 148.558,32

Valor Total Homologado - R$ 425.571,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de dezembro de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5AD8ED2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.840 -GP/2020

DECRETO N° 5.840 -GP/2020
Em 07 de dezembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 156.500,00** (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas de exercícios anteriores (CAERD) e Gabinete do Prefeito em despesas com Diárias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%***	
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	155.500,00

02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.14	Diárias	1.000,00
02.03.00	*SECRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2013	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
3.3.90.92	*Despesas de exercícios anteriores*	*20.000,00*
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.600,00
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	117.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	8.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	8.000,00
10.3010020.2140	**PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	16.000,00
TOTAL		**327.100,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	155.500,00
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.30	Material de consuno	1.000,00
02.03.00	*SECRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.2013	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*20.000,00*
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*1.600,00*
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.91.13	Contribuições patronais	55.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	62.000,00
3.3.90.14	Diárias	8.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	8.000,00
10.3010020.2140	**PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL**	
3.1.91.13	Contribuições patronais	16.000,00
TOTAL		**327.100,00**

Art. 3° - ***Art. 2°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de dezembro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:62DC58C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 742, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o ressarcimento ao Instituto Municipal de Previdência de Nova União de valores pagos em auxílios temporários."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o ressarcimento ao Instituto de Previdência de Nova União dos valores pagos aos servidores Municipais com auxílios temporários já existentes na época da aprovação da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019, o qual dispões sobre a limitação do rol de benefícios previdenciárias dos servidores municipais, de acordo com Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, Limitação do rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte (os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins, com relação ao salário-família e o auxílio-reclusão, entendemos que a sua natureza é de benefício assistencial a ser concedido a servidores de baixa renda, inclusive quando aposentados, não integrando a remuneração destes, estando a cargo do ente federativo o seu pagamento).
Art. 2°. Fica instituído o ressarcimento dos valores junto ao Instituto Municipal de Previdência de Nova União, devidas pelo ente, definidas na tabela a seguir:

AUXÍLIO-DOENÇA				SALÁRIO MATERNIDADE				
MÊS	**SALÁRIO**	**IPRENU**	**IRRF**	**MÊS**	**SALÁRIO**	**IPRENU**	**IRRF**	-
dez/19	R$112.223,87	R$15.205,76	R$10.804,47	dez/19	R$2.500,63	R$318,98	R$80,17	-
jan/20	R$54.006,71	R$6.979,70	R$2.465,44	jan/20	R$2.168,51	R$273,41	R$43,61	-

fev/20	R$48.977,02	R$6.319,73	R$2.155,41	fev/20	R$1.847,76	R$230,12	R$14,10	-
mar/20	R$42.584,80	R$5.378,58	R$932,77	-	-	-	-	-
abr/20	R$34.406,14	R$4.343,35	R$735,37	-	-	-	-	-
mai/20	R$32.813,05	R$4.146,44	R$735,37	-	-	-	-	-
jun/20	R$34.463,39	R$4.426,67	R$1.352,41	-	-	-	-	-
jul/20	R$30.604,20	R$3.873,44	R$735,37	-	-	-	-	-
ago/20	R$34.389,46	R$4.293,79	R$351,18	-	-	-	-	-
set/20	R$31.520,39	R$4.010,91	R$931,48	-	-	-	-	-
out/20	R$30.691,78	R$3.836,78	R$351,18	-	-	-	-	-
nov/20	R$34.389,46	R$4.426,67	R$1.352,41	-	-	-	-	-
dez/20	R$48.977,02	R$6.319,73	R$2.155,41	-	-	-	-	TOTAL
Total	R$570.047,29	R$73.561,55	R$25.058,27	-	R$6.516,90	R$822,51	R$137,88	**R$676.144,40**

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9463B982

P M N U - RO
LEI Nº 744, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 934.091,63** (novecentos e trinta e quatro mil noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 934.091,63** (novecentos e trinta e quatro mil noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 934.091,63** (novecentos e trinta e quatro mil noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.94 (ficha 20) - **R$ 70.000,00**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

b) 02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.94 (ficha 33) - **R$ 50.000,00**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

c) 02.03.04.122.0003.2057.4.6.90.93 (ficha) - **R$ 149.081,11**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	6	Amortização da Dívida
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

d) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.93 (ficha 43) - **R$ 535.010,52**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manutenção das Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

e) 02.04.04.122.0006.2016.3.1.90.94 (ficha 53) - **R$ 40.000,00.**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administrativo da Semosp
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semosp
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

f) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.94 (ficha 78) - **R$ 50.000,00**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

g) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.94 ficha (148) R$ 30.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Ensino Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras Semecet
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

h) 02.13.08.122.0004.2003.3.1.90.94 (ficha 224) - **R$ 10.000,00**.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Pelo excesso de arrecadação, referente aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor de **R$ 934.091,63** (novecentos e trinta e quatro mil noventa e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4464D1CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 2020 - BANCO DO BRASIL

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO
FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos da resolução CMN n° 3.922/2010, alterada pela resolução CMN n°4.695, de 25 de novembro de 2018 e portaria do IPSNH n° 015/IPSNH/2019, para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência do município de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH, em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração ou gestão.

A referida Portaria estabelece em seu art. 3º, os parâmetros mínimos para o processo de credenciamento e no art. 4º, inciso I ao IV que trata dos modelos disponibilizado devidamente preenchido pela instituição a ser credenciada *a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado pelo IMPES.

Para tanto, está disponível além do Termo de Análise de Credenciamento, que possui os **requisitos mínimos** para o credenciamento das instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, e que pode ser aplicado também aos intermediários, instituições integrantes do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento, que recebam ou registrem ordens de compra ou venda dos RPPS ou que a estes ofereçam seus produtos, o modelo mínimo do Atestado de Credenciamento, no que couber. Não se aplica, porém, a prestadores de serviço eventualmente contratados pelo RPPS, aos quais por serem objeto de contratação com a administração pública devem observar a legislação aplicável.

As condições para credenciamento das entidades devem ser definidas pelo RPPS e avaliadas periodicamente de forma a garantir o equilíbrio de longo prazo da sua carteira de investimentos. Orientamos também que seja realizado Processo de Classificação, que consolida os critérios de análise das instituições e de seus respectivos fundos de investimento que irão impactar nas escolhas dos produtos aptos a receberem recursos dos RPPS e que os entes federativos estabeleçam em ato normativo critérios ou requisitos mínimos para credenciamento, de forma a não ser iniciado o processo para aquelas instituições que não os atendam.

O processo de credenciamento objetiva a escolha dos administradores e gestores de veículos financeiros que poderão ser posteriormente selecionados pelo RPPS para alocação, por meio de análise, não somente das características e riscos dos produtos de investimentos, mas também das instituições financeiras ou daquelas responsáveis pela sua administração e gestão.

A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade dos gestores do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, da criteriosa análise do objetivo, política de investimentos e da carteira do fundo, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de risco e retorno aos ativos garantidores do plano de benefícios e a aderência a sua política de investimentos.

Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora e gestora de fundo de investimento que a referida Instituição pretende se credenciar como administradora/gestora para futura decisão de investimento. Deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, a ser anexada ao presente termo. Ao final da análise deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento.

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO	**CNPJ**	63.762.009/0001-50
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH	**CNPJ**	08.611.715/0001-92
Instituição Administradora			
Razão Social	BB Gestão de Recursos DTVM S.A.	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Data do Termo de Análise de Credenciamento		30/11/2020	
Instituição Gestora			
Razão Social	BB Gestão de Recursos DTVM S.A.	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Data do Termo de Análise de Credenciamento		30/11/2020	
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):		Em conformidade com o Art 4° da portaria 015/IPSNH/2019 declaramos, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 que a Instituição BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao IPSNH, para a possível alocação de recursos financeiros do regime próprio pelo prazo de 12 (doze) meses. Os documentos institucionais e técnicos estão em conformidade, nada consta que desabone a conduta desta instituição.	
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):		FI 100% títulos do TN, FI Renda Fixa/Referenciados, FI de Renda Fixa, FI de índice Referenciados em RF, FI Renda Fixa "Credito Privado", FI Ações referenciadas, FI de Índices Referenciados em Ações, FI em Ações, FI Multimercado. Enquadramento atual das aplicações do RPPS com esta Instituição perante 3922/2010 é: Conforme DAIR	

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	**CNPJ**	**Data da Análise**
BB AÇÕES BB FUNDO DE INVESTIMENTO	09.134.614/0001-30	30/11/2020
BB AÇÕES CIELO FUNDO DE INVESTIMENTO	10.869.628/0001-81	30/11/2020
BB AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INVESTIMENTO	09.648.050/0001-54	30/11/2020
BB AÇÕES CONSUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.942/0001-68	30/11/2020
BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.100.191/0001-87	30/11/2020
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE INVESTIMENTO	14.213.331/0001-14	30/11/2020
BB AÇÕES ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	02.020.528/0001-58	30/11/2020
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE	05.100.213/0001-09	30/11/2020
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INVESTIMENTO	00.822.059/0001-65	30/11/2020
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE INVESTIMENTO	73.899.759/0001-21	30/11/2020
BB AÇÕES IBrX ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO	11.240.202/0001-27	30/11/2020
BB AÇÕES IBrX INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	30.847.180/0001-02	30/11/2020
BB AÇÕES ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL JOVEM FUNDO DE INVESTIMENTO	06.349.816/0001-01	30/11/2020
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INVESTIMENTO	11.328.904/0001-67	30/11/2020
BB AÇÕES MULTI SETORIAL QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM INVESTIMENTO	07.882.792/0001-14	30/11/2020
BB AÇÕES PETROBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO	03.920.413/0001-82	30/11/2020
BB AÇÕES PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	17.116.227/0001-08	30/11/2020
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE INVESTIMENTO	08.973.948/0001-35	30/11/2020
BB AÇÕES SIDERURGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.951/0001-59	30/11/2020
BB AÇÕES SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE	05.100.221/0001-55	30/11/2020
BB AÇÕES TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	01.578.474/0001-88	30/11/2020
BB AÇÕES VALE FUNDO DE INVESTIMENTO	04.881.682/0001-40	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS FUNDO DE INVESTIMENTO	18.270.783/0001-99	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS FUNDO DE INVESTIMENTO	15.477.710/0001-84	30/11/2020

BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO	10.418.335/0001-88	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO	10.418.362/0001-50	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS INVESTIMENTO	13.077.415/0001-05	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.322.205/0001-35	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	15.775.748/0001-33	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO	14.964.240/0001-10	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	07.861.554/0001-22	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE	03.543.447/0001-03	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.442.078/0001-05	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.327.340/0001-73	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.111.384/0001-69	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	11.328.882/0001-35	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.077.418/0001-49	30/11/2020
BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	02.296.928/0001-90	30/11/2020
BB INSTITUCIONAL FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INVESTIMENTO	07.541.281/0001-39	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO	15.486.093/0001-83	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.793/0001-46	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA II FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.794/0001-90	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.795/0001-35	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FUNDO DE INVESTIMENTO	19.515.015/0001-10	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA V FUNDO DE INVESTIMENTO	19.515.016/0001-65	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.306/0001-50	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.305/0001-06	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VIII FUNDO DE INVESTIMENTO	19.638.649/0001-60	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IX FUNDO DE INVESTIMENTO	20.734.937/0001-06	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS X FUNDO DE INVESTIMENTO	20.734.931/0001-20	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XI FUNDO DE INVESTIMENTO	24.117.2780001-01	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XII FUNDO DE INVESTIMENTO	25.069.955/0001-26	30/11/2020
BB RPPS RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO IPCA I FUNDO DE INVESTIMENTO	13.848.527/0001-12	30/11/2020
BB RPPS RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO IPCA II FUNDO DE INVESTIMENTO	14.091.647/0001-80	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	14.091.645/0001-91	30/11/2020
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO	07.214.377/0001-92	30/11/2020

NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO		**30 DE NOVEMBRO 2020**	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
FABIANO DE LIMA	**GESTOR**	**648.529.462-72**	
WANDERSON MARQUES SPERTI	**MEMBRO**	**012.233.392-62**	
ANDRESSA RAASCH FELTZ	**MEMBRO**	**901.330.562-87**	

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:2614FEC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO							Exercício: 2020
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)							1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c) (c/a)	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.630.970,80	111.685.436,98	17.562.278,56	15,72	50.529.461,68	45,24	61.155.975,30
RECEITAS CORRENTES	102.245.970,80	104.558.231,56	15.795.127,78	15,10	47.218.728,78	45,16	57.339.502,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.105.241,51	20.105.241,51	2.597.013,39	12,91	7.778.655,25	38,68	12.326.586,26
Impostos	15.297.599,52	15.297.599,52	1.725.781,01	11,28	5.359.750,21	35,03	9.937.849,31
Taxas	4.807.641,99	4.807.641,99	871.232,38	18,12	2.418.905,04	50,31	2.388.736,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.356.476,50	2.356.476,50	403.243,88	17,11	1.256.468,13	53,31	1.100.008,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.356.476,50	2.356.476,50	403.243,88	17,11	1.256.468,13	53,31	1.100.008,37
RECEITA PATRIMONIAL	259.304,13	395.670,85	32.064,62	8,10	90.950,30	22,98	304.720,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	259.304,13	395.670,85	32.064,62	8,10	90.950,30	22,98	304.720,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	787.128,12	787.128,12	321,06	0,04	321,06	0,04	786.807,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	187.128,12	187.128,12	0,00	0,00	0,00	0,00	187.128,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	600.000,00	600.000,00	321,06	0,05	321,06	0,05	599.678,94

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.416.137,47	80.492.049,01	12.708.699,92	15,78	37.724.729,99	46,86	42.767.319,02
Transferências da União e de suas Entidades	30.446.658,82	30.921.689,03	6.184.525,74	20,00	16.452.682,62	53,20	14.469.006,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.517.254,08	30.866.630,50	3.874.185,36	12,55	12.489.572,91	40,46	18.377.057,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.412.224,57	18.663.729,48	2.649.988,82	14,19	8.782.474,46	47,05	9.881.255,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	321.683,07	421.665,57	53.784,91	12,75	367.604,05	87,17	54.061,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	321.683,07	321.683,07	22.591,78	7,02	147.301,69	45,79	174.381,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.536,26	0,00	27.691,12	0,00	-27.691,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	99.982,50	26.656,87	26,66	192.611,24 192,64		-92.628,74
RECEITAS DE CAPITAL	5.385.000,00	7.127.205,42	1.767.150,78	24,79	3.310.732,90	46,45	3.816.472,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.385.000,00	7.127.205,42	1.767.150,78	24,79	3.310.732,90	46,45	3.816.472,52
Transferências da União e de suas Entidades	3.655.000,00	4.555.632,14	1.767.150,78	38,79	2.172.784,66	47,69	2.382.847,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.730.000,00	2.571.573,28	0,00	0,00	1.137.948,24	44,25	1.433.625,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	107.630.970,80	111.685.436,98	17.562.278,56	15,72	50.529.461,68	45,24	61.155.975,30
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	107.630.970,80	111.685.436,98	17.562.278,56	15,72	50.529.461,68	45,24	61.155.975,30
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	107.630.970,80	111.685.436,98	17.562.278,56	15,72	50.529.461,68	45,24	61.155.975,30
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	14.676.042,96			14.676.042,96		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	107.650.330,00	126.380.839,14	11.898.458,60	62.807.551,33	63.573.287,81	13.657.141,03	42.192.721,37	84.188.117,77	36.494.595,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	98.912.762,45	109.700.050,97	10.351.990,15	59.440.123,50	50.259.927,47	13.421.916,03	41.450.392,75	68.249.658,22	35.857.357,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.648.516,04	61.576.738,62	8.471.867,79	27.856.450,80	33.720.287,82	8.510.473,20	26.948.461,24	34.628.277,38	22.698.995,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.264.246,41	48.123.312,35	1.880.122,36	31.583.672,70	16.539.639,65	4.911.442,83	14.501.931,51	33.621.380,84	13.158.362,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.687.567,55	16.630.788,17	1.546.468,45	3.367.427,83	13.263.360,34	235.225,00	742.328,62	15.888.459,55	637.238,04	0,00
INVESTIMENTOS	7.974.734,35	15.917.954,97	1.546.468,45	2.711.134,33	13.206.820,64	137.706,56	364.594,21	15.553.360,76	259.503,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	712.833,20	712.833,20	0,00	656.293,50	56.539,70	97.518,44	377.734,41	335.098,79	377.734,41	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.650.330,00	126.380.839,14	11.898.458,60	62.807.551,33	63.573.287,81	13.657.141,03	42.192.721,37	84.188.117,77	36.494.595,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	107.650.330,00	126.380.839,14	11.898.458,60	62.807.551,33	63.573.287,81	13.657.141,03	42.192.721,37	84.188.117,77	36.494.595,70	0,00
SUPERAVIT(XIII)							8.336.740,31			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	107.650.330,00	126.380.839,14	11.898.458,60	62.807.551,33	63.573.287,81	13.657.141,03	50.529.461,68	84.188.117,77	36.494.595,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO							Emissão: 15/12/2020 12:02:53			

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:E11B8623

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II RREO - DEM. FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO											Exercício: 2020
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	107.650.330,00	126.380.839,14	11.898.458,60	62.807.551,33	0,00	63.573.287,81	13.657.141,03	42.192.721,37	0,00	84.188.117,77	0,00
LEGISLATIVA	4.752.301,57	4.702.301,57	580.666,46	2.384.448,26	0,04	2.317.853,31	739.351,59	2.107.560,28	0,05	2.594.741,29	0,00
Ação Legislativa	4.752.301,57	4.702.301,57	580.666,46	2.384.448,26	0,04	2.317.853,31	739.351,59	2.107.560,28	0,05	2.594.741,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.611.671,61	17.206.773,26	1.665.748,53	9.013.461,73	0,14	8.193.311,53	2.088.714,34	6.550.518,54	0,16	10.656.254,72	0,00
Administração Geral	15.611.671,61	17.206.773,26	1.665.748,53	9.013.461,73	0,14	8.193.311,53	2.088.714,34	6.550.518,54	0,16	10.656.254,72	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	13.000,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00
Defesa Civil	13.000,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.283.507,27	5.257.892,42	504.895,71	2.963.153,52	0,05	2.294.738,90	658.849,08	1.975.546,11	0,05	3.282.346,31	0,00
Administração Geral	3.399.394,36	3.658.741,90	460.040,07	2.258.671,68	0,04	1.400.070,22	481.843,01	1.547.752,21	0,04	2.110.989,69	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	125.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	96.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	146.065,33	249.473,20	0,00	214.867,85	0,00	34.605,35	6.836,87	153.362,27	0,00	96.110,93	0,00
Assistência Comunitária	613.047,58	1.229.677,32	44.855,64	369.613,99	0,01	860.063,33	170.169,20	250.431,63	0,01	979.245,69	0,00
SAÚDE	28.194.982,37	32.763.277,95	3.542.708,58	16.974.544,16	0,27	15.788.733,79	4.127.119,05	12.504.378,45	0,29	20.258.899,50	0,00
Administração Geral	1.546.446,50	1.592.765,93	138.868,49	824.837,35	0,01	767.928,58	183.698,37	622.092,36	0,01	970.673,57	0,00
Atenção Básica	7.794.988,12	9.296.038,40	845.886,06	4.384.936,80	0,07	4.911.101,60	1.099.134,54	3.308.284,18	0,08	5.987.754,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.674.330,83	19.394.082,90	2.238.790,31	10.433.812,01	0,17	8.960.270,89	2.394.240,26	7.552.461,31	0,18	11.841.621,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.259.460,13	1.250.422,69	177.941,31	702.009,40	0,01	548.413,29	270.732,27	573.728,92	0,01	676.693,77	0,00
Vigilância Sanitária	254.220,29	343.773,97	66.195,27	190.001,97	0,00	153.772,00	70.964,46	170.821,76	0,00	172.952,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	665.536,50	886.194,06	75.027,14	438.946,63	0,01	447.247,43	108.349,15	276.989,92	0,01	609.204,14	0,00
EDUCAÇÃO	30.705.250,06	35.753.368,79	3.830.876,86	19.892.654,70	0,32	15.860.714,09	3.632.143,18	12.394.678,40	0,29	23.358.690,39	0,00
Ensino Fundamental	22.796.968,95	26.734.188,52	2.964.177,56	15.414.769,84	0,25	11.319.418,68	2.552.160,65	8.822.932,33	0,21	17.911.256,19	0,00
Educação Infantil	7.877.318,06	8.988.217,22	866.699,30	4.462.933,50	0,07	4.525.283,72	1.079.982,53	3.568.908,92	0,08	5.419.308,30	0,00
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Educação Especial	17.963,05	17.963,05	0,00	14.951,36	0,00	3.011,69	0,00	2.837,15	0,00	15.125,90	0,00
CULTURA	287.038,55	283.038,55	25.520,80	166.664,70	0,00	116.373,85	35.982,02	122.485,13	0,00	160.553,42	0,00
Difusão Cultural	287.038,55	283.038,55	25.520,80	166.664,70	0,00	116.373,85	35.982,02	122.485,13	0,00	160.553,42	0,00
URBANISMO	11.432.829,05	16.309.563,54	1.009.810,61	5.794.096,69	0,10	10.515.466,85	1.273.791,04	3.244.315,83	0,07	13.065.247,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.777.542,28	10.133.835,22	971.813,87	2.265.168,40	0,04	7.868.666,82	474.688,89	1.044.070,16	0,02	9.089.765,06	0,00
Serviços Urbanos	5.655.286,77	6.175.728,32	37.996,74	3.528.928,29	0,06	2.646.800,03	799.102,15	2.200.245,67	0,05	3.975.482,65	0,00
HABITAÇÃO	207.000,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00
Habitação Urbana	207.000,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	651.055,23	1.203.290,79	84.900,00	153.372,73	0,00	1.049.918,06	90.216,70	129.333,43	0,00	1.073.957,36	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	651.055,23	1.203.290,79	84.900,00	153.372,73	0,00	1.049.918,06	90.216,70	129.333,43	0,00	1.073.957,36	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	97.932,76	97.932,76	0,00	0,00	0,00	97.932,76	0,00	0,00	0,00	97.932,76	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	97.932,76	97.932,76	0,00	0,00	0,00	97.932,76	0,00	0,00	0,00	97.932,76	0,00
AGRICULTURA	3.815.751,67	4.161.755,40	189.188,46	1.124.224,81	0,02	3.037.530,59	252.241,89	802.651,85	0,02	3.359.103,55	0,00
Administração Geral	1.888.114,41	2.216.168,87	189.188,46	1.107.044,81	0,02	1.109.124,06	252.225,09	785.655,05	0,02	1.430.513,82	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.927.637,26	1.945.586,53	0,00	17.180,00	0,00	1.928.406,53	16,80	16.996,80	0,00	1.928.589,73	0,00
TRANSPORTE	3.242.068,44	3.242.068,44	0,00	238.067,18	0,00	3.004.001,26	142.897,18	144.097,18	0,00	3.097.971,26	0,00
Transporte Rodoviário	3.242.068,44	3.242.068,44	0,00	238.067,18	0,00	3.004.001,26	142.897,18	144.097,18	0,00	3.097.971,26	0,00
DESPORTO E LAZER	389.109,91	786.691,23	377.438,24	523.749,18	0,01	262.942,05	27.824,08	94.328,47	0,00	692.362,76	0,00
Desporto Comunitário	389.109,91	786.691,23	377.438,24	523.749,18	0,01	262.942,05	27.824,08	94.328,47	0,00	692.362,76	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.916.831,51	4.248.684,44	86.704,35	3.579.113,67	0,06	669.570,77	588.010,88	2.122.827,70	0,05	2.125.856,74	0,00
Outros Encargos Especiais	3.916.831,51	4.248.684,44	86.704,35	3.579.113,67	0,06	669.570,77	588.010,88	2.122.827,70	0,05	2.125.856,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTA•RIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.650.330,00	126.380.839,14	11.898.458,60	62.807.551,33	100,00	63.573.287,81	13.657.141,03	42.192.721,37	100,00	84.188.117,77	0,00

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:199FA209

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX RREO - OPERAÇÕES DE CREDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO			Exercício: 2020
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO			
RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.630.788,17	3.367.427,83	13.263.360,34
Investimentos	15.917.954,97	2.711.134,33	13.206.820,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	712.833,20	656.293,50	56.539,70
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.630.788,17	3.367.427,83	13.263.360,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	16.630.788,17	3.367.427,83	13.263.360,34
FONTE: Sistema ORCA	Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO	Emissão: 15/12/2020	

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:D0179639

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RREO - RES. PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO		Exercício: 2020
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO		
RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	104.558.231,56	47.218.728,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.105.241,51	7.778.655,25
IPTU	5.418.084,36	1.556.073,42
ISS	6.755.253,21	2.373.806,23
ITBI	1.049.798,95	600.805,68
IRRF	1.802.322,00	727.421,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.079.782,99	2.520.548,55
Contribuições	2.356.476,50	1.256.468,13
Receita Patrimonial	395.670,85	90.950,30
Aplicações Financeiras (II)	395.670,85	90.950,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	80.492.049,01	37.724.729,99
Cota-Parte do FPM	17.898.513,70	7.332.879,41
Cota-Parte do ICMS	23.020.800,00	9.716.180,46
Cota-Parte do IPVA	2.961.467,75	1.913.309,27

Cota-Parte do ITR	626.497,40	23.038,40
Transferências da LC 87/1996	44.100,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	126.960,00	49.197,15
Transferências do FUNDEB	18.663.729,48	8.720.886,46
Outras Transferências Correntes	17.149.980,68	9.969.238,84
Demais Receitas Correntes	1.208.793,69	367.925,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.208.793,69	367.925,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	104.162.560,71	47.127.778,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.127.205,42	3.310.732,90
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.127.205,42	3.310.732,90
Convênios	6.992.430,42	1.525.957,90
Outras Transferências de Capital	134.775,00	1.784.775,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.127.205,42	3.310.732,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	111.289.766,13	50.438.511,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	109.700.050,97	59.440.123,50	41.450.392,75	35.857.357,66	887.510,65	778.224,81	650.558,75
Pessoal e Encargos Sociais	61.576.738,62	27.856.450,80	26.948.461,24	22.698.995,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.123.312,35	31.583.672,70	14.501.931,51	13.158.362,53	887.510,65	778.224,81	650.558,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	109.700.050,97	59.440.123,50	41.450.392,75	35.857.357,66	887.510,65	778.224,81	650.558,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.630.788,17	3.367.427,83	742.328,62	637.238,04	372.265,42	3.552.819,05	2.906.053,20
Investimentos	15.917.954,97	2.711.134,33	364.594,21	259.503,63	372.265,42	3.552.819,05	2.906.053,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	712.833,20	656.293,50	377.734,41	377.734,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	15.917.954,97	2.711.134,33	364.594,21	259.503,63	372.265,42	3.552.819,05	2.906.053,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	125.668.005,94	62.151.257,83	41.814.986,96	36.116.861,29	1.259.776,07	4.331.043,86	3.556.611,95

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	9.505.262,07
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.933.693,49
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	90.950,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.596.212,37
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.192.997,62
ACIMA DA LINHA	

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.865.967,64	7.805.156,04
DEDUÇÕES (XXIX)	23.567.794,78	33.504.096,36
Disponibilidade de Caixa	23.567.794,78	33.504.096,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.860.070,84	34.311.028,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.292.276,06	-806.931,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.701.827,14	-25.698.940,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		10.997.113,18

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	485.344,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	683.077,19
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-232.479,46
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.596.212,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.505.262,07
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Até o Bimestre 2020
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.676.042,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		14.676.042,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema ORCA	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	Emissão:

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:B21ED6BF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO							Exercício: 2020
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS ATUALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Multas e Juros de Mora da Alienação	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A REALIZAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**(i)**	**(j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema ORCA, Unidade Resposável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO Emissão:15/12/2020 12:25:27							
*** Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.**							

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:5C70E67E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO 2020 - 3º BIMETRE 2020

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.297.599,52	15.297.599,52	5.359.750,21	35,04%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.418.084,36	5.418.084,36	1.556.073,42	28,72%
IPTU	3.824.523,53	3.824.523,53	1.210.342,32	31,65%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.593.560,83	1.593.560,83	345.731,10	21,70%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.049.798,95	1.049.798,95	600.805,68	57,23%
ITBI	1.049.798,95	1.049.798,95	600.653,68	57,22%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	152,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.755.253,21	6.755.253,21	2.373.806,23	35,14%
ISS	6.191.183,00	6.191.183,00	2.120.416,28	34,25%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	564.070,21	564.070,21	253.389,95	44,92%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.074.463,00	2.074.463,00	829.064,88	39,97%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.395.483,75	53.395.483,75	24.011.485,26	44,97%
Cota-Parte FPM	20.082.691,00	20.082.691,00	9.382.860,70	46,72%
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	28.797,94	4,11%
Cota-Parte IPVA	3.622.967,75	3.622.967,75	2.393.104,78	66,05%
Cota-Parte ICMS	28.776.000,00	28.776.000,00	12.145.225,41	42,21%
Cota-Parte IPI-Exportação	158.700,00	158.700,00	61.496,43	38,75%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS - LC 87/1996	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.693.083,27	68.693.083,27	29.371.235,47	42,76%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**4Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.721.356,62	3.846.608,27	2.577.970,15	67,02%	2.033.082,79	52,85%	1.880.563,68	48,89%	
Despesas Correntes	3.721.356,62	3.846.608,27	2.577.970,15	67,02%	2.033.082,79	52,85%	1.880.563,68	48,89%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.667.033,41	13.517.664,41	6.833.690,12	50,55%	5.985.988,97	44,28%	5.119.438,55	37,87%	
Despesas Correntes	12.667.033,41	13.499.664,41	6.815.690,12	50,49%	5.985.988,97	44,34%	5.119.438,55	37,92%	
Despesas de Capital	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.047.981,01	922.681,01	473.510,78	51,32%	408.108,86	44,23%	244.912,38	26,54%	
Despesas Correntes	1.047.981,01	922.681,01	473.510,78	51,32%	408.108,86	44,23%	244.912,38	26,54%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	231.882,29	297.498,32	177.874,83	59,79%	166.324,42	55,91%	131.406,79	44,17%	
Despesas Correntes	231.882,29	297.498,32	177.874,83	59,79%	166.324,42	55,91%	131.406,79	44,17%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	174.527,72	174.527,72	103.862,16	59,51%	62.062,16	35,56%	61.734,39	35,37%	
Despesas Correntes	174.527,72	174.527,72	103.862,16	59,51%	62.062,16	35,56%	61.734,39	35,37%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.544.352,16	1.590.671,59	824.837,35	51,85%	622.092,36	39,11%	537.417,88	33,79%	
Despesas Correntes	1.544.352,16	1.537.252,16	809.499,37	52,66%	617.454,36	40,17%	532.779,88	34,66%	
Despesas de Capital	0,00	53.419,43	15.337,98	28,71%	4.638,00	8,68%	4.638,00	8,68%	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.387.133,21	20.349.651,32	10.991.745,39	54,01%	9.277.659,56	45,59%	7.975.473,67	39,19%	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.991.745,39	9.277.659,56	7.975.473,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	131.618,57	57.344,60	51.527,78
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.860.126,82**	**9.220.314,96**	**7.923.945,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.405.685,32	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		4.405.685,32	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		4.814.629,64	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		31,39%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**

		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou aplicado além do limite e o tota prescritos (u)	Diferença entre o valor de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	4.405.685,32	9.220.314,96	4.814.629,64	0,00	0,00	0,00		0,00		4.814.629,64
Empenhos de 2019 (regra nova)	10.260.841,92	17.573.509,34	7.312.667,42	162.467,45	0,00	162.467,45	162.467,45	0,00	0,00	7.312.667,42
Empenhos de 2018	8.646.785,50	16.929.459,81	8.282.674,31	58.600,00	0,00	58.600,00	58.600,00	0,00	0,00	8.282.674,31
Empenhos de 2017	7.985.151,11	15.434.529,48	7.449.378,37	20.003,04	0,00	20.003,04	20.003,04	0,00	0,00	7.449.378,37
Empenhos de 2016 e anteriores	8.281.837,08	15.398.377,32	7.116.540,24	1.461.899,30	0,00	1.461.899,30	1.088.228,41	373.670,89	373.670,89	6.742.869,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) 1
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.735.172,58	8.735.172,58	6.375.057,35	72,98%
Proveniente da União	8.549.172,58	8.549.172,58	6.130.735,25	71,71%
Proveniente dos Estados	186.000,00	186.000,00	244.322,10	131,36%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	72.676,58	72.676,58	7.400,99	10,18%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.807.849,16	8.807.849,16	6.447.733,93	73,20%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) 4
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.073.631,50	5.449.430,13	1.806.966,65	33,16%	1.270.612,19	23,32%	974.582,50	17,88%	
Despesas Correntes	4.073.631,50	5.293.104,89	1.785.773,39	33,74%	1.256.919,39	23,75%	962.082,50	18,18%	
Despesas de Capital	0,00	156.325,24	21.193,26	13,56%	13.692,80	8,76%	12.500,00	8,00%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.007.297,42	5.876.418,49	3.600.121,89	61,26%	1.566.472,34	26,66%	1.146.431,53	19,51%	
Despesas Correntes	4.007.297,42	4.760.162,38	3.320.349,41	69,75%	1.547.474,56	32,51%	1.146.431,53	24,08%	
Despesas de Capital	0,00	1.116.256,11	279.772,48	25,06%	18.997,78	1,70%	0,00	0,00%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	211.479,12	327.741,68	228.498,62	69,72%	165.620,06	50,53%	152.803,46	46,62%	
Despesas Correntes	211.479,12	327.741,68	228.498,62	69,72%	165.620,06	50,53%	152.803,46	46,62%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.338,00	46.275,65	12.127,14	26,21%	4.497,34	9,72%	4.497,34	9,72%	
Despesas Correntes	22.338,00	46.275,65	12.127,14	26,21%	4.497,34	9,72%	4.497,34	9,72%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	491.008,78	711.666,34	335.084,47	47,08%	214.927,76	30,20%	156.522,11	21,99%	
Despesas Correntes	491.008,78	711.666,34	335.084,47	47,08%	214.927,76	30,20%	156.522,11	21,99%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.094,34	2.094,34	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	440,02	440,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	1.654,32	1.654,32	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.807.849,16	12.413.626,63	5.982.798,77	48,20%	3.222.129,69	25,96%	2.434.836,94	19,61%	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) 4**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.794.988,12	9.296.038,40	4.384.936,80	47,17%	3.303.694,98	35,54%	2.855.146,18	30,71%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.674.330,83	19.394.082,90	10.433.812,01	53,80%	7.552.461,31	38,94%	6.265.870,08	32,31%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	1.259.460,13	1.250.422,69	702.009,40	56,14%	573.728,92	45,88%	397.715,84	31,81%	

XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	254.220,29	343.773,97	190.001,97	55,27%	170.821,76	49,69%	135.904,13	39,53%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	665.536,50	886.194,06	438.946,63	49,53%	276.989,92	31,26%	218.256,50	24,63%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.546.446,50	1.592.765,93	824.837,35	51,79%	622.092,36	39,06%	537.417,88	33,74%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	28.194.982,37	32.763.277,95	16.974.544,16	51,81%	12.499.789,25	38,15%	10.410.310,61	31,77%	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	8.807.849,16	12.413.626,63	5.982.798,77	48,20%	3.222.129,69	25,96%	2.434.836,94	19,61%	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	19.387.133,21	20.349.651,32	10.991.745,39	54,01%	9.277.659,56	84,41%	7.975.473,67	39,19%	
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>									
Notas:									
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
4As Colunas de inscrição de restos a pagar não processados, em todos os quadros referente a despesa, somente terão demonstrarão valores no último bimestre do exercício conforme Manual Demonstrativos Fiscais 10ª edição.									

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secr. Mun. De Administração e Finanças

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

SÉRGIO MANUEL SOARES SILVA
Contador

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:0595B53A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV RREO - DEM. SIMPLIFICADO DO RREO

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Exercício: 2020
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS	
PREVISAO INICIAL	107.630.970,80
PREVISAO ATUALIZADA	111.685.436,98
RECEITAS REALIZADAS	50.529.461,68
DEFICIT ORCAMENTARIO	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	14.676.042,96
DESPESAS	
DOTAÇÃO INICIAL	107.650.330,00
CREDITOS ADICIONAIS	18.730.509,14
DOTACAO ATUALIZADA	126.380.839,14
DESPESAS EMPENHADAS	62.807.551,33
DESPESAS LIQUIDADAS	42.192.721,37
DESPESAS PAGAS	36.494.595,70
SUPERAVIT ORCAMENTARIO	8.336.740,31
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**ATÉ O BIMESTRE**
Despesas Empenhadas	62.807.551,33
Despesas Liquidadas	42.192.721,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**ATE O BIMESTRE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	100.085.328,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	100.085.328,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	100.085.328,08
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**ATE O BIMESTRE**
Regime Geral de Previdência Social - Plano Previdênciário	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Receitas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Receitas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha	2.192.997,62	9.596.212,37	437,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha	1.933.693,49	9.505.262,07	491,55

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo A Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.292.276,06	0,00	1.259.776,07	32.499,99
PODER EXECUTIVO	1.292.276,06	0,00	1.259.776,07	32.499,99

PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.160.529,60	12.594,75	3.556.611,95	3.591.322,90
PODER EXECUTIVO	7.158.213,92	12.594,75	3.554.296,27	3.591.322,90
PODER LEGISLATIVO	2.315,68	0,00	2.315,68	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.452.805,66	12.594,75	4.816.388,02	3.623.822,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.267.910,54	25%	21,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	6.894.346,92	58.22%	23,47
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operacao de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Liquida	3.367.427,83	13.263.360,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Aplicacao Dos Recursos Da Alienacao De Ativos	0,00	0,00
Receita Da Alienação De Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.277.659,56	25,00	31,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO			Emissão: 15/12/2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:C5E10938

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II RGF - DÍVIDA FUNDADA 2

Exercício: 2020
CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.865.967,64	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.674.547,94	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.674.547,94	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.588.254,44	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	86.293,50	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.191.419,70	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.567.794,78	165.891,83	435.662,58	0,00
Disponibilidade de Caixa	23.567.794,78	165.891,83	435.662,58	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.860.070,84	165.891,83	435.662,58	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.292.276,06	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-14.701.827,14	-165.891,83	-435.662,58	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	98.067.948,87	68.406.340,62	38.878.016,47	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,04	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-14,99	-0,24	-1,12	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	117.681.538,64	82.087.608,74	46.653.619,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (%)	105.913.384,78	73.878.847,87	41.988.257,79	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 3	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	22.036,20	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.160.529,60	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:BBF50B24

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV RGF - OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
Exercício: 2020
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	**ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)**
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (IA + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (%)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável	CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Emissão 15/12/2020 16:33:33

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:5D50B5E3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Exercício: 2020
RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO	
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p Iº)	1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.630.970,80	118.988.029,10	24.227.498,34	20,36	74.756.960,02	62,82	44.231.069,08
RECEITAS CORRENTES	102.245.970,80	108.475.888,68	21.702.571,40	20,00	68.921.300,18	63,53	39.554.588,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.105.241,51	20.105.241,51	3.474.122,18	17,27	11.252.777,43	55,96	8.852.464,08
Impostos	15.297.599,52	15.297.599,52	2.582.776,65	16,88	7.942.526,86	51,92	7.355.072,66
Taxas	4.807.641,99	4.807.641,99	891.345,53	18,54	3.310.250,57	68,85	1.497.391,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.356.476,50	2.356.476,50	453.830,33	19,25	1.710.298,46	72,57	646.178,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.356.476,50	2.356.476,50	453.830,33	19,25	1.710.298,46	72,57	646.178,04
RECEITA PATRIMONIAL	259.304,13	395.670,85	6.218,15	1,57	97.168,45	24,55	298.502,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	259.304,13	395.670,85	6.218,15	1,57	97.168,45	24,55	298.502,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	787.128,12	787.128,12	19.916,45	2,53	20.237,51	2,57	766.890,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	187.128,12	187.128,12	0,00	0,00	0,00	0,00	187.128,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	600.000,00	600.000,00	19.916,45	3,31	20.237,51	3,37	579.762,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.416.137,47	84.409.706,13	17.682.883,49	20,94	55.407.613,48	65,64	29.002.092,65
Transferências da União e de suas Entidades	30.446.658,82	34.006.796,15	9.938.748,23	29,22	26.391.430,85	77,60	7.615.365,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.517.254,08	31.699.180,50	4.786.355,51	15,09	17.275.928,42	54,49	14.423.252,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.412.224,57	18.663.729,48	2.957.779,75	15,84	11.740.254,21	62,90	6.923.475,27

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	321.683,07	421.665,57	65.600,80	15,55	433.204,85	102,73	-11.539,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	321.683,07	321.683,07	22.142,19	6,88	169.443,88	52,67	152.239,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	8.718,77	0,00	36.409,89	0,00	-36.409,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	99.982,50	34.739,84	34,74	227.351,08	227,39	-127.368,58
RECEITAS DE CAPITAL	5.385.000,00	10.512.140,42	2.524.926,94	24,01	5.835.659,84	55,51	4.676.480,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.385.000,00	10.512.140,42	2.524.926,94	24,01	5.835.659,84	55,51	4.676.480,58
Transferências da União e de suas Entidades	3.655.000,00	6.890.567,14	689.926,94	10,01	2.862.711,60	41,54	4.027.855,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.730.000,00	3.621.573,28	1.835.000,00	50,66	2.972.948,24	82,08	648.625,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	107.630.970,80	118.988.029,10	24.227.498,34	20,36	74.756.960,02	62,83	44.231.069,08
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	107.630.970,80	118.988.029,10	24.227.498,34	20,36	74.756.960,02	62,83	44.231.069,08
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	107.630.970,80	118.988.029,10	24.227.498,34	20,36	74.756.960,02	62,82	44.231.069,08
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	15.435.169,42			15.435.169,42		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO ATÉ O BIMESTRE NÃO PROCESSADOS (i = e - h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	107.650.330,00	134.442.557,72	22.927.315,59	85.734.866,92	48.707.690,80	19.124.450,27	61.317.171,64	73.125.386,08	60.096.351,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	98.912.762,45	114.185.415,15	19.001.375,12	78.441.498,62	35.743.916,53	18.431.390,44	59.881.783,19	54.303.631,96	58.792.825,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.648.516,04	63.055.639,90	11.448.731,94	39.305.182,74	23.750.457,16	11.897.201,86	38.845.663,10	24.209.976,80	38.627.866,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.264.246,41	51.129.775,25	7.552.643,18	39.136.315,88	11.993.459,37	6.534.188,58	21.036.120,09	30.093.655,16	20.164.959,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.687.567,55	20.207.142,57	3.925.940,47	7.293.368,30	12.913.774,27	693.059,83	1.435.388,45	18.771.754,12	1.303.525,58	0,00
INVESTIMENTOS	7.974.734,35	19.494.309,37	3.925.940,47	6.637.074,80	12.857.234,57	595.329,83	959.924,04	18.534.385,33	828.061,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	712.833,20	712.833,20	0,00	656.293,50	56.539,70	97.730,00	475.464,41	237.368,79	475.464,41	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.650.330,00	134.442.557,72	22.927.315,59	85.734.866,92	48.707.690,80	19.124.450,27	61.317.171,64	73.125.386,08	60.096.351,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	107.650.330,00	134.442.557,72	22.927.315,59	85.734.866,92	48.707.690,80	19.124.450,27	61.317.171,64	73.125.386,08	60.096.351,06	0,00
SUPERAVIT(XIII)							13.439.788,38			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	107.650.330,00	134.442.557,72	22.927.315,59	85.734.866,92	48.707.690,80	19.124.450,27	74.756.960,02	73.125.386,08	60.096.351,06	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO Emissão: 15/12/2020 15:23:05										

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER
Controlador Geral

SCHEFFER SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:B0212F40

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX RREO - RECEITAS E DESPESAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO 4

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Exercício: 2020		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO			
RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.207.142,57	7.293.368,30	12.913.774,27
Investimentos	19.494.309,37	6.637.074,80	12.857.234,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	712.833,20	656.293,50	56.539,70
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.207.142,57	7.293.368,30	12.913.774,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	20.207.142,57	7.293.368,30	12.913.774,27
FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO Emissão: 15/12/2020			

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:34860F91

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RREO - RESULTADO PRIM. E NOMINAL 4

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO		Exercício: 2020
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO		
RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)		**R$ 1,00**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2020** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**108.475.888,68**	**68.921.300,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.105.241,51	11.252.777,43
IPTU	5.418.084,36	2.414.453,71
ISS	6.755.253,21	3.375.094,73
ITBI	1.049.798,95	937.692,06
IRRF	1.802.322,00	1.082.742,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.079.782,99	3.442.794,11
Contribuições	2.356.476,50	1.710.298,46
Receita Patrimonial	395.670,85	97.168,45
Aplicações Financeiras (II)	395.670,85	97.168,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	84.409.706,13	55.407.613,48
Cota-Parte do FPM	17.898.513,70	10.115.680,94
Cota-Parte do ICMS	23.020.800,00	13.661.453,06
Cota-Parte do IPVA	2.961.467,75	2.580.452,92
Cota-Parte do ITR	626.497,40	23.983,97
Transferências da LC 87/1996	44.100,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	126.960,00	65.709,84
Transferências do FUNDEB	18.663.729,48	11.678.666,21
Outras Transferências Correntes	21.067.637,80	17.281.666,54
Demais Receitas Correntes	1.208.793,69	453.442,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.208.793,69	453.442,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**108.080.217,83**	**68.824.131,73**

RECEITAS DE CAPITAL (V)	**10.512.140,42**	**5.835.659,84**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.512.140,42	5.835.659,84
Convênios	8.242.430,42	3.771.740,84
Outras Transferências de Capital	2.269.710,00	2.063.919,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**10.512.140,42**	**5.835.659,84**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**118.592.358,25**	**74.659.791,57**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**114.185.415,15**	**78.441.498,62**	**59.881.783,19**	**58.792.825,48**	**888.810,65**	**919.969,33**	**888.651,67**
Pessoal e Encargos Sociais	63.055.639,90	39.305.182,74	38.845.663,10	38.627.866,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.129.775,25	39.136.315,88	21.036.120,09	20.164.959,13	888.810,65	919.969,33	888.651,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**114.185.415,15**	**78.441.498,62**	**59.881.783,19**	**58.792.825,48**	**888.810,65**	**919.969,33**	**888.651,67**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**20.207.142,57**	**7.293.368,30**	**1.435.388,45**	**1.303.525,58**	**403.465,41**	**4.432.158,37**	**4.432.158,37**
Investimentos	19.494.309,37	6.637.074,80	959.924,04	828.061,17	403.465,41	4.432.158,37	4.432.158,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	712.833,20	656.293,50	475.464,41	475.464,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	19.494.309,37	**6.637.074,80**	**959.924,04**	**828.061,17**	**403.465,41**	**4.432.158,37**	**4.432.158,37**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**50.000,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**133.729.724,52**	**85.078.573,42**	**60.841.707,23**	**59.620.886,65**	**1.292.276,06**	**5.352.127,70**	**5.320.810,04**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**8.425.818,82**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.933.693,49
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	97.168,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.522.987,27
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.192.997,62
ACIMA DA LINHA	

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**8.865.967,64**	**7.475.789,19**
DEDUÇÕES (XXIX)	**23.567.794,78**	**34.028.035,07**
Disponibilidade de Caixa	**23.567.794,78**	**34.028.035,07**
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.860.070,84	34.059.352,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.292.276,06	-31.317,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**-14.701.827,14**	**-26.552.245,88**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		11.850.418,74
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.260.958,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		914.714,04
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-1.151.759,03
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**8.522.987,27**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**8.425.818,82**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**Até o Bimestre 2020**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.435.169,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		15.435.169,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO Emissão: 15/12/2020 15:21:56		

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:E0AB9D98

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE 4

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Exercício: 2020
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO	
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**15.297.599,52**	**15.297.599,52**	**7.942.526,86**	**51,92**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**5.418.084,36**	**5.418.084,36**	**2.414.453,71**	**44,56**
1.1.1- IPTU	3.824.523,53	3.824.523,53	1.905.705,74	49,82
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.593.560,83	1.593.560,83	508.747,97	31,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	**1.049.798,95**	**1.049.798,95**	**937.692,06**	**89,32**
1.2.1- ITBI	1.049.798,95	1.049.798,95	937.540,06	89,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	152,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**6.755.253,21**	**6.755.253,21**	**3.375.094,73**	**49,96**
1.3.1- ISS	6.191.183,00	6.191.183,00	3.058.619,16	49,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	564.070,21	564.070,21	316.475,57	56,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.074.463,00	2.074.463,00	1.215.286,36	58,58
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**55.227.844,65**	**55.227.844,65**	**33.074.451,65**	**59,88**
2.1- Cota-Parte FPM	**21.915.051,90**	**21.915.051,90**	**12.658.484,06**	**57,76**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.082.691,00	20.082.691,00	11.846.970,03	58,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	833.432,00	833.432,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	998.928,90	998.928,90	811.514,03	81,23
2.2- Cota-Parte ICMS	28.776.000,00	28.776.000,00	17.076.816,12	59,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	158.700,00	158.700,00	82.137,30	51,75
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	29.979,86	4,28
2.6- Cota-Parte IPVA	3.622.967,75	3.622.967,75	3.227.034,31	89,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**70.525.444,17**	**70.525.444,17**	**41.016.978,51**	**58,15**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.875,79	1.875,79	2.853,18	152,10
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**1.226.500,02**	**1.226.500,02**	**712.978,94**	**58,13**
5.1- Transferências do Salário-Educação	667.724,96	667.724,96	363.269,35	54,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.524,00	7.524,00	6.842,18	90,93
5.3- Transferências Diretas - PNAE	446.032,40	446.032,40	280.163,80	62,81
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100.053,72	100.053,72	61.696,50	61,66
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.164,94	5.164,94	1.007,11	19,49
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.407.469,58**	**4.134.042,86**	**2.187.287,12**	**52,90**
6.1- Transferências de Convênios	2.376.076,57	4.102.649,85	2.180.054,80	53,13
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	31.393,01	31.393,01	7.232,32	23,03
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**3.635.845,39**	**5.362.418,67**	**2.903.119,24**	**54,13**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**10.679.096,75**	**10.679.096,75**	**6.452.587,52**	**60,42**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.016.538,20	4.016.538,20	2.369.394,01	58,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.755.200,00	5.755.200,00	3.415.363,22	59,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	31.740,00	31.740,00	16.427,46	51,75
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	140.000,00	140.000,00	5.995,97	4,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	724.593,55	724.593,55	645.406,86	89,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**17.431.448,64**	**18.682.953,55**	**11.690.052,67**	**62,57**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.412.224,57	18.663.729,48	11.678.666,21	62,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	19.224,07	19.224,07	11.386,46	59,23
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**6.733.127,82**	**7.984.632,73**	**5.226.078,69**	**65,45**
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	

13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.914.717,59	12.919.696,99	7.756.421,48	60,03	7.756.421,48	60,03	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	4.238.135,46	4.233.135,46	2.466.002,47	58,25	2.466.002,47	58,25	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.676.582,13	8.686.561,53	5.290.419,01	60,90	5.290.419,01	60,90	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.516.731,06	6.118.413,28	3.035.153,18	49,60	2.674.550,70	49,60	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.540.981,88	1.997.486,79	944.654,11	47,29	944.605,49	47,29	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.975.749,18	4.120.926,49	2.090.499,07	50,72	1.729.945,21	50,72	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.431.448,65	19.038.110,27	10.791.574,66	56,68	10.430.972,18	56,68	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	15.099,30
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	15.099,30
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	15.099,30
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.415.872,88
19.1 - MÃ-nimo de 60% do FUNDEB na RemuneraÃ§Ã£o do MagistÃ©rio1 (13 - (16.1 + 17.1)) /(11) x 100) %	66,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que Não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/(11)x100) %	22,74
19.3 - Máximo de 5% Não Aplicado No Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	10,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB <EM EXERCICIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	416.621,29
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE <EXERCICIO>	48.530,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.187.498,60	8.194.250,21	5.304.994,60	64,74	4.880.630,54	64,74	0,00
22.1 - Creche	5.384.666,40	6.224.907,67	4.112.534,19	66,06	3.750.870,13	66,06	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com os Recursos do FUNDEB	4.182.416,34	4.633.921,25	2.589.306,51	55,87	2.589.257,89	55,87	0,00
22.1.2 - Despeaas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.202.250,06	1.590.986,42	1.523.227,68	95,74	1.161.612,24	95,74	0,00
22.2 - Pré-Escola	1.802.832,20	1.969.342,54	1.192.460,41	60,55	1.129.760,41	60,55	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com os Recursos do FUNDEB	1.596.701,00	1.596.701,00	821.350,07	51,44	821.350,07	51,44	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	206.131,20	372.641,54	371.110,34	99,58	308.410,34	99,58	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.083.746,96	21.428.478,79	14.597.783,66	68,12	11.621.379,20	68,12	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com os Recursos do FUNDEB	11.652.331,31	12.807.488,02	7.380.918,08	57,62	7.020.364,22	57,62	0,00
23.2 - Despeaas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.431.415,65	8.620.990,77	7.216.865,58	83,71	4.601.014,98	83,71	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26+27)	26.271.245,56	29.622.729,00	19.902.778,26	67,18	16.502.009,74	67,18	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)	5.226.078,69
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	15.099,30
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.733.846,11
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANC. DE REC. DE IMP. VINC AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 +30 + 31 + 32 + 33 + 34)	7.023.554,10
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	9.478.455,64
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) /(3) x 100) %- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.875,79	8.027,37	480,00	5,97	0,00	5,97	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	667.724,96	713.765,46	619.950,00	86,85	185.582,54	86,85	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.764.403,75	6.051.877,35	4.286.382,48	70,82	514.149,01	70,82	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	4.434.004,50	6.773.670,18	4.906.812,48	72,43	699.731,55	72,43	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	30.705.250,06	36.396.399,18	24.809.590,74	68,16	17.201.741,29	68,16	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE	59.780,81	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	59.780,81	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - SALDO FINANCEIRO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.521.741,60	274.449,49
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	11.678.666,21	363.269,35
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.544.932,90	392.431,61
47.1 - Orçamento do Exercício	10.416.354,66	185.582,54
47.2 - Restos a Pagar	1.128.578,24	206.849,07
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.386,46	1.004,87
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.666.861,37	246.292,10
50 - (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros Valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.666.861,37	246.292,10

FONTE: Sistema ORCA	Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO	Emissão: 15/12/2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:16746ACD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 4

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO			Exercício: 2020
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS ATUALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Alienação	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A REALIZAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**(i)**	**(j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.374.870,97	0,00	1.374.870,97
FONTE: Sistema ORCA, Unidade Resposável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO Emissão:15/12/2020 15:34:52			
*** Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.**			

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:06D2E7A5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RREO - RECEITA E DESPESA COM ASPS 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2020 - 4º BIMETRE 2020

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		R$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.297.599,52	15.297.599,52	7.942.526,86	51,92%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.418.084,36	5.418.084,36	2.414.453,71	44,56%
IPTU	3.824.523,53	3.824.523,53	1.905.705,74	49,83%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.593.560,83	1.593.560,83	508.747,97	31,93%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.049.798,95	1.049.798,95	937.692,06	89,32%
ITBI	1.049.798,95	1.049.798,95	937.540,06	89,31%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	152,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.755.253,21	6.755.253,21	3.375.094,73	49,96%
ISS	6.191.183,00	6.191.183,00	3.058.619,16	49,40%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	564.070,21	564.070,21	316.475,57	56,11%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.074.463,00	2.074.463,00	1.215.286,36	58,58%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.395.483,75	53.395.483,75	32.262.937,62	60,42%
Cota-Parte FPM	20.082.691,00	20.082.691,00	11.846.970,03	58,99%
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	29.979,86	4,28%
Cota-Parte IPVA	3.622.967,75	3.622.967,75	3.227.034,31	89,07%
Cota-Parte ICMS	28.776.000,00	28.776.000,00	17.076.816,12	59,34%
Cota-Parte IPI-Exportação	158.700,00	158.700,00	82.137,30	51,76%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS - LC 87/1996	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.693.083,27	68.693.083,27	40.205.464,48	58,53%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		4Inscritas em Restos
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.721.356,62	3.996.608,27	3.370.528,56	84,33%	2.845.609,44	71,20%	2.828.127,12	70,76%	
Despesas Correntes	3.721.356,62	3.846.608,27	3.230.001,44	83,97%	2.845.609,44	73,98%	2.828.127,12	73,52%	
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	140.527,12	0,00%	0,00	0,00%		0,00%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.667.033,41	13.525.664,41	9.108.521,54	67,34%	8.443.367,35	62,42%	8.388.941,12	62,02%	
Despesas Correntes	12.667.033,41	13.507.664,41	9.090.521,54	67,30%	8.425.367,35	62,37%	8.370.941,12	61,97%	
Despesas de Capital	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00%	18.000,00	0,00%	18.000,00	0,00%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.047.981,01	922.681,01	644.908,92	69,90%	593.798,08	64,36%	589.548,56	63,90%	
Despesas Correntes	1.047.981,01	922.681,01	644.908,92	69,90%	593.798,08	64,36%	589.548,56	63,90%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	231.882,29	297.498,32	266.213,31	89,48%	264.490,31	88,90%	264.490,31	88,90%	
Despesas Correntes	231.882,29	297.498,32	266.213,31	89,48%	264.490,31	88,90%	264.490,31	88,90%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	174.527,72	174.527,72	150.899,86	86,46%	120.649,86	69,13%	120.649,86	69,13%	
Despesas Correntes	174.527,72	174.527,72	150.899,86	86,46%	120.649,86	69,13%	120.649,86	69,13%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.544.352,16	1.577.671,59	996.766,15	63,18%	858.330,53	54,40%	836.161,89	53,00%	
Despesas Correntes	1.544.352,16	1.524.252,16	976.977,50	64,10%	847.901,88	55,63%	830.183,91	54,46%	
Despesas de Capital	0,00	53.419,43	19.788,65	37,04%	10.428,65	19,52%	5.977,98	11,19%	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.387.133,21	20.494.651,32	14.537.838,34	70,93%	13.126.245,57	64,05%	13.027.918,86	63,57%	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.537.838,34	13.126.245,57	13.027.918,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	515.218,48	239.305,18	227.006,15
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.022.619,86**	**12.886.940,39**	**12.800.912,71**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.030.819,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.030.819,67
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			6.856.120,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI /			
III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		32,05%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou aplicado além do limite e o total prescritos (u)	Diferença entre o valor de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	6.030.819,67	12.886.940,39	6.856.120,72	0,00	0,00	0,00		0,00		6.856.120,72
Empenhos de 2019	10.260.841,92	17.573.509,34	7.312.667,42	162.467,45	0,00	162.467,45	162.467,45	0,00	0,00	7.312.667,42

(regra nova)										
Empenhos de 2018	8.646.785,50	16.929.459,81	8.282.674,31	58.600,00	0,00	58.600,00	58.600,00	0,00	0,00	8.282.674,31
Empenhos de 2017	7.985.151,11	15.434.529,48	7.449.378,37	20.003,04	0,00	20.003,04	20.003,04	0,00	0,00	7.449.378,37
Empenhos de 2016 e anteriores	8.281.837,08	15.398.377,32	7.116.540,24	1.461.899,30	0,00	1.461.899,30	1.088.228,41	373.670,89	373.670,89	6.742.869,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.735.172,58	8.735.172,58	10.047.733,77	115,03%
Proveniente da União	8.549.172,58	8.549.172,58	9.803.411,67	114,67%
Proveniente dos Estados	186.000,00	186.000,00	244.322,10	131,36%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
				0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	72.676,58	72.676,58	7.400,99	10,18%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.807.849,16	8.807.849,16	10.055.134,76	114,16%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		4 Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.073.631,50	6.154.393,13	2.714.687,79	44,11%	2.213.130,92	35,96%	2.043.313,53	33,20%	
Despesas Correntes	4.073.631,50	5.998.067,89	2.684.844,54	44,76%	2.186.521,00	36,45%	2.023.120,73	33,73%	
Despesas de Capital	0,00	156.325,24	29.843,25	19,09%	26.609,92	17,02%	20.192,80	12,92%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.007.297,42	8.309.326,86	4.930.045,96	59,33%	2.657.956,46	31,99%	2.548.921,44	30,68%	
Despesas Correntes	4.007.297,42	6.708.889,50	4.308.913,48	64,23%	2.450.350,48	36,52%	2.345.683,66	34,96%	
Despesas de Capital	0,00	1.600.437,36	621.132,48	38,81%	207.605,98	12,97%	203.237,78	12,70%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	211.479,12	727.741,68	389.230,02	53,48%	206.673,76	28,40%	202.565,76	27,83%	
Despesas Correntes	211.479,12	727.741,68	389.230,02	53,48%	206.673,76	28,40%	202.565,76	27,83%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.338,00	46.275,65	12.127,14	26,21%	5.300,74	11,45%	5.300,74	11,45%	
Despesas Correntes	22.338,00	46.275,65	12.127,14	26,21%	5.300,74	11,45%	5.300,74	11,45%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	491.008,78	743.083,34	489.969,29	65,94%	284.085,44	38,23%	281.588,97	37,89%	
Despesas Correntes	491.008,78	743.083,34	489.969,29	65,94%	284.085,44	38,23%	281.588,97	37,89%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.094,34	2.094,34	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Correntes	440,02	440,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas de Capital	1.654,32	1.654,32	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.807.849,16	15.982.915,00	8.536.060,20	53,41%	5.367.147,32	33,58%	5.081.690,44	31,79%	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**4 Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.794.988,12	10.151.001,40	6.085.216,35	59,95%	5.058.740,36	49,83%	4.871.440,65	47,99%	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.674.330,83	21.834.991,27	14.038.567,50	64,29%	11.101.323,81	50,84%	10.937.862,56	50,09%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.259.460,13	1.650.422,69	1.034.138,94	62,66%	800.471,84	48,50%	792.114,32	47,99%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	254.220,29	343.773,97	278.340,45	80,97%	269.791,05	78,48%	269.791,05	78,48%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	665.536,50	917.611,06	640.869,15	69,84%	404.735,30	44,11%	402.238,83	43,84%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.546.446,50	1.579.765,93	996.766,15	63,10%	858.330,53	54,33%	836.161,89	52,93%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	28.194.982,37	36.477.566,32	23.073.898,54	63,26%	18.493.392,89	50,70%	18.109.609,30	49,65%	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	8.807.849,16	15.982.915,00	8.536.060,20	53,41%	5.367.147,32	33,58%	5.081.690,44	31,79%	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	19.387.133,21	20.494.651,32	14.537.838,34	70,93%	13.126.245,57	90,29%	13.027.918,86	63,57%	

FONTE: Sistema Orca.lex, Unidade Responsável Departamento de Contabilidade, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). Apartir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4As Colunas de inscrição de restos a pagar não processados, em todos os quadros referente a despesa, somente terão demonstrarão valores no último bimestre do exercício conforme Manual Demonstrativos Fiscais 10º edição.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Secr. Mun. De Administração e Finanças

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Interno

SÉRGIO MANUEL SOARES SILVA
Contador

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:40B7E431

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV RREO - DEM. SIMPLIFICADO DO RREO 4

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Exercício: 2020
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS	
PREVISAO INICIAL	107.630.970,80
PREVISAO ATUALIZADA	118.988.029,10
RECEITAS REALIZADAS	74.756.960,02
DEFICIT ORCAMENTARIO	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	15.435.169,42
DESPESAS	
DOTAÇÃO INICIAL	107.650.330,00
CREDITOS ADICIONAIS	26.792.227,72
DOTACAO ATUALIZADA	134.442.557,72
DESPESAS EMPENHADAS	85.734.866,92
DESPESAS LIQUIDADAS	61.317.171,64
DESPESAS PAGAS	60.096.351,06
SUPERAVIT ORCAMENTARIO	13.439.788,38
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**ATÉ O BIMESTRE**
	85.734.866,92
Despesas Empenhadas	
	61.317.171,64
Despesas Liquidadas	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**ATE O BIMESTRE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	106.006.760,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	106.006.760,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	106.006.760,31
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**ATE O BIMESTRE**
Regime Geral de Previdência Social - Plano Previdênciário	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Receitas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Receitas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha	2.192.997,62	8.522.987,27	388,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha	1.933.693,49	8.425.818,82	435,73

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo A Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.292.276,06	0,00	1.292.276,06	0,00
PODER EXECUTIVO	1.292.276,06	0,00	1.292.276,06	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.160.529,60	121.924,72	5.320.810,04	1.717.794,84
PODER EXECUTIVO	7.158.213,92	121.924,72	5.318.494,36	1.717.794,84
PODER LEGISLATIVO	2.315,68	0,00	2.315,68	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.452.805,66	121.924,72	6.613.086,10	1.717.794,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.478.455,64	25%	23,10

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame		10.415.872,88	66.35%	25,39
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	4.500.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operacao de Credito			0,00	0,00
Despesa de Capital Liquida			7.293.368,30	12.913.774,27
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício 20º**	**Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Aplicacao Dos Recursos Da Alienacao De Ativos			0,00	0,00
Receita Da Alienação De Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		13.126.245,57	25,00	32,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO Emissão: 15/12/2020				

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito Sec. Municipal de Fazenda e Administração

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Controlador Geral

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Contador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:9B323D74

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.703/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69)
451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.703/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sancion a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial, por superávitfinanceiro e por anulação parcial de dotação no valor de **R$33.655,72 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
04.001.26.782.1010.1.958	**Construir Pontos de Moto Táxi**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	24.414,14	6.014.0037- Recurso de Exercício Anterior/Outros Convênios do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**24.414,14**	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO			
04.001.26.782.1010.1.958	**Construir Pontos de Moto Táxi**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9.241,58	10000044-Contrapartidas de Covênios Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**9.241,58**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**33.655,72**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, crédito adicional especial, por superávit financeiro e por anulação parcial de dotação.

ANULAR			
04.001	**SECRETRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**		
04.001.04.122.1006.2.008	**Manter as Atividades da SEMFAZ**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.241,58	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**9.241,58**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 15 de dezembro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:C0B769F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.702/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.702/2020 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício de 2020, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
07.001	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC**		
07.001.12.361.2119.2.026	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Fundamental**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00	1.011.0042-FUNDEB 60%-Remun dos Prof do Mag em Efetivo na Educação Básica
07.001.12.365.2120.2.027	**Remunerar Professores Lotados no Ensino Creche**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 120.000,00	1.011.0078-Creche-Despesas Custeadas com Rec do FUNDEB
07.001.12.365.2120.2.030	**Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Creche**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00	1.011.0079-Creche-Despesas Custeadas com Rec do FUNDEB para Outras Despesas
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 200.000,00**	
ANULAR			
07.001	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC**		
07.001.12.361.2119.2.033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 200.000,00	1.011.0043-FUNDEB 40%-Aplic em Outras Despesas da Educação Básica
TOTAL A ANULAR		**R$ 200.000,00**	

Art. 2º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 15 de dezembro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:04A8D531

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO				Exercício: 2020
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO				
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**15.297.599,52**	**15.297.599,52**	**5.359.750,21**	**35,03**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**5.418.084,36**	**5.418.084,36**	**1.556.073,42**	**28,71**
1.1.1- IPTU	3.824.523,53	3.824.523,53	1.210.342,32	31,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.593.560,83	1.593.560,83	345.731,10	21,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	**1.049.798,95**	**1.049.798,95**	**600.805,68**	**57,23**
1.2.1- ITBI	1.049.798,95	1.049.798,95	600.653,68	57,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	152,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**6.755.253,21**	**6.755.253,21**	**2.373.806,23**	**35,14**
1.3.1- ISS	6.191.183,00	6.191.183,00	2.120.416,28	34,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	564.070,21	564.070,21	253.389,95	44,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.074.463,00	2.074.463,00	829.064,88	39,96
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**55.227.844,65**	**55.227.844,65**	**24.011.485,26**	**43,47**
2.1- Cota-Parte FPM	**21.915.051,90**	**21.915.051,90**	**9.382.860,70**	**42,81**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.082.691,00	20.082.691,00	9.382.860,70	46,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	833.432,00	833.432,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	998.928,90	998.928,90	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.776.000,00	28.776.000,00	12.145.225,41	42,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	158.700,00	158.700,00	61.496,43	38,75
2.5- Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	28.797,94	4,11
2.6- Cota-Parte IPVA	3.622.967,75	3.622.967,75	2.393.104,78	66,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**70.525.444,17**	**70.525.444,17**	**29.371.235,47**	**41,64**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.875,79	1.875,79	2.853,18	152,10
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**1.226.500,02**	**1.226.500,02**	**549.103,61**	**44,76**
5.1- Transferências do Salário-Educação	667.724,96	667.724,96	292.024,69	43,73
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.524,00	7.524,00	4.541,06	60,35
5.3- Transferências Diretas - PNAE	446.032,40	446.032,40	200.117,00	44,86
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	100.053,72	100.053,72	51.413,75	51,38
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.164,94	5.164,94	1.007,11	19,49
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.407.469,58**	**3.349.042,86**	**1.302.287,12**	**38,88**
6.1- Transferências de Convênios	2.376.076,57	3.317.649,85	1.295.054,80	39,03
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	31.393,01	31.393,01	7.232,32	23,03
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**3.635.845,39**	**4.577.418,67**	**1.854.243,91**	**40,50**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**10.679.096,75**	**10.679.096,75**	**4.802.297,06**	**44,96**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.016.538,20	4.016.538,20	1.876.572,14	46,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.755.200,00	5.755.200,00	2.429.045,08	42,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	31.740,00	31.740,00	12.299,29	38,75
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	140.000,00	140.000,00	5.759,59	4,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	724.593,55	724.593,55	478.620,96	66,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**17.431.448,64**	**18.682.953,55**	**8.732.272,92**	**46,73**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.412.224,57	18.663.729,48	8.720.886,46	46,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	19.224,07	19.224,07	11.386,46	59,23
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**6.733.127,82**	**7.984.632,73**	**3.918.589,40**	**49,07**
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.914.717,59	12.924.696,99	5.147.214,44	39,82	5.084.376,08	39,82	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	4.238.135,46	4.238.135,46	1.611.168,10	38,01	1.590.630,20	38,01	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.676.582,13	8.686.561,53	3.536.046,34	40,70	3.493.745,88	40,70	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	4.516.731,06	6.113.413,28	2.334.727,54	38,19	1.821.905,74	38,19	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.540.981,88	1.992.486,79	629.636,95	31,60	621.856,30	31,60	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.975.749,18	4.120.926,49	1.705.090,59	41,37	1.200.049,44	41,37	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.431.448,65	19.038.110,27	7.481.941,98	39,29	6.906.281,82	39,29	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	11.934,90
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	11.934,90
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	11.934,90
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.894.346,92
19.1 - MÃ•nimo de 60% do FUNDEB na RemuneraÃ§Ã£o do MagistÃ©rio1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	58,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que Não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/(11)x100) %	20,72
19.3 - Máximo de 5% Não Aplicado No Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	21,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB <EM EXERCICIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	416.621,29
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE <EXERCICIO>	48.530,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.187.498,60	8.194.250,21	4.135.143,07	50,46	3.491.707,36	50,46	0,00
22.1 - Creche	5.384.666,40	6.224.907,67	3.220.968,04	51,74	2.682.152,27	51,74	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com os Recursos do FUNDEB	4.182.416,34	4.633.921,25	1.697.740,36	36,63	1.676.141,75	36,63	0,00
22.1.2 - Despeaas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.202.250,06	1.590.986,42	1.523.227,68	95,74	1.006.010,52	95,74	0,00
22.2 - Pré-Escola	1.802.832,20	1.969.342,54	914.175,03	46,42	809.555,09	46,42	0,00

22.2.1 - Despesas Custeadas com os Recursos do FUNDEB	1.596.701,00	1.596.701,00	543.064,69	34,01	536.344,75	34,01	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	206.131,20	372.641,54	371.110,34	99,58	273.210,34	99,58	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.083.746,96	21.473.619,79	12.064.292,74	56,18	8.489.103,59	56,18	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com os Recursos do FUNDEB	11.652.331,31	12.807.488,02	5.241.136,93	40,92	4.693.795,32	40,92	0,00
23.2 - Despeaas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.431.415,65	8.666.131,77	6.823.155,81	78,73	3.795.308,27	78,73	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 2	26.271.245,56	29.667.870,00	16.199.435,81	54,60	11.980.810,95	54,60	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)	3.918.589,40
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	11.934,90
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.733.846,11
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANC. DE REC. DE IMP. VINC AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.712.900,41
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.267.910,54
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.875,79	8.027,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	667.724,96	713.765,46	619.950,00	86,85	153.605,11	86,85	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.764.403,75	5.363.705,96	3.073.268,89	57,29	260.262,34	57,29	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(38+ 39 + 40 + 41)	4.434.004,50	6.085.498,79	3.693.218,89	60,68	413.867,45	60,68	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	30.705.250,06	35.753.368,79	19.892.654,70	55,63	12.394.678,40	55,63	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE	59.780,81	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	59.780,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - SALDO FINANCEIRO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.521.741,60	274.449,49
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.720.886,46	292.024,69
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.357.921,26	358.821,79
47.1 - Orçamento do Exercício	5.526.139,44	151.972,72
47.2 - Restos a Pagar	831.781,82	206.849,07
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.386,46	1.004,87
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.896.093,26	208.657,26
50 - (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros Valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.896.093,26	208.657,26
FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO Emissão: 15/12/2020		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:2B6F90CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5857/2020 DE 19/11/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
DECRETO Nº 5857/2020 de 19/11/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.030.		**Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos**	
4.4.90.51.00.00	10000044	Obras e Instalações	29.817,51
Total Suplementação:			**29.817,51**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos-SEMUSP	
05.001.15.451.1008.1.032.		**Urbanizar Vias Públicas**	
4.4.90.51.00.00	10000044	Obras e Instalações	5.858,88
05.001.15.451.1008.1.942		**Adquirir Máquinas e Equipamentos**	
4.4.90.52.00.00	10000044	Equipamento e Material Permanente	13.000,00
05.001.26.782.2112.2.221		**Manter Estradas Vicinais**	
3.3.90.30.00.00	10000044	Material de Consumo	5.000,00
05.001.04.122.1007.2.010		**Manter as Atividades da SEMUSP**	
3.3.90.30.00.00	10000000	Material de Consumo	5.958,63
Total Redução:			**29.817,51**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 19/11/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:C7429450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 037/CMPV-2020

PORTARIA N° 037/CMPV-2020 De 14 de dezembro 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

PUBLICAR a relação anual dos servidores Estatutários, Vereadores, Comissionados e Cedidos, da Câmara Municipal de Porto Velho, atendendo ao que dispõe o art. 12 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, conforme Anexo I desta Portaria.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

ANEXO I

Ref. Dezembro/2020

CAD.	SERVIDOR	ADM	CARGO	LOTAÇÃO
26131	Airton Canuto	01/09/1983	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.20	Div. de Seg. e Transportes
6637	Aldisandra Saldanha Menezes	01/07/1990	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.15	Div. de Arq. Geral e Protocolo
28037	Alfredo Luiz Neto	01/02/1992	AG. SEG.NI.XI-FX.14	Div. de Seg. e Transportes
37591	Antonio Ornelas Amaral	01/02/1992	Vigilante NI.IX-FX 14	Div. de Seg. e Transportes
2445	Aurea Castro Farias	12/07/1985	AUX.SERV.GER.NI.X-FX.18	Diretoria Adm. Financeira
84999	Bruna Nunes de Assis Caldas	05/07/2019	Analista Legislativo A-I	Depart. Legis. das Comissões
78891	Cristian Jorge Silva	01/02/1992	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.14	Div. de Arq. Geral e Protocolo

5118	Desilane D. L. Macêdo Pinheiro	01/06/1992	OFICIAL LEG.NI.XV.FX.14	Departamento Contábil
85162	Diogo Prestes Girardello	05/08/2019	Procurador E- I	Procuradoria Geral
2178	Elizete da Silveira Maciel	12/05/1986	AUX.ATIV.ADM.N.XIII-FX.16	Assessoria de Cerimonial
1694	Felizardo Bernardo M.Filho	21/03/1985	ASSIST.LEG.NI.XIII-FX.18	Depto. de Recursos Humanos
1031	Fernando Cesar Gaspar Lima	01/09/1983	ASSIST.ADM.NI.XI-FX.20	Div. de Cont. Pat. e Almox.
37354	Florivaldo Alecrim Naje	01/02/1992	AG.SEG.NI.XIV.FX.14	Div. de Seg. e Transportes
3913	Francicleia Vieira da Silva	13/05/1985	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.18	Div. de Arq. Geral e Protocolo
17434	Francilene dos S.Carvalho	05/04/1989	ASSIST.LEG.NI.XIV.FX.15	Divisão de Taquigrafia
39926	Francisca Aciole Macedo	01/02/1992	AUX.ATIV.ADM.NI.XIV.FX.14	Depto. de Recursos Humanos
5614	Francisco Agnaldo S.Oliveira	01/04/1987	OFIC.LEG. NI.XIV-FX.16	Divisão Financeira
85006	Henderson Acosta Bragança	05/07/2019	Analista Téc.e Infor. A-I	Divisão de Informática
85014	Ivair Martins Passarinho	05/07/2019	Auditor Contr. Interno E-I	Controladoria Geral
2925	Jadson Souza Mota	01/09/1992	AUX.ATIV.ADM.NI.XIV.FX.14	Depart.Legis. das Comissões
85103	Jayne Guerreiro Bandeira	05/08/2019	Técnico Legislativo A-I	Diretoria Legislativa
6424	Jean Mede da Silva Costa	02/01/1989	AUX.SERV.GER.NI.X-FX.15	Div. de Cont. Pat. e Almox.
6653	Joelma Ferreira dos Santos	01/08/1989	OFIC.LEG.NI.XV.FX.16	Div. de Cont. Pat. e Almox.
85200	Jonas Ferreira Ramos	02/09/2019	Técnico Adm. A-I	Depto. de Recursos Humanos
28045	Jose Celzimario G. Napoliao	01/09/1983	ASSIST.ADM.NI.XIII-FX.20	CPL
64750	Jose Reinaldo Nobre Martins	01/02/1992	AG.SEG.NI.XIV.FX.14	Div. de Seg. e Transportes
4839	Lúcia Valéria de Lima e Silva	12/05/1986	OFC.LEG.NI.XV.FX.17	Controladoria Geral
5541	Luciana Candido da Silva	01/04/1987	AUX.ATIV.ADM.N.XIII-FX.16	Div. de Arq. Geral e Protocolo
21415	Manoel Figueiredo dos Reis	01/04/1987	VIGILANTE NI.X-FX16	Div. de Seg. e Transportes
3077	Marcelo do Socorro Nobrega	14/03/1986	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.17	Depto. de Recursos Humanos
85022	Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	05/07/2019	Técnico Adm. A-I	Diretoria Adm. Financeira
4391	Maria A. M. De Albuquerque	14/07/1986	AUX.ATIV.ADM.NI.XIV.FX.17	Divisão de Contratos
61573	Maria Aretuza da C.A.De Olivei	12/07/1985	AUX.ATIV.ADM.NI.XII.FX.17	Div. de Cont. Pat. e Almox.
2518	Maria de Fatima M. De Sousa	12/07/1985	ASSIST.LEG.NI.XII-FX.18	Depto. de Recursos Humanos
7064	Maria do S.Raposo de Franca	16/06/1989	ASSIST.LEG.NI.XIV.FX.15	Divisão Financeira
4251	Maria Lourdenilce O. Carvalho	14/07/1986	AUX.ATIV.ADM.N.XIII-FX.16	Divisão de Contratos
6475	Maria Neide Rodrigues da Silva	02/01/1989	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.15	Div. de Cont. Pat. e Almox.
5967	Matilde Araujo da Silva	24/09/1987	Aux.Serv.Ger.NI.IX-FX.16	Depto. de Recursos Humanos
7986	Nelson Pupp Junior	01/08/1989	AUX.ATIV.ADM.NI.XIV.FX.15	Divisão de Informática
39276	Neuza Miguel de Oliveira	12/07/1985	AUX.ATIV.ADM.N.XIV.FX.17	Divisão de Ass. ao Plenario
6696	Osvaldo Pacifico de Souza	02/05/1989	MENSAGEIRO NI.XIII.FX.15	Divisão Financeira
85030	Patricia K. O. De Mont'alverne	05/07/2019	Trad. Intérp. Libras A-I	Assessoria de Cerimonial
2526	Pedro Soares da Silva	01/05/2002	AUX.SERV.GER.NI.X-FX.16	Divisão de Serviços Gerais
914	Raimunda Anivalda M. De Lima	16/06/1989	OFIC.LEG.NI.XIV-FX.15	Div. de Arq. Geral e Protocolo
73075	Raimunda Nonata Do Nascimento	01/02/1992	OFIC.LEG.NI.XV.FX.14	Assessoria de Comunicação
590	Raimunda Nonato Pantoja Alho	28/01/1982	ASSIST.ADMI.NI,XIV-FX.20	Depart.Legis. das Comissões
10138	Raimunda Waldete dos S.Oliveir	16/06/1989	OFIC.LEG.NI.XV-FX.15	Depto. de Recursos Humanos
20281	Rita de Kassia F. N. Cangussu	16/06/1990	OFIC.LEG.NI.XV.FX.15	Procuradoria Geral
85049	Robert Freire Biajo	05/07/2019	Téc. Áudio e Vídeo A-I	Assessoria de Comunicação
19615	Rudimar Cardoso	01/12/1992	AG.SEG.NI.XIII.FX.14	Div. de Seg. e Transportes
6645	Samuel Santos Portela	05/04/1989	AUX.ATIV.ADM.NI.XV.FX.15	Divisão de Informática
701	Sandro Euzebio De Lima Santos	01/11/1984	OFIC.LEG.NI.XV.FX.18	Div. de Arq. Geral e Protocolo
85111	Suzana da Luz Machado Gomes	05/08/2019	Técnico Adm. A-I	Divisão de Taquigrafia
85057	Talysson Diego M Luciano	05/07/2019	Analista Jurídico A-I	Depart.Legis. das Comissões
21407	Terles Pereira Caetano	01/02/1992	AUX.ATIV.ADM.NI.XII-FX.14	Depto. de Recursos Humanos
3751	Valcimarque Celestino da Silva	12/05/1986	AUX.SERV.GER.NI.X-FX.17	Diretoria Adm. Financeira
14923	Valdemir Guedes de Caldas	12/05/1986	ASSIST.LEG.XIII-FX.17	Divisão de Taquigrafia
85065	Vanessa Mendes Nogueira	05/07/2019	Contador E-I	Departamento Contábil
6700	Virginia Vasconcelos Magalhães	16/06/1989	AUX.ATIV.ADM.NI.XII.FX.15	Assessoria de Cerimonial
21873	Wania Suely de L. E Silva	23/01/1986	OFIC.LEG.NI.XIV-FX.17	Divisão de Contratos
85073	William César Costa de Sousa	05/07/2019	Oficial de Diligência A-I	Div. de Cont. Pat. e Almox.
15814	Zuleide Pereira Guedes	01/07/1986	AUX.ATIV.ADM.NI.XI-FX.17	Div. de Arq. Geral e Protocolo

CAD.	SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
87459	Alessandra S. Dos S. Costa	05/10/2020	Ass.Parl.Volante APV-04	GAB. ADA DANTAS
87610	Bianca B. Brito das Chagas	01/11/2020	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. ADA DANTAS
86100	Daiana de Oliveira da Silva	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ADA DANTAS
83550	Denilson Fernandes Medeiros	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ADA DANTAS
87432	Eciliane Feitoza Souza	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. ADA DANTAS
86150	Eliane Coutinho dos Santos	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ADA DANTAS
81000	Mira Azevedo da Silva	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. ADA DANTAS
81019	Nadia Souza de Macedo	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. ADA DANTAS
86118	Tarciane Aparecida Corsini	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ADA DANTAS
87424	Walisson B. Dos S. Fernandes	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -11	GAB. ADA DANTAS
81507	Antonio Aparecido da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Alan Queiroz
81450	Cassio Sampaio Veloso	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Alan Queiroz
81531	Fabricia Amorim da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	Gab. Alan Queiroz
81493	Francisco C. Menezes da Silva	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	Gab. Alan Queiroz
81515	Francisco de A de S Pimentel	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	Gab. Alan Queiroz
81485	Gabriella Storer	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -02	Gab. Alan Queiroz
84786	Herbert H. Dos S. Nascimento	01/06/2019	Ass.Parl.Volante APV -22	Gab. Alan Queiroz
81205	Marcia Aparecida Ferreira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -10	Gab. Alan Queiroz
87602	Raimundo W. R. De Carvalho	01/11/2020	Ass.Parl.Volante APV -01	Gab. Alan Queiroz
87211	Samara Soares de Almeida	01/09/2020	Chefe De Gabinete	Gab. Alan Queiroz
81523	Tania Maria Mota Gomes	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	Gab. Alan Queiroz
86630	Thais Quetlen da Silva Lima	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Alan Queiroz
86029	Adriana de Souza Lima	01/02/2020	Ass.Parl.Volante APV -26	GAB. ALEKS PALITOT
84980	André Luiz Barbosa da Rocha	01/08/2019	Ass.Parl.Volante APV -13	GAB. ALEKS PALITOT
86908	Celio Rodrigues Cruz	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -19	GAB. ALEKS PALITOT
79650	Charles Douglas Sarmento Nina	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ALEKS PALITOT
79669	Francisco Edson Costa Freitas	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ALEKS PALITOT
84433	Jessica Silva Ocampo	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -17	GAB. ALEKS PALITOT
79693	Lindberg O. De S. Lima Junior	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -02	GAB. ALEKS PALITOT
79642	Marklin de Oliveira Cantanhede	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ALEKS PALITOT
87220	Petronio Lobato de Oliveira	01/09/2020	Ass.Parl.Volante APV -07	GAB. ALEKS PALITOT

86410	Regiclei Gomes Nina	01/05/2020	Chefe De Gabinete	GAB. ALEKS PALITOT
79596	Roberto Sergio F. Cavalcante	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -15	GAB. ALEKS PALITOT
79685	Romeu Martins Noe	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. ALEKS PALITOT
79618	Walney de Jesus Quercia	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. ALEKS PALITOT
86975	Alessandro Gil Lopes	01/08/2020	Chefe De Gabinete	GAB. ANTONIO CARLOS
83305	Crisney Meneses Castelom	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -24	GAB. ANTONIO CARLOS
79570	Denilson Luiz Santos Aires	01/12/2018	Ass.Parl.Volante APV -17	GAB. ANTONIO CARLOS
79804	Eduardo Shockness de Souza	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV-23	GAB. ANTONIO CARLOS
85154	Erivelton da Silva Martins	01/08/2019	Ass.Parl.Volante APV -16	GAB. ANTONIO CARLOS
87297	Francielly A. Da Silva Almeida	01/09/2020	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. ANTONIO CARLOS
86380	Irismar Costa Pereira Souza	04/05/2020	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. ANTONIO CARLOS
86827	Jadson Lopes da Silva	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. ANTONIO CARLOS
85847	Leony Spanamberg	01/01/2020	Asses.Tec.Leg.	GAB. ANTONIO CARLOS
83321	Luzia H. Pereira dos Santos	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -26	GAB. ANTONIO CARLOS
85480	Maria Antonia Cipriano	01/10/2019	Ass.Parl.Volante APV -26	GAB. ANTONIO CARLOS
79812	Pedro Paulo dos Santos	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ANTONIO CARLOS
79863	Adna Souza Brandão Pacheco	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. CRISTIANE LOPES
79839	Caroline Costa de Alencar	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -16	GAB. CRISTIANE LOPES
86673	Dayane Cruz Sousa	01/07/2020	Asses.Tec.Leg.	GAB. CRISTIANE LOPES
87394	Erika Gomes de Souza	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. CRISTIANE LOPES
79901	Francisco de A. Lopes da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -14	GAB. CRISTIANE LOPES
87378	Herbert Paolo Peixoto Ramos	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. CRISTIANE LOPES
87386	Lucas de Oliveira	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. CRISTIANE LOPES
87408	Maria D. C. Da Silva Belfort	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. CRISTIANE LOPES
79936	Sergiana Nascimento Cruz	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. CRISTIANE LOPES
86991	Stefany Caroline Maia Oliveira	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. CRISTIANE LOPES
86703	Adson Passos Coutinho	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -05	Gab. Waldemar Cavalcante
86800	Bruno de O. Pereira dos Santos	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	Gab. Waldemar Cavalcante
87246	Clebson Gusman Batista	01/09/2020	Ass.Parl.Volante APV -15	Gab. Waldemar Cavalcante
86711	Ezielmon de Souza Rodrigues	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -20	Gab. Waldemar Cavalcante
86770	Fabiano Tertuliano de Barros	01/07/2020	Chefe De Gabinete	Gab. Waldemar Cavalcante
86738	João Marcos Rodrigues Pereira	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -27	Gab. Waldemar Cavalcante
86720	Joicelina Martins Paiva	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	Gab. Waldemar Cavalcante
86746	Juliana de Souza	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	Gab. Waldemar Cavalcante
86819	Maria V. De L. H. Portela	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -15	Gab. Waldemar Cavalcante
86690	Rosenane Fagundes da Cruz	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -10	Gab. Waldemar Cavalcante
86754	Sthefanni Caroline C. Cathcart	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -15	Gab. Waldemar Cavalcante
86789	Yasmin Oliveira de Lara	01/07/2020	Asses.Tec.Leg.	Gab. Waldemar Cavalcante
86622	Amisaias Rego Rocha	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -05	GAB. JOELNA HOLDER
84948	Andre de Jesus do Nascimento	01/07/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. JOELNA HOLDER
82694	Edna Lopes da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -21	GAB. JOELNA HOLDER
85278	Emili Aparecida dos Santos	01/09/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. JOELNA HOLDER
85910	Isabelle Cristine de C□dova	01/02/2020	Asses.Tec.Leg.	GAB. JOELNA HOLDER
80756	Joedy Paulo Viana Cardoso	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. JOELNA HOLDER
80764	Luiz Henrique Pereira Noberto	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. JOELNA HOLDER
85502	Luiz Carlos de Sousa Junior	01/10/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. JOELNA HOLDER
80772	Marcia Goreti de Souza Dias	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. JOELNA HOLDER
84417	Roberto Vieira de Souza	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -21	GAB. JOELNA HOLDER
85901	Tony Andrew Padilha da Silva	01/02/2020	Ass.Parl.Volante APV -02	GAB. JOELNA HOLDER
81809	Ana Clara Elhage de Carvalho	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. ELLIS REGINA
83275	Camila Pantoja dos Santos	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. ELLIS REGINA
81787	Dionei de Souza Pereira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -04	GAB. ELLIS REGINA
83178	Francineide Correia de Souza	01/02/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. ELLIS REGINA
81744	Francisco Eliomar M. Fernandes	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ELLIS REGINA
87068	Ketlen C. F. Cavalcante Soares	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. ELLIS REGINA
81752	Maria Angela Braga	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. ELLIS REGINA
81795	Mateus Amorim Rodrigues	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. ELLIS REGINA
81736	Nadiane Maria Torres Reis	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV-27	GAB. ELLIS REGINA
81817	Nilo Fernandes de S. Pedraza	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. ELLIS REGINA
81760	Simone da Silva Reis	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. ELLIS REGINA
81779	Venis Andrade de Sousa	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. ELLIS REGINA
84549	Alecson F. R. Dos Santos	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Edwilson Negreiros
81930	Alessandra da C. Botelho	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	Gab. Edwilson Negreiros
86681	Carlos Gomes de Lima	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Edwilson Negreiros
82910	Carolina Souza Marques	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	Gab. Edwilson Negreiros
81949	Dejair Conegundes	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -18	Gab. Edwilson Negreiros
81256	Emanuella Frazão Penasco	02/01/2019	Chefe De Gabinete	Gab. Edwilson Negreiros
86096	Leandro Lopes Paixão da Silva	01/02/2020	Ass.Parl.Volante APV -22	Gab. Edwilson Negreiros
85197	Magaly Mussuco	01/09/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Edwilson Negreiros
81990	Maria Antonia Lima de Oliveira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Edwilson Negreiros
82015	Milene Castilho dos Santos	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -09	Gab. Edwilson Negreiros
82023	Paulo Rodrigues da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	Gab. Edwilson Negreiros
84824	Rebeca de Assis Leal	01/06/2019	Ass.Parl.Volante APV -01	Gab. Edwilson Negreiros
80292	Ana Gonçalves Bastos	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
87190	Duan de Andrade Belo	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -22	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
80250	Fernanda de Souza Haise	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
84123	Gelciane Ferreira Lima	01/03/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
84689	Gilmar Teixeira Lopes	01/06/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
87254	Gizele Matos Silva Salvione	01/09/2020	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
87416	Glenda L. Dos Santos Menezes	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
80713	José Eduardo Mendes Araújo	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -21	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
80268	José Jaime Cardoso Viana	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
87556	Jose Luis Bonfim Vilaça	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV C-28	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
80241	Valdenir Cunha Tavares	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -11	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
86959	William F. Chaves da Silva	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -11	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
84751	Antônio Rerison Pimenta Aguiar	01/06/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. JOSE RABELO
81337	Auxiliadora Castro de Souza	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. JOSE RABELO
81353	Edmilson da Costa Nogueira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. JOSE RABELO

86452	Francilene da Rocha Sena	01/06/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. JOSE RABELO
81361	Francisco A. C. Do Nascimento	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. JOSE RABELO
86045	Gabriele Alves dos Santos	01/02/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. JOSE RABELO
81388	Jessica da Silva Souza	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. JOSE RABELO
84425	Luiz Simão Preuss	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -10	GAB. JOSE RABELO
81426	Raimundo Nonato Aragão Alves	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. JOSE RABELO
86983	Anselmo Lopes Junior	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -01	Gab. Jurandir Rodrigues
81086	Edivan Oliveira Gracino	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -24	Gab. Jurandir Rodrigues
81175	Fatima Maria Maia	02/01/2019	Chefe De Gabinete	Gab. Jurandir Rodrigues
81078	Francisca Soares de Souza	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	Gab. Jurandir Rodrigues
84735	Isaac C. De Menezes Junior	01/06/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	Gab. Jurandir Rodrigues
86207	Jabneel Vieira Pereira	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -05	Gab. Jurandir Rodrigues
81094	Josefa Luana de Lima	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	Gab. Jurandir Rodrigues
81116	Pedro de Oliveira Bordalo	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -25	Gab. Jurandir Rodrigues
86339	Pedro Roseno Alves	01/04/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Jurandir Rodrigues
81132	Sebastião Augusto da Cunha	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	Gab. Jurandir Rodrigues
81159	Tania Martins do Nascimento	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -05	Gab. Jurandir Rodrigues
81167	Thiago de Assis Vieira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Jurandir Rodrigues
87467	Bianca Ribeiro Batistella	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -03	GAB. LUAN COSTA
83542	Deborah B. Pinheiro Ribeiro	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -10	GAB. LUAN COSTA
80217	Denis Durigon	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. LUAN COSTA
82678	Emercio Freire de Santana	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -10	GAB. LUAN COSTA
80195	Raimunda F. Do N. Silva	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. LUAN COSTA
82317	Raphael Souza e Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -11	GAB. LUAN COSTA
84018	Alexsandro da Silva Freitas	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. MARCELO REIS
80942	Edio Denis Gomes Oliveira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. MARCELO REIS
80870	Edvanilton Ramos de Oliveira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -25	GAB. MARCELO REIS
80853	Iolanda Bentes da Costa	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -25	GAB. MARCELO REIS
80918	Jacqueline de Azevedo Rocha	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -25	GAB. MARCELO REIS
80896	Juciele Barrozo Simonette	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -25	GAB. MARCELO REIS
80861	Kelia da Silva Oliveira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -25	GAB. MARCELO REIS
80926	Maila R. Rodrigues Fazioni	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. MARCELO REIS
85839	Paulo Alcantara Valadão	07/01/2020	Asses.Tec.Leg.	GAB. MARCELO REIS
84387	Rodrigo Andretta	01/04/2019	Ass.Parl.Volante APV -20	GAB. MARCELO REIS
80900	Rosangela Gomes Lima	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. MARCELO REIS
84530	Rosangela P. Santiago Barros	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -25	GAB. MARCELO REIS
81590	Anderson Martins de Souza	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO MIRANDA
86843	Arise Pedrosa de Lima	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO MIRANDA
81604	Cintia Ferreira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. MARCIO MIRANDA
87017	Daiana Aline Desmarest Reis	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -11	GAB. MARCIO MIRANDA
86860	Gabriela da Silva Santos	01/07/2020	Asses.Tec.Leg.	GAB. MARCIO MIRANDA
86835	Mauro Benicio Pereira	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO MIRANDA
81582	Rhuan Pereira Santos Araújo	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. MARCIO MIRANDA
86878	Suelen Chauane Oliveira Soares	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO MIRANDA
87025	Suelen J. A. Alencar Moraes	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. MARCIO MIRANDA
87106	Uslei Sandro Campos Lemos	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -15	GAB. MARCIO MIRANDA
87041	Wanessa Nayara Ramos Sanches	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -08	GAB. MARCIO MIRANDA
82236	Anderson Mendes da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. MARCIO OLIVEIRA
84506	Antonia Célia C. Costa	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO OLIVEIRA
80489	Francisco Rodrigues da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -11	GAB. MARCIO OLIVEIRA
80497	Gabriela Silva de Araujo	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO OLIVEIRA
80578	Hélio H. De Medeiros Juraszek	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. MARCIO OLIVEIRA
80500	Hugo Atallah Motta	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -22	GAB. MARCIO OLIVEIRA
86061	Lissandra Alves da Silva	01/02/2020	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. MARCIO OLIVEIRA
80586	Marusia Maria Mendes Braga	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO OLIVEIRA
85596	Michele Cristia Neves Gisbert	01/10/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. MARCIO OLIVEIRA
80543	Thais de O. Cahulla Belmont	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO OLIVEIRA
86053	Wanderley de Oliveira Brito	01/02/2020	Chefe De Gabinete	GAB. MARCIO OLIVEIRA
81272	Antonio C. A. Machado Filho	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. MAURICIO CARVALHO
85740	Cícero Alves da Silva	01/12/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. MAURICIO CARVALHO
84301	Emanuele Soares Lima	09/04/2019	Ass.Parl.Volante APV -29.	GAB. MAURICIO CARVALHO
85618	Gracilene Matos de Oliveira	01/11/2019	Ass.Parl.Volante APV -29.	GAB. MAURICIO CARVALHO
82724	Israel Lima da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29.	GAB. MAURICIO CARVALHO
84921	Renato Barbato de Sousa	01/07/2019	Ass.Parl.Volante APV -30.	GAB. MAURICIO CARVALHO
82856	Talita Almeida Pinheiro	02/01/2019	Chefe De Gabine	GAB. MAURICIO CARVALHO
81310	Thaís Florencio Paslauski	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29.	GAB. MAURICIO CARVALHO
83577	Adriano Fernandes Silva	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Sandro de Carvalho
86193	Antônio José Pinto Júnior	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -25	Gab. Sandro de Carvalho
84700	Elaine de Freitas Vieira	01/06/2019	Asses.Tec.Leg.	Gab. Sandro de Carvalho
86428	Geane Miranda de Oliveira	01/05/2020	Ass.Parl.Volante APV -27	Gab. Sandro de Carvalho
83607	Joselma Izidório Santos Leoni	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	Gab. Sandro de Carvalho
84212	Juliana Araujo Vicente Roque	01/03/2019	Chefe De Gabinete	Gab. Sandro de Carvalho
86495	Marciel Guimarães de Sá	01/06/2020	Ass.Parl.Volante APV -27	Gab. Sandro de Carvalho
86177	Nathanael Crispin dos Santos	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Sandro de Carvalho
84204	Patrícia C. C. S. P. Ferreira	01/03/2019	Ass.Parl.Volante APV -13	Gab. Sandro de Carvalho
86185	Tainá Ramos de Alencar	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -22	Gab. Sandro de Carvalho
84719	Vitória Caroline Araujo Pianco	01/06/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Sandro de Carvalho
80470	Whisraniely A. Do Nascimento	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -05	Gab. Sandro de Carvalho
83453	André Wesley Silva de Queiroz	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -02	GAB. TIAOZINHO
85804	Camila Cavalheiro Amora	01/01/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. TIAOZINHO
87238	Daivyson C. Soares Carvalheiro	08/09/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. TIAOZINHO
83402	Elaine Gomes Duarte	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. TIAOZINHO
83410	Ironete Gonçalves Santos	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -20	GAB. TIAOZINHO
80667	July Anne Cavalheiro Monteiro	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. TIAOZINHO
83372	Laércio Batista Feitoza	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -18	GAB. TIAOZINHO
86223	Marcos Rodrigues dos Santos	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. TIAOZINHO
84727	Marleide Rita de Oliveira	01/06/2019	Ass.Parl.Volante APV -20	GAB. TIAOZINHO
85812	Otoniel dos Santos Silva	01/01/2020	Ass.Parl.Volante APV -13	GAB. TIAOZINHO

85529	Roniclei Pereira dos Santos	01/10/2019	Ass.Parl.Volante APV -02	GAB. TIAOZINHO
80691	Samuel Teixeira Gomes	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. TIAOZINHO
83135	Bruna Cristiele Souza Braga	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. MARCIO PACELE
79995	Cleanes de Sousa Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -03	GAB. MARCIO PACELE
83712	Cleidiane do Nascimento Coelho	01/02/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. MARCIO PACELE
85952	Dinah V. De Souza Perreira	01/02/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO PACELE
80144	Domingos Xavier AraÆo	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. MARCIO PACELE
80020	Genival Andretta Junior	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -18	GAB. MARCIO PACELE
80128	Gilcimar Freitas da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -13	GAB. MARCIO PACELE
84450	Leilson Neves de Carcalho	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. MARCIO PACELE
79987	Maria Edilene Januário Falcão	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. MARCIO PACELE
80179	Marta O. Dos Santos Alves	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. MARCIO PACELE
80136	Paulo Cesar Alves Pereira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. MARCIO PACELE
84441	Roselma Rodrigues Costa	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. MARCIO PACELE
85880	Clevisson Ferreira Oliveira	01/01/2020	Ass.Parl.Volante APV -21	GAB. ISAQUE MACHADO
86215	Djanira da Silva Garcia	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. ISAQUE MACHADO
85332	Evaldo Santos G. Junior	01/09/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. ISAQUE MACHADO
87548	Jadir Pereira Leite	01/10/2020	Asses.Tec.Leg.	GAB. ISAQUE MACHADO
87262	Jamilton da Silva Costa	01/09/2020	Chefe De Gabinete	GAB. ISAQUE MACHADO
86932	Jenifer Marinho de Barros	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -16	GAB. ISAQUE MACHADO
85430	José Augusto Diogo Leite	01/09/2019	Ass.Parl.Volante APV -16	GAB. ISAQUE MACHADO
86940	Jucerlei Maia Nogueira	17/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -11	GAB. ISAQUE MACHADO
86436	Leandro Francisco Silva Sena	01/05/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ISAQUE MACHADO
87513	Luara Coimbra Nunes	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -20	GAB. ISAQUE MACHADO
86444	Renan Batista da Silva	01/05/2020	Ass.Parl.Volante APV -10	GAB. ISAQUE MACHADO
85413	Sidney Ferreira Machado	01/09/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. ISAQUE MACHADO
87289	Vandressa da S. Izel Pimenta	01/09/2020	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. ISAQUE MACHADO
72737	Ada C. Sichinel Dantas Boabaid	01/01/2017	Vereador	GAB. ADA DANTAS
53775	Alan Kuelson Queiroz Feder	01/01/2013	Vereador	GAB. ALAN QUEIROZ
72680	Aleksander Allen Nina Palitot	01/01/2017	Vereador	GAB. ALEKS PALITOT
72818	Antônio Carlos da Silva	01/01/2017	Vereador	GAB. ANTONIO CARLOS
72702	Cristiane Lopes L. Bernarrosh	01/01/2017	Vereador	GAB. CRISTIANE LOPES
33308	Ellis Regina Batista Leal	01/01/2009	Vereador	GAB. ELLIS REGINA
62383	Francisco Edwilson B.H.Negreiros	24/11/2014	Vereador	GAB. PRESIDENCIA
85456	Isaque Lima Machado	01/09/2019	Vereador	GAB. ISAQUE MACHADO
72796	Joelna Ramos Holder Aguiar	01/01/2017	Vereador	GAB. JOELNA HOLDER
72729	José A. Junior Rego Cavalcante	01/01/2017	Vereador	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
72710	José Rabelo da Silva	01/01/2017	Vereador	GAB. JOSE RABELO
33359	Jurandir Rodrigues de Oliveira	01/01/2009	Vereador	GAB. JURANDIR RODRIGUES
72788	Luan Wendel Martins Costa	01/01/2017	Vereador	GAB. LUAN COSTA
33383	Marcelo Reis Louzeiro	01/01/2009	Vereador	GAB. MARCELO REIS
72770	Márcio Gomes de Miranda	01/01/2017	Vereador	GAB. MARCIO GOMES
72745	Márcio J. Scheffer de Oliveira	01/01/2017	Vereador	GAB. MARCIO OLIVEIRA
54275	Márcio Pacele Vieira da Silva	01/01/2013	Vereador	GAB. MARCIO PACELE
73202	Maurício F. R. C. De Moraes	01/01/2017	Vereador	GAB. MAURICIO CARVALHO
83771	Sandro de Carvalho	04/02/2019	Vereador	GAB. SANDRO DE CARVALHO
79472	Sebastião Geraldo Ferreira	05/11/2018	Vereador	GAB. TIAOZINHO
86487	Waldemar C. De Albuquerque	16/06/2020	Vereador	GAB. WALDEMAR CAVALCANT
8201	Auricélio Leopoldina Ferreira	02/01/2019	Ass. Parl. Volante APV-25	GAB. PRESIDÊNCIA
86916	Lucas Emanuel Bessa da Silva	01/07/2020	Ass. Parl. Volante APV-25	GAB. PRESIDÊNCIA
86967	Claudia Moraima Muzuco Ribeiro	01/08/2020	Ass. Parl. Volante APV- 28	GAB. PRESIDÊNCIA
84930	José Vicente Ferreira Neto	01/07/2019	Ass. Parl. Volante APV- 28	GAB. PRESIDÊNCIA
87564	Antônio da Silva Barbosa	01/10/2020	Ass. Parl. Volante APV-28	GAB. PRESIDÊNCIA
86088	Pedro Paulo tenório Esteves	01/02/2020	Ass. Parl. Volante APV-24	GAB. PRESIDÊNCIA
86649	Raimundo Guedes da Silva	01/07/2020	Ass. Parl. Volante APV-15	GAB. PRESIDÊNCIA
87572	Angie Ticyane Lopes e Silva	01/10/2020	Ass. Parl. Volante APV-27	GAB. PRESIDÊNCIA
86568	Taciane M. Mendonça da Silva	01/06/2020	Ass. Parl. Volante APV-1	GAB. PRESIDÊNCIA
87629	Ricardo Souza Moreira0	03/12/2020	Ass. Parl. Volante APV-28	GAB. PRESIDÊNCIA
86509	Airton Fernandes da Silva	01/06/2020	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
83992	Aline Vieira Macedo Feitoza	01/02/2019	Asses.Téc.Leg.	Depto. de Recursos Humanos
84646	Claudio Nivaldo G. Mesquita	01/06/2019	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
84611	Diuli Emile Oliveira da Silva	13/05/2019	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
87203	Domingos Lima Tavares Filho	01/08/2020	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
82279	Dovaldson Lelo Pinto	02/01/2019	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
87130	Emile Reis de Araújo	01/08/2020	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
81248	Esmeralda Vieira Silva	02/01/2019	Asses.Téc.Leg.	Divisão de Ass. ao Plenario
84883	João Paulo P. Dos Santos	01/06/2019	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
87505	Maricleide Vieira Macedo Gomes	01/10/2020	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
82350	Paulo Junior Ribeiro Araujo	02/01/2019	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
82430	Rosilene Ferreira Santos	02/01/2019	Asses.Téc.Leg.	Depto. de Recursos Humanos
86010	Alexsandra Caldas Modesto	01/02/2020	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
82821	Carla M. Ferreira de Araújo	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
82805	Cleyton de Oliveira Salvione	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
84131	Daniela Zirondi Muniz	01/03/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
82384	Dayane Modesto de Brito	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Depto. de Rec. Humanos
82627	Diliane Rodrigues Silva	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Div. de Ass. ao Plenario
87122	Eliane Pereira da Silva	03/08/2020	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
82341	Fabricio O. De A. Carvalho	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
82716	Guilherme M. Gurgel do Amaral	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
82945	José Maria Dourado dos Passos	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
85235	Larissa Catarine Leal da Rocha	01/09/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
82953	Leonardo Carreiro de Lima	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	CPL
86290	Lincon F. A. Bergano de Lima	01/03/2020	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
87335	Maria O. O. Da Cunha Alencar	01/09/2020	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
84166	Marques Marley da Silva Alves	01/03/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
83747	Milene Riva Calixto	01/02/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
81728	Miriam Martins de Sousa	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
82759	Pablo Picasso Rodrigues Bentes	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Depart.Legisl.Comissões

87343	Patricia Maria Sena Jordão	01/09/2020	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
84603	Paulo Roberto Iglesias Rosa	14/05/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
86576	Roberto Cordeiro de Aguiar	01/06/2020	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
85600	Rubens Chavito Rodrigues	01/11/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
87173	Rucicleia Araújo Botelho	01/08/2020	Assessor Exec. Presidência	Procuradoria Geral
82880	Tássio Zilto Urtiga Ferreira	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Divisão de Taquigrafia
84956	Wanderleth Ferreira da Silva	01/07/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
84832	Adson Higo Menezes Correa	01/06/2019	Assessor de Com. Institucional	Assessoria de Comunicação
81957	Alecsandro da Silva	02/01/2019	Diretor de Recursos Humanos	Depto. De Recursos Humanos
82481	Alexander D.Mc.Donald Davy	02/01/2019	Diretor Legislativo	Diretoria Legislativa
82325	Ana Paula Tavares Rodrigues	02/01/2019	Chefe da Div. Contratos	Divisão de Contratos
83011	Ana Telma Barros Pinto	02/01/2019	Chefe da Div. de Apoio Finan	Divisão Financeira
82406	Andre Luiz Ferreira da Silva	02/01/2019	Pres.Com.Perm.Licitacao	CPL
86070	Bruno N. Rodrigues de Moraes	11/03/2020	Asses.Téc.Leg.II	Divisão de Taquigrafia
82422	Caio Luiz Rocha Brito	02/01/2019	Chefe da Div. de Apoio Adm.	Departamento Contábil
83887	Charleik de Oliveira Brito	01/02/2019	Assessor DRH	Depto. de Recursos Humanos
82112	Cícera Filha de Sousa Pereira	02/01/2019	Assistente Jurídico	Divisão de Contratos
87580	Cristiane Fernandes Mesquita	01/10/2020	Membro Comiss. Receb. Material	Div. de Cont. Pat. e Almox.
84026	Dayana de Oliveira Mendonça	01/02/2019	Ass.Comunic.Institucional	Divisão de Ass. ao Plenario
86614	Dennys Rodrigues de Oliveira	01/07/2020	Ass.Comunic.Institucional	Assessoria de Comunicação
84840	Elenilce Rodrigues	01/06/2019	Asses.Téc.Leg.II	Diretoria Legislativa
82538	Elioenai de Andrade Belo	02/01/2019	Dir.Deptº Leg.das Comissões	Depart. Legis. das Comissões
84859	Erly Oliveira de Lima	01/06/2019	Asses.Téc.Leg.II	Diretoria Legislativa
83739	Fernanda B. De Oliveira Souza	01/02/2019	Asses.Téc.Leg.II	Depart Legis. das Comissões
82708	Fernanda de Oliveira Souza	02/01/2019	Chefe da Assessoria Téc. Leg.	Diretoria Legislativa
83089	Ronaldo Borges Baylao	02/01/2019	Diretoria Adm. e Financeira	Diretoria Adm. Financeira
83070	Francisco Reginaldo F. Beserra	02/01/2019	Departamento Contábil	Departamento Contábil
82902	Gerveson Pereira da Silva	02/01/2019	Diretor Administrativo	Diretoria Adm. Financeira
82040	Giuliano Caio Sant'ana	02/01/2019	Procurador G.Adjunto	Procuradoria Geral
82740	Gustavo M. Ribeiro Oliveira	02/01/2019	Chefe da Div. Apoio Téc.de Com.	Assessoria de Comunicação
87084	Helane R. A. De Araújo Silva	14/08/2020	Assistente de Controle Interno	Controladoria Geral
82287	Hilda Michelly Tacanã Martins	02/01/2019	Secret. Exec. Presidência	Div. de Arq. Geral e Protocolo
83909	Igor Habib Ramos Fernandes	01/02/2019	Procurador Geral	Procuradoria Geral
83895	Jamil Youssef Zaglout	01/02/2019	Chefe Div. Folha de Pagamento	Depto. de Recursos Humanos
83461	Jeisi M. Ferreira de Almeida	01/02/2019	Assessor de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial
82589	Joaquim César Ferreira Pereira	02/01/2019	Chefe da Div. Informática	Divisão de Informática
83046	José Eduardo Pires Alves	02/01/2019	Diretor do Deptº de Planej.Orçam.	Departamento Contábil
82198	José Mariano L. Brasil	02/01/2019	Assessor Téc.das Comissões	Depart. Legis. das Comissões
82120	Juliana Benigno dos Santos	02/01/2019	Chefe Div.Registros Contábeis	Departamento Contábil
84409	Katia Cilene Soares Santos	01/04/2019	Membro Comissão/C.P.L.	Assessoria de Cerimonial
82155	Luiz Andre Duarte	02/01/2019	Controlador Geral Adjunto	Controladoria Geral
85537	Marcela Rodrigues da Silva	01/10/2019	Chefe Div.Taquigrafia.Red.Legi	Divisão de Taquigrafia
82929	Maria A. Da Silva Prestes	02/01/2019	Chefe da Assessoria Técnica	Assessoria Técnica- ASTEC
82333	Maria Jose Galdino de Souza	02/01/2019	Assistente de Controle Interno	Controladoria Geral
87092	Marina Fialho de Oliveira	01/08/2020	Ass. Comunic.Institucional	Gab. Presidencia
87300	Maycon Vinícius Santos Facuri	10/09/2020	Chefe da Div. Apoio Téc. Legis	Diretoria Legislativa
82252	Micherline M. De Vasconcelos	02/01/2019	Assistente Jurídico	Assessoria de Cerimonial
86304	Nelido Alves da Costa	18/03/2020	Chefe Div. Pat.e Almoxarifado	Div. de Cont. Pat. e Almox.
83062	Paulo H. Cavalcante Bessa	02/01/2019	Ouvidor Geral CMPV	Diretoria Adm. Financeira
84557	Rafaela Bruna Abreu Lopes	01/05/2019	Secretária Executiva DAF	Diretoria Adm. Financeira
82007	Renata Oliveira Viana	02/01/2019	Ass.Comunic.Institucional	Assessoria de Comunicação
87076	Ricardo Daniel Alencar	01/08/2020	Chefe Div.Seg. e Transporte	Div. de Seg. e Transportes
86894	Rodrigo D. De Oliveira da Mota	01/07/2020	Chefe Div.Cadastro Funcional	Depto. de Recursos Humanos
83917	João Francisco da C. C. Júnior	01/02/2019	Chefe De Gabinete	Gab. Presidencia
82775	Rosália Gomes da Costa	02/01/2019	Chefe da Div. Compras Instru.Proc	Div. de Compras e Inst Proc.
84808	Rosangela Costa da Silva	01/06/2019	Assessor Téc.das Comissões	Controladoria Geral
84050	Silvana Amuntaria Victor	11/03/2019	Assistente de Controle Interno	Controladoria Geral
85170	Tácila T. Gonçalves Portela	06/08/2019	Assessor de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial
82520	Tassia Meireles Soares	02/01/2019	Dir.Deptº Leg.das Comissões	Depart. Legis. das Comissões
80152	Tiego Neves da Silva	02/01/2019	Chefe Div.Orçamentária	Departamento Contábil
83127	Uéliton Mendes de Oliveira	02/01/2019	Pregoeiro	CPL
82600	Valderez Mar de O. Vieira	02/01/2019	Ass.Cerimonial e Even. Social	Assessoria de Cerimonial
83844	Vanusa Cesário de Sousa	01/02/2019	Secret. Exec.Presidencia	Gab. Presidencia
84867	Venceslau Figueiredo Silva	01/06/2019	Asses.Téc.Leg.II	Gab. Presidencia
82260	Victor Morelly Dantas Moreira	02/01/2019	Controlador Geral	Controladoria Geral
84085	Vinicius Canova Pires	01/03/2019	Ass.Comunic.Institucional	Assessoria de Comunicação
82813	Viviane de Souza Castro	02/01/2019	Membro Comiss.Receb.Material	Div. de Cont. Pat. e Almox.

Servidores da Câmara Municipal de Porto Velho cedidos para a Prefeitura Municipal de Porto Velho

Cad.	Servidor	Admissão	Cargo	Lotação
35300	Elda De Oliveira Araújo	01/02/1992	Oficial Legislativo	SEMTRAN
6734	Eliete Almeida De Souza	01/05/1989	Aux.Ativ. Adm	SEMISB/SEMOB
7943	Francisco Alberto De Lacerda	01/08/1989	Oficial Legislativo	PGM
1295	Helena Vasconcelos de Alencar	01/10/1992	Aux. Serv. Gerais	SEMISB/SEMOB
1040	Marcia Serrao Dos Anjos	01/09/1983	Assistente Adm	SEMUSA
5363	Onildo Pires Araujo	23/02/1987	Aux.Ativ. Adm	PGM
2488	Otacilio Barbosa dos Santos	12/07/1985	Oficial de Manutenção	SEMUSA
3298	Rosileide Gentil Frota Melo	03/04/1986	Aux.Ativ. Adm	SEMAD
59943	Sebastião Batista Guedes Neto	01/08/1989	Aux.Ativ. Adm	SEMUSA
5703	Valdenizia dos S.Vieira Tinoco	10/06/1987	Oficial Legislativo	SEMESC
7994	Valdenira Freitas N. De Souza	01/08/1989	Oficial Legislativo	SEMASF

Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho cedidos para a Câmara Municipal de Porto Velho

CAD.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ORIGEM
206393	AMBRÓZIO REIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	ASSES.TÉCNICA	CGM

97304	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	BIOMÉDICO	CPL	SEMUSA
80812	DAYANE MODESTO DE BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DRH	SGG
75582	FABIO DA SILVA GOMES	AGENTE MUN. DE TRÂNSITO	GAB.MARCIO OLIVEIRA	SEMTRAN
10190	JOÃO ALVES DE LACERDA	ARQUITETO	GAB.EDWILSON NEGREIR	SEMAD
67580	JOSÉ CEZAR GEMELLI	MOTORISTA	GAB.EDWILSON NEGREIROS	SEMUSB
74120	JOSÉ EDUARDO MENDES ARAÚJO	AGENTE MUN. DE TRÂNSITO	GAB.JUNIOR CAVALCANTE	SEMTRAN
60426	MARIA APARECIDA DA S. PRESTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSES.TÉCNICA	SEMAD
142563	SÉRGIO LUIZ PACIFICO	AUDITOR	CONTABILIDADE	CGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:222FA285

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 425/CMPV-2020

DECRETO N° 425/CMPV-2020 De 14 de dezembro 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar os servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 31 de dezembro de 2020, conforme Anexo I.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

ANEXO I

CAD.	SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
87459	Alessandra S. Dos S. Costa	05/10/2020	Ass.Parl.Volante APV-04	GAB. ADA DANTAS
87610	Bianca B. Brito das Chagas	01/11/2020	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. ADA DANTAS
86100	Daiana de Oliveira da Silva	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ADA DANTAS
83550	Denilson Fernandes Medeiros	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ADA DANTAS
87432	Eciliane Feitoza Souza	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. ADA DANTAS
86150	Eliane Coutinho dos Santos	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ADA DANTAS
81000	Mira Azevedo da Silva	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. ADA DANTAS
81019	Nadia Souza de Macedo	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. ADA DANTAS
86118	Tarciane Aparecida Corsini	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ADA DANTAS
87424	Walisson B. Dos S. Fernandes	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -11	GAB. ADA DANTAS
81507	Antonio Aparecido da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV-28	Gab. Alan Queiroz
81450	Cassio Sampaio Veloso	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Alan Queiroz
81531	Fabricia Amorim da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	Gab. Alan Queiroz
81493	Francisco C. Menezes da Silva	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	Gab. Alan Queiroz
81515	Francisco de A de S Pimentel	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	Gab. Alan Queiroz
81485	Gabriella Storer	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -02	Gab. Alan Queiroz
84786	Herbert H. Dos S. Nascimento	01/06/2019	Ass.Parl.Volante APV -22	Gab. Alan Queiroz
81205	Marcia Aparecida Ferreira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -10	Gab. Alan Queiroz
87602	Raimundo W. R. De Carvalho	01/11/2020	Ass.Parl.Volante APV -01	Gab. Alan Queiroz
87211	Samara Soares de Almeida	01/09/2020	Chefe De Gabinete	Gab. Alan Queiroz
81523	Tania Maria Mota Gomes	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	Gab. Alan Queiroz
86630	Thais Quetlen da Silva Lima	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Alan Queiroz
86029	Adriana de Souza Lima	01/02/2020	Ass.Parl.Volante APV -26	GAB. ALEKS PALITOT
84980	André Luiz Barbosa da Rocha	01/08/2019	Ass.Parl.Volante APV -13	GAB. ALEKS PALITOT
86908	Celio Rodrigues Cruz	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -19	GAB. ALEKS PALITOT
79650	Charles Douglas Sarmento Nina	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ALEKS PALITOT
79669	Francisco Edson Costa Freitas	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ALEKS PALITOT
84433	Jessica Silva Ocampo	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -17	GAB. ALEKS PALITOT
79693	Lindberg O. De S. Lima Junior	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -02	GAB. ALEKS PALITOT
79642	Marklin de Oliveira Cantanhede	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ALEKS PALITOT
87220	Petronio Lobato de Oliveira	01/09/2020	Ass.Parl.Volante APV -07	GAB. ALEKS PALITOT
86410	Regiclei Gomes Nina	01/05/2020	Chefe De Gabinete	GAB. ALEKS PALITOT
79596	Roberto Sergio F. Cavalcante	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -15	GAB. ALEKS PALITOT
79685	Romeu Martins Noe	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. ALEKS PALITOT
79618	Walney de Jesus Quercia	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. ALEKS PALITOT
86975	Alessandro Gil Lopes	01/08/2020	Chefe De Gabinete	GAB. ANTONIO CARLOS
83305	Crisney Meneses Castelom	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -24	GAB. ANTONIO CARLOS
79570	Denilson Luiz Santos Aires	01/12/2018	Ass.Parl.Volante APV -17	GAB. ANTONIO CARLOS
79804	Eduardo Shockness de Souza	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV-23	GAB. ANTONIO CARLOS
85154	Erivelton da Silva Martins	01/08/2019	Ass.Parl.Volante APV -16	GAB. ANTONIO CARLOS
87297	Francielly A. Da Silva Almeida	01/09/2020	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. ANTONIO CARLOS
86380	Irismar Costa Pereira Souza	04/05/2020	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. ANTONIO CARLOS
86827	Jadson Lopes da Silva	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. ANTONIO CARLOS
85847	Leony Spanamberg	01/01/2020	Asses.Tec.Leg.	GAB. ANTONIO CARLOS
83321	Luzia H. Pereira dos Santos	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -26	GAB. ANTONIO CARLOS
85480	Maria Antonia Cipriano	01/10/2019	Ass.Parl.Volante APV -26	GAB. ANTONIO CARLOS
79812	Pedro Paulo dos Santos	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ANTONIO CARLOS
79863	Adna Souza Brandão Pacheco	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. CRISTIANE LOPES
79839	Caroline Costa de Alencar	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -16	GAB. CRISTIANE LOPES
86673	Dayane Cruz Sousa	01/07/2020	Asses.Tec.Leg.	GAB. CRISTIANE LOPES
87394	Erika Gomes de Souza	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. CRISTIANE LOPES
79901	Francisco de A. Lopes da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -14	GAB. CRISTIANE LOPES

87378	Herbert Paolo Peixoto Ramos	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. CRISTIANE LOPES
87386	Lucas de Oliveira	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. CRISTIANE LOPES
87408	Maria D. C. Da Silva Belfort	01/10/2020	Ass.Parl.Comun. APC-29	GAB. CRISTIANE LOPES
79936	Sergiana Nascimento Cruz	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. CRISTIANE LOPES
86991	Stefany Caroline Maia Oliveira	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. CRISTIANE LOPES
86703	Adson Passos Coutinho	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -05	Gab. Waldemar Cavalcante
86800	Bruno de O. Pereira dos Santos	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	Gab. Waldemar Cavalcante
87246	Clebson Gusman Batista	01/09/2020	Ass.Parl.Volante APV -15	Gab. Waldemar Cavalcante
86711	Ezielmon de Souza Rodrigues	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -20	Gab. Waldemar Cavalcante
86770	Fabiano Tertuliano de Barros	01/07/2020	Chefe De Gabinete	Gab. Waldemar Cavalcante
86738	João Marcos Rodrigues Pereira	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -27	Gab. Waldemar Cavalcante
86720	Joicelina Martins Paiva	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	Gab. Waldemar Cavalcante
86746	Juliana de Souza	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	Gab. Waldemar Cavalcante
86819	Maria V. De L. H. Portela	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -15	Gab. Waldemar Cavalcante
86690	Rosenane Fagundes da Cruz	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -10	Gab. Waldemar Cavalcante
86789	Yasmin Oliveira de Lara	01/07/2020	Asses.Tec.Leg.	Gab. Waldemar Cavalcante
86622	Amisaias Rego Rocha	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -05	GAB. JOELNA HOLDER
84948	Andre de Jesus do Nascimento	01/07/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. JOELNA HOLDER
82694	Edna Lopes da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -21	GAB. JOELNA HOLDER
85278	Emili Aparecida dos Santos	01/09/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. JOELNA HOLDER
85910	Isabelle Cristine de Cordova	01/02/2020	Asses.Tec.Leg.	GAB. JOELNA HOLDER
80756	Joedy Paulo Viana Cardoso	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. JOELNA HOLDER
80764	Luiz Henrique Pereira Noberto	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. JOELNA HOLDER
85502	Luiz Carlos de Sousa Junior	01/10/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. JOELNA HOLDER
80772	Marcia Goreti de Souza Dias	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. JOELNA HOLDER
84417	Roberto Vieira de Souza	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -21	GAB. JOELNA HOLDER
85901	Tony Andrew Padilha da Silva	01/02/2020	Ass.Parl.Volante APV -02	GAB. JOELNA HOLDER
81809	Ana Clara Elhage de Carvalho	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. ELLIS REGINA
83275	Camila Pantoja dos Santos	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. ELLIS REGINA
81787	Dionei de Souza Pereira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -04	GAB. ELLIS REGINA
83178	Francineide Correia de Souza	01/02/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. ELLIS REGINA
81744	Francisco Eliomar M. Fernandes	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ELLIS REGINA
87068	Ketlen C. F. Cavalcante Soares	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. ELLIS REGINA
81752	Maria Angela Braga	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. ELLIS REGINA
81795	Mateus Amorim Rodrigues	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. ELLIS REGINA
81736	Nadiane Maria Torres Reis	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. ELLIS REGINA
81817	Nilo Fernandes de S. Pedraza	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. ELLIS REGINA
81760	Simone da Silva Reis	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. ELLIS REGINA
81779	Venis Andrade de Sousa	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. ELLIS REGINA
84549	Alecson F. R. Dos Santos	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Edwilson Negreiros
81930	Alessandra da C. Botelho	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	Gab. Edwilson Negreiros
86681	Carlos Gomes de Lima	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Edwilson Negreiros
82910	Carolina Souza Marques	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	Gab. Edwilson Negreiros
81949	Dejair Conegundes	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -18	Gab. Edwilson Negreiros
81256	Emanuella Frazão Penasco	02/01/2019	Chefe De Gabinete	Gab. Edwilson Negreiros
86096	Leandro Lopes Paixão da Silva	01/02/2020	Ass.Parl.Volante APV -22	Gab. Edwilson Negreiros
85197	Magaly Mussuco	01/09/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Edwilson Negreiros
81990	Maria Antonia Lima de Oliveira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Edwilson Negreiros
82015	Milene Castilho dos Santos	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -09	Gab. Edwilson Negreiros
82023	Paulo Rodrigues da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	Gab. Edwilson Negreiros
84824	Rebeca de Assis Leal	01/06/2019	Ass.Parl.Volante APV-01	Gab. Edwilson Negreiros
80292	Ana Gonçalves Bastos	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
87190	Duan de Andrade Belo	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -22	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
80250	Fernanda de Souza Haise	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
84123	Gelciane Ferreira Lima	01/03/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
84689	Gilmar Teixeira Lopes	01/06/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
87254	Gizele Matos Silva Salvione	01/09/2020	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
87416	Glenda L. Dos Santos Menezes	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
80713	José Eduardo Mendes Araújo	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -21	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
80268	José Jaime Cardoso Viana	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
87556	Jose Luis Bonfim Vilaça	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
80241	Valdenir Cunha Tavares	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -11	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
86959	William F. Chaves da Silva	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -11	GAB. JUNIOR CAVALCANTE
84751	Antônio Rerison Pimenta Aguiar	01/06/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. JOSE RABELO
81337	Auxiliadora Castro de Souza	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. JOSE RABELO
81353	Edmilson da Costa Nogueira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. JOSE RABELO
86452	Francilene da Rocha Sena	01/06/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. JOSE RABELO
81361	Francisco A. C. Do Nascimento	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. JOSE RABELO
86045	Gabriele Alves dos Santos	01/02/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. JOSE RABELO
81388	Jessica da Silva Souza	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. JOSE RABELO
84425	Luiz Simão Preuss	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -10	GAB. JOSE RABELO
81426	Raimundo Nonato Aragão Alves	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. JOSE RABELO
86983	Anselmo Lopes Junior	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -01	Gab. Jurandir Rodrigues
81086	Edivan Oliveira Gracino	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -24	Gab. Jurandir Rodrigues
81175	Fatima Maria Maia	02/01/2019	Chefe De Gabinete	Gab. Jurandir Rodrigues
81078	Francisca Soares de Souza	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	Gab. Jurandir Rodrigues
84735	Isaac C. De Menezes Junior	01/06/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	Gab. Jurandir Rodrigues
86207	Jabneel Vieira Pereira	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -05	Gab. Jurandir Rodrigues
81094	Josefa Luana de Lima	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	Gab. Jurandir Rodrigues
81116	Pedro de Oliveira Bordalo	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -25	Gab. Jurandir Rodrigues
86339	Pedro Roseno Alves	01/04/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Jurandir Rodrigues
81132	Sebastião Augusto da Cunha	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	Gab. Jurandir Rodrigues
81159	Tania Martins do Nascimento	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -05	Gab. Jurandir Rodrigues
81167	Thiago de Assis Vieira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Jurandir Rodrigues
87467	Bianca Ribeiro Batistella	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -03	GAB. LUAN COSTA
83542	Deborah B. Pinheiro Ribeiro	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -10	GAB. LUAN COSTA
80217	Denis Durigon	02/01/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. LUAN COSTA
82678	Emercio Freire de Santana	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -10	GAB. LUAN COSTA

80195	Raimunda F. Do N. Silva	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. LUAN COSTA
82317	Raphael Souza e Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -11	GAB. LUAN COSTA
84018	Alexsandro da Silva Freitas	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. MARCELO REIS
80942	Edio Denis Gomes Oliveira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. MARCELO REIS
80870	Edvanilton Ramos de Oliveira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -25	GAB. MARCELO REIS
80853	Iolanda Bentes da Costa	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -25	GAB. MARCELO REIS
80918	Jacqueline de Azevedo Rocha	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -25	GAB. MARCELO REIS
80896	Juciele Barrozo Simonette	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -25	GAB. MARCELO REIS
80861	Kelia da Silva Oliveira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -25	GAB. MARCELO REIS
80926	Maila R. Rodrigues Fazioni	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. MARCELO REIS
85839	Paulo Alcantara Valadão	07/01/2020	Asses.Tec.Leg.	GAB. MARCELO REIS
84387	Rodrigo Andretta	01/04/2019	Ass.Parl.Volante APV -20	GAB. MARCELO REIS
80900	Rosangela Gomes Lima	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. MARCELO REIS
84530	Rosangela P. Santiago Barros	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -25	GAB. MARCELO REIS
81590	Anderson Martins de Souza	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO MIRANDA
86843	Arise Pedrosa de Lima	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO MIRANDA
81604	Cintia Ferreira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. MARCIO MIRANDA
87017	Daiana Aline Desmarest Reis	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -11	GAB. MARCIO MIRANDA
86860	Gabriela da Silva Santos	01/07/2020	Asses.Tec.Leg.	GAB. MARCIO MIRANDA
86835	Mauro Benicio Pereira	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO MIRANDA
81582	Rhuan Pereira Santos Araújo	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. MARCIO MIRANDA
86878	Suelen Chauane Oliveira Soares	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO MIRANDA
87025	Suelen J. A. Alencar Moraes	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. MARCIO MIRANDA
87106	Uslei Sandro Campos Lemos	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -15	GAB. MARCIO MIRANDA
87041	Wanessa Nayara Ramos Sanches	01/08/2020	Ass.Parl.Volante APV -08	GAB. MARCIO MIRANDA
82236	Anderson Mendes da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. MARCIO OLIVEIRA
84506	Antonia Célia C. Costa	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO OLIVEIRA
80489	Francisco Rodrigues da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -11	GAB. MARCIO OLIVEIRA
80497	Gabriela Silva de Araujo	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO OLIVEIRA
80578	Hélio H. De Medeiros Juraszek	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. MARCIO OLIVEIRA
80500	Hugo Atallah Motta	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -22	GAB. MARCIO OLIVEIRA
86061	Lissandra Alves da Silva	01/02/2020	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. MARCIO OLIVEIRA
80586	Marusia Maria Mendes Braga	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO OLIVEIRA
85596	Michele Cristia Neves Gisbert	01/10/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. MARCIO OLIVEIRA
80543	Thais de O. Cahulla Belmont	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO OLIVEIRA
86053	Wanderley de Oliveira Brito	01/02/2020	Chefe De Gabinete	GAB. MARCIO OLIVEIRA
81272	Antonio C. A. Machado Filho	02/01/2019	Ass.Parl.Comun APV-29	GAB. MAURICIO CARVALHO
85740	Cícero Alves da Silva	01/12/2019	Ass.Parl.Comun APV-29	GAB. MAURICIO CARVALHO
84301	Emanuele Soares Lima	09/04/2019	Ass.Parl.Comun APV-29	GAB. MAURICIO CARVALHO
85618	Gracilene Matos de Oliveira	01/11/2019	Ass.Parl.Comun APV-29	GAB. MAURICIO CARVALHO
82724	Israel Lima da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Comun APV-29	GAB. MAURICIO CARVALHO
84921	Renato Barbato de Sousa	01/07/2019	Ass.Parl.Comun APV-30	GAB. MAURICIO CARVALHO
82856	Talita Almeida Pinheiro	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. MAURICIO CARVALHO
81310	Thaís Florencio Paslauski	02/01/2019	Ass.Parl.Comun APV-29	GAB. MAURICIO CARVALHO
83577	Adriano Fernandes Silva	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Sandro de Carvalho
86193	Antônio José Pinto Júnior	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -25	Gab. Sandro de Carvalho
84700	Elaine de Freitas Vieira	01/06/2019	Asses.Tec.Leg.	Gab. Sandro de Carvalho
86428	Geane Miranda de Oliveira	01/05/2020	Ass.Parl.Volante APV -27	Gab. Sandro de Carvalho
83607	Joselma Izidório Santos Leoni	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	Gab. Sandro de Carvalho
84212	Juliana Araujo Vicente Roque	01/03/2019	Chefe De Gabinete	Gab. Sandro de Carvalho
86495	Marciel Guimarães de Sá	01/06/2020	Ass.Parl.Volante APV -27	Gab. Sandro de Carvalho
86177	Nathanael Crispin dos Santos	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Sandro de Carvalho
84204	Patrícia C. C. S. P. Ferreira	01/03/2019	Ass.Parl.Volante APV -13	Gab. Sandro de Carvalho
86185	Tainá Ramos de Alencar	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -22	Gab. Sandro de Carvalho
84719	Vitória Caroline Araujo Pianco	01/06/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	Gab. Sandro de Carvalho
80470	Whisraniely A. Do Nascimento	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -05	Gab. Sandro de Carvalho
83453	André Wesley Silva de Queiroz	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -02	GAB. TIAOZINHO
85804	Camila Cavalheiro Amora	01/01/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. TIAOZINHO
87238	Daivyson C. Soares Carvalheiro	08/09/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. TIAOZINHO
83402	Elaine Gomes Duarte	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. TIAOZINHO
83410	Ironete Gonçalves Santos	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -20	GAB. TIAOZINHO
83372	Laércio Batista Feitoza	01/02/2019	Ass.Parl.Volante APV -18	GAB. TIAOZINHO
86223	Marcos Rodrigues dos Santos	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. TIAOZINHO
84727	Marleide Rita de Oliveira	01/06/2019	Ass.Parl.Volante APV -20	GAB. TIAOZINHO
85812	Otoniel dos Santos Silva	01/01/2020	Ass.Parl.Volante APV -13	GAB. TIAOZINHO
85529	Roniclei Pereira dos Santos	01/10/2019	Ass.Parl.Volante APV -02	GAB. TIAOZINHO
80691	Samuel Teixeira Gomes	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. TIAOZINHO
83135	Bruna Cristiele Souza Braga	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. MARCIO PACELE
79995	Cleanes de Sousa Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -03	GAB. MARCIO PACELE
83712	Cleidiane do Nascimento Coelho	01/02/2019	Asses.Tec.Leg.	GAB. MARCIO PACELE
85952	Dinah V. De Souza Perreira	01/02/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. MARCIO PACELE
80144	Domingos Xavier Araújo	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. MARCIO PACELE
80020	Genival Andretta Junior	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -18	GAB. MARCIO PACELE
80128	Gilcimar Freitas da Silva	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -13	GAB. MARCIO PACELE
84450	Leilson Neves de Carcalho	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. MARCIO PACELE
79987	Maria Edilene Januário Falcão	02/01/2019	Chefe De Gabinete	GAB. MARCIO PACELE
80179	Marta O. Dos Santos Alves	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. MARCIO PACELE
80136	Paulo Cesar Alves Pereira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. MARCIO PACELE
84441	Roselma Rodrigues Costa	02/05/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. MARCIO PACELE
85880	Clevisson Ferreira Oliveira	01/01/2020	Ass.Parl.Volante APV -21	GAB. ISAQUE MACHADO
86215	Djanira da Silva Garcia	01/03/2020	Ass.Parl.Volante APV -28	GAB. ISAQUE MACHADO
85332	Evaldo Santos G. Junior	01/09/2019	Ass.Parl.Volante APV -27	GAB. ISAQUE MACHADO
87548	Jadir Pereira Leite	01/10/2020	Asses.Tec.Leg.	GAB. ISAQUE MACHADO
87262	Jamilton da Silva Costa	01/09/2020	Chefe De Gabinete	GAB. ISAQUE MACHADO
86932	Jenifer Marinho de Barros	01/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -16	GAB. ISAQUE MACHADO
85430	José Augusto Diogo Leite	01/09/2019	Ass.Parl.Volante APV -16	GAB. ISAQUE MACHADO
86940	Jucerlei Maia Nogueira	17/07/2020	Ass.Parl.Volante APV -11	GAB. ISAQUE MACHADO
86436	Leandro Francisco Silva Sena	01/05/2020	Ass.Parl.Volante APV -30	GAB. ISAQUE MACHADO

87513	Luara Coimbra Nunes	01/10/2020	Ass.Parl.Volante APV -20	GAB. ISAQUE MACHADO
86444	Renan Batista da Silva	01/05/2020	Ass.Parl.Volante APV -10	GAB. ISAQUE MACHADO
85413	Sidney Ferreira Machado	01/09/2019	Ass.Parl.Volante APV -29	GAB. ISAQUE MACHADO
87289	Vandressa da S. Izel Pimenta	01/09/2020	Ass.Parl.Volante APV -01	GAB. ISAQUE MACHADO
8201	Auricélio Leopoldina Ferreira	02/01/2019	Ass.Parl.Volante APV-25	GAB. PRESIDÊNCIA
86916	Lucas Emanuel Bessa da Silva	01/07/2020	Ass. Parl. Volante APV-25	GAB. PRESIDÊNCIA
86967	Claudia Moraima Muzuco Ribeiro	01/08/2020	Ass. Parl. Volante APV- 28	GAB. PRESIDÊNCIA
84930	José Vicente Ferreira Neto	01/07/2019	Ass. Parl. Volante APV- 28	GAB. PRESIDÊNCIA
87564	Antônio da Silva Barbosa	01/10/2020	Ass. Parl. Volante APV-28	GAB. PRESIDÊNCIA
86088	Pedro Paulo tenório Esteves	01/02/2020	Ass. Parl. Volante APV-24	GAB. PRESIDÊNCIA
86649	Raimundo Guedes da Silva	01/07/2020	Ass. Parl. Volante APV-15	GAB. PRESIDÊNCIA
87572	Angie Ticyane Lopes e Silva	01/10/2020	Ass. Parl. Volante APV-27	GAB. PRESIDÊNCIA
86568	Taciane M. Mendonça da Silva	01/06/2020	Ass. Parl. Volante APV-1	GAB. PRESIDÊNCIA
87629	Ricardo Souza Moreira0	03/12/2020	Ass. Parl. Volante APV-28	GAB. PRESIDÊNCIA
86509	Airton Fernandes da Silva	01/06/2020	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
83992	Aline Vieira Macedo Feitoza	01/02/2019	Asses.Téc.Leg.	Depto. de Recursos Humanos
84646	Claudio Nivaldo G. Mesquita	01/06/2019	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
84611	Diuli Emile Oliveira da Silva	13/05/2019	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
87203	Domingos Lima Tavares Filho	01/08/2020	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
82279	Dovaldson Lelo Pinto	02/01/2019	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
87130	Emile Reis de Araújo	01/08/2020	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
81248	Esmeralda Vieira Silva	02/01/2019	Asses.Téc.Leg.	Divisão de Ass. ao Plenario
84883	João Paulo P. Dos Santos	01/06/2019	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
87505	Maricleide Vieira Macedo Gomes	01/10/2020	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
82350	Paulo Junior Ribeiro Araujo	02/01/2019	Asses.Téc.Leg.	Gab. Presidencia
82430	Rosilene Ferreira Santos	02/01/2019	Asses.Téc.Leg.	Depto. de Recursos Humanos
86010	Alexsandra Caldas Modesto	01/02/2020	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
82821	Carla M. Ferreira de Araújo	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
82805	Cleyton de Oliveira Salvione	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
84131	Daniela Zirondi Muniz	01/03/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidencia
82384	Dayane Modesto de Brito	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Depto. de Rec. Humanos
82627	Diliane Rodrigues Silva	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Div. de Ass. ao Plenario
87122	Eliane Pereira da Silva	03/08/2020	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
82341	Fabricio O. De A. Carvalho	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
82716	Guilherme M. Gurgel do Amaral	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
82945	José Maria Dourado dos Passos	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
82953	Leonardo Carreiro de Lima	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	CPL
86290	Lincon F. A. Bergano de Lima	01/03/2020	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
87335	Maria O. O. Da Cunha Alencar	01/09/2020	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
84166	Marques Marley da Silva Alves	01/03/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
83747	Milene Riva Calixto	01/02/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
81728	Miriam Martins de Sousa	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
82759	Pablo Picasso Rodrigues Bentes	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Depart Legis. das Comissões
87343	Patricia Maria Sena Jordão	01/09/2020	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
84603	Paulo Roberto Iglesias Rosa	14/05/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
86576	Roberto Cordeiro de Aguiar	01/06/2020	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
85600	Rubens Chavito Rodrigues	01/11/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
87173	Rucicleia Araújo Botelho	01/08/2020	Assessor Exec. Presidência	Procuradoria Geral
82880	Tássio Zilto Urtiga Ferreira	02/01/2019	Assessor Exec. Presidência	Divisão de Taquigrafia
84956	Wanderleth Ferreira da Silva	01/07/2019	Assessor Exec. Presidência	Gab. Presidência
84832	Adson Higo Menezes Correa	01/06/2019	Ass.Comunic.Institucional	Assessoria de Comunicação
81957	Alecsandro da Silva	02/01/2019	Diretor Recursos Humanos	Depto. de Recurs. Humanos
82481	Alexander D.Mc.Donald Davy	02/01/2019	Diretor Legislativo	Diretoria Legislativa
82325	Ana Paula Tavares Rodrigues	02/01/2019	Chefe da Div. Contratos	Divisão de Contratos
83011	Ana Telma Barros Pinto	02/01/2019	Chefe da Div. de Apoio Financeiro	Divisão Financeira
82406	Andre Luiz Ferreira da Silva	02/01/2019	Pres.Com.Perm.Licitacao	CPL
86070	Bruno N. Rodrigues de Moraes	11/03/2020	Assessor Téc. Legislativo II	Divisão de Taquigrafia
82422	Caio Luiz Rocha Brito	02/01/2019	Divisão de Apoio Adm.	Departamento Contábil
83887	Charleik de Oliveira Brito	01/02/2019	Assessor DRH	Depto. de Recurs. Humanos
82112	Cícera Filha de Sousa Pereira	02/01/2019	Assistente Jurídico	Divisão de Contratos
87580	Cristiane Fernandes Mesquita	01/10/2020	Membro Comiss.Receb.Material	Div. de Cont. Pat. e Almox.
84026	Dayana de Oliveira Mendonça	01/02/2019	Ass.Comunic.Institucional	Divisão de Ass. ao Plenario
86614	Dennys Rodrigues de Oliveira	01/07/2020	Ass.Comunic.Institucional	Assessoria de Comunicação
84840	Elenilce Rodrigues	01/06/2019	Assessor Téc. Legislativo II	Diretoria Legislativa
82538	Elioenai de Andrade Belo	02/01/2019	Dir.Deptº Leg.das Comissões	Depart. Legis. das Comissões
84859	Erly Oliveira de Lima	01/06/2019	Assessor Téc. Legislativo II	Diretoria Legislativa
83739	Fernanda B. De Oliveira Souza	01/02/2019	Assessor Téc. Legislativo II	Depart. Legis. das Comissões
82708	Fernanda de Oliveira Souza	02/01/2019	Chefe da Asses. Téc. Leg.	Diretoria Legislativa
83070	Francisco Reginaldo F. Beserra	02/01/2019	Diretor do Depart. Contábil	Departamento Contábil
82902	Gerveson Pereira da Silva	02/01/2019	Diretor Administrativo	Diretoria Adm. Financeira
82040	Giuliano Caio Sant'ana	02/01/2019	Procurador G.Adjunto	Procuradoria Geral
82740	Gustavo M. Ribeiro Oliveira	02/01/2019	Div. Apoio Téc.de Comunicação	Assessoria de Comunicação
87084	Helane R. A. De Araújo Silva	14/08/2020	Assistente de Contr. Interno	Controladoria Geral
82287	Hilda Michelly Tacanã Martins	02/01/2019	Secret. Exec. Presidência	Div. de Arq. Geral e Protocolo
83909	Igor Habib Ramos Fernandes	01/02/2019	Procurador Geral	Procuradoria Geral
83895	Jamil Youssef Zaglout	01/02/2019	Chefe Div.Folha de Pagamento	Depto. de Recurs.Humanos
83917	João Francisco da C.C. Junior	01/02/2019	Chefe de Gabinete	Gab. Presidência
83461	Jeisi M. Ferreira de Almeida	01/02/2019	Assessor de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial
82589	Joaquim César Ferreira Pereira	02/01/2019	Chefe Div. Informática	Divisão de Informática
83046	José Eduardo Pires Alves	02/01/2019	Deptº de Planej.Orçamentário	Departamento Contábil
82198	José Mariano L. Brasil	02/01/2019	Assessor Téc.das Comissões	Depart. Legis. das Comissões
82120	Juliana Benigno dos Santos	02/01/2019	Chefe Div.Registros Contábeis	Departamento Contábil
84409	Katia Cilene Soares Santos	01/04/2019	Membro Comissão/C.P.L.	Assessoria de Cerimonial
86517	Larissa Dourado Fontenele	01/06/2020	Ass.Comunic.Institucional	Assessoria de Comunicação
82309	Luana Q. De M. Lemos Gushiken	02/01/2019	Membro Comiss.Receb.Material	Div. de Cont. Pat. e Almox.
82155	Luiz Andre Duarte	02/01/2019	Controlador Geral Adjunto	Controladoria Geral
85537	Marcela Rodrigues da Silva	01/10/2019	Chefe Div.Taquigrafia.Red.Legi	Divisão de Taquigrafia
82929	Maria A. Da Silva Prestes	02/01/2019	Chefe da Assessoria Técnica	Assessoria Técnica- ASTEC

82333	Maria Jose Galdino de Souza	02/01/2019	Assistente de Contr. Interno	Controladoria Geral
87092	Marina Fialho de Oliveira	01/08/2020	Ass.Comunic.Institucional	Gab. Presidencia
87300	Maycon Vinícius Santos Facuri	10/09/2020	Div. Apoio Téc. Legislativo	Diretoria Legislativa
82252	Micherline M. De Vasconcelos	02/01/2019	Assistente Jurídico	Assessoria de Cerimonial
86304	Nelido Alves da Costa	18/03/2020	Chefe Div. Pat.e Almox.	Div. de Cont. Pat. e Almox.
83062	Paulo H. Cavalcante Bessa	02/01/2019	Ouvidor Geral	Diretoria Adm. Financeira
86282	Paulo J. Da S. De Figueiredo	01/03/2020	Secret. Exec. Presidência	Assessoria de Cerimonial
84557	Rafaela Bruna Abreu Lopes	01/05/2019	Secretária Executiva DAF	Diretoria Adm. Financeira
82007	Renata Oliveira Viana	02/01/2019	Ass.Comunic.Institucional	Assessoria de Comunicação
87076	Ricardo Daniel Alencar	01/08/2020	Chefe Div.Seg. e Transporte	Div. de Seg. e Transportes
87530	Ricardo Santana Pinto de Souza	01/10/2020	Chefe da Div. De Asses.ao Plen	Div. De Asses.ao Plenário
86894	Rodrigo D. De Oliveira da Mota	01/07/2020	Chefe Div.Cadastro Funcional	Depto. de Recurs. Humanos
82775	Rosália Gomes da Costa	02/01/2019	Chefe da Div. Compras Instru.Processual	Div. de Compras e Inst Proc.
84808	Rosangela Costa da Silva	01/06/2019	Assessor Téc.das Comissões	Controladoria Geral
84050	Silvana Amuntaria Victor	11/03/2019	Assistente de Contr. Interno	Controladoria Geral
85170	Tácila T. Gonçalves Portela	06/08/2019	Assessor de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial
80152	Tiego Neves da Silva	02/01/2019	Chefe Div.Orçamentária	Departamento Contábil
83127	Uéliton Mendes de Oliveira	02/01/2019	Pregoeiro	CPL
82600	Valderez Mar de O. Vieira	02/01/2019	Assessora de Cerimonial e Even. Social	Assessoria de Cerimonial
83844	Vanusa Cesário de Sousa	01/02/2019	Secret. Exec.Presidencia	Gab. Presidencia
84867	Venceslau Figueiredo Silva	01/06/2019	Assessor Téc. Legislativo II	Gab. Presidencia
82260	Victor Morelly Dantas Moreira	02/01/2019	Controlador Geral	Controladoria Geral
84085	Vinicius Canova Pires	01/03/2019	Ass.Comunic.Institucional	Assessoria de Comunicação
82813	Viviane de Souza Castro	02/01/2019	Membro Comiss.Receb.Material	Div. de Cont. Pat. e Almox.
28045	Jose Celzimario G. Napoliao	08/01/2019	Membro da CPL	CPL
7986	Nelson Pupp Junior	08/01/2019	Membro da CPL	Divisão de Informática
2526	Pedro Soares da Silva	08/01/2019	Chefe da Div. Serv. Gerais	Divisão de Serv. Gerais
914	Raimunda Anivalda M. De Lima	08/01/2019	Chefe da Div. De Arq. Geral e Protocolo	Div. de Arq. Geral e Protocolo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCEF8F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 264/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 264/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00122-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida à portaria n° 116/2020: 15 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Distrito de Extrema nos períodos de 06/07 a 10/07/2020, 13/07 a 17/07/2020 e 20/07 a 24/07/2020. Com objetivo de acompanhar as atividades executadas no distrito. Conforme o memorando n° 41 de 01/06/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOÃO BOSCO RODRIGUES	MATRÍCULA: 289878 RG : 41945 SSP/RO CPF: 201.702.621-20	ADMINISTRADOR DISTRITAL	0 INTEIRA 15 ½ MEIAS	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
JUACILDES OLIVEIRA DE SALES	MATRÍCULA: 304775 RG : 0182193 SSP/AC CPF: 339.539.882-04	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	0 INTEIRA 15 ½ MEIAS	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	MATRÍCULA: 315722 RG : 111645 SSP/RO CPF: 106.425.602-34	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	0 INTEIRA 15 ½ MEIAS	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
JOSÉ FRANÇA DE CARNEIRO	MATRÍCULA: 321513 RG :376361 SSP/RO CPF: 635.269.802-68	ASSESSOR NÍVEL II	0 INTEIRA 15 ½ MEIAS	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
WILSON PEREIRA DE MELO	MATRÍCULA: 331702 RG : 1565939 SSP/RO CPF: 625.068.972-91	GERENTE DE DIVISÃO	0 INTEIRA 15 ½ MEIAS	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
JEFERSON ANTONIO DA SILVA	MATRÍCULA: 299620 RG : 44972377 SSP/RO CPF: 040.449.099-97	CHEFE DE APOIO DISTRITAL	0 INTEIRA 15 ½ MEIAS	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
ANTONIO CARDOSO DO CARMO	MATRÍCULA: 328775 RG : 173417 SSP/RO CPF: 457.278.722-00	ENCARR. DE CAMPO CC06	0 INTEIRA 15 ½ MEIAS	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
RICARDO REIS DOS SANTOS	MATRÍCULA: 328048 RG : 1053267 SSP/RO CPF: 012.391.501-56	ENCARR. DE CAMPO CC06	0 INTEIRA 15 ½ MEIAS	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
JOSÉ RODRIGUES LIMA	MATRÍCULA: 321373 RG :328010 SSP/RO CPF: 122.320.742-34	ASSESSOR NÍVEL III	0 INTEIRA 15 ½ MEIAS	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 900,00
Total:					R$ 8.100,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C59995B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 165/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 165/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00175-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida à portaria n° 160/2020: 12 Int. 3 meias (½) diárias, aos servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Alto Alegre dos Parecis, Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Califórnia nos períodos de 17/08 a 21/08/2020, 24/08 a 28/08/2020, 31/08 a 04/09/2020. Com objetivo Assistência Técnica aos produtores incluídos no programa de agroecologia nos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirante, Extrema, Nova Califórnia e Alto Alegre dos Parecis. Conforme o memorando n° 014 de 05/08/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LAIS MARY LISBOA DE LIMA	MATRÍCULA: 54693 RG : 8908002019333 SSPDS/CE CPF: 411.017.823-15	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	12 Int.	R$ 150,00	R$ 2.025,00
			3 meias (½)	R$ 75,00	
RAMICLED APARECIDO MACHADO	MATRÍCULA: 109315 RG :892020 SSP/RO CPF: 907.901.972-00	MOTORISTA	12 Int.	R$ 120,00	R$ 1.620,00
			3 meias (½)	R$ 60,00	
Total:					R$ 3.645,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5EBF19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 266/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 266/SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 09 de Dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00176-00/2020.

R E S O L V E:
Tornar Válida portaria n° 161/2020: 05 Int. 09 meias (½) diárias, aos servidores JOSÉ ILTON DANTAS CHAVES, MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA, ELIVALDO LÔBO DE LIMA, 15 Int. 04 meias (½) diárias aos servidores JOSÉ VICENTE DA SILVA, ROBSON RODRIGUES COIMBRA, ELIZEU RODRIGUES DA SILVA NETO, servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para as localidades de Transpurus, Linha C-01, Linha 17 e Linha 07 nos períodos de 24/08 a 28/08/2020, 31/08 a 04/09/2020, 08/09 a 11/09/2020 e 14/09 a 18/09/2020. Com objetivo de destoca, apoio e manutenção de equipamentos agrícolas. Conforme o memorando n° 040 de 10/08/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOSÉ ILTON DANTAS CHAVES	MATRÍCULA: 315855 RG: 34434867 SSP-PR CPF:473.070.809-15	GERENTE DE DIVISÃO	5 int.	R$ 150,00	R$ 1.425,00
			9 meias (½)	R$ 75,00	
MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA	MATRÍCULA:272097 RG: 452999 SSP-RO CPF: 469.073.512-34	MOTORISTA	5 int.	R$ 120,00	R$ 1.425,00
			9 meias (½)	R$ 60,00	
ELIVALDO LÔBO DE LIMA	MATRÍCULA:303066 RG: 54673 SSP-RO CPF: 040.424.682-68	SECRETÁRIO	5 int.	R$ 120,00	R$ 1.425,00
			9 meias (½)	R$ 60,00	
JOSÉ VICENTE DA SILVA	MATRÍCULA: 881377 RG: 595062 SSP-MA CPF: 341.343.012-20	OP. MÁQUINAS PESADAS	15 int.	R$ 120,00	R$ 2.040,00
			4 meias (½)	R$ 60,00	
ROBSON RODRIGUES COIMBRA	MATRÍCULA: 272782 RG: 915876 SSP-RO CPF: 864.338.82-20	OP. MÁQUINAS PESADAS	15 int.	R$ 120,00	R$ 2.040,00
			4 meias (½)	R$ 60,00	
ELIZEU RODRIGUES DA SILVA NETO	MATRÍCULA: 886500 RG:88297 SSP-RO CPF: 162.786.742-20	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOLA	15 int.	R$ 120,00	R$ 2.040,00
			4 meias (½)	R$ 60,00	
Total:					R$ 9.825,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B8E834C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 278/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 278/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00172-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar válida portaria n° 159/2020: 11 Int. 3 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Extrema; nos períodos de 17/08 à 21/08; 24 à 28/07 e 31/08 à 03/09/2020. Com objetivo de fiscalização e assistência técnica aos produtores rurais. Conforme o memorando n° 12 de 05/08/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUÍS CLAÚDIO TAMBORIM JÚNIOR	MATRÍCULA: 50104 RG: 748325 SSP-RO CPF: 682.962.662-53	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 int.	R$ 150,00	R$ 1.875,00
			3 meias (½)	R$ 75,00	
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 576655 RG: 255942 SSP-RO CPF: 272.093.422-49	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 int.	R$ 150,00	R$ 1.875,00
			3 meias (½)	R$ 75,00	
WILSON CRUZ	MATRÍCULA: 272972 RG: 188266 SSP-RO CPF: 149.347.442-15	MOTORISTA	11 int.	R$ 120,00	R$ 1.500,00
			3 meias (½)	R$ 60,00	
Total:					R$ 5.250,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43FF9B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 269/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 269/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00146-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Valida portaria n° 134/2020: 10 Int. 2 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Ramal Castanheira; Ramal Babaçu; Ramal dos Acreanos, nos períodos de 22/07 à 25/07/2020; 27/07 a 03/08/2020. Com objetivo de serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas, bueiros e pontes. Conforme o memorando n° 59 de 07/07/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ORLY DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 273623 RG: 772056 SSP-RO CPF: 752.802.302-78	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int.	R$ 120,00	R$ 1.320,00
			2 meias (½)	R$ 60,00	
ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY	MATRÍCULA: 328923 RG: 451888 SSP-RO CPF: 349.132.972-87	MOTORISTA	10 int.	R$ 120,00	R$ 1.320,00
			2 meias (½)	R$ 60,00	
JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	MATRÍCULA: 109232 RG: 776596 SSP-RO CPF: 741.545.592-49	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int.	R$ 120,00	R$ 1.320,00
			2 meias (½)	R$ 60,00	
JOSE BEZERRA DA SILVA	MATRÍCULA: 271685 RG: 544757 SSP-RO CPF: 617.262.222-68	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int.	R$ 120,00	R$ 1.320,00
			2 meias (½)	R$ 60,00	
DEYVANÊ ALLEYNE BARROSO	MATRÍCULA: 271990 RG: 354621 SSP-RO CPF: 486.124.992-91	MOTORISTA	10 int.	R$ 120,00	R$ 1.320,00
			2 meias (½)	R$ 60,00	
EDNILSON NOGUEIRA MENDES	MATRÍCULA: 272055 RG: 892073 SSP-RO CPF: 896.492.812-15	MOTORISTA	10 int.	R$ 120,00	R$ 1.320,00
			2 meias (½)	R$ 60,00	
JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO	MATRÍCULA: 272188 RG: 748424 SSP-RO CPF: 792.047.672-00	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int.	R$ 120,00	R$ 1.320,00
			2 meias (½)	R$ 60,00	
EDIVALDO ALVES PINTO	MATRÍCULA: 332734 RG: 382612 SSP-RO CPF: 387.007.002-15	MOTORISTA	10 int.	$ 120,00	R$ 1.320,00
			2 meias (½)	R$ 60,00	
LUIZ RIBEIRO LOBO	MATRÍCULA: 271792 RG: 659209 SSP-RO CPF: 903.984.592-15	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int.	R$ 120,00	R$ 1.320,00
			2 meias (½)	R$ 60,00	
EDSON RIBEIRO DE ARAUJO	MATRÍCULA: 273368 RG: 659209 SSP-RO CPF: 171.092.902-34	MOTORISTA	10 int.	R$ 120,00	R$ 1.320,00
			2 meias (½	R$ 60,00	
OLGAILDES LAMEIRA XAVIER	MATRÍCULA: 167503 RG: 188024 SSP-RO CPF: 192.094.282-34	GARI	10 int.	R$ 120,00	R$ 1.320,00
			2 meias (½)	R$ 60,00	

Total:	R$ 14.520,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2875187B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 277/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 277/SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 09 de Dezembro de 2020

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00152-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida portaria n° 137/2020: 10 Int. 2 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para C25, C30 e ramal são bernardo, nos períodos de 28/07/2020 à 01/08/2020; 03/08/2020 a 09/08/2020. Com objetivo de serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas, bueiros e pontes. Conforme o memorando n° 65 de 13/07/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ARNALDO JOSÉ PEDROSA	MATRÍCULA: 11825 RG: 38.137 SSP-RO CPF: 052.113.012-34	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
DIÁRIO DE SOUZA CARVALHO	MATRÍCULA: 271693 RG: 758108 SSP-RO CPF: 697.478.652-20	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 314724 RG: 570929 SSP-RO CPF: 519.036.104-78	SUPERVISOR DE ESTRADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
BENEDITO APARECIDO BARBOSA	MATRÍCULA: 323535 RG: 1491842 SSP-RO CPF: 502.698.019-87	ASSESSOR NIVEL II	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
MESSIAS MARTINS VARGAS	MATRÍCULA: 99227 RG: 3416038 SSP-RO CPF: 581.736.502-25	MOTORISTA	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES LIMA	MATRÍCULA: 315258 RG: 674.587 SSP-RO CPF: 685.230.922-34	ASSESSOR NIVEL I	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total:					R$ 7.920,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4BC3984

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°272/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N°272/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00169-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida portaria n° 155/2020: 15 Int. 1 meia (½) diárias aos servidor relacionado abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para os Distritos; Jacy Paraná, Rio Pardo, União Bandeirantes, Vista Alegre, Nova Califórnia e Extrema nos períodos de 19/08 à 03/09/2020. Com objetivo de acompanhamento, apoio e gerenciamento dos serviços. Conforme o memorando n° 75 de 04/07/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
MARIA DE LOURDES MENDES DE BRITO	MATRÍCULA: 315821 CPF: 220.261.52-49 RG: 251764 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL I	15 Int 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
IRIS DANIELE PEREIRA DE SOUZA	MATRÍCULA: 315954 CPF: 877.201.752-04 RG: 904491 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL II	15 Int 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
JAMES SILVA DE MELO	MATRÍCULA: 1000199 CPF: 204.524.702-34 RG: 240978 SSP/RO	GERENTE DE REGULARIZAÇÃO	15 Int 1 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Total:					R$ 5.580,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1074A584

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 273/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 273/SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00112-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida portaria n° 107/2020: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 diárias Int. 03 meias (½) para LUCAS MIRANDA DA ROCHA, EDNILSON ALVES CARVALHO e 18 meias (½) diárias para os servidores FRANCINEI RICARDO DA ROCHA, JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, SAMIO QUEIROZ CORREA e JACSON RODRIGUES DE AGUIAR, que irá se deslocar para, Linha C-25 com objetivo de serviços de recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes, nos períodos de 25/05 A 30/05/2020, 01/06 a 06/06/2020 e 08/06 a 13/06/2020. Conforme o memorando N° 040 de 19/05/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUCAS MIRANDA DA ROCHA	MATRÍCULA:272063 CPF: 986.870.262-34 RG: 981534 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.980,00
EDNILSON ALVES CARVALHO	MATRÍCULA: 272120 CPF: 689.452.642-72 RG: 710.786 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.980,00
FRANCINEI RICARDO DA ROCHA	MATRÍCULA: 66771 CPF: 856.640.222-72 RG: 894296 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0 Int. 18 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.080,00
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	MATRÍCULA: 56483 CPF: 688.152.202-91 RG: 000651141 SSP/RO	MOTORISTA	0 Int. 18 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.080,00
SAMIO QUEIROZ CORREA	MATRÍCULA: 6363 CPF: 656.538.312-04 RG: 557280 SSP/SC	MOTORISTA	0 Int. 18 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.080,00
JACSON RODRIGUES DE AGUIAR	MATRÍCULA: 243923 CPF: 935.620.802-63 RG:912879 SEDE/RO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	0 Int. 18 meias ½	120,00 60,00	R$ 1.080,00
Total:					R$ 8.280,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27447FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 276/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 276/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00104-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida portaria n° 96/2020: 15 diárias Int. 03 meias (½) Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que irão se deslocar para Ramal Castanheira, Ramal do Rio Verde e Aliança com objetivo de serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha, bueiros e pontes nos períodos de 25/05 a 30/05/2020, 01/06 a 06/06/2020 e 08/06 a 13/06/2020. Conforme o memorando N° 32 de 08/05/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ARNALDO JOSÉ PEDROSA	MATRÍCULA: 11825 CPF: 052.113.012-34 RG: 38137 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY	MATRÍCULA: 328923 CPF: 349.132.972-87 RG: 451.888 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
EVERLANDE COSTA NOGUEIRA	MATRÍCULA: 798043 CPF: 351.726.302-87 RG: 349493 SSP/RO	GARI	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
JOSE BEZERRA DA SILVA	MATRÍCULA:271685 CPF: 617.262.222-68 RG: 544757 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
JOZIMAR ARAUJO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 39984 CPF: 590.156.672-68 RG: 550017 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
JOSE ANTONIO MOUZINHO BORGES JUNIOR	MATRÍCULA: 273417 CPF: 775.947.202-10	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00

	RG: 778683 SSP/RO				
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 271867 CPF: 656.459.872-68 RG: 661.395 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
RONALDO DA COSTA BRAGA	MATRÍCULA: 271776 CPF: 203.858.972-00 RG: 197651 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 719601 CPF: 272.118.512-87 RG: 243.577 SSP/RO	ARTÍFICE ESPECIALIZADOS	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
EDSON RIBEIRO DE ARAUJO	MATRÍCULA: 273368 CPF: 171.092.902-34 RG: 659209 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
OLGAILDES LAMEIRA XAVIER	MATRÍCULA: 167503 CPF: 192.094.282-34 RG: 188.024 SSP/RO	GARI	15 Int. 03 meias ½	120,00 60,00	R$1.980,00
Total:					R$ 21.780,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D907BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 277/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 277/SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00155-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida portaria n° 143/2020: 10 Int. 2 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para Ramal São Bernardo, nos períodos de 03/08 à 08/08, 10/08 à 15/08/2020. Com objetivo de serviços de recuperação estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes. acompanhamento e fiscalização dos maquinários. Conforme o memorando n° 67 de 15/07/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
TONIS WALDIVINO NERIS GONÇALVES	MATRÍCULA: 65640 CPF:485.880.672-34 RG: 349023 SSP/RO	MOTORISTA	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
JOSE MARIA JUNIOR TAVARES DE CARVALHO	MATRÍCULA: 169790 CPF: 812.454.082-91 RG: 826771 SSP/RO	MOTORISTA	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
RODRIGO DE SOUZA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 272047 CPF: 091.168.717-31 RG: 1184885 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
MARIA JULIANA CARNEIRO BRASIL	MATRÍCULA: 331702 CPF: 012.391.501-56 RG: 1267498 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL VI	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
RENNAN MATOS DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 272617 CPF: 518.702.152-49 RG: 713104 SSP/RO	MOTORISTA	10 int. 2 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
FRANCINEI RICARDO DA ROCHA	MATRÍCULA: 66771 CPF: 856.640.222-72 RG: 894296 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 int. 2 meias (½)	R$ 150,00 R$75,00	R$1.320,00
Total:					R$ 7.920,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CFF3C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 278/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 278/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 13 de dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00221-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida portaria n° 217/2020 : 10 Int. e 2 meia (½) diárias, ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Ramal Santo Expedito, Linha 17; nos períodos de 19/10 à 24/10/2020 e 26/10 a 31/10/2020. Com objetivo de serviços recuperação de estradas vicinais, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas, bueiros, pontes e acompanhamento dos serviços realizados no campo. Conforme o memorando n° 89 de 06/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
TIAGO FRANKLIN SOUZA LIMA	MATRÍCULA: 271627 RG: 954054 SESDEC-RO CPF: 964.806.292-72	OP. DE MÁQUINAS	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
ARNALDO JOSÉ PEDROSA	MATRÍCULA: 11825 RG: 38137 SSP-RO CPF: 052.113.012-34	OP. DE MÁQUINAS	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
NELCY DA SILVA FERREIRA	MATRÍCULA: 40940 RG: 10380541 SSP-RO CPF: 553.952.876-04	MOTORISTA	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
EDSON RIBEIRO DE ARAUJO	MATRÍCULA: 273368 RG: 659209 SSP-RO CPF: 171.092.902-34	MOTORISTA	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
JOSEMAR PEUSA SILVA	MATRÍCULA: 881707 RG: 241197 SSP-RO CPF: 220.386.712-49	MOTORISTA	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
RONALDO COSTA BRAGA	MATRÍCULA: 271776 RG: 197651 SSP-RO CPF: 203.858.972-00	MOTORISTA	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
ADALTO ABADIAS GUIMARÃES GOMES	MATRÍCULA: 348864 RG: 166438 SSP-RO CPF: 161.844.322-49	OP. DE MÁQUINAS	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY	MATRÍCULA: 328923 RG: 166438 SSP-RO CPF: 349.132.972-87	MOTORISTA	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
OLGAIDES LAMEIRA XAVIER	MATRÍCULA: 167503 RG: 188024 SSP-RO CPF: 192.094.282-34	GARI	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	MATRÍCULA: 97040 RG: 628312 SSP-RO CPF: 708.858.932-04	MOTORISTA	10 int. 2 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.320,00
Total:					R$ 13.200,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A497C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 279/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 279/SEMAGRIC/2020
Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00216-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida portaria n° 208/2020: 15 Diárias Int. e 02 meias (½) diárias, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para as localidades de Distrito de Extrema, nos períodos de 14/10 a 23/10/2020 e 26/10 a 01/11/2020. Com objetivo de recuperação de estradas vicinais, encascalhamento e patrolamento. Conforme o memorando n° 098 de 06/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOSE BEZERRA DA SILVA	MATRÍCULA:271685 CPF: 617.262.222-68 RG: 544757 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	15 Int. 02 meias ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	MATRÍCULA:109232 CPF: 741.545.592-49 RG: 776596 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	15 Int. 02 meias ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
WILSON PEREIRA DE MELO	MATRÍCULA: 316481 RG : 1565939 SSP/RO CPF: 625.068.972-91	GERENTE DE DIVISÃO	15 Int. 02 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Total:					R$ 6.240,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A48CFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 282/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 282/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

O Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00224-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida portaria n° 212/2020: 15 Int. 2 meia (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Rio Pardo, Jacy Paraná, União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, os períodos de 16/10 à 24/10, 26/10 à 04/11/2020. Com objetivo de coordenar, orientar e repassar as atividades para as frentes de serviços em campo e remanejo de equipamentos. Conforme o memorando n° 90 de 07/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ARNALDO FORTES ALVES	MATRÍCULA: 317934 RG: 380611 SSP-RO CPF: 352.540.012-00	ASSESSOR NÍVEL II	15 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
JAIRZINHO DA SILVA BEZERRA	MATRÍCULA: 272112 RG: 1057869 SSP-RO CPF: 004.156.292-50	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	15 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
ADRIANO VRENA RODRIGUES	MATRÍCULA: 271586 RG: 828147 SSP-RO CPF: 579.256.252-15	MOTORISTA	15 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
HELIO LUIZ BARROSO FERREIRA	MATRÍCULA: 71928 RG: 165589 SSP-RO CPF: 162.504.352-04	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	15 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO	MATRÍCULA: 100967 RG: 240576 SSP-RO CPF: 204.780.112-53	MOTORISTA	15 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.920,00
JAMES SILVA DE MELO	MATRÍCULA: 1000199 RG: 240978 SSP/RO CPF: 204.524.702-34	GERENTE DE REGULARIZAÇÃO	15 int. 02 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
JULIO CEZAR VILLAR	MATRÍCULA: 315227 RG: 227358 SSP-RO CPF: 139.088.122-91	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	15 int. 02 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.400,00
Total:					R$ 14.400,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:049DDE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 283/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N° 283/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

O Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00227-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar válida portaria n° 214/2020: 13 Int. 2 meia (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Rio Pardo, Jacy Paraná, União Bandeirante, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, os períodos de 16/10 à 24/10, 26/10 à 04/11/2020. Com objetivo de desenvolver atividades em manutenção, mecânica e borracharia nos equipamentos de Porto Velho e Distritos. Conforme o memorando n° 92 de 07/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ANTONIO CARLOS BARBOSA	MATRÍCULA: 287731 RG: 366699 SSP-RO CPF: 203.521.821-53	ASSESSOR	13 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.680,00
MAURINEY GONÇALVES	MATRÍCULA: 332396 RG: 637900 SSP-RO CPF: 643.787.722-72	GERENTE DE DIVISÃO	13 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.680,00
EDNILSON ALVES CARVALHO	MATRÍCULA: 272120 RG: 710786 SSP-RO CPF: 689.452.642-72	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	13 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.680,00
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 719601 RG: 243577 SSP-RO CPF: 272.119.512-87	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	13 int. 02 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.680,00
MESSIAS MARTINS VARGAS	MATRÍCULA: 99227 RG: 3416038 SSP/RO CPF: 581.736.502-25	MOTORISTA	13 int. 02 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.680,00
Total:					R$ 8.400,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D82D40B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°285/SEMAGRIC/2020

PORTARIA N°285/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00258-00/2020.

R E S O L V E:

Retificar a portaria Nº262/SEMAGRIC/2020 03 de dezembro de 2020.

Onde se lê:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 Diárias Int. e 3 meia (½) para servidores relacionados abaixo, no período de 14 à 19/12; 21 à 24/10 e 28 à 31/12, que irá se deslocar para União Bandeirantes, Nova Califórnia , Extrema, Vista alegre do Abunã e Vila da Penha (Abunã). Conforme o Ofício N° 022 de 27/11/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LAIS MARY LISBOA DE LIMA	CADASTRO: 54693 CPF: 411.017.823-15 RG: 8908002019333 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 Int. 3 ½	150,00 75,00	R$ 1.875,00
LUIS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR	MATRÍCULA: 50104 CPF: 682.962.662-53 RG: 748.325 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 Int. 3 ½	150,00 75,00	R$ 1.875,00
RAMICLED APARECIDO MACHADO	MATRÍCULA: 109315 CPF: 907.901.972-00 RG: 892020 SSP/RO	MOTORISTA	11 Int. 3 ½	120,00 60,00	R$ 1.500,00
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 576655 CPF: 272.093.422-49 RG: 255.942 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 Int. 3 ½	150,00 75,00	R$ 1.875,00
TOTAL					R$ 7.125,00

Leia-se:

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 Diárias Int. e 3 meia (½) para os servidores relacionados abaixo, no período de 14 à 19/12; 21 à 24/12 e 28 à 31/12, que irão se deslocar para União Bandeirantes, Nova Califórnia , Extrema, Vista alegre do Abunã e Vila da Penha (Abunã). Com o objetivo de fiscalização e assistência técnica aos produtores rurais. Conforme o memorando N° 022 de 27/11/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LAIS MARY LISBOA DE LIMA	CADASTRO: 54693 CPF: 411.017.823-15 RG: 8908002019333 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 Int. 3 ½	150,00 75,00	R$ 1.875,00
LUIS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR	MATRÍCULA: 50104 CPF: 682.962.662-53 RG: 748.325 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 Int. 3 ½	150,00 75,00	R$ 1.875,00
JHONATHAN ROGERIO SANTANA BERGAMASCO	MATRÍCULA: 76788 CPF: 854.225.172-53 RG: 892911 SSP/RO	MOTORISTA	11 Int. 3 ½	120,00 60,00	R$ 1.500,00
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 576655 CPF: 272.093.422-49 RG: 255.942 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 Int. 3 ½	150,00 75,00	R$ 1.875,00
TOTAL					R$ 7.125,00

MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFEE1E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO N°04 16 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO CMI Nº 04 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Calendário Oficial de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho – CMI/PVH no exercício de 2021.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI/PVH, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2020, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Calendário Oficial de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias para o exercício de 2021.
LOCAL: SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
END.: Rua: Guanabara, 965
Bairro: Nossa Senhora das Graças. Tel: (69) 3901-2951 E-mail: cmipvh@gmail.com.br
REUNIÃO ORDINÁRIA

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recesso Colegiado	03	03	07	05	02	07	04	01	06	03	01

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recesso Colegiado											

Art.2º- Considerando a Pandemia devido ao vírus COVID-19,bem como o cumprimento dos Decretos Estaduais e Municipais não descarta-se a possibilidade das reuniões serem de modo virtual.
Art.3°- Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente/CMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C6DB7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMI N°05 16 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal do Idoso – CMI/PVH no exercício de 2021.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI/PVH, conforme deliberação deste Colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2020, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho – CMI/PVH para o exercício do ano de 2021.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente/CMI

Rua Guanabara, 965 - Bairro Nossa Senhora das Graças Fone: 3901-2951.

E-mail: cmipvh@gmail.com

Plano de Ação para o exercício de 2021

INTRODUÇÃO:

A Politica Municipal do Idoso, tem como objetivo assegurar os direitos da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

O Conselho Municipal do Idoso de Porto Velho – CMI, foi criado através da Lei nº 1.190 de 22 de dezembro de 1994 em consonância com a Lei Federal nº 8.842.

O Conselho Municipal do Idoso é um órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo propiciando o controle social da rede socioassistencial pública e privada do sistema único de assistência social – SUAS, no âmbito da proteção social a pessoa idosa.

Entre suas competências e atribuições estão:

I – Aprovar a Politica Municipal do Idoso em consonância com as diretrizes do conselho Nacional e estadual do idoso;
II – Aprovar o Plano Municipal do idoso, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferencia Municipal do idoso;
III – Normatizar completamente as ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública no campo de atendimento ao idoso;
IV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal do Idoso para compor o orçamento municipal;

V – Apreciar e aprovar, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a proposta orçamentária de atendimento ao idoso para compor o orçamento municipal;
VI – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social ao idoso;
VII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência ao idoso;
VIII – Convocar, anualmente, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferencia Municipal do Idoso, que terá atribuições de avaliar a situação de assistência ao idoso e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
IX – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos e o desempenho dos programas e projetos de assistência ao idoso;
X – Propor a formulação de estudo e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade de serviços de assistência ao idoso;
XI – Divulgar no diário oficial do município, todas as suas resoluções, bem como as contas do fundo municipal do idoso, aprovadas;

XII – Propor aos conselhos Nacional e Estadual do idoso e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamento de projetos;
XIII – Acompanhar as condições de acesso dos idosos nos serviços assistenciais, indicando as medidas pertinentes, à correção de exclusões constatadas;
XIV – Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem a promoção, proteção e defesa dos idosos.

O Conselho Municipal do Idoso, é composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes do poder publico e 06 (seis) representantes da sociedade civil, bem como seus respectivos suplentes. Conforme Decreto nº 1.540 de 12 de outubro de 2003.

O colegiado CMI/PVH, desempenha papel fundamental como agentes públicos com poder de decisão nos assuntos de interesse social coletivo, aprovando planos, gastos com recursos públicos e fiscalizando e acompanhando a execução da politica publica direcionada a pessoa idosa. Tendo em vista efetiva ação em uma das suas principais atribuições, exercer o controle social da politica municipal do idoso no município de Porto Velho.

PLANO DE AÇÃO:

Meta 1	Ações	Procedimento	Prazo
Enfrentamento à violência contra os idosos, fortalecendo a Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	Fortalecer e definir atribuições a rede de atendimento e apoio à pessoa idosa em situação de violência.	Capacitação dos profissionais da rede de serviços de atendimento a Pessoa Idosa. 200 lanches 2 x ão ano Abril e Setembro.	Semestral
		Estabelecimento de um protocolo de assistência ao idoso em situação de violência.	Anual
		Implantação da Delegacia de defesa à pessoa idosa, com um plano municipal de protocolo de atendimento, onde consta, nome, idade e violência. Em parcerias com as Delegacias, UPAS e Hospitais. Fortalecimento dos programas desenvolvidos pelas entidades do CMI.	Fev a Out
		Fomentar a parceria junto ao ministério público, OAB e INSS, através de palestras orientativas sobre os direitos da população idosa junto as entidades da sociedade civil.	Fev a Out
		Acompanhar a construção da Instituição de Longa Permanência – ILP a partir de recurso disponibilizado no Plano Plurianual (PPA) da SEMASF R$ 340.000,000(trezentos e quarenta mil reais). Fortalecer as ações do CMI com recurso disponível do Fundo Municipal do Idoso conforme plano de ação e aplicação deliberado pelo conselho. R$ 236,221,000 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e vinte e um reais)	Fev a Out
		Realização de Eventos específicos em Comemoração ao Dia Nacional de Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.	15 Junho
		Realização de Campanhas educativas de Combate a Violência Contra a pessoa Idosa,300 lanches e água Mineral	Anual
		Reunir todos os agentes da rede para construir o fluxograma de atendimento, garantir conciliação de vínculo familiar.	Anual
		Reunir os(as) técnicos(as) para que junto ao Conselho definir as atribuições.	Anual

Meta 2	Ações	Procedimento	Prazo
Evitar abrigamento de Idosos e garantir a manutenção dos vínculos familiares.	Criação de uma Comissão de Conselheiros referente a Instituição de Longa Permanência – ILPI.	Implantação de Programas Intersectarias de atendimento Domiciliar.	Anual
		Estabelecer normativa conforme definição da rede para ação do CMI junto as Instituições de Longa Permanência – ILPI.	Anual
		Conhecer a legislação vigente referente à instalação de abrigos.	Anual

Meta 3	Ações	Procedimento	Prazo
Promoção de capacitação para cuidador da pessoa idosa.	Propor ao poder publico e entidades privadas a promover a capacitação.	Reunião com os agentes para idealizar a capacitação.	Trimestral

Meta 4	Ações	Procedimento	Prazo
Diminuir o preconceito e o desrespeito à pessoa idosa, através de Campanhas.	Mobilizar e despertar a sociedade em geral para conscientização dos direitos da pessoa idosa, através de Campanhas. 800 lanches e 200 marmitas.	Realização de Campanhas educativas.	Anual
		Realização de pré – conferências regionais do idoso no município.	A definir
		Realização da Conferência Municipal do Idoso.	A definir

Meta 5	Ações	Procedimento	Prazo
Promover a Integração entre jovens e Idosos, propor ao Departamento da Juventude uma possível parceria, entre jovens e idosos.	Planejar e executar ações conjuntas que possibilitem a integração intergeracional.	Planejar e executar ações conjuntas que possibilitem a integração intergeracional.	Periódico
		Promover divulgação em meios de mídia redes sociais, escrita, televisionada para conscientizar a sociedade quanto a efetivação dos direitos dos idosos.	Anual

Meta 6	Ações	Procedimento	Prazo
Valorização do artesanato confeccionado pelos idosos, através de Feiras.	Criação da feira de artesanato para exposição dos materiais confeccionados.	Visualizar um local e estruturar para comportar a atividade. 200 lanches.	A definir

Meta 7	Ações	Procedimento	Prazo
Formar banco de dados para atualizar o CMI quanto a politica voltada a pessoa idosa, através de um Protocolo.	Atualizar os dados sobre o que existe hoje, de ações concretas e o que existe hoje como proposta, voltadas ao atendimento da politica do idoso pelo poder público.	Consultando formalmente as secretarias que prestam o atendimento.	Mensal/quinzenal
	Atualizar os dados sobre o que existe hoje, de ações concretas e o que existe hoje como proposta, voltadas ao idoso idealizado pela sociedade civil.	Consultando formalmente as entidades da sociedade civil, e instituições religiosas.	Semestral

Meta 8	Ações	Procedimento	Prazo
Otimizar o processo iniciado a gestão anterior, com visitas e intercâmbios entre os conselhos do idoso e de instituições afins, dos municípios onde, notoriamente são atuantes.	Precisamos trocar informações entre os conselhos e instituições afins dos municípios onde são atuantes, para buscarmos a qualidade total no atendimento ao idoso.	Preparando agenda de visitação, iniciando pelos municípios onde os conselhos do idoso e instituições afins, são mais atuantes	Trimestral

Meta 9	Ações	Procedimento	Prazo
Arquivo vivo	Precisamos registrar, para as gerações futuras, todas as experiências vividas pelas pessoas idosas do nosso município. Cada um tem a sua história e vamos registrá-la e perpetuá-la.	Gravando em mídia (imagem e som) para que, no final do ano, em uma sessão magna, venhamos a divulgar para a população de PVH cada história, que juntas com outras, formarão parte da história de PVH. Buscar patrocínio com parceiros para premiação da	Anual

		melhor história de via.	

Meta 10	Ações	Procedimento	Prazo
Jovem, amigo(a) da pessoa idosa. Fazer cadastro, através de ficha. Nas instituições que fazem um trabalho para a pessoa idosa.	Precisamos levar às escolas municipais e, posteriormente, às escolas particulares, o estatuto do idoso para disseminar e despertar nos jovens o sentimento de respeito, compreensão e admiração pelas pessoas idosas.	Identificando de 5 a 10 alunos de cada escola municipal, trazendo-os para as nossas reuniões, com direito a uma cadeira na mesa diretora, para que possamos ouvi-los também. Eles devem levar para dentro das escolas e no seio de suas famílias, material de apoio, sempre voltado para melhor compreender as pessoas idosas.	Trimestral

Meta 11	Ações	Procedimento	Prazo
PAI – ponto de apoio ao idoso – itinerante.	Precisamos levar às pessoas idosas de todos os distritos de PVH informações sobre o nosso conselho, divulgando e distribuindo o estatuto do idoso e todas as informações possíveis para que eles se sintam amparados.	Adquirindo-se um "barraca tipo campanha" para abrigar os conselheiros itinerantes e seus materiais para distribuição e divulgação.	Bimestral
		Trabalhar em parceria com as demais secretarias.	

Meta 12	Ações	Procedimento	Prazo
Captar recursos para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMI, com assessoria de operacionalização do corpo técnico da SEMASF. Junto ao Conselho através de conhecimento do Colegiado.	Divulgar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa para captação de recursos públicos, privados (nacional e internacional) e pessoas físicas.	Consultar o Departamento de Captação de Recursos da Prefeitura Municipal.	Conforme a necessidade
		• Sensibilização da Sociedade e do incentivo a participação do empresariado, realização de Campanhas, Promoção do incentivo fiscal, tanto de pessoa física, quanto de pessoa jurídica na dedução do imposto de renda.	O ano todo

Meta 13	Ações	Procedimento	Prazo
Inscrições de Instituições no CMI, toda instituição que tiver um trabalho voltado a pessoa idosa, que esteja legalizada, com mínimo de 1 (um) de funcionamento e documentações em dia.	Acompanhamento, visitas periódicas das instituições com requerimento de inscrição neste Conselho.	Visitar as entidades não cadastradas para divulgar as atividades do CMI para que eles possam fazer a inscrição junto ao conselho.	Anual
	Certificação das Instituições	Apos deliberação do colegiado proceder certificação da entidade.	*********

Meta 14	Ações	Procedimento	Prazo
Evento em Comemoração ao Dia do idoso. 01 de outubro Comemoração ao Dia Mundial do Idoso, 15 de junho Dia Mundial ao combate a violência a pessoa idosa, e em dezembro a Feira.	Evento único para reunir todas as entidades, associações, serviços públicos e privados que prestam assistência aos idosos para comemorar o Dia do Idoso	No dia 1 de outubro realizar uma ação de atividades nas áreas da saúde, esporte, social e educação, chamada Feira Cultural da Pessoa Idosa "Arte do Bem Viver"	Outubro

Meta 15	Ações	Procedimento	Prazo
Expansão das atividades destinadas aos idosos no município.	Pleitear o aproveitamento de espaços públicos das áreas de esporte e de cultura para a oferta de novas atividades voltadas para as pessoas idosas.	Através de projetos para atividades relacionadas em parcerias com entidades públicas e privadas, com fiscalização do Conselho e criar um Portfólio.	A definir
	Ações que possam valorizar as pessoas idosas e abranger temas relacionados à qualidade de vida.		

Meta 16	Ações	Procedimento	Prazo
Mobilização de Conscientização da Não Violência contra a Pessoa Idosa.	Campanha Anual e Mobilização no "Dia Mundial de Conscientização da Não Violência contra idosos" realizada em parceria com instituições públicas e privadas em espaço público para a conscientização da sociedade referente ao tema.	Definir o local, divulgação do evento nos órgãos de imprensa; mobilização do público-alvo e previsão de recursos.	Cronograma Nacional

Meta 17	Ações	Procedimento	Prazo
• Revisão da Lei Municipal nº 1.190/94, que dispõe sobre a política municipal de proteção a pessoa idosa e dá outras providências, formar uma Comissão para os trabalhos da mudança da Lei.	Analisar e propor a alteração da lei com o objetivo de alterar artigos da legislação conforme as alterações propostas pelas Resoluções do CNI, a Comissão terá que se reunir uma vez por mês para trabalhar na mudança da Lei.	Analisar todas as leis referentes a promoção, controle e defesa dos direitos da pessoa idosa, buscando assessorias necessárias para proceder às modificações.	Conforme reunião do conselho

Meta 18	Ações	Procedimento	Prazo
Seleção de projetos 2020.	Estabelecer prioridades para seleção de projetos a serem financiados pelo FMI à instituições legalmente cadastradas no CMI. Toda Instituição legalizada neste Conselho.	Publicar edital de seleção (SEMASF).	Abril
		Encaminhar para as entidades registradas as prioridades.	A definir

Meta 19	Ações	Procedimento	Prazo
Fóruns e seminários de Integração.	Realização de Fóruns de Integração do CMI com temas relevantes para a participação da sociedade civil, entidades e empresas.	Mobilizar entidades de atendimento e usuários para participação.	Quadrimestrais
	Formulação de Projeto para Prevenção de discriminações e preconceitos em relação às pessoas idosas.	Definir o local, data e temática do evento; divulgação do evento nos órgãos de imprensa; mobilização do público-alvo e previsão de recursos.	Quadrimestrais

Meta 20	Ações	Procedimento	Prazo
Estruturação do conselho Municipal do Idoso.	Aquisição de material permanente para o CMI.	Solicitando da secretaria de Assistência Social abertura de processo através de resolução do CMI.	Anual
	Aquisição de material de consumo.		
	Material gráfico para divulgação.		
	Aquisição de camiseta para os conselheiros.		
	Link no site da prefeitura.		

Meta 21	Ações	Procedimento	Prazo
• • • **Fortalecer as ações do Conselho Municipal do Idoso e melhorar sua atuação, buscando parcerias com Empresas privadas.**	Capacitar os Conselheiros durante o exercício de 2020, em parceria com o Estado ou Município.	Contratação de especialistas para ministrarem cursos referentes as alterações nas legislações de proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idoso.	A definir
	Divulgação das atribuições do Conselho nos meios de comunicação, escolas, associações de bairro, unidades básicas de saúde, igrejas e outros espaços, visando a defesa dos direitos da pessoa idosa, preconizado no Estatuto do Idoso.	Confecção de jornais informativos, fôlder, cartilhas.	A definir
		Confeccionar exemplares do Estatuto do Idoso.	

Meta 22	Ações	Procedimento	Prazo
Planejamento das atividades do CMI.	Estabelecimento de cronograma mensal de atividades do CMI.	Reuniões ordinárias e extraordinária.	Fev. à Dez
	Estabelecimento de calendário das reuniões ordinárias e comissões.		

Meta 23	Ações	Procedimento	Prazo
Fortalecimento dos programas e projetos desenvolvidos pelas Entidades do CMI.	Realizar seminários e oficinas sobre elaboração de projetos sociais e prestação de contas de projetos.	Definir local, data do evento, preparar material de divulgação;	Conforme as necessidades.
		Formação de comissão específica para organização e realização;	
		Provisionar recursos.	

Meta 24	Ações	Procedimento	Prazo
Acompanhamento das entidades registradas no FMI e seus respectivos programas.	Visita as entidades registradas para fiscalização.	Fazer cronograma de visita	Anual
	Verificar entidades que se encontram atividades paralisadas, para que sejam tomadas as devidas providências.		

Meta 25	Ações	Procedimento	Prazo
Mobilizar entidades e associações não cadastradas no CMI que realizam projetos voltados para atendimento de idosos para efetuarem seus devidos registros no CMI e CMAS.	Divulgar a importância do registro do CMI para as entidades não registradas.	Identificar as entidades que não possuem registro no CMI.	Anual
		Preparar material para mobilização.	

Meta 26	Ações	Procedimento	Prazo
Ficou deliberado pelo o colegiado que em caso de Segunda onda de Pandemia o Recurso do Conselho Municipal do Idosos – CMI poderá ser utilizado em compras de material Higiênico e Cestas Básicas.	Será realizada a entrega por uma comissão de Conselheiros do CMI	Fazer entregas para aquela população idosa, que esta realmente em estado de vulnerabilidade social comprovada através de visitas anteriormente por estes conselheiros. Idosos já cadastrados nesse conselho.	A definir

Meta 27	Ações	Procedimento	Prazo
Apresentação das atividades de 2019.	Festa de encerramento das atividades para apresentar as metas cumpridas em 2019.	Planejar e programar o encerramento.	Reunião mensal

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta.

A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Pretende-se, como presente Plano de Ação, que ele seja um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação.

Através da articulação entre diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, é que se tornará possível a garantia dos direitos da pessoa idosa, bem como a efetivação do estatuto do idoso.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente / CMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFBD5DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.096 DE 15 DE DEZEMBRO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.39	1.000	157.000,00	-
			3.3.90.47	1.000	48.000,00	-
			3.3.90.93	1.000	35.000,00	-
			3.3.90.32	1.000	-	240.000,00
SUBTOTAL					**240.000,00**	**240.000,00**
TOTAL					**240.000,00**	**240.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57320149

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.097 DE 15 DE DEZEMBRO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.90.93	1.001	30.000,00	-
			3.3.90.14	1.001	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2019 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBDAAD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.098 DE 15 DE DEZEMBRO 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 864.856,45 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.50.43	1.011	540.000,00	-
				1.001	324.856,45	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.011	-	540.000,00
09.01.12.126.313.2.7.32	Modernização dos Serviços de Informatização da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.001	-	324.856,45
SUBTOTAL					**864.856,45**	**864.856,45**
TOTAL					**864.856,45**	**864.856,45**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C26E3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.100 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019;
Considerando o Ofício n° 1902/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2020, de 10 de dezembro de 2020, no qual a Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar em razão da Devolução de Saldo Remanescente do Convênio n° 264/PGE/2018, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado e do Desenvolvimento Social – SEAS, e a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;
Considerando o Ofício n° 1902/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2020, de 10 de dezembro de 2020, no qual a Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar em razão da Devolução de Saldo Remanescente do Convênio SICONV n° 875891/2018, celebrado entre o Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e a Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, com a finalidade de aquisição de 5 (cinco veículos) para a Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 930,32 (novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da Fonte de Recursos 2.094 – Recursos de Outras Fontes – Remuneração de Depósitos Bancários, provenientes do Governo do Estado de Rondônia, apurado conforme o demonstrativo do extrato das contas 10.246-6 – Família Aconchego, 10.471-X – Emenda Parlamentar 60/18 e 71.070-4 – Transferências Voluntárias, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.93	2.094	560,03
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	3.3.90.93	2.094	370,29
SUBTOTAL					**930,32**
TOTAL					**930,32**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A04EA58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.101 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019;
Considerando o Ofício n° 1902/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2020, de 10 de dezembro de 2020, no qual a Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar em razão da Devolução de Saldo Remanescente do Convênio n° 264/PGE/2018, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado e do Desenvolvimento Social – SEAS, e a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;
Considerando o Ofício n° 1902/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2020, de 10 de dezembro de 2020, no qual a Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar em razão da Devolução de Saldo Remanescente do Convênio SICONV n° 875891/2018, celebrado entre o Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e a Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, com a finalidade de aquisição de 5 (cinco veículos) para a Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.639,97 (dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.93	6.014	18.639,97
SUB TOTAL					**18.639,97**
TOTAL					**18.639,97**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38BBEFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.095 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que "*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020"* e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19",* alterado pelo *Decreto Municipal n.º16.620, de 06 de abril de 2020 e Decreto n.º 16.673, de 06 de maio de 2020* e o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19"*; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n° 6578/CFMS/GAB/SEMUSA, de 11 de dezembro de 2020, o qual estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 1.679.844,09 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19	SEG	4.4.90.52	1.023	214.535,00	-
			4.4.90.52	1.027	500.000,00	-
			3.3.90.39	1.027	965.309,09	
			3.3.90.30	1.023	-	214.535,00
				1.027	-	1.465.309,09
SUBTOTAL					**1.679.844,09**	**1.679.844,09**
TOTAL					**1.679.844,09**	**1.679.844,09**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução valor do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.679.844,09 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), Fontes de Recursos 1.023 – Recursos do Tesouro – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos e 1.027 – Recursos do Tesouro – Transferências de Recursos do SUS - Custeio, referentes à conta contábil de receita 1.7.18.03.9.0.01.00 – Transferência de Recurso do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS**, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 10668-2, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D9D16E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.099 DE 15 DE DEZEMBRO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.629,71 (quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	3.3.90.48	6.014	14.629,71	-
			3.3.90.93	6.014	-	14.629,71
SUBTOTAL					**14.629,71**	**14.629,71**
TOTAL					**14.629,71**	**14.629,71**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79F1A191

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 005

PROC.:
FOLHA:_____
Ass.: _____

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária:		**Projeto/Atividade/Operação Especial**	
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB		10.01.15.452.015.2.520 Atendimento de limpeza em Vias Públicas	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Qde	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
2	UND	TAMPA	R$ 176,00
2	UND	GRAMPO DE TRAVA	R$ 160,00
4	UND	EIXO	R$ 576,00
4	UND	DISCO DE VEDAÇÃO	R$ 672,00
1	UND	RÓTULA	R$ 288,00
1	UND	CILINDRO PNEUMÁTICO 6 M³	R$ 736,00
1	UND	BASE MÓVEL DO CILINDRO	R$ 256,00
1	UND	BASE FIXA DO CILINDRO	R$ 128,00
4	UND	QUADRO COM TELA	R$ 832,00
4	UND	PLACA EMBORRACHADA	R$ 1.312,00
4	UND	PINO DA TRAVA	R$ 32,00
8	UND	DUTO INTERNO	R$ 1.488,00

4	UND	VEDAÇÃO DA TURBINA	R$ 256,00
4	UND	VEDAÇÃO TAMPA TRAS 6 M³	R$ 816,00
2	UND	VEDAÇÃO DUTO	R$ 96,00
8	UND	ELEMENTO SECUNDÁRIO	R$ 176,00
8	UND	ELEMENTO PRIMÁRIO	R$ 208,00
1	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R$ 56,00
4	UND	FILTRO SEDIMENTADOR	R$ 400,00
6	UND	CORREIA	R$ 96,00
10	UND	FILTRO DE ÓLEO	R$ 112,00
2	UND	SILENCIOSO	R$ 992,00
4	UND	ACOPLAMENTO	R$ 2.572,00
2	UND	MOTOR HIDROSTATICO-CONJ	R$ 35.680,00
4	UND	BLOCO+SOLENÓIDE+BOBINA	R$ 2.992,00
4	UND	SOLENÓIDE+BOBINA	R$ 1.680,00
2	UND	BOMBA HIDROSTÁTICA EATON	R$ 91.520,00
3	UND	BOMBA VASSOURAS	R$ 1.152,00
2	UND	ELEMENTO FILTRO	R$ 704,00
2	UND	SENSOR DE TEMPERATURA DO TANQUE	R$ 96,00
4	UND	MOLA DO FLAP	R$ 96,00
4	UND	ROLAMENTO	R$ 624,00
1	UND	BUCHA ESTRIADA	R$ 784,00
1	UND	RETENTOR	R$ 256,00
4	UND	ROLAMENTO	R$ 304,00
4	UND	ROTOR CHAVETADO	R$ 6.880,00
2	UND	SUP.DO CILINDRO LEV.DO BOCAL DE SUCÇÃO LADO ESQUERDO	R$ 288,00
2	UND	SUPORTE DO DUTO	R$ 416,00
4	UND	CILINDRO PNEUMÁTICO	R$ 1.040,00
2	UND	TALA DE FIXAÇÃO	R$ 192,00
2	UND	CH.FIXAÇÃO FRONTAL	R$ 96,00
4	UND	SUPORTE DO BOCAL DE SUCÇÃO(CARRINHO DO BOCAL DE SUCÇÃO)	R$ 1.488,00
2	UND	SUPORTE DE IÇAMENTO DO BOCAL	R$ 192,00
2	UND	SUPORTE ARTICULADO D	R$ 648,00
2	UND	SUPORTE ARTICULADO E	R$ 648,00
8	UND	EIXO DO BOCAL	R$ 5.440,00
6	UND	PINO TRAVA	R$ 16,00
12	UND	RODA COMPLETA	R$ 816,00
1	UND	TIRANTE	R$ 176,00
2	UND	CONSOLE	R$ 736,00
6	UND	TUBO EMBORRACHADO 420 MM	R$ 720,00
20	UND	MANGOTE DE SUCÇÃO 620 MM	R$ 1.448,00
8	UND	ABRAÇADEIRA	R$ 64,00
14	UND	BOCAL DE SUCÇÃO	R$ 2.000,00
4	UND	TALA DE REFORÇO	R$ 96,00
12	UND	BORRACHA PEQ	R$ 96,00
8	UND	TALA DE REFORÇO	R$ 176,00
1	UND	EIXO DO BOCAL	R$ 128,00
4	UND	TUBO ESPARGIMENTO	R$ 288,00
10	UND	PARAFUSO	R$ 288,00
24	UND	BORRACHA GDE	R$ 192,00
4	UND	TALA DE REFORÇO	R$ 1,60
12	UND	BORRACHA MED	R$ 104,00
1	UND	PNEU DE BORRACHA	R$ 192,00
1	UND	REGULADOR DE ALTURA	R$ 1.536,00
3	UND	MOTOR DA VASS.LATERAL	R$ 5.824,00
2	UND	PRATO DA VASS.LATERAL	R$ 720,00
20	UND	VASS.LATERAL AÇO	R$ 424,00
4	UND	TERMINAL ROTULAR	R$ 128,00
2	UND	CILINDRO DE ELEVAÇÃO	R$ 1.088,00
1	UND	SUP.FIXAÇÃO DO CILINDRO	R$ 256,00
4	UND	TERMINAL DIREÇÃO	R$ 256,60
2	UND	CILINDRO DE ABERTURA	R$ 1.040,00
4	UND	BORRACHATRANSVERSAL	R$ 288,00
4	UND	BORRACHA LONGITUDINAL	R$ 464,00
2	UND	MANCAL	R$ 2.640,00
4	UND	EIXO CENTRAL 6M³	R$ 672,00
8	UND	ESCOVA CENTRAL 6M³	R$ 1.904,00
2	UND	MANCAL DO EIXO	R$ 336,00
4	UND	MANCAL DO MOTOR	R$ 672,00
4	UND	MOTOR DA ESCOVA	R$ 3968,00
4	UND	TERMINAL ROTULAR	R$ 265,60
1	UND	BOMBA	R$ 3.760,00
6	UND	VÁLVULA SOLENÓIDE	R$ 1.145,60
2	UND	TELA DO FILTRO	R$ 176,00
1	UND	FIXAÇÃO DO CILINDRO PNEUMÁTICO	R$ 256,00
1	UND	COPO DRENO	R$ 96,00
1	UND	CONJ.LUBRIFIL	R$ 1.438,40
2	UND	VÁLVULA ELETROPNEUMÁTICA 5/2 VIAS	R$ 1.497,60
1	UND	REGULADOR	R$ 560,00
2	UND	AC CABO	R$ 627,20
1	UND	FAROL DE MILHA	R$ 112,00
TOTAL GERAL			**R$606.668,80**

JUSTIFICATIVA (causas)

Com foco no atendimento das necessidades do Departamento de Serviços e Limpeza Pública, unidade executora da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB os objetos pretendidos serão de suma importância para que os serviços realizados pelos caminhões tipo varredeiras não sejam interrompidos.
E Tendo em vista a necessidade da realização dos trabalhos de manutenção e limpeza dos canteiros do perímetro urbano e dos Distritos, se faz necessário a aquisição de peças de reposição para realizar a manutenção dos caminhões tipo varredeiras para desenvolvimento de atividades diárias sem problemas de paralisação, visando o bom desempenho dos serviços e a segurança dos funcionários que desempenham as atividades, motivo pelo qual se justifica esta aquisição.
Os quantitativos foram calculados com base na necessidade de troca das peças como manutenção dos equipamentos e seguindo as orientações dos servidores encarregados que operam diretamente com o equipamento, sabendo assim as necessidades reais para aquisição.
É importante frisar que os equipamentos são utilizados diuturnamente provocando o desgaste ainda maior de suas peças o que ocasiona troca das mesmas.

.
FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
Optou-se por inexigibilidade tendo em vista o Artigo 25, I da Lei 8.666/93.
Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no "artigo 25, I, da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes;
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ: 13.6611.894/0001-06
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial
DATA: 02 de OUTUBRO de 2020
Fls. 327 a 331
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 588/SPACC/PGM/2020
DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2020
Fls. 410 a 415
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 onde diz "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 15 de DEZEMBRO de 2020

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2A3181D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços Permanente nº 071/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 0147/2019, Processo nº 02.00352/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO II:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	**Cones Acessórios (secundários)** de Guta Percha para obturação de canais endodonticamente tratados, medida FM, caixa com 120 pontas de 28mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply	87	CAIXA	INJECTA	**R$ 19,58** (dezenove reais e cinquenta e oito centavos)	**R$ 1.703,46** (mil setecentos e três reais e quarenta e seis centavos)
18	**Cones principais de guta percha** para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual **nº25**, caixa com 120 pontas de 28mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply	149	CAIXA	INJECTA	**R$ 19,91** (dezenove reais e noventa e um centavos)	**R$ 2.966,59** (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)
19	**Cones principais de guta percha** para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual **nº30**, caixa com 120 pontas de 28mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply	62	CAIXA	INJECTA	**R$ 19,77** (dezenove reais e setenta e sete centavos)	**R$ 1.225,74** (mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)
20	**Cones principais de guta percha** para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual **nº35**, caixa com 120 pontas de 28mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply	62	CAIXA	INJECTA	**R$ 19,77** (dezenove reais e setenta e sete centavos)	**R$ 1.225,74** (mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)
21	**Cones principais de guta percha** para obturação de canais endodonticamente tratados, série individual **nº40**, caixa com 120 pontas de 28mm. Padrão de qualidade da marca Dentsply	62	CAIXA	INJECTA	**R$ 19,98** (dezenove reais e noventa e oito centavos)	**R$ 1.238,76** (mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)
27	**Cones de papel absorvente** para endodontia, **nº 40** – caixa com 120 unidades. Padrão de qualidade da marca Dentsply	124	CAIXA	INJECTA	**R$ 18,73** (dezoito reais e setenta e três centavos)	**R$ 2.322,52** (dois mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)
EMPRESA: AMP HOSPITALAR EIRELI **CNPJ:** 16.698.619/0001-51 **ENDEREÇO:** Av. Guarapari, n. 127, Dd. 29, Lote 08. Bairro Jardim Atlântico. CEP 74.343-020 – Goiânia/GO **RESPONSÁVEL:** Walter Lúcio Xavier **CPF:** 830.157.791-68						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00316/2020**.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63DB8055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 985/GP/2020

PODER EXECUTIVO
LEI ORDINARIA N° 985/2020
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021
PRIMAVERA DE RONDÔNIA, 2020.

LEI ORDINÁRIA Nº 985/GP/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO – PROGRAMA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia.
A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Primavera de Rondônia para o Exercício Financeiro de 2021, compreendendo:
I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;
II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ **17.867.225,41 (dezessete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos),** desdobrada em**:**
I - No Orçamento Fiscal, em R$ **17.867.225,41 (dezessete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).**
Art. 3º A Receitas do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ R$ **17.867.225,41 (dezessete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)**.
I - No Orçamento Fiscal, em R$ **17.867.225,41 (dezessete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)**.

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de **20% (vinte por cento**) do total do orçamento Fiscal, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 7° O limite autorizado no art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I. Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operação de crédito e convênios;
IV. Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Educação mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Integram a presente Lei os anexos da Lei Federal 4320/64 e Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.
.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS					
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16					
Anexo 1 - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento 2021					
1.0 RECEITAS CORRENTES			3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.428.169,68	
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	568.178,20		3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.667.511,87	17.095.681,55
1.2 CONTRIBUIÇÕES	121.000,00				
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	246.038,15				
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	427.079,56				
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.465.415,93				
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.513,57	17.867.225,41			
			SUPERÁVIT		771.543,86
TOTAL		17.867.225,41	TOTAL		17.867.225,41
SUPERÁVIT CORRENTE		771.543,86			
			4.4 INVESTIMENTOS	558.789,05	
			4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.000,00	569.789,05
			SUPERÁVIT		201.754,81
TOTAL		771.543,86	TOTAL		771.543,86
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		17.867.225,41	DESPESAS CORRENTES		17.095.681,55
			DESPESAS DE CAPITAL		569.789,05
			SUPERÁVIT		201.754,81
TOTAL		17.867.225,41	TOTAL		17.867.225,41
39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16				
Anexo 2 - Categoria econômica por Órgão - Exercício 2021				
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			920.758,34
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			555.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		555.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	450.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			365.758,34
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		365.758,34	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	193.558,34		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.200,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			28.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		
TOTAL...				948.758,34
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.174.923,21
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.873.169,68
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.873.169,68	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	7.079.073,20		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.524.096,48		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	65.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	205.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.301.753,53
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		120.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00		
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAM		17.000,00	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	17.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.164.753,53	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	261.604,09		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.291.047,96		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	4.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	69.600,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	146.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.635.501,48		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.478.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	234.500,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	34.500,00		

3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			541.789,05
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			530.789,05
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		530.789,05	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	447.789,05		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			11.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00		
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	201.754,81		
TOTAL...				16.716.712,26
TOTAL GERAL...				17.665.470,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16				
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2021				
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			920.758,34
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			555.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		555.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	450.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			365.758,34
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		365.758,34	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	193.558,34		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.200,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			28.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		28.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		
TOTAL...				948.758,34
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			908.600,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			618.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		618.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	490.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	108.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			290.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		290.600,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.800,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	119.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.800,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
TOTAL...				916.600,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.02.00 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.937.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			573.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		573.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	400.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	65.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.364.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		100.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.264.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	790.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	230.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	2.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			71.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16				
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2021				
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			11.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00		
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	201.754,81		
TOTAL...				2.008.000,00
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.821.509,60
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			598.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		598.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	473.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.223.509,60
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.223.509,60	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	850.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	227.509,60		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			239.181,64
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			239.181,64
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		239.181,64	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.181,64		
TOTAL...				2.060.691,24
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.04.00 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTES				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.120.614,97
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.326.585,52
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.326.585,52	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.755.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	566.585,52		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.794.029,45
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		20.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.774.029,45	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	560.664,15		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	620.365,30		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	550.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00		
TOTAL...				5.220.614,97
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E PECUARIA				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			736.718,75
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			350.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	250.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			386.718,75
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAM		17.000,00	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	17.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16				
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2021				
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		369.718,75	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	16.500,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	11.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	130.718,75		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00

4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
TOTAL...				751.718,75
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			664.399,35
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			307.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		307.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	225.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			357.399,35
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		357.399,35	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	248.199,35		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	43.200,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
TOTAL...				676.399,35
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.177.527,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			596.791,34
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		596.791,34	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	479.791,34		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			580.736,23
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		580.736,23	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	39.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	233.767,06		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	4.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.300,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	81.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	93.669,17		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.765,07
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.765,07
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.765,07	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.765,07		
TOTAL...				1.203.292,64
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.267.502,82
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.284.692,82
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.284.692,82	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.851.281,86		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	383.410,96		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			982.810,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16				
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2021				
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		982.810,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	64.104,09		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	237.881,60		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	201.324,31		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	405.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	32.500,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.842,34
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.842,34
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.842,34	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.842,34		
TOTAL...				3.298.345,16
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária: 02.09.00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
Unidade Executora:				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			541.050,15
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			219.100,00

3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		219.100,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	155.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.100,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			321.950,15
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		321.950,15	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.735,15		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	15.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	204.715,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.500,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
TOTAL...				581.050,15
TOTAL GERAL...				17.665.470,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Anexo 2 - Consolidação geral por categoria econômica - Exercício 2021

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			96,77
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			53,37
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53,37	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	42,62		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9,17		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,37		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1,22		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			43,40
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		0,68	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,68		
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAM		0,10	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,10		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42,63	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1,88		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13,37		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	0,02		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,39		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	0,83		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	16,01		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8,54		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1,33		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	0,20		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,06		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3,23
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3,16
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3,16	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,53		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2,64		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			0,06
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,06	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,01		
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,06		
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	1,14		
TOTAL GERAL...				100,00

39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Anexo 2 - Consolidação geral por categoria econômica - Exercício 2021

Código	Especificação	Elemento	Modalidade. da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.095.681,55
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.428.169,68
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.428.169,68	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	7.529.073,20		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.619.096,48		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	65.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	215.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.667.511,87
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		120.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00		
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAM		17.000,00	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	17.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.530.511,87	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	331.604,09		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.361.047,96		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	4.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	69.600,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	147.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.829.059,82		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.509.200,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	234.500,00		

3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	34.500,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			569.789,05
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			558.789,05
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		558.789,05	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	465.789,05		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			11.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00		
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	201.754,81		
TOTAL GERAL...				17.665.470,60
39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS				
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16				
Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2021				
RECEITAS				
1.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES				20.621.471,51
1.1.0.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			568.178,20	
1.1.1.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS			502.615,59	
1.1.1.3.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT		78.645,84		
1.1.1.3.03.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		78.645,84		
1.1.1.3.03.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		77.435,84		
1.1.1.3.03.1.1.00 - IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL		77.435,84		
1.1.1.3.03.4.0.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R		1.210,00		
1.1.1.3.03.4.1.00 - IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		1.210,00		
1.1.1.8.00.0.0.00 - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		423.969,75		
1.1.1.8.01.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍ		305.371,43		
1.1.1.8.01.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		238.332,47		
1.1.1.8.01.1.1.00 - IPTU - PRINCIPAL		200.618,59		
1.1.1.8.01.1.2.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA		734,55		
1.1.1.8.01.1.3.00 - IPTU - DIVIDA ATIVA		32.633,85		
1.1.1.8.01.1.4.00 - IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA		4.345,48		
1.1.1.8.01.4.0.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IM		67.038,96		
1.1.1.8.01.4.1.00 - ITBI - PRINCIPAL		67.038,96		
1.1.1.8.02.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORI		118.598,32		
1.1.1.8.02.3.0.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		118.598,32		
1.1.1.8.02.3.1.00 - ISSQN - PRINCIPAL		109.395,53		
1.1.1.8.02.3.2.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		776,78		
1.1.1.8.02.3.3.00 - ISSQN - DIVIDA ATIVA		6.080,99		
1.1.1.8.02.3.4.00 - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA		2.345,02		
1.1.2.0.00.0.0.00 - TAXAS			65.562,61	
1.1.2.1.00.0.0.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		29.404,63		
1.1.2.1.01.0.0.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		29.404,63		
1.1.2.1.01.1.0.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		29.404,63		
1.1.2.1.01.1.1.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINC		29.404,63		
1.1.2.1.01.1.1.01 - TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		647,35		
1.1.2.1.01.1.1.02 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		647,35		
1.1.2.1.01.1.1.03 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME		17.363,29		
1.1.2.1.01.1.1.04 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL		1.110,12		
1.1.2.1.01.1.1.05 - TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO		647,35		
1.1.2.1.01.1.1.06 - TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORAR		647,35		
1.1.2.1.01.1.1.07 - TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS		647,35		
1.1.2.1.01.1.1.08 - TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE		647,35		
1.1.2.1.01.1.1.09 - TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO		647,35		
1.1.2.1.01.1.1.10 - TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL		647,35		
1.1.2.1.01.1.1.11 - TAXA DE FISCALIZACAO DE APARELHOS DE TRANSPORTE		647,35		
1.1.2.1.01.1.1.12 - TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO		658,32		
1.1.2.1.01.1.1.13 - TAXA DE APREENSAO, DEPOSITO OU LIBERACAO DE ANIMAI		1.942,05		
1.1.2.1.01.1.1.14 - OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		1.294,70		
1.1.2.1.01.1.1.15 - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS		1.210,00		
1.1.2.2.00.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		36.157,98		
1.1.2.2.01.0.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		36.157,98		
1.1.2.2.01.1.0.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		36.157,98		
1.1.2.2.01.1.1.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		36.157,98		
1.1.2.2.01.1.1.01 - TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS		22.339,78		
1.1.2.2.01.1.1.02 - TAXA DE CEMITERIO		2.589,40		
1.1.2.2.01.1.1.03 - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS		1.210,00		
1.1.2.2.01.1.1.04 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA		5.178,80		
1.1.2.2.01.1.1.05 - TAXA DE REGISTRO/INSPECAO DE PRODUTOS AGROPECUARIO		1.210,00		
1.1.2.2.01.1.1.06 - TAXA DE SERVICOS PRESTADOS - ARQUIVO HISTORICO MUN		1.210,00		
1.1.2.2.01.1.1.07 - TAXA DE REGISTRO NO CADASTRO TECNICO AMBIENTAL MUN		1.210,00		
1.1.2.2.01.1.1.08 - TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES		1.210,00		
1.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES			121.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ			121.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ		121.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00 - CONT PARA O CUSTEIO DO SERV DE ILUM PUBLICA - PRIN		121.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL			246.038,15	
1.3.2.0.00.0.0.00 - VALORES MOBILIÁRIOS			246.038,15	
1.3.2.1.00.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		246.038,15		
1.3.2.1.00.1.0.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		246.038,15		
1.3.2.1.00.1.1.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		246.038,15		
1.3.2.1.00.1.1.02 - RENDIMENTOS - FUNDEB		6.682,56		
1.3.2.1.00.1.1.03 - RENDIMENTOS - FUNDO DE SAUDE		47.807,43		
1.3.2.1.00.1.1.05 - RENDIMENTOS - MDE		1.466,31		
1.3.2.1.00.1.1.06 - RENDIMENTOS - ASPS		2.676,47		

1.3.2.1.00.1.1.10 - RENDIMENTOS - FNAS	38.182,13		
1.3.2.1.00.1.1.11 - RENDIMENTOS - FNDE	16.154,06		
1.3.2.1.00.1.1.13 - RENDIMENTOS - OUTROS DEPOSITOS RV	72.569,19		
1.3.2.1.00.1.1.14 - RENDIMENTOS - OUTROS DEPÓSITOS RP	60.500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS		427.079,56	
1.6.9.0.00.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS		427.079,56	
1.6.9.0.99.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	427.079,56		
1.6.9.0.99.1.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	427.079,56		
1.6.9.0.99.1.1.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	427.079,56		
1.6.9.0.99.1.1.01 - SERVICOS DE CAPTAÇAO, ADUÇAO, TRAT, RESERVAÇAO	355.751,41		
1.6.9.0.99.1.1.02 - SERVICOS DE RELIGAMENTO DE AGUA	4.913,47		
1.6.9.0.99.1.1.03 - SERVICO DE MAQUINAS	59.713,50		
1.6.9.0.99.1.1.04 - SERVICOS DE LIGACAO DE AGUA E ESGOTO	6.701,18		
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.219.662,03	
1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		10.684.899,26	
1.7.1.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS,	10.684.899,26		
1.7.1.8.01.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.307.225,38		
1.7.1.8.01.2.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	8.600.553,42		
1.7.1.8.01.2.1.00 - COTA - PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.600.553,42		
1.7.1.8.01.3.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	357.267,71		
1.7.1.8.01.3.1.00 - COTA - PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO - PRINCI	357.267,71		
1.7.1.8.01.4.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	334.420,32		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS			
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16			
Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2021			
1.7.1.8.01.4.1.00 - COTA - PARTE DO FPM - 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	334.420,32		
1.7.1.8.01.5.0.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	14.983,93		
1.7.1.8.01.5.1.00 - COTA - PARTE DO ITR - PRINCIPAL	14.983,93		
1.7.1.8.02.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	80.529,66		
1.7.1.8.02.6.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	80.529,66		
1.7.1.8.02.6.1.00 - COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	80.529,66		
1.7.1.8.03.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	934.025,38		
1.7.1.8.03.1.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	695.507,62		
1.7.1.8.03.1.1.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	695.507,62		
1.7.1.8.03.1.1.01 - PISO DE ATENÇAO BASICA FIXO - PAB FIXO	123.472,90		
1.7.1.8.03.1.1.02 - PISO DE ATENÇAO BASICA VARIAVEL - PAB	228.307,40		
1.7.1.8.03.1.1.03 - SAUDE BUCAL	51.969,26		
1.7.1.8.03.1.1.04 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS	238.934,30		
1.7.1.8.03.1.1.05 - INCREMENTO TEMP DA ATENÇAO BASICA	52.823,76		
1.7.1.8.03.2.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDI	99.842,34		
1.7.1.8.03.2.1.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDI	99.842,34		
1.7.1.8.03.2.1.01 - ATENÇAO A SAUDE PROCEDIMENTOS NO MAC	99.842,34		
1.7.1.8.03.3.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM S	82.742,36		
1.7.1.8.03.3.1.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM S	82.742,36		
1.7.1.8.03.3.1.01 - INCENTIVO FIN A VIGILANCIA SANITARIA	15.536,40		
1.7.1.8.03.3.1.02 - INCENTIVO FIN A VIGILANCIA EM SAUDE	67.205,96		
1.7.1.8.03.4.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FAR	55.933,06		
1.7.1.8.03.4.1.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FAR	55.933,06		
1.7.1.8.03.4.1.01 - ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS NA AT BASICA	55.933,06		
1.7.1.8.05.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	197.950,22		
1.7.1.8.05.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	88.109,73		
1.7.1.8.05.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	88.109,73		
1.7.1.8.05.3.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	79.252,69		
1.7.1.8.05.3.1.00 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REF AO PNAE - PRINCIPAL	79.252,69		
1.7.1.8.05.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	30.587,80		
1.7.1.8.05.4.1.00 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REF AO PNATE - PRINCIPAL	30.587,80		
1.7.1.8.06.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	7.535,50		
1.7.1.8.06.1.0.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	7.535,50		
1.7.1.8.06.1.1.00 - TRANSF FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - L.C. Nº	7.535,50		
1.7.1.8.12.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	157.633,12		
1.7.1.8.12.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	157.633,12		
1.7.1.8.12.1.1.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	157.633,12		
1.7.1.8.12.1.1.01 - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	46.609,20		
1.7.1.8.12.1.1.02 - COMPONENTE - SCFV	77.241,80		
1.7.1.8.12.1.1.03 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	10.565,07		
1.7.1.8.12.1.1.04 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD BF	22.217,05		
1.7.1.8.12.1.1.05 - BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO - BL	1.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		6.096.382,41	
1.7.2.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADO	6.096.382,41		
1.7.2.8.01.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.176.717,17		
1.7.2.8.01.1.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	4.914.464,87		
1.7.2.8.01.1.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.914.464,87		
1.7.2.8.01.2.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	208.899,32		
1.7.2.8.01.2.1.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	208.899,32		
1.7.2.8.01.3.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	24.793,51		
1.7.2.8.01.3.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	24.793,51		
1.7.2.8.01.4.0.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	28.559,47		
1.7.2.8.01.4.1.00 - COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	28.559,47		
1.7.2.8.03.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	19.530,49		
1.7.2.8.03.1.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	19.530,49		
1.7.2.8.03.1.1.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	19.530,49		
1.7.2.8.03.1.1.01 - TRANSF FARMACIA BASICA - RO	7.742,58		
1.7.2.8.03.1.1.02 - TRANSF ATENÇAO BASICA - RO	11.787,91		
1.7.2.8.07.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	39.700,00		
1.7.2.8.07.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	39.700,00		
1.7.2.8.07.1.1.00 - TRANSF DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	39.700,00		
1.7.2.8.10.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	860.434,75		

1.7.2.8.10.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	642.925,15		
1.7.2.8.10.2.1.00 - TRANSF DE CV DOS ESTADOS DESTINADAS A EDUCAÇAO - P	642.925,15		
1.7.2.8.10.9.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	217.509,60		
1.7.2.8.10.9.1.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PR	217.509,60		
1.7.2.8.10.9.1.99 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	217.509,60		
1.7.5.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.438.380,36	
1.7.5.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - E	2.438.380,36		
1.7.5.8.01.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	2.438.380,36		
1.7.5.8.01.1.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	2.438.380,36		
1.7.5.8.01.1.1.00 - TRANSF DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	2.438.380,36		
1.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		39.513,57	
1.9.2.0.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		247,94	
1.9.2.2.00.0.0.00 - RESTITUIÇÕES	137,94		
1.9.2.2.99.0.0.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	137,94		
1.9.2.2.99.1.0.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	137,94		
1.9.2.2.99.1.1.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	137,94		
1.9.2.8.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPE	110,00		
1.9.2.8.01.0.0.00 - INDENIZAÇÕES- ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPI	110,00		
1.9.2.8.01.1.0.00 - INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍP	110,00		
1.9.2.8.01.1.1.00 - INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍP	110,00		
1.9.9.0.00.0.0.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES		39.265,63	
1.9.9.0.99.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS	39.265,63		
1.9.9.0.99.1.0.00 - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	39.265,63		
1.9.9.0.99.1.1.00 - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	11.426,36		
1.9.9.0.99.1.1.01 - RECEITAS DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	129,47		
1.9.9.0.99.1.1.02 - OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS	11.296,89		
1.9.9.0.99.1.3.00 - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	27.433,07		
1.9.9.0.99.1.3.01 - DIVIDA ATIVA SAAE	27.433,07		
1.9.9.0.99.1.4.00 - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTA	406,20		
1.9.9.0.99.1.4.01 - MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA - SAAE	406,20		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS			
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16			
Anexo 2 - Resumo geral da receita - Exercício 2021			
SUB TOTAL...			**20.621.471,51**
DEDUÇÕES			
1.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			-2.754.246,10
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-2.754.246,10	
1.7.1.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-1.724.614,57	
1.7.1.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS,	-1.724.614,57		
1.7.1.8.01.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.723.107,47		
1.7.1.8.01.2.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	-1.720.110,68		
1.7.1.8.01.2.1.00 - COTA - PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-1.720.110,68		
1.7.1.8.01.5.0.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-2.996,79		
1.7.1.8.01.5.1.00 - COTA - PARTE DO ITR - PRINCIPAL	-2.996,79		
1.7.1.8.06.0.0.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	-1.507,10		
1.7.1.8.06.1.0.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	-1.507,10		
1.7.1.8.06.1.1.00 - TRANSF FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇAO - L.C. Nº	-1.507,10		
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		-1.029.631,53	
1.7.2.8.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADO	-1.029.631,53		
1.7.2.8.01.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-1.029.631,53		
1.7.2.8.01.1.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	-982.892,97		
1.7.2.8.01.1.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-982.892,97		
1.7.2.8.01.2.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	-41.779,86		
1.7.2.8.01.2.1.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-41.779,86		
1.7.2.8.01.3.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-4.958,70		
1.7.2.8.01.3.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-4.958,70		
SUB TOTAL...			-2.754.246,10
TOTAL...			**17.867.225,41**
39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2021
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
Unidade Executora:

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
01.000	Legislativa			28.000,00	920.758,34	948.758,34
01.031	Ação Legislativa			28.000,00	920.758,34	948.758,34
01.031.0001	ATUAÇAO LEGISLATIVA			28.000,00	920.758,34	948.758,34
TOTAL ...				**28.000,00**	**920.758,34**	**948.758,34**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Executora:

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			8.000,00	908.600,00	916.600,00
04.122	Administração Geral			8.000,00	908.600,00	916.600,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO - GP			8.000,00	908.600,00	916.600,00
TOTAL ...				**8.000,00**	**908.600,00**	**916.600,00**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02.00 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA
Unidade Executora:

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
04.000	Administração			60.000,00	1.632.000,00	1.692.000,00
04.122	Administração Geral			60.000,00	1.632.000,00	1.692.000,00

04.122.0003	ADM E COORDENAÇAO - SEMAF			60.000,00	1.632.000,00	1.692.000,00
28.000	Encargos Especiais	316.000,00				316.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	316.000,00				316.000,00
28.846.0021	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	316.000,00				316.000,00
99.000	Reserva de Contingência		201.754,81			201.754,81
99.999	Reserva de Contingência		201.754,81			201.754,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2021						
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		201.754,81			201.754,81
TOTAL ...		**316.000,00**	**201.754,81**	**60.000,00**	**1.632.000,00**	**2.209.754,81**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04.000	Administração			219.181,64	1.104.000,00	1.323.181,64
04.122	Administração Geral			219.181,64	1.104.000,00	1.323.181,64
04.122.0005	ADM E COORDENAÇAO - SEMOSP			219.181,64	1.104.000,00	1.323.181,64
15.000	Urbanismo			10.000,00	210.000,00	220.000,00
15.452	Serviços Urbanos			10.000,00	210.000,00	220.000,00
15.452.0006	INFRA ESTRUTURA URBANA			10.000,00	210.000,00	220.000,00
25.000	Energia				70.000,00	70.000,00
25.751	Conservação de Energia				70.000,00	70.000,00
25.751.0006	INFRA ESTRUTURA URBANA				70.000,00	70.000,00
26.000	Transporte			10.000,00	437.509,60	447.509,60
26.782	Transporte Rodoviário			10.000,00	437.509,60	447.509,60
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA RURAL			10.000,00	437.509,60	447.509,60
TOTAL ...				**239.181,64**	**1.821.509,60**	**2.060.691,24**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.04.00 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTES						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
12.000	Educação			100.000,00	5.020.614,97	5.120.614,97
12.361	Ensino Fundamental			100.000,00	4.697.314,97	4.797.314,97
12.361.0010	ADM E COORDENAÇAO - EDUCAÇAO			100.000,00	1.648.522,60	1.748.522,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2021						
12.361.0011	ADM E COORDENAÇAO - FUNDEB				2.121.762,92	2.121.762,92
12.361.0012	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO				927.029,45	927.029,45
12.365	Educação Infantil				323.300,00	323.300,00
12.365.0011	ADM E COORDENAÇAO - FUNDEB				323.300,00	323.300,00
13.000	Cultura				50.000,00	50.000,00
13.392	Difusão Cultural				50.000,00	50.000,00
13.392.0013	ADM E COORDENAÇAO - CULTURA E ESPORTE				50.000,00	50.000,00
27.000	Desporto e Lazer				50.000,00	50.000,00
27.812	Desporto Comunitário				50.000,00	50.000,00
27.812.0013	ADM E COORDENAÇAO - CULTURA E ESPORTE				50.000,00	50.000,00
TOTAL ...				**100.000,00**	**5.120.614,97**	**5.220.614,97**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E PECUARIA						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04.000	Administração			15.000,00	549.500,00	564.500,00
04.122	Administração Geral			15.000,00	549.500,00	564.500,00
04.122.0008	ADM E COORDENAÇAO - SEMAP			15.000,00	549.500,00	564.500,00
11.000	Trabalho				14.500,00	14.500,00
11.334	Fomento ao Trabalho				14.500,00	14.500,00
11.334.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				14.500,00	14.500,00
17.000	Saneamento				45.000,00	45.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				45.000,00	45.000,00
17.512.0019	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA				45.000,00	45.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS						
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16						
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2021						
18.000	Gestão Ambiental				79.500,00	79.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				79.500,00	79.500,00
18.541.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				79.500,00	79.500,00
20.000	Agricultura				48.218,75	48.218,75
20.601	Promoção da Produção Vegetal				12.000,00	12.000,00
20.601.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				12.000,00	12.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal				36.218,75	36.218,75
20.602.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				36.218,75	36.218,75
TOTAL ...				**15.000,00**	**736.718,75**	**751.718,75**
Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO						
Unidade Orçamentária: 02.06.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO						
Unidade Executora:						
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Res. Conting.**	**Projeto**	**Atividade**	**Total**
04.000	Administração			12.000,00	619.399,35	631.399,35
04.121	Planejamento e Orçamento			12.000,00	619.399,35	631.399,35
04.121.0004	ADM E COORDENAÇAO - SEMPLAN			12.000,00	619.399,35	631.399,35
16.000	Habitação			45.000,00		45.000,00
16.482	Habitação Urbana			45.000,00		45.000,00
16.482.0020	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA			45.000,00		45.000,00
TOTAL ...				**57.000,00**	**619.399,35**	**676.399,35**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Executora:

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
08.000	Assistência Social			22.000,00	1.181.292,64	1.203.292,64
08.244	Assistência Comunitária			22.000,00	1.181.292,64	1.203.292,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2021

08.244.0016	ADM E COORDENAÇAO - SEMAS			22.000,00	946.777,38	968.777,38
08.244.0017	PROGRAMA APOIO A ASSIST SOCIAL				234.515,26	234.515,26
TOTAL ...				**22.000,00**	**1.181.292,64**	**1.203.292,64**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Executora:

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
10.000	Saúde			20.000,00	3.278.345,16	3.298.345,16
10.301	Atenção Básica			20.000,00	3.193.860,22	3.213.860,22
10.301.0014	ADM E COORDENAÇAO - SEMSAU			20.000,00	2.276.981,86	2.296.981,86
10.301.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE				916.878,36	916.878,36
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				7.742,58	7.742,58
10.302.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE				7.742,58	7.742,58
10.304	Vigilância Sanitária				11.000,00	11.000,00
10.304.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE				11.000,00	11.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				65.742,36	65.742,36
10.305.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE				65.742,36	65.742,36
TOTAL ...				**20.000,00**	**3.278.345,16**	**3.298.345,16**

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09.00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Unidade Executora:

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projeto	Atividade	Total
17.000	Saneamento			40.000,00	541.050,15	581.050,15
17.512	Saneamento Básico Urbano			40.000,00	541.050,15	581.050,15
17.512.0018	ADM E COORDENAÇAO - SAAE			40.000,00	541.050,15	581.050,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2021

TOTAL ...				**40.000,00**	**541.050,15**	**581.050,15**
TOTAL GERAL...		**316.000,00**	**201.754,81**	**589.181,64**	**16.760.288,96**	**17.867.225,41**

39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			28.000,00	920.758,34	948.758,34
01.031	Ação Legislativa			28.000,00	920.758,34	948.758,34
01.031.0001	ATUAÇAO LEGISLATIVA			28.000,00	920.758,34	948.758,34
04	Administração			314.181,64	4.813.499,35	5.127.680,99
04.121	Planejamento e Orçamento			12.000,00	619.399,35	631.399,35
04.121.0004	ADM E COORDENAÇAO - SEMPLAN			12.000,00	619.399,35	631.399,35
04.122	Administração Geral			302.181,64	4.194.100,00	4.496.281,64
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO - GP			8.000,00	908.600,00	916.600,00
04.122.0003	ADM E COORDENAÇAO - SEMAF			60.000,00	1.632.000,00	1.692.000,00
04.122.0005	ADM E COORDENAÇAO - SEMOSP			219.181,64	1.104.000,00	1.323.181,64
04.122.0008	ADM E COORDENAÇAO - SEMAP			15.000,00	549.500,00	564.500,00
08	Assistência Social			22.000,00	1.181.292,64	1.203.292,64
08.244	Assistência Comunitária			22.000,00	1.181.292,64	1.203.292,64
08.244.0016	ADM E COORDENAÇAO - SEMAS			22.000,00	946.777,38	968.777,38
08.244.0017	PROGRAMA APOIO A ASSIST SOCIAL				234.515,26	234.515,26
10	Saúde			20.000,00	3.278.345,16	3.298.345,16
10.301	Atenção Básica			20.000,00	3.193.860,22	3.213.860,22
10.301.0014	ADM E COORDENAÇAO - SEMSAU			20.000,00	2.276.981,86	2.296.981,86
10.301.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE				916.878,36	916.878,36
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				7.742,58	7.742,58
10.302.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE				7.742,58	7.742,58
10.304	Vigilância Sanitária				11.000,00	11.000,00
10.304.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE				11.000,00	11.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica				65.742,36	65.742,36
10.305.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE				65.742,36	65.742,36
11	Trabalho				14.500,00	14.500,00
11.334	Fomento ao Trabalho				14.500,00	14.500,00
11.334.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				14.500,00	14.500,00
12	Educação			100.000,00	5.020.614,97	5.120.614,97
12.361	Ensino Fundamental			100.000,00	4.697.314,97	4.797.314,97
12.361.0010	ADM E COORDENAÇAO - EDUCAÇAO			100.000,00	1.648.522,60	1.748.522,60
12.361.0011	ADM E COORDENAÇAO - FUNDEB				2.121.762,92	2.121.762,92
12.361.0012	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO				927.029,45	927.029,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projetos	Atividades	Total
12.365	Educação Infantil				323.300,00	323.300,00

12.365.0011	ADM E COORDENAÇAO - FUNDEB				323.300,00	323.300,00
13	Cultura				50.000,00	50.000,00
13.392	Difusão Cultural				50.000,00	50.000,00
13.392.0013	ADM E COORDENAÇAO - CULTURA E ESPORTE				50.000,00	50.000,00
15	Urbanismo			10.000,00	210.000,00	220.000,00
15.452	Serviços Urbanos			10.000,00	210.000,00	220.000,00
15.452.0006	INFRA ESTRUTURA URBANA			10.000,00	210.000,00	220.000,00
16	Habitação			45.000,00		45.000,00
16.482	Habitação Urbana			45.000,00		45.000,00
16.482.0020	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA			45.000,00		45.000,00
17	Saneamento			40.000,00	586.050,15	626.050,15
17.512	Saneamento Básico Urbano			40.000,00	586.050,15	626.050,15
17.512.0018	ADM E COORDENAÇAO - SAAE			40.000,00	541.050,15	581.050,15
17.512.0019	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA				45.000,00	45.000,00
18	Gestão Ambiental				79.500,00	79.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental				79.500,00	79.500,00
18.541.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				79.500,00	79.500,00
20	Agricultura				48.218,75	48.218,75
20.601	Promoção da Produção Vegetal				12.000,00	12.000,00
20.601.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				12.000,00	12.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal				36.218,75	36.218,75
20.602.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				36.218,75	36.218,75
25	Energia				70.000,00	70.000,00
25.751	Conservação de Energia				70.000,00	70.000,00
25.751.0006	INFRA ESTRUTURA URBANA				70.000,00	70.000,00
26	Transporte			10.000,00	437.509,60	447.509,60
26.782	Transporte Rodoviário			10.000,00	437.509,60	447.509,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Anexo 07 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Res. Conting.	Projetos	Atividades	Total
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA RURAL			10.000,00	437.509,60	447.509,60
27	Desporto e Lazer				50.000,00	50.000,00
27.812	Desporto Comunitário				50.000,00	50.000,00
27.812.0013	ADM E COORDENAÇAO - CULTURA E ESPORTE				50.000,00	50.000,00
28	Encargos Especiais	316.000,00				316.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	316.000,00				316.000,00
28.846.0021	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	316.000,00				316.000,00
99	Reserva de Contingência		201.754,81			201.754,81
99.999	Reserva de Contingência		201.754,81			201.754,81
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		201.754,81			201.754,81
TOTAL GERAL...		**316.000,00**	**201.754,81**	**589.181,64**	**16.760.288,96**	**17.867.225,41**

39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Anexo 8 - Despesa por funções, subfunções e programas conf. vínculo com recurso - Exercício 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	948.758,34		948.758,34
01.031	Ação Legislativa	948.758,34		948.758,34
01.031.0001	ATUAÇAO LEGISLATIVA	948.758,34		948.758,34
04	Administração	5.127.680,99		5.127.680,99
04.121	Planejamento e Orçamento	631.399,35		631.399,35
04.121.0004	ADM E COORDENAÇAO - SEMPLAN	631.399,35		631.399,35
04.122	Administração Geral	4.496.281,64		4.496.281,64
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO - GP	916.600,00		916.600,00
04.122.0003	ADM E COORDENAÇAO - SEMAF	1.692.000,00		1.692.000,00
04.122.0005	ADM E COORDENAÇAO - SEMOSP	1.323.181,64		1.323.181,64
04.122.0008	ADM E COORDENAÇAO - SEMAP	564.500,00		564.500,00
08	Assistência Social	968.777,38	234.515,26	1.203.292,64
08.244	Assistência Comunitária	968.777,38	234.515,26	1.203.292,64
08.244.0016	ADM E COORDENAÇAO - SEMAS	968.777,38		968.777,38
08.244.0017	PROGRAMA APOIO A ASSIST SOCIAL		234.515,26	234.515,26
10	Saúde		3.298.345,16	3.298.345,16
10.301	Atenção Básica		3.213.860,22	3.213.860,22
10.301.0014	ADM E COORDENAÇAO - SEMSAU		2.296.981,86	2.296.981,86
10.301.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE		916.878,36	916.878,36
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatori		7.742,58	7.742,58
10.302.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE		7.742,58	7.742,58
10.304	Vigilância Sanitária		11.000,00	11.000,00
10.304.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE		11.000,00	11.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		65.742,36	65.742,36
10.305.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE		65.742,36	65.742,36
11	Trabalho	14.500,00		14.500,00
11.334	Fomento ao Trabalho	14.500,00		14.500,00
11.334.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	14.500,00		14.500,00
12	Educação		5.120.614,97	5.120.614,97
12.361	Ensino Fundamental		4.797.314,97	4.797.314,97
12.361.0010	ADM E COORDENAÇAO - EDUCAÇAO		1.748.522,60	1.748.522,60
12.361.0011	ADM E COORDENAÇAO - FUNDEB		2.121.762,92	2.121.762,92
12.361.0012	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO		927.029,45	927.029,45
12.365	Educação Infantil		323.300,00	323.300,00
12.365.0011	ADM E COORDENAÇAO - FUNDEB		323.300,00	323.300,00
13	Cultura	50.000,00		50.000,00
13.392	Difusão Cultural	50.000,00		50.000,00

13.392.0013	ADM E COORDENAÇAO - CULTURA E ESPOR	50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo	220.000,00		220.000,00
15.452	Serviços Urbanos	220.000,00		220.000,00
15.452.0006	INFRA ESTRUTURA URBANA	220.000,00		220.000,00
16	Habitação	45.000,00		45.000,00
16.482	Habitação Urbana	45.000,00		45.000,00
16.482.0020	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA	45.000,00		45.000,00
17	Saneamento	626.050,15		626.050,15
17.512	Saneamento Básico Urbano	626.050,15		626.050,15
17.512.0018	ADM E COORDENAÇAO - SAAE	581.050,15		581.050,15
17.512.0019	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA	45.000,00		45.000,00
18	Gestão Ambiental	79.500,00		79.500,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	79.500,00		79.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Anexo 8 - Despesa por funções, subfunções e programas conf. vínculo com recurso - Exercício 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
18.541.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	79.500,00		79.500,00
20	Agricultura	48.218,75		48.218,75
20.601	Promoção da Produção Vegetal	12.000,00		12.000,00
20.601.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	12.000,00		12.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal	36.218,75		36.218,75
20.602.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	36.218,75		36.218,75
25	Energia	70.000,00		70.000,00
25.751	Conservação de Energia	70.000,00		70.000,00
25.751.0006	INFRA ESTRUTURA URBANA	70.000,00		70.000,00
26	Transporte	410.000,00	37.509,60	447.509,60
26.782	Transporte Rodoviário	410.000,00	37.509,60	447.509,60
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA RURAL	410.000,00	37.509,60	447.509,60
27	Desporto e Lazer	50.000,00		50.000,00
27.812	Desporto Comunitário	50.000,00		50.000,00
27.812.0013	ADM E COORDENAÇAO - CULTURA E ESPOR	50.000,00		50.000,00
28	Encargos Especiais	316.000,00		316.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	316.000,00		316.000,00
28.846.0021	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	316.000,00		316.000,00
99	Reserva de Contingência	201.754,81		201.754,81
99.999	Reserva de Contingência	201.754,81		201.754,81
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	201.754,81		201.754,81
TOTAL GERAL...		**9.176.240,42**	**8.690.984,99**	**17.867.225,41**

39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO UNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Anexo 9 - Demonstrativo da despesa por orgãos e funções - Exercício 2021

Orgão/Funções	01	04	08	10	11
	12	13	15	16	17
	18	20	25	26	27
	28	99			
					TOTAL
01	948.758,34	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					948.758,34
02	0,00	5.127.680,99	1.203.292,64	3.298.345,16	14.500,00
	5.120.614,97	50.000,00	220.000,00	45.000,00	626.050,15
	79.500,00	48.218,75	70.000,00	447.509,60	50.000,00
	316.000,00	201.754,81	0,00	0,00	0,00
					16.918.467,07
TOTAIS...	**948.758,34**	**5.127.680,99**	**1.203.292,64**	**3.298.345,16**	**14.500,00**
	5.120.614,97	**50.000,00**	**220.000,00**	**45.000,00**	**626.050,15**
	79.500,00	**48.218,75**	**70.000,00**	**447.509,60**	**50.000,00**
	316.000,00	**201.754,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					17.867.225,41

Legenda das Funções:

01 Legislativa

04 Administração

08 Assistência Social

10 Saúde

11 Trabalho

12 Educação

13 Cultura

15 Urbanismo

16 Habitação

17 Saneamento

18 Gestão Ambiental

20 Agricultura

25 Energia

26 Transporte

27 Desporto e Lazer

28 Encargos Especiais

99 Reserva de Contingência

39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Comparativo de Receita e Despesa Orçada conforme a Destinação de Recurso
Exercício de 2021

D.R.	Descrição	Receita	Despesa
1.000.0000	RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE	17.006.790,66	17.006.790,66
1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	12.973.532,94	9.046.240,42
1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – APLIC	0,00	1.768.522,60
1.002.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO	0,00	2.296.981,86
1.008.0031	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	88.109,73	104.263,81
1.008.0033	PROGRAMA PNAE	79.252,69	79.252,69
1.008.0034	PROGRAMA PNATE	30.587,80	30.587,80
1.011.0042	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	2.438.380,36	1.708.000,00
1.011.0043	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	0,00	413.762,92
1.011.0078	CRECHE - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	231.800,00
1.011.0081	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUN	0,00	91.500,00
1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊ	150.723,92	191.723,92
1.015.0059	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	46.609,20	42.791,34
1.027.0007	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	123.472,90	224.104,09
1.027.0009	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	228.307,40	228.307,40
1.027.0010	SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF O	51.969,26	51.969,26
1.027.0011	PROGRAMA PACS	238.934,30	238.934,30
1.027.0012	FARMÁCIA BÁSICA	55.933,06	61.933,06
1.027.0014	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.536,40	15.536,40
1.027.0016	MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	99.842,34	99.842,34
1.027.0048	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	19.530,49	19.530,49
1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	67.205,96	61.205,96
1.028.0009	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	52.823,76	0,00
1.094.0029	REND APLICAÇÃO RECURSOS DOS 60%	6.682,56	0,00
1.094.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – APLIC	1.466,31	0,00
1.094.0047	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO	2.676,47	0,00
1.094.0057	REND APLICAÇÃO RECURSOS DO FMAS	38.182,13	0,00
1.094.0069	OUTRAS REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	124.461,49	0,00
1.094.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	72.569,19	0,00
2.000.0000	RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE	860.434,75	860.434,75
2.012.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	642.925,15	642.925,15
2.014.0037	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	217.509,60	217.509,60
		17.867.225,41	17.867.225,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16
Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício 2021
Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
01.000	Legislativa					
01.031	Ação Legislativa	920.758,34	28.000,00			948.758,34
01.031.0001	ATUAÇAO LEGISLATIVA	920.758,34	28.000,00			948.758,34

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
04.000	Administração					
04.122	Administração Geral	908.600,00	8.000,00			916.600,00
04.122.0002	ADM E COORDENAÇAO - GP	908.600,00	8.000,00			916.600,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.02.00 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA
Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
04.000	Administração					
04.122	Administração Geral	1.632.000,00	60.000,00			1.692.000,00
04.122.0003	ADM E COORDENAÇAO - SEMAF	1.632.000,00	60.000,00			1.692.000,00
28.000	Encargos Especiais					
28.846	Outros Encargos Especiais	305.000,00	11.000,00			316.000,00
28.846.0021	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	305.000,00	11.000,00			316.000,00
99.000	Reserva de Contingência					
99.999	Reserva de Contingência				201.754,81	201.754,81
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				201.754,81	201.754,81

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.03.00 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
04.000	Administração					
04.122	Administração Geral	1.104.000,00	219.181,64			1.323.181,64
04.122.0005	ADM E COORDENAÇAO - SEMOSP	1.104.000,00	219.181,64			1.323.181,64
15.000	Urbanismo					
15.452	Serviços Urbanos	210.000,00	10.000,00			220.000,00
15.452.0006	INFRA ESTRUTURA URBANA	210.000,00	10.000,00			220.000,00
25.000	Energia					
25.751	Conservação de Energia	70.000,00				70.000,00
25.751.0006	INFRA ESTRUTURA URBANA	70.000,00				70.000,00
26.000	Transporte					
26.782	Transporte Rodoviário	437.509,60	10.000,00			447.509,60
26.782.0007	INFRA ESTRUTURA RURAL	437.509,60	10.000,00			447.509,60

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04.00 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTES

Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
12.000	Educação					
12.361	Ensino Fundamental	4.697.314,97	100.000,00			4.797.314,97
12.361.0010	ADM E COORDENAÇAO - EDUCAÇAO	1.648.522,60	100.000,00			1.748.522,60
12.361.0011	ADM E COORDENAÇAO - FUNDEB	2.121.762,92				2.121.762,92
12.361.0012	PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇAO	927.029,45				927.029,45
12.365	Educação Infantil	323.300,00				323.300,00
12.365.0011	ADM E COORDENAÇAO - FUNDEB	323.300,00				323.300,00
13.000	Cultura					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício 2021

13.392	Difusão Cultural	50.000,00				50.000,00
13.392.0013	ADM E COORDENAÇAO - CULTURA E ESPORTE	50.000,00				50.000,00
27.000	Desporto e Lazer					
27.812	Desporto Comunitário	50.000,00				50.000,00
27.812.0013	ADM E COORDENAÇAO - CULTURA E ESPORTE	50.000,00				50.000,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05.00 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E PECUARIA

Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
04.000	Administração					
04.122	Administração Geral	549.500,00	15.000,00			564.500,00
04.122.0008	ADM E COORDENAÇAO - SEMAP	549.500,00	15.000,00			564.500,00
11.000	Trabalho					
11.334	Fomento ao Trabalho	14.500,00				14.500,00
11.334.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	14.500,00				14.500,00
17.000	Saneamento					
17.512	Saneamento Básico Urbano	45.000,00				45.000,00
17.512.0019	PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA	45.000,00				45.000,00
18.000	Gestão Ambiental					
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	79.500,00				79.500,00
18.541.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	79.500,00				79.500,00
20.000	Agricultura					
20.601	Promoção da Produção Vegetal	12.000,00				12.000,00
20.601.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	12.000,00				12.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal	36.218,75				36.218,75
20.602.0009	PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL	36.218,75				36.218,75

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.06.00 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO

Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
04.000	Administração					
04.121	Planejamento e Orçamento	619.399,35	12.000,00			631.399,35
04.121.0004	ADM E COORDENAÇAO - SEMPLAN	619.399,35	12.000,00			631.399,35
16.000	Habitação					
16.482	Habitação Urbana	45.000,00				45.000,00
16.482.0020	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA	45.000,00				45.000,00

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
08.000	Assistência Social					
08.244	Assistência Comunitária	1.177.527,57	25.765,07			1.203.292,64
08.244.0016	ADM E COORDENAÇAO - SEMAS	946.777,38	22.000,00			968.777,38
08.244.0017	PROGRAMA APOIO A ASSIST SOCIAL	230.750,19	3.765,07			234.515,26

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
10.000	Saúde					
10.301	Atenção Básica	3.183.017,88	30.842,34			3.213.860,22
10.301.0014	ADM E COORDENAÇAO - SEMSAU	2.276.981,86	20.000,00			2.296.981,86
10.301.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE	906.036,02	10.842,34			916.878,36
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.742,58				7.742,58
10.302.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE	7.742,58				7.742,58
10.304	Vigilância Sanitária	11.000,00				11.000,00
10.304.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE	11.000,00				11.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	65.742,36				65.742,36
10.305.0015	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE	65.742,36				65.742,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Demonstrativo das funções, subfunções e programas por categoria econômica - Exercício 2021

Orgão: 02.00.00 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09.00 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Unidade Executora:

Código	Especificação	Corrente	Capital	Reserva RPPS	Contingência	Total
17.000	Saneamento					
17.512	Saneamento Básico Urbano	541.050,15	40.000,00			581.050,15
17.512.0018	ADM E COORDENAÇAO - SAAE	541.050,15	40.000,00			581.050,15
TOTAL ...		17.095.681,55	569.789,05	0,00	201.754,81	17.867.225,41

39.PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 91.CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA | 137.SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 303.FUNDO UNICIPAL DE SAUDE | 438.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS					
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16					
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2021					
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
01			**PODER LEGISLATIVO**		
01.01			**CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**		
01.01.00			**CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**		
	01.031.0001.1001		CONST AMPL E REFORMA - CAMARA		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	10.000,00
					10.000,00
	01.031.0001.1002		AQ DE BENS MOVEIS - CAMARA		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	18.000,00
					18.000,00
	01.031.0001.2001		MANUT DAS ATIVIDADES - CAMARA		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3	70.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4	70.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	5	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	6	193.558,34
					334.558,34
	01.031.0001.2053		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - CAMARA		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7	450.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8	95.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	9	10.000,00
					555.000,00
	01.031.0001.2065		AUXILIO ALIMENTAÇAO - CAMARA		
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10	31.200,00
					31.200,00
					948.758,34
02			**PODER EXECUTIVO**		
02.01			**GABINETE DO PREFEITO**		
02.01.00			**GABINETE DO PREFEITO**		
	04.122.0002.1003		AQ DE BENS MOVEIS - GABINETE		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11	8.000,00
					8.000,00
	04.122.0002.2002		MANUT DAS ATIVIDADES - GABINETE		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	12	50.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13	10.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14	10.800,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	15	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	16	100.000,00
					171.800,00
	04.122.0002.2003		MANUT DAS ATIVIDADES - DISTRITO		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17	1.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	18	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	19	4.000,00
					6.000,00
	04.122.0002.2054		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20	490.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21	108.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	22	20.000,00
					618.000,00
	04.122.0002.2066		AUXILIO ALIMENTAÇAO - GP		
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23	52.800,00
					52.800,00
	04.122.0002.2076		MANUT DA FROTA - GABINETE		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24	45.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	25	15.000,00
					60.000,00
					916.600,00
02.02			**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA**		
02.02.00			**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA**		
	04.122.0003.1004		AQ DE BENS MOVEIS - SEMAF		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26	60.000,00
					60.000,00
	04.122.0003.2004		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAF		
		3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27	100.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	28	25.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29	50.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30	2.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	31	5.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	32	770.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	33	2.000,00
					954.000,00
	04.122.0003.2055		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAF		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	34	400.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35	88.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	36	20.000,00
					508.000,00
	04.122.0003.2067		AUXILIO ALIMENTAÇAO - SEMAF		
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	37	100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS					
C.N.P.J. 84.723.030/0001-16					
Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2021					
Local	**Fun/SubFun**	**Categoria**	**Especificação**	**Ficha**	**Dotação**
					100.000,00
	04.122.0003.2077		MANUT DA FROTA - SEMAF		

		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38	50.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	39	20.000,00
					70.000,00
	28.846.0021.0010		SENTENÇAS JUDICIAIS		
		3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	65.000,00
		3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	41	10.000,00
		4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	42	10.000,00
					85.000,00
	28.846.0021.0020		CONTRIBUIÇAO PIS/PASEP		
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	43	230.000,00
					230.000,00
	28.846.0021.0040		PAGAMENTO DA DIVIDA FUNDADA		
		4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD	44	1.000,00
					1.000,00
	99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
		9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPP	45	201.754,81
					201.754,81
					2.209.754,81
02.03			**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**		
02.03.00			**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**		
	04.122.0005.1005		AQ DE BENS MOVEIS - SEMOSP		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46	209.181,64
					209.181,64
	04.122.0005.1007		CONST AMPL E REFORMA - SEMOSP		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	47	10.000,00
					10.000,00
	04.122.0005.2005		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMOSP		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	48	20.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49	50.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50	5.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	51	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	52	50.000,00
					126.000,00
	04.122.0005.2057		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOSP		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	53	473.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54	105.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	55	20.000,00
					598.000,00
	04.122.0005.2069		AUXILIO ALIMENTAÇAO - SEMOSP		
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	56	120.000,00
					120.000,00
	04.122.0005.2078		MANUT DA FROTA - SEMOSP		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57	230.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	58	30.000,00
					260.000,00
	15.452.0006.1006		ABERT CONSERV RECUP DE AV E RUAS		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	59	10.000,00
					10.000,00
	15.452.0006.2006		MANUT DAS ATIVIDADES - SERV URBANOS		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60	190.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	61	20.000,00
					210.000,00
	25.751.0006.2007		MANUT DAS ATIVIDADES - ILUMINAÇAO PUBLICA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62	20.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	63	50.000,00
					70.000,00
	26.782.0007.1008		ABERT CONSERV RECUP ESTRADAS VICINAIS		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	64	10.000,00
					10.000,00
	26.782.0007.2009		MANUT DAS ATIVIDADES - SERVIÇOS RURAIS		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65	180.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	66	40.000,00
					220.000,00
	26.782.0007.2010		MANUT DO CONVENIO FITHA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67	180.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	68	37.509,60
					217.509,60
					2.060.691,24
02.04			**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORT**		
02.04.00			**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORT**		
	12.361.0010.1010		AQ DE BENS MOVEIS - SEMEC		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69	75.000,00
					75.000,00
	12.361.0010.1011		CONST AMPL E REFORMA - SEMEC		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70	25.000,00
					25.000,00
	12.361.0010.2012		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMEC		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	71	7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2021

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72	40.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	73	5.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	74	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	75	100.000,00
					162.000,00

	12.361.0010.2060		REMUN DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS - SEMEC		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	76	1.000.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77	176.522,60
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	78	5.000,00
					1.181.522,60
	12.361.0010.2071		AUXILIO ALIMENTAÇAO - SEMEC		
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	79	250.000,00
					250.000,00
	12.361.0010.2080		MANUT DA FROTA - SEMEC		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80	35.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	81	20.000,00
					55.000,00
	12.361.0011.2061		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB 60%		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	82	1.400.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83	308.000,00
					1.708.000,00
	12.361.0011.2064		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB 40%		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	84	90.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85	23.762,92
					113.762,92
	12.361.0011.2072		AUXILIO ALIMENTAÇAO - FUNDEB		
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	86	300.000,00
					300.000,00
	12.361.0012.2017		MANUT DAS ATIVIDADES - COMPL MERENDA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	50.000,00
					50.000,00
	12.361.0012.2018		MANUT DO TRANSP ESCOLAR - CV		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	250.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	89	392.925,15
					642.925,15
	12.361.0012.2019		MANUT DAS ATIVIDADES - PAFE		
		3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90	20.000,00
					20.000,00
	12.361.0012.2021		MANUT DAS ATIVIDADES - SAL EDUCAÇAO		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	91	15.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	92	35.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	93	6.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	94	48.263,81
					104.263,81
	12.361.0012.2022		MANUT DAS ATIVIDADES - PNAE		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95	79.252,69
					79.252,69
	12.361.0012.2090		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES - PNATE		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96	21.411,46
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	97	9.176,34
					30.587,80
	12.365.0011.2062		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB INFA		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	98	75.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99	16.500,00
					91.500,00
	12.365.0011.2063		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB CREC		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100	190.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	41.800,00
					231.800,00
	13.392.0013.2013		MANUT DAS ATIVIDADES - CULTURA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	25.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	103	25.000,00
					50.000,00
	27.812.0013.2020		MANUT DAS ATIVIDADES - ESPORTE		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	25.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	105	25.000,00
					50.000,00
					5.220.614,97
02.05			**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E PEC**		
02.05.00			**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E PEC**		
	04.122.0008.1009		AQ DE BENS MOVEIS - SEMAP		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106	5.000,00
					5.000,00
	04.122.0008.1012		CONST AMPL E REFORMA - SEMAP		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	10.000,00
					10.000,00
	04.122.0008.2011		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAP		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	108	5.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109	30.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110	1.500,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	111	8.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	112	10.000,00
					54.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2021

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação
	04.122.0008.2059		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAP		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	113	250.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114	80.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	115	20.000,00
					350.000,00

	04.122.0008.2070		AUXILIO ALIMENTAÇAO - SEMAP		
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	116	50.000,00
					50.000,00
	04.122.0008.2079		MANUT DA FROTA - SEMAP		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	117	80.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	118	15.000,00
					95.000,00
	11.334.0009.2084		MANUT DAS ATIVIDADES - DESENV SUST LOCAL		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	119	3.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	121	1.500,00
					14.500,00
	17.512.0019.2073		MANUT GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS		
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	122	45.000,00
					45.000,00
	18.541.0009.2051		MANUT DAS ATIVIDADES - DESENV AMBIENTAL		
		3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	123	17.000,00
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	124	2.500,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	126	50.000,00
					79.500,00
	20.601.0009.2052		MANUT DAS ATIVIDADES - PROMEC MUNICIPAL		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	127	1.500,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	7.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	129	3.500,00
					12.000,00
	20.602.0009.2044		MANUT DAS ATIVIDADES - PECUARIA		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	130	2.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	13.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	132	3.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	133	3.218,00
					21.218,00
	20.602.0009.2045		MANUT DAS ATIVIDADES - PSICULTURA		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	134	2.500,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	135	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	136	2.500,75
					15.000,75
					751.718,75
02.06			**SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO**		
02.06.00			**SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO**		
	04.121.0004.1018		AQ DE BENS MOVEIS - SEMPLAN		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137	12.000,00
					12.000,00
	04.121.0004.2046		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMPLAN		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	138	20.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	139	20.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	140	5.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	141	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	142	223.199,35
					269.199,35
	04.121.0004.2056		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLAN		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	143	225.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144	52.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	145	30.000,00
					307.000,00
	04.121.0004.2068		AUXILIO ALIMENTAÇAO - SEMPLAN		
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	146	43.200,00
					43.200,00
	16.482.0020.1019		REGULARIZAÇAO FUNDIARIA URBANA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	147	20.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	148	25.000,00
					45.000,00
					676.399,35
02.07			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
02.07.00			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
	08.244.0016.1015		AQ DE BENS MOVEIS - SEMAS		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149	14.000,00
					14.000,00
	08.244.0016.1016		CONST AMPL E REFORMA - SEMAS		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150	8.000,00
					8.000,00
	08.244.0016.2038		MANUT DAS ATIVIDADES - CMDCA		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	151	6.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	152	65.067,06
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	153	2.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	154	54.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2021

Local	Fun/SubFun	Categoria Especificação		Ficha	Dotação
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	155	15.000,00
					142.067,06
	08.244.0016.2039		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - CONS TUTELA		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	156	75.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157	17.000,00
					92.000,00
	08.244.0016.2048		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAS		

		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	158	370.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	159	82.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	160	10.000,00
					462.000,00
	08.244.0016.2049		MANUT DAS ATIVIDADES - CONS TUTELAR		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	161	4.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	162	2.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	163	1.500,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	164	6.000,00
					13.500,00
	08.244.0016.2050		MANUT DAS ATIVIDADES - CAP MORTUARIA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	165	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	166	1.500,00
					2.500,00
	08.244.0016.2074		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAS		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	167	8.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	168	35.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	169	1.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	170	15.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	171	20.000,00
					79.000,00
	08.244.0016.2085		AUXILIO ALIMENTAÇAO - SEMAS		
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	172	120.000,00
					120.000,00
	08.244.0016.2086		MANUT DA FROTA - SEMAS		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	173	23.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	174	12.710,32
					35.710,32
	08.244.0017.2040		MANUT DAS ATIVIDADES - IGD PBF		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	175	4.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	176	10.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	177	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	178	5.217,05
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179	2.000,00
					22.217,05
	08.244.0017.2042		MANUT DAS ATIVIDADES - IGD SUAS		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	180	5.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	181	3.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	182	800,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183	1.765,07
					10.565,07
	08.244.0017.2043		MANUT DAS ATIVIDADES - SCFV		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	184	10.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	185	69.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	186	2.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	187	12.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	188	26.241,80
					119.241,80
	08.244.0017.2082		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PAIF		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	189	34.791,34
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190	8.000,00
					42.791,34
	08.244.0017.2101		PISO FIXO PSB - RO		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	191	2.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	192	20.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	193	1.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	194	1.000,00
					24.000,00
	08.244.0017.2102		MAMAE CHEGUEI		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	195	5.700,00
					5.700,00
	08.244.0017.2103		BENEFICIOS EVENTUAIS		
		3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUI	196	4.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	197	6.000,00
					10.000,00
					1.203.292,64
02.08			**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.08.00			**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
	10.301.0014.1013		CONST AMPL E REFORMA - SEMSAU		
		4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	198	10.000,00
					10.000,00
	10.301.0014.1014		AQ DE BENS MOVEIS - SEMSAU		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	10.000,00
					10.000,00
	10.301.0014.2008		MANUT DAS ATIVIDADES - CONS MUN SAUDE		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	200	6.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	201	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2021

Local	Fun/SubFun	Categoria	Especificação	Ficha	Dotação
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	202	2.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	203	2.000,00
					12.000,00
	10.301.0014.2016		AUXILIO ALIMENTAÇAO - SEMSAU		
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	204	405.000,00
					405.000,00

	10.301.0014.2023		MANUT DAS ATIVIDADES - SEMSAU		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	205	10.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	206	20.000,00
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	207	20.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	208	20.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	209	30.000,00
		3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS F	210	32.500,00
					132.500,00
	10.301.0014.2058		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSAU		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	211	1.306.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212	279.000,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	213	50.000,00
					1.635.000,00
	10.301.0014.2081		MANUT DA FROTA - SEMSAU		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	214	10.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	215	10.000,00
					20.000,00
	10.301.0014.2087		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS COMPL		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	216	42.281,86
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	217	15.200,00
					57.481,86
	10.301.0014.2089		MANUT GESTAO DE RES HOSPITALAR		
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	218	15.000,00
					15.000,00
	10.301.0015.2014		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FARM BASICA		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	219	26.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220	6.000,00
					32.000,00
	10.301.0015.2024		MANUT DAS ATIVIDADES - FARM BASICA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	221	29.933,06
					29.933,06
	10.301.0015.2025		MANUT DAS ATIVIDADES - PAB		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	222	40.104,09
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	64.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	224	80.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	225	5.000,00
					189.104,09
	10.301.0015.2026		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PSF		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	226	200.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	227	28.307,40
					228.307,40
	10.301.0015.2029		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	228	200.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	229	38.934,30
					238.934,30
	10.301.0015.2032		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE BUCAL		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	230	44.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	231	7.969,26
					51.969,26
	10.301.0015.2033		MANUT DAS ATIVIDADES - MAC		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	232	30.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	233	30.000,00
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234	5.842,34
					65.842,34
	10.301.0015.2035		MANUT DAS ATIVIDADES - PMAQ RO		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	235	8.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	236	3.787,91
					11.787,91
	10.301.0015.2037		MANUT DA FROTA - MAC		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	237	30.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	238	4.000,00
					34.000,00
	10.301.0015.2088		MANUT DA FROTA - PAB		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	239	20.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	240	15.000,00
					35.000,00
	10.302.0015.2030		MANUT DAS ATIVIDADES - FARM BAS EST		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	241	7.742,58
					7.742,58
	10.304.0015.2027		MANUT DAS ATIVIDADES - VIG SANITARIA		
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	242	6.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	243	5.000,00
					11.000,00
	10.305.0015.2015		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - VIG EM SAUD		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	244	33.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	245	8.000,00
					41.000,00
	10.305.0015.2028		MANUT DAS ATIVIDADES - VIG EM SAUDE		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	246	8.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	247	7.205,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

C.N.P.J. 84.723.030/0001-16

Quadro Auxiliar do Orçamento da Despesa - Exercício 2021

Local	Fun/SubFun	Categoria Especificação		Ficha	Dotação
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	248	5.000,00
					20.205,96
	10.305.0015.2036		MANUT DA FROTA - VIG SANITARIA		

		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	249	3.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	250	1.536,40
					4.536,40
					3.298.345,16
02.09			**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**		
02.09.00			**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**		
	17.512.0018.1017		AQ DE BENS MOVEIS - SAAE		
		4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251	40.000,00
					40.000,00
	17.512.0018.2047		MANUT DAS ATIVIDADES - SAAE		
		3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	252	5.000,00
		3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	52.735,15
		3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	254	3.000,00
		3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	255	15.000,00
		3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	256	204.715,00
		3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	257	37.000,00
		3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	258	4.500,00
					321.950,15
	17.512.0018.2083		REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SAAE		
		3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	259	155.000,00
		3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	260	34.100,00
		3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	261	30.000,00
					219.100,00
					581.050,15
TOTAL ...					**17.867.225,41**

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:602D7FE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **56/2020** do Processo Administrativo de nº 502/2020, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAR A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. Com a finalidade de atender Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO,** conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ Nº 27.274.178/0001-87

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	**06**	**Computador**- completo, com teclado, monitor, CPUe mouse, memória RAM 5 a 8gb, com HD de 500gb, tela de 19 polegadas, com 6 portas de usb, 2 portas de usb frontal, 1 porta de HDMI, 1 porta de VGA. Processador de 8 núcleos.	**UND**	3.372,80	20.236,80
TOTAL				**R$ 20.236,80**	

VALOR GLOBAL DE R$ 20.236,80 (vinte mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 16 de dezembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:0CDAD60D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2020.
Proc. Administrativo nº: 548/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO ORIGINAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SOB GARANTIA DE FÁBRICA MICRO-ÔNIBUS, PLACA RCR3H50.
DA EMPRESA: ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA.
CNPJ Nº: 02.118.203/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Amortecedor traseiro	UND	01	147,66	147,66
02	Serviço de troca de amortecedor traseiro	SERV	01	283,99	283,99

03	Frete	SERV	01	290,00	290,00
TOTAL				**R$ 721,65**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 721,65 (setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).**
Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e no serviço de revisão foi identificada a necessidade de troca da peça identificada e deve ser realizado na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades.
Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 16 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:A6E82078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°01 Termo do contrato nº.17/2020, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.. decorrente
de Pregão n° 59/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a EMPRESA ERICA DE FATIMA GENTIL inscrita no CNPJ sob nº. 36.656.877/0001-82. aditivam o contrato na importância de R$ 10.579,89 (dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n .º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ITEM	Descrição	Valor licitado dos itens	Valor atualizado dos itens
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTOMÁTICA DA SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE AFIM DE EVITAR BACTÉRIAS E MOFO COM FILTRO ANTI- BACTÉRIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO FRIO TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A".	R$ 1.650,00	R$ 1.923,48
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR, FILTRO ANTI-BACTÉRIA E ANTI-PÓ. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FUNÇÃO TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, FILTRO ANTI BACTERIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS. COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO MÍNIMO DE UM ANO.	R$ 2.600,00	R$ 2.766,23

SAO MIGUEL DO GUAPORE 16 de dezembro de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:E221B032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RELAÇÃO PESSOAL EXISTENTE 31-12-2020

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VALE DO PARAÍSO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2020	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000001 - BENEFICIARIOS PENSAO POR MORTE							
1	19	CLEIDER ROBERTO DA ROCHA DIAS (19)	11796863653	PENSIONISTA	01/01/2015	10/07/1950	Inativo
2	3180	DEVAIR FERREIRA GALHARDO (3180)	06897103721	PENSIONISTA	02/04/2019	13/08/1957	Inativo
3	151	ELZA SACARAMUCI VARGAS (151)	73534838220	PENSIONISTA	27/11/2016	29/04/1960	Inativo
4	3020	EVA MARTINS DE PAULA (3020)	45325600125	PENSIONISTA	01/01/2017	15/03/1962	Inativo
5	3181	JOÃO VITOR DUTRA DE OLIVEIRA (3181)	05938921279	PENSIONISTA	31/03/2019	04/11/2014	Inativo

6	2939	MELQUIZEDEQUE OLIVEIRA SOUZA (2939)	73884499220	PENSIONISTA	12/01/2016	01/01/1980	Inativo
000105 - 2201 - MANUTENCAO DO IPMVP							
7	2218	KATIUSCIA POLESI SENA (2218)	66537002249	DIRETORA FINANCEIRA	10/07/2018	27/03/1982	Ativo
8	3021	MARCELO JURACI DA SILVA (3021)	05881772881	PRESIDENTE	01/02/2019	16/01/1968	Ativo
9	265	MARIA DA PENHA SOUZA CORDEIRO (265)	48561738200	DIRETORA DE BENEFICIO	10/07/2018	02/06/1962	Ativo
000111 - 2203 - BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO							
10	1071	ADILCEA MARIA ALVES (1071)	81827032715	APOSENTADO	08/05/2018	25/04/1965	Inativo
11	3061	DALVA BARBINO LAMBORGUINI (3061)	35126353268	APOSENTADO	10/07/2017	25/05/1963	Inativo
12	23	ELIANE MARIA RODRIGUES SOARES (23)	34908315272	APOSENTADO	01/11/2016	02/09/1963	Inativo
13	1025	EUNICE TAVARES NOVAES (1025)	81143117700	APOSENTADO	01/06/2015	17/04/1965	Inativo
14	231	FRANCISCA NUNES DE MORAES (231)	42263816291	APOSENTADO	13/10/2017	04/04/1957	Inativo
15	1031	IVONI SEIDLER KISTER PONATH (1031)	32659636249	APOSENTADO	10/04/2018	06/02/1966	Inativo
16	1627	LENILDA MARIA SOARES DE MOURA (1627)	01986551776	APOSENTADO	20/09/2018	14/08/1968	Inativo
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 14 de dezembro de 2020**	
						TC- 07	

Página 1

ESTADO DE RONDÔNIA				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2020**	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VALE DO PARAÍSO							
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000111 - 2203 - BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO							
17	1041	MARIA ARLETE FAE LAUVE (1041)	47029226291	APOSENTADO	10/04/2018	17/05/1956	Inativo
18	1051	MARLI MARIA CAMATA DE OLIVEIRA (1051)	58331808215	APOSENTADO	04/11/2020	15/01/1967	Inativo
19	1052	MARTA CUSTODIO BRAGANCA SILVA (1052)	52772837220	APOSENTADO	08/05/2019	15/03/1968	Inativo
20	448	MARTA FERNANDES DE FARIAS (448)	29006333204	APOSENTADO	02/07/2018	25/08/1963	Inativo
21	1829	MARTINHO PEREIRA LOPES (1829)	17381983168	APOSENTADO	02/10/2019	16/10/1958	Inativo
22	489	MILCA ALVES DE SOUZA SOBRINHO (489)	94030146791	APOSENTADO	01/10/2020	02/05/1963	Inativo
23	707	NADIR DE SOUZA CABRAL PINTO (707)	34885927234	APOSENTADO	14/07/2016	11/05/1965	Inativo
14	1054	NILDA RODRIGUES DA SILVA (1054)	48573302291	APOSENTADO	03/06/2019	01/04/1969	Inativo
000112 - 2203 - BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE							
25	1015	ALAOR ALVES (1015)	26974720610	APOSENTADO	02/07/2018	17/05/1953	Inativo
26	256	ANA RAQUEL PIZETTA FURLAN (256)	55933645753	APOSENTADO	29/03/2016	02/10/1953	Inativo
27	717	CESARIO MALAGOLINE (717)	21106177991	APOSENTADO	01/01/2018	15/07/1952	Inativo
28	19	CLEIDER ROBERTO DA ROCHA DIAS (19)	11796863653	APOSENTADO	01/01/2018	10/07/1950	Inativo
29	1841	DALETE TOLEDO DOS REIS (1841)	38658895220	APOSENTADO	29/11/2019	04/09/1959	Inativo
30	263	ELIAS DE ANDRADE (263)	85494895815	APOSENTADO	01/08/2017	17/07/1951	Inativo
31	2315	FRANCISCO RODRIGUES DE ALCANTARA (2315)	13669397272	APOSENTADO	29/11/2019	13/05/1954	Inativo
32	56	IDALINA DUTRA LIMA (56)	20458169234	APOSENTADO	09/08/2016	19/07/1955	Inativo
33	2989	IRENE LUCIANO DA SILVA (2989)	34262490734	APOSENTADO	05/10/2016	23/04/1951	Inativo
34	1958	IVANY SCHEIDEGGER RODRIGUES (1958)	10639810268	APOSENTADO	04/12/2020	08/03/1960	Inativo
35	350	JOAO PEMPER FILHO (350)	46391487987	APOSENTADO	03/06/2019	07/02/1954	Inativo
36	3187	JOSÉ DOS SANTOS ROXA (3187)	17479584920	APOSENTADO	03/06/2019	09/03/1950	Inativo
37	589	JOSE MARQUES DE OLIVEIRA (589)	68725264249	APOSENTADO	19/09/2013	03/09/1943	Inativo
38	247	JOSE RODRIGUES DA SILVA (247)	11518774253	APOSENTADO	07/03/2016	20/09/1945	Inativo
39	78	LAURA DOMINGUES DA SILVA PINTO (78)	05523023841	APOSENTADO	06/04/2017	18/05/1951	Inativo
40	703	LIDIA RODRIGUES BATISTA MENDES (703)	68955219687	APOSENTADO	01/02/2019	06/08/1958	Inativo
41	2275	MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA (2275)	40860701204	APOSENTADO	16/03/2018	27/07/1957	Inativo
42	1850	MARIA APARECIDA DE MORAIS (1850)	10288147200	APOSENTADO	03/12/2018	07/12/1949	Inativo
43	1069	MARLY APARECIDA FAGUNDES (1069)	57743851915	APOSENTADO	01/02/2019	28/05/1955	Inativo
44	1853	NAZARE SILVA ARAUJO (1853)	22996826272	APOSENTADO	02/07/2018	06/05/1958	Inativo
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 14 de dezembro de 2020**	
						TC- 07	

Página 2

ESTADO DE RONDÔNIA				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2020**	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VALE DO PARAÍSO							
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000112 - 2203 - BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE							
45	944	NEUZY DE ALMEIDA SILVA (944)	35126086200	APOSENTADO	03/02/2017	16/12/1956	Inativo
46	1056	ODETE PIANNA PIONTE (1056)	34257004720	APOSENTADO	13/10/2017	07/09/1956	Inativo
47	2015	SEBASTIANA NUNES DIAS (2015)	56716176268	APOSENTADO	01/08/2017	10/03/1952	Inativo
48	2814	SEBASTIAO FELIPE DO NASCIMENTO (2814)	52625842768	APOSENTADO	14/09/2012	04/11/1946	Inativo
49	607	WANDA BARROS SENA (607)	23918985504	APOSENTADO	03/12/2015	23/09/1953	Inativo
50	271	WILSON DUARTE VARGAS (271)	67452833872	APOSENTADO	29/11/2019	05/09/1954	Inativo
Inativo							
000113 - 2203- BEN. DE APOSENTADORIA VOL. POR TEMPO DE CONT. ESPECIAL							
51	325	MARCIA RAQUEL FRANCO DE OLIVEIRA (325)	32562071204	APOSENTADO	02/04/2018	12/03/1965	Inativo
000114 - 2203 - BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ							
52	1837	ADIEL FERREIRA BARBOSA (1837)	19154488249	APOSENTADO	24/03/2020	10/08/1961	Inativo
53	1280	ANTONIO PAULINO DA CRUZ (1280)	28978048234	APOSENTADO	12/09/2017	22/02/1955	Inativo
54	2305	IRACEMA BENEVENUTI DA SILVA (2305)	65433130215	APOSENTADO	23/03/2020	12/01/1980	Inativo
55	1187	MARIA ENEIDE MARQUES GOMES (1187)	09719105453	APOSENTADO	03/12/2018	24/04/1952	Inativo
Total de registros: 55.							
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 14 de dezembro de 2020**	
						TC- 07	

Página 3

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:38006127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.627/PMC/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacoal, para o exercício financeiro de 2021, atendendo o que dispões a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.583/PMC/2020, especialmente no que se refere:
I – Ao Orçamento Fiscal referente às Secretarias do Município, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta.
II – Ao orçamento da seguridade social, abrangendo todas as secretarias a eles vinculadas, da Administração Direta, bem como os fundos instituídos ou mantidos pelo Município.
Art. 2º A Receita total é estimada em R$ 233.154.000,00 (duzentos e trinte e três milhões cento e cinquenta e quatro mil reais).
Art. 3º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 233.154.000,00 (duzentos e trinte e três milhões cento e cinquenta e quatro mil reais), já incluso o valor da R1eserva de Contingência.
Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos das Autarquias, Fundação e Fundos.
Art. 4º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, sendo que, os fundos que apresentam receitas zeradas, ANEXO I, serão financiados com recursos do tesouro municipal por meio de transferências financeiras.
Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, assim estabelecida:
I – Orçamento fiscal, R$ 182.442.000,00 (cento e oitenta e dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil reais);
II – Orçamento da Seguridade Social, R$ 50.712.000,00 (cinquenta milhões setecentos e doze mil reais);
Art. 6º As despesas do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta o desdobramento conforme o ANEXO II desta lei.
Parágrafo Único. Integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das unidades, as dotações orçamentárias a conta do Tesouro do Município, destinados aos Fundos, Fundações e Autarquias.
Art. 7º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na LOA poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, mediante autorização legislativa.
§ 1º Os créditos adicionais e as reformulações administrativas aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e do decreto.
§ 2º Nos termos dos art. 7º, 42, e 43, da lei Federal n. 4.320/64, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo, conforme previsto no art. 9º da Lei N. nº 4.583/PMC/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar incorporação por meio de crédito adicional suplementar via Decreto, onerando no limite autorizado no art. 7 § 2º, os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, desde que não alterados os objetos iniciais.
Art. 8º Fica assegurado o repasse de 7% (sete por cento) para o Poder Legislativo, calculado na forma do artigo 29-A, inciso I, da Emenda Constitucional nº 58/2009.
Parágrafo único. Se a despesa da LOA for fixada a menor, a diferença será utilizada para abertura de crédito adicional e suplementar na forma do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução orçamentária e, no que couber adequá-las às disposições da Lei complementar Federal nº 101/2000, compreendendo também a programação financeira de desembolso para 2021.
I – Os recursos financeiros destinados para contrapartida terão prioridade sobre as demais ações governamentais, dentro da respectiva unidade orçamentária, com exceção das despesas de pessoal;
II – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o pagamento de horas extras.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação com os valores fixados e para Receita nos seus respectivos desdobramentos, na forma do disposto no artigo 2º, desta Lei.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA

Especificação	PMC	FMSP	FMAS	FMIA	FMDM	FMS	FMRRA	FMCP	FUNDEMA	AMEC	SAAEC	FUNCCAL	Total
Total das Receitas correntes	**177.797.000**	**1.000**	**1.051.000**	**8.000**	**0**	**18.065.000**	**1.000**	**1.000**	**10.000**	**11.000**	**20.667.000**	**12.000**	**217.624.000**
Receita Tributária	59.872.000	-	-	-	-	60.000	-	-	-	-	-	-	59.932.000
Receitas de Contribuições	5.800.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.800.000
Receita Patrimonial	871.000	1.000	10.000	3.000	-	110.000	1.000	1.000	10.000	6.000	40.000	12.000	1.065.000
Receita Serviço	132.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.376.000	-	20.508.000
Transf. Correntes	106.779.000	-	1.041.000	-	-	17.880.000	-	-	-	-	-	-	125.700.000
Outras Receitas Correntes	4.343.000	-	-	5.000	-	15.000	-	-	-	5.000	251.000	-	4.619.000
Total da Receita Capital	**13.130.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**2.400.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**15.530.000**
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	2.500.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.500.000
Transf. De Capital	10.630.000	-	-	-	-	2.400.000	-	-	-	-	-	-	13.030.000
Total	**190.927.000**	**1.000**	**1.051.000**	**8.000**	**0**	**20.465.000**	**1.000**	**1.000**	**10.000**	**11.000**	**20.667.000**	**12.000**	**233.154.000**

ANEXO II

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	158.250.000	47.850.000	206.100.000
Despesas de Capital	24.122.000	2.862.000	26.984.000
Reserva de Contingência	70.000	0	70.000
Total	**182.442.000**	**50.712.000**	**233.154.000**

DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO (I)	8.770.000	0	8.770.000
Câmara Municipal de Cacoal	8.770.000	0	8.770.000
PODER EXECUTIVO (II)	186.492.000	16.135.000	202.627.000
Gabinete da Prefeita	955.000	-	955.000
Controladoria Geral do Município	93.000	-	93.000
Assessoria de Comunicação	756.000	-	756.000
Secretaria Municipal Administração	33.672.000	-	33.672.000
Procuradoria Geral do Município	1.176.000	-	1.176.000
Secretaria Municipal de Planejamento	400.000	-	400.000
Secretaria Municipal Fazenda	7.719.000	-	7.719.000
Fundo Municipal de Segurança Pública	24.000	-	24.000
Secretaria Mun. de Ação Social e Trabalho	3.159.000	-	3.159.000
Fundo Municipal de Assist. Social	1.585.000	-	1.585.000
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	160.000	-	160.000
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	34.000	-	34.000
Fundo Municipal de Saúde	43.368.000	2.400.000	45.768.000
Secretaria Municipal de Educação	21.689.000	4.605.000	26.294.000
FUNDEB	31.550.000	-	31.550.000
Secretaria Mun. de Obras Serviços Públicos	21.245.000	9.130.000	30.375.000
Secretaria Mun. de Agricultura	3.412.000	-	3.412.000
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	250.000	-	250.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	9.652.000	-	9.652.000
Fundo Mun. De Defesa do Meio Ambiente	360.000	-	360.000

Secretaria Mun. Indústria, Com. Turismo	698.000	-	698.000
Secretaria Mun. de Trânsito e Transporte	4.409.000	-	4.409.000
Fundo Mun. de Combate à Pobreza	6.000	-	6.000
Superintendência de Licitação	50.000	-	50.000
Reserva de Contingência	70.000	-	70.000
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA III = I + II	195.262.000	16.135.000	211.397.000
Autarquia Municipal de Esporte	1.681.000	-	1.681.000
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	19.367.000	-	19.367.000
Fundação Cultural de Cacoal	709.000	-	709.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IV)	21.757.000	-	21.757.000
TOTAL GERAL = III + IV	**217.019.000**	**16.135.000**	**233.154.000**

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D42A3DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 743, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a reconhecimento de dívida junto ao IPERON, referente a servidora ANETE RIBEIRO DE SOUZA, cedida ao Município referente ao ano de 2012 e 2013."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de dívidas junto ao **IPERON**, refere ao ano de 2012 e 2013, referente a servidora **ANETE RIBEIRO DE SOUZA**cedida ao Município naquela ocasião.

Art. 2°. Fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Nova União –IPRENU, a restituição do valor de **R$ 2.000,62** (Dois mil e sessenta e dois centavos), valor devido ao IPERON, que será na forma de dedução no valor a ser repassado ao **IPRENU** no mês de dezembro de 2020, definidas no Anexo I desta Lei;

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ANEXO I
CÁLCULO CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA PERIODO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANETE RIBEIRO DE SOUZA DO ESTADO A PREFEITURA DE NOVA UNIÃO PERIODO: 01/08/2012 a FEVEREIRO DE 2013, CONFORME CONSTAM OS AUTOS DOS PROCESSOS: 733/2012, 810/2012, 845/2012, 886/2012, 930/2012, 911/2012, 044/2013 E 169/2013

MEMORIA DE CÁLCULO														
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Mês/Ano	Base Contribuição Preventiva	Constribuição Previdênciaria				Multa				Juros			Total	
		AI%	D=B*C	AI%	F=B*E	AI%	H=D*G	AI%	J=F*I	AI%	L=(D+H)*K	M=(F+J)*K	N=D+H+L	O=F+J+M
			Servidor		Patronal		Servidor		Patronal		Servidor	Patronal	Servidor	Patronal
ago/12	2.426,89	11	266,96	11,5	279,1	20	53,4	20	55,82	70,89	227,11	237,43	547,47	572,35
set/12	2.426,89	11	266,96	11,5	279,1	20	53,4	20	55,82	70,28	225,15	235,39	545,51	570,31
out/12	2.426,89	11	266,96	11,5	279,1	20	53,4	20	55,82	69,73	223,39	233,54	543,75	568,46
nov/12	2.426,89	11	266,96	11,5	279,1	20	53,4	20	55,82	69,18	221,63	231,7	541,99	566,62
dez/12	2.276,89	11	250,46	11,5	261,85	20	50,1	20	52,37	68,58	206,13	215,5	506,69	529,72
13°/12	1.677,05	11	184,48	11,5	192,86	20	36,9	20	38,58	68,58	151,83	158,73	373,21	390,17
jan/13	1.792,37	11	197,16	11,5	206,13	20	39,44	20	41,23	68,09	161,1	168,43	397,7	415,79
fev/13	1.942,37	11	213,66	11,5	223,38	20	42,74	20	44,68	67,54	173,18	181,05	429,58	449,11

13°/13		
Valores dos Calculados para pagamento no mês de dezembro 2020		
	SERVIDOR	PATRONAL
CONTRIBUIÇÃO	1.913,60	2.000,62
MULTAS	382,78	398,94
JUROS	1.589,52	1.661,77
TOTAL A PAGAR	3.885,90	4.061,33
TOTAL GERAL	**R$ 7.947,23**	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:26250CD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Exercício: 2020
CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS)	10.449,02	1.281.827,04	1.259.776,07	0,00	32.499,99	330.843,91	6.829.685,69	4.331.043,86	3.556.611,95	12.594,75	3.591.322,90	3.623.822,89
PODER EXECUTIVO	10.449,02	1.281.827,04	1.259.776,07	0,00	32.499,99	330.843,91	6.827.370,01	4.328.728,18	3.554.296,27	12.594,75	3.591.322,90	3.623.822,89
Prefeitura	10.449,02	1.281.827,04	1.259.776,07	0,00	32.499,99	330.843,91	6.827.370,01	4.328.728,18	3.554.296,27	12.594,75	3.591.322,90	3.623.822,89
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,68	2.315,68	2.315,68	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,68	2.315,68	2.315,68	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTA•RIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.449,02	1.281.827,04	1.259.776,07	0,00	32.499,99	330.843,91	6.829.685,69	4.331.043,86	3.556.611,95	12.594,75	3.591.322,90	3.623.822,89
FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO											Emissão: 15/12/2020	

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:4964E38C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I RGF - DESPESA COM PESSOAL 2

Exercício: 2020
CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - MAIO/JUNHO/JULHO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)**
	Setembro/2019	**Outubro/2019**	**Novembro/2019**	**Dezembro/2019**	**Janeiro/2020**	**Fevereiro/2020**	**Março/2020**	**Abril/2020**	**Maio/2020**	**Junho/2020**	**Julho/2020**	**Agosto/2020**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.742.451,07	3.720.587,47	3.902.296,55	6.647.580,74	4.049.084,97	4.431.825,97	3.389.384,60	5.600.040,81	116.217,11	7.843.443,49	3.017.103,97	8.416.526,51	54.876.543,26	0,00
Pessoal Ativo	3.742.451,07	3.720.587,47	3.902.296,55	6.647.580,74	4.049.084,97	4.431.825,97	3.389.384,60	5.600.040,81	116.217,11	7.843.443,49	3.017.103,97	8.416.526,51	54.876.543,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.867.159,57	2.845.448,18	3.001.445,97	4.889.232,05	3.120.825,32	3.434.978,76	3.388.776,89	3.558.933,43	116.217,11	7.070.144,03	1.732.872,38	7.242.539,74	43.268.573,43	0,00
Obrigações Patronais	875.291,50	875.139,29	900.850,58	1.758.348,69	928.259,65	996.847,21	607,71	2.041.107,38	0,00	773.299,46	1.284.231,59	1.173.986,77	11.607.969,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	367.484,51	443.771,15	353.153,60	1.150.878,89	392.466,15	438.153,44	570.573,22	591.267,10	210.017,11	498.962,32	579.622,53	374.977,65	5.971.327,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.808,48	26.076,36	52.996,18	10.809,44	30.697,12	14.846,43	34.930,68	22.527,05	0,00	36.038,45	0,00	54.484,60	289.214,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	162.967,80	173.707,11	134.558,51	141.429,48	116.217,11	133.551,77	127.744,01	144.136,92	1.134.312,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	168.856,87	250.426,20	63.664,30	408.730,69	43.653,54	110.380,61	270.786,89	302.600,33	0,00	0,00	355.321,45	0,00	1.974.420,88	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	135.175,00	135.175,00	133.925,00	227.351,00	82.500,00	82.600,00	82.600,00	92.400,00	93.800,00	92.400,00	91.000,00	92.400,00	1.341.326,00	0,00
Verbas Indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	57.644,16	32.093,59	102.568,12	503.987,76	72.647,69	56.619,29	47.697,14	32.310,24	0,00	236.972,10	5.557,07	83.956,13	1.232.053,29	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.374.966,56	3.276.816,32	3.549.142,95	5.496.701,85	3.656.618,82	3.993.672,53	2.818.811,38	5.008.773,71	-93.800,00	7.344.481,17	2.437.481,44	8.041.548,86	48.905.215,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	106.006.760,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	106.006.760,31	
Despesa Total Com Pessoal - DTP (VIII) = (III A + III B)	48.905.215,59	46,13 %
Limite Máximo (IX) (Incisos I, II E III, Art. 20 Da LRF)	57.243.650,57	54,00 %
Limite Prudencial (X) = (0,95 % IX) (Parágrafo Único Do Art. 22 Da LRF)	54.381.468,04	51,30 %
Limite De Alerta (XI) = (0,90 % IX) (Inciso II Do §1º Do Art. 59 Da LRF)	51.519.285,51	48,60 %
FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO		Emissão: 15/12/2020
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:EFA6D07C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II RREO - DEM. POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO											Exercício: 2020
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	107.650.330,00	134.442.557,72	22.927.315,59	85.734.866,92	0,00	48.707.690,80	19.124.450,27	61.317.171,64	0,00	73.125.386,08	0,00
LEGISLATIVA	4.752.301,57	4.702.301,57	547.227,81	2.931.676,07	0,03	1.770.625,50	576.511,70	2.684.071,98	0,04	2.018.229,59	0,00
Ação Legislativa	4.752.301,57	4.702.301,57	547.227,81	2.931.676,07	0,03	1.770.625,50	576.511,70	2.684.071,98	0,04	2.018.229,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.611.671,61	17.069.654,43	2.308.925,99	11.322.387,72	0,13	5.747.266,71	3.022.099,75	9.572.618,29	0,16	7.497.036,14	0,00
Administração Geral	15.611.671,61	17.069.654,43	2.308.925,99	11.322.387,72	0,13	5.747.266,71	3.022.099,75	9.572.618,29	0,16	7.497.036,14	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	13.000,00	5.200,00	1.800,00	1.800,00	0,00	3.400,00	1.800,00	1.800,00	0,00	3.400,00	0,00
Defesa Civil	13.000,00	5.200,00	1.800,00	1.800,00	0,00	3.400,00	1.800,00	1.800,00	0,00	3.400,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.283.507,27	5.478.538,64	634.756,41	3.597.909,93	0,04	1.880.628,71	755.970,61	2.731.516,72	0,05	2.747.021,92	0,00
Administração Geral	3.399.394,36	3.640.441,90	394.544,94	2.653.216,62	0,03	987.225,28	601.206,84	2.148.959,05	0,04	1.491.482,85	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	125.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	48.000,00	72.000,00	0,00	48.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	146.065,33	295.803,20	27.614,00	242.481,85	0,00	53.321,35	23.915,58	177.277,85	0,00	118.525,35	0,00
Assistência Comunitária	613.047,58	1.422.293,54	212.597,47	582.211,46	0,01	840.082,08	82.848,19	333.279,82	0,01	1.089.013,72	0,00
SAÚDE	28.194.982,37	36.477.566,32	6.099.354,38	23.073.898,54	0,26	13.403.667,78	5.993.603,64	18.497.982,09	0,29	17.979.584,23	0,00
Administração Geral	1.546.446,50	1.579.765,93	171.928,80	996.766,15	0,01	582.999,78	236.238,17	858.330,53	0,01	721.435,40	0,00
Atenção Básica	7.794.988,12	10.151.001,40	1.700.279,55	6.085.216,35	0,07	4.065.785,05	1.755.045,38	5.063.329,56	0,08	5.087.671,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.674.330,83	21.834.991,27	3.604.755,49	14.038.567,50	0,16	7.796.423,77	3.548.862,50	11.101.323,81	0,18	10.733.667,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.259.460,13	1.650.422,69	332.129,54	1.034.138,94	0,01	616.283,75	226.742,92	800.471,84	0,01	849.950,85	0,00
Vigilância Sanitária	254.220,29	343.773,97	88.338,48	278.340,45	0,00	65.433,52	98.969,29	269.791,05	0,00	73.982,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	665.536,50	917.611,06	201.922,52	640.869,15	0,01	276.741,91	127.745,38	404.735,30	0,01	512.875,76	0,00
EDUCAÇÃO	30.705.250,06	36.396.399,18	4.916.936,04	24.809.590,74	0,29	11.586.808,44	4.807.062,89	17.201.741,29	0,28	19.194.657,89	0,00
Ensino Fundamental	22.796.968,95	27.486.692,28	3.554.394,00	18.969.163,84	0,22	8.517.528,44	3.244.982,38	12.067.914,71	0,20	15.418.777,57	0,00
Educação Infantil	7.877.318,06	8.887.186,60	1.359.808,40	5.822.741,90	0,07	3.064.444,70	1.558.833,60	5.127.742,52	0,08	3.759.444,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	4.569,60	0,00	0,00	0,00	4.569,60	0,00	0,00	0,00	4.569,60	0,00
Educação Especial	17.963,05	17.950,70	2.733,64	17.685,00	0,00	265,70	3.246,91	6.084,06	0,00	11.866,64	0,00
CULTURA	287.038,55	301.238,55	38.774,53	205.439,23	0,00	95.799,32	50.850,85	173.335,98	0,00	127.902,57	0,00
Difusão Cultural	287.038,55	301.238,55	38.774,53	205.439,23	0,00	95.799,32	50.850,85	173.335,98	0,00	127.902,57	0,00
URBANISMO	11.432.829,05	18.964.108,78	6.224.011,32	12.018.108,01	0,14	6.946.000,77	2.658.218,76	5.902.534,59	0,10	13.061.574,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.777.542,28	12.110.607,23	3.943.855,67	6.209.024,07	0,07	5.901.583,16	1.240.200,11	2.284.270,27	0,04	9.826.336,96	0,00
Serviços Urbanos	5.655.286,77	6.853.501,55	2.280.155,65	5.809.083,94	0,07	1.044.417,61	1.418.018,65	3.618.264,32	0,06	3.235.237,23	0,00
HABITAÇÃO	207.000,00	270.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Habitação Urbana	207.000,00	270.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	651.055,23	1.053.290,79	50.902,69	204.275,42	0,00	849.015,37	7.387,16	136.720,59	0,00	916.570,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	651.055,23	1.053.290,79	50.902,69	204.275,42	0,00	849.015,37	7.387,16	136.720,59	0,00	916.570,20	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	97.932,76	949,25	0,00	0,00	0,00	949,25	0,00	0,00	0,00	949,25	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	97.932,76	949,25	0,00	0,00	0,00	949,25	0,00	0,00	0,00	949,25	0,00

AGRICULTURA	3.815.751,67	4.023.877,55	320.518,47	1.444.743,28	0,02	2.579.134,27	430.159,77	1.232.811,62	0,02	2.791.065,93	0,00
Administração Geral	1.888.114,41	2.141.439,28	306.377,05	1.413.421,86	0,02	728.017,42	423.218,35	1.208.873,40	0,02	932.565,88	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.927.637,26	1.882.438,27	14.141,42	31.321,42	0,00	1.851.116,85	6.941,42	23.938,22	0,00	1.858.500,05	0,00
TRANSPORTE	3.242.068,44	3.112.344,58	168.786,04	406.853,22	0,00	2.705.491,36	103.707,76	247.804,94	0,00	2.864.539,64	0,00
Transporte Rodoviário	3.242.068,44	3.112.344,58	168.786,04	406.853,22	0,00	2.705.491,36	103.707,76	247.804,94	0,00	2.864.539,64	0,00
DESPORTO E LAZER	389.109,91	2.332.191,23	1.426.019,62	1.949.768,80	0,02	382.422,43	42.077,58	136.406,05	0,00	2.195.785,18	0,00
Desporto Comunitário	389.109,91	2.332.191,23	1.426.019,62	1.949.768,80	0,02	382.422,43	42.077,58	136.406,05	0,00	2.195.785,18	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.916.831,51	4.204.896,85	99.302,29	3.678.415,96	0,04	526.480,89	674.999,80	2.797.827,50	0,05	1.407.069,35	0,00
Outros Encargos Especiais	3.916.831,51	4.204.896,85	99.302,29	3.678.415,96	0,04	526.480,89	674.999,80	2.797.827,50	0,05	1.407.069,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTA•RIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.650.330,00	134.442.557,72	22.927.315,59	85.734.866,92	100,00	48.707.690,80	19.124.450,27	61.317.171,64	100,00	73.125.386,08	0,00

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:F9864928

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII RREO - RESTOS POR PODER E ÓRGÃO 4

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO												Exercício: 2020
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO												
RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS)(I)	10.449,02	1.281.827,04	1.292.276,06	0,00	0,00	330.843,91	6.829.685,69	5.352.127,70	5.320.810,04	121.924,72	1.717.794,84	1.717.794,84
PODER EXECUTIVO	10.449,02	1.281.827,04	1.292.276,06	0,00	0,00	330.843,91	6.827.370,01	5.349.812,02	5.318.494,36	121.924,72	1.717.794,84	1.717.794,84
Prefeitura	10.449,02	1.281.827,04	1.292.276,06	0,00	0,00	330.843,91	6.827.370,01	5.349.812,02	5.318.494,36	121.924,72	1.717.794,84	1.717.794,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,68	2.315,68	2.315,68	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,68	2.315,68	2.315,68	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTA•RIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.449,02	1.281.827,04	1.292.276,06	0,00	0,00	330.843,91	6.829.685,69	5.352.127,70	5.320.810,04	121.924,72	1.717.794,84	1.717.794,84
FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO												Emissão: 15/12/2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:E9664F78

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO													Exercício: 2020	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO 2019 A JUNHO 2020														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Julho 19	Agosto 19	Setembro 19	Outubro 19	Novembro 19	Dezembro 19	Janeiro 20	Fevereiro 20	Março 20	Abril 20	Maio 20	Junho 20		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.010.589,87**	**7.520.364,00**	**7.687.695,98**	**8.333.399,80**	**9.183.447,69**	**18.523.392,49**	**8.561.344,88**	**8.279.980,41**	**9.014.964,23**	**9.087.335,67**	**8.079.761,25**	**9.172.222,91**	**113.454.499,18**	**119.112.682,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	**1.298.479,16**	**920.148,76**	**1.143.395,47**	**1.157.230,58**	**1.227.560,60**	**7.946.122,70**	**1.086.646,92**	**928.660,51**	**1.372.858,12**	**1.793.476,31**	**1.335.890,78**	**1.261.122,61**	**21.471.592,52**	**20.105.241,51**
IPTU	213.206,64	203.688,41	155.637,32	96.168,52	86.704,03	114.208,20	114.450,32	72.835,21	161.452,85	452.083,41	452.268,32	302.983,31	2.425.686,54	5.418.084,36
ISS	429.448,85	358.418,32	401.129,58	529.924,82	395.139,29	6.961.510,47	505.842,27	450.546,34	526.860,08	279.539,44	302.403,91	308.614,19	11.449.377,56	6.755.253,21
ITBI	139.033,81	35.323,10	207.112,17	108.164,67	504.427,31	86.251,01	97.793,36	64.289,35	80.115,68	30.038,74	98.130,02	230.438,53	1.681.117,75	1.049.798,95
IRRF	234.465,54	90.964,24	183.445,12	251.907,31	91.416,88	439.217,99	64.450,67	127.752,36	272.118,73	333.800,39	10,38	30.932,35	2.120.481,96	2.074.463,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	282.324,32	231.754,69	196.071,28	171.065,26	149.873,09	344.935,03	304.110,30	213.237,25	332.310,78	698.014,33	483.078,15	388.154,23	3.794.928,71	4.807.641,99
Contribuições Receita	**196.613,45**	**222.290,15**	**199.207,79**	**221.452,00**	**239.278,53**	**217.353,28**	**213.775,40**	**216.837,71**	**9.553,90**	**413.057,24**	**212.089,73**	**191.154,15**	**2.552.663,33**	**2.356.476,50**
Patrimonial	**-461,39**	**57.554,31**	**117,51**	**54.239,74**	**-850,22**	**41.142,47**	**0,00**	**39.646,74**	**97,91**	**19.141,03**	**3.711,84**	**28.352,78**	**242.692,72**	**395.670,85**
Rendimentos de Aplicação Financeira	-461,39	57.554,31	117,51	54.239,74	-850,22	41.142,47	0,00	39.646,74	97,91	19.141,03	3.711,84	28.352,78	242.692,72	395.670,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária Receita	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Industrial Receita de	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**321,06**	**321,06**	**787.128,12**
Correntes Cota-parte do FPM	**8.504.804,99**	**6.311.670,16**	**6.254.577,42**	**6.890.408,59**	**7.705.825,16**	**10.053.803,62**	**7.123.441,63**	**7.058.680,98**	**7.513.764,47**	**6.840.167,18**	**6.506.398,06**	**7.659.158,24**	**88.422.700,50**	**95.037.999,93**
Cota-parte do ICMS	2.016.328,04	1.471.782,00	1.310.103,02	1.206.119,97	1.636.877,40	2.790.605,73	1.649.672,44	2.383.703,03	1.393.817,14	1.366.249,34	1.427.421,27	1.161.997,48	19.814.676,86	21.915.051,90
Cota-parte do IPVA	2.899.050,27	2.259.393,71	2.468.613,63	2.213.920,87	2.296.491,58	2.602.380,21	2.211.160,67	1.794.281,35	2.516.527,61	1.729.580,50	1.775.437,71	2.118.237,57	26.885.075,68	28.776.000,00
Cota-parte do ITR	428.115,44	314.285,63	266.773,87	223.735,04	127.313,26	111.475,82	534.786,61	366.138,82	409.068,16	312.662,82	354.501,20	415.947,17	3.864.803,84	3.622.967,75
Transferências da LC 87/1996	1.934,56	759,70	9.305,00	78.993,26	45.861,56	28.571,93	25.777,69	547,34	1.135,06	1.215,65	0,00	122,20	194.223,95	700.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Transferências do FUNDEB Outras	19.356,86	9.755,15	15.837,11	12.412,07	10.747,17	11.967,23	0,00	20.226,99	10.651,39	0,00	21.650,51	8.967,54	141.572,02	158.700,00
Transferências Correntes **Outras**	1.470.180,24	1.507.018,08	1.534.127,57	1.363.574,74	1.676.168,63	1.824.828,68	1.420.248,25	1.654.215,73	1.703.473,01	1.292.960,65	1.328.559,82	1.321.429,00	18.096.784,40	18.663.729,48
Receitas Correntes	1.669.839,58	748.675,89	649.817,22	1.791.652,64	1.912.365,56	2.683.974,02	1.281.795,97	839.567,72	1.479.092,10	2.137.498,22	1.598.827,55	2.632.457,28	19.425.563,75	21.146.425,80
DEDUÇÕES (II)	**11.153,66**	**8.700,62**	**90.397,79**	**10.068,89**	**11.633,62**	**264.970,42**	**137.480,93**	**36.154,47**	**118.689,83**	**21.493,91**	**21.670,84**	**32.114,07**	**764.529,05**	**430.165,57**
Contrib. para o Plano de Previdência do Se	**1.267.212,84**	**1.021.323,31**	**1.118.158,36**	**1.132.637,42**	**1.021.047,44**	**1.578.189,79**	**1.010.433,03**	**1.192.664,72**	**1.262.979,03**	**1.121.468,78**	**809.602,07**	**833.454,31**	**13.369.171,10**	**13.786.411,80**
Compensação Financ. entre Regimes Previ	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita do IRRF Pessoal Ativo (Parecer Pré	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio nº 17	**219.807,04**	**74.953,14**	**168.856,87**	**250.426,20**	**63.664,30**	**408.730,69**	**43.653,54**	**110.380,61**	**270.786,89**	**302.600,33**	**0,00**	**0,00**	**1.913.859,61**	**1.802.322,00**
	135.175,00	**135.175,00**	**135.175,00**	**135.175,00**	**133.925,00**	**227.351,00**	**82.500,00**	**82.600,00**	**82.600,00**	**92.400,00**	**93.800,00**	**92.400,00**	**1.428.276,00**	**1.434.584,00**
Dedução de Receita para Formação do FUN														
	912.230,80	**811.195,17**	**814.126,49**	**747.036,22**	**823.458,14**	**942.108,10**	**884.279,49**	**999.684,11**	**909.592,14**	**726.468,45**	**715.802,07**	**741.054,31**	**10.027.035,49**	**10.549.505,80**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.743.377,03	6.499.040,69	6.569.537,62	7.200.762,38	8.162.400,25	16.945.202,70	7.550.911,85	7.087.315,69	7.751.985,20	7.965.866,89	7.270.159,18	8.338.768,60	100.085.328,08	105.326.270,68
(-) Transferências obrigatórias da União relati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P	8.743.377,03	6.499.040,69	6.569.537,62	7.200.762,38	8.162.400,25	16.945.202,70	7.550.911,85	7.087.315,69	7.751.985,20	7.965.866,89	7.270.159,18	8.338.768,60	100.085.328,08	105.326.270,68
(-) Transferências obrigatórias da União relati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P	8.743.377,03	6.499.040,69	6.569.537,62	7.200.762,38	8.162.400,25	16.945.202,70	7.550.911,85	7.087.315,69	7.751.985,20	7.965.866,89	7.270.159,18	8.338.768,60	100.085.328,08	105.326.270,68
FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO													Emissão: 15/12/2020	

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

SILVA VANESSA PRIMÃO
Controlador Geral

HANAUER SCHEFFER SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:82420100

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 4

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO													Exercício: 2020	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO 2019 A AGOSTO 2020														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**Total (Últ. 12M.)**	**Previsão Atualizada**
	Setembro 19	**Outubro 19**	**Novembro 19**	**Dezembro 19**	**Janeiro 20**	**Fevereiro 20**	**Março 20**	**Abril 20**	**Maio 20**	**Junho 20**	**Julho 20**	**Agosto 20**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.687.695,98**	**8.333.399,80**	**9.183.447,69**	**18.523.392,49**	**8.561.344,88**	**8.279.980,41**	**9.014.964,23**	**9.087.335,67**	**8.079.761,25**	**9.172.222,91**	**13.771.484,17**	**9.581.377,58**	**119.276.407,06**	**119.112.682,48**
Impostos, Taxas e C. Melhoria	**1.143.395,47**	**1.157.230,58**	**1.227.560,60**	**7.946.122,70**	**1.086.646,92**	**928.660,51**	**1.372.858,12**	**1.793.476,31**	**1.335.890,78**	**1.261.122,61**	**2.197.401,81**	**1.276.720,37**	**22.727.086,78**	**20.105.241,51**
IPTU	155.637,32	96.168,52	86.704,03	114.208,20	114.450,32	72.835,21	161.452,85	452.083,41	452.268,32	302.983,31	636.992,93	221.387,36	2.867.171,78	5.418.084,36
ISS	401.129,58	529.924,82	395.139,29	6.961.510,47	505.842,27	450.546,34	526.860,08	279.539,44	302.403,91	308.614,19	519.532,46	481.756,04	11.662.798,89	6.755.253,21
ITBI	207.112,17	108.164,67	504.427,31	86.251,01	97.793,36	64.289,35	80.115,68	30.038,74	98.130,02	230.438,53	99.311,65	237.574,73	1.843.647,22	1.049.798,95
IRRF	183.445,12	251.907,31	91.416,88	439.217,99	64.450,67	127.752,36	272.118,73	333.800,39	10,38	30.932,35	371.154,76	15.066,72	2.181.273,66	2.074.463,00
Outros Impostos, Taxas e C. Melhoria	196.071,28	171.065,26	149.873,09	344.935,03	304.110,30	213.237,25	332.310,78	698.014,33	483.078,15	388.154,23	570.410,01	320.935,52	4.172.195,23	4.807.641,99
Contribuições	**199.207,79**	**221.452,00**	**239.278,53**	**217.353,28**	**213.775,40**	**216.837,71**	**9.553,90**	**413.057,24**	**212.089,73**	**191.154,15**	**247.146,56**	**206.683,77**	**2.587.590,06**	**2.356.476,50**
Receita Patrimonial	**117,51**	**54.239,74**	**-850,22**	**41.142,47**	**0,00**	**39.646,74**	**97,91**	**19.141,03**	**3.711,84**	**28.352,78**	**3.706,38**	**2.511,77**	**191.817,95**	**395.670,85**
Rendimentos de Aplicação Financeira	117,51	54.239,74	-850,22	41.142,47	0,00	39.646,74	97,91	19.141,03	3.711,84	28.352,78	3.706,38	2.511,77	191.817,95	395.670,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**321,06**	**17.817,30**	**2.099,15**	**20.237,51**	**787.128,12**
Transferências Correntes	**6.254.577,42**	**6.890.408,59**	**7.705.825,16**	**10.053.803,62**	**7.123.441,63**	**7.058.680,98**	**7.513.764,47**	**6.840.167,18**	**6.506.398,06**	**7.659.158,24**	**11.276.364,52**	**8.056.809,32**	**92.939.399,19**	**95.037.999,93**
Cota-parte do FPM	1.310.103,02	1.206.119,97	1.636.877,40	2.790.605,73	1.649.672,44	2.383.703,03	1.393.817,14	1.366.249,34	1.427.421,27	1.161.997,48	2.003.164,81	1.272.458,55	19.602.190,18	21.915.051,90
Cota-parte do ICMS	2.468.613,63	2.213.920,87	2.296.491,58	2.602.380,21	2.211.160,67	1.794.281,35	2.516.527,61	1.729.580,50	1.775.437,71	2.118.237,57	2.271.814,20	2.659.776,51	26.658.222,41	28.776.000,00
Cota-parte do IPVA	266.773,87	223.735,04	127.313,26	111.475,82	534.786,61	366.138,82	409.068,16	312.662,82	354.501,20	415.947,17	482.296,53	351.633,00	3.956.332,30	3.622.967,75
Cota-parte do ITR	9.305,00	78.993,26	45.861,56	28.571,93	25.777,69	547,34	1.135,06	1.215,65	0,00	122,20	626,31	555,61	192.711,61	700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Transferências da LC 61/1989	15.837,11	12.412,07	10.747,17	11.967,23	0,00	20.226,99	10.651,39	0,00	21.650,51	8.967,54	9.840,88	10.799,99	133.100,88	158.700,00
Transferências do FUNDEB	1.534.127,57	1.363.574,74	1.676.168,63	1.824.828,68	1.420.248,25	1.654.215,73	1.703.473,01	1.292.960,65	1.328.559,82	1.321.429,00	1.389.672,42	1.568.107,33	18.077.365,83	18.663.729,48
Outras Transferências Correntes	649.817,22	1.791.652,64	1.912.365,56	2.683.974,02	1.281.795,97	839.567,72	1.479.092,10	2.137.498,22	1.598.827,55	2.632.457,28	5.118.949,37	2.193.478,33	24.319.475,98	21.146.425,80
Outras Receitas Correntes	**90.397,79**	**10.068,89**	**11.633,62**	**264.970,42**	**137.480,93**	**36.154,47**	**118.689,83**	**21.493,91**	**21.670,84**	**32.114,07**	**29.047,60**	**36.553,20**	**810.275,57**	**430.165,57**
DEDUÇÕES (II)	**1.118.158,36**	**1.132.637,42**	**1.021.047,44**	**1.578.189,79**	**1.010.433,03**	**1.192.664,72**	**1.262.979,03**	**1.121.468,78**	**809.602,07**	**833.454,31**	**1.237.567,13**	**951.444,67**	**13.269.646,75**	**13.786.411,80**
Contrib. para o PPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Comp. Financ. Regimes Previdência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita do IRRF Pessoal Ativo	**168.856,87**	**250.426,20**	**63.664,30**	**408.730,69**	**43.653,54**	**110.380,61**	**270.786,89**	**302.600,33**	**0,00**	**0,00**	**355.321,45**	**0,00**	**1.974.420,88**	**1.802.322,00**
Receita do PACS/PSF	**135.175,00**	**135.175,00**	**133.925,00**	**227.351,00**	**82.500,00**	**82.600,00**	**82.600,00**	**92.400,00**	**93.800,00**	**92.400,00**	**91.000,00**	**92.400,00**	**1.341.326,00**	**1.434.584,00**
Dedução do FUNDEB	**814.126,49**	**747.036,22**	**823.458,14**	**942.108,10**	**884.279,49**	**999.684,11**	**909.592,14**	**726.468,45**	**715.802,07**	**741.054,31**	**791.245,68**	**859.044,67**	**9.953.899,87**	**10.549.505,80**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) =	6.569.537,62	7.200.762,38	8.162.400,25	16.945.202,70	7.550.911,85	7.087.315,69	7.751.985,20	7.965.866,89	7.270.159,18	8.338.768,60	12.533.917,04	8.629.932,91	106.006.760,31	105.326.270,68

(I - II)														
(-) Transf. da União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rcl Ajustada Cálculo Limites Endividamento (V) = (III - IV)	6.569.537,62	7.200.762,38	8.162.400,25	16.945.202,70	7.550.911,85	7.087.315,69	7.751.985,20	7.965.866,89	7.270.159,18	8.338.768,60	12.533.917,04	8.629.932,91	106.006.760,31	105.326.270,68
(-) Transf. União emendas de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rcl Ajustada Para Cálculo Despesa Com Pessoal	**6.569.537,62**	**7.200.762,38**	**8.162.400,25**	**16.945.202,70**	**7.550.911,85**	**7.087.315,69**	**7.751.985,20**	**7.965.866,89**	**7.270.159,18**	**8.338.768,60**	**12.533.917,04**	**8.629.932,91**	**106.006.760,31**	**105.326.270,68**
FONTE: Sistema ORCA Unidade ResponsáveClO: NSOLIDADO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO Emissão: 16/12/2020														
www.duralexsistemas.com.br														

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Sec. Municipal de Fazenda e Administração

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Controlador Geral

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador Geral CRC-RO: 009403/O-9

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:A4BC4202

